SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2379

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIEDEPAR 13.10.2021

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR
***PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS SEGUINTES MUNICÍPIOS*:**
ALMIRANTE TAMANDARÉ
ASSIS CHATEAUBRIAND
BALSA NOVA
BOA ESPERANCA DO IGUACU
BOM SUCESSO DO SUL
CAFELÂNDIA
CÂNDIDO DE ABREU
CARAMBEI
CERRO AZUL
CHOPINZINHO
CIANORTE
CLEVELANDIA
CONGONHINHAS
CORNÉLIO PROCÓPIO
CRUZEIRO DO SUL
DOURADINA
DOUTOR ULYSSES
FORMOSA DO OESTE
FRANCISCO ALVES
GUAMIRANGA
GUAPIRAMA
IRETAMA
JAGUAPITÃ
JUNDIAI DO SUL
JUSSARA
LAPA
MARUMBI
MATELÂNDIA
MIRADOR
MUNHOZ DE MELLO
NOVA AURORA
NOVA CANTU
NOVA FATIMA
PALMAS
PARAISO DO NORTE
PEROLA
TAMBOARA
PITANGA
PONTAL DO PARANÁ
QUATRO PONTES
RANCHO ALEGRE
RIBEIRÃO DO PINHAL
RIO BRANCO DO SUL
SANTA MARIANA
SÃO CARLOS DO IVAI
SÃO JOÃO DO CAIUÁ
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SERTANEJA
SANTA CECILIA DO PAVAO

VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

OS MUNICÍPIOS RELACIONADOS, QUALIFICADOS E DEVIDAMENTE REPRESENTADOS, CONSIDERANDO QUE:

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, também conhecido como CIEDEPAR foi legalmente constituído em 2019, como associação civil sem fins lucrativos, composta pelos Municípios do Paraná que o integram.

Na busca da atuação pela qualidade do ensino fundamental e fortalecer a qualidade do ensino nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria da estrutura e dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais; desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação, atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico, dentre outras, vislumbrou-se no consórcio a oportunidade de alavancar tais demandas;

Com a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, instituindo um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná terá oportunidade de superar certos limites institucionais podendo ampliar a capacidade de gestão administrativa.

A nova legislação atribui aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita: racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal; efetividade das políticas públicas executadas e melhora na qualidade dos serviços públicos e das políticas sociais; superar a insegurança jurídica dos atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos.

RESOLVEM

Constituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

CAPITULO I

DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, doravante denominado CIEDEPAR, terá sede no Município de Curitiba, na Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed. Centro – Curitiba - Paraná e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - São subscritores deste Protocolo de intenções e integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios:

Neste ato incluem-se todos os municípios que foram subscritores do Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, retificando a publicação ocorrida em 25/05/2021, para que constem e sejam considerados subscritos do referido protocolo os seguintes municípios relacionados:

Município de Almirante Tamandaré, CNPJ nº. 76.105.659/0001-74;
Assis Chateaubriand, CNPJ nº 76.208.479/0001-18;
Município de Balsa Nova, CNPJ nº. 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ nº. 95.589.255/0001-48;
Município de Bom Sucesso do Sul, CNPJ nº. 80.874.100/0001-86;
Município de Cafelândia, CNPJ nº 78.121.878/0001-72;
Município de Candido de Abreu, CNPJ nº. 76.175.926/0001-80;
Município de Carambeí, CNPJ nº. 01.613.765/0001-60;
Município de Cerro Azul, CNPJ nº 76.105.626/0001-24;
Município de Chopinzinho, CNPJ nº. 76.995.414/0001-60;
Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309.806/0001-28;
Município de Clevelândia, CNPJ nº. 76.161.199/0001-00;
Município de Congonhinhas, CNPJ nº. 75.825.828/0001-88;
Município de Cornélio Procópio, CNPJ nº 76.331.941/0001-70;
Município de Cruzeiro do Sul, CNPJ n°. 75.731.034/0001-55;
Município de Douradina, CNPJ nº 78.200.110/0001-94;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13;
Município de Formosa do Oeste, CNPJ nº. 76.208.495/0001-00;
Município de Francisco Alves, CNPJ nº. 77.356.665/0001-67;
XX Município de Guamiranga, CNPJ nº. 01.616.255/0001-46;
XXI Município de Guapirama, CNPJ nº 75.443.812/0001-00;
XXII Município de Iretama, CNPJ nº. 76.950.088/0001-74;
XXIII Município de Jaguapitã, CNPJ nº. 75.457.341/0001-90;
XXIV Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
XXV Município de Jussara, CNPJ nº 75.789.552/0001-20;
XXVI Município de Lapa, CNPJ nº. 76.020.452/0001-05;
XXVII Município de Marumbi, CNPJ nº. 75.771.246/0001-66;
XXVIII Município de Matelândia, CNPJ nº. 76.206.465/0001-65
XXIX Município de Mirador, CNPJ nº. 75.475.442/0001-93;
XXX Município de Munhoz de Mello, CNPJ nº 75.352.062/0001-61;
XXXI Município de Nova Aurora, CNPJ nº. 76.208.859/0001-52;
XXXII Município de Nova Cantu, CNPJ nº 77.845.394/0001-03;
XXXIII Município de Nova Fátima, CNPJ nº. 75.828.418/0001-90;
XXXIV Município de Palmas, CNPJ nº. 76.161.181/0001-08;
XXXV Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº. 75.476.556/0001-58;
XXXVI Município de Pérola, CNPJ nº. 81.478.133/0001-70;
XXXVII Município de Pitanga, CNPJ Nº 76.172.907/0001-08;
XXXVIII Município de Pontal do Paraná, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52;
XXXIX Município de Quatro Pontes, CNPJ Nº 95.719.381/0001-70;
XL Município de Rancho Alegre, CNPJ nº 75.829.416/0001-16;
XLI Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº. 76.968.064/0001-42;
XLII Município de Rio Branco do Sul, CNPJ nº. 76.105.576/0001-85;
XLIII Município de Santa Mariana, CNPJ nº. 75.392.019/0001-20;
XLIV Município de São Carlos do Ivai, CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
XLV Município de São João do Caiuá, CNPJ n° 76.238.435/0001-30;
XLVI Município de São Sebastião da Amoreira,CNPJ nº.76.290.659/0001-91;
XLVII Município de Sertaneja, CNPJ nº.75.393.082/001-80;
XLVIII Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº:76.290.691/0001-77;
XLIX Município de Tamboara, CNPJ nº 76.978.519/0001-00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de 32 (trinta e dois) Municípios que o subscrevem.

Parágrafo Primeiro. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;

Parágrafo Segundo. Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor em até o dia 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Terceiro. O Município que integrar o Consórcio providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

Parágrafo Quarto. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;

Parágrafo Segundo. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL o ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

Parágrafo Terceiro A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA - O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta do membros da Assembleia Geral e de lei ratificadora do ente ingressante.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
SEÇÃO I DAS FINALIDADES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional e estadual do Paraná;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócioeconômicas;

XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA SÉTIMA - São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas e subáreas:
I – ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
SUBÁREAS:
a) Orientações para o cadastramento de iniciativas do PAR
b) Requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE
c) Regras de bloqueio do PAR e requisitos para o seu desbloqueio
d) Execução e acompanhamento dos termos de compromisso pactuados
e) Verificação de cada caso individual

II - ÁREA: OBRAS DO PAR
SUBÁREAS
a) Preenchimento das informações no módulo Obras 2.0 no SIMEC
b) Uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulações
c) Restrições e inconformidades técnicas: requisitos para superação
d) Obras paralisadas: procedimentos para a retomada
e) Prestações de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira
f) Verificação de cada caso individual

III - ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
a) - Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE
b) Analise da prestação de contas
c) Auditoria das prestações de contas enviadas
d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
e) Verificação de cada caso individual
f) O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR

IV - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS
SUBÁREAS:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
Programa de Ações Articuladas- PAR

V - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO A LUZ DO NOVO FUNDEB
SUBÁREAS:
a)A Emenda Constitucional nº 108/2020: Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.
b) Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta o Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494/2007
c) Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
d) Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).
e) Formação dos 25% destinados para a MDE: recursos vinculados (Fundeb) e contas dos recursos próprios
f) Transferências: permanentes (Salário Educação e Complementação da União ao Fundeb); transferências automáticas (PNATE, PNAE, PDDE) e transferências voluntárias (Plano de Ações Articuladas-PAR, Emendas Parlamentares, Recursos do Governo Estadual)

VI - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB
SUBÁREAS:
a) A legislação aplicável – Lei nº 14.113/2020
b) A composição e organização do Conselho

c) As atribuições do Conselho – Responsabilidades
d) Aplicação dos recursos do Fundeb, fração 70% e 30%
e) Sistema de prestação de contas do FNDE - SIGECON
f) Impacto e responsabilidades na análise da prestação do FNDE
g) Analise do parecer do SIOPE e MAVS.
h) O que deve ser analisado para emissão de parecer de cada programa
i) Formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas

VII - ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
a) Fundamental legal
b) Relação de cargos e suas habilitações
c) Critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira
d) Projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração
e) Piso Salarial do Magistério
f) Elaboração de tabelas de vencimentos

VIII - ÁREA: A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
a) O que é a base nacional comum curricular
b) Dispositivos legais nacionais e estaduais
c) As competências gerais, por áreas e por conteúdos
d) A Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná
e) Realização de oficinas para elaboração dos projetos político-pedagógicos

IX - ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor público
b) As funções do diretor da escola: administrativas, financeiras, de recursos humanos e pedagógicos
c) A relação harmoniosa entre a direção, corpo docente e funcionários
d) Formas de designação para a função de direção de escola
e) A consulta à comunidade escolar
f) Analise da prestação de contas do PDDE
g) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE

X - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) O conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino
b) O Regimento
c) Atribuições pertinentes ao conselho sem sistema
d) A equivalência ao Fórum Municipal de Educação
e) A composição do conselho sem sistema
f) O conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino
g) Atribuições pertinente ao conselho como órgão normativo do sistema
h) Atribuições pertinentes ao conselho
i) A elaboração de pareceres
j) A elaboração de deliberações
l) Obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas
m) O credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares

XI - ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos
b) Atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos
c) A responsabilidade do gestor público
d) A legislação nacional
e) A legislação aplicável à educação

XII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Propostas de organização administrativa do órgão da educação
b) Funções básicas do órgão da educação
c) Transformação da Secretaria Municipal de Educação em Autarquia Municipal de Educação

XIII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SUBAREAS:
a) Fundamentos legais
b) Dispositivos legais necessários á implantação
c) Organização do Conselho Municipal de Educação
d) Recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino

XIV - ÁREA: NOÇÕES BÁSICAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
SUBÁREAS:
a) Conceitos básicos da contabilidade pública
b) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
c) Estrutura e símbolos do orçamento público
d) Procedimentos para compra e contratação de serviços
e) Licitação e contratos administrativos

XV – ÁREA: Ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:
SUBAREAS:
a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação:
b) Capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica pública), por meio de programas de formação continuada;
c) Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo: o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública.
d) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; Compra de equipamentos diversos, necessários e de uso voltados ao atendimento exclusivo das necessidades do sistema de ensino público (exemplo: carteiras escolares, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores etc.);
e) Ampliação, construção (terreno e obra) ou conclusão de escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino básico público;
f) Conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza, de higienização de ambientes, desinfetantes, ceras de polimento, utensílios usados na limpeza e conservação, como vassouras, rodos, escovas, etc.);
g) Reforma, total ou parcial, de instalações físicas do sistema de ensino (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.).
h) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino básico público:
i) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas, etc.), estudos e pesquisas (exemplo: estudos sobre: gastos com a educação no Estado/Município, sobre custo-aluno – por séries da educação básica, etc.), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento à educação básica pública.
j) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino, sendo classificadas, nesta rubrica, as despesas inerentes ao custeio das diversas práticas relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, etc.) e aquisição do material de consumo (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.) utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino
l) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar:

m) Aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola – livros, atlas, dicionários, periódicos, etc. – lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.);
n) Aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica pública da zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/97).
o) Executar ações e projetos para:
1 - fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
2 - atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
3 - desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
4 promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
5 - desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
6 - desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
7 - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

8 - estimular a produção cultural local;
9 - desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
10 - atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
11 - desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Intermunicipal administrados;

XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que devera atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
XII - contratar operação de credito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

CLÁUSULA NONA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ terá competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

Parágrafo único. O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo I:

I - Assembleia Geral;
II - Superintendência Executiva;
III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas.

I. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes;

II. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

III. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado;

IV. O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de outubro para aprovação da ROA – resolução

Orçamentária Anual, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

Parágrafo Terceiro. O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

Parágrafo Quinto. Para a eleição e destituição do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL a Assembleia Geral se reunira extraordinariamente na forma do parágrafo anterior sendo necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros, em única convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Compete à Assembleia Geral:

I. homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II. homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSORCIO INTERMUNICIPAL;

III. aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. aprovar os estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e as suas alterações;

V. eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VI. aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;

f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IX - aprovar a celebração de contratos de programa;

X - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

XI - aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XII - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XIII - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

XIV - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;

XV. deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

XVI - aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

XVII – aprovar o plano de Cargos, Carreira e Salário do Consorcio Público e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO

XVIII - deliberar sobre a necessidade contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento de vagas existentes;

XIX – deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XXI – deliberar sobre alteração u extinção do contrato de consórcio púbico

XXII – adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de consorciado;

XXIII – deliberar sobre a participação do consórcio em instituições e órgãos relacionados à suas finalidades institucionais;

XXIV - referendar a nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro;

XXV - referendar a nomeação do Diretor de Projetos;

XXVI - referendar a nomeação do Diretor Jurídico; e

XXVII referendar a nomeação do Assessor de Comunicação Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO II
DO MANDATO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de Consorciado.

Parágrafo Primeiro. O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal;

Parágrafo Segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Terceiro.. Proclamados o Presidente e o Vice, ao Presidente será dada a palavra e prazo para que nomeie o Superintendente Executivo.

SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DECIMA NONA -. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

IV - prestar contas ao término do mandato;

V - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

VI - convocar o Conselho Consultivo;

VII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

VIII - nomear o Superintendente Executivo;

IX - movimentar as contas bancárias;

X - firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

XI - exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

XII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;

XIII - homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

XIV – nomear, ad referendum da Assembleia, os Diretores Administrativo/Financeiro, de Programas e Projetos e Jurídico, bem como o Assessor de Comunicação.

§ 1º Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Superintendente Executivo.

CLÁUSULA VINTE - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO V
DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

CLÁUSULA VINTE E UM Ao Superintendente Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente e liberar pagamentos;

IV - exercer a gestão patrimonial;

V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

VI - coordenar o trabalho das diretorias;

VII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

VIII - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

IX - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

X - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

XI - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XII - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

XIII - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e

XIV – coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Parágrafo Segundo. O Superintendente Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VINTE E DOIS -. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Administrativa/Financeira;

II - Diretoria de Projetos;

III - Diretoria Jurídica; e

IV - Assessoria de Comunicação.

SEÇÃO VI
Da Diretoria Administrativa/Financeira

CLÁUSULA VINTE E TRÊS -. À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

II. responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

III. elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

V. publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na imprensa oficial;

VI. responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VII. autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VIII. elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;

IX. programar e efetuar a execução do orçamento anual;

X. controlar o fluxo de caixa;

XI. prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
I. elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II. acompanhar e avaliar projetos;

III. avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV. elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V. estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI. levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

SEÇÃO VII
Da Diretoria de Programas e Projetos

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II - acompanhar e avaliar projetos;

III - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

SEÇÃO VIII
Da Diretoria Jurídica

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Paraná;

II. elaborar parecer jurídico em geral;

III. aprovar edital de licitação;

SEÇÃO IX
Do Assessor de Comunicação

CLÁUSULA VINTE E SEIS -. Ao Assessor de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na mídia;

II. divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

III. responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VINTE E SETE - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

CLÁUSULA VINTE OITO – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.

CLAUSULA VINTE E NOVE – A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem. Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CLÁUSULA TRINTA – Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:

I. elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III. restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;

IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V. acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI. apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a. a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;

b. a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;

c. o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

Parágrafo Segundo – Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA TRINTA E UM – Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:

I. o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III. os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV. o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V. procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI. possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII. os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX. a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X. as penalidades e sua forma de aplicação;

XI. os casos de extinção;

XII. os bens reversíveis;

XIII. os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV. a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;

XV. a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI. o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

CLÁUSULA TRINTA E SETE – O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I. o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e

II. ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA TRINTA E OITO – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

CLÁUSULA TRINTA E NOVE - A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo Primeiro - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I. o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II. a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARENTA - São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I. as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II. as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III. os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V. a remuneração advinda de contratos firmados;

VI. quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARENTA E UM – Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.

Parágrafo único. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

CLÁUSULA QUARENTA E DOIS - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo Segundo - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUARENTA E CINCO - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo.

CLÁUSULA QUARENTA E SEIS – As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARENTA E SETE – A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUARENTA E OITO - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

CLÁUSULA QUARENTA E NOVE - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Parágrafo Primeiro. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Parágrafo Segundo. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CLÁUSULA CINQÜENTA - Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Superintendente Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E UM - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:
I. o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II. o combate a surtos epidêmicos;

III. o atendimento a situações emergenciais;

IV. a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E DOIS - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA CINQÜENTA E TRÊS - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

CLÁUSULA CINQÜENTA E QUATRO - Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados. Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA CINQÜENTA E CINCO – A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA CINQÜENTA E SEIS – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA CINQÜENTA E SETE – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA CINQÜENTA E OITO – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CLÁUSULA CINQÜENTA E NOVE - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XII
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA SESSENTA – Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SESSENTA E UM - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLÁUSULA SESSENTA E DOIS - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo Único . As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

CLÁUSULA SESSENTA E TRÊS – A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SESSENTA E QUATRO – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA SESSENTA E CINCO - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Curitiba,10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Município de Almirante Tamandaré, CNPJ nº. 76.105.659/0001-74;
Assis Chateaubriand, CNPJ nº 76.208.479/0001-18;
Município de Balsa Nova, CNPJ nº. 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ nº. 95.589.255/0001-48;
Município de Bom Sucesso do Sul, CNPJ nº. 80.874.100/0001-86;
Município de Cafelândia, CNPJ nº 78.121.878/0001-72;
Município de Candido de Abreu, CNPJ nº. 76.175.926/0001-80;
Município de Carambeí, CNPJ nº. 01.613.765/0001-60;
Município de Cerro Azul, CNPJ nº 76.105.626/0001-24;
Município de Chopinzinho, CNPJ nº. 76.995.414/0001-60;
Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309.806/0001-28;
Município de Clevelândia, CNPJ nº. 76.161.199/0001-00;
Município de Congonhinhas, CNPJ nº. 75.825.828/0001-88;
Município de Cornélio Procópio, CNPJ nº 76.331.941/0001-70;
Município de Cruzeiro do Sul, CNPJ n°. 75.731.034/0001-55;
Município de Douradina, CNPJ nº 78.200.110/0001-94;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13;
Município de Formosa do Oeste, CNPJ nº. 76.208.495/0001-00;
Município de Francisco Alves, CNPJ nº. 77.356.665/0001-67;
XX Município de Guamiranga, CNPJ nº. 01.616.255/0001-46;
XXI Município de Guapirama, CNPJ nº 75.443.812/0001-00;
XXII Município de Iretama, CNPJ nº. 76.950.088/0001-74;
XXIII Município de Jaguapitã, CNPJ nº. 75.457.341/0001-90;
XXIV Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
XXV Município de Jussara, CNPJ nº 75.789.552/0001-20;
XXVI Município de Lapa, CNPJ nº. 76.020.452/0001-05;
XXVII Município de Marumbi, CNPJ nº. 75.771.246/0001-66;
XXVIII Município de Matelândia, CNPJ nº. 76.206.465/0001-65
XXIX Município de Mirador, CNPJ nº. 75.475.442/0001-93;
XXX Município de Munhoz de Mello, CNPJ nº 75.352.062/0001-61;
XXXI Município de Nova Aurora, CNPJ nº. 76.208.859/0001-52;
XXXII Município de Nova Cantu, CNPJ nº 77.845.394/0001-03;
XXXIII Município de Nova Fátima, CNPJ nº. 75.828.418/0001-90;
XXXIV Município de Palmas, CNPJ nº. 76.161.181/0001-08;
XXXV Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº. 75.476.556/0001-58;
XXXVI Município de Pérola, CNPJ nº. 81.478.133/0001-70;
XXXVII Município de Pitanga, CNPJ Nº 76.172.907/0001-08;
XXXVIII Município de Pontal do Paraná, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52;
XXXIX Município de Quatro Pontes, CNPJ Nº 95.719.381/0001-70;
XL Município de Rancho Alegre, CNPJ nº 75.829.416/0001-16;
XLI Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº. 76.968.064/0001-42;
XLII Município de Rio Branco do Sul, CNPJ nº. 76.105.576/0001-85;
XLIII Município de Santa Mariana, CNPJ nº. 75.392.019/0001-20;
XLIV Município de São Carlos do Ivai, CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
XLV Município de São João do Caiuá, CNPJ n° 76.238.435/0001-30;
XLVI Município de São Sebastião da Amoreira,CNPJ nº.76.290.659/0001-91;
XLVII Município de Sertaneja, CNPJ nº.75.393.082/001-80;
XLVIII Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº:76.290.691/0001-77;
XLIX Município de Tamboara, CNPJ nº 76.978.519/0001-00.

Anexo I

Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo I:
I – Assembleia Geral;
II – Superintendência Executiva;
III- Secretaria Executiva;

A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I – Diretoria Administrativa/Financeira;
II – Diretoria de Projetos;
III – Diretoria Jurídica;
IV – Assessoria de Comunicação.

Anexo – CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

A gestão associada autorizada refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ENSINO.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Advogado OAB/PR 77.182

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:89EB3408

GABINETE DO PRESIDENTE
ESTATUTO CONSÓRCIO PÚBLICO 13.10.2021

CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, os municípios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados pelas suas leis municipais, e conforme disposto no art. 241 da CF, lei federal 11.101/2005, lei federal nº: 4.320/64 e lei complementar 101/2000, será regido pelas normas, que seguem descritas de forma consolidada

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇAO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, fundado em 10 de dezembro de 2019, tem sede e foro em Curitiba, na Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond. Wawel Ed. CEP nº 80.020-000 – Centro Curitiba – Paraná, constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, nos termos da lei.

Art. 2º São integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ que atenderam as exigências legais e estatutárias para sua associação, devidamente identificados, no Anexo I deste Estatuto.

§ 1º Para ingressar no Consórcio, o município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

§ 2º É facultado o ingresso do associado ao consórcio a qualquer momento, atendidas as condições exigidas e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem duração por prazo indeterminado.

§ 4º A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados. Poderá haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios do Paraná.

§ 5º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DO ESTATUTO

Art. 3º O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, doravante referido simplesmente como CONSÓRCIO, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais, em 10 de dezembro de 2019.

SEÇÃO I
Das finalidades gerais

Art. 4º São finalidades gerais do CONSÓRCIO:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento estadual do Paraná;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região, ou de âmbito estadual;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas;

XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II
Das finalidades específicas

Art. 5º São finalidades específicas do CONSÓRCIO atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I – ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
SUBÁREAS:
a) Orientações para o cadastramento de iniciativas do PAR
b) Requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE
c) Regras de bloqueio do PAR e requisitos para o seu desbloqueio
d) Execução e acompanhamento dos termos de compromisso pactuados
e) Verificação de cada caso individual

II - ÁREA: OBRAS DO PAR
SUBÁREAS
a) Preenchimento das informações no módulo Obras 2.0 no SIMEC
b) Uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulações
c) Restrições e inconformidades técnicas: requisitos para superação
d) Obras paralisadas: procedimentos para a retomada
e) Prestações de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira
f) Verificação de cada caso individual

III - ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
a) - Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE
b) Analise da prestação de contas
c) Auditoria das prestações de contas enviadas
d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
e) Verificação de cada caso individual
f) O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON

g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR

IV - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS
SUBÁREAS:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
f)Programa de Ações Articuladas- PAR

V - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO A LUZ DO NOVO FUNDEB
SUBÁREAS:
a)A Emenda Constitucional nº 108/2020: Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.
b) Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta o Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494/2007
c) Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
d) Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).
e) Formação dos 25% destinados para a MDE: recursos vinculados (Fundeb) e contas dos recursos próprios
f) Transferências: permanentes (Salário Educação e Complementação da União ao Fundeb); transferências automáticas (PNATE, PNAE, PDDE) e transferências voluntárias (Plano de Ações Articuladas-PAR, Emendas Parlamentares, Recursos do Governo Estadual)

VI - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB
SUBÁREAS:
a) A legislação aplicável – Lei nº 14.113/2020
b) A composição e organização do Conselho
c) As atribuições do Conselho – Responsabilidades
d) Aplicação dos recursos do Fundeb, fração 70% e 30%
e) Sistema de prestação de contas do FNDE - SIGECON
f) Impacto e responsabilidades na análise da prestação do FNDE
g) Analise do parecer do SIOPE e MAVS.
h) O que deve ser analisado para emissão de parecer de cada programa
i) Formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas

VII - ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
a) Fundamental legal
b) Relação de cargos e suas habilitações
c) Critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira
d) Projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração
e) Piso Salarial do Magistério
f) Elaboração de tabelas de vencimentos

VIII - ÁREA: A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
a) O que é a base nacional comum curricular
b) Dispositivos legais nacionais e estaduais
c) As competências gerais, por áreas e por conteúdos
d) A Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná
e) Realização de oficinas para elaboração dos projetos político-pedagógicos

IX - ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor público
b) As funções do diretor da escola: administrativas, financeiras, de recursos humanos e pedagógicos
c) A relação harmoniosa entre a direção, corpo docente e funcionários
d) Formas de designação para a função de direção de escola
e) A consulta à comunidade escolar
f) Analise da prestação de contas do PDDE
g) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE

X - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) O conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino
b) O Regimento
c) Atribuições pertinentes ao conselho sem sistema
d) A equivalência ao Fórum Municipal de Educação
e) A composição do conselho sem sistema
f) O conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino
g) Atribuições pertinente ao conselho como órgão normativo do sistema
h) Atribuições pertinentes ao conselho
i) A elaboração de pareceres
j) A elaboração de deliberações
l) Obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas
m) O credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares

XI - ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos
b) Atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos
c) A responsabilidade do gestor público
d) A legislação nacional
e) A legislação aplicável à educação

XII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Propostas de organização administrativa do órgão da educação
b) Funções básicas do órgão da educação
c) Transformação da Secretaria Municipal de Educação em Autarquia Municipal de Educação

XIII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SUBAREAS:
a) Fundamentos legais
b) Dispositivos legais necessários á implantação
c) Organização do Conselho Municipal de Educação
d) Recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino

XIV - ÁREA: NOÇÕES BÁSICAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
SUBÁREAS:
a) Conceitos básicos da contabilidade pública
b) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

c) Estrutura e símbolos do orçamento público
d) Procedimentos para compra e contratação de serviços
e) Licitação e contratos administrativos

XV – ÁREA: Ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:
SUBAREAS:
a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação:
b) Capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica pública), por meio de programas de formação continuada;
c) Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo: o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública.
d) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; Compra de equipamentos diversos, necessários e de uso voltados ao atendimento exclusivo das necessidades do sistema de ensino público (exemplo: carteiras escolares, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores etc.);
e) Ampliação, construção (terreno e obra) ou conclusão de escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino básico público;
f) Conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza, de higienização de ambientes, desinfetantes, ceras de polimento, utensílios usados na limpeza e conservação, como vassouras, rodos, escovas, etc.);
g) Reforma, total ou parcial, de instalações físicas do sistema de ensino (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.).
h) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino básico público:
i) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas, etc.), estudos e pesquisas (exemplo: estudos sobre: gastos com a educação no Estado/Município, sobre custo-aluno – por séries da educação básica, etc.), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento à educação básica pública.
j) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino, sendo classificadas, nesta rubrica, as despesas inerentes ao custeio das diversas práticas relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, etc.) e aquisição do material de consumo (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.) utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino
l) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar:
m) Aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola – livros, atlas, dicionários, periódicos, etc. – lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.);
n) Aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica pública da zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/97).
o) Executar ações e projetos para:
1 - fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
2 - atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
3 - desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
4 promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
5 - desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
6 - desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
7 - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

8 - estimular a produção cultural local;
9 - desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
10 - atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
11 - desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

Art. 6º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONSÓRCIO.

Art. 7º São direitos dos municípios associados:

Tomar parte nas assembleias gerais, discutir, votar e sere votado;
Propor ao Consórcio medias que entenderem úteis às suas finalidades;
Usufruir os programas de assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao consórcio para a realização de serviços.

Art. 8º São deveres dos municípios associados:

Colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
Acatar as decisões da assembleia geral e deliberações do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, as determinações técnicas e administrativas da Superintendência Executiva;
Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir adoção de medidas que forem de interesse relevante a administração social
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de rateio e convênios celebrados, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos;
Comparecer às reuniões e eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal
Observar as disposições estatutárias.

Art. 9º Os municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do consórcio, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

Parágrafo único: Além das obrigações institucionais, os municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e de sua manutenção ou quaisquer outros compromissos por ele assumidos, inerentes à sua execução de sua finalidade social.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os municípios consorciados que atrasarem os pagamentos de suas contribuições por um período de 30(trinta) dias terão o fornecimento suspenso até a regularização das pendências.

Parágrafo único: Do ato de suspensão do associado caberá recurso ao Conselho Diretor, depois de pedido de reconsideração interposto à Superintendência Executiva, no prazo de 15 (quinze) dais contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa ao interessado.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO ENTE CONSORCIADO

Art. 11º O ente da Federação que pretenda integrar o CONSÓRCIO, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei.

SEÇÃO II

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 12º A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

Art. 13º Os bens destinados pelo consorciado que se destinarão serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 14º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 15º A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo único – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos ou convênios celebrados, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 16º Será excluído do quadro social do consórcio, após prévia suspensão, por decisão da assembleia geral, ouvido o conselho fiscal, sempre por justa causa fundamentada, e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros, quando o município associado:

I – Deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto;
II – Deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou convênio;
III- Inexistir pagamento dos recursos devidos ao Consórcio por 180 (cento e oitenta) dais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovido pelo Consórcio;
IV – Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho Deliberativo ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Art. 17º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 18º A exclusão prevista artigo anterior somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 19º A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 20º Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃODO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Art. 21º A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Art. 22º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Art. 23º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 24º Compõem a estrutura administrativa do CONSÓRCIO:

- Assembleia Geral dos Consorciados;
II – Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
– Superintendência Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25º A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos (dois) ano para eleger o conselho diretor e fiscal, e extraordinariamente, conforme convocação feita mediante justificativa hábil, desde que cumpridos seus requisitos.

Art. 26º Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

Art. 27º A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 28º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

Art. 29º O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

Art. 30º O Presidente do CONSÓRCIO, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 31º As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na **internet,** podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos**.**

§ 1º O aviso mencionado no **caput** deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

SEÇÃO II
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 32º O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, se realizará meia hora (trinta minutos)) depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

SEÇÃO III
DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 33º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as deliberações que este Estatuto e o Contrato de Consórcio fixarem.

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

§ 2º As abstenções serão tidas como votos brancos.

SEÇÃO IV
DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 34º Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 35º Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida ao Jurídico para análise quanto a legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 36º O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria dos Consorciados.

Art. 37º Compete à Assembleia Geral:

- homologar o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

- homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSÓRCIO;

- aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;

- aprovar os estatutos do CONSÓRCIO e as suas alterações;

– indicar, eleger ou destituir, se for o caso, os membros para a composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CONSÓRCIO;

VI - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO
PÚBLICO;

VII - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO VI
DO MANDATO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL
Art. 38º O Conselho Diretor representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 03 (três) integrantes do executivo, sendo constituído por seus representantes legais, e não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Parágrafo único: O mandato é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

Art. 39º O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 40º Se mesmo que obedecido o previsto no artigo anterior e ocorrido o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO VII
DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 41º Votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações legais e estatutárias.

Art. 42º O Conselho Diretor representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 03 (três) integrantes do executivo serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas com a chapa completa nos primeiros 30 (trinta) minutos antecedentes ao pleito, somente sendo válidas as de candidatos Chefes de Poder Executivo Consorciado que estarão no cargo nos anos seguintes àquele em que for realizada a assembleia, para eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

§ 1º Será considerado eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 43º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada no mês de dezembro, sendo a posse dos eleitos subsequente.

Parágrafo único – No último ano de mandato dos Prefeitos, a eleição do Consórcio será realizada em janeiro do ano seguinte.

SEÇÃO VIII
DO CONSELHO DIRETOR
PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 44º Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

- representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

- zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

- prestar contas ao término do mandato;

- providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

– representar o consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

- convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

- nomear o Superintendente Executivo;

– abrir e movimentar as contas bancárias e recursos, conjuntamente com o
o Superintendente Executivo, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

- firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

- exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos
cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;

- homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

– nomear, *ad referendum* da Assembleia, os Diretores: Administrativo, Jurídico, de Projetos e o Assessor de Comunicação.

– promover concursos públicos para a contratação do pessoal, de acordo com plano de cargos e salários.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Superintendente Executivo.

Art. 45º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do consórcio;
II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;
III – exercer o controle de gestão e de finalidades do consórcio;
IV – emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a serem submetidos ao conselho deliberativo pelo diretor executivo;
V – emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;
VI – aprovar as contas.

Art. 47º A Superintendência Executiva é o órgão designado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será constituída por 01 (um) Superintendente Executivo, e pelo apoio técnico e administrativo composto por 01 (um) diretor administrativo, 01 (um) diretor jurídico, 01 (um) diretor de projetos e 01 (um) assessor de comunicação.

SEÇÃO X
DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Art. 48º Ao Superintendente Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

- auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

- movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;

- exercer a gestão patrimonial;

- praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

- coordenar o trabalho das diretorias;

- instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

- constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

- homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

- autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

- secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

- poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;

– coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

–propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores públicos para servirem ao consórcio;

– encaminhar a planilha de custos para contrato de rateio;

– elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida a assembleia geral;

- Elaborar o balanço e o relatório anual de atividade a serem submetidos ao conselho diretor, para posterior análise e aprovação do conselho fiscal;

– Elaborar a prestação de contas e auxílios e subvenções consórcio para serem apresentadas ao conselho diretor, fiscal e ao órgão concedente.

§ 1º O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º O Superintendente Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

SEÇÃO XI

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOSDA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 49º Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Art. 50º A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.

Art. 51º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

Art. 52º Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

§ 1º As competências transferidas por meio do *caput* desta cláusula são, entre outras:

I - elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;

IV - elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V - acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI - apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

VII - a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;

VIII -a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;

IX -o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

§2º Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 53º Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 54º São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:
I -o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá
publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI - o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Art. 55º No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 56º Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 57º Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 58º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 59º O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I - o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e

II - ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 60º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 61º A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

§ 2º No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Art. 62º São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II - as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III - os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO;

IV - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V - a remuneração advinda de contratos firmados e multas decorrentes de inadimplementos;

VI - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII - o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

IX – as doações, legados e o produto de alienações;

Art. 63º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

Art. 64º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 65º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 66º Extinto o CONSÓRCIO:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 67º O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo.

Art. 68º As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

Art. 69º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 70º Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

Art. 71º Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Art.72º O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Art. 73º Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 74º Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Superintendente Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Art. 75º Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I - o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II - o combate a surtos epidêmicos;

III - o atendimento a situações emergenciais;

IV - a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo primeiro- O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 76º As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

Art. 77º Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Art. 78º Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 79º Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80º É vedado ao Consórcio prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 81º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Art. 82º Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo único: As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 83º A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 84º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Art. 85º O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Art. 86º Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Anexo I

Relação dos Municípios Integrantes do CIEDEPAR que atendem as exigências legais e estatutárias para sua associação.
Município de Almirante Tamandaré, CNPJ nº. 76.105.659/0001-74;
Assis Chateaubriand, CNPJ nº 76.208.479/0001-18;
Município de Balsa Nova, CNPJ nº. 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ nº. 95.589.255/0001-48;
Município de Bom Sucesso do Sul, CNPJ nº. 80.874.100/0001-86;
Município de Cafelândia, CNPJ nº 78.121.878/0001-72;
Município de Candido de Abreu, CNPJ nº. 76.175.926/0001-80;
Município de Carambeí, CNPJ nº. 01.613.765/0001-60;
Município de Cerro Azul, CNPJ nº 76.105.626/0001-24;
Município de Chopinzinho, CNPJ nº. 76.995.414/0001-60;
Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309.806/0001-28;
Município de Clevelândia, CNPJ nº. 76.161.199/0001-00;
Município de Congonhinhas, CNPJ nº. 75.825.828/0001-88;
Município de Cornélio Procópio, CNPJ nº 76.331.941/0001-70;
Município de Cruzeiro do Sul, CNPJ n°. 75.731.034/0001-55;
Município de Douradina, CNPJ nº 78.200.110/0001-94;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13;
Município de Formosa do Oeste, CNPJ nº. 76.208.495/0001-00;
Município de Francisco Alves, CNPJ nº. 77.356.665/0001-67;
XX Município de Guamiranga, CNPJ nº. 01.616.255/0001-46;
XXI Município de Guapirama, CNPJ nº 75.443.812/0001-00;
XXII Município de Iretama, CNPJ nº. 76.950.088/0001-74;
XXIII Município de Jaguapitã, CNPJ nº. 75.457.341/0001-90;
XXIV Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
XXV Município de Jussara, CNPJ nº 75.789.552/0001-20;
XXVI Município de Lapa, CNPJ nº. 76.020.452/0001-05;
XXVII Município de Marumbi, CNPJ nº. 75.771.246/0001-66;
XXVIII Município de Matelândia, CNPJ nº. 76.206.465/0001-65
XXIX Município de Mirador, CNPJ nº. 75.475.442/0001-93;
XXX Município de Munhoz de Mello, CNPJ nº 75.352.062/0001-61;
XXXI Município de Nova Aurora, CNPJ nº. 76.208.859/0001-52;
XXXII Município de Nova Cantu, CNPJ nº 77.845.394/0001-03;
XXXIII Município de Nova Fátima, CNPJ nº. 75.828.418/0001-90;
XXXIV Município de Palmas, CNPJ nº. 76.161.181/0001-08;
XXXV Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº. 75.476.556/0001-58;
XXXVI Município de Pérola, CNPJ nº. 81.478.133/0001-70;
XXXVII Município de Pitanga, CNPJ Nº 76.172.907/0001-08;
XXXVIII Município de Pontal do Paraná, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52;
XXXIX Município de Quatro Pontes, CNPJ Nº 95.719.381/0001-70;
XL Município de Rancho Alegre, CNPJ nº 75.829.416/0001-16;
XLI Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº. 76.968.064/0001-42;
XLII Município de Rio Branco do Sul, CNPJ nº. 76.105.576/0001-85;
XLIII Município de Santa Mariana, CNPJ nº. 75.392.019/0001-20;
XLIV Município de São Carlos do Ivai, CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
XLV Município de São João do Caiuá, CNPJ n° 76.238.435/0001-30;
XLVI Município de São Sebastião da Amoreira,CNPJ nº.76.290.659/0001-91;
XLVII Município de Sertaneja, CNPJ nº.75.393.082/001-80;
XLVIII Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº:76.290.691/0001-77;

XLIX Município de Tamboara, CNPJ nº 76.978.519/0001-00.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Advogado OAB/PR 77.182

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D26B8AE8

GABINETE DO PRESIDENTE
ESTATUTO CONSÓRCIO PÚBLICO - ANEXO I - 13.10.2021 (ANEXO)

CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, os municípios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados pelas suas leis municipais, e conforme disposto no art. 241 da CF, lei federal 11.101/2005, lei federal nº: 4.320/64 e lei complementar 101/2000, será regido pelas normas, que seguem descritas de forma consolidada.

Anexo I

Relação dos Municípios Integrantes do CIEDEPAR que atendem as exigências legais e estatutárias para sua associação homologados na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/10/2021.

Município de Almirante Tamandaré, CNPJ nº. 76.105.659/0001-74;
Assis Chateaubriand, CNPJ nº 76.208.479/0001-18;
Município de Balsa Nova, CNPJ nº. 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ nº. 95.589.255/0001-48;
Município de Bom Sucesso do Sul, CNPJ nº. 80.874.100/0001-86;
Município de Cafelândia, CNPJ nº 78.121.878/0001-72;
Município de Candido de Abreu, CNPJ nº. 76.175.926/0001-80;
Município de Carambeí, CNPJ nº. 01.613.765/0001-60;
Município de Cerro Azul, CNPJ nº 76.105.626/0001-24;
Município de Chopinzinho, CNPJ nº. 76.995.414/0001-60;
Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309.806/0001-28;
Município de Clevelândia, CNPJ nº. 76.161.199/0001-00;
Município de Congonhinhas, CNPJ nº. 75.825.828/0001-88;
Município de Cornélio Procópio, CNPJ nº 76.331.941/0001-70;
Município de Cruzeiro do Sul, CNPJ n°. 75.731.034/0001-55;
Município de Douradina, CNPJ nº 78.200.110/0001-94;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13;
Município de Formosa do Oeste, CNPJ nº. 76.208.495/0001-00;
Município de Francisco Alves, CNPJ nº. 77.356.665/0001-67;
XX Município de Guamiranga, CNPJ nº. 01.616.255/0001-46;
XXI Município de Guapirama, CNPJ nº 75.443.812/0001-00;
XXII Município de Iretama, CNPJ nº. 76.950.088/0001-74;
XXIII Município de Jaguapitã, CNPJ nº. 75.457.341/0001-90;
XXIV Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
XXV Município de Jussara, CNPJ nº 75.789.552/0001-20;
XXVI Município de Lapa, CNPJ nº. 76.020.452/0001-05;
XXVII Município de Marumbi, CNPJ nº. 75.771.246/0001-66;
XXVIII Município de Matelândia, CNPJ nº. 76.206.465/0001-65
XXIX Município de Mirador, CNPJ nº. 75.475.442/0001-93;
XXX Município de Munhoz de Mello, CNPJ nº 75.352.062/0001-61;
XXXI Município de Nova Aurora, CNPJ nº. 76.208.859/0001-52;
XXXII Município de Nova Cantu, CNPJ nº 77.845.394/0001-03;
XXXIII Município de Nova Fátima, CNPJ nº. 75.828.418/0001-90;
XXXIV Município de Palmas, CNPJ nº. 76.161.181/0001-08;
XXXV Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº. 75.476.556/0001-58;
XXXVI Município de Pérola, CNPJ nº. 81.478.133/0001-70;
XXXVII Município de Pitanga, CNPJ Nº 76.172.907/0001-08;
XXXVIII Município de Pontal do Paraná, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52;
XXXIX Município de Quatro Pontes, CNPJ Nº 95.719.381/0001-70;
XL Município de Rancho Alegre, CNPJ nº 75.829.416/0001-16;
XLI Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº. 76.968.064/0001-42;
XLII Município de Rio Branco do Sul, CNPJ nº. 76.105.576/0001-85;
XLIII Município de Santa Mariana, CNPJ nº. 75.392.019/0001-20;
XLIV Município de São Carlos do Ivai, CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
XLV Município de São João do Caiuá, CNPJ n° 76.238.435/0001-30;
XLVI Município de São Sebastião da Amoreira,CNPJ nº.76.290.659/0001-91;
XLVII Município de Sertaneja, CNPJ nº.75.393.082/001-80;
XLVIII Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº:76.290.691/0001-77;
XLIX Município de Tamboara, CNPJ nº 76.978.519/0001-00.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Advogado OAB/PR 77.182

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3FEE3B34

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO DO CISMEL, PERÍODO AQUISITIVO 2020/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e região – CISMEL, estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor **Geovani Costa Scarcelli**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do CISMEL, a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares em pecúnia.
Art. 2° CONCEDER ao servidor acima mencionado, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/09/2020 a 16/09/2021, com início em 18 de outubro de 2021 e término em 06 de novembro de 2021.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:79607DEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 21/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 E O RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA

29 DE OUTUBRO DE 2021 E NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:

RESOLVE

Art. 1º Em função das comemorações do Dia do Servidor Público, fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia **28 de outubro de 2021**, e RECESSO no dia subsequente, **29 de outubro de 2021**, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.

Art. 2º Em função do feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2021, fica instituído RECESSO no dia **01 de novembro de 2021**, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

Art. 3º A Sessão Ordinária que seria realizada na segunda-feira, fica transferida para o dia 03 de novembro de 2021, quarta-feira, às 19h (dezenove horas).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 27 de outubro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Camara

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:747F53E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO - ATA Nº 19/2021 - PREGÃO N° 25/2021 - CUNHADO DIESEL LTDA

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo da Ata nº 19/2021, decorrente de Pregão n° 25/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CUNHADO DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.990.950/0001-73, com sede no endereço Av. Comendador Norberto Marcondes, 3484, Jardim Alvorada, Campo Mourão-PR neste ato representada por **MARIO ROSNOSKI,** portador do RG n° 3.242.829-0, portador do CPF sob n° 390.742.699-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais), com finalidade de Recomposição de preços com fundamentação art. 65, II, alínea d da lei 8666/93, devido aumentos de combustível autorizado pela ANP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 20 de outubro de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Cunhado Diesel LTDA
CNPJ n° 76.950.021/0001-30	CNPJ sob nº. 01.990.950/0001-73
ALTAIR MOLINA SERRANO	***MARIO ROSNOSKI***
Prefeito Municipal	CPF n° 390.742.699-15
	RG n° 3.242.829-0
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:499D8D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO - ATA Nº 19/2021 - PREGÃO N° 25/2021 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo da Ata nº 19/2021, decorrente de Pregão n° 25/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 588, Centro, Fênix - Pr neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI,** portador do RG n° 8.395.003-0, portador do CPF sob n° 037.713.659-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.222,06 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos), com finalidade de Recomposição de preços com fundamentação art. 65, II, alínea d da lei 8666/93, devido aumentos de combustível autorizado pela ANP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 19 de outubro de 2021

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE FÊNIX	Auto Posto Aquarios LTDA
CNPJ n° 76.950.021/0001-30	CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
Prefeito Municipal	CPF n° 037.713.659-02
	RG n° 8.395.003-0
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:833FFE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 07/2020, CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 07/2020, decorrente de Concorrência n° 01/2020 de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ,

18.580,47M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, DRENAGEM, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.813.747/0001-69, com sede no endereço Pioneiro Carlos Hofferer, 260, Zona 47, Maringá - Pr neste ato representada por **EDSON ISRAEL FRANZOI,** portador do RG n° 3.420.826-3, portador do CPF sob n° 468.773.809-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/12/2021, devido ter documentação para finalização de obra, devido a pandemia do COVID-19, os serviços continuam, porem em ritmo reduzido para seguir os protocolos da Saúde, e interferência na execução de calçadas, com fundamento art. 65, II, alínea c, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FÊNIX, 26 de outubro de 2021.

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE FÊNIX	***TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP***
CNPJ n° 76.950.021/0001-30	CNPJ sob nº. 00.813.747/0001-69
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDSON ISRAEL FRANZOI***
Prefeito Municipal	CPF n° 468.773.809-59
	RG n° 3.420.826-3
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0F872B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 07/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PÚBLICA Nº: 07/2021,** para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CREDENCIOU**, para futuras contratações de prestação de serviço a seguinte empresa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

- T R S THAYNARA RICCI SHUINDT - CNPJ nº: 42.639.605/0001-77

Fênix, 25 de outubro de 2021.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro

JHONATA GOULART DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EDFB929D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

"Licitação com Lotes exclusivos para MEI / ME / EPP e Lote para Ampla Concorrência"

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o seguinte,

OBJETO: Da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED E BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO**, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência**.**

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/10/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 12/11/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/11/2021.

VALOR MÁXIMO: R$ 117.380,50 (Cento e dezessete mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 10/2006, e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 27 de outubro de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:599B0A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS

TIPO: MENOR PREÇO

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/10/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h30min do dia 12/11/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 12/11/2021.

VALOR MÁXIMO: R$ 94.253,80 (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 27 de outubro de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6DC4C501

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 027/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÕES DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, ocorreu um equívoco em relação ao lançamento da proposta oferecida pelo Licitante Antônio Celso Lindolfo - CNPJ/CPF: 33.457.255/0001-37, para o item 14 da cota ampla. O licitante consignou sua proposta no valor unitário de R$ 35.930,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta reais), em seguida, após manifestação do pregoeiro, o mesmo ofertou desconto verbal de 5% do valor original de sua proposta, a qual foi ajustada para o valor de R$ 34.133,50 (trinta e quatro mil cento e trinta e três reais e cinqüenta centavos). No entanto, por erro de digitação o valor final registrado na Ata da Licitação, no Relatório de Lances, e Comunicado de Resultado da Licitação foi de R$ 24.133,50 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e cinqüenta centavos). Em razão disso, **onde se Lê**:

Antonio Celso Lindolfo 1 VENCEDOR 24.133,5000

Leia-se:

Antonio Celso Lindolfo 1 VENCEDOR 34.133,5000

Portanto, o valor total da proposta apresentada pelo licitante Antonio Celso Lindolfo - CNPJ/CPF: 33.457.255/0001-37, passa a ser R$ 433.399,50 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) a ata retificada entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 15/10/2021.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 26 de outubro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:62F643D6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AGREGADOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **16 de novembro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 27 de outubro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente- Águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:E60000B6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 021/2021/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**T CASTRO E TEODORO LTDA**
CNPJ	37.175.198/0001-54
VALOR CONTRATO:	R$ 16.800,00
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DADOS E TELEFONIA**
VIGÊNCIA	De 25/10/2021 a 25/10/2022
ASSINATURA	27 de Outubro de 2021

Sarandi/PR, 27 de Outubro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Aguas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:2D68ADB9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 004/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA contratual em 18 (dezoito) meses, passando para o dia 30 de abril de 2023 a nova vigência do presente contrato, bem como definir o PRAZO DE EXECUÇÃO em 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente TERMO ADITIVO, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro, e diz respeito à EXECUÇÃO DE OBRAS DE NORMATIZAÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E AFINS.
VIGÊNCIA	Da assinatura
ASSINATURA	27 de outubro de 2021

Sarandi/PR, 27 de outubro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C82D75ED

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ	75.127.720/0001-11
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência contratual em 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), passando para o dia 25 de Julho de 2022 a nova vigência do presente contrato, e diz respeito à **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO - BACIA A / ESTAÇÃO ZONA NORTE**
VIGÊNCIA	Da assinatura
ASSINATURA	27 de outubro de 2021

Sarandi/PR, 27 de outubro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Autarquia águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:2CA43DF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 358/2021 – ID: 8239

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 358/2021 – ID: 8239

Origem:	Dispensa - nº 26/2021-PMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada em estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de parceria público privada para a modernização, otimização, expansão e manutenção da estrutura da rede de iluminação pública do Município de Sarandi – PR
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	FUNPAR – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CNPJ/CPF:	78.350.188/0001-95
Total do contrato:	R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
Vigência:	13 de outubro de 2021 à 11 de março de 2022.
Data da assinatura do contrato:	13 de outubro de 2021.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:49F94405

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 195/2021 – ID 8076

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 195/2021 – ID 8076

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**VIEIRA MELLO EIRELI**
CNPJ:	**21.844.072/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 195/2021, Tomada de Preço nº. 002/2021, durante o período de 28/10/2021 à 26/11/2021, com fulcro na Cláusula XV do referido Contrato".**
ASSINATURA	**27 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:CA43AF49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 195/2021 – ID 8076

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 195/2021 – ID 8076

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**VIEIRA MELLO EIRELI**
CNPJ:	**21.844.072/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 6.338,83 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), com fulcro na Cláusula XVI do referido Contrato".**
ASSINATURA	**27 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:FAFAD1D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	67/2021
Objeto	Registro de preços para prestação de serviços de decoração, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - Sarandi - Paraná.

Em favor da(o):

1) EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.061.770/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.995,96 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Sarandi, 26 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:2BF7A227

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS RESERVADOS E EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 12/11/2021.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 12/11/2021 às 09:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7D3B457A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Locações de Máquinas", visando atender a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 16/11/2021.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 16/11/2021 às 09:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de outubro de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D00C9059

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma de imóvel público em utilização pelo Programa de Acolhimento Institucional Municipal - PAIM, no Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos acervos técnicos e deliberação, a CPL constata como inabilitada (s) a (s) empresa(s): CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA, AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA, AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA REGENTE LTDA EPP, por não atenderem o item 10.5, inciso III e V do Edital.
Nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para apresentação de **toda documentação**, referente a habilitação.
Informamos que será designada nova data para abertura dos envelopes.

É INDISPENSAVEL O USO DE MÁSCARA

Sarandi, 27 de outubro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C9C42B03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONCURSO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2021

Termo de Retificação – AVISO DE CONCURSO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2021, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2378 em 27/10/2021.

Onde se lê:
www.sarandi.pr.gov.br/aldirblanc.

Deve-se ler:
https://www.sarandi.pr.gov.br/web/aldirblanc.

Sarandi, 27 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CF69FD5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 573/2021

SÚMULA:EXONERA a pedido CAROLINE BATISTA ADAO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **CAROLINE BATISTA ADAO**, portadora do C.P.F. n.º091.350.099-26, do cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Enfermagem Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente osDecretosnº179/2021, de 05 de fevereiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1169321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n.º 16/2021

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Extraordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reuniãosupracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausências;

Pauta 02: Apresentação e apreciação do Plano de Retomada das Atividades do Serviço de Efetivação de Medidas Socioeducativas - Ofício n.º 221/2021 SMAS;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 85/2021 PSE/AC - criação comissão conjunta CMAS e CMDCA para assuntos do PAIM;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do requerimento de inscrição da Associação Pescadores de Vidas - para certificação de captação de recursos;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação da Prestação de Contas do 2º. Semestre/2020 Recurso Estadual Incentivo FIA - qualificação Profissional;

Pauta 06: Apresentação e apreciação do Ofício Circular n.º 667/2021 - Orientações Gerais quanto ao Planejamento e elaboração das despesas no Plano de Aplicação das Parcerias com Terceiro Setor;

Pauta 07: Agendamento de visita in loco entidade Encontro Fraterno Lins de Vasconcelos - Maringá para inscrição no CMDCA;

Pauta 08: Proposta de Alteração da Lei Municipal n.º 2128/2014;

Pauta 09: Apresentação do Ofício CMDCA n.º 44/2021 e Parecer Jurídico n.º 1223/2021 sobre suplência do Conselho Tutelar e apresentação dos Ofícios do Conselho Tutelar: 1004/2021 (cronograma de férias 2022), 1231/2021 (explicações sobre reunião ordinária - 07/08/2021); 1239/2021 (Suplência Cons. Tutelar), 1253/2021 (atestado médico Roseli)

Informes:

09/11/2021- Entrega de projeto para FIA Municipal - link: http://www.sarandi.pr.gov.br/web/images/licitacao/EDITAL%20CHAMAMENTO%20PUBLICO%20%20006-2021%20-FIA.pdf

16/11/2021- reunião Ordinária do CMDCA;

Data: 28/10/2021 (Quinta-feira)
Local:**https:https://meet.google.com/rhn-gtgg-pzx**
Horário**: 08:30**

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidentedo CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F492C520

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 166/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.446, de 26 de outubro de 2021:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar

no valor de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		165.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		78.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		34.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Materiais de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 567.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 210.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	65.000,00

RECEITA	1.7.5.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 - Fundeb 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	292.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 357.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:06FCC648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 141/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços elétricos de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos no perímetro urbano da cidade, de acordo com edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 12/11/2021, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:CECE29DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de fogos de artifícios para uso em comemorações e festividades municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: Dia 12 de novembro de 2021 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:E912AC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 073/2021, com abertura e julgamento em 27 de outubro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 073/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, CNPJ 03.040.285/000-82	2
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 07.911.409/0001-09	1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 27 de outubro de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:992A9C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021 - SRP, de 14 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 27/10/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA - 07.911.409/0001-09
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - 03.040.285/0001-82
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,27 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:AE3026AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNIICPAL Nº 1.448/2021

LEI Nº 1.448/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a proibição de distribuição de panfletos, jornais publicitários, cartazes e congêneres nas vias públicas e logradouros, bem como, colocação na parte externa de veículos estacionados ou que estejam transitando pelas vias públicas, afixação em postes, árvores, tapumes, muros, paredes e similares no Município de Saudade do Iguaçu."

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Vereador Celso Giacomini apresentou, o Plenário aprovou e o mesmo promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - As empresas divulgadoras e profissionais responsáveis pela distribuição de panfletos, jornais publicitários, cartazes e congêneres ficam proibidos de:
I - distribuí-los nas vias públicas e logradouros do Município;
II - colocá-los na parte externa de veículos estacionados ou que estejam transitando pelas vias públicas do Município;
III - afixá-las em postes, árvores, tapumes, muros, paredes e similares.

Parágrafo Único. Excetuam-se da proibição supra as campanhas e ou promoções patrocinadas pelos Poderes Públicos ou por eles autorizadas.

Art. 2º - É permitida a distribuição de panfletos, jornais publicitários, cartazes e congêneres em imóveis residenciais e comerciais, desde que sejam devidamente colocados em suas caixas de correio ou no interior do imóvel, ficando expressamente vedada a colocação deste material em grades, portões, muros, passeios públicos (calçadas externas aos imóveis) ou similares.
§ 1º - A colocação de qualquer espécie dos materiais mencionados nesta Lei nas caixas de correio dos imóveis residenciais e comerciais deve ser feita de modo a respeitar o limite do volume das mesmas, sem danificá-las e de modo que permita a colocação das demais correspondências neste compartimento.

§ 2º - Em relação a qualquer espécie dos materiais mencionados nesta Lei no interior dos imóveis deve ser feita com cuidado, a fim de preservar a integridade física do local, sem danificá-lo.

Art. 3º - A distribuição do material publicitário, ora disciplinado, deve ser feita por funcionários sob a responsabilidade das empresas de que trata esta Lei, devidamente uniformizados, com identificação do número atualizado do telefone da agência.

Parágrafo Único. É de plena responsabilidade da empresa divulgadora a contratação dos profissionais responsáveis pela distribuição dos panfletos, sendo a eles garantido alimentação, utilização de banheiros, água, vestimentas, como bonés, observando sempre, para a realização do trabalho, a dignidade da pessoa humana, os direitos fundamentais e trabalhistas.

Art. 4º - Aos infratores desta Lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dobrando a cada reincidência;
II - Cassação do alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento em caso de ocorrência da quarta reincidência;

Parágrafo Único. Independentemente elas sanções previstas nesta Lei, o material publicitário utilizado pelos infratores para prática do ilícito será apreendido e destinado a fins convenientes.

Art. 5º - O estabelecimento beneficiado pela publicidade em questão, responderá solidariamente quando:
I - não for possível identificar a empresa publicitária responsável pela prática dos atos ora vedados, ou;
II - tratar-se de empresa publicitária responsável pela prática dos atos ora vedados não inscrita no Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 6º - As infrações previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados os prazos previstos nesta Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:AF1B8D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2021

DECRETO N.º 086/2021, de 27 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 832/2021, de 27 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de 2.617.456,00 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0301.2008 – Manutenção do Departamento de Administração
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 13.200,00
Fonte 000 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da inf. (...) R$ 4.700,00

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. jurídica R$ 250,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.020,00

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 794.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 19.500,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 39.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0405.2021 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte 507 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 9.560,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
26.782.0403.2062 – Manutenção do Transporte Rodoviário
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 131.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2022 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 111.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 38.500,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 56.500,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 25.200,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.800,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 162.000,00
Fonte 303 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. em Consórcio (...)R$ 47.400,00
Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 75.086,00
Fonte 303 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 15.000,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 16.300,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 22.200,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.150,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 2.400,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e desenvolvimento da Educação FUNDEB
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 473.000,00
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 47.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos
Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
Fonte 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 11.000,00
Fonte 104 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 21.000,00
Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação infantil demais recursos
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 100.500,00
Fonte 11038 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 24.000,00
Fonte 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 72.000,00
Fonte 11038 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 24.500,00
Fonte 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 31.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.366.0601.2035 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos
Fonte 102 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 1.060,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2047 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 2.850,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0705.1201 – Politica Municipal de Resíduos Sólidos
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 7.600,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 3.830,00
Fonte 000 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 13.800,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0805.2052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 15.050,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Proveniente de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:
I - O valor de R$ 250.650,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal;
II - O valor de R$ 250.650,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS;
III - O valor de R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal;
IV - O valor de R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS;
V - O valor de R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais) da fonte de recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, receita 1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00 – Incentivo Financeiro da APS - Desempenho;
VI - O valor de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 11038 – VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil, receita 1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - principal; e
VII - O valor de R$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 101 – FUNDEB 60%, receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – principal.

§ 2º - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recurso:
I - O valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais) da fonte de recurso 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública; e
II - O valor de R$ 75.086,00 (setenta e cinco mil e oitenta e seis reais) da fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica – Estadual.

§ 3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:
02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 4.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2003 – Publicação de Atos Oficiais
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 8.000,00

02 – Executivo Municipal
002 – Departamento Jurídico
02.062.0205.2006 – Precatórios Judiciais
Fonte 000 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 70.000,00

02 – Executivo Municipal
002 – Departamento Jurídico
02.122.0205.2007 – Manutenção do Departamento Jurídico
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Física R$ 15.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 20.000,00

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
04.123.0308.2014 – Manutenção da Divisão de Finanças
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0408.1017 – Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 80.000,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Saúde Pública
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 13.800,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 11.500,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 27.000,00
Fonte 494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 119.500,00
Fonte 494 – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de pessoal (...) R$ 5.000,00
Fonte 494 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 7.800,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2034 – Manutenção e desenvolvimento da Educação FUNDEB
Fonte 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 163.060,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 230.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 80.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação infantil demais recursos
Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R$ 85.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2041 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 40.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral
Fonte 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 30.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do programa de apoio a pessoa idosa
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 30.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para infância e adolescência
08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de Outubro de 2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CC574A16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211/2021

Portaria Nº 211, de 27 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **LUCIANE MARIA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **03/11/2021,** com retorno em **01/02/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:735E53EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 14/2021 - CMS APROVAÇÂO RESOLUÇÂO SESA 933/2021

RESOLUÇÃO Nº14/2021, de 26 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre a Aprovação da Resolução SESA N° 933/2021 o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 17 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Resolve:

Art. 1º. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

Parágrafo Único: Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo, a ser utilizado conforme a Resolução SESA Nº933/2021

Art. 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 26 de outubro de 2021.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:4AA6BDB8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 15/2021 - CMS APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº931/2021

RESOLUÇÃO Nº15/2021, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 17 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Resolve:

Art. 1º. Instituir o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo

Parágrafo Único: Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Equipamentos e Materiais de consumo, a ser utilizado conforme a Resolução SESA **Nº 931/2021** considerando a Resolução SESA **Nº 773/2019**

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 27 de outubro de 2021.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:19E7BF62

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder, conforme comprovação de documentação apresentada de Curso de Pós Graduação *Latu Sensu*, progressão vertical ao servidor ocupante do cargo em provimento efetivo, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Data do recebimento do requerimento	Cargo	Nível	Classe
2299	Genezio Gonçalves da Luz	13/05/2019	Analista I de Contratos e Convênios	XIII	B-01

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:839ED4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 219/2021

Portaria nº. 219/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** Ediclei Lara Pereira, inscrito no CPF/MF sob 008.202.649-11 portador do RG nº 8.030.055-7, para o Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 01 de Setembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E1D1BA58

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.220/2021

Portaria nº.220/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** Rafael Kauan da Silva, inscrito no CPF/MF sob 102.613.699-70portador do RG nº 13.346.418-2, para o Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 01 de Setembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:62BDFF28

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 221/2021

Portaria nº. 221/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** Fabio Fernando dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 027.878.639-14e portador do RG nº 6.448.744-2, do Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 30 de Setembro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:34D93C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 222/2021

Portaria nº. 222/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** Priscila Rosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob 051.382.909-16 e portador do RG nº 9.316.767-8, do Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:633B342E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 223/2021

Portaria nº. 223/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** Ediclei Lara Pereira, inscrito no CPF/MF sob 008.202.649-11 portador do RG nº 8.030.055-7, do Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A6D3736A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.224/2021

Portaria nº.224/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** Rainara Mireli de Jesus, inscrito no CPF/MF sob 122.750.579-51 do RG nº 14.521.079-8, do Cargo de Assessor Parlamentar II , a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7DD40906

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.226/2021

Portaria nº.226/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Kattye Boschi Deus, inscrito no CPF/MF sob 074.055.979-63 e do RG nº 9.781.204-7, para o Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 02 de Outubro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Outubro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:74DB9E66

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.227/2021

Portaria nº.227/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Rainara Mireli de Jesus, inscrito no CPF/MF sob 122.750.579-51 do RG nº 14.521.079-8, para Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 02 de Outubro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Outubro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A3CB52C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.228/2021

Portaria nº.228/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Tatiane do Carmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob 046.297.309-31 do RG nº 8.415.082-7, para o Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 02 de Outubro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Outubro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C4837D68

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.229/2021

Portaria nº.229/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Valdir Aparecido de Godoy, inscrito no CPF/MF sob 840.617.749-72 e do RG nº 6.818.988-8, para o Cargo de Assessor Parlamentar III , a partir de 02 de Outubro de 2021, conforme Lei nº2.252/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Outubro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:126AD93C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 230/2021.

PORTARIA Nº 230/2021.

Estabelece ponto facultativo conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 28 de outubro de 2021, ocasião em que se comemora o 132o aniversário da criação do Município de Almirante Tamandaré;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, XIII, do Decreto Estadual nº 6554, de 17/12/2020; e
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 2 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo os dias 28 de outubro de 2021 e 1º de novembro de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A133ADD4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 030/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da APROVAÇÃO da adesão ao incentivo de investimento para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde, no exercício de 2021.
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **adesão ao incentivo para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primária a saúde, no exercício 2021** referente a **resolução SESA nº 933/2021, 1 (uma) ambulância suporte básico** no valor de **R$ 170,000,00**
(cento e setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 24 de novembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:3DE0907C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 031/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da APROVAÇÃO da adesão ao incentivo de investimento para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde, no exercício de 2021.
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **adesão ao incentivo para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primária a saúde, no exercício 2021** referente a **resolução SESA nº 933/2021, 1 (uma) ambulância suporte básico** no valor de **R$ 170,000,00**
(cento e setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 24 de novembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:6230DE84

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 032/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da APROVAÇÃO da adesão ao incentivo de investimento para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde, no exercício de 2021.
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **adesão ao incentivo para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primária a saúde, no exercício 2021** referente a **resolução SESA nº 933/2021, 1 (uma) ambulância suporte básico** no valor de **R$ 170,000,00**
(cento e setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 24 de novembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:27F5C58A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 033/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da APROVAÇÃO da adesão ao incentivo de investimento para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde, no exercício de 2021.
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **adesão ao incentivo para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primária a saúde, no exercício 2021** referente a **resolução SESA nº 933/2021, 1 (uma) ambulância suporte básico** no valor de **R$ 170,000,00**
(cento e setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 24 de novembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:B08D1DA9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 034/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da APROVAÇÃO da adesão ao incentivo de investimento para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde, no exercício de 2021.
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **adesão ao incentivo para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primária a saúde, no**

exercício 2021 referente a **resolução SESA nº 933/2021, 1 (uma) VAN** no valor de **R$ 170,000,00**
(cento e setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 24 de novembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:8A63DBD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 010/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, em consonância com a Lei Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 18/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de contador para suprir as necessidades do IPMAT durante a licença maternidade/adotante do servidor efetivo Anderson Wiens.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Michelle Goinski – Diretora Administrativa
Ana Paula Lauriano Cardoso Castro – Advogada
Emanuela Gomes de Siqueira – Técnica Administrativa

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:82059CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2021

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2021, às 09h00min, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Marins de Oliveira Luiz, Luiz Carlos Cunha, Valter Johnson Bomfim Junior, Nereu Osni Colodel, Fabio Augusto da Silva e Sandro Miguel Mendes todos nomeados pelo **Decreto nº 079/2021 de 02 de junho de 2021, publicado em 18 de junho de 2021,** Rogério Mazzarotto Filho representando a empresa Eucatex e Cal Hidra**,** Pietro Rodrigues Walt e Marcelo Mota Correia Junior como ouvintes, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo **nº 18.6292/2021 Solicitação,** onde o requerente **ANDRE LUIS ZETOLA** solicita a permissão do uso de indústrias do tipo 1,2,3 e 4 nos lotes apresentados no processo. Situado à Rodovia dos Minérios Km 17, bairro Mato Dentro, inserida na Zona de Comércio e Serviço Karst ZCSK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido quanto indústria do tipo 1 e 2**, **e indeferimento quanto indústria do tipo 3 e 4,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007, encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº 18.3277/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **LUCAS ROBERTO DAMMISKI** solicita a alteração de testada mínima de 7,00m para 6,00m para Habitação Unifamiliar em Série com 02 unidades habitacionais. Situado à Rua Belo Horizonte nº133, Jardim Gramados, bairro Colônia São Venâncio, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.8345/2021 Solicitação,** onde o requerente **DICLEA DA SILVA BRUM** solicita a alteração de uso de permissível para permitido, para Conjunto Residencial com 216 unidades em 09 blocos. Situado à Rua Irmã Jacobina nº444, bairro São Miguel, inserida na Zona Residencial Especial ZRE. Os membros da CTU deliberam pelo **indeferimento do pedido**. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.8250/2021 Solicitação,** onde o requerente **CHRISTIANO ROSSATTO FELIX** solicita a redução do recuo frontal obrigatório de 5,00m para 2,50m para a Rua D, para Habitação Unifamiliar, situado no Condomínio Royal Santa Felicidade, Rua Pedro Kleina nº125, bairro Lamenha Pequena, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**. Após foi analisado o processo **nº 18.6911/2021 Solicitação,** onde o requerente **VANDERLEI ANTUNES DA SILVA** solicita a alteração do uso permissível para permitido para a atividade de fabricação de carrinhos de mão e serralheria, Indústria 2, situado a Travessa Rio Cachoeirinha nº42, loteamento Jardim Colonial, bairro Centro, inserida na Zona de Comércio e Serviço Karst ZCSK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.5889/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **DANIEL CORDEIRO MARINS** solicita a alteração de testada mínima de 7,00m para 6,00m para Habitação em série com 02 unidades habitacionais, situado a Rua Pato de Minas nº130, loteamento Vila Feliz, bairro Campina do Arruda, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.8050/2021 Solicitação,** onde o requerente **VS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS** solicita a alteração de uso permissível para permitido para atividade de fabricação e comercialização de bicicletas e acessórios, Indústria 2, situado a Rua Frederico Rose nº26, loteamento Vila Rachel, bairro Centro, inserida na Zona de Comércio e Serviço Karst ZCSK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.8903/2021 Solicitação,** onde o requerente **ELAINE QUESADA GARCIA** solicita a alteração de uso permissível para permitido para atividade de comércio atacadista e fabricação de produtos para animais, Indústria 3, situado a Rua Aleixo Broto nº898, loteamento Vila Bela Vista, bairro Mato Dentro, inserida na Zona Rural Agrícola ZRUA. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**, cabendo exclusivamente à responsabilidade

aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.8706/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **KIYOSHI ISHITANI** solicita a alteração de uso permissível para permitido para Conjunto Residencial de Habitação em Série com 347 unidades habitacionais, situado a Av. Wadislau Bugalski nº5323 esquina com Rua Augusto Prudli, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial 1 ZR1 e Setor Especial de Vias Estruturais SVE. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.8705/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA** solicita a alteração de uso permissível para permitido para Conjunto Residencial de Habitação em Série com 242 unidades habitacionais, situado a Rua Prof Alberto Krause nº1230 fundos com Rua Luiz Gasparin, bairro Tanguá, inserida na Zona Residencial 2 ZR2 e Setor Especial de Vias Coletoras SVC. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido e execução da pavimentação asfáltica da diretriz apresentada no projeto arquitetônico anexo ao processo, caixa de via 9,00m, com aprovação do projeto de pavimentação no departamento competente.** Cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.7305/2021 Guia Amarela,** onde o requerente **PEDRO JUNIOR KOKOT** solicita a redução do recuo frontal obrigatório de 5,00m para 3,00m para as duas testadas, e que seja considerada a largura da via de 12,00m para Rua Salvador dos Santos Lima, situado a Rua Campina Grande do Sul nº1112 esquina com Rua Salvador dos Santos Lima, loteamento Vila Ajambi, bairro Colônia São Venâncio, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.7535/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **CONSTRUTORA SOLICASA LTDA-ME** solicita a alteração de uso permissível para permitido para Conjunto Residencial com 96 unidades habitacionais, situado a Rua Professor Antônio Rodrigues Dias nº437, bairro Cachoeira, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido, solicitam projeto de drenagem para aprovação junto ao departamento competente,** visando evitar inundações ao talvegue. Cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.5455/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **ADINIS AIR COLODEL** solicita a alteração de uso permissível para permitido para Comércio e Serviço Setorial, situado a Rua Nossa Senhora da Conceição nº130, bairro Centro, inserida na Zona Central ZC. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.9801/2021 Uso Permissível,** onde o requerente **EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** solicita a alteração de uso permissível para permitido para escritório de contato dentro das instalações da Cal Hidra, situado a Rua Antônio Bini nº220, bairro Sumidouro, inserida na Zona Residencial Especial Karst ZREK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.9739/2021 Solicitação,** onde o requerente **JULIANE DALCANALE** solicita a alteração de uso permissível para permitido para Comércio e Serviço Específico, situado a Rua Domingos Scucato nº870, loteamento Jardim Monte Santo, bairro Centro, inserida no Setor Especial de Vias Estruturais SVEK. **O Sr. Sandro Miguel Mendes solicitou vistas ao processo para análise e diligência ao local.** Por fim foi analisado o processo **nº 18.8474/2021 Guia Amarela,** onde o requerente **LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA** solicita que seja considerado os parâmetros do zoneamento ZR2 para o lote em questão, tendo em vista a identidade residencial do lote e da rua inserida. Situado a Rua Ladislau Gubaua nº424, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Industrial ZI. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança.

Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN
Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

MARINS DE OLIVEIRA LUZ
Diretor de Assuntos Comunitários

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Tributação

NEREU OSNI COLODEL
Secretário de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente

VALTER JOHNSON B. JUNIOR
Diretor da Secretaria de Obras e Infraestruturas

SANDRO MIGUEL MENDES
Assessor Especial da Secretaria de Administração e Previdência

LUIZ CARLOS CUNHA
Diretor de Habitação

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8CA23366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2021

Ao segundo dia do mês de setembro de 2021, às 09h00min, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Marins de Oliveira Luiz, José Silvano Buzato, Elizandra da Luz Macedo, Fabio Augusto da Silva e Sandro Miguel Mendes todos nomeados pelo **Decreto nº 079/2021 de 02 de junho de 2021, publicado em 18 de junho de 2021,** Alberto Rosin e Clovis Felipe Mazarotto representando a empresa Axar Incorporadora**,** e Pietro Rodrigues Walt como ouvinte, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo **nº 18.9739/2021 Solicitação,** onde o requerente **JULIANE DALCANALE** solicita a alteração de uso permissível para permitido para Comércio e Serviço Específico, situado a Rua Domingos Scucato nº870, loteamento Jardim Monte Santo, bairro Centro, inserida no Setor Especial de Vias Estruturais com influência do Karst SVEK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido com ressalvas, o requerente deverá obter as licenças ambientais cabíveis no órgão competente,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.4179/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **TELMO**

ALVES DOS SANTOS solicita a liberação do uso do recuo frontal com uma área edificada de 54,25m² e o uso da chaminé da churrasqueira na divisa, situado a Avenida Rio de Janeiro nº58, loteamento Jardim Gramados, bairro Colônia São Venâncio, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU **solicitam anuência dos confrontantes quanto à chaminé da churrasqueira na divisa do lote (documentos comprobatórios de propriedade e assinatura com firma reconhecida) e justificativa elaborada para a permanência da área coberta no recuo frontal**. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.9630/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **J A FERREIRA DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL** solicita a redução da testada mínima de 7,00m para 6,00m para habitação em série com 02 unidades habitacionais, situado a Rua Sião nº178, loteamento Jardim Santa Fé, bairro Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.10350/2021 Solicitação,** onde o requerente **REINOLDO JOSÉ FERNANDES** solicita a liberação do uso permissível para permitido, para a atividade de comércio atacadista, grandes oficinas de lataria e pintura, uso Comércio e Serviço Geral, situado a Rua Olho D'Água nº326, bairro Campina do Arruda, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** o requerente deverá tramitar junto a Secretaria de Meio Ambiente para obter as licenças ambientais cabíveis no órgão competente, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.3871/2021 Solicitação,** onde o requerente **ARNALDO SERGIO BUZATO** solicita a liberação do uso permissível para permitido para Comércio e Serviço Setorial, situado a Rua Frei Mauro nº353 esquina Rua José Carlos Colodel nº514, loteamento Vila Santa Terezinha, bairro Centro, inserida na Zona Central ZC. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.10617/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **DIMENSÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME** solicita a redução da testada mínima de 7,00m para 6,00m para Habitação Unifamiliar em Série com 02 unidades habitacionais, situado a Rua Salvador dos Santos Lima nº48, loteamento Vila Ajambi, bairro Colônia São Venâncio, inserida na Zona Residencial 2 ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.11099/2021 Alvará de Construção,** onde o requerente **BR BUILDING EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** solicita a redução da unidade autônoma 01 de 140,00m² para 139,40m² para Habitação Unifamiliar em Série com 03 unidades habitacionais, situado a Rua Salomão Pustilnicki nº61, bairro Campina do Arruda, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU **solicitam manifestação do Cartório de Registro de Imóveis quanto ao registro de sublote com área inferior a 140,00m², definido pelo Plano Diretor Municipal,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.11083/2021 Solicitação,** onde o requerente **MARCIO GAZINEU DE SOUZA** solicita a liberação do uso permissível para permitido para Indústria 2, situado a Rua Helena Vaz nº125, loteamento Jardim Maria Claudia, bairro Mato Dentro, inserida na Zona Residencial Karst ZRK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.11119/2021 Solicitação,** onde o requerente **SECRETARIA DE URBANISMO** solicita a liberação da pavimentação de até 60% da área de recuo frontal de calçamentos para os acessos, em lotes que o zoneamento determina recuo frontal de 3,00m. Os membros da CTU por unanimidade deliberam pelo **deferimento do pedido,** sugerindo materiais permeáveis, paver e concregrama, desde que apresente o laudo técnico de permeabilidade disponibilizado pelo fornecedor do material a ser implantado, possibilitando o uso maior da área do recuo frontal. Por fim foi analisado o processo **nº 18.7634/2021 Solicitação,** onde o requerente **ALBERTO ROSIN** solicita a liberação do uso permissível para permitido e redução da testada mínima de 7,00m para 6,00m para Habitação Unifamiliar em Série com aproximadamente 18 unidades habitacionais, situado a Rua Izidoro da Silva nº825, bairro São Miguel, inserida na Zona Residencial Especial ZRE. **O Sr. Sandro Miguel Mendes solicitou vistas ao processo para análise e diligência ao local.** Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 02 de Setembro de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN
Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

MARINS DE OLIVEIRA LUZ
Diretor de Assuntos Comunitários

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Tributação

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO
Diretora Contábil e Orçamentário

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário de Obras e Infraestruturas

SANDRO MIGUEL MENDES
Assessor Especial da Secretaria de Administração e Previdência

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0B335795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2021

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de 2021, às 14h00min, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Marins de Oliveira Luiz, José Silvano Buzato, Sandro Miguel Mendes, Luiz Carlos Cunha e Cleomar Terezinha Krausa, todos nomeados pelo **Decreto nº 079/2021 de 02 de junho de 2021, publicado em 18 de junho de 2021,** Alberto Rosin e Clovis Felipe Mazarotto representando a empresa Axar Incorporadora**,** representantes da empresa Braenge Técnicas de Engenharia Ltda e Leonel Azevedo Gimenes, representante da empresa Gimenes Comércio de Alimentos Ltda-ME, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo **nº 18.7634/2021 Uso Permissível,** onde o requerente **ALBERTO ROSIN** solicita a alteração de uso permissível para permitido e redução da testada mínima de 7,00m para 6,00m, onde o requerente apresentou ação mitigadora de doação de massa asfáltica. Para Habitação em Série com 15 unidades residências, situada a Rua Izidoro da Silva nº825, bairro São Miguel, inserida na Zona Residencial Especial ZRE. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido, e fica acordada a ação mitigadora de 100 toneladas de massa asfáltica para a emissão do Alvará de Construção,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores

dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foram analisado os processos **nº 18.8452/2021, 18.8451/2021, 18.12817/2021 Uso Permissível,** onde o requerente **BRAENGE TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA** solicita a alteração de uso permissível para permitido, onde o requerente apresentou ação mitigadora de doação de massa asfáltica. Para Conjunto Residencial com 32 unidades habitacionais em 08 blocos, estilo casa sobreposta, situada a Rua Elizio Ferreira do Nascimento nº342, bairro Tanguá, inserida na Zona Residencial 2ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido, e fica acordada a ação mitigadora de 132 toneladas de massa asfáltica para a emissão do Alvará de Construção,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.10191/2021 Certidão de Uso e Ocupação do Solo,** onde o requerente **AROLDO TUCUMANTEL** solicita a alteração de uso permissível para permitido, para Comércio e Serviço Específico, Posto de Combustível, situado a Rua Antônio Johnson nº4498, definido pela Lei de Sistema Viário nº082/2018 como Via Estrutural, com largura de 20,00m, bairro Cachoeira, inserida na Zona Residencial 2 ZR2 e Setor de Vias Estruturais sem influência do aquífero Karst. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido com ressalvas,** o requerente deve apresentar projeto dos acessos ao empreendimento, sujeito à aprovação da Secretaria competente, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Posteriormente foi analisado o processo **nº 18.12669/2021 Guia Amarela,** onde o requerente **ROBERTA PINHEIRO DA SILVA** solicita a redução da testada mínima de 7,00m para 6,00m, para Habitação em Série com 02 unidades habitacionais, situada a Rua das Senzalas nº25, Jardim Kokot, bairro Colônia Antônio Prado, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.9140/2021 Solicitação,** onde o requerente **DELI CRISTIANO MAZZAROTO,** solicita a alteração de uso permissível para permitido para Conjunto Residencial de Habitação em Série, com 227 unidades residenciais. Situado na Rua Justo Mafron nº2776, definido pela Lei de Sistema Viário nº082/2018 como Via Perimetral e pela Diretriz Viária Metropolitana, Deliberação nº01/2011, Via de Ligação, com largura de 30,00m, bairro Lamenha Pequena, inserida na Zona Residencial Especial ZRE. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido,** ficando acordada que haja definição de uma via interna principal, com acesso à Rua Justo Manfron até o final do empreendimento, com largura de 10,00, sendo 7,00 m no mínimo de pista de rolamento**.** Cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.13067/2021 Solicitação,** onde o requerente **GIMENES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME** solicita a alteração de uso permissível para permitido, para Indústria 2, Indústria de Alimentos, situado a Rua Professor Antônio Rodrigues Dias nº1474, definido pela Lei de Sistema Viário nº082/2018 como Via de Ligação, com largura de 18,00m, bairro Cachoeira, inserida na Zona Residencial 2 ZR2 e Setor de Vias Estruturais sem influência do aquífero Karst. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Seguinte foi analisado o processo **nº 18.136577/2021 Solicitação,** onde o requerente **RONALDO ALFREDO BINI** solicita a alteração de uso permissível para permitido, para Indústria 2, Fabricação e Comercialização de estruturas pré-moldadas em concreto, situado a Rua Prefeito Eurípedes de Siqueira nº 202, bairro Botiatuba, inserida na Zona de Comércio e Serviço Karst. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Após foi analisado o processo **nº 18.13658/2021 Solicitação,** onde o requerente **RONALDO ALFREDO BINI** solicita a alteração de uso permissível para permitido, para Indústria 2, e para proibido para Comércio e Serviço Geral, Comércio Atacadista de Vidros, Espelhos e Vitrais, situado a Rua Isidoro Pedro Buzatto nº1406, bairro Boichininga, inserida na Zona Residencial Karst ZRK. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento do pedido**, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação, localização escolhida que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança. Por fim foi analisado o processo **nº 18.2062 Análise,** onde o requerente **SAMUEL SALUSTIANO** solicita a emissão do Certificado de Conclusão de Obras com o compromisso de adequação da rampa que esta em desconformidade com o projeto aprovado Alvará de Construção nº067/2019, para Habitação Coletiva com 08 Unidades Habitacionais em 2 pavimentos e subsolo, situado a Avenida Professor Alberto Piekarz nº244, definido pela Lei de Sistema Viário nº082/2018 como Via de Ligação, com largura de 20,00m, bairro Cachoeira, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **indeferimento do pedido,** o requerente deve adequar a rampa, respeitando o atingimento da Via, para emissão do Certificado Conclusão de Obras, após nova vistoria. Conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 14 de Outubro de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN
Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

MARINS DE OLIVEIRA LUZ
Diretor de Assuntos Comunitários

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário de Obras e Infraestrutura

SANDRO MIGUEL MENDES
Assessor Especial da Secretaria de Administração e Previdência

LUIZ CARLOS CUNHA
Diretor de Habitação

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA
Secretária de Habitação

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:00DC4447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 155/2021

''Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência de Saúde do Município de Almirante Tamandaré"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2021, fica convocada a 15ª Conferência de Saúde do Município para o dia 30 de abril de 2022, das 13:00h às 17:00h.

Art. 3º - A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convenções Edson Dalke, localizado na Rua Rachel Cândido de Siqueira, 533 - Jardim São José, Almirante Tamandaré.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias, publicadas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F3894819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.41/2020, decorrente de Dispensa n° 19/2020 de Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa CARLOS VALDECIR DE RAMOS , portador do CPF sob nº. 024.833.989-36, com sede no endereço , , CENTRO, -PR neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.929,45 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de REDIMENSIONAMENTO DE OJETO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Altamira do Paraná 27 de outubro de 2021.

Contratada
CARLOS VALDECIR DE RAMOS
CNPJ:024.833.989-36

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ:78.069.143/0001-47

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8AA5C9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.42/2020, decorrente de Dispensa n° 18/2020 de Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa SEBASTIAO FRANCISCO DIAS , portador do CPF sob nº. 794.066.299-68, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/01/2022 com finalidade de DILATAÇÃI DE PRAZO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Altamira do Paraná 27 de outubro de 2021.

Contratada
SEBASTIAO FRANCISCO DIAS

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ:78.069.143/0001-47

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:39A75A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.41/2020, decorrente de Dispensa n° 19/2020 de Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros)..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa
CARLOS VALDECIR DE RAMOS , portador do CPF sob nº. 024.833.989-36, com sede no endereço
, , CENTRO, -PR neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° ,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/01/2022
com finalidade de Dilatação d prazo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Contratada
CARLOS VALDECIR DE RAMOS
CNPJ:024.833.989-36

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
DO PARANA CNPJ:78.069.143/0001-47

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EFE71F68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº411/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de 06 (seis) meses,** a partir do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2021, a funcionária **CATARINA LIMA DE RAMOS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10.081.408-0-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.393.149-90**, exercendo o cargo efetivo de **GARI**, lotada na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, regida pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 94 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0C836272

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 413/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de portaria de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 30 (trinta) de outubro de 2021, a PORTARIA Nº 265/2021 que designava a servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 11.064.881-2-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 083.833.009-64** e matrícula **nº 508568,** ocupante do cargo efetivo para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EE0E4F81

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUIZ DE ALTAMIRA DO PARANA - PR

Titulo I
Da caracterização

Artigo 1º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal São Luiz de Altamira do Paraná, instituída formalmente pela Portaria MS 2616/98 de 12/05/98.

Artigo 2º - A CCIH é multiprofissional/multidisciplinar, tendo um caráter técnico, científico, normativo, ético e educativo visando à prevenção e o controle das infecções bem como a qualidade da assistência prestada neste estabelecimento.

Titulo II
Dos Objetivos

Artigo 3º - São objetivos da CCIH:

Gerais:
Estabelecer um conjunto de ações desenvolvidas sistematicamente, com vistas à prevenção e redução da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.
Estabelecer critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde prestados neste estabelecimento.

Específicos:
Realizar diagnóstico situacional com finalidade de identificar os problemas ligados ao controle da infecção para o desenvolvimento das ações de controle;
Elaborar normas técnicas para prevenção e controle de infecção;
Realizar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde;
Coordenar, acompanhar, avaliar as ações de prevenção e controle de infecção e divulgar os indicadores de infecção na instituição.

Título III
Da Composição da Comissão

Artigo 4º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será composta por uma equipe de membros executores e membros consultores, nomeados pelo Diretor Clínico.

Parágrafo 1º Os membros executores serão um médico e um enfermeiro.
Parágrafo 2º O laboratório de Analise clínica e microbiologia que atende a instituição na realização de exames nos servirá de respaldo para as atividades relacionadas à CCIH.
Parágrafo 3º A equipe de consultores será composta por demais profissionais de nível superior atuantes na instituição que nos servirão de apoio para decisões e esclarecimentos a se resolver.

Título IV
Capítulo I
Do Funcionamento

Artigo 5º - A CCIH será dirigida por um presidente eleito pelos membros na 1ª reunião por um período de 02 anos, tendo validade até Outubro de 2024, sendo que os membros poderão ser reeleitos. Havendo o desligamento do presidente será realizada nova eleição.
Artigo 6º- As reuniões serão realizadas trimestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias caso seja necessário.
Artigo 7º - As decisões serão tomadas pela maioria simples e registradas em ata.
Artigo 8º - As correspondências serão realizadas por escrito e com cópias arquivadas.

Capítulo II
Das Atribuições

Artigo 9º - A CCIH compete implantar um sistema de vigilância epidemiológica de infecção que compete e compreende a coleta, análise e divulgação de dados;
Artigo10º - Elaborar um sistema de vigilância com relatórios mensais dos índices de infecção e enviar aos órgãos competentes.
Artigo 11º - Juntamente com a direção do hospital, programar o desenvolvimento e capacitação dos recursos humanos de todos os setores do hospital;
Artigo 12º - Elaborar normas, rotinas e técnicas complementares de controle de infecção hospitalar de acordo com as particularidades do hospital;
Artigo 13º - Sugerir, implementar e supervisionar medidas para prevenção e redução de infecção hospitalar.
Artigo 14º - Elaborar relatórios mensais e enviá-los ao órgão competente,

Artigo 15º - Participar da investigação epidemiológica dos casos notificados.

Capítulo III
Das funções dos membros

Artigo 16º - Aos membros da CCIH compete:

Presidente da CCIH:

Presidir a mesa nas reuniões da equipe executiva e/ou consultiva.
Cumprir e fazer cumprir as determinações da CCIH.
Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
Representar a Comissão perante a Diretoria Clínica e Administrativa.

Médico da CCIH:

Participar ativa e efetivamente das reuniões da CCIH.
Avaliar casos de infecção ativa ou passiva, judicialmente ou extra, podendo constituir representantes legais.
Oferecer aos membros da CCIH os subsídios necessários à tomada de decisões que apliquem em alto custo para o hospital.
Promover medidas especifica no controle de infecção.
Analisar relatórios sobre infecção hospitalar.
Estabelecer programa de uso de antibióticos em nível profilático e terapêutico.
Recomendar isolamento de pacientes com doenças transmissíveis.

Enfermeiro da CCIH:

Participar ativa e efetivamente das reuniões da CCIH.
Realizar vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da busca ativa.
Levantar dados para controle de infecção hospitalar.
Estimular, orientar e fiscalizar o preenchimento de fichas de notificação.
Realizar investigação de surto.
Coletar material suspeito de contaminação para análise e divulgar resultados obtidos para a equipe.
Realizar visitas aos quartos e enfermarias para detectar inadequações, bem como fornecer recomendações.
Avaliar e orientar medidas de isolamento e precauções junto à equipe.
Orientar e supervisionar a aplicação de técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza e anti-sepsia.
Promover programa de atualização e treinamento dos recursos humanos.
Identificar, notificar e analisar os casos de infecções.
Promover programas de educação sanitária de pacientes, educação em serviço e ao controle de infecções.
Implantar e supervisionar rotinas visando o controle de infecções.
Normatizar, junto com o presidente da CCIH, parecer técnico para a aquisição de equipamentos e quando houver reformas.
Providenciar relatório mensal dos índices de infecção e enviar ao órgão competente.

Representante Administrativo da CCIH:

Participar ativa e efetivamente das reuniões da CCIH.
Atender às necessidades financeiras do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
Estabelecer Regulamento para os visitantes.
Inspecionar as condições gerais do hospital.
Representar a administração do Hospital na CCIH.
Efetuar outras atividades conforme a necessidade do serviço.

Título V
Das disposições Gerais

Artigo 17º - Modificações a este regulamento necessitam de aprovação do presidente da CCIH, em conjunto com o diretor clínico e demais membros da equipe.
Artigo 18º - As questões omissas serão resolvidas pela direção do hospital cabendo recursos aos órgãos competentes.

Artigo 19º - Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo diretor clínico, revogando qualquer disposição anterior.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B4505DEA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 412/2021

SÚMULA: Nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal São Luiz Altamira do Paraná – PR.

WILLIAN RAMON GARCIA, médico, e diretor clínico do Hospital Municipal São Luiz, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art . 1 º Nomear os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal São Luiz de Altamira do Paraná conforme relação abaixo:

Membros Executores:

Serviço Médico
Dr. Willian Ramon Garcia
CRM - 13.408

Serviço de Enfermagem
Enfermeira: **Canijia Pedro Bitencourt**
COREN: 621.590

Membros Consultores:

Representante Administrativo
Everton Andrade dos Santos
CPF: 073.700.219-04
Diretor administrativo

3. Serviço de Enfermagem
Claudio Laia Mendes
COREN- 164.814
Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2021.

DR. WILLIAN RAMON GARCIA
Diretor Clínico
CRM 13.408
.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C27DB85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 SRP Nº 040/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 045/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 241/2021, com abertura em 13/10/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de**

Preços para futuras e parceladas Aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação pública, instalados em áreas de domínio público, compreendendo os suportes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

CAPEL ELÉTRICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 21.056.639/0001-69, vencedora do **Lote 01**, no Valor Total de **R$ 50.800,00** (Cinquenta mil e oitocentos reais)**; Lote 02**, no Valor Total de **R$ 29.799,00** (Vinte e nove mil e setecentos e noventa e nove reais)**.**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento e prestação de serviços, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de serviços, de acordo com as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 26 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:983ADF0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 SRP Nº 038/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 043/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 243/2021, com abertura em **15/10/2021**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote/Item**, que tem como objeto **Registro de Preços** para **futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:

CAPEL ELÉTRICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 21.056.639/0001-69, vencedora dos **Item 01** - no valor total de **R$ 22,50; Item 02** - no valor total de **R$ 57,00; Item 03** - no valor total de **R$ 27,00; Item 04** - no valor total de **R$ 553,20; Item 05** - no valor total de **R$ 53,60; Item 06** - no valor total de **R$ 76,00; Item 07** - no valor total de **R$ 62,50; Item 08** - no valor total de **R$ 74,50; Item 09** - no valor total de **R$ 75,00; Item 11** - no valor total de **R$ 259,50; Item 12** - no valor total de **R$ 556,60; Item 16** - no valor total de **R$ 89,00; Item 17** - no valor total de **R$ 445,80; Item 18** - no valor total de **R$ 517,20; Item 19** - no valor total de **R$ 5.282,00; Item 23** - no valor total de **R$ 78,30; Item 24** - no valor total de **R$ 81,30; Item 25** - no valor total de **R$ 81,90; Item 26** - no valor total de **R$ 4.282,00; Item 27** - no valor total de **R$ 6.952,00; Item 28** - no valor total de **R$ 9.458,00; Item 29** - no valor total de **R$ 812,00; Item 30** - no valor total de **R$ 1.758,00; Item 31** - no valor total de **R$ 1.844,00; Item 32** - no valor total de **R$ 2.592,00; Item 33** - no valor total de **R$ 5.004,00; Item 34** - no valor total de **R$ 6.363,00; Item 35** - no valor total de **R$ 8.090,00; Item 36** - no valor total de **R$ 10.957,50; Item 37** - no valor total de **R$ 1.380,00; Item 38** - no valor total de **R$ 3.503,50; Item 39** - no valor total de **R$ 5.784,00; Item 40** - no valor total de **R$ 2.530,00; Item 41** - no valor total de **R$ 1.021,20; Item 45** - no valor total de **R$ 788,00; Item 46** - no valor total de **R$ 836,00; Item 52** - no valor total de **R$ 547,60; Item 53** - no valor total de **R$ 375,80; Item 54** - no valor total de **R$ 807,00; Item 55** - no valor total de **R$ 892,20; Item 56** - no valor total de **R$ 2.514,00; Item 57** - no valor total de **R$ 2.894,00; Item 58** - no valor total de **R$ 2.858,00; Item 59** - no valor total de **R$ 1.577,00; Item 60** - no valor total de **R$ 594,00; Item 61** - no valor total de **R$ 153,30; Item 62** - no valor total de **R$ 187,20; Item 63** - no valor total de **R$ 251,70; Item 65** - no valor total de **R$ 348,30; Item 66** - no valor total de **R$ 3.780,00; Item 67** - no valor total de **R$ 80,20; Item 69** - no valor total de **R$ 716,00; Item 72** - no valor total de **R$ 1.565,00; Item 73** - no valor total de **R$ 482,00; Item 74** - no valor total de **R$ 509,00; Item 75** - no valor total de **R$ 1.024,50; Item 76** - no valor total de **R$ 846,00; Item 77** - no valor total de **R$ 712,00; Item 78** - no valor total de **R$ 874,50; Item 79** - no valor total de **R$ 1.143,00; Item 80** - no valor total de **R$ 436,00; Item 81** - no valor total de **R$ 521,00; Item 82** - no valor total de **R$ 783,50; Item 83** - no valor total de **R$ 710,50; Item 85** - no valor total de **R$ 584,50; Item 86** - no valor total de **R$ 695,50; Item 87** - no valor total de **R$ 790,00; Item 88** - no valor total de **R$ 671,00; Item 90** - no valor total de **R$ 1.253,40; Item 91** - no valor total de **R$ 763,50; Item 92** - no valor total de **R$ 950,85; Item 93** - no valor total de **R$ 1.718,75; Item 95** - no valor total de **R$ 705,00; Item 96** - no valor total de **R$ 655,40; Item 97** - no valor total de **R$ 706,20; Item 98** - no valor total de **R$ 702,80; Item 99** - no valor total de **R$ 740,95; Item 100** - no valor total de **R$ 4.121,00; Item 101** - no valor total de **R$ 987,80; Item 102** - no valor total de **R$ 1.007,60; Item 103** - no valor total de **R$ 1.013,20; Item 104** - no valor total de **R$ 1.026,20; Item 105** - no valor total de **R$ 1.076,20; Item 106** - no valor total de **R$ 267,65; Item 107** - no valor total de **R$ 763,90; Item 108** - no valor total de **R$ 196,20; Item 109** - no valor total de **R$ 180,40; Item 110** - no valor total de **R$ 184,40; Item 111** - no valor total de **R$ 204,20; Item 112** - no valor total de **R$ 209,60; Item 113** - no valor total de **R$ 52,15; Item 114** - no valor total de **R$ 540,05; Item 116** - no valor total de **R$ 2.263,60; Item 117** - no valor total de **R$ 2.869,55; Item 118** - no valor total de **R$ 178,20; Item 119** - no valor total de **R$ 407,40; Item 120** - no valor total de **R$ 614,95; Item 123** - no valor total de **R$ 1.712,00; Item 124** - no valor total de **R$ 2.644,00; Item 125** - no valor total de **R$ 4.296,00; Item 126** - no valor total de **R$ 8.496,00; Item 127** - no valor total de **R$ 660,00; Item 128** - no valor total de **R$ 699,00; Item 129** - no valor total de **R$ 803,00; Item 130** - no valor total de **R$ 1.232,70; Item 131** - no valor total de **R$ 11.044,00; Item 132** - no valor total de **R$ 3.087,50; Item 133** - no valor total de **R$ 1.070,00; Item 135** - no valor total de **R$ 1.627,00; Item 137** - no valor total de **R$ 6.470,00; Item 138** - no valor total de **R$ 2.866,00; Item 139** - no valor total de **R$ 2.868,00; Item 142** - no valor total de **R$ 170,40; Item 143** - no valor total de **R$ 367,20; Item 144** - no valor total de **R$ 12.976,00; Item 145** - no valor total de **R$ 24,20; Item 146** - no valor total de **R$ 765,00; Item 147** - no valor total de **R$ 802,00; Item 148** - no valor total de **R$ 36,00; Item 149** - no valor total de **R$ 395,40; Item 150** - no valor total de **R$ 527,70; Item 151** - no valor total de **R$ 558,00; Item 152** - no valor total de **R$ 243,90; Item 153** - no valor total de **R$ 573,30; Item 154** - no valor total de **R$ 573,30; Item 155** - no valor total de **R$ 753,30; Item 156** - no valor total de **R$ 886,20; Item 157** - no valor total de **R$ 973,20; Item 158** - no valor total de **R$ 206,50; Item 159** - no valor total de **R$ 388,50; Item 160** - no valor total de **R$ 944,00; Item 161** - no valor total de **R$ 2.903,00; Item 162** - no valor total de **R$ 4.240,90; Item 164** - no valor total de **R$ 3.550,80; Item 165** - no valor total de **R$ 394,95; Item 167** - no valor total de **R$ 1.511,50; Item 168** - no valor total de **R$ 2.345,60; Item 170** - no valor total de **R$ 5.534,50; Item 171** - no valor total de **R$ 7.263,00; Item 172** - no valor total de **R$ 11.265,00; Item 173** - no valor total de **R$ 6.264,50; Item 174** - no valor total de **R$ 276,50; Item 175** - no valor total de **R$ 3.609,00; Item 176** - no valor total de **R$ 3.469,00; Item 177** - no valor total de **R$ 281,10; Item 178** - no valor total de **R$ 291,20; Item 179** - no valor total de **R$ 44,00; Item 180** - no valor total de **R$ 56,00; Item 181** - no valor total de **R$ 90,00; Item 183** - no valor total de **R$ 253,00; Item 185** - no valor total de **R$ 76,40; Item 186** - no valor total de **R$ 1.123,50; Item 190** - no valor total de **R$ 176,50; Item 192** - no valor total de **R$ 819,60; Item 193** - no valor total de **R$ 1.098,00; Item 194** - no valor total de **R$ 1.713,00; Item 195** - no valor total de **R$ 3.865,80; Item 196** - no valor total de **R$ 1.042,20; Item 197** - no valor total de **R$ 2.239,00; Item 199** - no valor total de **R$ 2.517,50; Item 200** - no valor total de

R$ 3.706,50; Item 201 - no valor total de **R$ 1.844,00; Item 202 -** no valor total de **R$ 1.844,00; Item 203 -** no valor total de **R$ 1.844,00; Item 205 -** no valor total de **R$ 473,00; Item 206 -** no valor total de **R$ 721,00; Item 207 -** no valor total de **R$ 648,00; Item 208 -** no valor total de **R$ 720,00; Item 209 -** no valor total de **R$ 1.217,80; Item 210 -** no valor total de **R$ 2.079,50; Item 211 -** no valor total de **R$ 2.909,00; Item 212 -** no valor total de **R$ 4.270,00; Item 213 -** no valor total de **R$ 7.228,00.**

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.852.363/0001-28, vencedora do **Item 68 -** no valor total de **R$ 523,00; Item 70-** no valor total de **R$ 314,50; Item 71 -** no valor total de **R$ 541,50; Item 184 -** no valor total de **R$ 199,00; Item 187 -** no valor total de **R$ 454,00; Item 189 -** no valor total de **R$ 7.761,00; Item 198 -** no valor total de **R$ 2.006,50; Item 214 -** no valor total de **R$ 356,00.**

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.995.218/0001-48, vencedora do **Item 10 -** no valor total de **R$ 94,20; Item 13 -** no valor total de **R$ 10,20; Item 14 -** no valor total de **R$ 17,70; Item 15 -** no valor total de **R$ 33,00; Item 20 -** no valor total de **R$ 12,00; Item 21 -** no valor total de **R$ 20,10; Item 22 -** no valor total de **R$ 39,60; Item 42 -** no valor total de **R$ 1.027,60; Item 43 -** no valor total de **R$ 1.384,40; Item 44 -** no valor total de **R$ 1.645,70; Item 47 -** no valor total de **R$ 377,60; Item 48 -** no valor total de **R$ 730,40; Item 49 -** no valor total de **R$ 292,60; Item 50 -** no valor total de **R$ 521,00; Item 51 -** no valor total de **R$ 903,80; Item 64 -** no valor total de **R$ 271,20; Item 89 -** no valor total de **R$ 259,50; Item 94 -** no valor total de **R$ 43,00; Item 115 -** no valor total de **R$ 599,65; Item 121 -** no valor total de **R$ 862,80; Item 122 -** no valor total de **R$ 198,00; Item 134 -** no valor total de **R$ 549,00; Item 136 -** no valor total de **R$ 3.633,00; Item 140 -** no valor total de **R$ 1.010,40; Item 141 -** no valor total de **R$ 2.917,20; Item 163 -** no valor total de **R$ 4.981,90; Item 166 -** no valor total de **R$ 1.131,00; Item 169 -** no valor total de **R$ 3.165,00; Item 182 -** no valor total de **R$ 102,80.**

V. F. GERMANO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.950.505/0001-73. vencedora dos **Item 188 -** no valor total de **R$ 4.596,00; Item 191 -** no valor total de **R$ 208,00.**

O item **204** foi considerado deserto.

As empresas vencedoras deverão iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 27 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3F098D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 204/2021

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Amaporã no dia 1º de novembro de de 2021 (segunda-feira), em virtude do Feriado de " FINADOS" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do Feriado de **"FINADOS".**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:F9303AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.426 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.945,18 (vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.484 de 26 de outubro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3496 MATERIAL DE CONSUMO	*3.345,18*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43.00.00.3900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*20.600,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULARIAL E HOSPITALAR, no valor de R$ 3.345,18 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito reais); 3900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, no valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:392C605F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.450 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal**, **ADALBERTO CARA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 28 de outubro de 2021, com término em 27** de janeiro **de 2022,** referente ao período aquisitivo: **25-10-2008 a 24-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de outubro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78E1D66B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.453 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, usando de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO *a Lei de nº 2.947 de 22 de agosto de 2017 que criou o* ***Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr, COMTUR,*** *artigo 3º. da lei nº. 2.867 de 27 de janeiro de 2017, que Instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências,*
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear*, a partir do dia* ***01*** *de outubro de 2021 os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Andirá n- COMTUR:*
MEMBROS:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora Turismo:
Luciana Aparecida dos Santos Araújo
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Flávia Aparecida de Moraes
Suplente: Kellen Cristina Ribeiro Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Narchioni
Suplente: Fábio Biancardi Baldini

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Silvane Marcela Mazur
Suplente: Francieli Munhão Martins

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maurílio Luiz de Oliveira
Suplente: Tiago Augusto Luiz de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Gerson Campos Marchioni
Suplente: Manoel Antônio de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura:
Titular: Ana Aparecida Del Padre Gomes
Suplente: Danilo Mota da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Juraci Bernardino Alves
Suplente: Reinaldo Cesar Faustino Bernardo

Representantes da Emater:
Titular: Karina Aline Alves
Suplente: Wander Adriano Maluf Miranda

Representante da Sala do Empreendedor:
Titular: Jheniffer da Silva Correia
Suplente: Daniel Luiz Milani

Representantes Centro de Convivência de Idosos:
Titular: Viviani Milani Texeira Hatori
Suplente: Ana Paula de Freitas Gomes

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Andirá:
Titular: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi
Suplente: Silvia Flores

Representantes Sindicato Rural:
Titular: Valdir Bocato
Suplente: Jaqueline Aparecida Bocato

Representantes Paróquia São Sebastião
Titular: Diácono Benedito Ramos de Souza
Suplente: Terezinha Magali Bonacin de Souza

Representantes da Paróquia São Francisco de Assis:
Titular: Eric Simon

Representantes do Conselho dos Pastores:
Titular: Isaque C. Ramos
Suplente: Marcelo do Nascimento Pinheiro

Representantes da Maçonaria:
Titular: Reginaldo Del Padre

Representantes da Feira da Lua:
Titular: Sidnei Aparecida André
Suplente: José Claúdio Rodrigues

Representantes Turismo Rural
Titular: Deize Aparecida de Marchi Amaral
Suplente: José Alberto Gomes

Representantes Artesãs:
Titular: Kelly Cristina Serthore

Representantes de Comitiva Tropeiro:
Titular: Marcos Renato Aparecido Dragão
Suplente: Graciele Lemes Machado

Art.2º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de outubro de 2021.*

Art.3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 14.130.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de outubro de 2021****, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B92F35AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.454 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***RONALDO APARECIDO VASCONCELOS****, ocupante do cargo de* ***TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO****, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 20-09-2019 a 19-09-2020.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de outubro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81552037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2020

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 27/10/2021.**
Data **final** para apresentação: **29/10/2021.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
053	12402811960	Angelica A. Rauskoski	5,0	6º
126	10210115920	Rafaela R. M. da Silva	5,0	7º
058	11465195912	Tatiana da Silva Cruz	4.5	8º

Andirá, 27 deoutubro de2021

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:95BC7D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 043/2021 ID 2765
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 070/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 022/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália - PR, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Alecsandro de Souza Godinho**, portador do RG Nº 024.350.986-43 SSP/MG e CPF/MF nº 039.676.286-71, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 45700-000, Ervália – MG.

OBJETO– Aditivo de Prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias do Contrato que tem como objeto a Contratação em regime emergencial de serviços de Transporte Público do Município de Antonina.

PRAZO – O presente termo prorroga o contrato por 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -. Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 27/10/2021.
ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:226516CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - 1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.
Após análise, a Comissão verificou erros na referida Ata, sendo assim fora feitas as seguintes correções:
ONDE SE LÊ:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
	OBS: SEM IDENTIFICAÇÃO.	Janaina Velloso Correia – CPF: 081.276.939-28 Sem identificação de função pretendida conforme edital.

ITEM	PROFISSIONAL	INABILITADOS - CPF
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	Erica Beatriz Cerqueira Santos – CPF: 064.332.129-21 Motivo: Apresentou os Anexos II, III, IV, V e VI sem assinatura.

LEIA-SE:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS - CPF
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	Erica Beatriz Cerqueira Santos – CPF: 064.332.129-21

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS - CPF
10	AUXILIAR DE LIMPEZA	Janaina Velloso Correia – CPF: 081.276.939-28

Antonina, 27 de Outubro de 2021

RICARDO MENDES PORTH
Presidente/CPL.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:F236AFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA – 137/2021 – ID Nº 2895 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 028/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 004/2021 - RATIFICAÇÃO: 26/10/2021

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, doravante denominado **LOCATÁRIO** residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: O Locador é a Pessoa Jurídica MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA, CNPJ nº 75.180.760/0001-27, com sede à Rua Manoel Gonçalves Maia Junior, nº 264, Bairro Alvorada, CEP 83.206.295 na cidade de Paranaguá/PR.

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Valle Porto nº 127, Bairro Centro, Antonina/PR, CEP 83.370-000, para sediar os setores de Protocolo e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Antonina

DO VALOR
O valor global de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), referentes a 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 – Fonte 1000
04.001.04.122.0002.2006.3.3.90.39 – Fonte 1000
04.002.04.124.0003.2011.3.3.90.39 – Fonte 1000

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA
27/10/2021
ASSINADO POR: Sr. José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e representante legal da proprietária.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5D479BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº PMA 095/2020 - ID 2615 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 090/2020 - DISPENSA Nº PMA 022/2020.

RATIFICAÇÃO: 20/10/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.200-000 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com, representado pelo Senhor **Jean Cristiano Correa**, Vice Presidente, portador da identidade nº 7.641.421-1 SSP/PR. e CPF nº 029.890.259-10.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

VIGENCIA
O presente contrato terá sua vigência no período de doze (12) meses, a partir da data da assinatura.

VALOR
Valor mensal de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), perfazendo um total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 - 1000

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 21/10/2021.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Jean Cristiano Correa pela contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BDF07420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 094/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 009/2021

DO OBJETO
Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realização de leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I parte integrante deste Processo.

DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a depreciação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina, os quais não possuem condições de uso;
- CONSIDERANDO que com o passar do tempo os referidos bens, perdem valor agregado;
- CONSIDERANDO que o concerto dos mesmos torna-se inviável, pelo seu custo beneficio e que a alienação destes trará recursos que poderão ser melhores aplicados;

DO VALOR ESTIMADO
O valor estimado que serão pagos ao leiloeiro: é de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão,

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme Lei Federal 8666/93 e suas

alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e Decreto Federal nº 21.981/32.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:F06C39C3

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2018 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-09/2018

DO OBJETO

Prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água.

CONTRATADA

BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39, com sede na Av. Dr. José Arthur Zanlutti, nº 879, Bairro Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000.

JUSTIFICATIVA

O serviço licitado se trata de serviço essencial assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

DO PRAZO E VALOR

O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 6 (seis) meses, findando-se em 01/05/2021, incluindo o valor de R$ 385.506,54 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para cobrir as despesas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021.
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76
DA BASE LEGAL

Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 27 de outubro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7D4D9024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 067/2021

A Pregoeira do Município de Astorga PR, Srta. Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 157/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** TONER HP 105A - W1105A COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 1000 PAGINAS (COM CHIP)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distrisupri Dist. e Com. de Sup. de Inf. Ltda. EPP.
CNPJ: 10.210.196/0001-00.
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER HP 105A - W1105A COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 1000 PAGINAS (COM CHIP).	DSI	130,000000	200,00

Lote 2**:** TONER BROTHER TN-1060 COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 1000 PAGINAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 28.491.296/0001-00.
Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER BROTHER TN-1060 COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 1000 PAGINAS	PREMIUM / TN 1060	23,000000	200,00

Lote 3**:** CILINDRO DE IMAGEM BROTHER DR-1060 COMPATÍVEL 10.000 PÁGINAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: WP do Brasil LTDA EPP.
CNPJ: 04.483.808/0001-28.
Valor Global: 547,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CILINDRO DE IMAGEM BROTHER DR-1060 COMPATÍVEL 10.000 PÁGINAS	WP	36,500000	15,00

Lote 4**:** TONER ELGIN PANTUM PB-211 EV COMPATÍVEL CAPACIDADE PARA 1600 PÁGINAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 28.491.296/0001-00.
Valor Global: 15.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER ELGIN PANTUM PB-211 EV COMPATÍVEL CAPACIDADE PARA 1600 PÁGINAS	PREMIUM / PB 211	159,500000	100,00

Lote 5**:** TONER ELGIN PANTUM PB-211 ORIGINAL CAPACIDADE 1.600 PÁGINAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 17.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TONER ELGIN PANTUM PB-211 ORIGINAL CAPACIDADE 1.600 PÁGINAS	ELGIN	175,500000	100,00

ASTORGA, 27 de outubro de 2021

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:269E7C21

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga- PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 16 de novembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com lotes exclusivos para Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, bem como lotes destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais hospitalares, para serem utilizados no Centro de Saúde, Unidades Básicas d e Saúde (UBS), Unidade Sentinela da Covid-19, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU) e para demais demandas do Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 27 de outubro de 2021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9E30B4FF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 19 de novembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por** objeto o registro de preço a prestação de serviços gráficos destinados aos Departamentos dessa municipalidade. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de outubro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A06250E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.133/2021

SÚMULA: DENOMINA DE "RODOVIÁRIA MUNICIPAL ROQUE PAVIANI" A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominado de "ROQUE PAVIANI" a Rodoviária Municipal, localizada na Avenida Presidente Vargas, nesta Cidade de Astorga.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placas de identificação e homenagem.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:832B86BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.134/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA – AEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA - AEA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.630.874/0001-50, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.631/2014, de 23/03/2014, para a execução do Projeto Escolinha de Esportes: "O Esporte como caminho para formar cidadãos".

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA - AEA,** o valor de **R$ 38.392,00** (trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante

justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2.070 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A escolha da entidade se deu através do Processo Administrativo nº 009/2021-PARCERIA, Chamamento Público nº 001/2021, homologado em 06/10/2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F3BDA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM NOVO HORIZONTE", LOCALIZADO NO LOTE nº 80-A/80-REM/1, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - Lei do Parcelamento e Remembramento do Solo Para Fins Urbanos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Consideram-se cumpridas as exigências da Prefeitura Municipal, conforme atestado pelo Departamento de Obras em 14/10/2021, e, por conseguinte, executado, de forma integral, as obras de infraestrutura do loteamento denominado "**JARDIM NOVO HORIZONTE**", localizado no Lote nº 80-A/80-Rem/1, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município de Astorga, abaixo discriminadas:
a) Pavimentação Asfáltica em CBUQ;
b) Rede Elétrica e Iluminação Pública;
c) Sinalização Horizontal e Vertical;
d) Paisagismo e
e) Projeto Geométrico e Complementares.

Art. 2º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:652E62FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM EVEREST", LOCALIZADO NO LOTE nº 2 a 19/A a 19/A-2-1, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - Lei do Parcelamento e Remembramento do Solo Para Fins Urbanos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Consideram-se cumpridas as exigências da Prefeitura Municipal, conforme atestado pelo Departamento de Obras em 14/10/2021, e, por conseguinte, executado, de forma integral, as obras de infraestrutura do loteamento denominado "**JARDIM EVEREST**", localizado no Lote nº 2 a 19/A a 19/A-2-1, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município de Astorga, abaixo discriminadas:
a) Meio Fio;
b) Pavimentação Asfáltica em CBUQ;
c) Rede de Galeria Pluvial;
d) Rede de Água Potável;
e) Rede de Energia Elétrica;
f) Pista de Caminhada;
g) Sinalização Viária;
h) Arborização e
i) Abertura de Ruas.

Art. 2º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:385A3A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

NOMEAR o servidor **ELVIS EDSON DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 5.293.234-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 015.524.969-02, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a execução de programas voltados ao esporte a serem executados no Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:857A6611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a execução de programas voltados ao esporte a serem executados o Município de Astorga, nomeando os servidores municipais:

Presidente: **ROGERIO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.024.203-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 690.176.119-87;
Secretária: **MARCELO LUIS JULIANI**, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 7.973.212-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.210.879-90;
Membro: **MARLI CHRISTINA DAMACENO,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.643.046-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 903.706.439-68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:711FE6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 338/2021

PORTARIA N°. 338/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6949/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ELISABETE NOVAES MARTINS GUIMARÃES,** auxiliar educacional, Matrícula 4687-4, portadora da Cédula de Identidade 305700480, residente em Curitiba, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2D35C4BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339/2021

PORTARIA N.º 339/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 7195/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA**, registrada na matrícula n.º 44331 no cargo de "Auxiliar de serviços gerais", da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 21.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2D708604

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/2021

PORTARIA N.º 340/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 7194/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **RONALDO MARTINS GUIMARAES**, registrado na matrícula n.º 46091 no cargo de "Motorista", da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 20.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:89B5C3DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/2021

PORTARIA N.º 341/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 6009/2021 e 7273/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **ADRIANA CAMARGO**, registrada na matrícula n.º 30101 no cargo de "Auxiliar operacional", da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FAE7FA34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2021

PORTARIA N.º 342/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 6043/2021 e 7273/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **JUCIANA DA CUNHA**, registrada na matrícula n.º 30171 no cargo de "Auxiliar operacional", da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E7EA57C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343/2021

PORTARIA N.º 343/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 6827/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **RENATA WENCELOSKI COSTA**, registrada na matrícula n.º 41641 no cargo de "Assistente Administrativo", da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 21.09.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1EE762B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 344/2021

PORTARIA N.º 344/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 6827/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **IRES JOSE DOS SANTOS**, registrado na matrícula n.º 42481 no cargo de "Contador", da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para a Controladoria Geral do Município de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:459877F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021

PORTARIA Nº 345/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **THIAGO STRAPASSON**, Assessor de Nível Superior, matriculado sob nº 4707-8, inscrito no CPF/MF sob nº 006.115.779-17, como **Gestor de Contratos.**

Art. 2º. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

- **TANIA KRASNIAK GORSKI**, Administradora, matriculada sob nº 3101-1, inscrita no CPF/MF sob nº 040.070.089-14, **EMERSON MASSATO WATANABE,** Engenheiro Agrônomo, matriculado sob nº 3100-1, inscrito no CPF/MF sob nº 004.992.599-71, **LUIZA SCARPIM**, Engenheira Ambiental, matriculada sob nº 4636-1, inscrita no CPF/MF sob nº 085.936.499-20, como representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

- **RÉGIS DITTRICH**, Diretor de Departamento, matriculado sob nº 47071, inscrito no CPF/MF sob nº 072.285.969-43, **BRUNA DOS SANTOS**, Contadora, matriculada sob nº 3149-1, inscrita no CPF/MF sob nº 050.788.619-47, como representantes da Secretaria de Finanças e Orçamento;

- **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 208-1, inscrita no CPF/MF sob nº 897.292.779-15, **FELIPE SALDANHA DE PAULA,** Coordenador de Esportes e Lazer, matriculado sob nº 4443-1, inscrito no CPF/MF sob nº 038.748.929-05, **VIVIANE MILLIORIN,** Nutricionista, matriculada sob nº 4247-1, inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.259-05, **ROSIMERI APARECIDA KELLNER,** Trab. em Educação - Pedagoga, matriculada sob nº 4685-4, inscrita no CPF/MF sob nº 046.402.889-21, como representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

- **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matriculado sob nº 3092-1, inscrito no CPF/MF sob nº 116.997.118-01, como representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

- **FERNANDO MAGATÃO**, Administrador, matriculado sob nº 3267-1, inscrito no CPF/MF nº 069.450.779-26, **DIEGO UKAN DE MORAES**, Técnico em informática, matriculado sob nº 3097-1, como representantes da Secretaria de Administração;

- **RENATA BRUNIERA XAVIER**, Enfermeira, matriculada sob nº 2934-1, inscrita no CPF/MF sob nº 036.771.239-33, **FABIOLA DO CARMO VIEIRA**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 2068-1, inscrita no CPF/MF sob nº 068.309.119-07, **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 3220-1, inscrita no CPF/MF sob nº 068.911.329-32, como representantes da Secretaria de Saúde;

- ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 4468-1, inscrita no CPF/MF sob nº 075.601.469-70, **ARTHUR CORDEIRO MELO**, Assistente Administrativo, matriculado sob nº 4380-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.761.789-59, como representantes da Secretaria de Assistência Social;

- MAYSLA DA LUZ DE LIMA, Técnica em Edificações, matriculada sob nº 4597-1, inscrita no CPF/MF sob nº 102.935.769-20, **LORENA GIOVANNA MOSCHEN**, Engenheira Civil, matriculada sob nº 4600-1, registrada no CPF/MF sob nº 087.275.679-31, como representantes da Secretaria de Obras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 240/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CB88DF96

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso I e VIII e , da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à pessoa jurídica **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob N° 04.368.898/0001-06, com sede à Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Mossungue, Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a execução de obra de implantação de rede elétrica de baixa tensão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de até R$ 9.952,56 (Nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de execução de até 60 dias e vigência de 120 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº: 06.002.15.451.0005.1035– 4.4.90.51.00.00;

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3D462C97

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à pessoa jurídica **MARILZA FERRETI DE OLIVEIRA (INSTRUMENTOS MUSICAIS TROVATORE)**, inscrita no CNPJ sob N° 36.571.429/0001-86, com sede à Rua Aldo de Deus Marchiori, nº 60, Vila Operaria Stabile, Apucarana/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a aquisição de violinos e breus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de até R$ 7.340,00 (Sete mil, trezentos e quarenta reais), com prazo de execução e vigência de 45 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
08.002.13.392.0011.2075– 4.4.90.52.00.00;
08.001.08.243.0008.2204 – 4.4.90.52.00.00

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FB1C2AF8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2021

RESOLUÇÃO N° 02/2021

SÚMULA – Aprova o quantitativo e valor de vagas para acolhimento de idosos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 163/2019, combinado com a Lei Municipal 588/2010 e demais dispositivos aplicáveis à espécie torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 27.10.2021,

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar o quantitativo de 20 (vinte) vagas com valor unitário de R$ 2.717,25, com fins de acolhimento institucional de pessoas idosas.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27.20.2021.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

FERNANDO APARECIDO CAMARA.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BE06CD3A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2021

RESOLUÇÃO N° 07/2021

SÚMULA – Aprova o quantitativo e valor unitário das vagas de acolhimento institucional via credenciamento.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições através do decreto 164/2019, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ESTRAORDINÁRIA**, realizada em 27.10.2021;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar o quantitativo de 20 (vinte) vagas com valor unitário de R$ 2.671,16 (Dois mil reais, seiscentos e setenta e um reais com dezesseis centavos), para acolhimento institucional de crianças e adolescentes via credenciamento de instituições.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

ELIZABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:25D79D3B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA – Aprova a inscrição de entidade – CIEE – Entidade de Integração Empresa – Escola do Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 26.10.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade – CIEE – Entidade de Integração Empresa – Escola do Paraná.
Art. 2° - Considerando a tipificação da mesma como: Atendimento – prestação de serviços/execução de programas e projetos; com validade de 2 anos.
Art. 3 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **26.10.2021.**

GABRIELA SANTOS SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7C2B2498

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas – Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 26.10.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **– Incentivo Beneficio Eventual COVID-19,** referente ao recurso executado no 1º semestre de 2021.
Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **27.10.2021.**

GABRIELA SANTOS SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:247E1B48

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS1.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 26.10.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **– Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS1,** referente ao recurso executado no 1º semestre de 2021.
Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **27.10.2021.**

GABRIELA SANTOS SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:33D2C185

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 09/2021

RESOLUÇÃO n° 09/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual de Alimentação Complementar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual de Alimentação Complementar, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º O Benefício Eventual de Alimentação Complementar, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º. O Benefício Eventual de Alimentação Complementar será concedido nas seguintes formas:
– Cesta Básica;
– Kit de Alimentos Emergencial;
– Kit de Alimentação para Pessoa em Situação de Rua;

Art. 5°. O Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de Cesta Básica será fornecido após a avaliação social da família contemplada, em três prestações, com intervalo de 30 (trinta) dias entre elas.
§1º. Findas as 03 (três) prestações do Benefício, a família será reavaliada pelo técnico de referência, que poderá, conforme a necessidade, prorrogar o benefício por mais três prestações.
§2°. O técnico de referência deverá, ao incluir a família como beneficiária, elaborar Plano de Atendimento Familiar (PAF) e trabalhar com os indivíduos a sua autonomia financeira, buscando colocação no mercado de trabalho ou encaminhando para qualificação profissional disponível no Município e no Estado.
§3º. Findo o prazo de concessão do benefício, a família poderá voltar a ser beneficiária da Cesta Básica somente após um ano de sua inclusão no programa, podendo, no entanto, ser beneficiada emergencialmente pelas demais modalidades de auxílio de alimentação complementar.

§4º. A Cesta Básica não incluirá alimentos perecíveis, mas será composta de alimentos básicos à alimentação, além de kit de limpeza e higiene pessoal e outros que estiverem à disposição da Administração Pública.

Art. 6º. O Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de Kit de Alimentos Emergencial será concedido às famílias que, por situação de perda de renda repentina, situação de desastre natural ou similar, tiver seu direito à alimentação digna ameaçado.
§ 1º. O Kit de Alimentos Emergencial deverá ser concedido após a avaliação social do usuário, e poderá ser concedido no momento da solicitação da inclusão no Benefício previsto no art. 4º, I desta Resolução, a critério do Técnico avaliador, até que seja providenciada análise minuciosa dos critérios para concessão.
§ 2°. Essa modalidade de benefício será prestada de forma única e é vedado o seu fornecimento contínuo, em substituição à Cesta Básica, prevista no art. 4º, I desta Resolução.
§ 3°. Fica dispensada a visita domiciliar para concessão da presente modalidade, em razão de seu caráter emergencial. Contudo, as informações prestadas pelo usuário, vincula-o civil, administrativa e penalmente, caso forem falsas.
§ 4º. O Kit de Alimentos Emergencial não conterá alimentos perecíveis, sendo composto por alimentos básicos, além de itens de higiene e limpeza.

Art. 7º. O Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de Kit de Alimentação para Pessoas em Situação de Rua será fornecido após a realização da abordagem social, diariamente, uma vez ao dia, nos dias de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto permanecer em situação de rua nos limites do Município de Balsa Nova.
§ 1°. Nos dias úteis que antecederem feriados ou fins de semana, será fornecido o kit correspondente aos dias em que não haverá expediente, mediante coleta de recibo.
§ 2º. O Servidor responsável pela abordagem social deverá, ao incluir o usuário no benefício, fazer levantamento dos seus familiares, suas demandas e seu município de referência, repassando ao técnico de referência, que providenciará Plano de Atendimento, realizando os encaminhamentos cabíveis.

§ 3° O Kit de Alimentação para Pessoas em Situação de Rua será composto por alimentos não perecíveis e uma bebida, no mínimo, e será distribuído pela manhã.

Art. 8º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado no Art. 4º, inciso I desta Resolução:
– Pessoas do núcleo familiar devem possuir Cadastro Único atualizado;
– O usuário solicitante deve ter, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos completos;
– Possuir renda familiar per capita máxima de ¼ (um quarto) do Salário Mínimo Nacional vigente.
§1° O critério de idade disposto no inciso II deste artigo poderá ser relativizado, a critério do técnico avaliador, em decisão fundamentada.
§2° Durante a vigência da concessão do benefício, o usuário deverá comprovar, perante o técnico de referência, sua busca por colocação no mercado de trabalho, sob pena de suspensão do fornecimento da Cesta Básica.

Art. 9º Para a concessão do benefício regulamentado no art. 4º, II, desta Resolução, devem estar preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente: I – Pessoas do núcleo familiar devem possuir Cadastro Único atualizado;
– Possuir renda familiar per capita máxima de ¼ (um quarto) do Salário Mínimo Nacional vigente
– Estar caracterizada situação emergencial, causada por evento anormal superveniente que atingiu a família e sua condição de alimentar-se com dignidade.
Parágrafo único: Fica presumida a situação emergencial quando declarada calamidade pública pelo Município de Balsa Nova.

Art. 10 O Benefício Eventual de Alimentação Complementar para Pessoas em Situação de Rua será concedido se presentes, cumulativamente:
– Evidente situação de rua;
– Fornecimento de qualificação civil pelo usuário;
– Permanência do usuário nos limites do Município de Balsa Nova.

Art. 11 Ensejarão a suspensão ou cancelamento do Benefício Eventual de Alimentação Complementar em qualquer uma de suas modalidades:
– Mudança de endereço para fora dos limites territoriais do Município de Balsa Nova;
– Restar comprovada a inveracidade de qualquer informação prestada pelo usuário no momento da concessão do benefício;
– Sobrevir situação que modifique a condição do usuário de modo que passe a não preencher mais qualquer um dos requisitos impostos à concessão do benefício;
IV- Restar comprovada a destinação dos itens fornecidos para outros fins que não os propostos;
V – Eventuais situações que afrontem os princípios da administração pública Parágrafo único: A decisão de suspensão ou cancelamento será fundamentada e exarada pelo Técnico de referência ou Coordenador do equipamento de atendimento.

Art. 12 A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova, resguardadas as especificidades das resoluções regulamentadoras.

Art. 13. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
– o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;
– o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
– a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 14 À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
– Realizar a avaliação da concessão do Benefício Eventual de Alimentação Complementar;
– Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários; III – Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma desta Resolução.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução n° 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E0CD53ED

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

RESOLUÇÃO nº 10/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único: O Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. O Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública será concedido quando estiver acionado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balsa Nova, em caso de desastres, nas seguintes formas:
– Kits de itens básicos em caso de abrigamento;
– Recomposição de itens essenciais perdidos em desastres;
– Auxílio moradia em caso de condenação do imóvel por desastre;

Art. 5°. O Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública na modalidade de Kits de Itens Básicos em Caso de Abrigamento será fornecido após a avaliação social dos indivíduos contemplados, que não puderem permanecer em suas residências em razão de desastre e forem realocadas em abrigos temporários, na forma do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º.O benefício será composto de kit básico de higiene, sendo diferenciados entre masculino, feminino e bebê, cada qual composto de itens específicos de acordo com as necessidades do indivíduo e kit básico de alimentação.
§2°. É vedada a distribuição do kit básico de alimentação fora dos abrigos previsto nesta resolução. Para suprir eventual necessidade de assistir usuários fora de abrigos, será utilizado o Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de kit de alimentos emergencial.
§3º. Enquanto estiver vigente o abrigamento dos indivíduos, fica suspensa a distribuição do benefício de cesta básica.

§4º.O benefício será encerrado quando da saída do usuário do abrigo, seja pelo término da sua necessidade, seja pela sua saída voluntária.

Art. 6º. O Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública na modalidade de Recomposição de Itens Essenciais Perdidos em Desastres será concedido às famílias que não tiveram suas residências comprometidas, mas tiveram perdas de itens essenciais à sua permanência no local.
§ 1º. O objetivo do fornecimento é evitar o abrigamento do núcleo familiar em caso de desastre.
§ 2°. Essa modalidade de benefício será prestada conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e a necessidade imediata dos usuários, garantindo, no mínimo, o fornecimento de colchões e cobertores.
§ 3°. É necessária a visita domiciliar de um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social para avaliação das perdas antes da concessão do benefício.

Art. 7º. Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública na modalidade de Auxílio Moradia em caso de condenação do imóvel por desastre será concedido em caráter excepcional, somente em casos em que não houver possibilidade de colocação dos usuários em abrigos públicos e não forem encontrados familiares próximos que pudessem abrigar os usuários afetados.
§ 1°. O pagamento será realizado diretamente ao prestador de serviço contratado, sendo vedado a prestação em pecúnia direta ao usuário.
§ 2º. O benefício perdurará somente o tempo estritamente necessário e o usuário beneficiário terá prioridade de atendimento pela defesa civil, a fim de recompor sua residência.

Art. 8º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado no Art. 4º, inciso I desta Resolução:
I – Acionamento do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil; II – O usuário estar acolhido em abrigo do Município em razão de desastre;

Art. 9º Para a concessão do benefício regulamentado no art. 4º, II, desta Resolução, devem estar preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente: I – Acionamento do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil; II – Possuir renda familiar per capita máxima de 1/2 (meio) Salário Mínimo Nacional vigente e Cadastro Único atualizado;
– O imóvel de residência do núcleo familiar não pode ter sido declarado condenado pela Defesa Civil ou equipe técnica do Município;
– O item deve ser essencial à manutenção da vida dos indivíduos afetados; V – Avaliação in loco prévia de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 10. Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública na modalidade de Auxílio Moradia em caso de condenação do imóvel por desastre será concedido se presentes, cumulativamente:
I – Acionamento do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil; II - Não houver abrigo disponível para acolhimento do usuário;
III – Não for encontrada família extensa com condições de acolhê-lo temporariamente.

Art. 11 Cessará o benefício previsto nesta resolução, em qualquer uma das modalidades, quando houver a desmobilização do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12 A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no

art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova, resguardadas as especificidades das resoluções regulamentadoras.

Art. 13. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
– o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;
– o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
– a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 14 À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
– Realizar a avaliação da concessão Benefício Eventual para Redução de Danos em Situação de Calamidade Pública;
– Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários; III – Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma desta Resolução.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução n° 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:880C88B0

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°11/2021

RESOLUÇÃO n°11/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual em Razão de Morte no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual em Razão de Morte, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º O Benefício Eventual em Razão de Morte, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º. O Benefício Eventual em Razão de Morte será concedido na forma de prestação de serviço de funeral e, para tanto, deve ser solicitado pelo usuário quando do advento da morte.
Parágrafo único: Não será concedido o benefício na modalidade de pecúnia ou reembolso de despesas com funeral.

Art. 5º Poderá solicitar o benefício regulamentado na presente qualquer familiar da pessoa falecida, com vínculo regularmente comprovado, ou ainda, seu responsável legal.
Parágrafo único: Na ausência de qualquer familiar vinculado ao falecido, o benefício poderá ser solicitado por pessoa de seu convívio afetivo, ou, caso o falecido não possua qualquer vínculo, poderá ser concedido em favor do finado através de procedimento administrativo próprio que tramitará perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6°. São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado por essa Resolução:
– Pessoa falecida deve ter tido último domicílio no Município de Balsa Nova, antes do advento de sua morte;
– Pessoa falecida ou usuário solicitante deve ter registro no Cadastro Único atualizado;
– Apresentar certidão de óbito ou declaração de óbito emitida pelo hospital.

– Possuir o falecido ou usuário solicitante renda familiar per capita máxima de
¼ do salário mínimo nacional, ou, caso o núcleo familiar tenha um idoso, pessoa com deficiência ou criança menor de 12 (doze) anos, possuir renda familiar per capita máxima de ½ salário mínimo mensal.

Paragrafo único: Caso o falecido seja idoso que resida sozinho e não possua vínculos familiares, pessoa em situação de rua, criança ou adolescente em situação de acolhimento institucional ou pessoa com deficiência beneficiária do BPC (Benefício de Prestação Continuada) que resida sozinha, o critério de renda máxima per capita fica estabelecido em 1 (um) Salário- Mínimo Nacional.

Art. 7º O Benefício Eventual em Razão de Morte será prestado em forma de serviço funeral, cobrindo os gastos mínimos para o sepultamento do corpo, garantindo a retirada do corpo do local do atestado do óbito, sua higienização, caixão, transporte até o local do velório e, posteriormente, o ato do enterro, tudo conforme a disponibilidade do orçamento da administração pública;
Parágrafo único: A concessão do Benefício presume a hipossuficiência do usuário solicitante. Fica vedada a complementação do sepultamento pelo usuário com o pagamento da diferença à funerária de valores cobertos pelo Município para o fornecimento de outro padrão de itens do funeral, sob pena de devolução dos valores pagos pela Municipalidade e inscrição em dívida ativa.

Art. 8º O Benefício será operacionalizado através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Caso a morte tenha ocorrido em finais de semana, feriados ou fora do horário do expediente, o usuário poderá solicitar o benefício à Secretaria Municipal de Assistência Social através de telefone a ser disponibilizado à população, que atenderá em regime de plantão.

§1°. Sendo solicitado o benefício em regime de plantão e não tendo o beneficiário CADÚnico atualizado, será sua responsabilidade apresentar documentos que comprovem a renda familiar e pelas declarações prestadas poderá responder civil, administrativa e penalmente, além de estar sujeito à devolução dos valores gastos pela administração, nos casos de concessão do benefício.

§2° No primeiro dia útil seguinte, o beneficiário deverá comparecer ao CRAS para apresentar todas as documentações pertinentes que lhe forem solicitadas.

§3° A critério da administração pública, poderão ser realizadas visitas domiciliares para comprovar as informações prestadas quando da solicitação do benefício.

Art. 9º A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova.

Art. 10º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
– o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;
– o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
– a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 11º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I – Realizar a avaliação da concessão do Benefício Eventual em Razão de Morte; II – Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários; III – Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma do art. 6º desta Resolução.

Art. 12º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução n° 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9DC975D4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 12/2021

RESOLUÇÃO n° 12/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual em Razão do Nascimento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual em Razão do Nascimento, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º O Benefício Eventual em Razão do Nascimento, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º. O Benefício Eventual em Razão de Nascimento será concedido uma única vez, a partir do 8º mês de gestação ou até 10 dias após o nascimento do infante.

Art 5º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado por essa Resolução:

– Genitora do infante, ou na ausência desta, seu guardião legal, ser residente no Município de Balsa Nova;

– Possuir registro no Cadastro Único atualizado;

– Apresentar a carteirinha de pré-natal, ou declaração de acompanhamento, emitida pelo médico da gestante ou enfermeira obstetra da Unidade Básica de Saúde de referência da gestante.

– Possuir renda familiar per capita máxima de ¼ do salário mínimo nacional, ou, caso a genitora possua dois ou mais filhos que residam consigo, sob sua responsabilidade, possuir renda familiar per capita máxima de ½ salário mínimo mensal.

Art. 6º O Benefício Eventual em Razão do Nascimento será prestado em uma única parcela, e consistirá na entrega de produtos úteis ao recém-nascido, como por exemplo: lenço umedecido, fraldas, pomada antiassaduras, roupinhas e outros itens essenciais aos primeiros dias do neonato, tudo conforme a disponibilidade do orçamento da administração pública;

Art. 7º A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova.

Art. 8º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

– o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;

– o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

– a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

– Realizar a avaliação da concessão do Benefício Eventual em Razão do Nascimento;

– Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários;

– Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma do art. 6º desta Resolução.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução n° 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A508F4FD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 13/2021

RESOLUÇÃO n° 13/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual para Custeio de Transporte no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual para Custeio de Transporte, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros ou impeça seu acesso à serviços e instrumentos de garantias de direitos.

§ 1º O Benefício Eventual para Custeio de Transporte, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

Art. 4º. O Benefício Eventual em para Custeio de Transporte será concedido na modalidade Intermunicipal e Interestadual e é de caráter exclusivo de pessoas, sendo vedada a concessão de transporte de cargas ou mudanças.

Art. 5º São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado por essa Resolução:

– Que o beneficiário esteja residindo no Município de Balsa Nova no momento do requerimento ou ainda, se em situação de rua, que esteja permanecendo de forma contínua dentro do Município;

– Possuir registro no Cadastro Único atualizado;

– O deslocamento deve ser motivado por questões inerentes ao serviço de assistência social, retorno ao convívio familiar ou promoção de direitos.

– Possuir renda familiar per capita máxima de ¼ do salário mínimo nacional, ou, caso a o núcleo familiar possua dois ou mais filhos que residam consigo, sob sua responsabilidade, doença crônica ou que demande, comprovadamente, gastos com medicamentos, possuir renda familiar per capita máxima de ½ salário mínimo mensal.

Parágrafo único: Caso o usuário solicitante seja idoso que resida sozinho ou pessoa com deficiência com renda consistente em 1 (um salário mínimo) advindo de BPC (Benefício de Prestação Continuada), o critério do inciso IV pode ser relativizado, de acordo com a avaliação do técnico responsável, que decidirá, de forma fundamentada.

Art. 6º O Benefício Eventual para Custeio de Transporte será prestado em uma única parcela na forma de passagem adquirida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que manterá registro de preço para a compra, de acordo com a necessidade do usuário, tudo conforme a disponibilidade do orçamento da administração pública;

Art. 7º A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova.

Art. 8º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

– o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;

– o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

– a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

– Realizar a avaliação da concessão do Benefício Eventual para Custeio de Transporte;

– Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários;

– Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma do art. 6º desta Resolução.

– Manter registro de preço de passagens de meios de transporte intermunicipal e interestadual.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução n° 11/2019 deste Conselho.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

GABRIELA SANTOS SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:35AF2278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 22-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 22/2021

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **19/11/2021 às 09:00h (nove**

horas)(horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DA E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) ATÉ O RIBEIRÃO SANTO ANTONIO LOCALIZADO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, CONFORME AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 56.119 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – I.A.T E A PORTARIA N° 480/2021 - GOUT OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTE.**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **19/11/2021 às 09:00h (nove horas)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2.021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:9FAB94EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01265/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº049/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	16 DE NOVEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 559.996,64(QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE. R BRASIL VITAL 1345
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 276/2017; 373/2018; 773/2019; 868/2020; 1055/2020.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 22 de setembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:281ACF93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ PARA A REALIZAÇÃO DO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14, COM SEDE NA AV MEXICO 462, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida presidente kennedy,363 CEP: 86.960-000 – Barbosa Ferraz - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo prefeito municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** e NOME DA ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ**, ENDEREÇO COMPLETO Avenida México, nº 462, Sala 01, Centro, Barbosa Ferraz-PR, CEP 86.960-000 E CNPJ, **35.537.104/0001-14**, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES, Samuel Renan Borges Belinato DADOS DO PRESIDENTE CPF 103.862.259-07 RG:13.592.773-2 E ENDEREÇO Avenida México, nº 462, Centro Barbosa Ferraz doravante e designada simplesmente **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de REALIZAR **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ-, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.537.104/0001-14, COM SEDE NA AV MEXICO 462, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

O **MUNICÍPIO** deverá:

Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá:

Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A presente Parceria vigorará por **12** meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2021.

Dotação 09.001.12.364.0013.2.111.3.1.50.43.00.00. - 1001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

09.001.12.364.0013.2.111.3.1.50.43.00.00. - 1002 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Por força da presente parceria o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** a importância de

R$ 25.000,00 MENSAL TOTALIZANDO NO VALOR DE R$ 75.000,000 CONFORME O **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 130/2021**

§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– Extrato da conta bancária da entidade;

- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

-Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

- Os impactos econômicos ou sociais;

- O grau de satisfação do público-alvo;

- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- Aprovação da prestação de contas;

- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:
O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria e/ou através da **Comissão** de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO:
Fica expressamente vedado à **ENTIDADE**:
-A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
– A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
– A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
– A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
– A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO:
Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir da NOME DA ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ - PR** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do **MUNICÍPIO**, cabendo à NOME DA ENTIDADE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
– Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
– Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE:
As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barbosa Ferraz – PR , em 14 de outubro de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARBOSA FERRAZ - PR
Entidade

FABIO CAPARROZ

TESTEMUNHA

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FA1CF851

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA PARA A REALIZAÇÃO DO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida presidente kennedy,363 CEP: 86.960-000 – Barbosa Ferraz - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** neste ato representada pelo prefeito municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** e NOME DA ENTIDADE

LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, ENDEREÇO COMPLETO RUA OSVALDO CRUZ ESQUINA COM AV REPÚBLICA ARGENTINA S/N VILA NOVA.

CNPJ, 06.989.129/0001-50, neste ato representada pela PRESIDENTA DA ENTIDADE, SANDRA APARECIDA DA ROCHA ERPEN DADOS DA PRESIDENTA (CPF 774.739.739-91 E RG:4.362.073-8 E ENDEREÇO RUA PERNAMBUCO 733, CENTRO, BARBOSA FERRAZ – PR

Doravante e designada simplesmente **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de REALIZAR **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO**

E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

O **MUNICÍPIO** deverá:

Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá:

Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A presente Parceria vigorará por **12** meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2021.

Dotação 04.004.08.241.0005.1.140.3.3.50.43.00.00. - 1002 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

04.004.08.241.0005.1.140.4.4.50.42.00.00. - 1001 - AUXÍLIOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Por força da presente parceria o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** a importância de

R$ 25.000,00 MENSAL, TOTALIZANDO NO VALOR DE R$ 300.000,00 CONFORME O **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2021**

§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
– Extrato da conta bancária da entidade;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
-Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- Os impactos econômicos ou sociais;
- O grau de satisfação do público-alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- Aprovação da prestação de contas;
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria e/ou através da **Comissão** de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO:

Fica expressamente vedado à **ENTIDADE**:
-A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
– A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
– A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
– A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
– A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO:

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir da NOME DA ENTIDADE LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a

regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do **MUNICÍPIO**, cabendo à NOME DA ENTIDADE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:

– Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

– Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barbosa Ferraz – PR , em 14 de outubro de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA
Entidade

ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI

TESTEMUNHA

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9684B729

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Súmula de pedido de Regularização de Licença Ambiental Simplificada.

O município de Barbosa Ferraz - Pr, CNPJ: 76.950.062.0001-26, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto de Água e Terra do Paraná, a regularização de Licença Ambiental Simplificada do Cemitério Municipal endereço Vila Bento S/N, Barbosa Ferraz - PR em 29/10/2021.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:BDCE5DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal. CONTRATADA: **EMPRESA STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, nº. 305, Bairro Jardim Vitória, Cidade de Cambé/PR, CEP: 86.182-130, representada por **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, RG: nº. 4.028.796-5 e CPF/MF nº. 324.391.569-49, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato Nº. 99/2019,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferênciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Pregão nº. 12/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido do índice INPC de 10,78% resultando em R$ 61.946,63 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato nº. 99/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:71D85B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2021
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº. 39.673.581/0001-68.

Objeto: aquisição de materiais elétricos, poste de jardim e enfeites para a decoração natalina tradicional de festividades do fim de ano, tais como; cascata de led, letreiro luminoso de led, casinha do papai noel entre outros correlatos , conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5580	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$8.940,00 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reias).

Assinatura: 22/10/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D86B65D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 602/2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 581 de 25 de fevereiro de 2021.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 581 de 25 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a reposição inflacionária do vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à data de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:FC67559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 603/2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 582/2021, de 24/02/2021, que autorizava a concessão de reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 01/09/2021, a Lei Municipal nº 582/2021, de 24/02/2021 que autorizava a concessão de reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba-PR.

Art. 2º. Reconhecer como recebimento de boa-fé, a verba de natureza alimentar, e, autorizar a incorporação ao patrimônio dos servidores, dos valores dispendidos em virtude da validade da lei Municipal nº 582/2021, considerando a interpretação equivocada da definição da LC nº 173/2020, a partir da orientação pretérita emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consultas nºs 447230/20 e 96972/21).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 119/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:308D8808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que requereu AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL junto ao IAT – Instituto Água e Terra para Pavimentação Poliédrica Rural com Pedras Irregulares, sendo na Comunidade de Linha Boa Vida sentido a Linha Tigra, totalizando 1.330 m² (um mil e trezentos e trinta metros) no município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E7E2930E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR95/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/10/2021
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER, MEIO FIO, POSTES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1228 - ELIZANDRO FOPPA (07.200.203/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 185.698,00

Bela Vista da Caroba, 27/10/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4ACA2861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0195/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 27 de outubro de 2021, ao servidor **LEANDRO DE SOUZA**, portador do CPF 020.303.339-64, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:92F034EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 024/2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E FERIADO DO DIA DE FINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir para 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), a suspensão do expediente referente ao Dia do Servidor Público, comemorado na data de 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), no período integral em decorrência do Feriado Nacional de 02 de novembro de 2021, dia de Finados.

Art. 3º - Fica marcada para o dia 08 de novembro de 2021, a próxima sessão ordinária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 27 de outubro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F46E1017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 084/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 27/10/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
01	Lt	Gasolina Comum	R$ 6,15	R$ 6,36

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 26 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E528F17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA**, sito a AV ELISA ROSA COLLA PADOAN, 100, BLOCO X cidade de Pato Branco - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 23.282.729/0001-01, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 84/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 8/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 001/2019, em 16,712930%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de janeiro/2019 à agosto/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria em

Meio Ambiente destinado ao inventário e monitoramento de fauna e flora de três parques ambientais do Município de Bituruna, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor
1	Prestação de serviços de consultoria em Meio Ambiente destinado ao inventário e monitoramento de fauna e flora de três parques ambientais do Município de Bituruna, conforme Termo de Referência.	MÊS	4.387,11

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:03C1AE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA R. K2 PNEUS EIRELI - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.571,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RUBENS KRUGER KASCZUK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D4FA5146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GABRIEL ANDRES FLACH - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 79.242,00 (Setenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GABRIEL ANDRES FLACH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2787B5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 139.295,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCOS AURELIO ASSAD DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4607A5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2021

PORTARIA Nº. 288/2021

Institui Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor Municipal e Leis Complementares.

O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica a fim de assegurar a construção do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal e Leis Complementares, composta pelos seguintes servidores públicos com sua representatividade:
SECRETARIA REPRESENTANTE
CONTROLADORIA INTERNA – COORDENADORA ANGELA FATIMA STRAPASSON
REGIME PRÓRIO DE PREVIDENCIAL – RPPS- SECRETÁRIA MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MEMBRO LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – MEMBRO ADILSON ROQUE DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MEMBRO JOSIEL ZAFARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MEMBRO APARECIDA FEREIRA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – MEMBRO ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL – MEMBRO LAURIANO BENDER LINKE
SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS – MEMBRO EVERTON ROSA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO – MEMBRO JOSEMAR CESAR MIRANDA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – MEMBRO HELDER VIANA

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0A77C21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 157.681,72 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDITE SILVA AQSENEN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:168FD160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 58.820,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***TERCIO GUSTAVO SENFF***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:58B536E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CP COMERCIAL S/A.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 107.074,00 (Cento e Sete Mil e Setenta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCELO CORREA DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7A3B954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI .
OBJETO (S): A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 122.640,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9548629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2021

PORTARIA 284/2021

O SENHOR EDSDON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Marcos Roberto Pagnussatti**, Matricula: 597-1, nomeado através do Decreto nº 020/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 2018 à 2019 que serão fruídos de 25/10/2021 a 04/11/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A71431E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cristóvão Rodiak, Matricula: 417617, Nomeado através do Decreto nº 28/2020, para exercer o cargo de Operador de Maquinas, por ter sito aprovado em 2º lugar no Concurso Publico 001/2019, 10(dez) dias de férias referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2021 que serão fruídas nos dias 10/11/2021 a 19/11/2021, e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal nº 832/2015 de 19 de maio de 2015 art. 101.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F9D7E929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 430/2021

REQUERENTES: EDSON JOÃO PINTO E MARIA RESENDE DE ABREU

LOTE: 01 QUADRA 55

MATRÍCULA: 16.722

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de outubro de 2021.

MARIO HENRICHS IVONEIS TEREZINHA BONATTO

CLECI ANTONELLO DA ROCHA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:601343AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261 2021

DECRETO Nº 261/2021
DATA: 26/10/2021

SÚMULA: Troca de membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o artigo 3º da lei Nº 051/2009, e a decisão do conselho.
DECRETA
Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde empossados na XIª Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ficando com a seguinte constituição:
REPRESENTANTES DA GESTÃO
NOME SEGMENTO
Rildo José Peloso – Titular Secretário de Saúde
Cleverson Silvestro Ramos - Suplente Secretaria de Saúde
Leticia Gladis Trevisan Perin – Titular Secretaria de Saúde
Maria Aparecida Borges de Araújo Secretaria de Saúde
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
NOME SEGMENTO
Mario Danilo De Martini – Titular APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Vania Regina da Cruz – Suplente APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Izadora de Mello – Titular Laboratório Confiança
Lurdes Amorin Batista - Suplente Laboratório Confiança
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
NOME SEGMENTO
Sabrina Furlanetto – Titular Profissional da Saúde
Ronaldo Brandão – Suplente Profissional da Saúde
Juliana Cristina Zanotto – Titular Profissional da Saúde
Estelamaris Trevisan – Suplente Profissional da Saúde
Wilson Moretti – Titular Profissional da Saúde
Ana Lucia Brandão Finatto - Suplente Profissional da Saúde
Josteane Aparecida Signorini Oldoni -
Titular Profissional da Saúde
Solange Gatti - Suplente Profissional da Saúde
REPRESENTATES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE
NOME SEGMENTO
Lurdes Martello Signorini – Titular Associção Clube de Damas Água Viva
Therezinha Groto Trevisan – Suplente Associção Clube de Damas Água Viva
Nelci Caimi – Titular APMF – Escola Estadual do Campo Linha Progresso
Ines Maristela Dallazen Zeni – Suplente APMF – Escola Rural Municipal Ovalo Bilac
Erli Lopes da Silva – Titular Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Luzia Aparecida Moreira - Suplente APMF – CMEI Herminia Morais Weiss
Matilde Teresinha Haracymiw - Titular APMF – Escola Municipal Duque de Caxias
Dorildes volff – Suplente APMF – Escola Municipal Duque de Caxias
Elisângela Alonço dos Reis – Titular Rotary Club Satélite Cascavel União
Boa Vista da Aparecida
Karina Zeni – Suplente Rotary Club Satélite Cascavel União Boa Vista da Aparecida
Patrícia Antunes Vieira – Titular APMF – CMEI Menino Jesus
Arlete Ferreira Teixeira - Suplente APMF – CMEI Menino Jesus
Vani de Lima Geraldo – Titular Pastoral da Criança
Lenir Dalla Costa - Suplente Pastoral da Criança
Beatriz Américo Jaques – Titular APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin
Maristela Aparecida A. da Fonseca -
Suplente APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida em 26 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:688365B6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262 2021

DECRETO Nº 262/2021
Data 26/10/2021

Súmula: Substitui Secretária Executiva da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 6º DA LEI 051/2009, E A DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

D E C R E T A.
Art. 1º. Fica substituído a Secretária executiva Sr.ª **Rosecler Nonato da Silva** da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, pela Sr.ª **Sabrina Furlanetto**, gestão 2019 a 2023
Secretária Executiva: Sabrina Furlanetto
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:78A057C8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.**
- Data de abertura: 18 de novembro de 2021.
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.
P U B L I Q U E - S E
Boa Vista da Aparecida, 22 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:178EAD2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 274/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 274/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SOUZA EVENTOS EIRELI – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação parcelada de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DE CONTRATO: Até 13 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 13 de novembro de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3843301E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade, prestados por agência de propaganda.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 24 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 24 de novembro de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:44BD00BA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 263 2021

DECRETO Nº 263/2021
Data 27/10/2021

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade dos professores servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional aos professores servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Andressa Aparecida de Ramos	Professora	02/03/2018	02/03/2021	Apta
02	Edivan Weber Schneider	Professor	30/07/2018	30/07/2021	Apto
03	Leticia Luzia Muller	Professora	16/02/2018	16/02/2021	Apta
04	Mariely Cristina Bottega	Professora	15/02/2017	15/02/2021	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 27 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A714F89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-204/2021.
DATA: 27 de Outubro de 2021.

-Licença Tratamento de Saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ilza Cabocolino da Silva, matrícula nº-200127 cargo –Gari – Estatutário, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 90 (disa) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/10/21 a 16/01/22, devendo retornar suas atividades normais em 17/01/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D8FD1307

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº-205/2021.
DATA: 27/10/2021.

SUMULA: Dispõe sobre Concessão de Benefício Pensão por Morte para viúva de Servidor Ativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Pensão por Morte do Servidor senhor Antonio Carlos Nogueira, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedida benefício **Pensão Por Morte,** em decorrência do falecimento em 16/10/2021, do senhor Antonio Carlos Nogueira, brasileiro, Servidor Público do Município de Bom Sucesso-Pr., matrícula nº-200794, portador da RG-4.282.038-5- SSP/PR. e CPF/MF-569.016.749-53- à senhora **MARIA APARECIDA HIJAZI NOGUEIRA**, portadora do CPF/MF-478.525.189-15 e RG nº-1.509.656-0 - SSP/PR.,Esposa, de acordo com o Art. 40,§ 7º e 8º da C.F – **Pensão por Morte-**valor do provento **R$-1.457,46** (um mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de R$-1.314,47(um mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), conforme Art.24 da EC 103/2019.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16/10/2021.

Bom Sucesso, 27 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B8276AC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-205/2021.
DATA: 27 de Outubro de 2021.

-Concede Função Gratificada-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Luiz Fernando Sanchez, matrícula nº-202288 , inscrito no CPF/MF-073.563.269-30 cargo –Auxiliar de Contabilidade – Estatutário, Função Gratificada 100% , para auxiliar nos serviços de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº133/17, com efeitos retroativos a 01/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9C0CB64F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº-206/2021

DATA: 27 de Outubro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre o exercício de funcionário público do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Art. 1º-O servidor público municipal JOSE ROQUE SPRICIGO, inscrito no CP/MF-237.987.269-49, com Matrícula nº-202339, lotado no Departamento de Recursos Humanos do Município, ocupante do cargo efetivo de Encarregado Recursos Humanos para exercer suas funções junto ao Instituto de Previdência, visando a cooperação para a prestação dos Serviços Públicos.

Art. 2º A atribuição referida será exercida mediante FG-70%, conforme artigo 104 da Lei Municipal nº 1345/2012 e alterações posteriores, em razão da vacância do cargo efetivo no Previbom.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:13D55653

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-207/2021.
DATA: 27 de Outubro de 2021.

-Concede Função Gratificada-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Adenilse de Moraes Campos, matrícula nº-200713 , inscrita no CPF/MF-033.146.919-71 cargo –Auxiliar de Enfermagem- Lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social – Estatutário, Função Gratificada 100% , para desempenhar funções de Enfermeira..

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EC726B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCEDER DIÁRIA DE VIAGEM AO SERVIDOR CLAYTON CESAR DA SILVA.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 19 de outubro de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Uopeccan Cascavel.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:81BD46D0

CHEFE DE GABINETE
CONCEDER DIÁRIA DE VIAGEM AO SERVIDOR JUCIMAR GIRARDELLO DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 206, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 1 (uma) diária de viagem, para o dia 27 de outubro de 2021(com retorno no dia 28), até a cidade de Curitiba-PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para retirada de veículo doado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná- SESA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:8EAF123D

CHEFE DE GABINETE
CONCEDE DIÁRIA AO SENHOR PAULO SERGIO DO CARMO.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 207, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia), diária de viagem, para o dia 27 de outubro de 2021, para a Cidade de Chapecó-SC, para transporte de pacientes ao Aeroporto.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:E397DEFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF. CONCORRÊNCIA nº 01/2021 - Processo Licitatório 73/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão**, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, objeto da Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação das propostas e planilhas, a **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	**SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ: 06.907.354/0001-09	**R$ 3.192.728,12 (Três Milhões Cento e Noventa e Dois e Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos)**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a **Homologação** do Prefeito.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDREIA ZANELLA,

LUCIANO COMUNELLO,

FABIO ZANELA
Suplente,

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente.

Membros da Comissão

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A8A4F35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 806/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:
Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, §2°, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Braganey, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

1. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
2. A organização e a estrutura dos orçamentos;
3. As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
4. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
5. As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
6. As disposições finais

§ Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Anexo de Metas e Prioridades.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades anuais da Administração Municipal para o exercício excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas quando da elaboração do projeto de do Plano Plurianual PPA relativo ao período de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Braganey, relativo ao exercício de 2022 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e
IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2021, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2022 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**

Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2022, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ Único – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 25 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2022 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 33 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153,§ 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emendas Constitucional nº 109 de 15 de março de 2021.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.
Art. 34 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação até dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 35 – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 36 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 37 – Na previsão da receita para o exercício de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 41 – A reabertura dos Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da constituição Federal, de 1988, serão efetivadas mediante decreto do Poder Executivo
Art. 42 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 8º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 44 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 46 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 48 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII -Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 49 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 51 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 52 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 53 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município através de benefícios eventuais, regulamentado por legislação própria.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal João Cappelletto, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A19EFAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI Nº 812 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A **LEI Nº 812** de 15 de Outubro de 2021, publicado na **EDIÇÃO Nº 2371**, de 18 de Outubro de 2021, **CÓDIGO IDENTIFICADOR 707F5888,** do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 7 dias do mês de Outubro de 2021.

Leia-se:

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 15 dias do mês de Outubro de 2021.

Braganey, aos 27 dias do mês de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D66A97CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 814/ 2021

SÚMULA: Instituí o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Braganey para o ano de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, observando as condições fixadas nesta Lei, descontos e parcelamento para pagamento das dívidas com a Fazenda Pública Municipal, decorrente de débitos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Verificação de Funcionamento (Alvará) ou Taxa de Licença de Alvará, Taxa de Licença Sanitária, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidos por pessoas físicas ou jurídicas e vencidos até o dia 31 de dezembro de 2020, através do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, da seguinte forma:
§1º - Para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2020, cujo a cobrança não tenha sido ajuizada, o pagamento com os benefícios desta lei poderá ser feito da seguinte forma:
I - pagamento em cota única - será concedido o desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta lei;
II - parcelamento em até 6 (seis) vezes - será concedido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta lei, em parcelas fixas e iguais;
III - parcelamento em até 12 (doze) vezes - será concedido o desconto de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta lei, em parcelas fixas e iguais.
§2º - Para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2020, cujo a cobrança tenha sido ajuizada, o pagamento com os benefícios desta lei poderá ser feito da seguinte forma:
I - pagamento em cota única - será concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta lei;
II - parcelamento em até 6 (seis) vezes - será concedido o desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta lei, em parcelas fixas e iguais;
III - parcelamento em até 12 (doze) vezes - será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta lei, em parcelas fixas e iguais.
§3º - Os descontos previstos nos incisos dos parágrafos anteriores serão aplicados sobre o saldo devedor total, ou seja, o valor do lançamento original mais os encargos legais até a data da adesão ao REFIS 2021.
Art. 2º - Os benefícios da presente Lei só se aplicam no pagamento em moeda corrente, não alcançando outras modalidades de pagamento, tais como compensação, dação em pagamento e outros previstos no Código Tributário Municipal vigente.
Art. 3º - Para adesão aos benefícios da presente lei, nos casos em que a dívida estiver ajuizada, o contribuinte deverá apresentar o pagamento integral de todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput deste artigo, além dos requisitos acima mencionados, deverá o contribuinte que apresentou embargos à execução, comprovar petição judicial devidamente protocolizada requerendo a renúncia dos embargos, anulatórias e qualquer ação que discuta o crédito tributário.
Art. 4º - O parcelamento poderá ser revogado automaticamente, independente de notificação do contribuinte, se não confirmado o pagamento da cota única dentro do vencimento ou falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou ainda, falta de pagamento de uma parcela se todas as demais estiverem pagas.
§1º - A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, retornando-se exigível o valor original da dívida sem os descontos concedidos por esta lei.
§2º - Quando o parcelamento for estornado, o abatimento das parcelas pagas será considerado nas parcelas mais antigas do débito.
Art. 5º - Ao aderir ao Programa de Recuperação Fiscal estabelecido nesta Lei, o contribuinte confessa a dívida de forma irrevogável e irretratável, traduzindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência da dívida fiscal.
Art. 6º - Havendo, em um mesmo Cadastro Municipal, débitos ajuizados e não ajuizados, obrigatoriamente, deverão ser objeto de acordos distintos, sendo um para as dívidas ajuizadas e outro para as não ajuizadas.
Art. 7º - Para os casos de parcelamento do débito, o valor da parcela mínima não poderá ser inferior ao equivalente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal Municipal).
Art. 8º - A adesão ao REFIS será formalizada através da assinatura do Termo de Adesão e Confissão de Dívida fornecido pelo Departamento de Tributação e somente será realizada com a apresentação dos seguintes documentos:
I - Pessoa Jurídica:
a) documentos de identificação do representante legal ou procurador;
b) contrato social com a última alteração.
II - Pessoa Física:
a) documento de identificação oficial;
b) comprovante de posse ou propriedade do imóvel, podendo ser: matrícula atualizada, escritura pública de compra e de venda, contrato particular de compra e de venda com firmas reconhecidas do vendedor e comprador, procuração específica do imóvel, ou qualquer outro documento que comprove a posse do imóvel.
Parágrafo único - Para os imóveis registrados em nome de pessoa falecida é necessário que o contribuinte apresente a certidão de óbito e comprovação do vínculo parental.
Art. 9º - A data do vencimento da primeira parcela ou da cota única, será definida na formalização do acordo não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura.
Art. 10 - Após deferido o parcelamento pelo departamento de tributação, poderá ser expedido Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos, fazendo constar na mesma que existe parcelamento de valores constantes em dívida ativa e que o interessado está em dia com o pagamento do mesmo, atendendo o contido no artigo 206 do Código Tributário Nacional.
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:957B07C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2021.

SÚMULA**:** DIVULGA A TRANSFERÊNCIA DA DATA COMEMORATIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a data comemorativa ao dia do Servidor Público Municipal no dia 28 de outubro de 2021;
- Considerando que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferida, excepcionalmente, para dia 1º de novembro de 2021 a data comemorativa ao Dia do Servidor Público Municipal,

referente ao dia 28 de outubro, em conformidade com o art. 236 da Lei nº **8.112,** 11 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços de coleta de lixo nos dias 01 e 02 de novembro 2021.
Art. 3º A UBS Central e a Unidade de Longuinópolis terá atendimentos normais no dia 1º de novembro.

Art. 4º No dia 02 de novembro a UBS central ficará em regime de plantão apenas em casos de emergências

Art. 5º Em decorrência a transferência da comemoração do dia do Servidor Público prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições Públicas Municipais da Administração no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira).

Parágrafo Único: Os servidores cedidos deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 27 dias do mês de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C22D8ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 096/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Braganey, Estado do Paraná e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Odair Guerreiro Oliveira, no uso das atribuições legais, E COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Braganey, conforme a composição a seguir;

PRESIDENTE:
Maria Inêz Trindade Silvestro
Representante da Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo
VICE-PRESIDENTE:
Titular: Joel Cruz Mendonça – Chefe de Gabinete
Suplente: Cibele Castelhani Andrade – Secretaria de Administração
Representante do Poder Publico
PRIMEIRA SECRETÁRIA:
Titular: Elza Cristina de Souza Jesus, secretaria de Assistência Social
Suplente: Marisina Venâncio da Silva Bonato – Secretaria de Educação e Cultura
Representante do Poder Publico
Membro:
Titular: Fabio Bissi – Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
Suplente: Ataide Sanitá – secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
Representante do Poder Publico
MEMBRO:
Titular: Mirian Angela Alves Teixeira
Suplente: Elda Carla Thomaz Sacht
Representante da Associação Comercial e Industrial de Braganey (ACIBRA
Membro
Titular: Nelson de Oliveira
Suplente: Rithieli Ferrari Zigante
Representante do Desenvolvimento Rural
MEMBRO:
Titular: Velci Roque Minuzzo
Suplente: Juliano Both
Representante da entidade religiosa instalada em Braganey
MEMBRO:
Titular: Adriano da Silva
Suplente: Alessandro Thiessen
Representante da Câmara de Vereadores de Braganey;
Membro:
Titular: Ana Rosa Barbosa
Suplente: Clécio Sanagioto
Representante da Sociedade civil de Braganey
Membro:
Luiz Carlos Retcheski Junior.
Representante da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDR;
Membro
Titular: Dilma Portes de Oliveira Carrano
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa
Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo Jose de Alencar
MEMBRO
Titular : Ester Luiza Sandri
Representante do Comércio hotelaria
Membro
Titular: Ruber Vandro Carlaile Di Pietro Faria
Suplente: Flavio Alessandro Oliveira
Representantes dos Lideres Cívicos de Braganey
Membro
Titular: Rith Ferrari Zigante
Suplente: Nelson de Oliveira
Representante do Desenvolvimento Rural
Membro
Titular: Florisvaldo Fidelis de Lisboa
Suplente: Ana Maria Dos Santos
Representante da Associação de Mel (Bragamel)
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente decreto entrará em vigor a partir desta data e será afixada no quadro de Editais da Municipalidade e devidamente publicada no órgão oficial do Município.

Registra-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:05D6995F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2021

Processo dispensa Nº. 69/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 69/2021, de 26/10/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, MUNDO DAS BOLAS EIRELI, CNPJ Nº 34.605.395/0001-78, 28.552.333/0001-42

no valor total de R$16.521,10 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:127493D0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 147 E 148/2021
DISPENSA Nº 69/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CNPJ nº 34.605.395/0001-78 ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, no valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Contrato nº 147/2021.**
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CNPJ 28.552.333/0001-42, MUNDO DAS BOLAS EIRELI no valor de **R$ 15.891,10 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais, dez centavos). Contrato nº 148/2021**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Vigência: 12 meses
Assinatura: 26/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8876FC2A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO ABERTURA ENVELOPES

AVISO CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, torna público, que acontecerá no dia 05/11/2021 as 09h00min a sessão de abertura dos envelopes nº 2 da Tomada de Preços nº 01/2021 das proponentes habilitadas (Itafé Construções Civis Eireli EPP e Luciano Correa dos Santos).

A sessão ocorrerá no setor de compras e licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 27 de outubro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F9D08FA4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 86/2021 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 15/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, referente ao Item 01 – Lote 01 (Gás de Cozinha – Botijão 13 Kg) ficando reajustado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Assinatura: 19/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8DBCFC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.798/2021

SÚMULA: Delimita o Perímetro Urbano da Sede do Município de Cafelândia, Estado do Paraná e do Perímetro Urbano da Localidade de Central Santa Cruz, no Interior do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Cafelândia fica dividido em áreas urbanas e áreas rurais.
§ 1º - As áreas urbanas correspondem às áreas delimitadas pelo perímetro urbano do Distrito Sede e pela área urbana da localidade de Central Santa Cruz.

§ 2º - As áreas rurais correspondem à área do Município menos as áreas urbanas.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O perímetro urbano do Distrito Sede do Município de Cafelândia fica assim delimitado: Inicia no ponto **P1 – UTM 22 J 265666, 7276886** seguindo pelo AZ-246°40'19", por 849,44 metros, até o ponto **P2 – UTM 22 J 264887, 7276549** seguindo pelo AZ-334°52'09" por 823,79 metros, até o ponto **P3 – UTM 22 J 264536, 7277295,** seguindo pelo Rio Iguaçuzinho pela sua margem direita em direção a sua nascente, até o ponto **P4 – UTM 22 J 264037, 7276266** seguindo pelo Rio Iguaçuzinho pela sua margem direita em direção a sua nascente, até o ponto **P5 – UTM 22 J 263464, 7274348** seguindo pelo Rio Iguaçuzinho pela sua margem direita em direção a sua nascente, até a foz do Córrego Jussara, ponto **P6 – UTM 22 J 264159, 7273548**, seguindo pelo Córrego Jussara pela sua margem direita, até o ponto **P7 – UTM 22 J 265618,7272802** seguindo pelo AZ-94°56'06", por 337,55 metros, até o ponto **P8 – UTM 22 J 265954,7272773** seguindo pelo AZ-223°42'50", por 98,72 metros, até o ponto **P9 – UTM 22 J 265886,7272702** seguindo pelo AZ-105°04'34", por 922,87 metros, até o ponto **P10 – UTM 22 J 266777,7272462** seguindo pelo AZ-65°02'12" por 310,12 metros, até o ponto **P11 – UTM 22 J 267058,7272593** seguindo pelo AZ-329°01'01" por 73,33 metros, até o ponto **P12 – UTM 22 J 267020,7272656** seguindo pelo AZ-318º01'09" por 87,69 metros, até o ponto **P13 – UTM 22 J 266962,7272721** seguindo pelo AZ-25º50'10" por 702,57 metros, até o ponto **P14 – UTM 22 J 267268,7273353** seguindo pelo AZ-315º41'35" por 819,94 metros, até o ponto **P15 – UTM 22 J 266695, 7273940** seguindo pelo AZ-308º07'06" por 202,48 metros, até o ponto **P16 – UTM 22 J 266536,**

7274065 seguindo pelo Córrego Cafelândia, até o ponto **P17 – UTM 22 J 265950, 7274972** seguindo pelo AZ-53º13'53" por 765,21 metros, até o ponto **P18 – UTM 22 J 266563, 7275430** seguindo pelo AZ-334º31'12" por 686,16 metros, até o ponto **P19 – UTM 22 J 266268, 7276049** seguindo pelo AZ-30º28'54" por 64,65 metros, até o ponto **P20 – UTM 22 J 266301, 7276105** seguindo pelo AZ-290º53'13" por 382,99 metros, até o ponto **P21 – UTM 22 J 265943, 7276242** seguindo pelo AZ-167º20'34" por 119,31 metros, até o ponto **P22 – UTM 22 J 265969, 7276125** seguindo pelo AZ-282º45'28" por 282,28 metros, até o ponto **P23 – UTM 22 J 265694, 7276187** seguindo pelo Córrego Cafelândia, até o ponto **P24 – UTM 22 J 265670.76, 7276350.32** seguindo pelo AZ-110º45'37" por 48,45 metros, até o ponto **P25 – UTM 22 J 265716.06, 7276333.14** seguindo pelo AZ-04º01'26" por 346,98 metros, até o ponto **P26 – UTM 22 J 265740.41, 7276679.27** seguindo pelo AZ-289º44'12" por 122,09 metros, até o ponto **P27 – UTM 22 J 265625.49, 7276720.50** seguindo pelo Córrego Cafelândia, até o ponto **P1**, ponto inicial.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE CENTRAL SANTA CRUZ

Art. 3º - O perímetro urbano da Localidade de Central Santa Cruz no interior do Município de Cafelândia fica assim delimitado: tem início no ponto **P1 – UTM 22 J 259264.09, 7265413.67** seguindo pelo AZ-14°48'07'' por 371,28 metros, até o ponto **P2 – UTM 22 J 259358.94, 7265772.63** seguindo pelo AZ-65°29'15'' por 197,47 metros, até o ponto **P3 – UTM 22 J 259538.61, 7265854.55** seguindo pelo AZ-333°36'06'' por 184,57 metros, até o ponto **P4 – UTM 22 J 259456.55, 7266019.88** seguindo pelo AZ-63º20'17'' por 238,17 metros, até o ponto **P5 – UTM 22 J 259669.40, 7266126.75** seguindo pelo AZ-153º32'58'' por 435,13 metros, até o ponto **P6 – UTM 22 J 259863.21, 7265737.17** seguindo pelo AZ-43º44'58'' por 649,91 metros, até o ponto **P7 – UTM 22 J 260312.63, 7266206.65** seguindo pelo AZ-299º03'26'' por 844,56 metros, até o ponto **P8 – UTM 22 J 259574.37, 7266616.84** seguindo pelo AZ-15º10'47'' por 56,33 metros, até o ponto **P9 – UTM 22 J 259589.12, 7266671.21** seguindo pelo AZ-288º52'18'' por 278,91 metros**,** até o ponto **P10 – UTM 22 J 259325.20, 7266761.42** seguindo pelo AZ-185º48'39'' por 319,13 metros, até o ponto **P11 – UTM 22 J 259292.89, 7266443.93** seguindo pelo AZ-187º11'00'' por 269,50 metros, até o ponto **P12 – UTM 22 J 259259.19, 7266176.55** seguindo pelo AZ-185º51'15'' por 309,75 metros, até o ponto **P13 – UTM 22 J 259227.60, 7265868.41** seguindo pelo AZ-190º11'35'' por 97,62 metros, até o ponto **P14 – UTM 22 J 259210.32, 7265772.33** seguindo pelo AZ-182º33'23'' por 120,46 metros, até o ponto **P15 – UTM 22 J 259204.95, 7265652** seguindo pelo AZ-172º29'44'' por 167,36 metros, até o ponto **P16 – UTM 22 J 259226.81, 7265486.07** seguindo pelo AZ-156º34'02'' por 46,16 metros, até o ponto **P17 – UTM 22 J 259245.17, 7265443.71** seguindo pelo AZ-189º33'44'' por 118,91 metros, até o ponto **P18 – UTM 22 J 259225.41, 7265326.45** seguindo pelo AZ-191º35'36'' por 66,15 metros, até o ponto **P19 – UTM 22 J 259212.12, 7265261.65** seguindo pelo AZ-199º28'54'' por 104,87 metros, até o ponto **P20 – UTM 22 J 259177.14, 7265162.79** seguindo pelo AZ-203º14'09'' por 72,51 metros, até o ponto **P21 – UTM 22 J 259148.54, 7265096.16** seguindo pelo AZ-154º05'35'' por 80,15 metros, até o ponto **P22 – UTM 22 J 259183.56, 7265024.06** seguindo pelo AZ-63º53'31'' por 51,91 metros, até o ponto **P23 – UTM 22 J 259230.17, 7265046.90** seguindo pelo AZ-334º03'50'' por 92,01 metros, até o ponto **P24 – UTM 22 J 259189.92, 7265129.65** seguindo pelo AZ-20º16'28'' por 133,83 metros, até o ponto **P25 – UTM 22 J 259236.30, 7265255.18** seguindo pelo AZ-12º08'14'' por 55,76 metros, até o ponto **P26 – UTM 22 J 259248.02, 7265309.70** seguindo pelo AZ-08º47'04'' por 105,20 metros, até o ponto **P1**, ponto inicial.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei o ANEXO I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município, no qual está representado graficamente, o limite do perímetro descrito no artigo 2º desta Lei, e o Mapa do Perímetro Urbano da Localidade de Central Santa Cruz, no qual está representado graficamente, o limite do perímetro descrito no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.642/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei nº 1.798/2021
Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município e do Perímetro Urbano da Localidade de Central Santa Cruz

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A107A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.799/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I. Pavimentação de Vias Urbanas;
II. Praça.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão

estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:827EFE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.800/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta da área de terra de propriedade do Município de Cafelândia com a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, conforme segue:

I. Lote urbano nº 08-D-3, subdivisão do lote urbano nº 08-D-1, da quadra nº 51, loteamento denominado "CIDADE DE CAFELÂNDIA", situado na Rua Dr. Plínio Costa, sede do Município de Cafelândia, desta comarca de Nova Aurora-Pr, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 13.580, contento a área de 552,50m², de propriedade do Município de Cafelândia.

Art. 2º. A área acima citada será permutada pelo Lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 37, da planta do loteamento denominado "CIDADE DE CAFELÂNDIA", situado na Avenida Presidente Juscelino, na cidade de Cafelândia - Pr, nesta comarca, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 23.769, contento a área de 525,00m², de propriedade da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.

Art. 3º. A permuta será efetuada sem qualquer diferença de valor entre os imóveis, não cabendo a qualquer das partes restituição de qualquer valor proveniente da transação de acordo com o Laudo de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º. A permuta deverá ser escriturada e averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, onde se encontram os registros dos imóveis objeto da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente permuta correrão à conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 6º. São partes integrantes desta Lei os anexos I e II.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei nº 1.800/2021
Planta do Lote urbano nº 08-D-3, subdivisão do lote urbano nº 08-D-1, da quadra nº 51, loteamento denominado "CIDADE DE CAFELÂNDIA".

Anexo II
Lei nº 1.800/2021
Planta do Lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 37, da planta do loteamento denominado "CIDADE DE CAFELÂNDIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24FECD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.801/2021

SÚMULA: Altera dispositivos do Código Tributário Municipal (Lei nº 827/2007).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 2º do art. 292 da Lei Municipal nº 827/2007 de 12 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 292 ...
§ 1º - .....

§ 2º - O valor da UFM será reajustado no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano civil, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou seu sucedâneo, acumulado nos doze meses anteriores. "

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F686E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 706/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
CELINA VIRTUOSO	EDUCADOR INFANTIL	22/10/2021	17/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D2EC0185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SALA DE PSICOMOTRICIDADE, PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE SERÁ ESTRUTURA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – PRIMEIRA INFÂNCIA E ATA Nº 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA (CMDCA)**.**

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
03.426.221/0001-14	M. K. SCHITICOSKI	**R$ 30.543,47** (Trinta Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)
19.107.856/0001-99	L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS	**R$ 23.119,98** (Vinte e Três Mil e Cento e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos)
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVICOS - EIRELI	**R$ 3.296,00** (Três Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais)
28.717.473/0001-23	A. P. DA SILVA DE ARAUJO - PRESENTES	**R$ 3.258,61** (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)
29.889.651/0001-66	M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	**R$ 15.331,01** (Quinze Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Um Centavo)
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	**R$ 2.799,99** (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

O pregão possui o valor total de **R$ 78.349,06 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos)**

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0850C8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 097/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 097/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2021
Aos vinte dias do mês outubro de dois mil e vinte e um, (22/10/2021), às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 143/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 073/2021**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para atender Secretarias do Paço Municipal do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **J. LISBOA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.687.901/0001-61, representado pelo Sr. Jailson Aparecido Lisboa Soares, devidamente inscrito no CPF n° 523.651.409-63. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do Edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h40min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

Sarthof Eletro e Serviços - EIRELI
RICARDO CARDOSO

J. Lisboa Industria e Comércio EIRELI – ME
JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ECD7C2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 098/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2021

ATA Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, (25/10/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 137/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 072/2021**, cujo constitui objeto deste Pregão a Aquisição de equipamentos para atendimento a sala de psicomotricidade, para fortalecimento das ações voltadas à primeira infância, que será estrutura no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Cafelândia/PR. A presente aquisição será em atendimento a deliberação nº 096/2018 – primeira infância e ata nº 005/2019 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia (CMDCA), conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n°

10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
03.426.221/0001-14	M. K. SCHITICOSKI	**R$ 30.543,47** (Trinta Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)
19.107.856/0001-99	L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS	**R$ 23.119,98** (Vinte e Três Mil e Cento e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos)
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVICOS - EIRELI	**R$ 3.296,00** (Três Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais)
28.717.473/0001-23	A. P. DA SILVA DE ARAUJO - PRESENTES	**R$ 3.258,61** (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)
29.889.651/0001-66	M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA	**R$ 15.331,01** (Quinze Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Um Centavo)
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	**R$ 2.799,99** (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

O pregão possui o valor total de **R$ 78.349,06 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que um licitante interpôs intenção de recurso, no entanto, não apresentou razões para dar seguimento ao recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h14min do dia 26/10/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0ED448DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 099/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 099/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2021

Aos vinte e sete dias do mês outubro de dois mil e vinte e um, (27/10/2021), às 08:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 148/2021, na Modalidade **Pregão Presencial nº 076/2021**, cujo objeto da presente licitação é a Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que será estruturado no salão alugado pelo município, que fica no loteamento Central Santa Cruz, Rua Armando Zanatto, n°142. Cafelândia/PR. A presente aquisição será referente a Deliberação N°062/2016 do CEDCA/FIA PR. Este recurso já foi aprovado pelo conselho municipal da Criança e Adolescente-CMDA, registrado em ata em 20/04/2017, ata 19/2017 e publicado no Diário Oficial do Município. Resolução n.05/2017, a especificação completa dos itens se encontra no Termo de Referência (**Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16, representado pelo Sr. Flavio Pereira Garaluz, devidamente inscrito no CPF nº 043.778.839-33; **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 42.579.294/0001-06, representado pelo Sr. Lucas Florczak Machado, devidamente inscrito no CPF n° 094.591.529-29, **M.APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 00.736.846/0001-94, representada pela Sra. Maria Aparecida Meireles da Silva Batinga, devidamente inscrito no CPF n° 125.753.559-58, **ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 75.756.965/0001-08, representado pelo Sr. Romildo Wandroski, devidamente inscrito no CPF n° 554.240.409-00, **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 31.314.488/0001-55, representado pelo Sr. Cesar Ricardo Milla, devidamente inscrito no CPF n° 027.659.129-12, **J. LISBOA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.687.901/0001-61, representado pelo Sr. Jailson Aparecido Lisboa Soares, devidamente inscrito no CPF n° 523.651.409-63, **INFOELETRO CONSOLATA - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.497.038/0001-35, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF n° 025.313.609-13 e **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 15.349.114/0001-19, representado pelo Sr. Alexandre Bloch, devidamente inscrito no CPF n° 088.276.179-06. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope de habilitação das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h50min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

Adriano Effting Juliana Gomes Jucilene T. L. Weber
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sorli Domingos Porto
Equipe de Apoio

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI
Flavio Pereira Garaluz

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
Lucas Florczak Machado

M.APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA
Maria Aparecida Meireles da Silva Batinga

ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA
Romildo Wandroski

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Cesar Ricardo Milla

J. LISBOA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME
Jailson Aparecido Lisboa Soares

INFOELETRO CONSOLATA – LTDA
Ricardo Cardoso

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Alexandre Bloch

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B2F64119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 089/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 89/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionado no edital de convocação 81/2021.

Para o cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**

Candidado	Nome
0010410	LEONARDO OLIVEIRA LOPES SILVA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3B8A40D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 090/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 90/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO.**
Comparecer até dia 24/11/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012080	5º	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	65,80

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 26º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:61F3D582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 240

DECRETO Nº 240/2021

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1135/2007, 1886/2021 E OUTRAS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Gari, para atender a necessidade de profissionais na Secretaria Obras Transportes e Serviços Públicos.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes funcionários:

I – ANTONIO MARCOS SANTIAGO- Presidente
II – ANA MARIA DOS SANTOS
III – CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
IV – ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
V – RENATO DO NASCIMENTO

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:48036440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 241

DECRETO Nº 241/2021

SÚMULA: Nomeia Gestor de Convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ AUGUSTO FERREIRA**, portador da C.I./R.G. Nº 10.317.932-7 e C.P.F./MF Nº 079.995.419-58, para ocupar a função de Gestor de Convênio, instrumento da ser firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST e o Município de Califórnia, cujo objeto é a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5D67DAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 042/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 72/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 042/2021 que tem por objeto a Aquisição de tintas para pintura do cemitério, nas formas consignadas que seguem:

SULIAN ALANA SOARES
CNPJ: 19.028.806/0001-16
Valor: R$ 3.295,70 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Av. Tancredo Neves, nº300, Jandaia do Sul/PR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	04	Unid.	Rolo de espuma – 23 cm	R$ 10,50	R$ 42,00
02	02	Lata	Tinta acrílica Premium na cor azul céu 18L	R$ 325,00	R$ 650,00
03	01	Galão	Tinta esmalte na cor branca a base da agua 3,6 L	R$ 125,00	R$ 125,00
04	03	Galão	Tinta esmalte sintético Premium 3,6L na cor platino	R$ 79,90	R$ 239,70
05	01	Galão	Tinta esmalte metálico cor ouro velho	R$ 130,00	R$ 130,00
06	06	Unid.	Pincel 2	R$ 7,00	R$ 42,00
07	02	Unid.	Pincel ½	R$ 8,00	R$ 16,00
08	07	Lata.	Tinta para piso semi-brilho na cor vermelha 18L	R$ 293,00	R$ 2.051,00

O material a ser comprado será utilizado para a pintura do cemitério a ser preparado para o dia 02 (dois) de novembro, dia dos finados, feriado nacional, é essencial para o local, sendo feita a devida manutenção no espaço. É um produto que vem sendo de costume a ser adquirido pelo órgão publico todo ano, pela grande concentração de civis no espaço, visto que a quantidade licitada no pregão 092/2020 já foi gasta, sendo planejada, mas infelizmente não atendeu as expectativas previstas, devido a outras pinturas em outros prédios públicos que não estavam previstas, e om a intenção de aproveitar o tempo, solicitamos a dispensa acima em caráter de urgência.

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 172/2021, na modalidade, Dispensa: nº 042/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de Outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BFFD4808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 DISPENSA Nº 042/2021

Extrato processo Licitatório nº 172/2021
Dispensa Nº 042/2021

OBJETO: Aquisição de tintas para pintura do cemitério.

RAZÃO DA DISPENSA: O material a ser comprado será utilizado para a pintura do cemitério a ser preparado para o dia 02 (dois) de novembro, dia dos finados, feriado nacional, é essencial para o local, sendo feita a devida manutenção no espaço. É um produto que vem sendo de costume a ser adquirido pelo órgão publico todo ano, pela grande concentração de civis no espaço, visto que a quantidade licitada no pregão 092/2020 já foi gasta, sendo planejada, mas infelizmente não atendeu as expectativas previstas, devido a outras pinturas em outros prédios públicos que não estavam previstas, e om a intenção de aproveitar o tempo, solicitamos a dispensa acima em caráter de urgência.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado da empresa:

SULIAN ALANA SOARES
CNPJ: 19.028.806/0001-16
Av. Tancredo Neves, nº300, Jandaia do Sul/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 25/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D1A35762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 238

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 238/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
652 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.11.01.000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	20.000,00
Total da Receita:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F1E5DB76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 237

DECRETO Nº 237/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno presencial das aulas no modo presencial na rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art.1º- Através deste, fica estabelecido o retorno presencial das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir do dia 18/10/2021.
§ 1º O retorno presencial segue orientações da Resolução SESA nº 860/2021, de 23 de setembro de 2021 que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.
§ 2º Dentre as principais medidas, a resolução nº 860/2021 prevê que o retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado, sendo garantido o ensino remoto somente aos estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade ou a critério médico.
§ 3º Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas.
Art. 2º - As instituições de ensino deverão ofertar atividades no modelo presencial, devendo atender o máximo de alunos todos os dias, cumprindo o distanciamento de um metro previsto na Resolução e fazer revezamento se o número de alunos na turma for superior ao permitido garantindo a manutenção do distanciamento dos estudantes conforme previsto na Resolução Nº 860/2021, além de cumprimento das medidas de enfrentamento da COVID-19, previstas nos protocolos de Biossegurança do Município e o Protocolo de Biossegurança de cada estabelecimento de Ensino aprovados pelos Conselhos Escolares.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A48740C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 – SME E CME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 – SME E CME

Estabelece critérios para a compensação da ausência dos alunos impedidos de comparecerem às aulas por problemas do transporte escolar, ocasionados por: queda de barreiras, alagamentos, chuvas intermitentes, condições precárias das estradas.

O Conselho Municipal de Educação de Campina do Simão, no uso das atribuições legais, e considerando:
- a Lei n.º 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Deliberação nº 09/2001-CEE/PR, que estabelece matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertem Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;
- o Parecer nº 13/2017–CP/CEE, que atribui às instituições de ensino a elaboração de proposta de formas de recuperação para evitar prejuízos aos alunos que dependem do transporte escolar;
- a necessidade de estabelecer critérios para o registro da compensação da ausência nas aulas, aos alunos da rede pública estadual de ensino, em decorrência de problemas com o transporte escolar, emite a presente
- a Instrução N.º 21/2017 – SUED/SEED que Estabelece critérios para a compensação da ausência dos alunos impedidos de comparecerem às aulas por problemas do transporte escolar, ocasionados por: queda de barreiras, alagamentos, chuvas intermitentes, condições precária das estradas.

INSTRUÇÃO
Ao estabelecer as Diretrizes e Bases Nacional, a Lei nº 9394/96, no Art. 24, dispõe:

"Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Notadamente, a LDBEN determina uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar a serem cumpridos por todas instituições de ensino que ofertam a Educação Básica.

O monitoramento da frequência dos estudantes é obrigatório, inclusive para evitar a descontinuidade no processo de aprendizagem. A LDBEN atribui esse controle à instituição de ensino, como previsto no artigo 24, inciso VI:
"VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme; o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;"
Para o cumprimento da determinação legal, excepcionalmente, poderá ser elaborado um Plano Especial de Estudos, para compensar ausência de alunos pela dificuldade de acesso à instituição de ensino, causada por problemas do transporte escolar do qual depende.

O Plano Especial de Estudos deverá ser elaborado pela instituição de ensino na qual o aluno esteja regularmente matriculado, sob a aprovação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação ao qual a instituição esteja vinculada.
6- O Plano Especial de Estudos, para compensação de ausências de alunos causada por problemas do transporte escolar, deverá contemplar atividades curriculares previstas na Proposta Pedagógica da instituição de ensino, para a série ou ano em questão, e serem orientadas e registradas pelo(s) docente(s) da(s) disciplina(s)

específicas, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela ausência de frequência às aulas.
7. O Plano Especial de Estudos deverá ser composto de trabalhos, exercícios e avaliações sobre conteúdos trabalhados na ausência do aluno e que irão compensar o abono de faltas no SERE;
8- O professor deverá passar diariamente a Secretária escolar o nome dos alunos ausente para que a mesma justifique sua falta.
9- A instituição de ensino deverá elaborar relatório circunstanciado sobre a aplicação do Plano Especial de Estudos e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a cada final de período avaliativo, com a listagem de alunos beneficiados.
10. Caberá a Secretaria Municipal Educação o acompanhamento da efetivação do Plano Especial de Estudos.

Campina do Simão-PR, 27 de outubro de 2021

ELIANE ZOLET LAZZARETTI
Secretária de Educação

VERÔNICA KEINHER
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EE769DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a serem realizadas no dia **04 de novembro de 2021,** às 17h30min e 17h40min, para discussão e votação do pedido de Regime de Urgência, solicitado pelo **Ofício Nº 809/2021 do Poder Executivo,** bem como para as discussões e votações do **Projeto de Lei Nº 055/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 063/2021 nesta Casa)**, que altera a Lei Municipal Nº 761, de 23 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.
Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2021.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8DA390B7

GABINETE
LEI Nº. 789, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina a Praça Pública localizada na Avenida Augusto Staben, nº. 1248, bairro Jardim Paulista neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Alcides José Zanchettin", a Praça Pública localizada na Avenida Augusto Staben, nº. 1248, bairro Jardim Paulista, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:FFDE1AD5

GABINETE
DECRETO Nº. 1.628, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando o memorando nº. 253/2021, protocolo nº. 8448/2021, da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura que solicita e justifica a referida desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Campina Grande de Sul, decorrentes das Matrículas sob nº. 11.488 e 11.489, ambas do Registro de Imóveis desta Comarca:

Matricula nº. 11.488.
Proprietário: Terraville Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Descrição do Imóvel: Lote nº "17-A3/A1/D" (dezessete-a-três-a-um-dê), com área de 1.400m² oriundo da subdivisão do lote nº 17-A3/A1" (dezessete-a-três-a-um) com 5.600,00m², oriundo da unificação da área "A-1" (a-um) com 2.891,00m² e do lote nº "17A-3" (dezessete-a-três) com 2.709,00m², da Planta JARDIM PAULISTA, situada neste Município e Comarca, com as seguintes metragens e confrontações: frente: 17,50m para Área "B" e anterior prolongamento Rua nº 06/atual Rua Professor Duílio Calderari; lado direito: de quem da rua olha, 80,00m confrontando com o lote nº "17-A3/A1/D"; lado esquerdo: de quem da rua olha, 80,00m confrontando com o lote nº "17-A3/A1/B"; fundos: 17,50m para anterior lote nº "17A2", sem benfeitorias.

Matricula nº. 11.489.
Proprietário: Terraville Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Descrição do Imóvel: Lote nº "17-A3/A1/D" (dezessete-a-três-a-um-dê), com área de 1.400,00m² oriundo da subdivisão do lote nº 17-A3/A1" (dezessete-a-três-a-um) com 5.600,00m², oriundo da unificação da área "A-1" (a-um) com 2.891,00m² e do lote nº "17A-3" (dezessete-a-três) com 2.709,00m², da Planta JARDIM PAULISTA, situada neste Município e Comarca, com as seguintes metragens e confrontações: frente: 17,50m para Área "B" e anterior prolongamento Rua nº 06/atual Rua Professor Duílio Calderari; lado direito: de quem da rua olha, 38,70m confrontando com o lote nº "17-B"; e 41,30m confrontando com o lote nº "A2"; lado esquerdo: de quem da rua olha, 80,00m confrontando com o lote nº "17-A3/A1/C"; fundos: 17,50m para anterior lote nº "17A2", sem benfeitorias.

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, mediante apresentação pelo expropriado de prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:0A1F0A7F

GABINETE
DECRETO Nº. 1.629, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.614 de 06 de outubro de 2021, que estabelece medidas para o retorno gradual das atividades econômicas no Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.614 de 06 de outubro de 2021, que estabelece medidas para o retorno gradual das atividades econômicas no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº. 1.614 de 06 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...).

Parágrafo único. A utilização dos ginásios, campos de futebol e quadras esportivas públicas fica condicionada a autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:EBE67E9C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021
A Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2010 e,

Considerando que o Recadastramento e a Prova de Vida serão realizados de forma escalonada, tendo em vista o ajuste do calendário para o mês do aniversário do Segurado,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o RECADASTRAMENTO E A PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, como mecanismo de ação complementar à Legislação vigente.

Art. 2º O Recadastramento deverá abranger todos os aposentados e pensionistas, cujo objetivo versa sobre a manutenção de uma base de dados atualizada que permita a verificação da regularidade no pagamento de benefícios, subsidiem cálculos atuariais, bem como possibilitem agilidade na concessão de pensões e na comunicação com os beneficiários.

Art. 3º A Prova de Vida será realizada em conjunto com o Recadastramento, para que os segurados comprovem que estão vivos e aptos a receberem seus benefícios previdenciários, evitando desta forma fraudes e pagamento indevidos.

Parágrafo Único. O Recadastramento e a Prova de Vida de que trata o caput deste artigo será obrigatório e ocorrerá dentro do mês de aniversário dos segurados. A não realização dos mesmos poderá acarretar a suspensão do benefício, até a sua devida regularização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 01/2015.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2021.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:914F8DF9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CAPELA MORTUÁRIA DA JAGUATIRICA, CAPELA JOÃO LAZAROTTO SOBRINHO E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizado em 27 de outubro de 2021, às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2021.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:630D88E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 127 2017

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.127/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFOME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

decorrente de Pregão n° 117/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Constitui o objeto presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 127/2017 em mais 06(seis) meses, ou seja até 08/11/2021 à 08/05/2022, com fundamento no artigo 54 parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93. O valor para o novo período contrato corrigido pelo IPCA será de R$ 47.447,23(quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) mensal, na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.2, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93. O presente ajuste será rescindido antecipadamente no caso de o novo contrato, decorrente da conclusão do processo licitatório, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 25 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B07B4509

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 160 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 160/2021
Processo n.º: 267/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 27 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C14CE12C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 161 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 161/2021
Processo n.º: 268/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEL PLANEJADO (BALCÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 27 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 16 de novembro de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2EF19F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao Servidor **EMANUEL JACOB DALPRÁ - Matrícula nº. 99201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data até 21 de outubro de 2023.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:852CBC1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei

Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ERIVELTON ROSA CARVALHO - Matrícula nº. 327114,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente M.E.P., para internamento no Hospital Universitário Oeste do Paraná em Cascavel.
VI	Período da viagem;	Dia 27 de outubro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF467313

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente M.E.P., para internamento no Hospital Universitário Oeste do Paraná em Cascavel.
VI	Período da viagem;	Dia 27 de outubro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0EDD9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1047/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: "Dispõe sobre a transparência e divulgação online das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública municipal no âmbito de Campo do Tenente e dá outras providências".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgadas quinzenalmente, através de meio eletrônico e com acesso irrestrito, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do município de Campo do Tenente, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde do município e entidades conveniadas.
Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º Todas as listagens disponibilizadas seguirão rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a devida chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As informações disponibilizadas estarão especificadas com o tipo de exame, consulta, procedimento ou cirurgia aguardada e abrangerão todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

Art. 5º É permitida a alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, devidamente atestado por profissional competente e registrado no sistema de transparência online.

Art. 6º Para a garantia de maior transparência e segurança dos pacientes, poderá ser fornecido um protocolo impresso no ato da solicitação da consulta, exame, procedimento ou cirurgia, no qual constará a posição do paciente na fila e as informações necessárias para consultar a listagem de espera.

Art. 7º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campo do Tenente, 27 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Oficio nº 326/2021-GAB
Campo do Tenente, (PR), 05 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor:
GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores.

Veto 001/2021 do Projeto De Lei 015/2021

Em conformidade com o disposto no art. 51, § 1º, da Lei Orgânica do Município, apresento VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 015/2021, de origem do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a transparência e divulgação on line das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública municipal no âmbito de Campo do Tenente e da outras providências", pelas razões e justificativas a seguir expostas:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
Em que pese o merecimento do Projeto de Lei nº 015/2021, de autoria do Vereador Paulo Renato Quege, o qual "Dispõe sobre a transparência e divulgação on line das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, procedimentos e cirurgias na rede pública municipal no âmbito de Campo do Tenente e da outras providências", vejo-me obrigado a vetar parcialmente.
O veto jurídico será dos dispositivos abaixo indicados:
Art. 1º

Parágrafo único. A divulgação deverá sempre garantir o direito de privacidade e o respeito aos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.
Art. 3º As informações a serem divulgadas, observado o disposto no parágrafo único do Art. 1º, devem conter:
I - a data de solicitação da consulta, do exame, do procedimento ou da intervenção cirúrgica;
II - relação dos pacientes inscritos e encaminhados para o respectivo exame, consulta, procedimento ou intervenção cirúrgica; e
III - relação dos pacientes já atendidos.

Conforme se verifica da redação do dispositivo indicado, a listagem a ser divulgada deve conter o número do cartão SUS do paciente, a data da solicitação da consulta, do exame, do procedimento ou da intervenção cirúrgica, relação dos pacientes atendidos e dos pacientes inscritos e encaminhados.
A indicação do número de inscrição do cartão SUS permite, de alguma forma, o acesso de terceiros as informações que identificam o paciente que terá seus dados divulgados na página eletrônica da prefeitura municipal.
Além de encontrar óbice no disposto no art. 5º, X da Constituição Federal de 1988, os dados pessoais dos usuários do SUS também são protegidos pela Lei n. 13.709/2018 que define a Lei Geral de Proteção de Dados.
Através do número do cartão SUS e com outras poucas informações terceiros poderão ter acesso a identificação do paciente em plataformas abertas do Ministério da Saúde, o que implica em grave violação da intimidade, honra e vida privada sem qualquer benefício para o interesse público.
A exposição do estado de saúde dos usuários do SUS no município não pode ser banalizada a ponto de constranger a população do sistema municipal de saúde com a exposição de seus dados na internet.
Para o objetivo pretendido no projeto basta a publicação do número de pacientes, sem qualquer identificação, a ordem de entrada no sistema e a data de solicitação do procedimento. Ou seja, todo o procedimento descrito no relevante Projeto de Lei apresentado pela Casa é possível e de interesse da administração municipal. O ponto de discordância, por razões legais, está tão somente na necessidade de inclusão do número de identificação do Cartão SUS nos dados a ser publicados.
Assim, não se tratada de descurar da importância do projeto apresentado. Ao contrário, a administração reconhece a importância e relevância de sua redação como medida de controle social da administração pública, inclusive porque permitirá a população o reconhecimento da eficiência da Secretaria de Saúde na agilidade do atendimento médico-hospitalar fora do domicílio.
Deste modo, as razões do veto são tão somente por questões técnicas que implicarão na impossibilidade de execução da norma sem violação aos direitos constitucionais básicos do usuário do SUS.
Por tais, razões que fundamentam juridicamente a necessidade de veto parcial do projeto de lei, não obstante seja louvável a iniciativa dos Ilustres Vereadores, a medida se faz necessária para proteção da privacidade e intimidade dos usuários do SUS e eximir de responsabilidade civil a administração municipal, pelo que vejo-me obrigado, pelas razões acima expostas, a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 015/2021, especificamente o parágrafo único do art. 1º, e o artigo 3º em sua integralidade.
Sem mais para o momento, apresentamos nossas considerações.
Atenciosamente,

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7ACD76AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 223/2021

SUSPENDE OS EFEITOS DAS LEIS MUNICIPAIS N. 1012/2021, LEI N 1006/2021, LEI N. 1008/2021 E LEI N. 1025/2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão n. 2600/21, do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Reclamação n. 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal que dispõem sobre a proibição de concessão de qualquer vantagem, revisão ou reajuste a servidores e empregados públicos no exercício de 2021;
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores reprovou o Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo que regulamentava a suspensão dos dispositivos das leis municipais que concederam referidos benefícios até 31 de dezembro de 2021 com retorno regular do pagamento a partir do mês de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO que a decisão pela reprovação pela Câmara de Vereadores poderá acarretar prejuízo aos servidores e empregados públicos pela quebra da boa fé objetiva com a futura determinação pelo Tribunal de Contas do Estado para devolução dos valores recebidos neste exercício;
CONSIDERADO que o Prefeito Municipal está submetido a cumprir as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as orientações resultantes das decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores já excluiu de seus servidores referidas vantagens e quebrou a igualdade reprovando o projeto de lei que determinava a suspensão dos servidores e empregados públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos direitos fundamentais dos servidores e empregados públicos municipais para que não haja consequências pelo descumprimento da decisão do Tribunal de Contas do Paraná frente a decisão

equivocada da Câmara de Vereadores na votação do Projeto de Lei que acarretará futuro prejuízo aos servidores e empregados públicos;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas e algumas decisões do Tribunal de Justiça do Paraná tem admitido a suspensão dos efeitos das referidas leis através de Decreto do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que a proibição total de concessão de vantagens ou qualquer forma de alteração adicional da remuneração dos servidores e empregados públicos pelo reconhecimento da constitucionalidade do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, pelo julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (AD) nº 6442, 6447, 6450 e 6525 pelo Supremo Tribunal Federal, inclui interpretativamente os pisos salariais definidos em normas federais.

DECRETA:
Art. 1.º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021, os efeitos das Leis nº 1012, de 18 de março de 2021, Lei nº 1006, de 19 de fevereiro de 2021, Lei nº 1008 de 25 de fevereiro de 2021 e Lei n. 1025 de 18

de junho de 2021 que "*concede revisão geral anual aos servidores efetivos e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos com e sem paridade e pensionistas referente ao IPCA acumulado do ano de 2020"*; que "*fixa o piso salarial para os cargos de agentes comunitários de saúde e dá outras providências";* que *"fixa o piso salarial para o cargo de agente de combate a endemias e dá outras providências*", e que **"***fixa remuneração mínima dos profissionais do magistério municipal e dá outras providencias***",** respectivamente.

Art. 2º - Referidas normas voltarão a ser aplicadas normalmente a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Campo do Tenente, PR, 27 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D2983DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 222/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
- Considerando o Dia do Servidor Público, 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 28/10/2021 (5ª feira).**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade Básica 24 horas – São Luiz, onde ficarão centralizados todos os atendimentos.
- Serviço de coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 27 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9837BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 48-2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 48/2021	13/10/2021	Registro de preços de enxoval para bebê.	- VH Fernandes Alves Ltda – ME – CNPJ: 41.857.936/0001-10	R$ 21.540,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:DAE15A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PE Nº 52/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 52/2021	18/10/2021	Registro de preços de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, kit regulador e vasilhames, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais, conforme condições, descrições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas **Anexo I** do Edital.	- Deserto

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:99CD7BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião extraordinária 08/2021, realizada aos dezoito dias do mês de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – DECIDE, oficiar as Secretarias e Departamentos Municipais requerendo informações sobre viabilidade de ações voltadas à Promoção da Igualdade Racial, bem como, solicitar que apresentem dados, quantitativos e/ou qualitativos sobre atendimentos realizados à população negra e de outras minorias étnico-raciais no município, a fim de embasar a contextualização e construção do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de outrubro de 2021.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7D512DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 07/2021, realizada aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 06/2021 do CMDM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de outubro de 2021.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0E305357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA CPPAD Nº 007/2021

Art. 1º.: Fica o Servidor Paulo Vinícius Moraes, matrícula nº 1458, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 27 de outubro de 2021.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:71D41B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, manutenção em mangueiras, fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/11/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de Outubro de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F0865227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

Às 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0085/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00069/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
36310930000199	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA
39835150000150	DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962
07245458000150	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
13573964000170	EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI
26389014000132	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA
33618396000194	FABRICIO RACHADEL COSTA
36788205000120	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI
27327858000111	GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI
09245708000187	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
30759356000174	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
26716048000194	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
36782020000109	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
26854929000171	DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA
10540204000179	LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
01069808000198	RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA
11102277000141	SOLO G9 EIRELI

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
DIANA MARTINS DOS SANTOS	*14, 56 e 60*
GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	*15, 16, 24, 34 e 38*
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	*62 e 63*
MAXIMA ATACADISTA EIRELI LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	*2, 3, 7, 27, 29, 41, 42, e 59 33, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 61*
SOLO G9 EIRELI	*8 e 39*
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	*5, 6, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 31, 32, 36, 37, 45, 46, 54, e 58.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se não existir intenções de recurso.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h47min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

Herick M. Vilela
Pregoeiro oficial

D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3A83128

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO
DESPACHO 06/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

Trata o presente de Chamamento Público para a seleção de entidades especializadas em operacionalização da linha de crédito de Fundo de Aval Garantidor, denominado FAG para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas do Edital de Chamamento Público n° 001/2021.

Na data 21 de outubro de 2021, a Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público, deliberou a suspensão do certame tendo em vista que a proponente – Garantisul-Pr Sociedade Garantidora de Crédito – não havia se manifestado da notificação via e-mail datado de 19 de outubro de 2021, com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Tendo em vista que a proponente Garantisul-Pr Sociedade Garantidora de Crédito – nesta data 27 de outubro de 2021 veio a manifestar-se a intimação e juntada de documentação junto a esta Comissão, delibera-se o aceite.

Diante disso, a fim de possibilitar a continuidade do certame convoca-se os Membros da Comissão Permanente de Chamamento Público, para proceder a continuidade do julgamento na data de 03 de novembro de 2021 às 14 horas, na sala de reuniões a Rodovia Gumercindo Bosa, 20.767.

Campo Magro, 27 de outubro de 2.021.

VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Seleção Para Chamamento Público
Portaria N° 48/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B75F87A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 137/2021, Processo Administrativo nº 183/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de pneus novos para reposição nos rolos compactadores da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16 de novembro de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 27 de outubro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A264146C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 100/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Fisioterapeuta. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 26/10/2021 e término em 26/10/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:64932516

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
(Processo Administrativo nº 178/2021)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que o termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 131/2021, Processo Administrativo nº 178/2021, para **"Contratação de empresa para Locação, manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos"**, foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, como a alteração NÃO afeta a formulação das propostas, a data da licitação permanece inalterada, ou seja:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

05 de novembro de 2021 às 08h:30min:00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

A retificação ocorreu em razão da solicitação sob número de Protocolo 6354/2021.

O edital e seus anexos retificados poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR).

Informações: licitacao@candoi.pr.gov.br / (42) 3638-8017.

Candói, 27 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F1621DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 138/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 138/2021
(Processo Administrativo nº 185/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 138/2021, cujo objeto é a **"Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obra para a função de Operador de Máquina Rodoviária, com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de novembro de 2021 às 08h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 27 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E651F92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Presencial
Nº 124/2021

No dia 27 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Município de Candói/PR, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 168/2021, Pregão Presencial SRP nº 124/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor Total
LEANDRO OLIVEIRA MARQUES	43.528.866/0001-82	**R$ 3.423,00**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C725874

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 025/2021, Processo Administrativo nº 184/2021. Objeto: "Inscrições de 03 (três) funcionários lotados na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos para o Curso "Oficina de Capacitação em Engenharia e Custos SINAPI", promovido pela Caixa Econômica Federal".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, VIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Item	Valor R$
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	**01**	**R$ 4.860,00**

Candói, 27 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2F47D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 349/2021 DATA: 27-10-2021

SÚMULA: Exonera ocupante do emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, exonerada do emprego público conforme especificado, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Eliane Ribeiro Pinto	10.811.200-0/PR	Professor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 27 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6DAF263D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 351/2021

DECRETO Nº 351/2021
DATA: 27.10.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 180.000,000 (cento e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.01– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.139 – Manutenção do Quadro de Apoio Fundamental – FUNDED 40%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 145.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021 na fonte de recursos 102 - Fundeb 40%/30%, no valor de 180.000,00(Cento e Oitenta mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D3137116

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 350/2021

DECRETO Nº 350/2021

DATA: 27.10.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.129.1014.2.121 – Manutenção do Depto. de Arrecadação e Fiscalização Tributária
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 52.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00

08 – Secretaria Municipal de educação
08.01– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
Fonte: 101 - Fundeb 60%.
12.365.1021.2.140 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério – Ed Infantil 60%
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 90.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura de Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.222 – Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 7.500,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 303
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde /MSaúde/SUS
10.301.1043.2.185 – Execução de Ação Agentes Comunitários de Saúde ACS
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 58.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família – SF – SUS
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 21.000,00

10.301.1043.2.672 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
23.692.1013.2.199 – Manutenção Atividades do Comercio e Serviços
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 29.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1014.2.119 – Manutenção de Finanças e Tributos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....,.....R$ 40.000,00

05.02 – Departamento de Contabilidade
04.121.1014.2.120 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....,.....R$ 5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 14.000,00

08 – Secretaria Municipal de educação
08.01– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
Fonte: 101 - Fundeb 60%.
12.367.1021.2.492 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério – Ed Especial 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....,.....R$ 15.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura de Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção das Atividades e Assistência Social
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....,.....R$ 7.500,00

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Pessoa - Decor. Cont. Terceirizados.....R$ 20.000,00
Fonte: 303
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Pessoal . Decor. Cont. Terceirizados.....R$ 50.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde /MSaúde/SUS
10.305.1010.2.480 – Execução Programas e Ações Vigilância em Saúde e Sanitária - SUS
Fonte: 494
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

10.301.1043.2.672 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
Fonte: 494
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00

10.301.1043.2.677 – Manutenção do Programa de Informatização da APS – (PAB)
Fonte: 494
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.198 – Manutenção das Atividades da Indústria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7CCCEF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2021

PORTARIA Nº 506/2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidora	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Renata Adélia da Silva Marchi	Agente de Administração	01.(Uma)	Cascavel PR	27 de Outubro de 2021.	Participar de encontro regional de agentes de crédito -2021 – Fomento PR.
Bruna Luiza	Agente de Administração	01 (Uma)	Cascavel PR	27 de Outubro de 2021	Participar de encontro regional de agentes de crédito -2021 – Fomento PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:E039490C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 PROCESSO Nº 292/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Prestação de serviços de consertos e troca de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **27/10/2021** a **10/11/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **10/11/2021 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 27 de outubro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC7A13C9

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 046/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, NILTON JOSÉ DE QUEIROZ JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Endemias, portador do

RG.: 10.823.185-8, matrícula 1237-1, a partir do dia 23 de outubro de 2021.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2021.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:46D7A4E2

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMDCA

Resolução n° 008/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas do segundo semestre de 2020, FIA - Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021 às 15:30h.

Considerando: A prestação de contas do segundo semestre de 2020 referente ao Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1° –Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas á Primeira Infância.

Art. 2°–Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 27 de outubro de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:B1EC28C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 7/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
3	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
4	PEDREIRA RIO QUATI LTDA

E que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	1.377.959,25
2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.397.968,51
3	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1.442.561,70
4	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	1.443.576,70

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 27 de outubro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F6CAF11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 8/2021

O Município de Catanduvas por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 8/2021, tipo menor preço, visando a : **IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS,** realizada às 11:00 horas do dia 27/10/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, foi apurada FRACASSADA.

Catanduvas, 27 de outubro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8D8A6309

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 62/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASISCAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 16 de novembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CB4DD902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO Nº 49 SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **vigência e execução** em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **06 de Novembro de 2021 e 23 de Outubro de 2021 respectivamente**
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BAC4E75C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 322/2021

DECRETO Nº 322/2021

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 240/2019 e nomeia membros para compor Conselho.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, o decreto n° 240/2019, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2°- Nomear os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR - Rita Aparecida Amaral Zaia
SUPLENTE – Vanderly Pissinati Nicacio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR - Vera Lúcia Cardoso
SUPLENTE – Keila Camargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR - Rosirene Cristina Silva de Araújo
SUPLENTE – Vaulene Francisco da Silva

SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR - Rafael Souza Campos
SUPLENTE – Crislaine de Fátima Ramos Cruz

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
TITULAR - José Gilson da Silva
SUPLENTE – Ednaldo Albano Terra

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS - APAE
TITULAR - Larissa Oliveira de Souza
SUPLENTE – Mirian Regina Meneguetti

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR - Fabrício Araujo Maciel
SUPLENTE – Valéria Cristina da Cruz

SEGMENTO TRABALHADORES DO SETOR - APAE
TITULAR - Natália Bazoni dos Santos
SUPLENTE – Sheila Cristiane Martins Silva Oliveira

SEGMENTO USUÁRIOS - PAIF
TITULAR - Jaqueline do Carmo da Silva
SUPLENTE – Patricia Romualda da Conceição

PROGRAMA VIVA A VIDA
TITULAR - Ilda de Oliveira dos Santos
SUPLENTE – Cássia Divina Ferro.

Centenário do Sul, 27 de outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:32DF3BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 18/10/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (623ª) REUNIÃO GERAL, DA VIGÉSIMA NONA (29ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/10/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR SR. **WILSON DOS REIS** QUE JUSTIFICOU A FALTA TENDO EM VISTA QUE ESTAVA NA CIDADE DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO, TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO. O VEREADOR SR. **EDENILSON CARNEIRO** JUSTIFICOU A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE LUTO. OS DEMAIS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, FEZ A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: PROVÉRBIOS; CAPÍTULO 16;***

VERSÍCULO: 3; CONSAGRE AO SENHOR TUDO O QUE VOCÊ FAZ, E OS SEUS PLANOS SERÃO BEM-SUCEDIDOS, E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTÍNUO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2021, A SOLICITAÇÃO FOI ANUÍDA. COLOCADA A ATA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC*, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETO DE LEI Nº 030/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO COM A COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO – SANEPAR, OU AINDA, MEDIANTE A ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, PARA COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO FINAL ATRAVÉS DA CONTA DE SERVIÇOS EM CONSONÂNCIA COM O ART. 80, §2°, DA LEI MUNICIPAL N° 17/2003 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL); PROJETO DE LEI Nº 031/2021 – INSTITUI O PROGRAMA "CERRO AZUL TEM VALOR", ESTABELECENDO DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021 – ALTERA A TRIBUTAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N° 017/2003 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, TODOS DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**; REQUERIMENTOS Nº 085 E 086/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. ANTÔNIO MOTTIM E JOSIELI DE SOUZA, RESPECTIVAMENTE, E INDICAÇÃO Nº 041/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ANDRÉ FREITAS. À SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU OS **PROJETOS DE LEI Nº 030 E 031/2021 E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021** PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS, E ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS** E A **INDICAÇÃO** APRESENTADA PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO ORDINÁRIA. APÓS, SOLICITOU AO SECRETÁRIO *AD-HOC* QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **REQUERIMENTOS Nº 085 E 086/2021; E INDICAÇÃO Nº 041/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O **REQUERIMENTO Nº 085/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. **ANTONIO MOTTIM**, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA, O QUAL ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE, E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 086/2021, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. APÓS, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A **INDICAÇÃO Nº 041/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR **SR. ANDRÉ FREITAS**, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS PROPOSIÇÕES PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS, CONTENDO A INSCRIÇÃO DO VEREADOR SR. **ANDRÉ FREITAS** E SR. **ANTONY CORDEIRO**, SENDO CONCEDIDA A PALAVRA AO PRIMEIRO INSCRITO QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, NA OPORTUNIDADE, FALOU SOBRE O DIA DOS PROFESSORES QUE OCORREU NA SEXTA FEIRA, BEM COMO O DIA DOS MÉDICOS, NESTA DATA, FEZ UMA BREVE HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS, CONCLUIU AGRADECENDO A TODOS. EM SEGUIDA, COMO A PALAVRA O SR. **ANTONY CORDEIRO** CONVIDOU A TODOS PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DO AGRICULTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE OUTUBRO, NO BAIRRO QUARTEIRÃO DE CIMA, FINALIZOU AGRADECENDO A OPORTUNIDADE. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **25 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL, E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA **(QUINTA) 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO **DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021**, IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO ORDINÁRIA, PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2015,** E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C882D4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 051/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, Senhora JOSIELI DE SOUZA, 1⁄2 (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 22 de outubro de 2021, na Superintendência Estadual no Paraná, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de outubro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F4E6F917

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 052/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal no 200/2021, para efeito do funcionamento no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

DETERMINA

Art. 1º Fica alterado o feriado do Dia do Município, do dia 27 de Outubro de 2021 (quarta-feira) para o dia 29 de Outubro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Fica determinado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º Fica determinado ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado em celebração ao Dia de Finados, do dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 26 de outubro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:214A56E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
17ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

17ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução 212 de 27 de outubro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO	1.380,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88D28933

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 030/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 030/2021 em face da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C129131

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 100/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 83.001,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 27/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7110E6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 85-2021 - PE - RP SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Perícias Médicas. Valor máximo estimado: R$ 62.640,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1776803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 443/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019 PROCESSOS: 25854/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Vania Maria Cavassin.
Contratada: PARAÍSO DOS SABORES RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.782.378/0001-03.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de outubro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:682039D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 284/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 PROCESSO: 18852/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Ildemar Luis Moro Junior.
Contratada: Ambient Serviços de Corte de Árvores Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.977.075/0001-37.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de corte, remoção e destinação final de 101 Pinus sp, na forma de árvore em pé, nas condições de manejo em que as árvores se encontram, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) que integra o edital.
Valor: A **CONTRATADA**, através do presente contrato, obriga-se a pagar o valor de R$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), pelos serviços a serem executados. O valor recebido será direcionado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente - Lei Municipal nº 1403/2015.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ED6A0589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO 460/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 PROCESSO: 14847/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: INCUBO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.811/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na construção de CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Arapongas, no município de Colombo.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 24/02/2022 e o prorroga o prazo de vigência até 29/04/2022.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 127.422,88 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 145.01.12.365.0010.1003.449051 - desdobramento: 01.03 (Creches) - Fontes de Recurso: 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de outubro de 2021.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:76139194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 25/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.

Processo:	9504/2021- Inexigibilidade Nº 25/2021- Chamamento Público Nº 007/2021.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **CLINICAO CLINICA VETERINÁRIAEIREL - ME. CNPJ: 15.311.126/0001-54. GJF CLINICA VETERINÁRIAE PET SHOP LTDA - ME. CNPJ: 35.303.251/0001-20. NOSSA CLINICA VETERINÁRIALTDA - ME. CNPJ: 01.239.753/0001-17. CLINICA VETERINÁRIABINHO EIRELI - ME. CNPJ: 29.433.003/0001-09.**
Objeto:	Credenciamento de Cínicas e Hospitais Veterinários para Prestação de Serviços médicos veterinários por demanda, tais como: consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos. Chamamento Público 007/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	27/10/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:44B9970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 320/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2021 PROCESSO: 26883/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Locador: Ricardo Kowalcsuk.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG.:8.524.199-0 e CPF: 041.857.619-21.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, 268 – Jardim Bandeirantes – Colombo – Paraná – CEP 83414-190, destinado às novas instalações da Unidade de Saúde da Mulher.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, será de R$ 60.728,88 (sessenta mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelo período dos 12 (doze) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de outubro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4C6BB306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução 07/2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1603-2021,
Resolve:

Art. 1º-Substituir, Rodrigo Oliveira Müller, inscrito no RG: 8.005.090-9, pelo servidor Elizandro Marcílio Moura de Freitas, inscrito no RG: 9.953.936-4, como representante da Gestão Municipal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ocupando a vaga de Conselheiro Suplente, destinada a citada secretaria.

Art. 2º-Substituir a servidora Jucélia Pinheiro, inscrita no RG 7.086.930-6, pela servidora Linica Guimarães, inscrita no RG: 9.459.914-8, como representante da Gestão Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a vaga de Conselheira Titular, destinada a citada secretaria.

Art. 3º-Substituir o servidor Marcello Marcondes Albuquerque, inscrito no RG: 6.126.030-7, pela servidora Taciana Marchioro, inscrita no RG: 5.533.444-7, que passará a ocupar a vaga de Conselheira Titular; Substituir a servidora Keli Cristina Santos Carneiro, inscrita no RG: 6.126.030-7, pelo servidor Gustavo Salles, inscrito no RG: 5.707.134-6. que passará a ocupar a vaga de Conselheiro Suplente, ambos representantes da Gestão Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9EAF5CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução nº 62

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2021.
Resolve:

Art 1° - Aprovação do plano de aplicação da Deliberação ***084/2019*** do CEDCA, do objeto "Incentivo CMDCA":
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ITEM: Capacitações e Ações de mobilização e fortalecimento
01 – Serviços de terceiros – PJ – R$ 15.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8732A1A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo de Compra Direta nº 004/2021 - Dispensa de licitação pelo valor
Objeto: Prestação de serviço de manutenção e troca de refil do purificador de água

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção e troca de refil do purificador de água instalado na Câmara Municipal, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- LS VENDAS E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.799.622/0001-85, com endereço na Rua Barão do Serro Azul, nº 355, loja 343, térreo, Centro, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 310,00 (trezentos e dez reais);

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:84BA0E40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº211/2021
OBJETO: PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS DE PLACA BEZ6A72
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014202533903000000 fonte 103
06002123610014202533903900000 fonte 103
VALOR TOTAL: R$ 2.423,04 (Dois mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos)
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:25/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:87B00CB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de

Contenda, conforme Lei Municipal, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação e proposta, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão/Centro - CEP.: 83730-000, em Contenda-Pr, a partir das das 08h.00min. do dia 03/11/2021 até as 17h.00min. do dia 09/11/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Administração das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 27 de outubro de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EA1D6FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº037/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/20221
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL DESTINADA AO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903900000 FONTE 1000
VALOR: R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinqüenta reais)
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER 04835844955 - CNPJ: 19.243.728/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:96755E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material de Armarinhos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 97.674,71** (Noventa e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 03/11/2021 às 08h30min. do dia 17/11/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 17/11/2021 às 10h:00min. do dia 17/11/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 17/11/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 27 de outubro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6424DBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 277.617,03** (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/11/2021 as 08h30m do dia 19/11/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/11/2021 as 10h:00m do dia 19/11/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 19/11/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 27 de outubro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:95A6D3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 CMDCA

Súmula: "Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021 as 09h00 por meio virtual via aplicativo meet google no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998.

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da alteração do Plano de Ação do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar deliberação nº55/2016 do CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) para inclusão de atendimento físico para o

serviço de Acolhimento Familiar no SIFF (Sistema Fundo a Fundo), registrada na Ata nº 008/2021 do CMDCA.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 27 de outubro de 2021

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0EF3B12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa de saldo superior a 30% referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021 as 09h00 por meio virtual via aplicativo meet google no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância do pagamento até 31 de dezembro de 2020, e pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30% referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020, em razão da suspensão temporária de atividades presenciais, registrada na Ata nº 008/2021 do CMDCA.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 27 de outubro de 2021

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3BAF08CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 13/2021

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 13/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos** – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 28 de outubro de 2021 a 09 de novembro de 2021.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira: Luciane Corá

Coronel Vivida, em 27 de outubro de 2021.

MARILDE LODI MANICA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:1477DE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1619/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.500,00(Cinquenta mil e quinhentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01400 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ..... R$ 50.000,00.
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3067 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
03820 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 500,00.
TOTAL..... R$ 50.500,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01390 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ..... R$ 50.000,00.
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3067 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
03810 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 500,00.
TOTAL..... R$ 50.500,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:09D9DD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 10/2021

DELIBERAÇÃO 10/2021

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 26 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal n°601, de 29 de janeiro de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS no período 1º semestre de 2021;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 26 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

ALEX JUNIOR BACHI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:039D8BB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 11/2021

DELIBERAÇÃO 11/2021

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 26 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal n°601, de 29 de janeiro de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao 1º semestre de 2021;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 26 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

ALEX JUNIOR BACHI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C4C6B18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 12/2021

DELIBERAÇÃO 12/2021

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual IV;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 26 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal n°601, de 29 de janeiro de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao 1º semestre de 2021;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 26 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

ALEX JUNIOR BACHI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:148B2099

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 13/2021

DELIBERAÇÃO 13/2021

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS IV – Acolhimento Institucional;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 26 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal n°601, de 29 de janeiro de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Aprovou a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 1º semestre de 2021;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 26 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

ALEX JUNIOR BACHI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A7FB5B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de novembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:572F7FFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL ILUMINADO 2021: UM SONHO DE NATAL. COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO, MONTAGEM E EXECUÇÃO - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 27.753,34 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58D7828A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; **CONTRATADO:** PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.490.967/0001-60, **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 27 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7FC84B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR**,, em favor da licitante vencedora: ***DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI,*** CNPJ nº 24.811.536/0001-55, com a pontuação no total de 85,72 (oitenta e cinco vírgula setenta e dois), valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF852F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0029/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0029/2021;

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **WALTER LÚCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, CEP: 83.570-000, Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ nº **04.262.074/0001-57**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; MEIO AMBIENTE; TRANSPORTES; E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R$ 109.399,99 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 27 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50963CD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0287/2021 - NOMEAR, A SENHORA JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE NO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA.

DECRETO Nº 0287/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 081.425.149-82, no cargo temporário de ENFERMEIRA PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:265CB841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35

OBJETO: Manutenção de veículo rodoviário placa BEZ 2G92, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR: R$ 1.551,22 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0C17E75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 69/2021 - CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO N° 69/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a posse de novos membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 777/2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 777/2021,

DECRETA:

Art. 1° Ficam Nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente:

Governamental	Titular	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marinez Militz	Débora Volkweis
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Marla Battisti	Sarah Carolina Guimarães da Rosa
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura	Giovane Luiz Pizatto	Cesar Zanella Lamera
Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Francisqueli Cristina Caus	Adilson Ribeiro
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Maria Elizete Bortolini	Susana Cleri Machado
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Urbanismo	Valdir Valério Bleich	Valdir José Botini
Representantes da Associação Comercial e Industrial	Hylo Venicio Ferazzo	Dirceu Antônio Schnem
Representantes da EMATER – agência local	Lucas Lopes de Souza	Nevio Mazzochin
Representantes da Sanepar	Daniel da Silva Rosa	Marcelo André Barbieri
Representantes da Associação de Moradores	Não possui representantes	Não possui representantes
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Paulo Cesar de Oliveira	João Lourenço da Silva

Art. 2° Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as) de Direito.
Art. 3° O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida a recondução por igual período.
Art. 4° Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nomeados por esse Decreto, em conformidade com a norma prevista no Art. 6°, da Lei 777/2021, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 21 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:06F70EB6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N°73/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 073/2021 - Contrato Nº: 90/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NILOSUL IND. E COM. LTDA
Valor.....: 7.920,71 (sete mil novecentos e vinte reais e setenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 27/10/2021 Término: 30/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e gás de cozinha para todas as secretarias.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B0EA4812

PREFEITURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, para firmar contrato com as empresas: *NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *07.797.967/0001-95*
estabelecida na *R IZABEL A REDENTORA ; 2356, CENTROSÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR, CEP: 83005-010*, representada pelo Administrador Senhor *RUDIMAR BARBOSA DOS REIS*. A pesquisa de preços é, ainda, oprocedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública e um dos grandes desafios do departamento de Compras e Licitações é ter a segurança de que os preços coletados pelas secretarias municipais estão dentro dos praticados no mercado atual, sendo que muitas vezes se limitam a apenas pesquisas com fornecedores, nesse sentido os tribunais tem se manifestado a respeito como no Acórdão 299/11 do TCU que diz: "A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados".
Sempre que possível o Departamento de Compras e Licitações auxilia os demais departamentos e secretarias municipais nas pesquisas de preços para juntos confrontar os preços orçados, onde se busca conforme In73/2020 e In 65/2021, contratos similares de aquisições de outros órgãos públicos, Painel de Preços do governo federal, Nota Paraná, e mesmo assim muitas vezes não é possível encontrar o objeto que está sendo licitado e saber se aquele preço orçado pelo fornecedor reflexo o preço de mercado.
A presente aquisição auxiliará o setor de licitações e servirá como base para formação de preços, pois com o auxilio do Banco de Preços será possível saber o preço praticado por outros órgãos públicos e também poderá substituir os orçamentos diretos dos fornecedores (visto que poucos fornecem e os que fornecem o preço está acima do valor real), dando celeridade e precisão ao processo licitatório. A contratação será para aquisição de 01 licença de 365 dias sendo permitido o cadastramento de 02 (dois) usuários para acesso ao mesmo. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2021.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B511C890

PREFEITURA
DECRETO 72

DECRETO MUNICIPAL N.º 072/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado nacional do dia 02 de novembro (Dia de Finados);

Considerando o Dia do Servidor Público conforme Art. 236 da Lei nº 8.112, comemorado no dia 28 de Outubro;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 6554 de 14 de dezembro de 2020;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 01 de novembro, em alusão ao Dia do Servidor Público;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:6AC5852E

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº 56/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇAO E RETIRADA DE ENFEITES, LUZES E ORNAMENTOS NATALINOS,** às 09:00 (nove) horas do dia 11 de Novembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:39E840F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Objeto	: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio para estudantes do município de Flórida - PR, que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio e Superior, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, obedecidas as características de cada Departamento.
Valor total da Contratação	: R$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais)
Vigência do contrato	: 28 de setembro de 2022.

Flórida, **29 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A2530CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°63/2021**

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 63/2021, nos termos do Artigo 94, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 63/2021
CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 04.674.599/0001-08.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Flórida.
VALOR: R$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2367AC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,
Objeto	: Empreitada Global para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Duque de Caxias localizada no Município de Flórida Estado do Paraná, Conforme Planilha de Serviços, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro.
Valor total da Contratação	: R$ 243.942,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2021.

Flórida, **23 de setembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C92F644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 671, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LEI N.º 671, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Política de Proteção, Preservação, Controle, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Flórida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, estabelecida a Política Municipal do Meio Ambiente de Flórida, que tem por objetivo principal, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante a proteção, a preservação, o controle, a conservação e a recuperação do meio ambiente natural, cultural, artificial e do trabalho, para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade e/ou empreendimento que, direta ou indiretamente:
a) prejudique a saúde, o sossego, a segurança e o bem-estar da população;
b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afete, desfavoravelmente, os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, a água, o ar e o solo;
d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lance matérias ou energia que interfiram no equilíbrio ambiental e/ou estejam em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f) ocasione danos relevantes aos acervos históricos, cultural e paisagístico.

IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de poluição;

V - recursos ambientais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações;

VI - poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição, de acordo com padrões ambientais vigentes;

VII - fonte poluidora, efetiva ou potencial: toda atividade, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, fixo ou móvel, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes;

VIII - impacto local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um Município;

IX - estudos de impacto ambiental: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e/ou ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida;

X - desenvolvimento sustentável: é aquele que compatibiliza desenvolvimento econômico, social e ambiental e atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades;

XI - licenciamento ambiental: procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

XII - licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente ou outro por ele delegado, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor - pessoa física ou jurídica - para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;

XIII - autorização ambiental ou florestal: ato administrativo discricionário pelo qual o órgão ambiental competente ou outro, por ele delegado, estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação, nos termos de normativa específica.

Art. 3º. Para o estabelecimento da Política Municipal do Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios norteadores:

I - multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - participação comunitária na defesa do meio ambiente;

III - integração com a Política do Meio Ambiente Nacional, Estadual e Regional;

IV - manutenção do equilíbrio ecológico;

V - racionalização do uso do solo, da água e do ar;

VI - planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;

VII - controle, zoneamento e fiscalização das atividades poluidoras;

VIII - proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;

IX - educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;

X - incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e a proteção dos recursos ambientais;

XI - cooperação entre poder público, setor produtivo e coletividade na proteção do meio ambiente;

XII - reparação do dano ambiental decorrente da ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independente de outras sanções administrativas, civis ou penais.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, implementar os instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município, competindo-lhe, para a realização dos seus objetivos:

I - propor, executar, coordenar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Flórida, exercendo, quando necessário, o poder de polícia;

II - estabelecer as normas de proteção ambiental em relação às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, normatizando o uso dos recursos naturais;

III - assessorar os órgãos da Administração Municipal, ou outros mediante delegação, na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de unidades de conservação, Parques lineares, Parques temáticos e de outras áreas protegidas;

IV - estabelecer normas e padrões de qualidade ambientais relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e à contaminação solo;

V - incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse ambiental, a nível federal e estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;

VI - conceder licenças ambientais, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente, à atividades, obras e empreendimentos de impacto local nos termos de classificação feita pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMA, de forma autônoma ou em cooperação com demais órgãos ou entidades mediante Termos, Acordos, Convênios ou delegação à Consórcio Público;

VII - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvipastoris, industriais e de serviços, no âmbito de suas competências definidas em legislação Estadual e Federal;

VIII - participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros órgãos ou entidades;

IX - participar na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

X - promover, em conjunto com os órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagens e transporte de produtos e resíduos perigosos, naquilo que for de sua competência legal;

XI - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais, dentro de suas competências;

XII - fixar normas de monitoramento e condições de lançamento de resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XIII - avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas por conta própria ou por meio de parcerias e convênios com Instituições de ensino ou outras;

XIV - autorizar a intervenção florestal de espécies nativas, em área urbana, conforme especificações definidas em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMA;

XV - autorizar a intervenção em Área de Preservação Permanente, em Áreas Verdes Urbanas e em Unidades de Conservação municipais;

XVI - administrar os espaços ambientais existentes no Município, especialmente protegidos por leis específicas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;

XVII - promover a educação ambiental formal e informal, para a proteção do meio ambiente como processo permanente, integrado e multidisciplinar;

XVIII - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XIX - incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XX - implantar o Sistema Municipal de Informações Ambientais - SMIA, garantindo aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais, no Município;

XXI - adotar e aprovar políticas ambientais, mitigatórias ou compensatórias dos danos;

XXII - promover estudos visando à adoção de medidas que viabilizem a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis;

XXIII - definir e impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais;

XXIV - promover o fomento à Coleta Seletiva e às Cooperativas de Reciclagem legalmente constituídas no Município e/ou a serem instaladas;

XXV - implantar políticas de gestão de resíduos, proveniente de atividades industriais e de serviços, localizadas no Município;

XXVI - implantar e fiscalizar a Logística Reversa, através de acordos setoriais, promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXVII - promover ações de fiscalização e controle ambiental no Município, nos termos de legislação vigente de forma autônoma ou em cooperação com demais órgãos ou entidades mediante Termos, Acordos, Convênios ou delegação à Consórcio Público;

XXVIII - estabelecer sistema de informações sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de informações;

XXIX - promover os procedimentos para implantação, ampliação e melhoria nos serviços de Saneamento Básico;

§ 1º As competências citadas neste artigo, antes de serem implementadas deverão obedecer às leis vigentes da área, seja federal, estadual ou municipal.

§ 2º Os projetos de lei e regulamentos a respeito de qualquer matéria de competência do Município que, direta ou indiretamente relacione-se com a área ambiental, deverão ser submetidos à apreciação da SEMA, a qual ouvirá o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e emitirá parecer prévio de natureza opinativa sobre a matéria.

§ 3º O Município poderá por meio de instrumentos como Acordos, Convênios, Contratos de Programa, Termos de Cooperação ou Instrumentos Jurídicos similares, delegar algumas das competências estabelecidas neste artigo a outros órgãos, entidades ou organizações da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, conforme permitido em legislação específica, visando à melhor consecução de seus objetivos e o atinjimento com eficiência dos resultados esperados, sempre observando o interesse público da medida.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º. São, entre outros, instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município de Flórida:

I - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

II - o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;

III - o estabelecimento de normas e parâmetros de qualidade ambiental local, observadas as normativas Federais e Estaduais;

IV - o zoneamento ambiental;

V - o licenciamento, a autorização ambiental e florestal e o monitoramento de atividades de impacto local;

VI - os estudos de avaliação de impactos ambientais e análise de riscos;

VII - os incentivos à criação ou absorção de tecnologia voltada para a melhoria da qualidade ambiental;

VIII - a educação ambiental formal e informal;

IX - os planos municipais afetos a área ambiental, como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos, o Plano de Arborização urbana, o Plano de Saneamento básico, entre outros;

X - o Sistema Municipal de Informações Ambientais;

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão colegiado, composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que representam e empossados pelo Prefeito, e será presidido pelo conselheiro que representa o órgão ambiental do Município.

§ 1º. O COMDEMA possui função consultiva, deliberativa, normativa, recursal e de assessoramento ao cumprimento desta Lei, tendo as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;

II - promover de forma independente ou em cooperação com o órgão ambiental do Município, medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental local;

III - estabelecer de forma independente ou em cooperação com o órgão ambiental do Município, as normas técnicas e os padrões de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação dos recursos ambientais, observadas a legislação federal, estadual e municipal;
IV - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando ao órgão ambiental municipal ou a quem de direito, bem como, às entidades privadas, as informações necessárias para apreciação dos estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios;

V - deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a cargo da SEMA;

VI - acompanhar e exigir o controle permanente das atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente degradadoras e

poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes;

VII - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da SEMA, no que diz respeito à sua competência exclusiva, inclusive quanto aos planos e legislação orçamentária;

VIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo à autoridade competente as providências cabíveis;

IX - propor e/ou promover audiências públicas, independente ou em parceria com a SEMA, sempre que julgar necessário, para a discussão de propostas, projetos e políticas públicas ambientais ou para fins de discussão com a sociedade civil, sobre assuntos de interesse ambiental de todos, como instalação de atividades impactantes, entre outras;

X - responder a consultas sobre matérias de sua competência;

XI - julgar em grau recursal, os Autos de Infração ambientais aplicados pela SEMA ou por outros órgãos, entidades ou Consórcios públicos, que tenham delegação para esta função;

XII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou solicitadas;

§ 2º As reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA só serão deliberativas se forem realizadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

§ 3º Ao presidente do COMDEMA caberá o voto de desempate nas reuniões e a condução dos trabalhos do Conselho.

Art. 7º. O Conselho Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será composto por um representante titular e um suplente de cada órgão/setor indicado abaixo:

I - Setor Governamental:
a) Câmara Municipal de Vereadores de Flórida;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Flórida;
c) Procuradoria Jurídica do Município;

II - Setor não Governamental:
a) Sindicatos ou associação do Município de Flórida;
b) Associações de moradores do Município de Flórida;
c) Representante das igrejas do Município de Flórida.

§ 1º O representante do Ministério Público do Meio Ambiente terá assento no Conselho como fiscal da lei, porém, sem direito a voto.

§ 2º O Presidente do Conselho será considerado conselheiro sui generis, vez que sua presença nas reuniões não conta para efeito de quorum e o mesmo apenas proferirá voto em caso de empate.

§ 3º Os membros do Conselho de Defesa do Ambiente serão designados por indicação formal das respectivas entidades ou órgãos, e terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao bimestre e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente obedecerá ao seu regimento interno.

§ 6º As atividades realizadas pelos membros do Conselho de Defesa do Ambiente – COMDEMA não serão remuneradas, sendo consideradas serviços de relevante interesse público;

§ 7º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandatos de 2 (dois) anos, observada a rotatividade entre os membros das instituições representadas, permitida uma recondução, que deverá ser feita respeitando os requisitos de escolha definidos no Regimento Interno do Conselho.

§ 8º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Conselho de Defesa do Ambiente – COMDEMA será prestado diretamente pela Administração Municipal através de dotação específica da SEMA.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, criado para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental, inclusive na área de saneamento básico será gerido pela SEMA com aplicação de seus recursos definidos e fiscalizados pelo COMDEMA.

Art. 9º. Constituem receitas do FUNDEMA:
I - dotações orçamentárias de natureza ambiental;

II - O produto das multas por infrações ambientais aplicados pela SEMA;

III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - as resultantes de convênio, contratos e consórcios, celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

VI - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII - pagamento de multas e indenizações decorrentes de ações judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Termos de Compromisso, promovidos pelo Município de Flórida, Ministério Público e o Poder Judiciário;
VIII - o produto total das taxas de licença e autorizações ambientais expedidas pelo órgão ambiental municipal ou por outros órgãos ou entidades em forma de cooperação mediante delegação;

IX - o valor objeto de repasse feito pela empresa concessionária de Saneamento básico, conforme estabelecido no Contrato de Concessão e suas alterações, a fim de compensação Ambiental de sua atividade no Município;

IX - outros recursos que, mediante Lei específica, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

§ 1º A Proposta de aplicação dos recursos do FUMDEMA deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de manifestação prévia, deliberação e aprovação todos os anos, antes da devida aprovação da Lei Orçamentária que será vigente no exercício financeiro seguinte.

§ 2º Todo início de exercício financeiro, a SEMA apresentará na primeira reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Plano de Aplicação dos recursos do FUMDEMA, consoante ao que fora aprovado na LOA para aquele exercício financeiro.

§ 3º Em caso de necessidade de alteração ou inclusão de proposta de aplicação dos recursos do FUMDEMA, deverá a solicitação ser apresentada na reunião Ordinária subsequente do Conselho ou em caso de urgência, deverá ser convocada reunião Extraordinária para deliberação da proposta, sem a qual nenhuma aplicação de recurso do FUMDEMA poderá ser realizada.

§ 4º Poderá ocorrer a transferência de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para as Associações, Fundações, OSCIPS, e demais entidades não governamentais, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que atendam as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Federal 13019/2014 e de outras legislações correlatas, para execução de projeto na área ambiental, nos termos de Regulamento próprio, desde que haja previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 5º A SEMA apresentará quadrimestralmente ao COMDEMA relatório detalhado da aplicação dos recursos do FUMDEMA durante o exercício em questão, o qual será objeto de análise, deliberação e aprovação pelo Conselho.

TÍTULO II

DAS POLITICAS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

CAPÍTULO I
DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 10. Os parques e bosques municipais, destinados ao lazer da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados zonas de proteção ambiental (ZPAs).

Parágrafo único. As zonas de proteção ambiental serão estabelecidas por lei complementar, utilizando-se critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 11. O Poder Executivo criará, administrará e implantará unidades de conservação, visando à efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outras de interesse cultural, ouvida a SEMA e o Conselho de Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação.

Art. 12. As unidades de conservação deverão dispor de um Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

Parágrafo único. O Plano de Manejo da unidade de conservação deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos da data de sua elaboração.

Art. 13. As Áreas de Preservação Permanente, definidas nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei 12.651/2012, são consideradas Zona de Proteção Ambiental e possuem finalidade específica de proteção e preservação, sendo vedadas quaisquer outros usos.

§1º Serão permitidas intervenções em APP, desde que mediante Autorização de Intervenção Florestal - AIF emitida pela SEMA ou Órgão/Entidade designado para esta função mediante delegação e apenas para os casos previstos e autorizados pelo Código Florestal brasileiro (Lei 12.651/2012).

§ 2º As áreas de Preservação Permanente deverão ser mantidas florestadas e isoladas pelo proprietário da área onde estiverem localizadas, sob pena de autuação pela SEMA.

§ 3º As APPs que encontrarem-se degradadas deverão ser reflorestadas e isoladas, pelos proprietários das áreas onde as mesmas estiverem localizadas, devendo para tanto, o mesmo, submeter pedido de Autorização de Intervenção Florestal – AIF, conforme determinado no § 1º deste artigo, conforme detalhado em normativa específica, a fim de promoverem a recuperação da área com acompanhamento técnico adequado.

§ 4º Os proprietários ou possuidores a qualquer título, Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Áreas de Preservação Permanente - APPs que se encontrem degradadas e sem o devido isolamento serão notificados para protocolarem solicitação de AIF na SEMA ou Órgão/Entidade designado para esta função mediante delegação, bem como, prazo para o isolamento da área, sob pena autuação em caso de não cumprimento da Notificação.

§ 5º O isolamento das APPs poderá ser feito junto ao passeio público, englobando toda a área de fundo de vale ou paralelo ao término da APP, a critério dos técnicos da SEMA, que após vistoria *in loco*, determinarão a medida mais adequada e viável a proteção do ambiente naquele local.

§ 6º O isolamento de que trata este artigo, não poderá ocorrer de forma a inviabilizar o livre trânsito de animais silvestre na Área de Preservação Permanente, bem como, deverá possuir padrão previamente aprovado pela SEMA.

§ 7º Independente do local de isolamento da área, o responsável pelo lote não poderá permitir o acesso de pessoas ou animais na APP, nem qualquer forma de uso da mesma, salvo em situações permitidas pela legislação ou com autorização do órgão ambiental competente.

§ 8º Aquele que possui imóvel com APP, nos termos dos arts. 4º e 6º da Lei 12.651/2012, tem direito a isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, sobre a totalidade da área considerada de Preservação Permanente, desde que não esteja utilizando a área fora das hipóteses estabelecidas no *caput* do art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A educação ambiental é considerada um valioso instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente - PMMA, por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a defesa da vida e conservação ambiental.

Art. 15. São princípios básicos da educação ambiental a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerado a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, no âmbito da sustentabilidade; o pluralismo de concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e o exercício da cidadania.

Art. 16. São objetivos fundamentais da educação ambiental o desenvolvimento de uma compreensão integrada da relação homem e natureza; o estímulo à formação de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental; o incentivo à participação dos cidadãos na preservação do equilíbrio socioambiental, fundado nos princípios da democracia, justiça social, responsabilidade individual e coletiva e sustentabilidade.

Art. 17. A educação ambiental deverá estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal, sendo promovida:

I - na educação básica, compreendida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, educação superior, educação profissional e educação de jovens e adultos;

II - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo, em conformidade com os currículos e programas educacionais, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

III - para os outros segmentos da sociedade, por meio de atividades realizadas em cumprimento aos programas de educação ambiental não-formal, inclusive, como forma de sensibilização de agricultores, empresários e coletividade em geral;

IV - junto às entidades e associações que atuam na área ambiental, por meio de orientação técnica e parcerias;

Art. 18. O Município criará condições que garantam a implantação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter institucional das ações desenvolvidas.

Art. 19. Sob a perspectiva da ecopedagogia, serão desenvolvidos planos, programas e projetos de educação ambiental por meio de atividades diversificadas, dentre as quais:

I - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à natureza, sociedade, sustentabilidade e qualidade de vida no planeta;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - a promoção da consciência ecológica por meio de peças teatrais, música, dança e atividades lúdicas;

IV - o acesso da comunidade escolar da rede pública e privada a vivências com o ambiente natural, especialmente, nas áreas protegidas do Município, por meio de acompanhamento em trilhas ecológicas, visitação a museus e espaços ambientais, às hortas comunitárias etc;

V - a elaboração de metodologias de estudos, pesquisas científicas, produção e divulgação de material educativo;

VI - o apoio à formação complementar dos professores e educadores da rede municipal de ensino no que tange à dimensão ambiental;

VII - a promoção de eventos, encontros, simpósios sobre educação ambiental, sustentabilidade, Unidades de Conservação e outros temas afins.

Art. 20. A **Semana Mundial do Meio Ambiente, será comemorada na semana do dia 5 de junho de cada ano**, por meio de programações educativas e campanhas junto à comunidade escolar e demais segmentos da sociedade.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE FOMENTO À COLETA SELETIVA E ÀS COOPERATIVAS DE RECICLAGEM LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO

Art. 21. No que tange ao fomento aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis constituídas no Município, a SEMA desenvolverá as seguintes atividades:

I - estudos, projetos e diretrizes visando reduzir a quantidade de resíduos recicláveis e reutilizáveis dispostos no aterro sanitário, reconhecendo este como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania;

II - trabalhará na qualificação e fortalecimento das cooperativas de recicláveis e outras formas associativas, legalmente constituídas no município;

III - elaborará projeto de segregação de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis nos órgãos e entidades da administração pública, dando destinação do resíduo reciclável para cooperativas e associações legalmente constituídas e contratadas pelo Município como prestadoras de serviços;

IV - elaborará estudos e projetos relacionados com a implementação e o fortalecimento da coleta seletiva no Município;

V - contribuirá para a ampliação de Ecopontos de materiais recicláveis no Município, considerando se tratar de uma iniciativa importante do sistema de gestão de resíduos.

Art. 22. A administração municipal apoiará a organização e funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação com dispensa de licitação nos termos do art. 75, IV, *j) da* Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

Art. 23. A Logística Reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 24. No que tange a Logística Reversa a SEMA tomará as seguintes providências:

I - desenvolverá por meio de Convênios, Termos de Compromissos e Acordos Setoriais, entre o Poder Público, Promotoria de Meio Ambiente, SEDEST, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, a Logística Reversa no Município;

II - implantará um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos, onde o consumidor, o revendedor e o fabricante, tornam-se responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010);

III - realizará atividades definidas por Acordo Setorial ou Termo de Compromisso na forma do parágrafo 7° do art. 33 da PNRS, mediante remuneração pelo setor empresarial;

IV - fiscalizará a implementação e estruturação de Ecopontos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para o recebimento de produtos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana (conforme art. 33 da PNRS), para o retorno do produto após o seu uso pelo consumidor.

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E BEM - ESTAR ANIMAL

Art. 25. A SEMA promoverá ações de proteção dos animais domésticos, coibindo os maus-tratos por meio da responsabilização dos responsáveis e estimulando a posse responsável.

Art. 26. Constitui objetos básicos das ações de proteção aos animais domésticos:

I - atuar na elaboração de políticas públicas para a proteção dos animais domésticos;

II - propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes a coibir os maus-tratos aos animais domésticos no Município;

III - promover programas contínuos de educação ambiental específicos para proteção dos animais domésticos no Município;

Art. 27. Os animais Silvestres, nos termos de legislação federal, pertencem à União e sua tutela é de competência do IBAMA ou de órgão ambiental estadual que este delegue esta função, não sendo de atribuição do Município receber, tutelar ou destinar tais animais, a não ser que receba delegação do órgão responsável para isto.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 28. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e

do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
Art. 29. Cabe a Administração municipal definir, após estudo de viabilidade técnica e econômica forma de operação do sistema de saneamento básico em Flórida.

§ 1º Caberá em qualquer caso, ao operador do sistema, a instalação de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários, tudo previamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 30. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto.

Parágrafo único. Nos empreendimentos licenciados pelo Município, quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou do órgão/Entidade Responsável pelo licenciamento ambiental, de acordo com Instrumento Jurídico de delegação, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos *"in natura"*, no solo, corpos hídricos ou na rede de drenagem de águas pluviais, devendo ser exigidas do responsável as medidas para solução.

Art. 31. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, de qualquer natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente, obedecido o disposto na Lei Federal 12.305/2010.

TÍTULO III

DO CONTROLE DOS EMPREENDIMENTOS, OBRAS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 32. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria ou energia, prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos nocivos à saúde e ao bem-estar público.

Art. 33. Ficam, no que compete ao Município, sob controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as atividades industriais, comerciais, imobiliárias, de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que produzam ou possam produzir impacto local, nos termos de legislação aplicável ao tema.

§ 1º As licenças para funcionamento das atividades referidas no caput deste artigo deverão ser acompanhadas da licença ambiental da SEMA.

§ 2º As atribuições de que tratam o caput deste artigo poderão ser executadas em cooperação com outras secretarias ou outros órgãos públicos, mediante acordos, convênios ou ainda, delegadas a consórcio público instituído para esta finalidade.

Art. 34. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais ou de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, desde que considerados de impacto local, cujas tipologias são definidas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA/PR bem como, a intervenção florestal em área urbana e a intervenção em Unidades de Conservação de domínio municipal dependerá de prévia Autorização ou Licença dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou nos termos do estabelecido no § 2º do art. 33 desta Lei, sem prejuízo de outras normas legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Cada tipo de licença e Autorização será estabelecida por meio de Resolução específica da SEMA.

Art. 35. Dependerá do prévio recolhimento da taxa de licenciamento ou autorização ambiental, a emissão de cada modalidade de licenças ou de autorizações a cargo do Município, nos termos de regulamento próprio.

§ 1º Poderão ser dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, a critério da autoridade competente da SEMA, pessoas físicas que comprovem situação de hipossuficiência econômica, após análise *in loco* efetuada pelos técnicos do setor, com base em análise da capacidade contributiva do requerente ou desde que estejam cadastrados na Secretaria de Assistência Social em algum dos programas de assistência governamental.

§ 2º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, pessoas físicas ou jurídicas que por motivo de celebração de Termo de Compromisso – TC, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou outra forma de acordo, venha a promover intervenção positiva em área pertencente ao Município, como projetos de isolamento e/ou reflorestamento, por determinação, autorização ou indicação da Administração Municipal.

§ 3º Serão dispensados da cobrança de taxas de licenciamento ou autorização ambiental, obras ou atividades que tenham finalidade de utilidade pública ou interesse social e sejam executadas por Órgãos, Entidades ou Associações constituídas sem finalidades lucrativas, desde que cadastradas na Secretaria de Assistência Social como tal.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 36. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, no que couber, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:

I - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento de disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

III - apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;

IV - refiram-se a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

Art. 37. Compete à SEMA ou a entidade ou Consórcio público, mediante delegação específica do Município, o licenciamento de parcelamento de solo; de localização e instalação de loteamentos e de localização e instalação de conjuntos habitacionais, os quais observarão normativas próprias de acordo com a tipologia dos empreendimentos, observado o determinado na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente, quanto as atividades de competência municipal.

Art. 38. Para fins de licenciamento ambiental será exigido, a depender dos casos, Certidão de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal Responsável.

Art. 39. A SEMA terá direito a cadeira no Conselho de Urbanização e deverá fazer parte de Comissões, Conselhos e quaisquer outros grupos de discussão sobre alterações no traçado viário, no zoneamento e no uso e ocupação do solo urbano.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 40. Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fiscalização e o exercício do poder de polícia ambiental, sobre as atividades que forem de sua competência licenciar, bem como daquelas que lhes forem delegadas pelos órgãos ambientais estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. As competências de que tratam este artigo poderão ser exercidas diretamente pelos servidores lotados na SEMA, designados para a função de fiscalização ambiental ou ainda, por Agentes Públicos, designados para a função de fiscalização ambiental, lotados em Consórcio Público de que o Município faça parte e que tenha esta atribuição nos termos de Contrato de Programa.

Art. 41. As atividades que, a depender de suas tipologias, definidas em ato normativo estadual ou federal, devam ser licenciadas pelo órgão ambiental do Estado ou da União, poderão ser fiscalizadas pelo Município em tendo este, o conhecimento de circunstâncias irregulares, o qual, após elaboração de Parecer Técnico, comunicará o órgão ambiental competente para as devidas providências.

Parágrafo único. Em não agindo o órgão ambiental competente, poderá a SEMA emitir Notificação ou Auto de Infração a depender do caso, prevalecendo a Notificação ou o Auto de Infração ambiental, lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização, se o mesmo vier a emiti-lo posteriormente.
Art. 42. Somente poderá lavrar Auto de Infração ambiental, servidor público designado para atividade de fiscalização ambiental, nos termos do estabelecido no art. 43, parágrafo único, desta lei.
Art. 43. São atribuições dos servidores públicos designados para a função de fiscalização ambiental:

I - realizar levantamentos, vistorias fiscais e avaliações em imóveis, estabelecimentos, atividades, áreas protegidas, animais e outros, com finalidade de apurar práticas irregulares em relação ao meio ambiente;

II - efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle;

III - proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como, para a apuração de denúncias de irregularidades e infrações;

IV - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V - efetuar vistorias *in loco* para instruir processos de licenciamento ambiental ou pedidos de dispensa de licença ou autorização ambiental, ou outros desta natureza, quando necessário;

VI - lavrar notificação e auto de infração, nos termos da lei;

VII - acompanhar técnicos em inspeções, coletas, medições, avaliações, levantamentos, vistorias, ou outras atividades, sempre que requisitado pela chefia imediata;

VIII - elaborar o respectivo Relatório de vistoria e a contradita, nos casos necessários.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes fiscais terão a entrada livre nas dependências de imóveis, estabelecimentos e demais fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no Município, ou áreas objeto de denúncias de irregularidades, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 44. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora ou impedimento de acesso a fim de averiguar suposta irregularidade ambiental, poderá ser aplicada de imediato a sanção específica para a denúncia/reclamação a ser averiguada.

§ 1º No caso de embaraço ou impedimento de acesso, nos termos do *caput* deste artigo, recorrer-se-á às autoridades policiais ou a guarda municipal, buscando auxílio para os agentes fiscalizadores.

§ 2º Para averiguação de poluição sonora, a medição, quando for o caso, deverá ser efetuada na localização do estabelecimento ou residência do denunciante, sendo inviabilizada a apuração no caso de denúncias anônimas ou sem indicação da localização do denunciante.

§ 3º O procedimento especificado no parágrafo anterior, somente será exigido, nos casos onde a averiguação de poluição sonora se der por reclamações ou denúncias efetuadas por munícipes e demais interessados, nos demais casos, como vistorias de rotina, de prevenção, ou outras a critério da autoridade ambiental competente, as medições poderão ocorrer nas imediações do ponto de averiguação, independente de local específico.

Art. 45. O agente fiscal, ao lavrar o auto de infração ambiental, indicará as sanções estabelecidas nesta Lei, observando:
I- gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - a natureza da infração; e
III- antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.
Parágrafo único.Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental responsável pela apuração de infrações ambientais no Município, incluído Consórcio Público de que este faça parte, estabelecerá em regulamento, de forma objetiva, critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS E SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 46. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou diretamente a Consórcio Público de que este faça parte, constituído com este Objetivo.

§ 2º A SEMA por meio de regulamento próprio, definirá as práticas consideradas infrações ambientais no Município, sendo consideradas também, aquelas estabelecidas em normativas federais e estaduais e em normativas municipais específicas.

§ 3º Caso a atividade de fiscalização ambiental, ou parte dela, seja delegada a Consórcio Público de que o Município faça parte, constituído com este Objetivo, o regulamento referente a estas funções poderá ser estabelecido pelo referido Consórcio.

Art. 47. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I- advertência;
II- multa simples;
III - multa em dobro;
IV - multa tripla;
V- multa diária;
VI- apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração ou produtos da infração;
VII- destruição ou inutilização de objeto, instrumento ou petrecho utilizado na infração ou do produto;
VIII- suspensão de venda, transporte e/ou fabricação do produto;
IX- embargo de obra, empreendimento ou atividade e suas respectivas áreas;
X- demolição de obra irregular;
XI - Interdição de Estabelecimento ou de atividade;
XII - obrigação de fazer ou deixar de fazer; e

XIII- restritiva de direitos.
§ 1º Além das sanções especificadas neste artigo, poderão ser aplicadas outras, de acordo com o regulamento e legislações específicas sobre a natureza da infração;

§ 2º As multas poderão ser suspensas quando o infrator, por Termo de Compromisso, aprovado pela autoridade ambiental competente, comprometer-se a corrigir e a interromper a degradação ambiental.

§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, nos termos do parágrafo anterior, a multa poderá sofrer uma redução de até 60% (sessenta por cento) do seu valor original, em sendo requerida pelo interessado e após ouvidos a SEMA e o COMDEMA.

§ 4º As sanções pecuniárias aplicadas com base neste artigo ou em legislações específicas poderão, a critério da SEMA e do COMDEMA, ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais que serão obrigatoriamente revertidos para a proteção ambiental.

§ 5º Em todos os casos de conversão de pena pecuniária ou de aplicação de desconto no valor do AIA, somente será aplicado o benefício após a confirmação de reparação do dano pelo infrator.

§ 6º As sanções administrativas estabelecidas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização penal e civil e das demais sanções administrativas que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

§ 7º Os procedimentos para elaboração do TAC e aplicação do desconto de que trata o § 2º deste artigo, serão especificados em regulamento próprio.

§ 8º Os procedimentos para conversão da penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais de que trata o § 4º deste artigo, serão especificados em regulamento próprio.

Art.48.A sanção de advertência será aplicada, mediante a lavratura de auto de Notificação ou mesmo por Ofício ou outra forma escrita, que cientifique o infrator, das irregularidades por ele cometidas ou em vias de as serem, nos casos, onde a critério da autoridade fiscal competente, for possível, estabelecer prazo para regularização da conduta.
§ 1º A sanção de advertência não excluirá a possibilidade de aplicação de outras sanções aplicáveis ao caso.

§ 2º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades no prazo concedido, o agente fiscal certificará o ocorrido em relatório fiscal e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada.
Art. 49. A multa simples ou diária terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado e sempre aplicada de forma fundamentada pelos agentes fiscais competentes.
Art. 50. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e cessará na data em que o Autuado ou quem lhe represente legalmente, informar por escrito à Autoridade Ambiental competente, sobre o cessamento da irregularidade.

§ 1º Caso o agente fiscal ou a autoridade ambiental competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo disso cientificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na legislação ambiental.

§ 2º Considera-se Autoridade ambiental competente nos termos desta Lei, o responsável pelo órgão ambiental municipal ou, em sendo o Auto emitido por Consórcio Público de que o Município faça parte e que possua esta atribuição, a Direção do departamento ambiental do Consórcio.

Art. 51. A multa em dobro será aplicada em caso de reincidência de conduta já autuada no período de até 3 (três) anos anteriores, onde se aplicou multa simples.

§ 1º Neste caso, deverá ser aplicado o valor proporcional ao dobro da multa simples anteriormente aplicada.

§ 2º O Auto de reincidência deverá ser apenso ao Processo Administrativo já em curso, iniciado pela aplicação da multa simples ou outra sanção que tenha sido aplicada à mesma conduta, anterior ou paralela à multa simples.

§ 3º Após 3 (três) anos, da prática infracional que culminou com a aplicação de multa simples, será considerado prescrito o Auto para fins de aplicação de multa em dobro, neste caso, em ocorrendo nova conduta idêntica, após este prazo, deverá ser iniciado novo processo administrativo.

Art. 52. A multa tripla, será aplicada na terceira reincidência de conduta infracional idêntica, ocorrida dentro do período de 3 (três) anos, conforme estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único. Aplica-se a este caso, os demais procedimentos estabelecidos para o caso de multa em dobro, conforme artigo anterior.

Art. 53. As demais sanções previstas neste capitulo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, podendo ser aplicadas a um mesmo infrator, isoladas ou cumulativamente.

Art. 54. Os tipos infracionais e sanções correspondentes serão especificadas em regulamento específico.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art. 55. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental, com a lavratura do Auto de Infração Ambiental ou da Notificação para regularização de conduta infracional ao Meio Ambiente, por agente público designado para função de fiscalização ambiental, conforme já especificado nesta Lei.

Parágrafo único. O processo administrativo será instruído com os seguintes documentos:
a) cópia da denúncia, reclamação ou outro motivo que levara o agente público a iniciar investigação fiscal sobre possível conduta infracional envolvendo o infrator;
b) parecer técnico e/ou fiscal;
c) cópia da notificação ou documento de advertência, quando for o caso;
d) documentos probatórios indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
e) cópia do Auto de Infração;
f) atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;
g) contradita da parte autuante;
h) decisão, no caso de defesa ou recurso;
i) Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, quando for celebrado;
j) Termo de Conversão de penalidade Pecuniária quando for aplicado;
k) despacho de aplicação da pena;
l) outros documentos indispensáveis a apuração do processo.

Art. 56. A Notificação, quando aplicada ou o documento de advertência, sãos atos administrativos informais, podendo serem aplicados por Termo Próprio, por Ofício ou outro documento escrito, devendo conter no mínimo:

I - o nome da pessoa física ou jurídica notificada /advertida e respectivo endereço;

II - local, hora e data da constatação da ocorrência;

III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - obrigação de fazer ou deixar de fazer a que está sujeito o Notificado/Advertido;

V - prazo para regularizar a conduta, podendo o mesmo ser imediato;

VI - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, em caso de não cumprimento da Notificação/Advertência;

VII - assinatura do Notificado/Advertido ou de seu representante legal ou contratual.

§ 1º No caso de recusa ou impossibilidade de colher a assinatura do notificado ou advertido, qualquer outra forma que comprove a ciência deste, inclusive informação fiscal de que o fez, quanto ao abjeto da notificação ou da advertência, suprirá este requisito;

§ 2º Não sendo por duas tentativas encontrado o notificado/advertido ou pessoa que o represente, poderá a Notificação ou Advertência ser enviada por qualquer meio digital possível de chegar a ciência do Notificado/advertido ou ainda, por correio.

§ 3º Sendo infrutífera as tentativas de Notificação previstas no § 2º deste artigo, poderá a mesma ser publicada no órgão oficial do Município, cujo prazo para regularização da conduta, começará a correr em 5 (cinco) dias úteis da publicação.

Art. 57. O auto de infração ambiental deverá conter:

I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;

II - o local, hora e data da constatação da ocorrência;

III - a descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como, da Notificação ou Advertência não observada, se for o caso;

IV - a penalidade a que está sujeito o infrator, o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, bem como, demonstrativo de cálculo incluindo hipóteses atenuantes ou agravantes, que culminaram com o valor aplicado;

V - a assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do fiscal autuante;

VI - a prazo de 30 (trinta) dias para interposição de defesa administrativa ou de recolhimento da multa, quando aplicada.

Parágrafo único. O demonstrativo de cálculo do valor da multa, quando não apresentado no próprio Auto, deverá estar especificado de forma clara no relatório de vistoria que subsidiou a lavratura do AIA.

Art. 58. Os agentes fiscais e demais agentes públicos ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, ou em outros documentos que subsidiam o processo administrativo, sendo suscetíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 59. O infrator será notificado para ciência da infração:

I - pessoalmente ou por meio de representante legal, contratual ou estatutário;

II - pelo correio;

III - por qualquer outro meio de intimação eletrônica, como e-mail, watsapp, Sistema de Gestão Ambiental, ou outro meio digital, desde que seja possível ter a confirmação de leitura pelo Autuado ou quem o represente legalmente, contratualmente ou nos termos de estatuto jurídico;

IV - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido e as outras formas de intimações forem infrutíferas.

§ 1º Se o infrator ou seu representante for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente na notificação, na presença de duas testemunhas, ficando o mesmo considerado ciente para os efeitos legais.

§ 2º O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 60. Da data de recebimento do Auto de Infração, iniciará o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa administrativa, que deverá ser submetida ao órgão/entidade ambiental responsável pela aplicação do Auto de Infração, para análise e decisão pela Autoridade Ambiental Competente, nos termos do art. 50 § 2º desta Lei.

§ 1º Por ocasião da defesa poderá o Autuado, em querendo, solicitar celebração de TAC ou a conversão de Penalidade de que tratam respectivamente os §§ 2º e 4º do art. 47 desta Lei.

§ 2º Independente de requerimento, o órgão/entidade ambiental poderá a qualquer tempo, propor a conversão de penalidade de que trata o § 4º do art. 47 desta Lei ao Autuado, sempre que o interesse público e ambiental assim o justificar.

Art. 61. Da decisão de que trata o art.60, em caso de manutenção da penalidade aplicada, caberá Recurso Administrativo, em 30 (trinta) dias da data da cientificação do resultado pelo Autuado ou seu responsável legal.

Art. 62. O recurso Administrativo será direcionado ao COMDEMA, e deverá ser protocolado junto órgão/entidade ambiental responsável pela aplicação do Auto de Infração,para inclusão na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho.

§ 1º A decisão do Conselho não poderá implicar maior penalidade do que a já imposta pela autoridade ambiental autuadora.

§ 2º Deverá ser objeto do recurso administrativo, os mesmos pedidos e causa de pedir já alegados na defesa administrativa, não podendo o autuado alegar fatos novos e apresentar novos pedidos, a não ser que prove que os mesmos ocorreram em data superveniente à apresentação da defesa administrativa.

§ 3º Por ocasião da defesa poderá o Autuado, em querendo, solicitar a conversão de Penalidade de que trata o § 2º e 4º do art. 47 desta Lei.

Art. 63. As defesas e recursos administrativos de que trata esta Lei, terão efeito suspensivo relativo ao pagamento de penalidade pecuniária e interrompem o prazo prescricional para os efeitos legais, não impedindo, no entanto, a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de reparar o dano causado ou de cessar a continuidade do ato lesivo ao ambiente.

Art. 64. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, e uma vez esgotados os prazos para defesa ou recurso administrativo, a autoridade ambiental competente proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator o pagamento de penalidade pecuniária imposta e encaminhando o processo para o órgão municipal fazendário, para inclusão em dívida.

§ 1º Quando aplicada pena pecuniária, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento do valor atualizado da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da Notificação que poderá se dar por meio de Ofício da SEMA.

§ 2º O valor da pena de multa estipulado no auto de infração será corrigido pelo índice oficial do Município ou por outro que venha a substituí-lo.

§ 3º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial do Município, se não localizado o infrator, após tentativa de entrega pessoal e pelo correio.

§ 4º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará nas cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art.65. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 2º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental quando ocorrido, vez que este é imprescritível.

Art. 66. Interrompe-se a prescrição:

§ 1º Pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

§ 2º Por qualquer ato inequívoco do órgão/entidade ambiental responsável, que importe apuração do fato, inclusive despachos e atos administrativos não decisórios.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e respectivo regulamento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se do concurso de outros órgãos ou entidades públicas, inclusive Consórcio Público, mediante convênios, contratos ou instrumentos congêneres.

Art. 68. Fica o Poder Executivo, por meio da SEMA, secretarias correlatamente envolvidas, ou ainda, entidade ou Consórcio Público que possuam delegação específica para as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, de que tratam esta Lei, autorizado a determinar medidas de emergência em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 69. Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, as atividades, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

Art. 70. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente,entidade ou Consórcio Público que possuam delegação específica para as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, de que tratam esta Lei, autorizados a expedir normas técnicas, padrões e procedimentos, destinados a dar efetividade a esta Lei e seu regulamento.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente da Lei nº 491/2014.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D1415F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
401_21 - REVOGA 253_21 FUNÇÃO GRATIFICADA - DEJANE ANTONIOLLI NESI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 401 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a designação da servidora DEJANE ANTONIOLLI NESI da Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO SEM VENCIMENTOS BÁSICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora DEJANE ANTONIOLLI NESI que deixa de exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO SEM VENCIMENTOS BÁSICOS, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67BB5017

ASSESSORIA LEGISLATIVA
402_21 - REVOGA 526_18 FUNÇÃO GRATIFICADA - ANI JOICE SCHNELL BORTOLINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 402 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a designação da servidora ANI JOICE SCHNELL BORTOLINI da Função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ANI JOICE SCHNELL BORTOLINI que deixa de exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BCC68272

ASSESSORIA LEGISLATIVA
403_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DEJANE ANTONIOLLI NESI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 403 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEJANE ANTONIOLLI NESI para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6CD5F34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
413_21 - LICENÇA PRÊMIO - ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 413 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede a servidora ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2012/2017, a partir de 12 de novembro de 2021, conforme processo n.º 422 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9B159E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
414_21 - LICENÇA PRÊMIO - CESAR CLAUDINO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 414 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ao servidor CESAR CLAUDINO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CESAR CLAUDINO, licença prêmio, por um período de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias referente aos períodos de 1991/1997 - 90 (noventa) dias; 1997/2002 - 90 (noventa) dias; 2002/2007 - 90 (noventa) dias; 2007/2012 - 90 (noventa) dias e 2012/2017 - 90 (noventa) dias, a partir de 18 de novembro de 2021, conforme processo n.º 420 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB01E01F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
415_21 - REDISTRIBUIÇÃO - LEONIR ANDRADE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 415 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal LEONIR ANDRADE DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Servidor Público Municipal LEONIR ANDRADE DOS SANTOS, matrícula n.º 206291, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9EE40B6D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
416_21 - REDISTRIBUIÇÃO - VANDERLEI RODRIGUES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 416 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal VANDERLEI RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Servidor Público Municipal VANDERLEI RODRIGUES, matrícula n.º 44801, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41917BFB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
417_21 - REDISTRIBUIÇÃO - NELSON JOSÉ STRAPAZÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 417 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal NELSON JOSÉ STRAPAZÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Servidor Público Municipal NELSON JOSÉ STRAPAZÃO, matrícula n.º 86051, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC26F6FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_21 - REVOGA 326_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 326 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Portaria Municipal n.º 326 de 18 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no despacho da Secretaria Municipal de Administração de 25 de outubro de 2021 do processo n.º 10409/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 326 de 18 de agosto de 2021, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D5497923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3AB736F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 613/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021
OBJETO: Execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10744/2021.
Fica prorrogado o prazo de execução ao Lote 02 do contrato em 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 15 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C9E04289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HAMADA & ARAUJO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 655/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10956/2021.
Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
2	77808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
3	77809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	1.872,00	146,50	274.248,00
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 422.856,00						

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0C259204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão – PR, (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011). Vigência: 12 meses.

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

FORAM CREDENCIADOS:

Nº de ordem	Empresa:	CNPJ nº
01	CENTERGEN CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA - ME	02.618.444/0001-10
02	FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA - ME	20.748.732/0001-71
03	LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA - EPP	78.743.291/0001-03
04	MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA	72.255.227/0001-99
05	M.S. ASSESSORIA VETERINÁRIA LTDA.	33.214.635/0001-40
06	M V SAVEGNAGO - ME	08.403.514/0001-08
07	VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA - ME	35.995.772/0001-95
08	VETERINÁRIA TREMEA EIRELI	24.334.918/0001-35
09	WILIAN REOLON FELIPETTO & CIA LTDA	32.900.616/0001-05
10	WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	33.241.655/0001-00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:38C40DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 108/2021

OBJETO: Aquisição de uma cadeira "adapt multi desloca fácil infantil", para utilização por alunos da rede municipal de ensino portadores de paralisia cerebral.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor Total R$
01	NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA CNPJ: 13.726.308/0001-60	2.580,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 108/2021**:** R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8FBAA9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 109/2021

OBJETO: Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m2, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação do SAE - Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	**Contratada:**	Quantidade	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	ROSIMERI ROFRIGUES CPF nº: 772.884.679-53	12 meses	2.550,00	30.600,00

Valor total dos gastos com o Processo Dispensa de Licitação nº 109/2021**:** R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:655D14AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 83/2021

OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Especificação	Valor total R$
1	J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA / CNPJ: 42.950.260/0001-78	15.000,00
2	MASTER & CIA LTDA / CNPJ: 08.277.927/0001-85	22.500,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade nº 83/2021**:** R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4FC0815D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207-2021

Portaria nº. 207/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Professor do Ensino Fundamental

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 06 de Outubro de 2021, a Sra. **ROSANE APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG N.º 5.419.376-9/IISP/PR, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Servidora municipal do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 27 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:967285C4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 269/2021

DECRETO nº.269/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Fica revogado o Decreto n° 258/2021, de 06 de outubro de 2021, o qual concedeu Licença sem Vencimento á servidora Rosane Aparecida dos Santos.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 27 de outubro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB59E81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 043/2021
TERMO ADITIVO N°002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ao vigésimo sétimo (27) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 31.531.493/0001-10, sediada na Av. Getulio Vargas, 299, Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660.000, neste ato representada pela Senhora **Elizandra Helena Giacomini**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivado os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
01	GASOLINA COMUM	R$ 6,24

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F9DF467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 6ª CONVOCAÇÃO FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.

DATA: **28/10/2021**
HORA: **08h00 às 12h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
43	ALINE BUDNHAK YAGNYCZ	90	15.251.806.4		
46	PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ	89	8.918.365-0		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga, sendo eles:
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
CTPS C/ N.º E SÉRIE
COMPROVANTE DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS - É obrigatório a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **anexo do edital**
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS **anexo do edital**

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.
Informamos que ao chegar ao Setor de RH já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E9CF376B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Diante das justificativas e declarações apresentadas, ficam canceladas as diárias concedidas através dos Termos de Concessão de Diárias nº. 049/2021 e 050/2021, tendo como beneficiários, respectivamente, os senhores Herley Kleber Dantas de Oliveira e Severino Cabral de Oliveira Filho

Determino ao setor de contabilidade e tesouraria, a tomar as medidas legais e cabíveis.

Goioerê/PR, 27 de outubro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E5C1D8BE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2.021 - TERMO DE FOMENTO Nº 020/2.021

Concedente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: CENTRO RECREATIVO, ESPORTIVO, EDUCACIONAL RESGATE.
CNPJ: 07.206.241/0001-30.

Objeto: Promover o acompanhamento sócio familiar das famílias atendidas no projeto CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Regaste, através de palestras, rodas de conversa, visando assim o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estreitamento de laços, momento em que as famílias participem das atividades dos filhos que estão inseridos nas oficinas desenvolvidas na OSC.

Valor total do repasse: R$ 41.540, 00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 1069 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1991).

Período de Vigência e Execução: 01 de novembro de 2.021 até 31 de outubro 2.022.

Base legal: Art. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019.

Goioerê, 27 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:223FE5D7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2.021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Nossa Senhora das Candeias nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n° 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 017.184.139-55, residente e domiciliado a Rua Argentina nº. 280 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Promover o acompanhamento sócio familiar das famílias atendidas no projeto CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Regaste, através de palestras, rodas de conversa, visando assim o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estreitamento de laços, momento em que as famílias participem das atividades dos filhos que estão inseridos nas oficinas desenvolvidas na OSC.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 41.540,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2502-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate**.**

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de novembro de 2.021 até 31 de outubro de 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 27 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8B31BE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, para manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 16/11/2021.
Informações: fone (44) 35218924,
E-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 27 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:EA9A65EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futuras aquisições de UNIFORMES (CONJUNTO DE AGASALHO, CAMISETA, BERMUDA E COLETE) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê - PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 17/11/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 27 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:20DBD298

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Goioerê**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, nesta cidade de Goioerê - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto dos Reis de Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e do CPF n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado em Rua José Geraldo de Souza, 1050, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 1.376.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 344.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 86.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Dezembro/2021 e a última em Setembro/2025, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 12.07.10.301.0010.2.175 (390), elemento de despesa – 3.3.71.70, Fonte: 303 – ASPS.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê, 06 de novembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DA50F0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2.021
CONTRATADO: A.B.ARAUJO & CIA.LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de FORMICIDA para atender as solicitações das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Viação e Obras do Município de Goioerê para o Controle de FORMIGA CORTADEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 27/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:78572F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2.021
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO " 5° OPEN DE TATAME DE KICKBOXING", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTO INÁCIO-PR, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 27/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6D344DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N° 005/2021

Concedente: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 27 de outubro de 2021
Lei Municipal nº 2.852/2021

O Objeto do presente termo é a concessão de uso de bens moveis de forma gratuita, nos termos da Lei Municipal nº 2.852/2021, abaixo descritos, todos de propriedade da concedente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Nº PATRIMONIO
01	COMPRESSOR ALTERNATIVO (SCHULZ) – MODELO CSD 9, SÉRIE N° 0003642804.	01 UN	037060
02	COMPRESSOR ALTERNATIVO (SCHULZ) – MODELO CSD 9, SÉRIE N° 0003654334.	01 UN	037061
03	VACUUM PUMP (BUSCH), MODELO KC 0025 F 100, SÉRIE Nº D 16220367.	01 UN	037062
04	NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 2200,	01 UN	034357

	MODELO 4BA UNIVERSAL BIVOLT.		

Goioerê, 27 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3103FD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/10/2021	1.853,64
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	27/10/2021	441,35
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	27/10/2021	134.060,84
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	27/10/2021	5.238,70
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	27/10/2021	4.944,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Terapias Esp. Em Angiologia	27/10/2021	902,34

Goioerê, 27 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A48F9D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de materiais e serviço de mão de obra especializada para manutenção dos poços artesianos existentes no município.

Valor Máximo: R$ 138.383,22 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 24 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 27 de outubro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5EA139B5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 074 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E DIESEL S10 COM LOCALIZAÇÃO DENTRO DO PERCURSO GOIOXIM CURITIBA PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM VIAGENS NESSE TRAJETO.

Valor Máximo: R$ 115.700,00 (cento e quinze mil se setecentos reais).

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de outubro de 2021, até às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 24 de novembro de 2021, no

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 27 de outubro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:524EFD38

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 027/2021, celebrada em 01 de março de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis passando o preço da Gasolina Tipo Comum de R$ 6,23 para R$ 6,47 e Diesel comum de R$ 4,84 para R$ 5,05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 27 de outubro de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B5E5F07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 ID TCE 310

Processo Administrativo: 311/2021
Contratação por: Pregão Presencial nº 09/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n° 77.310.928/0001-05
Objeto: **Aquisição de veículo sendo do tipo sedan, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.**
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura: 27 de outubro de 2021.
Valor total: **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente
Subgrupo: 4.4.90.52.5200 – Veículos de tração mecânica.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:CEA4B1A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 229/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente COMUNICAR, o seguinte:

O critério de julgamento das propostas será definido pelo MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA referente ao item 01, **NÃO** será aceito valor da taxa **NEGATIVA**. Se houver empate na disputa, será realizado o sorteio.

O presente Comunicado passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 229/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2CFF177E

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2021

Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao **Chamamento Público nº 015/2021**, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:52358939

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 232/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ITEM 04, DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA
1	08	Servente de Limpeza (CBO 5143-20)	44h semanais

LEIA-SE:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA
1	12	Servente de Limpeza (CBO 5143-	44h semanais

		20)	

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 232/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:56C0F947

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 233/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimentos e instalações de bancadas confeccionadas em aço inox, conforme descrições da planilha orçamentaria com respectivas especificações técnicas de materiais, dimensões, quantitativos contidos nos projetos das UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, do Parque Hortência e Vila Alta, Cidade de Guaíra, atualmente em fase final de construção. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita/vistoria nas instalações do(s) local(is) de execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas antecedentes** a abertura do certame, a qual será acompanhada pelo **Sr. Alex Sandro de Souza,** engenheiro civil CREA 140.663-D/PR, matricula funcional nº 29.939-1, telefone para contato (44) 3642-9968/9966, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:31D29EB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 58.700,25 (cinquenta e oito mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C684A4FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 1.869.567,18 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF5A154B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais

de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 72.937,70 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89B40A9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONNECTGOV LTDA - EPP, CNPJ nº 38.047.263/0001-29**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 387.108,25 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4F900A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 60.458,45 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EB8E265C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 428.421,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BEA6392B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 - ME, CNPJ nº 40.316.596/0001-58**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 180.760,10 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BED741BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, CNPJ nº 40.648.281/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 54.160,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF8AA05B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPELARIA SOL EIRELI - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 29.823,67 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E8B7D6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. A. MORAES EIRELI - ME, CNPJ nº 32.134.537/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 8.156,87 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:08E30763

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. L. PEREIRA ARCHILLA - ME, CNPJ nº 78.556.156/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 909.401,22 (novecentos e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2CB9B489

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 11.063.454/0001-28**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 1.114.080,00 (um milhao, cento e quatorze mil e oitenta reais)

Prazo de Vigência: início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5153CB05

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 527/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 205/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 205/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras, projetores de mesa, equipamentos de rede WiFi, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal, sendo as empresas vencedoras:

DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.352.433/0001-22**, vencedora dos itens 53 e 132 da licitação, com valor total máximo de **R$ 58.700,25 (cinquenta e oito mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos);**

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 39, 46, 47, 48, 54, 56, 59, 60, 61, 65, 67, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 81, 84, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 101, 109, 114, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 130 e 136 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.869.567,18 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos);**

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 01.027.088/0001-06**, vencedora dos itens 1, 33, 37, 42, 43, 79, 86, 93, 94 e 116 da licitação, com valor total máximo de **R$ 72.937,70 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos);**

CONNECTGOV LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 38.047.263/0001-29**, vencedora dos itens 18, 30, 44, 64, 88, 112, 113, 117 e 139 da licitação, com valor total máximo de **R$ 387.108,25 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos);**

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 2, 75, 85, 99 e 100 da licitação, com valor total máximo de **R$ 60.458,45 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 6, 50, 57, 62, 63, 68, 108, 111, 115, 128, 135, 138 e 140 da licitação, com valor total máximo de **R$ 428.421,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos);**

CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 - ME, inscrita no **CNPJ nº 40.316.596/0001-58**, vencedora dos itens 7, 8, 36, 55, 78 e 134 da licitação, com valor total máximo de **R$ 180.760,10 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos);**

YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, inscrita no **CNPJ nº 40.648.281/0001-08**, vencedora dos itens 17 e 82 da licitação, com valor total máximo de **R$ 54.160,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais);**

PAPELARIA SOL EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.809.529/0001-20**, vencedora dos itens 31, 38, 40, 41, 89, 106 e 107 da licitação, com valor total máximo de **R$ 29.823,67 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos);**

R. A. MORAES EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 32.134.537/0001-30**, vencedora dos itens 34, 80 e 103 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.156,87 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos);**

J. L. PEREIRA ARCHILLA - ME, inscrita no **CNPJ nº 78.556.156/0001-40**, vencedora dos itens 13, 23, 29, 35, 49, 51, 52, 58, 66, 69, 72, 102, 125 e 129 da licitação, com valor total máximo de **R$ 909.401,22 (novecentos e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos);**

RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.063.454/0001-28**, vencedora do item 27 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.114.080,00 (um milhão, cento e catorze mil e oitenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 32, 83, 104, 105, 120, 133 e 137 e FRACASSADOS os itens 26, 45, 110 e 131 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BAA04CBB

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: A. REIMANN DE OLIVEIRA – SERVIÇOS – ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de horas previstos no contrato em 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de **R$ 10.924,00 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais).**
Firmado em: 22 de outubro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Anderson Reimann de Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:42AD6AD3

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE TANQUE EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI".
RESULTADO: Empresa vencedora **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** no lote 01 com valor total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Cascavel/PR, 27 de outubro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:700F97B6

PROJUR
DECRETO Nº 413/2021, DATA: 27.10.2021

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 018/2021, conforme específica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não atendeu os requisitos no Ato Convocatório de nº 018/2021, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 066/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 8.13 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, o candidato a seguir mencionado, em razão do não atendimento os requisitos do Edital de Convocação nº 018/2021:

Cargo de Medico Generalista

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento
Leandro RodriguesTomé	5º lugar	69	03/03/1993

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:183594C0

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 001/2021, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 001/2021, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no dia **29.10.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Função de Médico Generalista

Nome	Classificação	Inscrição	**Data de nascimento**
Marcelo Roberto Serrão de Oliveira Reis	6º lugar	62	17/08/1985

2 -O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, o candidato apresente o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 -As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 -O candidato convocado, antes da sua contratação, será submetido a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1 -A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2 -O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 -O candidato considerado inapto no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminado.
4 -A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 -O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6 -Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8C21948D

PROJUR
PORTARIA Nº 524/2021, DATA: 26.10.2021

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical as servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 3856/2021 e 3878/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas a elevação de referência de vencimento as servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	RG nº	De Nível	Para o Nível	A partir de
Elda Cristina Silveira	001.740.578 SESPII/MS	B	C	01/11/2021
Juliana Moreno da Silva	13.740.977-1 SESPII/PR	B	C	01/11/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:355F5E60

PROJUR
PORTARIA Nº 526/2021, DATA: 27.10.2021

Ementa: designa servidores com incumbência de acompanharem, assinarem, e tramitarem expedientes relacionados à COPEL e SANEPAR, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a necessidade de dar celeridade aos expedientes a serem encaminhados às concessionárias de energia e água operantes no Município de Guaíra, quais sejam, Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

Considerando que o Prefeito Municipal, em razão do cumprimento da agenda oficial, nem sempre está disponível para proceder às tramitações e assinaturas dos temas afetos às aludidas concessionárias;

Considerando que as matérias pertinentes a ambas as concessionárias são consideradas serviços essenciais, objetivando a melhor otimização na tramitação dos expedientes, e,

Considerando o memorando online sob o nº 3.423/2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para atuarem em nome do Município de Guaíra junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Nome	Cargo	Matrícula nº
Gileade Gabriel Osti	Vice-Prefeito / Chefe de Gabinete	26.891-05
Fabiano Melanias Raddatz	Secretário Municipal de Administração	25.399-01

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, assinar, expedir e tramitar quaisquer documentações relacionadas à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de forma a priorizar o interesse público nas medidas tomadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C522F27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1654/2021

LEI N.º 1654/2021

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e dá outra providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a Apae - Educação Especial
3.1.50.43 - Subvenções Sociais - Cód. 607..... R$ 92.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 92.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a Apae - Educação Especial
4.4.50.52 - Auxilios - Cód. 591..... R$ 92.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 92.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BD8ACF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de novembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 27 de outubro de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:127ADD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia 28 de Setembro de 2021, às 09h00min, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 001/2021, do tipo MAIOR OFERTA, que objetiva a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, NÃO ONEROSO, para implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades comerciais, não oneroso, da seguinte área: Área de terra medindo 1.970,30 m², constantes das datas nº 5 e 6, da Quadra de nº 26, da planta geral do Município de Guaraci, matrícula nº 6055 do RI da Comarca de Jaguapitã, contendo um barracão construção em alvenaria de 752,10m2, confrontando com a Rua João Rossete, nesta cidade, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência,** foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Guaraci, 27 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A75F7B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 028/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 028/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS, COMO MATERIAL PEDAGÓGICO, COMPOSTO POR "BIBLIOTECA INFANTO/JUVENIL", COM 316 (TREZENTOS E DEZESSEIS) VOLUMES e "BIBLIOTECA EDUCAÇÃO INFANTIL" COM 329 (TREZENTOS E VINTE E NOVE) VOLUMES.
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
VALOR:R$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

Guaraci ,27 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6AE31CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 197/2021

Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para acompanhar paciente ao INSS - Juraci Maria Pereira - no dia 27 de outubro, no período das 06:30 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de novembro, no período das 17 às 23:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Denilson Munhoz, Allan José Pitta Nhoqui, Wilson Alexandre, Ednaldo de Jesus da Silva e Marcelo Luis da Silva, para levar pacientes em tratamento no mês de novembro, na cidade de Londrina.

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, André Moraes de Oliveira, Daniel de Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, João Paulo Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, José Marcelo do Nascimento, Anderson Roberto da Silva e Sérgio Davi, para levar pacientes em tratamento no mês de novembro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Ednaldo Silva de Araújo para levar pacientes em consulta médica - Ana Claudia Henrique - no mês dia 26 de outubro, no período das 17 às 22 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:93AA9D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 146/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) autorizado pela Lei nº 1654 de 27 de Outubro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a Apae - Educação Especial
3.1.50.43 - Subvenções Sociais - Cód. 607..... R$ 92.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 92.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a Apae - Educação Especial
4.4.50.52 - Auxilios - Cód. 591..... R$ 92.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 92.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:40BBB939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 281/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0002.2305 Func. Secret.Munic.de Administração
53 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 10.000,00

56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Total R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0002.2305 Func. Secret.Munic.de Administração
48 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:35D3C372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°128/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°128/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº51/2021
Contratada:SPECTER SOLUÇOES
CNPJ: 41.188.003/0001-88

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBO/MANILHAS DE CONCRETO E FERRAGENS ARMADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.''

Valor Global: R$ 89.900,00(Oitenta e nove mil novecentos reais)

vigência dos Serviços:27/10/2021 e término prevista em 27/10/2022

Data 03/05/2021.

–

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CBFC28D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO

2° Termo aditivodocontrato nº.120/2021, decorrente de Pregão n°44/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA EPIs E SACOS DE LIXO PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa**ANDRE ALVES DO CARMO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.434.881/0001-78, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO,- neste ato representada por**FABIANO MENDES CORDEIRO,**portador do CPF sob n° 018.779.309-38, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto -a inclusão da Dotação orçamentária, conforme pedido da Secretaria de Meio ambiente.(522) 1 3 . 0 0 1 . 0 1 . 1 2 2 . 0 0 1 9 . 2 . 4 3 8 . 3.3.90. 32. 00. 00 .00. 00
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F2E7711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.116/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.116/2021, decorrente de Pregão n° 42/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 29.206.230/0001-93, com sede no endereço RUA VERISSIMO MARQUES, 0, BAIRRO CENTRO, CENTRO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR neste ato representada por **GUILHERME P.POLAK,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 075.711.589-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Alteração da dotação orçamentária com finalidade de inclusão dadotação orçamentaria conforme pedido da Secretaria de Meio ambiente.(522) 1 3 . 0 0 1 . 0 1 . 1 2 2 . 0 0 1 9 . 2 . 4 3 8 . 3.3.90. 32. 00. 00 .00. 00
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0D1F4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

1° Termo aditivodocontrato nº.117/2021, decorrente de Pregão n°42/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa**DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.083.220/0001-01, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO,- neste ato representada por**DIOGO VIDAL DE CASTRO,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 050.111.709-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto- inclusão da dotação orçamentária-com finalidade de inclusão da dotação orçamentaria conforme pedido da Secretaria de Meio ambiente.(522) 1 3 . 0 0 1 . 0 1 . 1 2 2 . 0 0 1 9 . 2 . 4 3 8 . 3.3.90. 32. 00. 00 .00. 00
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7D692FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

1° Termo aditivodocontrato nº.118/2021, decorrente de Pregão n°42/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa**ELIZANDRO DA SILVA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.983.844/0001-56, com sede no endereço jose pereira de araujo, 888, BAIRRO CENTRO, capao raso Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**ELIZANDRO DA SILVA LOPES,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 027.568.239-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto- com finalidade de inclusão da dotação orçamentaria conforme pedido da Secretaria de Meio ambiente.(522) 1 3 . 0 0 1 . 0 1 . 1 2 2 . 0 0 1 9 . 2 . 4 3 8 . 3.3.90. 32. 00. 00 .00. 00
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:98E3103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO 56/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.56/2021, decorrente de Pregão n° 14/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **JAIRO DA SILVA - EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 30.033.829/0001-51, com sede no endereço RUA SALOM?O ELIAS FEDER, 291, 0, BAIRRO CENTRO, Uberaba CURITIBA-PR neste ato representada por **JAIRO DA SILVA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 032.515.129-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - inclusão da dotação orçamentária com finalidade de inclusão de dotação orçamentaria a pedido da secretaria municpal de Meio ambiente.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B5720CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 43/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 43/2021, que tem por objeto: Aquisição de medicamento de uso contínuo a paciente debilitado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 1.463,40 (um mil, quatrocentos e sete e três reais e quarenta centavos)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4BAFFD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 42/2021

Processo Dispensa Licitação 42/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 42/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 27 de outubro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A5A1EE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 41/2021

Processo Dispensa Licitação 41/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação
Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa EVALDO PEREIRA GREINERT ME, CNPJ 79.494.167/0001-06, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 41/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 27 de outubro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F821D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 40/2021

Processo Dispensa Licitação 40/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 15.083.220/0001-01, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 40/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 27 de outubro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F1E2BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental
100 3.3.90.30.00.00 1103 Material de Consumo R$ 10.000,00
101 3.3.90.30.00.00 1107 Material de Consumo R$ 5.000,00

Funcional: 12.361.0005.2315 Atendim.aos Alunos do Transp.Escolar
115 3.3.90.30.00.00 1122 Material de Consumo R$ 10.000,00
Total R$ 25.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental
99 3.3.90.14.00.00 1103 Diárias- Pessoal Civil R$ 5.000,00
104 3.3.90.36.00.00 1107 Outros Serv.Terc.-P.F R$ 5.000,00

Funcional: 12.361.0005.2315 Atendim.aos Alunos do Transp.Escolar
117 3.3.90.39.00.00 1122 Outros Serv.Terc-PJ R$ 10.000,00

Funcional: 12.365.0005.2321 Desenvolv.Ativ.Ens.Educ.Infant.-Creche
146 3.3.90.39.00.00 1103 Outros Serv.Terc.-PJ R$ 2.000,00
150 4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
Total R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:400C36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE 08/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE 08/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 7,00 (SETE REAIS) o litro.
Diesel S10..... R$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) o litro.
Etanol..... R$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) o litro.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F35A2C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
INEXIGIBILIDADE 09/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
INEXIGIBILIDADE 09/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 7,00 (SETE REAIS) o litro.
Diesel S10..... R$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:33AD3A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
INEXIGIBILIDADE 10/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
INEXIGIBILIDADE 10/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 7,00 (SETE REAIS) o litro.
Diesel S10..... R$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F019BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021
INEXIGIBILIDADE 14/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021
INEXIGIBILIDADE 14/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 7,00 (SETE REAIS) o litro.
Diesel S10..... R$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) o litro.
Etanol..... R$ 5,88 (CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4AC06EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 44/2021

Objeto: Contratação de Serviços para “Transporte Marítimo Coletivo”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento as seguintes empresas:

FABRICIO ERMENEGILDO DOS SANTOS LOPES 09249105932, CNPJ 43.252.130/0001-24

GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.265.795/0001-86

LAUREMIL MORAIS DOS SANTOS 02621239919, CNPJ 28.710.290/0001-86

Com o objeto: Aquisição de medicamento de uso contínuo a paciente debilitado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B62E66F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão 39/2021

Objeto : "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDEIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".
Após análise pela Pregoeira e sua equipe de Apoio nomeado pelo decreto 06/2021 e suas alterações, comunicamos que a empresa participante do processo de licitação do edital 39/2021 ,SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME CNPJ :14.666.709/0001-35 torna-se habilitadas dos lotes 01 e 02 do pregão eletrônico 39/2021.

Intima-se as empresas participantes da decisão proferida pelo prazo de 5 dias uteis a contar de sua Publicação.

Guaraqueçaba Pr, 27 de outubro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:76A2D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2021 "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA 201/2021 ".

DECRETO Nº 283/2021

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA 201/2021 ".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 201/2021.

Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B5A5D173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2018, de 17 de outubro de 2018. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Copy Printer Multifuncionais LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina copiadora e impressora, devendo fornecer máquina copiadora e impressora colorida jato de tinta, Marca HP, Modelo Officejet 7510 copiadora, impressora, scanner 15 páginas por minuto formato de papel A3, A4 e A5. Vigência: 12 meses, vigorando de 31 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2021. Valor anual: R$ 1.920,00. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 25 de outubro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B98BC94A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01 /2021 D DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EDITAL Nº 01 /2021 D de 26 de outubro de 2021.
Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior do Município de Honório Serpa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública as disposições do Processo Seletivo para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para Estágio de Estudantes de nível superior e pós-graduação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo de recrutamento e seleção é regido por este edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa. O processo de seleção deste Edital será para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas conforme orçamento e necessidade do órgão contratante, para fins de estágio, destinado a estudantes vinculados a instituições públicas e privadas a ser desenvolvido no âmbito do município de Honório Serpa nos departamentos da Administração Municipal.
CRONOGRAMA
2.1- Este recrutamento e seleção serão compostos das seguintes fases:

Abertura das Inscrições	03/11/2021 à 12/11/2021
Relação dos inscritos e ensalamento	17/11/2021
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	18/11/2021
Data provável da Prova	20/11/2021
Gabarito	23/11/2021
Data provável da Publicação da nota da Prova	25/11/2021
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	26/11/2021
Classificação Final e Homologação	30/11/2021
Contratação	Período letivo e/ou conforme necessidade.

3. DO REGULAMENTO E OBJETIVO

3.1 - O presente processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, pela Lei Federal nº11. 788/2008; Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 04 de julho de 2014 e Lei 754/2017 de 22 de novembro de 2017.
3.2 - O estágio visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes**,** constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

REQUISITOS MÍNIMOS

4.1- Quando da inscrição, os candidatos devem estar regularmente matriculados, e as instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação –MEC;
4.2- Quando da convocação o candidato deverá ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 6 (seis) meses;
4.3- Estar matriculado e frequentando efetivamente o curso;
4.4- Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente durante o período de 3/11/2021 a 12/11/2021 das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas (horário de Brasília), no Departamento Municipal de Educação do município de Honório Serpa.
No ato da inscrição o candidato deverá optar pela inscrição destinada ao Pinho Fleck e/ou sede (cidade).
- As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:
Cédula de identidade;
CPF;
Comprovante de matricula constando o período do curso;

O candidato deverá comprovar matricula nas áreas de formação de acordo com o item 7.1 deste edital.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1- O processo de seleção deste Edital será para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas, para fins de estágio, destinado a Estudantes vinculados a instituições públicas e privada a ser desenvolvido no âmbito do município de Honório Serpa, será realizada através de prova objetiva classificatória.
6.2 – A prova objetiva será realizada no dia **20 de novembro de 2021** das **08h30min horas as 12:00 horas** nas dependências da escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Av. São Francisco, Centro, de Honório Serpa. O fechamento do Portão se dará as **08h30min**. Não sendo permitida a entrada após esse horário.
6.3 – A classificação será em seis listas: para estagiários nas áreas de Educação, Educação Física, Artes, Administração/Direito, Agronomia e/ou Técnico Agrícola e Serviço Social – **para a Sede**.
6.4 - A classificação também será em seis listas: para estagiários nas áreas de Educação, Educação Física, Artes, Administração/Direito, Agronomia e/ou Técnico Agrícola e Serviço Social – para **Pinho Fleck.**
6.5 – Os conteúdos da prova serão: Português (referente ao Ensino Fundamental de acordo com a Base Comum Curricular) BNCC, e conteúdos de: Matemática (referente ao Ensino Fundamental de acordo com a Base Comum Curricular) BNCC.

DAS VAGAS

7.1 - Será realizado o provimento de (**cadastro reserva**) para a Administração/Direito; (**Cadastro Reserva**) Educação Física; (**Cadastro de Reserva**) Artes e (**Cadastro reserva**) para a área da Educação, **(Cadastro de reserva)** Agronomia, Técnico Agrícola e/ou agronegócio (**Cadastro Reserva**) Serviço Social (**Cadastro Reserva**) enfermagem.

7.2 – Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 - Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;
8.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
8.3 - O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;
8.4 - Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, cuja classificação será realizada em listas separada dos demais candidatos;
8.5 - A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa;

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

9.1 - O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:
9.2 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.3 - Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
9.4- Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
9.5 - Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Nota obtida na prova objetiva.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação por pontuação serão adotados, os seguintes critérios de desempate:
Candidato com maior idade, analisando dia, mês e ano.

12. DO RESULTADO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

12.1 A lista de classificação em ordem decrescente das notas obtidas, nos termos deste edital, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
12.2- Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo à convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13. DO RECURSO

13.1 Os recursos deverão ser interpostos somente nos dias:
18 de novembro de 2021, recurso referente a inscrição;
26 de novembro de 2021 recurso referente a nota da prova;
13.2 O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso;
13.3 Será indeferido sumariamente o recurso que:
13.3.1 Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

13.3.2 For dirigido de forma ofensiva.
13.4 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA.

14.1- O recrutamento e seleção, para formação de cadastro reserva, terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando a critério do órgão a prorrogação por igual período e/ou período letivo.

15. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

15.1 O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e local de estágio;
15.2 As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail ou telefone;
15.3 Para formalização do termo de compromisso de estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos no Departamento Municipal de Educação do município de Honório Serpa:
15.3.1. Cédula de identidade;
15.3.2. CPF;
15.3.3. Comprovante de matrícula constando o período do curso;
15.4. A ausência de qualquer documentação exigida para contratação invalida a admissão do candidato, estando este eliminado definitivamente do processo seletivo;
15.5. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicará na eliminação sumária do candidato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei n.11.788/2008 e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 04 de julho de 2014 e Lei 754/2017 de 22 de novembro de 2017.

16.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa em 27 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____, residente no município de _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ habilitado (a) no Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de _____ em virtude de _____.

Honório Serpa, _____ de ____ de 2021.

_____
Assinatura do desistente.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2021/2022

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Naturalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/_____Estado Civil:_____
Local de atuação: ( ) sede (cidade) ( ) Pinho Fleck

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular:
Curso em graduação _____

_____
Acadêmico

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:4E118B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 234/2021

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o Feriado Nacional do **Dia do Funcionário Público,** do dia **28-10-2021** (Quinta-feira), para o dia **29-10-2021 (sexta-feira),** ficando suspensas as atividades dos órgãos públicos municipais de Iguaraçu nesse dia, devendo o funcionalismo retornar às suas atividades normais no dia 03 de Novembro de 2021 (quarta-feira).

Parágrafo único: Os Serviços de caráter emergencial e urgente, como o atendimento à saúde e a coleta de lixo serão mantidos em funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AEF1E9E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 159/2021

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ODAIR JOSÉ CORREA BERNARDO, RG. nº 5.821.272-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário GUSTAVO SOUZA KUHN, RG. nº 49.700.483/SP, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Iguaraçu, PR, 25 de outubro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1193F1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 136 DE 15/10/2021 -SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR – CIS/AMCESPAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, no uso de atribuições legais, estatutárias, tendo em vista o contido no caput do art. 8º da Lei Complementar n° 101 de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com a Resolução 101/2021 do PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária) e Resolução 102/2021 do Orçamento Anual referente ao exercício do CIS/AMCESPAR para 2022,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2022 estabelecida no*Anexo I*desta Resolução.

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Diretoria Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.

Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º - Os repasses de recursos efetuados pelos Municípios Consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.

Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS-AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1DEAA55A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA
CNPJ: 05.598.471/0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE CINTILOGRAFIA e TOMOGRAFIA**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A24284FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 90.000,00
772 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 110.000,00
SOMA.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDF0DF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1862/2021

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor Oscar Fabris e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá em memória do Senhor OSCAR FABRIS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A8CB5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1863/2021

SÚMULA: Dá denominação a atual Estrada Bairro Aguinha como Rua Antônio Bassetto, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - A atual Estrada Bairro Aguinha passa a denominar-se Rua Antônio Bassetto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CEE15FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 008/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemia da Lei Complementar nº 010/2019 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemia da Lei Complementar nº 010/2019, que passará a ter a seguinte redação:

"Diretor de Vigilância em Saúde"

Art. 2º. As atribuições do referido cargo permanecem sendo as descritas na Lei Complementar nº 010/2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48E6C722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1864/2021

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 045/2021, de 29 de setembro de 2021, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal de Itambaracá-PR

ANEXO I A

LEI Nº 1.864/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

ANEXO II A

LEI Nº 1.864/2021

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

ANEXO III A

LEI Nº 1.864/2021

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

ANEXO IV A

LEI Nº 1.864/2021

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:74972C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4728/2021

SÚMULA: "Regulamenta a Lei nº 1.806/2020, de 03 de Julho de 2020, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itambaracá, Estado do Paraná (SIM/POA) dispõe sobre a prévia inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 1.806/2020, de 03 de Julho de 2020, que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá (SIM/POA),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, o **REGULAMENTO** da Lei nº 1.806/2020, de 03 de Julho de 2020, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo o território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Itambaracá, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária, para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 3º. Os objetivos do presente regulamento são:

I. Promover a preservação da saúde humana, do meio ambiente e o bem estar animal;

II. Buscar a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

III. Estimular as agroindústrias de pequeno porte, as micro e pequenas empresas de produtos de origem animal, respeitando as especificidades dos diferentes tipos de produtos e as escalas de produção;

IV. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. Ficam obrigados à prévia inspeção industrial e sanitária e ao Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itambaracá, todos os produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis assim como os estabelecimentos instalados no município de Itambaracá, que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 1 - Excetua-se a esta lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares, bem como os estabelecimentos varejistas que não trabalhem no sistema de autosserviço de produtos de origem animal fracionados.

I. Entende-se por autosserviço o sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição desses.

§ 2 - Excetuam-se a esta lei produtos e empresas com registro no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal (SIP/POA) ou no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

Art. 5º. A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Itambaracá, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1 - O SIM/POA, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itambaracá, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2 - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de produção, compreendendo a distribuição e a comercialização, e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal (Visa), órgão da Secretaria de Saúde do Município de Itambaracá.

§ 3 - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. São atribuições do SIM/POA:

I. Fiscalizar e dar cumprimento às leis, normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;

II. Analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, ampliação, implantação e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos;

III. Realizar inspeções e fiscalizações programadas e/ou especiais nos estabelecimentos cadastrados;

IV. Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

V. Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

VI. Aplicar nas inspeções a metodologia sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos,

conhecida como Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - APPCC;
VII. Fiscalizar o Plano de Coleta de Amostra de Produtos e coletar amostras programadas e/ou especiais para análise em laboratório credenciado e/ou acreditado, sempre que se faça necessário;
VIII. Fiscalizar a aplicação do programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
IX. Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
X. Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;
XI. Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção;
XII. Registrar e conceder o Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal com a numeração aprovada e carimbos oficiais padronizados, de acordo com este Regulamento;
XIII. Cancelar o Registro a qualquer tempo, sempre que se faça necessário, quando não for cumprido o disposto nas leis, normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;
XIV. Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal;
XV. Fiscalizar a produção dos produtos de origem animal;
XVI. Combater as atividades clandestinas;
XVII. Tomar medidas cautelares buscando resguardar a incolumidade pública.

Art. 7º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o município.
Art. 8º. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I. Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
II. Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
III. Ato complementar: ato normativo emitido pelo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
IV. Auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM/POA, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
V. Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VI. Carne ou "carne de açougue": massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária;
VII. Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
VIII. Equipamentos: tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;
IX. Estabelecimento de produtos de origem animal: qualquer instalação ou local no qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são manipulados, elaborados, fracionados, transformados, preparados, armazenados, depositados, acondicionados, conservados, embalados e rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o mel de abelhas e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.
X. Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente regulamento e demais normas e regulamentos pertinentes a fabricação de Produtos de Origem Animal;
XI. Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII. Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente regulamento e demais normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;
XIII. Instalações: toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;
XIV. Legislação específica: atos normativos emitidos pelo SIM/POA, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de produtos de origem animal, alimentos e correlatas;
XV. Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI. Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII. Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XVIII. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XIX. Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero", significa, para efeito do presente regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".
XX. Produto de origem animal clandestino: é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXI. Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII. Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII. Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo SIM/POA;
XXIV. Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico- sanitários e tecnológicos;
XXV. Rastreabilidade: possibilidade de identificar o histórico dos produtos, incluindo a origem das matérias-primas, os insumos

utilizados e os possíveis perigos à saúde coletiva a que foram expostos durante a sua produção;
XXVI. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pelo SIM/POA ou outro órgão competente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade dos produtos de origem animal;
XXVII. Rótulo ou rotulagem: toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem do alimento.
XXVIII. Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXIX. Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo serviço de inspeção municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

TÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Classificação Geral dos Estabelecimentos

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal classificam-se em:

I. estabelecimentos de carne e derivados, que podem ser:
a) abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
b) Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
c) Estabelecimento de carne e derivados com autosserviço, compreendendo estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de carnes e de seus derivados, das diversas espécies de animais de açougue e silvestres;

II. Estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:
a) granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
b) posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
c) usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
d) fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
e) Queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo;
f) estabelecimentos de leite e derivados com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de derivados de leite.

III. estabelecimentos de pescados e derivados, que podem ser:
a) barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
b) abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
c) unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
d) estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves;
e) estabelecimentos de pescado e derivados com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de pescados e de seus derivados;

IV. estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:
a) granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
b) unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados;
c) estabelecimentos de ovos e derivados de autosserviço, que compreende os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de ovos e derivados;

V. estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, que podem ser:
a) unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
b) entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem,

à armazenagem e apiários, compreendendo os estabelecimentos destinados ao manejo das abelhas e a produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia, geléia real, dentre outros; expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
c) estabelecimentos de mel com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de mel e seus derivados.

VI. estabelecimentos de produtos não comestíveis:
a) unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art.10º. A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:
I - letra "F", para abatedouro frigorífico de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
II - letra “A”, para abatedouro frigorífico de aves, coelhos e rãs;
III - letra “C”, para unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
IV - letra “L”, para os estabelecimentos de leite e derivados;
V - letra “M”, para os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados;
VI - letra “O”, para os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII - letra “P”, para os estabelecimentos de pescados e derivados;
VIII - letras "AS", precedidas pelas letras do tipo de estabelecimento, para estabelecimentos de autosserviço.

Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos.
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 11. É obrigatório o registro no SIM/POA de todos os estabelecimentos de produtos de origem animal, com sede no município.

Parágrafo único - O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal - SIF, do Ministério da Agricultura, ou no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal - SIP/POA, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, isenta seu registro no SIM/POA.

Art. 12. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 13. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM/POA.

Art. 14. O registro no SIM/POA não exime o estabelecimento de produtos de origem animal das exigências de registro nos órgãos de saúde, meio ambiente e outros pertinentes, de acordo com a sua atividade.

Art. 15. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 16. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.

Art. 17. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo SIM/POA.

Art. 18. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, quer para a produção, como para o consumo e higienização de funcionários e ambientes, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1 - A qualidade e a potabilidade da água deverão ser comprovadas através de laudo de análise laboratorial executado pelos laboratórios credenciados e/ou acreditados;

§ 2 - A água utilizada no estabelecimento de produtos de origem animal deve atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos previstos na legislação sanitária vigente, independente da fonte de captação e abastecimento utilizada.

§ 3 - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias, no entanto, será necessário comprovar a presença de teor de cloro residual ao longo da rede de distribuição interna, nos parâmetros previstos na legislação sanitária vigente.
§ 4 - Independentemente da potabilidade da água e/ou da cloração prévia pela rede de abastecimento pública, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água no estabelecimento.

Art. 19. Para a obtenção do Registro no SIM/POA, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM/POA, para serem implementados no estabelecimento.

Art. 20. O estabelecimento terá prazo de 6 (seis) meses do início das atividades para comprovar a implantação dos Programas de Autocontrole, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 21. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 22. O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

§ 1 - A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

§ 2 - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 23. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.
Art. 24. Não será registrado pelo SIM/POA o estabelecimento que:
I - pela natureza de suas atividades prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio-ambiente circunvizinhos;
II - estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores e possa comprometer a qualidade de seu produto final;
III - não atender as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento e em outras legislações específicas.

Subseção II - Do Processo de Registro

Art. 25. O processo de registro no SIM/POA obedecerá três etapas:
I - Vistoria Prévia, que consiste na análise de projetos arquitetônicos, com vistas a parâmetros técnico-sanitários previstos na legislação vigente.
II - Registro Prévio, que consiste na autorização de funcionamento, por tempo determinado, de um estabelecido, após cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos neste Regulamento.
III - Registro Definitivo, que consiste no registro concedido ao estabelecimento que atinge o cumprimento integral das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Quando o estabelecimento cumprir todas as condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares, poderá ser concedido ao mesmo o Registro Definitivo no SIM/POA, sem a necessidade de obter previamente o Registro Prévio.

Subseção III - Da Vistoria Prévia

Art. 26. O Vistoria Prévia é pré-requisito para:
I - liberação de Alvará de Construção;
II - emissão do Alvará de Funcionamento;
III - emissão do Certificado Registro do Estabelecimento, pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itambaracá - SIM/POA.

Art. 27. A Vistoria Prévia deverá ser requerida ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - requerimento de Vistoria Prévia dirigido ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;
a) planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
b) planta de corte transversal e longitudinal;
c) planta de situação;
d) planta dos fluxos dos produtos à produzir.
II- memorial econômico-sanitário, elaborado pelo responsável técnico do estabelecimento, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;

§ 1 - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em 02 (duas) vias.

§ 2 - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 3 - A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

§ 4 - A apresentação de croquis ou desenhos para fins de orientação do interessado será aceita, em estudos preliminares, desde que esses se apresentem de forma legível, de fácil interpretação, em escala e com informações básicas que permitam sua análise.

§ 5 - Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 28. Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Fiscal Médico Veterinário expedirá o Certificado de Vistoria Prévia, que aprova a documentação da estrutura física apresentada e autoriza o seguimento do processo.

§ 1 - O Certificado de Vistoria Prévia terá validade de 6 meses. Expirada esta validade, e não tendo iniciado o processo para Registro Prévio ou Registro Definitivo, o estabelecimento deverá iniciar novo processo.

§ 2 - Qualquer alteração na estrutura apresentada e aprovada, sem a autorização do SIM/POA, revoga automaticamente a validade do Certificado de Vistoria Prévia.

Subseção IV - Do Registro Prévio

Art. 29. Compete ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§ 1 - O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§ 2 - O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos no Art. 36 deste Regulamento;
II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 52 deste Regulamento;
III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA. Estas ações incluem a implantação dos Programas de Autocontrole.

Art. 30. O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

Parágrafo único - Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar, que deverá ser submetido ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

Art. 31. Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Parágrafo único - No Certificado de Registro Prévio deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários

Art. 32. O Certificado de Registro Prévio deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo único - Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Prévio devem ser satisfeitas as seguintes exigências:
I - o cronograma estabelecido no Termo de Compromisso de Implantação e Execução devem estar sendo rigorosamente cumprido;
II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 52 deste Regulamento;
III - apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Art. 33. Na vigência do registro prévio, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 34. O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 35. O não cumprimento do firmado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo único - A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no Art. 36 deste Regulamento, sendo neste caso, proibido a concessão de Registro Prévio.

Subseção V - Do Registro Definitivo

Art. 36. A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico- sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 37. O registro definitivo deverá ser requerido ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - requerimento do Registro dirigido ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;
II - Certificado de Vistoria Prévia, emitida pelo SIM/POA
III - contrato social da empresa ou Cadastro no INCRA;
IV - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - contrato, homologado no CRMV-PR, com responsável técnico Médico Veterinário legalmente habilitado;
VI - laudo de inspeção do local e das instalações, realizados por Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, confirmando que a estrutura existente está e acordo com o projeto (planta e memorial) aprovado na etapa de Vistoria Prévia;
VII - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
VIII - parecer da prefeitura municipal ou alvará de funcionamento;
IX - parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária;
X - licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
§ 1 - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em 02 (duas) vias.
§ 2 - A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

Art. 38. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.

§ 1 - A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

§ 2 - No Certificado de Registro Definitivo deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 39. O Certificado de Registro Definitivo deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo único - Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Definitivo devem ser satisfeitas as seguintes exigências:
I - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 52 deste Regulamento;
II - apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Seção III - Da Transferência do Registro de Estabelecimento

Art. 40. Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM/POA.

§ 1 - No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM/POA, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2 - As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.

§ 3 - Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.

§ 4 - No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5 - Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 41. O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

Seção IV - Do Certificado de Registro dos Produtos

Art. 42. Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM/POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itambaracá e especificada em Norma Técnica a ser editada.

§ 1 - O SIM/POA só concederá certificado de registro ao produto que atender ao seu Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, às demais legislações e cuja empresa estiver totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.

§ 2 - Somente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos que estejam previamente registrados no SIM/POA.

TÍTULO III - DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I - Da Organização do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 43. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de ITAMBARACÁ - SIM/POA é composto pelo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, pelos Fiscais Médicos Veterinários e, caso necessário, por auxiliares.

§ 1 - Considera-se Fiscal Médico Veterinário competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, lotado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e designado por Portaria para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2 - Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades auxiliares, colocados à disposição do SIM/POA.
§ 3 - Os integrantes do SIM/POA terão carteira de identidade funcional, na qual constará a função, o número do documento de identificação e fotografia.

Art. 44. Ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA compete:
I - coordenar as atividades e recursos do SIM/POA;
II - promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
III - promover a integração dos órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
IV - analisar e, caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA;
V - conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
VI - conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
VII - apoiar e orientar os Fiscais Médicos Veterinários do SIM/POA nos aspectos técnicos e normativos;
VIII - supervisionar os Fiscais Médicos Veterinários do SIM/POA na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;
IX - manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos;
X - analisar e, caso for, promover a regularização dos processos administrativos gerados por autuações a infrações à legislação pertinente.

Art. 45. Aos Médicos Veterinários Fiscais do SIM/POA competem:
I - orientar e aplicar as normas técnicas;
II - analisar e instruir os processos de registro de estabelecimentos;
III - realizar inspeção e fiscalização conforme este Regulamento;
IV - orientar e supervisionar a equipe de auxiliares;
V - proceder e firmar a Vistoria Prévia;
VI - aplicar os processos administrativos conforme este Regulamento;
VII - opinar na aplicação das penalidades nos processos administrativos;

Art. 46. O SIM/POA poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único - Para o cumprimento deste artigo o SIM/POA baixará normas complementares.

Seção II - Da Inspeção

Art. 47. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 48. Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único - A inspeção industrial e sanitária deverá ser:
I - permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
II - periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 49. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
I - nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, sua frigorificação, preparo ou industrialização;
II - nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
III - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
IV - nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VI - nos estabelecimentos de produtos apícolas;
VII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;
VIII - nos estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição desses.

§ 1 - A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende- se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§ 2 - A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.

Art. 50. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
I - as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
II - os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III - leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumo humano;
IV - os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
V - os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
VI - o mel e demais produtos apícolas;
VII - os peixes, mariscos, os crustáceos, os molusco aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 51. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - os exames “ante” e “post mortem” dos animais de açougue;
II - o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal;
III - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
IV - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
V - a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VII - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;
VIII - o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.
IX - o bem-estar animal na quarentena e no abate.

Parágrafo único - Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na

indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 52. As atividades de inspeção sanitária e industrial permanente em estabelecimento de produto de origem animal registrados no SIM/POA, atendidos os requisitos estabelecidos em norma complementar, podem ser executadas por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de medicina Veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada.

Seção III - Dos Estabelecimentos

Art. 53. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - estar situado em local isento de odores indesejável e fumaça e de modo que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras, emanações ou contaminantes;
II - estar localizado em área não sujeita a inundações;
III - dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
IV - dispor de instalações mínimas e adequadas para estabelecer o fluxograma de produção, desde a recepção da matéria prima até a expedição;
V - possuir pátios e vias revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
VI - todas as dependências deverão possuir iluminação e ventilação naturais ou artificiais adequadas, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
VII - possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VIII - possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
IX - possuir fiação elétrica embutida e todas as tomadas e interruptores devem ter espelhos. Não é permitido o uso de "extensões";
X - possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
XI - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo automática ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;
XII - as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado e impermeabilizadas;
XIII - as portas externas e janelas deverão ser dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;
XIV - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,50 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao SIM/POA, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista em regulamento próprio;
XV - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas em todas as dependências, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente;
XVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
XVII - apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos em legislação específica;
XVIII - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual, sabão líquido inodoro e toalha descartável; XIX - dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, de fácil higienização, de cor clara ou inox, impermeáveis, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos. Não é permitido o uso de madeira e papelão. A localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;
XX - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
XXI - dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários;
XXII - possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
XXIII - dispor de local e equipamento para higienizar os veículos, quando aplicável.

§ 1 - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

§ 2 - O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 54. Não é permitido residir no corpo dos edifícios ou perímetro onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art.55. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM/POA.

Art. 56. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.

Art. 57. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, possuir infraestrutura compatível e, no caso de utilizar a mesma linha de processamento, concluir o processo de produção de um produto antes de iniciar a produção do seguinte.

Parágrafo único - O SIM/POA pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de outros produtos industrializados, ficando a fiscalização do processo produtivo dos mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 58. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 59. As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do SIM/POA.

Art. 60. O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 61. Todas as vezes que for necessário, o SIM/POA deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 62. O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.

§ 1 - O médico veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.

§ 2 - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV - Do Pessoal

Art. 63. O funcionário do estabelecimento que contate com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme de cor clara e limpo, completo, sendo pelo menos: calça, jaleco, gorro ou touca e botas.
I - possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa e estar apto a manipulação de alimentos;
II - não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abscesso ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;
III - não usar adornos;
IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
V - apresentar-se asseado.

Art. 64. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 65. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 66. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Art. 67. A direção do estabelecimento deverá tomar medidas para que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria de manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal, a fim de que saibam adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos.

Seção V - Da Embalagem, Rotulagem e Chancela
Subseção I - Da Embalagem
Art. 68. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 69. As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 70. Todo o material utilizado para a embalagem deverá ser armazenado em condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.

Art. 71. É proibida a reutilização de embalagens.
Art. 72. O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso possuam a chancela do SIM/POA.

Parágrafo único - A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

Subseção II - Da Rotulagem

Art. 73. Os produtos de origem animal quando destinados ao comércio deverão estar identificados através de rótulos.

Parágrafo único - Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 74. O rótulo deverá ter minimamente as seguintes informações obrigatórias, sem prejuízo das demais normas de rotulagem:
I - nome ou marca de venda do produto;
II - lista de ingredientes;
III - identificação de origem;
IV - identificação do lote;
V - prazo de validade;
VI - condições especiais de conservação (quando aplicável);
VII - peso líquido;
VIII - instruções sobre o preparo e uso do produto, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto;
IX - a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do Art. 9º;
X - chancela oficial do SIM/POA, nos termos do Art. 82º;
XI - indicação da expressão: "Registro no SIM/POA sob número ";
XII - inscrições indicativa de presença de alérgenos e outros ingredientes com sinalização obrigatória;
XIII - demais exigências previstas em legislações ordinárias.

§ 1 - As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 2 - Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.

Art. 75. Da rotulagem pode constar qualquer informação ou representação gráfica, assim como matéria escrita, impressa ou gravada, sempre que não estejam em contradição com os requisitos obrigatórios do presente regulamento, incluídos os referentes à declaração de propriedades e as informações enganosas.

Art. 76. Deve constar do painel principal a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.

Parágrafo único - A denominação de venda do produto deverá ter pelo menos 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo.

Art. 77. Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deve ser indicado no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: "CONTÉM GORDURA VEGETAL".

Art. 78. Os produtos de origem animal embalados e que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10 cm2 poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no Art. 74, à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no SIM/POA.

Parágrafo único - A embalagem que contiver as unidades pequenas deverá possuir a totalidade da informação obrigatória.

Art. 79. O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal e dos conteúdos líquidos, não será inferior a 1 mm.

Art. 80. Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição “NÃO COMESTÍVEL”.

Subseção III - Da Chancela

Art. 81. O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Parágrafo único – A chancela oficial é de uso exclusivo dos estabelecimentos e produtos registrados ao qual fora atribuído.

Art. 82. As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer as especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos:
I - para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 1, na cor azul.
II - para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 2, na cor azul.
III - para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, a chancela oficial será impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 3, na cor azul.
IV - para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 4, na cor preta.

Art. 83. Os carimbos serão entregues sob recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.

Art. 84. Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao Fiscal Médico Veterinário, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Art. 85. Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com as palavras "CONDENADO – SIM", estampada com tinta indelével verde através de carimbo com a seguinte forma e dimensões em centímetros, deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", conforme abaixo:

Modelo 1: Modelo 2:

Modelo 3: Modelo 4:

Seção VI - Do Trânsito

Art. 86. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção SIF ou SIP/POA ou do município de Itambaracá, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território municipal.

§ 1 - Os produtos sob inspeção de outros estados ou municípios que estiverem registrados no SISBI/POA, têm livre transito no território municipal.

§ 2 - Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no município de Itambaracá estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.

Art. 87. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelo território do município de Itambaracá deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA.
Parágrafo único - Os produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos de origem animal com inspeção permanente, quando em transporte, caso não estejam rotulados, devem acompanhar o Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável.

Art. 88. As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Parágrafo Único - O veículo de transporte pertencente à empresa alimentícia ou por esta contratado deverá estar em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto e estar autorizado pelo órgão competente, observando-se que:
I - o veículo de transporte deverá realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, devendo ser evitada a contaminação destes, e do ar, pelos gases de combustão;
II - o veículo destinado ao transporte de alimentos resfriados ou congelados devem dispor de meios que permitam verificar a umidade, quando necessário, e a temperatura que deve ser mantida dentro dos níveis de segurança;
III - é proibido o trânsito de produtos de origem animal comestíveis com produtos ou mercadorias não comestíveis.
IV - o compartilhamento de transporte entre produtos de origem animal e outros produtos comestíveis pode ser realizado, desde que os produtos estejam devidamente acondicionados em recipientes distintos e o transporte seja autorizado pelo SIM/POA;
V - para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva;

Seção VII - Das Obrigações

Art. 89. Sob pena de cassação do registro ou outra penalidade especificamente aplicável, ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I - manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;
II - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
III - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
IV - fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
V - dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
VI - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
VII - utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
VIII - obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
IX - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
X - comunicar oficialmente o SIM/POA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
XI - dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre o reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
XII - comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
XIII - apresentar ao SIM/POA, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;
XIV - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XV - manter à disposição do SIM/POA os resultados das análises laboratoriais.
XVI - garantir o livre acesso de servidores oficiais à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

XVII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do SIM/POA, a qualquer momento;
XVIII - encaminhar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao SIM/POA os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;
XIX - recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;
XX - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.
§ 1 - O pessoal colocado a disposição do SIM/POA subordina-se ao Fiscal Médico Veterinário pela inspeção.

§ 2 - Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente ao Fiscal Médico Veterinário, que sobre eles são responsáveis.
Art. 90. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo SIM/POA.

Art. 91. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

TÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 92. O SIM/POA estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 93. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 94. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos Art. 48 e Art. 49.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.

Art. 95. Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal, depositados ou em trânsito.

Art. 96. Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em todo o território do município de Itambaracá.

Art. 97. O Fiscal Médico Veterinário, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único - Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 98. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 99. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA.

Art. 100. O Termo de Fiscalização é o documento gerado por em toda atividade fiscalizatória realizada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA e deverá ser lavrado em 02 (duas) vias, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - a identificação do proprietário ou responsável e endereço;
II - data, local e hora da fiscalização;
III - descrição dos fatos;
IV - não conformidades encontradas;
V - ações corretivas necessárias;
VI - assinatura do proprietário ou responsável, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII - identificação e assinatura do Fiscal Médico Veterinário.

TÍTULO V - DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I - Do Processo Administrativo

Art. 101. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 102. O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo e deverá ser lavrado em 03 (três) vias pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
VIII - nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
IX - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
X - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
XI - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
XII - local, data e hora da autuação;
XIII - penalidades às quais o autuado está sujeito;
XIV - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
XV - identificação e assinatura do Fiscal Médico Veterinário autuante.

§ 1 - As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§ 2 - Este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 103. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
II - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - por e-mail, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
IV - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§ 1 - No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§ 2 - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 3 - Sempre que a notificação for feita por e-mail, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou IIII - até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 104. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.

Parágrafo único - O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 105. Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 106. Lavrado o Auto de Infração, o Fiscal Médico Veterinário deverá:
I - fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II - protocolar o processo administrativo gerado pelo auto de infração;
III - vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência ao Secretário de Agricultura.

Art. 107. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

§ 1 - A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao Fiscal Médico Veterinário autuante do SIM/POA.
§ 2 - Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 108. O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação, sobre eles, caso necessário, formalmente manifestando-se, promovendo as medidas que concluir pertinentes.

Art. 109. Compete ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Parágrafo único - Cabe ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA promover a publicação no Diário Oficial do Município da síntese da sentença proferida, bem como encaminhá-la na íntegra ao autuado, acompanhada dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 110. Da sentença de primeira instância cabe recurso ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 111. Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Art. 112. Os valores referentes ao Erário, às multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e será revertido ao aprimoramento, manutenção e outras melhorias do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 113. Constitui infração, para efeitos da Lei Municipal nº 1.806, de 03 de Julho de 2020, deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§ 1 - Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 2 - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 3 - Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.

Art. 114. São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III - proprietários ou arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas, exportadoras ou varejistas que receberem, armazenarem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
IV - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorar a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 115. Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ele legitimados às atividades previstas nas legislações; desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interessam ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 116. As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

Parágrafo único - Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, o Secretário de Agricultura deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 117. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
III - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 118. Os infratores da Lei Municipal nº 1.806, de 03 de Julho de 2020, deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;
IV - inutilização dos produtos apreendidos;
V - suspensão temporária das atividades do estabelecimento;
VI - interdição parcial do estabelecimento;
VII - interdição total do estabelecimento;
VIII - cancelamento do registro junto ao SIM/POA.

§ 1 - As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§ 2 - A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total ou parcial do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.

Art. 119. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má fé ou dolo.

Art. 120. As multas serão aplicadas nos casos de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.
Parágrafo único - O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.

Art. 121. Para o cálculo das multas será adotado a Unidade Fiscal do Município de Itambaracá - UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único - Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 5 (cinco) UFM.

Art. 122. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:

I - de 5 a 30 UFM quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processa produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.

II - de 31 a 60 UFM quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, micro-organismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminados;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo- os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;

p) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente sem rótulo e desacompanhados de Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável pela sua inspeção;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.

III - de 61 a 90 UFM quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico- químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no SIM/POA;
f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
g) empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM/POA;
h) não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde publica;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pelo SIM/POA ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.

IV - de 91 a 120 UFM quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente o SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante-mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

V - de 121 a 150 UFM quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§ 1 - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§ 2 - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 123. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando-lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensão temporária das atividades do estabelecimento, interdição parcial do estabelecimento, interdição total do estabelecimento, ou cancelamento do registro junto ao SIM/POA.

Art. 124. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.

Parágrafo único - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do Art. 112.

Art. 125. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
I - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida;
VII - durante o transporte não estiverem rotulados e/ou embalados.

§ 1 - Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em 03 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II - a data, horário e local da apreensão;
III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV - o motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§ 2 - O Fiscal Médico Veterinário após proceder a apreensão deverá:
I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no Art. 133, quando:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§ 3 - O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 126. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, após a reinspeção, poderá:
I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único - O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.
Art. 127. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§ 1 - Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§ 2 - A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 128. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 129. São considerados adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I - utilizem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de
origem animal;
II - adicionem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 130. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I - modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II - façam uso não autorizado da chancela oficial;
III - substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
V - objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI - consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.

Art. 131. São considerados falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II - utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.
Art. 132. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.

§ 1 - Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em sentença pelo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em 3 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - a data, horário e local da condenação ou destruição;
III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV - o motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§ 2 - A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o Fiscal Médico Veterinário identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 133. A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1 - Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§ 2 - Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em 03 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da suspensão das atividades;
III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V - a descrição detalhada da atividades suspensas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§ 3 - A revogação da suspensão será efetivada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§ 4 - A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 134. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e afins, ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública.

Art. 135. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1 - A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2 - A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo Fiscal Médico Veterinário competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§ 3 - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 136. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA firmada em Termo de Fiscalização circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 137. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§ 1 - Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - os motivos que fundamentam a interdição total;
IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§ 2 - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 138. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 139. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I - resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III - estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140. Os Médicos Veterinários do SIM/POA sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 141. O SIM/POA poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.806/2020, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação dos órgãos de saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.
Art. 142. Todo produto de origem animal produzido, processado ou industrializado em estabelecimento ou local não registrado no serviço de inspeção pertinente, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação dos produtos, tanto quando estiverem armazenados, em trânsito ou no comércio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 143. Sempre que necessário, o SIM/POA solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 144. O SIM/POA proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 145. O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e agilidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 146. As demais normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, serão disciplinadas em normas técnicas específicas.

Art. 147. A autoridade municipal deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.
Art. 148. O SIM/POA e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1 - O SIM/POA poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Itambaracá, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2 - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 149. O SIM/POA terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade do SIM/POA a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do município.

Art. 150. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como Certificação de Produtos de Origem Animal, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 151. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de atos normativos, resoluções e decretos baixados pelo SIM/POA.

Art. 152. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:39D1EBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P-45) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.
Procedimento Administrativo: 105/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME;
CNPJ: 31.861.609/0001-89,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 96.970,00 (noventa e seis mil e novecentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,27 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9C2602F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 042/2021, objeto do Processo Administrativo nº 115/2021, visando a Contratação de empresa para locação de iluminação natalina e letreiro decorativo que serão instalados na praça da igreja Matriz no Município de Itambaracá, no período de 30/11/2021 à 06/01/2021, conforme Termo de Referência e orçamentos anexo para a empresa **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.157/0001-67, com sede à Rua Vereador José Santana, nº 52, bairro Vila IBC, na cidade de Bandeirantes/PR, CEP 86360-000, no valor total de R$ 17.059,20 (dezessete mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 27 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E5D5F68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 097/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº. 047/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados, de interesse do Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: R. G. SANCHES & CIA LTDA, CNPJ n° 10.605.924/0001-75, com sede na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000, representada por Rafael Rodrigues da Silva.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, 27 de outubro de 2022.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 27 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8F22BCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 352/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **FABIANE FRANCO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 28 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4ECAC9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2019, Procedimento Administrativo nº 048/2019; CONTRATO nº. 049/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI**,** CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 183.000,04 (cento e oitenta e três mil reais e quatro centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 29 de outubro de 2021 para 29 de outubro de 2022.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 555.000,12 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e doze centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 27 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D0F54916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 118/2021 e Edital PSS nº 001/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Ludmyla Cristini Oliveira Pinto CPF/MF: 092.401.139-40
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de ENFERMEIRO, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como

aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
Vigência: 170 dias (01/11/2021 à 19/04/2022), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.508,93 (Dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 14.133,64 (Quatorze mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029 - Manutenção do Hospital Municipal - 319011.00.00

Data da assinatura: 26/10/2021.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6C155BC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2021 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Eu, **MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA,** portadora da cédula de identidade sob nº 8.473.803-4 e CPF 121.131.678-59, brasileira, classificada para o cargo de Técnico em Enfermagem, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 26 de outubro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:360B7DFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2021 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR MÁRCIA DE FÁTIMA GOVEA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2021, no cargo de Técnico em Enfermagem, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AD801DA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 064/2020 - ID/TCE Nº 42208

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência contratual ate 31/12/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 24/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/10/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EB0BD042

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 060/2020 - ID/TCE Nº 42204

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigencia contratual ate 31/12/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 18/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0B26F1F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 062/2020 - ID/TCE Nº 42206

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência contratual ate 31/12/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 31/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B45610D0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 151/21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
48 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
14.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
205 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
227 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
230 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
283 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
293 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
307 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
311 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
370 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
372 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
526 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
Total Suplementação: 143.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 1000 33.000,00
Receita:1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1001 90.000,00
Total da Receita: 143.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7C97A811

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 152/21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.200,00 (cento e**quarenta e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
22 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 14.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
38 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
71 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
117 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
211 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
221 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
327 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
388 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 200,00
Total Suplementação: 149.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.007. AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO PARQUE
INDUSTRIAL
88 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00

06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
89 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
162 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Redução: 149.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C0E6A53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2016/2021

LEI Nº 2016/2021
DATA: 27.10.2021

SÚMULA: Regulamenta as atribuições dos Cargos efetivo no quadro de pessoal da administração pública municipal, da Lei Municipal nº 1.638/2016 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Itapejara D´Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Regulamenta as atribuições dos cargos, o qual passa a integrar a Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, conforme a seguir:

CARGO: Motorista I:
CBO – 7825 -10
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Grupo Ocupacional Operacional – GOO
Requisitos do Cargo: Ensino Fundamental completo. CNH na categoria "C" ou superior.
Função: Condução de Veículos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir os veículos do Município, acompanhar o Prefeito e demais servidores municipais quando convocado pelos mesmos para tratarem de assuntos inerentes ao interesse público.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Conduzir os veículos pertencentes ao Município, transportando os servidores aos locais determinados, assim como cargos de qualquer espécie, com a devida observância das leis de trânsito;
- Vistoriar periodicamente as condições dos veículos utilizados e providenciar reparos de emergência, troca de pneus, lavagem e outros;
- Identificar e indicar as necessidades de reparos nos sistemas elétricos e mecânicos dos veículos do Município;
- Manter sob sua responsabilidade os documentos de porte obrigatórios do veículo observando as orientações para revalidação dos mesmos;
- Registrar, em formulário específico, os percursos, quilometragem e itinerários realizados pelo veículo;
- Respeitar as normas de trânsito, sendo que em caso de multas, terá os pontos referentes à infração cometida computados na Carteira Nacional de Habilitação, bem como, deverá ressarcir ao erário público o montante dispendido com a infração;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço
CARGO: Merendeira:
CBO – 5132-05
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Grupo Ocupacional Operacional – GOO
Requisitos do Cargo: Ensino fundamental completo.
Função: Merendeira.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo de refeições para a merenda escolar.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- São atribuições da cozinheira, desde a limpeza e organização da cozinha até os cuidados com os insumos nela utilizados;
- Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
- Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
- Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
- Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha, nas dependências da cozinha e /ou despensa;
- Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
- Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes a sua área de atuação.
SERVIÇO DE LIMPEZA
CARGO: Serviços de Limpeza:
CBO – 5142-25
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Grupo Ocupacional Operacional – GOO
Requisitos do Cargo: Ensino fundamental completo.
Função: Limpeza em geral.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar tarefas relacionadas com trabalhos de limpeza em geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e prédios públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo;
- Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para recolhê-los nos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte;
- Pode transportar o lixo até o local de desejo;
- Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- Atuar na limpeza de áreas públicas, cortar grama, coletar de entulhos, podar árvores;
- Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
- Separa os entulhos em tipos, empulhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
- Efetua a poda e capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
- Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público municipal;
- Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
- Lavar, secar e passar peças de roupas;
- Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
- Guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;
- Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.
CARGO: Servente Escolar:
CBO – 5143-20
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Grupo Ocupacional Operacional – GOO
Requisitos do Cargo: Ensino Fundamental completo.
Função: Serviços de Limpeza em instituições de ensino.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realização de trabalhos de limpeza em geral nas instituições de ensino.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- A função da servente escolar é de executar os trabalhos de limpeza em geral nas instituições de ensino;
- Manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente nas instituições de ensino;
- Coletar o lixo;
- Organizando as salas de aula, corredores, pátios ,secretaria, sala de coordenação, sala de professores e outros, permitindo um ambiente limpo;
- Proceder à lavagem limpeza de janelas e portas;
- Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados.
CARGO: Enfermeiro (a):
CBO – 2235-05
Carga horária: 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais
Grupo Ocupacional de Ensino Superior – GSU
Requisitos do Cargo: Ensino superior em enfermagem, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Função: Enfermagem
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar ações de enfermagem.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Realizar busca ativa, elaborar índices, normas e rotinas de cuidados de enfermagem, de desinfecção e esterilização, controle de qualidade de materiais, e prestar orientação sobre controle de infecção hospitalar;
- Proceder levantamentos epidemiológicos;
- Treinar funcionários de enfermagem laboratório;

- Supervisionar indicação de procedimentos evasivos imunossupressões e antibióticos;
- Planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades técnicas, administrativas e auxiliares da área de enfermagem;
- Prestar consultoria interna e emitir pareceres sobre matérias de enfermagem;
- Efetuar prescrições da assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos a pacientes;
- Elaborar e participar de programas e atividades de prevenção sanitária;
- Prestar assistência a gestantes, parturientes, puérperas e a recém-nascidos;
- Efetuar assistência obstétrica em situações de emergência e executar partos sem *distocia*;
- Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Participar de programas de saúde comunitária;
- Coordenar campanhas e intensificação de vacinas no Município;
- Registrar e acompanhar execução de metas de vacinação;
- Treinar e supervisionar serviços de auxiliares;
- Controlar boletins mensais de transfusão sanguínea emitidos por hospitais;
- Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador;
- Planejar, executar, coordenar e controlar atividades de enfermagem em emergências e tratamentos diversos;
- Executar ações e orientar as equipes de enfermagem em Centro de Saúde;
- Efetuar visitas domiciliares, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, e ações de vigilância epidemiológica;
- Coordenar atividades de prevenção e controle de infecção em Centro de Saúde;
- Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, definidos em rotina;
- Supervisionar fluxo de materiais para atendimento do SIATE, auto ambulâncias e hospitais da rede, acompanhando e elaborando mapas de controle de estoque;
- Desencadear procedimentos de compra de materiais;
- Manter cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- Assegurar a manutenção preventiva de equipamentos;
- Vistoriar veículos, materiais e equipamentos de uso no SIATE;
- Realizar palestras e cursos específicos em instituições diversas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Engenheiro(a) Civil:
CBO – 2142-05
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Grupo Ocupacional de Ensino Superior – GSU
Requisitos do Cargo: Ensino superior em Engenharia Civil, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Função: Engenharia Civil
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação de obras em geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Elaborar projetos de engenharia civil;
- Gerenciar obras;
- Controla a qualidade de empreendimentos.
- Coordena a operação e manutenção do empreendimento.
- Seguir rigorosamente a legislação vigente, assim como seguir o determinado no CONFEA e CREA/CAU.
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras em andamento.
- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural;
- Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
- Estudar projetos;
- Dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- Estudar, projetar, dirigir e executar obras necessárias a instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição;
- Examinar projetos e proceder vistorias de construção, executar, em conformidade com órgãos competentes, serviços relativos a iluminação pública;
- Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnica de materiais;
- Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira;
- Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
-Coordenar e fiscalizar equipes de execução das obras;
- Prestar suporte a área de arquitetura relacionadas a obra;
- Gerenciar obras com visitas diárias;
- Elaborar os relatórios diários de gerenciamento de obra;
- Editar e monitorar a gestão do cronograma de obras;
- Conduzir as reuniões de alinhamento com fornecedores e clientes;
- Gerenciar as medições das construtoras;
- Realizar follow-up up com fornecedores quanto a entrega de equipamentos;
- Gerenciar as pendências de obras;
- Obter o termo de recebimento quanto às obras realizadas juntamente com departamento de engenharia, operacionais e manutenção;
- Avaliar as condições da obra e sua execução;
- Realizar medições para faturamento dos serviços;
- Gerenciar tanto a parte técnica, quanto a operacional do projeto;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Controlar a mão de obra e materiais necessários;
- Fazer toda a análise com a verificação de medição de serviço e de obra;
- Estabelecer o fluxo e a rotina de avaliação do documento e do padrão;
- Fazer a revisão e a elaboração de relatório mensal de acompanhamento em obra;
- Auxiliar em análises de ponto de risco;
- Dimensionar o pessoal;
- Manter contato direto com cliente;
- Acompanhar o controle de projetos;
- Elaborar cronogramas em conjunto com a gerência da fábrica e demais engenheiros;
- Apontar melhorias;

Atividade 01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.
Atividade 02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.
Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.
Atividade 04 - Assistência, assessoria, consultoria.
Atividade 05 - Direção de obra ou serviço técnico.
Atividade 06 - Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.
Atividade 07 - Desempenho de cargo ou função técnica.
Atividade 08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.
Atividade 09 - Elaboração de orçamento.
Atividade 10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade.
Atividade 11 - Execução de obra ou serviço técnico.
Atividade 12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico.
Atividade 13 - Produção técnica e especializada.
Atividade 14 - Condução de serviço técnico.
Atividade 15 - Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
Atividade 16 - Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
Atividade 17 - Operação, manutenção de equipamento ou instalação.
Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

CARGO: Fisioterapeuta:
CBO – 2236-05
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Grupo Ocupacional de Ensino Superior – GSU
Requisitos do Cargo: Ensino superior em Fisioterapia, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Função: Fisioterapia em geral
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar ações de Fisioterapia em geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Aplicar avaliação tecnológica fisioterapêutica:aplicar técnicas fisioterapêuticas dermato-funcionais; aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios músculo-esqueléticos; aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios vasculares; aplicar técnicas fisioterapêuticas uro-obstetra-ginecológicas; montar equipamentos; operar equipamentos, materiais e dispositivos; testar equipamentos;
- Atender clientes e pacientes:acompanhar evolução clínica; adaptar instrumentos de facilitação; criar instrumentos de facilitação; dar alta a clientes e pacientes; desenvolver habilidades dos clientes e pacientes; ensinar técnicas para independência funcional; identificar potencialidades dos clientes e pacientes; prestar consultoria; readaptar clientes e pacientes nas avd (atividades de vida diária) nas avde (atividades de vida diária/esportiva); reeducar função respiratória; reeducar marcha; reeducar postura; reorientar conduta terapêutica; restaurar funções neuro-sensório-cognitivo-motoras; selecionar equipamentos e materiais;
- Avaliar clientes e pacientes:aplicar critérios de elegibilidade; avaliar funções cinética-funcionais; avaliar funções músculo-esqueléticas; avaliar funções sensório-perceptivas e de dor; avaliar funções tegumentares; avaliar qualidade de vida;
- Estabelecer diagnóstico fisioterapêutico:coletar dados dos clientes e pacientes (anamnese); encaminhar clientes e pacientes a outros profissionais; estabelecer nexo de causa dermato-funcional; estabelecer prognóstico; interpretar exames complementares; prescrever terapêutica; solicitar exames complementares;
- Planejar estratégias de intervenção:definir condutas e procedimentos; definir estratégias; definir frequência e tempo da intervenção; definir objetivos; preparar programas de atividades físicas funcionais;
- Implementar ações de intervenção:implementar ações de conscientização, correção e concepção; reavaliar estratégias de intervenção;
- Educar em saúde:desenvolver programas preventivos e de promoção em saúde; ensinar procedimentos para mobilidade independente e semi dependente; orientar clientes, pacientes, familiares e cuidadores; participar da elaboração de políticas públicas de saúde; propor mudanças de hábito de vida;
- Gerenciar serviços de saúde:analisar custos; avaliar processos seletivos; elaborar processos seletivos; elaborar projetos; mediar reuniões clínicas;
- Exercer atividades tecnico-científicas:apresentar trabalhos técnico-científicos; organizar eventos técnico-científicos; participar de discussão técnica interdisciplinar; participar de eventos técnico-científicos; realizar pesquisa prática;
- Trabalhar com segurança:avaliar conformidade dos materiais; descartar materiais contaminados; descartar material perfuro-cortante; identificar situações de risco; minimizar riscos; realizar desinfecção de instrumental; usar epi;
- Comunicar-se:emitir atestados; emitir pareceres técnicos; emitir relatórios; orientar profissionais da equipe de trabalho; registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes; solicitar manutenção de equipamentos; solicitar reposição de materiais;
- Demonstrar competências pessoais:contornar situações adversas; demonstrar capacidade de observação; demonstrar capacidade de percepção; demonstrar capacidade motora fina; demonstrar criatividade; demonstrar dinamismo; demonstrar equilíbrio emocional; demonstrar habilidade de comunicação; demonstrar habilidade manual; demonstrar habilidade para lidar com cavalo; demonstrar iniciativa; demonstrar perseverança; estimular adesão e continuidade do tratamento; lidar com público; trabalhar em equipe; transmitir segurança;
- Seguir rigorosamente as leis vigentes e as determinações do órgão fiscalizador.

CARGO: Nutricionista:
CBO – 2237-10
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Grupo Ocupacional de Ensino Superior – GSU
Requisitos do Cargo: Ensino superior em Nutrição, e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, Conselho Federal de Nutrição – CFN e Conselho Regional de Nutrição - CRN.
Função: Nutrição em geral
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos, e no âmbito educacional); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos) na área da saúde;
- Prestar assistência nutricional nas instituições de ensino municipal;
- Identificar população-alvo;
- Participar de diagnóstico interdisciplinar;
- Realizar inquérito alimentar;
- Coletar dados antropométricos;
- Solicitar exames laboratoriais;
- Interpretar indicadores nutricionais;
- Calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais;
- Realizar diagnóstico dietético-nutricional;
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Realizar prescrição dietética;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais;
- Registrar evolução dietoterápica em prontuário;
- Conferir adesão à orientação dietético-nutricional;
- Orientar familiares;
- Prover educação e orientação nutricional;-
- Elaborar plano alimentar em atividades físicas;
- Administrar unidades de alimentação e nutrição:
- Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios;
- Supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque;
- Transmitir instruções à equipe;
- Supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições;
- Verificar aceitação das refeições;
- Medir resto-ingestão;
- Avaliar etapas de trabalho;
- Executar procedimentos técnico-administrativos;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios;
- Controlar validade e a qualidade dos produtos;
- Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc);
- Solicitar análise microbiológica dos alimentos;
- Efetuar controles de saúde dos funcionários;
- Solicitar análise bromatológica dos alimentos;
- Utilizar recursos de Informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição em ambientes administrados pela Prefeitura;
- Especificar dietas e elaborar cardápios específicos; fazer previsão de consumo de gêneros alimentícios;
- treinar, orientar e inspecionar atividades de cozinheiras, lactaristas e auxiliares;
- pesquisar informações técnicas e orientar a aquisição qualitativa de alimentos pela comunidade e pelo Poder Executivo Municipal; - Analisar processos para registro de alimentos que não sejam de origem animal;
- participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos;
- planejar e executar planos e programas de trabalho de natureza alimentar, envolvendo a população de baixa renda;
- Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Seguir rigorosamente as leis vigentes e as determinações do órgão fiscalizador;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67EABF5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747/2021

PORTARIA Nº 1747/2021
DATA: 27.10.2021
VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os funcionários e servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Organizadora de Testes Seletivos, destinado à contratação de Servidores para os departamentos da administração do Município, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1- Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15, ocupante do cargo de Responsável do RH - Recursos Humanos, na função de Presidente;
2- Marilúcia Andriguetti, portadora do CPF nº 706.840.579-72, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes, na função de Membro;
3- Jussara Guenther, portadora do CPF nº 588.930.679-00, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, na função de Membro.
4- Marcelo De Mari, portador do CPF Nº 009.500.049-60 e Cédula de Identidade RG nº 7.566.529-6, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, na função de Membro.
Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora de Testes Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Testes Seletivos realizados pelo Município.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C53D5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe fixa de funcionários para realizar a vigilância dos casos suspeitos e confirmados da Covid -19 ocorridos em cada Instituição de Ensino. Conforme artigo 10 da resolução 860/2021 da SESA.

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE
Irene Bueno Stresser
Daniele Cristine Gonçalves Bontorin

ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS
Milene Aparecida de Paula
Eliane Aparecida de Lara

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALZIRA BRANDT SANTANA
Sabrina Thais de Faria Pinto
Elianara do Nascimento de Lima Vaz

ESCOLA MUNICIPAL DE BOLO GRANDE
Ivonete Bueno dos Santos
Enio Costa Castro

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR PAULO ARTIGAS DE CRISTO
Lucimara Bonfim Stresser
Silvana de Cristo

ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI
Francisco Carlos da Silva Caetano
Sandra Mara Moraes

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO JOHNSSON BINI
Adriana de Castro Moreira
Ronaldo Nunes Bueno

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER
Carlos Leonardo Lesniowski
Maria Costa Rosa Mariano

CMEI PINGO DE GENTE
Dirlei Zen
Jociane Aparecida Costa Rosa

CMEI DONA CINDINHA
Claudenice Soares da Silva Stocchero
Michele Cristine Gasparin

Art. 2º - Dessa forma fica nomeados Equipe fixa de funcionários para realizar a vigilância dos casos suspeitos e confirmados da Covid -19 ocorridos em cada Instituição de Ensino.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A2153B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/ 2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Tiago André dos Santos,** matrícula: **5442-1**, portador do RG: **9790679-5** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:3518B49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/ 2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: **5428-1** , portador do RG: **12.993.808-0** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:CD445E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 097/ 2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de agosto de 2021, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Marcos Felix da Silva ,** matrícula: **54231**, portador do RG: **5361608-9** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:88F8C324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas de todas as Escolas Municipais no dia 29 de outubro de 2021, em comemoração ao Dia do Funcionário Público que ocorrerá no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro as aulas transcorrerão normalmente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal De Educação
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0DCFCD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 095/ 2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Alir Pereira de Souza,** matrícula: 5425-1, portador do RG: **7005110-9** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Portaria 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:2F0AEE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 001/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 10.351.277-8/PR**,** matrícula 39651**,** ocupante do Cargo efetivo de **Educador Físico**, referente ao Período Aquisitivo 2019 a 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Outubro de 2021 a 11 de Novembro de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

LUCAS ARTIGAS
Secretario Municipal de Esportes

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:19D62995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data a servidora **Eliane do Rocio Veloso**, portadora do RG nº 6.624.648-5/PR, matricula 884-1 ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao

exercício da Função Gratificada (FG-02), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pela Coordenação da Limpeza, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-02.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:BD73A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos**, portadora do RG nº 6.637.514-5/PR, matricula 5994-1 ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, ao exercício da Função Gratificada (FG-03), disposta na Lei complementar nº 711 de 25 de Junho de 2021, pelo desempenho de suas atividades no Tribunal de Justiça, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-03.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0D62A938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO –PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 066/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 17.869.845/00014-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 14.787,11 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 DE AGOSTO DE 2021 A 14 NOVEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9BB27BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 444/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Melissa Evelin do Nascimento Kazeker,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.669.722-0/PR,** matrícula **43371,** ocupante do Cargo de **Educadora Física**, referente ao Período Aquisitivo **03/05/2020** a **02/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de Outubro de 2021 a 22 de Outubro de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:51E4C637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 445/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Anair Aparecida de Almeida,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.149.305-2/PR,** matrícula **38221,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020** a **31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de Outubro de 2021 a 29 de Outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:C27FEF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 446/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosi de Jesus Taborda de Fria Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.077.647-8/PR,** matrícula **38421,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020** a **31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **18 de Outubro de 2021 a 16 de Novembro de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:FE18112B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 447/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edineia Costa Rosa Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.674.929-5/PR,** matrícula **38011,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020** a **31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:3952248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 449/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Solange do Rocio Kazeker,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.605.507-0/PR,** matrícula **3011,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **12/02/2019** a **11/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de Outubro de 2021 a 03 de Novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0CE9668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 450/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Solange do Rocio Kazeker,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.605.507-0/PR,** matrícula **3011,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **12/02/2020** a **11/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Novembro de 2021 a 13 de Novembro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:BC9F7A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 451/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder extensão de jornada de **Dez Horas Semanais**, para o servidor **Antônio Carlos da Silva**, portador do **RG: 10.112.281-0/PR,** matricula **53811,** ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** da extensão de jornada, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:EA03BF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 453/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luana Pereira Godoi,** portador da Cédula de Identidade **RG: 11.044.327-7/PR,** matrícula **37901,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020** a **31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:AFF278EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 454/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 11 dias do mês de setembro deste ano, para o servidor Florentino Machado de Miranda, portador do RG: 3.681.175-7/PR, matrícula 7641, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D0893070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 455/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6/PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:698772FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 456/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Vitor Wagner Giroldo,** portador do **RG: 8.831.935-4 /PR**, matricula **54141** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:887E04F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 457/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:151AC479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 458/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **09 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:5FC09BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 459/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **54211,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:C992EF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 460/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:9FB74499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 461/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Jorge Valmir de Miranda,** portador do **RG: 7.033.623-5/PR**, matrícula **54131**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F327B4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 462/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:2A994627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 463/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Sergio Luis Margune Junior,** portador do **RG: 11.145.105-2/PR**, matricula **54221** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:77EC3554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 464/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o

qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:488214F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 465/2021 DE 10 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:FA417880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 466/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A885E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 467/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F3265A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 468/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 21 horas extras realizadas durante o mês de setembro deste ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor Adriano Jose de Souza, portador do RG: 8.051.727-0, matrícula 54211, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A778D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 469/2021 DE DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **32 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Sergio Luis Margune Junior,** portador do **RG: 11.145.105-2**, matricula **54221** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0D172FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° N° 470/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:60903AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 471/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 24 horas extras realizadas durante o mês de setembro deste ano, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Sandra de Souza Bonfim, portadora do RG: 6.246.166-7/PR, matrícula 10471, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:524EB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 472/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **37 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Bruna Leder França Martins,** portadora do **RG: 12.642.902-9/PR**, matrícula **53221**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:201CEAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 473/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **42 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A69F3B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 474/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **42 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **52341**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:055CC7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 475/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **49 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:464F552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 476/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Geroldi,** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **54141** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:65D804CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 477/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **42 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jorge Valmir de Miranda,** portador do **RG: 7.033.623-5/PR**, matricula **54131**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:1FFB82C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 307/2021

PORTARIA Nº 307/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora MARIA DELETE KLEIN DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora MARIA DELETE KLEIN DA SILVA, matrícula nº 147, RG Nº 29.858.237-5, período aquisitivo 22/12/2019 a 21/12/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 28/10/2021 a 11/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3953C3DF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 306/2021

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 306/2021

SÚMULA: Concede Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19 inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013, considerando a necessidade e conveniência pública de colocar o que Servidor que nomina Gratificação de Função,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO, RG nº 8.858.627-1/PR, matrícula n° 757, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013.

Parágrafo Único - A graduação da gratificação do Servidor se justifica pela complexidade das funções desempenhadas como responsável da Unidade Municipal de Cadastro (UMC) do INCRA e pelo grau de disponibilidade em favor do Município de Itaúna do Sul/PR.

Art. 2º - Sem prejuízo do exercício de suas funções, o Servidor PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4AD90DE5

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 150/2021

DECRETO Nº 150/2021

Súmula: Suspende a reposição salarial concedida através da Lei 1.381/2021, em cumprimento a Lei 1.423/2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.423/2021, que suspendeu a reposição salarial de 4,52% concedida aos servidores públicos municipais através da Lei 1.381/2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica suspenso a reposição salarial de 4,52% concedida através da Lei Municipal nº 1.381/2021, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.423/2021.
Parágrafo único: Em razão da suspensão da reposição salarial, os proventos de aposentadoria concedidos através do Decreto nº 106/2021, no período da suspensão passam a ser de R$ 1.835,16 (Um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Art. 2º - Em razão da alteração do valor dos proventos decorrer de suspensão e não de revisão de aposentadoria, não ensejará alteração junto ao processo de aposentadoria em fase de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná durante o período de suspensão, apenas refletindo junto a folha de pagamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:889922F2

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 151/2021

DECRETO Nº 151/2021

Súmula: Suspende a reposição salarial concedida através da Lei 1.381/2021, em cumprimento a Lei 1.423/2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.423/2021, que suspendeu a reposição salarial de 4,52% concedida aos servidores públicos municipais através da Lei 1.381/2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica suspenso a reposição salarial de 4,52% concedida através da Lei Municipal nº 1.381/2021, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.423/2021.
Parágrafo único: Em razão da suspensão da reposição salarial, os proventos de aposentadoria concedidos através do Decreto nº 128/2021, no período da suspensão passam a ser de R$ 3.799,31 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
Art. 2º - Em razão da alteração do valor dos proventos decorrer de suspensão e não de revisão de aposentadoria, não ensejará alteração junto ao processo de aposentadoria em fase de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná durante o período de suspensão, apenas refletindo junto a folha de pagamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01.10.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:526F084D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1413/2021 - 27/10/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 324.000,0000 – (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 324.000,0000 – (Trezentos e vinte e quatro mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Acréscimo 200.000,00
10.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00590 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 54.000,00
10.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00600 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 20.000,00
10.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2016 – Manutenção das Ativ do PIA – Prog de Insemi Artifi
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00640 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.1701-1066 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3060 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 324.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00

b) Anulação de Dotações
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação 264.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 324.000,00
TOTAL 324.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5BA7C1C7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 210/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 324.000,0000 – (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1413/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 324.000,0000 – (Trezentos e vinte e quatro mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 200.000,00
10.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00590 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 54.000,00
10.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00600 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 20.000,00
10.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2016 – Manutenção das Ativ do PIA – Prog de Insemi Artifi
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00640 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.1701-1066 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3060 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 324.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00

b) Anulação de Dotações
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação 264.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 324.000,00
TOTAL 324.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:005413C5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 211/2021 - 27/10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 – (Dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor total de R$ 10.000,00 – (Dez mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
910 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00102 Fundeb 40% 10.000,00
SUB-TOTAL 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2740DEC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 211/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 138/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 211/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 138/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma cozinha planejada e material permanente para o "Centro Municipal do Idoso".
LOTE 01: R$ 14.399,98
LOTE 02: R$ 2.603,90
LOTE 03: R$ 3.203,90
LOTE 04: DESERTO
VALOR GLOBAL: 20.207,78
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
HOMOLOGAÇÃO: 27.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BF0C3DB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 340/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 340/2021
Dispensa de Licitação nº 077/2021
OBJETO: Aquisição de produtos de linha profissional para uso da UBS Central e ESF'S.
CONTRATADA: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 10.919,24
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A7C4F183

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal 018/2006, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório,

R E S O L V E

Art. 1º - Altera a Portaria 061/2021 da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura.
Jose Eraldo Graniska
Patricia Bobek
Marcio Marques
Tania Kielt
Wicto Eduardo Bonette

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:54453EE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FABIELLE DE FATIMA FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 28 de outubro de 2021 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3A0AAFDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 07/2021

PORTARIA Nº 07/2021

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Ivaí/PR

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 5º da lei municipal nº 1126/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 no município de Ivaí,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em vigência que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento da metas e estratégias constantes na Lei municipal nº 1126/2015.

Art. 2º Designar os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes que integrarão a referida comissão:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Celia Siombalo Chaida
Suplente: Emilly Dalazoana Grochoski

II - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Titular: Jucinei Bobek
Suplente: Orrevaldir Loch de Paula

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Ana Paula Czerevaty Rodrigues
Suplente: Elaine Cristina de Oliveira
Titular: Sheila Cristina da Silva Dias
Suplente: Marcia Cardoso Gonçalves
Titular: Solange Schneider
Suplente: Edicleia Dambroski

IV - Representantes do Fórum Municipal de Educação;
Titular: Diorgenes Jarski
Suplente: Marcia Cardoso Gonçalves
Titular: Meiry Cardoso
Suplente: Marileia Scheunemann Siombalo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ivaí, 27 de Outubro de 2021.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:BFAF6310

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 08/2021

PORTARIA Nº 08/2021

Nomeia a Equipe Técnica - ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município Lei nº 1126/2015 do município de Ivaí/Paraná, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei municipal nº1126/2015, instituído para o decênio 2015/2025 no município de Ivaí/Paraná no cumprimento ao que dispõe o artigo 5º da referida Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Equipe Técnica, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação em vigência que tem por objetivo monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes na Lei municipal nº 1126/2015.
Art. 2º Designar os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes que integrarão a referida Equipe:
I - Representantes de Diretores Escolares Municipais;
Maria Eliane Bardal Graniska.
Nelita Galvão.
II - Representantes de Diretores Escolares Estaduais;
Adriano do Nascimento.
Margarete Krevey Grabicoski.
III - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Marcia Cardoso Gonçalves.
Patricia Bobek.
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Adelia Siombalo
Edicleia Dambroski
Dianeia Lisboa Camargo.
V - Representantes de coordenadores pedagógicos
Zeila Regina Juncos Fonseca.
Marta Schornobay Salvadori.
VI - Representantes de professores
Edenize Reifur Rocha.
Maria Elizete Schiliga Ferreira.
Art. 3º São atribuições da equipe técnica de Monitoramento:
I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II - Contribuir para a Comissão desencadear suas proporções, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como : PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de ações Articuladas e outros;
IV - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII - Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII - Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares.
IX - Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
X - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 27 de Outubro 2021.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 11/2021 de 011/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:68193857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 24 DE VINTE E SETE DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral no dia 1º/11/2021 (Segunda-feira) em decorrência do feriado nacional de 02/11/2021 (terça-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas retornarão no dia 03/11/2021 (quarta-feira) às 08h.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 23 de Vinte e seis de outubro de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município em 26/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 26 de outubro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A7132CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021-PMI

CONTRATO Nº. 166/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.018.973/0001-44.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Tinta Viária, Placas e Prestação de Serviço de Pintura Horizontal (com fornecimento de material) de Sinalização de Trânsito, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

FORNECIMENTO DE TINTA VIÁRIA, PLACAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA HORIZONTAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
16	2.500	M2	Prestação de serviços de sinalização horizontal viária com fornecimento de material, seguindo as normativas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN apresentada no volume IV do manual brasileiro de sinalização de trânsito.	13,80	34.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**34.500,00**

VALOR: **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2021.**
Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Outubro de 2021.**
Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E224D427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

O **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como disposições previstas no Edital 001/2020, e considerando a necessidade de formalização de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no cargo de Professor – 20 – horas - vem pela presente **DECLARAR** que a candidata Ana Priscila Colangeles, devidamente inscrita no CPF sob nº. 072.472.609-80, aprovada em 14º (décimo quarto) lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o cargo de Professora– 20 – horas, com a nota 7,5, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 14/10/2021, e publicado no Diário Oficial do Município, página 3, de 14/10/2021, não compareceu dento do prazo legal para apresentação de documentação conforme item 11 e suas disposições (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo edital, impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração.

Publique-se.

É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 27 de outubro de 2021.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8480C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021

Antonio Paulino de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
TRANSFERIR, o feriado do dia **28/10/2021,** (quinta-feira), dia do SERVIDOR PÚBLICO, para o dia 29/10/2021, (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, seguindo assim o Decreto n° 122/2021 da Prefeitura Municipal,
e
DETERMINAR, recesso no dia **01/11/2021,** (segunda-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Finados, e Transfere a Reunião Ordinária para o dia 03/11/2021 (quarta-feira) as 20horas.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:666EA44E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 058/2021

PORTARIA Nº. 058/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do vereador **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 3ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em GUARACI–PR, no dia 30 de OUTUBRO de 2021, com o convidado "Guto Silva – Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3BE0BA4E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 059/2021

PORTARIA Nº. 059/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor da vereadora **Sra. ANDERLÉIA FABIANA DA COSTA,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 3ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em GUARACI–PR, no dia 30 de OUTUBRO de 2021, com o convidado "Guto Silva – Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A0A71D75

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 060/2021

PORTARIA Nº. 060/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 3ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em GUARACI–PR, no dia 30 de OUTUBRO de 2021, com o convidado "Guto Silva – Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A972A855

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 061/2021

PORTARIA Nº. 061/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do vereador **Sr. WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 3ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em GUARACI–PR, no dia 30 de OUTUBRO de 2021, com o convidado "Guto Silva – Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7EF7FA60

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 062/2021

PORTARIA Nº. 062/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do vereador **Sr. CARLOS SANTA CRUZ,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 3ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em GUARACI–PR, no dia 30 de OUTUBRO de 2021, com o convidado "Guto Silva – Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:17D6660F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 063/2021

PORTARIA Nº. 063/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 63,52 (sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a favor do vereador **Sr. ANTONIO PAULINO DE MELLO,** referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão da 3ª reunião ordinária da AVEMPAR (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema) em GUARACI–PR, no dia 30 de OUTUBRO de 2021, com o convidado "Guto Silva – Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná".

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 27 de outubro de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:11596FE3

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021

CONTRATO: 016/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA MARIVANE LTDA.
CNPJ: 04.630.112/0001-87
VALOR: R$ 1.272,00
CONTRATO: 016-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
DATA: 18/10/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D23A7063

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

MARIA APARECIDA LEONARDI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA n.º 001/2021, designada através da Portaria n.º 520/2021, de 18 de outubro de 2021.

Resolve,

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Srª. **ELIANE SIGARI LOBATO**, para secretariar os trabalhos da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA n.º 001/2021,** instaurado através da **Portaria n.º 520/2021.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEDE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTE ATO, JAGUAPITÃ/PR, em 27 de OUTUBRO de 2021.

MARIA APARECIDA LEONARDI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4B33DDC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

MARIA APARECIDA LEONARDI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 003/2021, designada através da Portaria n.º.521/2021, de18 de Outubro 2021.

Resolve,

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Srª. **ELIANE SIGARI LOBATO**, para secretariar os trabalhos da **COMISSÃO DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º. 03/2021, instaurado através da **Portaria n.º 521/2021.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEDE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTE ATO, JAGUAPITÃ/PR, em 27 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA LEONARDI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:49E9F9C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA - DECRETO Nº. 121/2021

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO Nº. 121/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 20/10/2021, o DECRETO Nº. 121/2021, código identificador: 854A7BD6, Edição 2375.
Onde lê-se: O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, suspende até 31/12/2021 a reposição inflacionária concedida pela **Lei Municipal nº 06/2021 de 23/02/2021**

Leia-se: O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, suspende até 31/12/2021 a reposição inflacionária concedida pela **Lei Municipal nº 05/2021 de 23/02/2021**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7B9BF6BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.534/2021

PORTARIA Nº.534/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
DANIELA KARINA ROSSETTO	5.877.560-6	RECEPCIONISTA	04/10/2021 a 17/11/2021	1410/2017
KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	10.255.355-1	VIGIA	12/11/2021 a 09/02/2022	3602/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6BF27EDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 533/2021

PORTARIA Nº. 533/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA	4.613.223-8	AUX. DE ENFERMAGEM	30/06/2020 a 29/06/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SANTANA	4.388.511-1	SERVICOS GERAIS	01/09/2020 a 31/08/2021	15/11/2021 a 14/12/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 20 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C67618E6

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2021

A Secretária Municipal de Educação de Jaguapitã - Pr, neste ato**,** representando o **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - Pr,** mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental,** do município de Jaguapitã, com a oferta de: **Ensino Fundamental – Anos Iniciais.**

Art. 2º- O Conselho Escolar passa a ser composto por **80**% da comunidade escolar e **20**% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Hercília da Silva Oliveira e Silva	4290708-1	-	-
Vice Presidente	Patrícia dos Santos Cicconatto	10313826-4	-	-
Equipe Pedagógica	Rosimeire Simeoni	4201615-2	-	-
Corpo Docente	Viviani Iácomo Alves	9194766-8	Adriana Aparecida Rosa	7041687-5
Funcionários	Marly Moreira da Silva Camargo	3838031-1	Helenice Cateli Rodrigues Consalter	650435-9
Representantes de Alunos	Natácia Oliveira Silva (Michele Fernanda de Oliveira Silva)	10929432-2	Lavínia Raphaelly Marques da Silva (Juliana Cristina Mariano)	10246655-1
Comunidade Local (APAE)	Silvia Rodrigues Gonçalves	5656189-7	Ednaldo Silva Santos (Amigo da Escola)	7329147-0

Pais	Márcia Rodrigues Silva	705725-6	Jonny dos Santos Ducati Pereira	4753023-0
Comunidade Local (Rotary)	Lincon Kazukheto Koike	4898846-6	Antonio Lima da Silva	7142155-4
Comunidade Local (Grupo de Escoteiros Onça Vermelha)	Valquiria de Souza Antonio Silva	7695113-6	Gislene Rodrigues Gondim Silva	8134744-1

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 21/09/2021.

Jaguapitã, 26 de outubro de 2021.

_____
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD3ECFC6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021 PROCESSO N° 258/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS , OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DEFLAGRAÇÃO DE FOGOS ARTIFÍCIOS SEM RUÍDOS DE FORMA SILENCIOSA EM RESPEITO ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **16 de novembro de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 26 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39FE73DF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 PROCESSO N° 259/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA CONFORME NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **17 de novembro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 27 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF495125

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021 PROCESSO N° 260/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **17 de novembro de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 27 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26C05E8E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **28 de outubro de 2021** até às 08h20m do dia **18 de novembro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **18 de novembro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE3076F6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia 27 de outubro de 2021 até às 13h30m do dia 18 de novembro de 2021. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia 18 de novembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9CE31384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 82/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Comunicado da Servidora Elionara Moreira de Carvalho Skrzypietz, Diretora de Gabinetes, bem como do Parecer Jurídico referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, determino a abertura de Processo Administrativo com objetivo de rescisão do mencionado contrato, devendo ser oportunizado contraditório a contratada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6F1B693

GABINETE
LEI N° 3853, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3836, de 02 de setembro de 2021.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica Alterada a redação da Súmula da Lei Municipal nº 3836, de 02 de setembro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil e dá outras providências. "

Art. 2°. – Fica Alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3836, de 02 de setembro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S. A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, até o valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), destinados a Pavimentação de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. "

Art. 3°. – Fica Alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3836, de 02 de setembro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco do Brasil S. A., como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4o, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas. "

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66C8B995

GABINETE
LEI Nº 3854, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a Proceder Junto à COPEL o Parcelamento da Dívida de Iluminação Pública e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a proceder com o parcelamento do débito existente junto à Companhia Paranaense de Energia – Copel, decorrente da instalação e/ou substituição de lâmpadas de diferentes tipos e potências sem a devida comunicação formal à Concessionária.

§1º. O valor atual do débito corresponde a R$ 2.217.436,57 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e cinquenta e sete centavos).

§2º. O pagamento deste valor será realizado em 1 + 36 vezes. Sendo a primeira parcela referente a 10% da dívida, e, o restante, em 36 parcelas mensais, e sucessivas. As parcelas serão atualizadas monetariamente, a ser definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio.

Art. 2º O pagamento das parcelas ocorrerá por conta da dotação orçamentária que se segue:

04 Secretaria de Administração
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública
888:3.3.90.47.00.00.507 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Reconhecimento de Débito, e qualquer outro documento que se fizer necessário, junto à Companhia.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4240873F

GABINETE
DECRETO N° 25535, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 05.10.2021, o(a) servidor(a) LEA DA LUZ FERRARI COLACO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 22071/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 05.10.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

LEA DA LUZ FERRARI COLACO
RG: 9514362-8/PR
CPF: 079.778.109-99
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.10.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E8E598A

GABINETE
DECRETO N° 25536, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 18.10.2021, o (a) servidor (a) ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 22473/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 18.10.2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT
RG: 9507359-0/PR
CPF: 054.224.799-20
CARGO: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18.10.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F84D4CCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 174, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 161/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 161/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora EVA TEIXEIRA DOS SANTOS, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 1.823,63 (Um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), leia-se: "R$ 1.897,65 (mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)"; e onde lê-se R$ R$ 21.883,56 (Vinte e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)", leia-se "R$ 22.771,80 (vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9EC0D28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 162/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 162/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor TADEU SODRE REGIS, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 2.004,25 (Dois mil, quatro reais e vinte e cinco centavos), leia-se: "R$ 2.083,11 (dois mil e oitenta e três reais e onze centavos)"; e onde lê-se R$ 24.051,00 (Vinte e quatro mil, cinquenta e um reais)", leia-se "R$ 24.997,32 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1CFB191

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 176, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 163/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 163/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 3.797,55 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), leia-se: "R$ 3.984,68 (Três mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)"; e onde lê-se R$ 45.570,60 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)", leia-se "R$ 47.816,16 (quarenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83F4433B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 177, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 164/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 164/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora HILDEGARD WEISS SERA, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 7.609,19 (Sete mil, seiscentos e nove reais e dezenove centavos), leia-se: "R$ 7.920,91 (sete mil novecentos e vinte reais e noventa e um centavos)"; e onde lê-se R$ 91.310,28 (Noventa e um mil, trezentos e dez reais e vinte e oito centavos)", leia-se "R$ 95.050,92 (noventa e cinco mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A16373F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 178, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 165/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 165/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora APARECIDA DO ROSÁRIO MARTINS RUTHES, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 3.544,27 (Três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), leia-se: "R$ 3.687,49 (Três mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)"; e onde lê-se "R$ 42.531,24 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um real e vinte e quatro centavos)", leia-se "R$ 44.249,88 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91B38633

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 179, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 166/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 166/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora IVANETE FLAUSINO, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 1.660,07 (Um mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos), leia-se: "R$ 1.729,62 (Um mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)"; e onde lê-se "R$ 19.920,84 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)", leia-se "R$ 20.755,44 (vinte mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:587DE367

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 180, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 167/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 167/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora VALDERES BORBA, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 5.417,22 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), leia-se: "R$ 5.635,81 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos); e onde lê-se R$ 65.006,64 (Sessenta e cinco mil, seis reais e sessenta e quatro centavos)", leia-se "R$ 67.629,72 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C771C693

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 181, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 169/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 169/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 1.707,79 (Um mil, setecentos e sete reais e setenta e nove centavos), leia-se: "R$ 1.779,34 (Um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos); e onde lê-se "R$ 20.493,48 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)", leia-se "R$ 21.352,08 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B9DBD55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 170/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 170/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 1.859,06 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), leia-se: "R$ 1.936,96 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); e onde lê-se "R$ 22.308,72 (Vinte e dois mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)", leia-se "R$ 23.243,52 (vinte e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D552D05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 171/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 171/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora SUELI DE FÁTIMA FERREIRA GOLL, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: R$ 1.859,06 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), leia-se: "R$ 1.936,96 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); e onde lê-se "R$ 22.308,72 (Vinte e dois mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)", leia-se "R$ 23.243,52 (vinte e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D9773BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 184, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera portaria de concessão de aposentadoria a servidores municipais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a Portaria nº 173/2021;
* Considerando a decisão judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 0003598-88.2021.8.16.0103, em trâmite junto à Vara de Fazenda Pública da Comarca da Lapa/Pr., que manteve os efeitos das Leis Municipais ns° 3769/2021 e 3826/2021, autorizativa da concessão da revisão geral anual aos servidores ativos e inativos municipais da Lapa.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 173/2021 que concedeu, a partir de 01/10/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA, alterando o valor do provento previsto no Art. 2º, onde lê-se: "R$ 4.317,98 (Quatro mil, trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)", leia-se: "R$ 4.498,90 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)"; e onde lê-se "R$ 51.815,76 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)", leia-se "R$ 53.986,80 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DE3759D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: V H FERNANDES ALVES LTDA ME, CNPJ Nº 41.857.936/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VITOR HUGO FERNANDES ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$4.801,28(QUATRO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B89F12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. YURI LAVEZZO BORTHOLIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$5.895,00(CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7779127D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA ME, CNPJ Nº 40.223.106/0001-79, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITEM 13
VALOR GLOBAL: R$1.969,80(HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F578D37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 36.327.075/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITENS 21 E 22.
VALOR GLOBAL: R$131.590,32(CENTO E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2612BC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME, CNPJ Nº 09.943.233/0001-00, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. TIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITENS 10, 19, 24 E 35.
VALOR GLOBAL: R$7.881,26(SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5267D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, TELEFONE 54 3519-0140 E 54 98433-6388, E-MAIL MULTISULCD@HOTMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITEM 45.
VALOR GLOBAL: R$3.491,64(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66E7250D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº18.202.203/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NELI OLIVEIRA DA SILVA.
VALOR GLOBAL: R$12.439,20(DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITEM 49.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B333328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITENS 28, 53 E 58.

VALOR GLOBAL: R$197.679,70(CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA10B454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 (PD 18225/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (ITEM 32), DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI – MATRÍCULA 81550, TELEFONE 41 3547-5086, E-MAIL LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1389/2021 (PD 22066/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 22/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6840DEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (LOTE 1), DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI – MATRÍCULA 81550, TELEFONE 41 3547-5086, E-MAIL LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1391/2021 (PD 22069/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 19/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBB6FF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021 (PD 2659/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ERILSON OLIMPIO RODRIGUES BURDA 07080655978 ME, CNPJ Nº 29.776.063/0001-16, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ERILSON OLIMPIO RODRIGUES BURDA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021 ATÉ O VALOR DE R$ 2.276,56(DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO PERCENTUAL DE 16,29(DEZESSEIS VIRGULA VINTE E NOVE POR CENTO), PARA PINTURA EM ACRÍLICO, E R$ 192,60(CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO PERCENTUAL DE 1,15%(UM VIRGULA QUINZE POR CENTO), PARA PINTURA EM ESMALTE.
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 058/2021 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 27/07/2021 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD86B65B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021 (PD 2659/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ERILSON OLIMPIO RODRIGUES BURDA 07080655978 ME, CNPJ Nº 29.776.063/0001-16, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ERILSON OLIMPIO RODRIGUES BURDA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.12.2021 E 04.02.2022.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.08.2021 E 22.09.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CB83B90

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 (PD Nº 13745/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO

MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MONARCA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 35.901.437/0001-80
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1380/2021 (PD 21950/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 658;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3.449.052.420.000.000.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
DATA: 22/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81264269

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, vem por meio deste convidar para a realização da 1ª Audiência Pública – Mobilização da Comunidade, Diagnóstico e Prognóstico, referente ao Plano de Mobilidade da Lapa, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2021, às 19h00min, de maneira presencial no plenário da Câmara Municipal da Lapa, e virtual nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal da Lapa.

Lapa, 27 de outubro de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70EC9692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 22907/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1572, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n° 042.412.949-36, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 9.103.938-9 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio Bortoleto,268, Vila do Principe, Lapa/PR, e

II – A Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 78.475.902/0001-71, sito à Praça General Carneiro,36, Centro, Lapa/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. José Artur Zanluti Filho, brasileiro, casado, empresário e farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF sob n° 874.428.509-44, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 1.457.398-4, residente e domiciliado à Rua Francisco Braga, n° 53, Centro, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo à prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela do SUS, para Empresa Laboratório De Análises Clínicas Becker Ltda Epp, no valor de R$ 106.877,94 (cento e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos),sendo R$ 11.387,21 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) correspondente ao contrato 142/2021 e R$ 95.490,73 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos), conforme Parecer Jurídico n° 1346/2021 - Processo Digital) n° 22907/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 106.877,94 (cento e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.
O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa Laboratório De Análises Clínicas Becker Ltda Epp.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos dos Processo Digital n° 696722907/2021 e outra para a Empresa Laboratório De Análises Clínicas Becker Ltda Epp.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 26 de outubro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO
Empresa Laboratório De Análises Clínicas Becker LTDA EPP

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F9600B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS N° 093/2017 E 142/2021

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, estabelecida na Praça General Carneiro,36, Centro, Lapa/PR, inscrita no CNPJ sob n° 78.475.902/0001-71, Inscrição Municipal n° 30100, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, Contrato 093/2017 e 142/2021 originário do Processo de Inexigibilidade n° 021/2017 e 027/2021, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 1346/2021, no valor de R$ 106.877,94 (cento e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), a ser pago com os recursos: 08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 764: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.
Lapa (PR), 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2738FD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.505.263/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 53, 55, 64 E 71.
VALOR GLOBAL: R$2.564,80(DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7585243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (PD N° 4223/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 32.264.182/0001-02.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTES NAS CLÁUSULAS OITAVA E NONA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 69 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1400/2021 (PD 22320/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 19/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0565A5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (PD N° 4223/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 32.264.182/0001-02.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1411/2021 (PD 22644/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 768;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.700.000.000 - POSTOS DE SAÚDE.
DATA: 19/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18790FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 238/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020/DIL (PD N° 17208/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 65.716.995/0001-37.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTES NAS CLÁUSULAS QUINTA E

SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACH BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 52 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1260/2021 (PD 19421/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 22/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:235C65AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**37.577.771/0001-56**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 101/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA

CNPJ Nº. 37.577.771/0001-56

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 14/10/2022.

Guarapuava, 14 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7CD3B581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra, conforme abaixo descrito. Execução de alambrado em mourões de concreto curvo seção "T" com 3 fios de arame farpado 16 BWG (1.65 MM) e tela de arame galvanizado losangular 14 BWG (2,11 MM), malha 8x8 cm com portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata 3x1/4 na vertical com trilhos sobre roldanas, instalados, na sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA EPP, CNPJ sob n°00.147.794/0001-10** pelo valor total de R$38.965,29(trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com prazo de exucação de 60(sessenta) dias, contador a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda-Pr, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89E5F6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra, conforme abaixo descrito. Execução de alambrado em mourões de concreto curvo seção "T" com 3 fios de arame farpado 16 BWG (1.65 MM) e tela de arame galvanizado losangular 14 BWG (2,11 MM), malha 8x8 cm com portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata 3x1/4 na vertical com trilhos sobre roldanas, instalados, na sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA EPP, CNPJ sob n°00.147.794/0001-10** pelo valor total de R$38.965,29(trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com prazo de exucação de 60(sessenta) dias, contador a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda-Pr, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85E8D4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 21 (VINTE) DIAS ALINE FARIA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **13/10/2021**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pela Dra. Bruna Franco Ferreira – CRM nº. 44.315/PR e Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.523/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **21 (vinte) dias**, compreendido entre **22/10/2021 a 11/11/2021**, a servidora pública municipal **Aline Faria de Oliveira,** portadora do RG. nº. 10.385.063-0/SESP-PR e CPF nº. 073.826.579-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1C279CCE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 944/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 312.318,00 (TREZENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 312.318,00 (trezentos e doze mil trezentos e dezoito reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2021 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.472/2021-E de 26/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 312.318,00 (trezentos e doze mil trezentos e dezoito reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 700	5494	Material de Consumo	162.318,00
3.3.90.39.00.00 – 702	5494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
06.03.10.301.0014.2.103		**Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)**	
3.1.90.11.00.00 - 709	1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	40.000.00
3.1.90.13.00.00 - 710	1019	Obrigações Patronais	9.000,00
3.1.90.16.00.00 - 711	1019	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 688	1019	Material de Consumo	27.000,00
Total da Suplementação			**312.318,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais	232.318,00
1019 - Recurso de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde Covid-19	80.000,00
TOTAL	**312.318,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:402D311D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 945/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
INSTITUI COMITÊ DE CRISE E ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Institui Comitê de Crise e Enfrentamento a Situação de Emergência e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do município de Lobato, o Comitê de Crise e Enfrentamento a Situação de Emergência no Municipio de Lobato/PR, sendo assim composto:
I – Coordenador da Defesa Civil – Altino Pires de Araujo Neto;
II – Engenheiro Civil – Ana Paula Kaneko;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social – Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani;
IV – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – Rogério José de Faria;
V – Assessor de Planejamento – Odair Laurentino;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Givaldo Cordeiro Ribeiro;

Art. 2º. – Compete ao Comitê de Crise e Enfrentamento de Emergência:
I – estudar e direcionar as políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, elaborando resoluções conjuntas disciplinando o disposto neste Decreto.
II – Identificada eventual situação de riscos físicos e/ou de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da defesa civil,

notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.
III – definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da calamidade publica, no âmbito do Município de Lobato;
§1.º - Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê poderá requisitar o apoio das Secretárias Municipais, Autarquia, bem como dos servidores que integram esses Órgãos.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de Calamidade Publica no município de Lobato/PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EDA7B312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º	Motorista	Marcos Aurélio de Campos

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **28, 29 de outubro, 03, 04 e 05 de novembro de 2021**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*, CNH *(se for o caso);*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 27 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9BEF6958

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROVIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, COMUNICA o processamento e não provimento do recurso interposto pela empresa E. S. CHAVES & CIA LTDA e provimento parcial do recurso interposto pela empresa BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN ME, Processo Licitatório nº 46/2021, referente ao Pregão Presencial nº 22/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2021

EDNA REGINA MARGIOTTI
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1D4E406E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - REAJUSTE

Contrato N° 88/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
- Item Reajustado:
GÁS DE COZINHA - GLP 45
R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)
GAS DE COZINHA (13KG)
R$ 106,00 (cento e seis reais)
Valor do Aditivo:
R$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).
Valor Total do Contrato:
R$ R$ 50.135,00 (cinquenta mil e cento e trinta e cinco reais).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
4140-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Data da assinatura: 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AE3CDE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de computadores (desktop) completos, notebooks, e demais equipamentos de informática para uso da Secretaria Municipal de Educação e suas instituições de ensino, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e Secretaria de Planejamento.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 28 de outubro de 2021 até às 09h00min do dia 12 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 12 de novembro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 12 de novembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:08EF9808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE O MUNICÍPIO DE MALLET E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Mallet e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Mallet, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:287B46F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 298.2021

DECRETO N.º 298 de 26 de outubro de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde IRINEU JOAO KOVALCZUK, cargo de Servente, a partir de 10.11.2021 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:490EAAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 300.2021

DECRETO N.º 300 de 27 de outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas, **protocolo 46425/2021 - processo 0004035/2021 de 27.10.2021;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, DARLEI ANTONIO CABRAL**,** RG nº. 3.083.590-PR, CUIDADOR RESIDENTE, a partir de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:55CD193E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 300.2021 EXTRATO EXONERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO(exoneração)
Protocolo 46425/2021 - processo 0004035/2021 de 27.10.2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: DARLEI ANTONIO CABRAL, RG nº 3.083.590 -PR, CPF nº 919.664.009-00;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATO: 02/12/2019 à 27.10.2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 300/2021 de 27.10.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1F69AD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.
Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação de candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 239 de 27 de agosto de 2021.

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
03	LUCIANE KULKA	72,0

II – O candidato deverá comparecer, no dia **01 de novembro de 2021**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 7.2.e 7.3 do PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, de acordo com os apresentados no ato da inscrição, os quais são os seguintes:
a) Certidão de casamento (se aplicar);
b) Certidão de nascimento de filhos (se aplicar)
c) Foto 3x4 recente;
d) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
e) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo IV);
f) Preenchimento do anexo V e VII, caso se faça necessário.
g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
h) Cartão do PIS/PASEP;
i) Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo V).
j) Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação para o sexo masculino;
k) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
l) Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
m) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;
Comprovante de residência atualizado;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 7.3 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AE6F0FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

Súmula: Estabelece o Ponto Facultativo no Poder Legislativo, cancela a Sessão Ordinária, suspende o atendimento ao público e os serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari nos dias 28 de outubro e 01º de novembro de 2021, em razão dos feriados do Dia do Servidor Público e Dia de Finados.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público e serviços internos na Câmara Municipal de Mandaguari no dia 29 de outubro de 2021, em razão da dedetização do prédio.

Art. 3º Cancelar a Sessão Ordinária do dia 01º de novembro de 2021 em virtude do recesso estipulado no art. 1º, em conformidade com o artigo 112, § 10 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27.10.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2718AB20

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 26/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 26/2021 de 25 de Outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2022 do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2022 - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Outubro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 26/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B9DE4C86

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 27/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 27/2021 de 25 de Outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Outubro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 27/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:49DB68EB

GABINETE DO PREFEITO
ESOLUÇÃO Nº 28/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 28/2021 de 25 de Outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE COM O OBJETIVO DE "INCENTIVAR NOSSOS MUNÍCIPES A MANTEREM SEUS QUINTAIS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS SEM FOCOS DE MOSQUITOS" ATRAVÉS DO IPTU do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE COM O OBJETIVO DE "INCENTIVAR NOSSOS MUNÍCIPES A MANTEREM SEUS QUINTAIS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS SEM FOCOS DE MOSQUITOS" ATRAVÉS DO IPTU - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Outubro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 28/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:12027A52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 199/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 199/2021
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no

prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
58º	Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	10907945-6	25/01/1996	57,0

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
10°	Thais Fernanda da Silva	12981000-9	06/03/1994	40,0

Mandaguari,25 de outubro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:572F363F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 201/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 201/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49811085	ANDREA FLUGEL SCHWERDTNER	67,50	10°	03/06/1976

Mandaguari,27 de outubro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4DDC707F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 200/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2021

EDITAL Nº 200/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 03, 04, 05, 08 e 09 de Novembro de 2021**, conforme segue:

LETRAS				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
01	1º	PATRÍCIA PIRES SELLS	19/01/1993	95

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 28 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A55A665A

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº. 593/2021 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI – FMEM

DECRETO Nº. 593/2021

Súmula: Institui e nomeia membros integrantes do Fórum Municipal de Educação de Mandaguari – FMEM, com mandato de 01/10/2021 a 01/10/2023, de acordo com o disposto na Portaria nº141/2014 de 19 de novembro de 2014, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem **Fórum Municipal de Educação de Mandaguari – FMEM**, com mandato de 01/10/2021 a 01/10/2023, de acordo com o disposto na Portaria nº141/2014 de 19 de novembro de 2014, a saber:

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI - FMEM
Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari:
Titular: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini
Suplente: Graciette Cristina Gomes Gracino Magon
Titular: Márcia Zélia Silva de Souza Mourão
Suplente: Elaine Cristina Salvador
Titular: Leila Cristina de Medeiros Capel
Suplente: Adriane Xavier Alba Libardi Cravo
Titular: Alaíse Canale de Oliveira
Suplente: Elisabete Cardoso Alexandre
Titular: Edilaine Cristina Salvador
Suplente: Flavia Marisol Medina

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguari.
Titular: Danilo Camilo Sabino
Suplente: Márcio Cledson Simois

Representantes do Núcleo Regional de Educação de Maringá:
Titular: Tereza Cristina de Carvalho
Suplente: Jennifer Vieira Costa

Representantes da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.
Titular: Alessandra Cristina Pancier Neiro

Suplente: Emerson Carlos Pinhati

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elessandra Alves Maciel de Azevedo
Suplente: Danielle Brita Bornshlegell

Titular: Maria Inês Botelho
Suplente: Gisele Silva Bengozi

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB:
Titular: José Ricardo Donatti Côrrea
Suplente: Taniely Guimarães Dias

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Ana Cristina Matos da Silva
Suplente: Rosângela Ferreira da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Geraldo Boanerges Campos
Suplente: Maria Aparecida de Freitas da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Ângela de Cássia Silva Capóia de Osti
Suplente: Josiane Aparecida Delbone da Silva

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais de Mandaguari em período integral:
Titular: Leandra Aparecida Manoel Mazetti
Suplente: Lucilete Orsi

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais de Mandaguari em período parcial:
Titular: Simone Mara de Medeiros Machado
Suplente: Carmem Lúcia Rafael

Representantes dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil em período integral:
Titular: Márcia Cristina Neiro do Egipto
Suplente: Michelle Garcia de Castro

Representantes dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil em período parcial:
Titular: Luciléia Maria de Souza
Suplente: Cibele Botelho

Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais do Município de Mandaguari:
Titular: Claudiane Castilho Prado dias Figueiredo

Suplente: Telma Lopes do Couto Munekata

Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino do Município de Mandaguari:
Titular: Maria Elizabete da Silva Perez Henriques
Suplente: Alessandra Guimarães dos Santos Medina

Representante das Escolas da Rede Privada do Município de Mandaguari:
Titular: Magali Gonçalves Rosseto
Suplente: Vilma Aparecida Barbosa Cezar

Representantes de Mães, Pais e Responsáveis de alunos das Escolas Municipais de Mandaguari:
Titular: Cristiane Catóia Souza da Silva
Suplente: Rafaela Hass Vilanova

Representantes de Mães, Pais e Responsáveis dos Centros Municipais de Educação Infantil de Mandaguari:
Titular: Adriana Bernardo da Silva
Suplente: Camila Guirra Camargo

Representantes de Mães, Pais e Responsáveis de alunos das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Mandaguari:
Titular: Júlia Cristina da Silva
Suplente: Valdinei Cesário

Representantes de Estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Mandaguari:
Titular: Daniel Michael Marques de Oliveira
Suplente: Paula Thaisa dos Santos Oliveira
Titular: Maria Julia Godart
Suplente: Kawany Beatriz Dias de Souza

Representante dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Município de Mandaguari:
Titular: Marli Aparecida Cardoso dos Santos
Suplente: Cecília Olga Silva

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE:
Titular: Maria de Fátima da Silva Fernandes
Suplente: Vera Lúcia Ruiz Meleiro

Representantes da Pastoral da Criança do Município de Mandaguari:
Titular: Isadora Christina Pereira Fortunato
Suplente: Silvio da Silva Rodrigues

Representantes do Instituto Promocional Jesus de Nazaré:
Titular: Ana Cristina Matos da Silva
Suplente: Danielli Lança da Silva

Representantes do Núcleo Sindical de Mandaguari da APP Sindicato:
Titular: Dalva Linda Vicentini
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Fineto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27.10.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9D93AA9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO BÁSICO, PARA ATUAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, realizado pela comissão nomeada pelos Decretos nº 189 e 569/2021, comunicamos que o credenciamento da seguinte Empresa:

EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 38.129.091/0001-32

Mandaguari, 27 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A64E89F9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO BÁSICO, PARA ATUAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa SAÚDE PARA O FUTURO E BEM ESTAR LTDA, realizado pela comissão nomeada pelos Decretos nº 189 e 569/2021, comunicamos que o credenciamento da seguinte Empresa:

SAÚDE PARA O FUTURO E BEM ESTAR LTDA
CNPJ 38.115.938/0001-20

Mandaguari, 27 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3C366915

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.37/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor de :**1)JEANGE CLAY DAS NEVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.076.890/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Mandaguari (PR), 27 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:42064634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO12-APROVA UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTES

Resolução nº 12

Mandirituba, 29 de Setembro de 2021

Aprova utilização de saldo remanescentes

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a reunião realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um realizada na Unidade de Saúde Central I
Considerando o oficio n° 92/2021 emitido pela Secretaria de Saúde de Mandirituba

Resolve:
Art. 1º Aprovar a utilização de saldos remanescentes em contas antigas de custeio e investimentos federais, conforme legislação referente em oficio.

Cordialmente,
LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:52EC68CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO13- APROVA O 2º RDQA 2021

Resolução nº 13

Mandirituba, 29 de Setembro de 2021

Aprova o 2º RDQA 2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a reunião realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um em reunião realizada na Unidade de Saúde Central
Considerando o oficio n° 95/2021 emitido pela Secretaria de Saúde de Mandirituba

Resolve:
Art. 1º Aprovar **2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 (2º RDQA)**

Cordialmente,
LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:37A867E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 14-APROVA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLÍNICA

Resolução nº 14

Mandirituba, 29 de Setembro de 2021

Aprova utilização do equipamento de ultrassonografia na Policlínica

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a reunião realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um em reunião realizada na Unidade de Saúde Central

Resolve:
Art. 1º Aprovar **a utilização do EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA** na Policlínica de Mandirituba

Cordialmente,
LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:EC310A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DE 7.285,65 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.
DA VIGÊNCIA: A partir de 27 de Outubro de 2021 fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 dias até 25 de Janeiro de 2022.
DATA DO ADITIVO: 26/10/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41418B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 04.279.785/0001-34
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DE 8.336,15 m² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA.
DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 DIAS ATÉ 24 DE JANEIRO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4BB3EF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 04.279.785/0001-34
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DE 8.336,15 m² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA.
DO VALOR: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, para adequação, decidem suprimir em aproximadamente 4,44% a quantidade dos serviços, no valor de R$ 70.299,72 (setenta mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), e, aditar em aproximadamente 4,34% a quantidade dos serviços, no valor de R$ 68.636,51 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta e um centavos), ao que resultou na redução de 1.663,21 (Hum mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), que corresponde a aproximadamente 0,1% do valor contratado que passará para 1.580.087,80 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil oitenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D0CB59D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 378 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a pedido da servidora, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **LIDIA DE OLIVEIRA ALVES,** matricula n.º 2544, portadora do RG n.º 4.231.744-6/PR e CPF/MF sob n.º 575.442.809-00, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:564BF9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO Nº 104/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **KATRU ASSESSORIA LTDA**
CNPJ/MF nº 30.140.174/0001-10
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA OS ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS - SGD E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU APRENDIZAGEM PARA ADOLECENTES EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 089/2019 CEDCA/PR.**
VALOR TOTAL: R$ **16.440,00**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4E21FCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 069/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 069/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
A candidata abaixo relacionada foi considerada habilitado/apto:

CARGO: ODONTÓLOGO
NOME: DIANDRA DAL PAI

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:39AB2A58

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 070/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 070/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 12 de novembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (se for o caso);
Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional (se for o caso);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos;
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato;
Laudo médico de aptidão física e mental emitido por um médico do trabalho,
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Número de conta bancária;
Declarações solicitadas nos itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: SIMONE BASOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:32641F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 134/2021

De 27 de Outubro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Ana Cristina Feitosa dos Santos,** matricula 187, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 04/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/10/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:071DA2EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA LIMITADA; CNPJ Nº 15.149.058/0001-79.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS PARA ATENDER O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

166 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
167 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7FA5B7EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 87/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ 17.234.948/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 3.290.04(TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 246.702,00 (-DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS-). PARA R$ 249.992,04 (-DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS-).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EBA58C0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 002/2018.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO SOFTWARES.

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65.

CONTRATADA: HF GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ Nº 12.402.787/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SIM/AM PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA – PARANÁ

FONTE DE RECURSOS:

10.001.04.122.0012.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
01001- RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FICA ADITADO CONFORME A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ITEM 3.3. HAVENDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, OS VALORES ACIMA MENCIONADOS SOFRERÃO REAJUSTE BASEADO NO ÍNDICE DO IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, O VALOR MENSAL PASSARÁ A SER NO VALOR DE R$ 6.754,95 (-SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS-), TOTALIZANDO OS DOZE MESES EM R$ 81.059,40 (-OITENTA E UM MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).

VALOR: COM BASE NOS TERMOS DO **CAPITULO III – DO CONTRATO**, SEÇÃO I, Art. 57, II; § 1°, II DA LEI Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES, POR SER UM CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, PROMOVE UM AUMENTO **DE IGUAL PERÍODO** SOB O VALOR CONTRATUAL. FICA ADITADO OS ITENS CONTRATADOS DO LOTE Nº 01 DO CONTRATO, NO QUE CABE À: SISTEMA DE ORÇAMENTO; SISTEMA DE LRF; SISTEMA DE CONTABILIDADE; SISTEMA DE TESOURARIA; SISTEMA DE TCE-PR; SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GERENCIADOR DE CÓPIA DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS (BACKUP); CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO SIM-AM

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PASSARÁ

EXECUÇÃO DE 01/11/2021 PARA 01/11/2022 E A VIGENCIA DE 01/12/2021 PARA 01/12/2022.

MARILENA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41CC22F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 39

DATA: 27/10/2021

SÚMULA: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mariópolis e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mariópolis – REFIS/Mariópolis, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 30 de setembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados e com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º. O ingresso no REFIS/Mariópolis 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	90%	90%
Em 12 parcelas	75%	75%
Em 24 parcelas	30%	30%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica;
§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/Mariópolis, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários de sucumbência, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia após o ato do parcelamento.
§ 5º. A opção pelo REFIS/Mariópolis, importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 3º. A adesão ao REFIS/Mariópolis implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;
Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.
Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Mariópolis, com a conseqüente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal.
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação
ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/Mariópolis encerra-se impreterivelmente em 30 de Junho de 2022.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 27 de Outubro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:642DDDD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 40

LEI N° 40/2021
Data: 27/10/2021

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a alterar o número de vagas do Cargo de Médico Clínico Geral II – Plantonista, constante no Anexo I, da Lei N° 52/2015".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica alterado o número de vagas do cargo de Médico Clínico Geral II – Plantonista, do Grupo Ocupacional V, Agente Profissional, criado pela Lei N° 52/2015 de 08/09/2015, Anexo I, conforme quadro abaixo:

CARGO	DE N° DE VAGAS	PARA N° DE VAGAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL II – PLANTONISTA	03	05

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 27 de outubro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AF9EDAB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2021

DECRETO N º 99/2021

DATA: 27/10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.1.053 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....102 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.011 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BÁSICA FUNDEB 40%
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....102 22.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 21 de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0E3D4B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**023/2021**
Objeto:	**AGENDAS PERSONALIZADAS**
Nome do Credor:	**MULTI PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**23.301.250/0001-67**
Valor:	**R$ 1.473,13**

Matinhos, 19 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:59C97409

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**025/2021**
Objeto:	**BANNER E FAIXA**
Nome do Credor:	**GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**04.238.031/0001-36**
Valor:	**R$ 435,00**

Matinhos, 19 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:29E78C94

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 082/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência do Feriado do dia 02 de novembro, fica remanejado o ponto facultativo referente ao Dia do Funcionário Público, comemorado anualmente em 28 de outubro, ficando o mesmo estabelecido para o dia 01 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 20 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:BA177153

GABINETE
PORTARIA Nº 1143/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **AGLACI RAMOS DE MAGALHÃES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 63070/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 15/10/2021 até 14/10/2022**, devendo se manter afastada de atividades com esforços físicos e posturais, longas

permanência de pé ou flexão do tronco, conforme atestado e exames apresentados.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso,bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:782237F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1144/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem	25/10/2021 A 23/12/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE0F0F21

GABINETE
PORTARIA Nº 1145/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62120/1	Marina Izabel Stezky	Professor	18/10/2021 A 14/11/2021 (28) dias	NÃO
62120/2	Marina Izabel Stezky	Coordenador Educacional	18/10/2021 A 14/11/2021 (28) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76467DD4

GABINETE
PORTARIA Nº 1146/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69817/4	Thais Cristina Lourenço da Silva	Educador Infantil	19/10/2021 A 04/11/2021 (17) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EADE7AC1

GABINETE
PORTARIA Nº 1147/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100451/1	Andreia Lutz	Cozinheiro/ Merendeira	19/10/2021 A 17/11/2021 (30) dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D6F7015

GABINETE
PORTARIA Nº 1148/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56138/1	José Bueno dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2021 A 28/01/2022 (120) Dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5245E244

GABINETE
PORTARIA Nº 1149/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	15/10/2021 A 29/10/2021 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AEEFD555

GABINETE
PORTARIA Nº 1150/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	24/10/2021 A 21/01/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02F9A505

GABINETE
PORTARIA Nº 1151/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14214/1	Julia Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19/10/2021 A 16/01/2022 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E4E4E7B

GABINETE
PORTARIA Nº 1152/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável

após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101054/1	Anneliz Christine de Lara	Fisioterapeuta II - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **05 de outubro de 2021**.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8AB8E367

GABINETE
PORTARIA Nº 1153/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100973/1	Gleiciane de Jesus dos Santos	Enfermeiro PSS
100588/2	João Fellipe Guimarães Beher	Médico Ortopedista Plantonista - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **23 de agosto de 2021**.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16AA2FD0

GABINETE
PORTARIA Nº 1154/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100640/2	Eucimar de Oliveira Dias	Técnico em Enfermagem PSS
101026/1	Fernanda Mariano e Silva	Enfermeiro PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **15 de setembro de 2021**.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D037279

GABINETE
PORTARIA Nº 1155/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101051/1	Maria de Fátima Souza de Sant' Anna	Médico ESF-PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **05 de outubro de 2021**.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4323343

GABINETE
PORTARIA Nº 1156/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
6920/1	Lindamir Maria Casas Alves	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2021**.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B110E1C7

GABINETE
PORTARIA Nº 1157/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
3344/1	Alzira Januária Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2021**.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E3DE5BF

GABINETE
PORTARIA Nº 1158/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

A servidora **Márcia Espindola Dos Santos,** matrícula nº 67083/3, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar do dia 25 de outubro de 2021 a 23 de dezembro de 2021, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6C8EFA7

GABINETE
PORTARIA Nº 1159/2021 MATINHOS, A 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a necessidade de obtenção de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à utilização eventual de veículos automotores de propriedade do Município de Matinhos.

O prefeito de municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º. Fica determinado que a utilização eventual de quaisquer veículos de propriedade do município de Matinhos deve ser precedida de autorização especial expressa do Chefe do Poder Executivo, que analisará em conjunto a Assessoria Jurídica do gabinete a legalidade, oportunidade e conveniência do pedido, ficando terminantemente vedado o uso para fins que não atendam ao interesse público, nos termos da legislação de regência.
Parágrafo único. Na ausência do Chefe do Poder Executivo e, em caso de urgência devidamente justificada pelas circunstâncias do caso concreto, o pleito deverá ser destinado ao Sr. Marcelo Sebastião Padilha, Diretor de Gabinete (fone: [41]3972-6010/6275), que despachará diretamente com a autoridade competente.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:086D8BCE

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 758/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13622/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ADEMIR ANTONIO TABORDA RIBAS**, portador do R. G. n.º 969.10-3/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 234.146.269-34, matrícula 4960-01, cargo de motorista C, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da lei - Com Paridade aos servidores da ativa. Última remuneração, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da C.F. c/c art. 6º -A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.171,25.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.
.

Matinhos, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8B825ED

GABINETE
DECRETO Nº 804, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 804, DE 20 DE OUTUBRODE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 o feriado em comemoração ao "Dia do Servidor Público", permanecendo o expediente de trabalho normal nas repartições públicas do Município de Matinhos/PR nos dias 28 (quinta-feira) e 29 (sexta-feira) de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:72FC7FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.888.718,65 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/10/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/11/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/11/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos,

https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 27 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:05E91211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO - REP PARA O REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 379.829,20(trezentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/10/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/11/2021, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/11/2021, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 27 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8BEFA8FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2021

RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
Resultado do Recurso das inscrições indeferidas, do Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 01 de setembro de 2021, nos seguintes termos:
Art. 1. Fica INDEFERIDA a inscrição abaixo relacionada, por não atender os requisitos do Edital nº03/2021 do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA.

058	Charles Belasque Bacellar	INDEFERIDA

Matinhos, 27 de outubro de 2021.

ALCIDES BENATO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Nº 01/2021

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95A2430A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMMR

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº **154/2021**, sob a presidência do Senhor **Ilson Jose Bini**, e membros os Senhores (a) **Josiane Pereira dos Santos e Alcione dos Santos Marcondes**, para abrir e julgar as propostas de preços conforme decisão no julgamento do recurso e contrarrazões recursal do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 05/2021-PMMR**, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO COM COBERTURA METALICA NO CENTRO DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICIPIO DE MATO RICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.

Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes de "PREÇOS" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados, e, após análise, à vista das exigências constantes no Ato Convocatório, a Comissão constatou a apresentação dos envelopes de Proposta da **EMPRESA: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: 25.362.809/0001-94 valor apresentado: R$ 57.444,55, - EMPRESA: M. DE MELO ME, CNPJ: 21.303.780/0001-19 valor apresentado: R$ 53.613,92, - EMPRESA**: **ILMA WALTMANN E CIA LTDA ME, CNPJ: 09.016.777/0001-19**, **valor apresentado: 54.252,40** Após a conferencia das propostas pela comissão e pelo único participante da empresa **ILMA WALTMANN E CIA LTDA ME, CNPJ: 09.016.777/0001-19, senhor Osmario Bee, sendo que os demais representantes não estiveram presentes**, a empresa **M. DE MELO ME, CNPJ: 21.303.780/0001-19, Apresentou o menor valor de: R$ 53.613,92**, consagrou-se vencedora do certame, tendo critério de julgamento menor preço global. Publique se o presente resultado no Diário Oficial do Município, e, após o decurso dos prazos recursais o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação dos serviços licitados, Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

ILSON JOSE BINI	***JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS***	***ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES***
Presidente	Membro	Membro

OSMARIO BEE MARCOS DE MELO
Representante Representante
Não Aguardou Para Assinar Não Participou

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
Representante
Não Participou

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4B1CA21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 054/2021

PORTARIA N° 054/2021

Súmula: Dispõe sobre Recesso Funcional da Câmara Municipal de Morretes no dia 1º/11/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 1º de novembro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 155, de 02 de setembro de 2021, expedido pelo Chefe do Executivo, decorrente ao Feriado de Finados.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:050AC569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
DISPENSA 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de licenciamento para utilização de software em plataforma online, a ser utilizado como referência de preços de peças e acessórios para os veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 065/2021 – ID N0 192/2021
EMPRESA: CILIA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº 15.533.772/0001-66
VALOR TOTAL de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência está estipulado em 12 (doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 15/10/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAL, E O SR. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES PELA EMPRESA CILIA TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BA9AB66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-ID 016/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MORRETES

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

FORNECEDORA AUTO POSTO MORRETES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.084.372/0001-43, estabelecida na Praça Benedito Antunes de Oliveira, nº 17, Centro, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail apmorretes@terra.com.br, Fone (41) 3462-1118, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFREDO SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.099.117-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.406.599-11.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MORRETES, doravante denominada FORNECEDORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 009/2021-ID 016/2020, LOTES 01 e 04, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais,** oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS LOTES 01 e 04 (Gasolina Comum A e Diesel A):
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Gasolina Comum A e Diesel A (unidade litro) cujo preço referente ao Lote 01 passará de R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e o Lote 04 passará de 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Gasolina Comum A	Lt	75.000	6,19	464.250,00
04	Diesel A	Lt	97.500	5,06	493.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços

passará para o valor máximo de até R$ 957.600,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto nas cláusulas primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01101
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1019
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01020
Auxílio Financ. p/ ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19 – L.C Nº 173/2020
07.001.10.122.0160.2.051.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1024
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1003
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 935
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 936
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 940
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01507
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO
10.001.04.122.0013.2.045.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CULTURA
10.001.04.122.0013.2.046.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 009/2021-ID 016/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 25 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO SILVA,
Representante Da Fornecedora
Autoposto Morretes

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:934EC735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n°01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 27 de outubro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6BC887D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 27 de outubro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIO
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:49C08298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 27 de outubro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E491C770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 27 de outubro de 2021 a 211 de dezembro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICA**, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AE523E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 201 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 201/2021 de 25/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.576,43 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.686,80

64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.889,63
Total Suplementação:			45.576,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	
779 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.889,63
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
799 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.686,80
Total Redução:			45.576,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:92A6A374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 203/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.411,20 (cinco mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.411,20
Total Suplementação:			5.411,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.411,20
Total Redução:			5.411,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:82CFDAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 046/2021, objetivando a Contratação de SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR aos Alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas Dezesseis Escolas Municipais e três Colégios Estaduais, para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de ônibus com 40 lugares, Micro-Ônibus, Vans e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades para fins educacionais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:
O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em virtude de realizar as readequações no termo de referência anexo I do edital.
Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **11/11/2021 às 14h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 27 de outubro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:34A214F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME
CNPJ Nº 16.716.882/0001-26
LOTES 01, 02 e 03
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.792.760,00 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais).

EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ Nº 42.492.192/0001-40
LOTES 04, 06, 07, 08 e 09
NO VALOR TOTAL DE R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

EMPRESA CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME
CNPJ Nº 13.667.864/0001-03
LOTES 05
NO VALOR TOTAL DE R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais)..
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin conforme especificações do presente Termo de Referência do Anexo I.
DOS PRAZOS: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2021.
ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SR. ALEXANDRE DE PAULA SILVA PELA EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI; SR. MARCO FABIO SELICANI PEDRO PELA EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA; SR. MARCOS VINICIUS STECCA EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7AD7561C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 1.415.000,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO
09.001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS
09.001.26.782.0330.1.009. OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS
838 - 4.4.90.51.00.00 1009 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.415.000,00
Total Suplementação: 1.415.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.9.00.11.01.000Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pavimentação de Vias UIrbanas 1.415.000,00
Total da Receita: 1.415.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6673A697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Pedro Aurélio Nogueira, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 30/07/2021, 06, 13, 19, 23 e 27/08/2021 para entrega e retirada de documentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3AFFB1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 30/07/2021, 06, 13, 19 e 27/08/2021 para entrega e retirada de documentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A53BC9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI. OBJETO*:* Contratação de empresa (as) especializada para ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridas no serviço de fortalecimento de vínculos-SCFV, nas modalidades: karatê Shotokan e aulas de artesanato (Patchwork, bordado e crochê), no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo Lote 01: Prestação de serviços aula de Karatê Shotokan é de até R$ 22.549,20 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) tendo por base o valor unitário máximo de R$ 1.879,10(um mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) mensais. Valor Máximo Lote 02: Prestação de serviços para aula de artesanato (Patchwork, bordado e crochê) é de 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais), tendo por base o valor unitário máximo de R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) mensais. ABERTURA: 09h00min do dia 12/11/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 27 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1C812461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**.** O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO*:* Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de luminária com tecnologia light emitting diode "diodo emissor de luz" para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Valor Máximo Total. R$ R$ 389.276,06 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e seis centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 16/11/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 27 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B56D3DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 526/2021

PORTARIA N° 526/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que o senhor Jose Alfredo Ulian, designado para exercer a fiscalização do contrato em questão, ocupava o cargo de Secretário Municipal de administração.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Luciano Cavalheiro, matricula nº 934, exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula n° 1046, como fiscal suplente, do contrato nº 121/2020, oriundo do pregão presencial nº 37/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha médio (ônibus), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:71632061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 121/2020.

Ref: Pregão Presencial nº 37/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

Contratada: ADEMIR FERREIRA GOMES – ME.
CNPJ Nº 84.994.128/0001-08

OBJETO: Primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 121/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha médio (ônibus), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 19 de outubro 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:719156AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Dispensa de Licitação n° 57/2021, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 57/2021

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE- CISAMUSEP

CNPJ: n.º 04.956.153/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas, para ser utilizado pelos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL – R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

VENCIMENTO: 31/12/2020

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0D88FB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	117/2021
b) Licitação nº:	57/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	27/10/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas, para ser utilizado pelos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ/CPF: 04.956.153/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gestão associada da área de Saúde Pública — Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados.	3	R$ 16.666,67	R$ 50.000,01

Valor Total Homologado - R$ 50.000,01

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 27 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:60D7D596

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 525/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

DENILSON GRUDIN, matrícula nº 954 – Referente ao exercício: 03/02/2020 à 02/02/2021.

Período de férias, de: 03/11/2021 à 02/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4435D097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Educação e demais departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo

fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D05F7A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3538/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 3342/2020, substituindo membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1075/2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a segue:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	VANDERLEIA JACOMINI FAUST
Suplente:	NICOLE NÔVO NINO
Representante da Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	DEOMIR ANTONIO ROSSI
Suplente:	CLEONE MARA SCHMITZ PAZ

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Representante da Fisiobelle Clínica de Reabilitação e Estética Fisioterápica Ltda	
Titular:	IONARA BELLÉ
Suplente:	LEILA CRISTINA BELLÉ

III – TRABALHADORES DE SAÚDE

Representante do Conselho de Enfermagem	
Titular:	CLAUDETE FIGUERÓ KOERICH
Suplente:	FRANCIELI BUZIM
Representante do Conselho de Odontologia	
Titular:	ADRIANA HOFFELDER
Suplente:	ODAIR JOSE CIBULSKI
Representante do Conselho de Farmácia	
Titular:	MAGALI MEURER
Suplente:	GISLAINE DE FÁTIMA DANIEL

IV - USUÁRIOS

Representante da Pastoral da Pessoa Idosa	
Titular:	MARGARIDA RODRIGUES
Suplente:	MARIA MORAES
Representante de Associação de Moradores	
Titular:	EDISON ANTONIO DA SILVA
Suplente:	ADRIANA DA ROCHA
Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Titular:	HELENA PANASSOLO DE MOURA
Suplente:	TAMIRES DA SILVA BRANDÃO
Representante da APMIF – Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família	
Titular:	IDENIR TEREZINHA ANZOLIN
Suplente:	LINDOMAR DUARTE
Representante dos Professores Municipais e Estaduais	
Titular:	SOLANGE SCHVEITZER
Suplente:	VILCEIA SCARIOTO DUARTE
Representante do Rotary Clube	
Titular:	FRANCISCO ALMEIDA BRITO
Suplente:	LEONICE STEMPECOSKI BRITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3342/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A83D4F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4777/2021

SÚMULA: Suspende licença prêmio de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a licença prêmio concedida através da Portaria nº 4698/2021 a Servidora Pública Municipal **Ivone Terezinha Grahl Dal Molin**, portadora do CPF nº 502.865.799-87, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26/10/2021, por necessidades administrativas (ficando 10 dias em haver).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4C25A60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 83/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: PROGENIE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 29.198.018/0001-21.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 27 de Outubro 2021,** nos termos do art. Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula terceira do contrato nº 83/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na CONTRATO proveniente da INEXIGIBILIDADE nº 04/2021**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.1002-2.646.000 – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO PAB-2021-INDIVIDUAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 00383
FICHA: 0986

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 83/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 26 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D54113D6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53 /2021 – PROCESSO Nº 90/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53 /2021 – PROCESSO Nº 90/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto O objeto desta licitação é eventual aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades desta fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Novembro de 2021, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F6F34665

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA- Instaura Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, nos termos do § 8º, inciso X do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, em conformidade com o Artigo 36 da Resolução nº 04/2004 (Regimento Interno e Artigos 20, XV e 21, §5 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, em atenção ao Requerimento nº 133/2021, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e, acolhendo decisão do Plenário de 13 de Outubro de 2021 (Requerimento nº 133/2021).

RESOLVE:

Faço saber a todos os munícipes de Paiçandu, Estado do Paraná, que o Plenário desta Corte aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instaurada a partir da data da promulgação desta Resolução, **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI**, nos termos do § 8º, inciso X do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, em conformidade com o Artigo 36 da Resolução nº 04/2004 (Regimento Interno e Artigos 20, XV e 21, §5 da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, em atenção ao Requerimento nº 133/2021, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em conformidade com o recebimento da denúncia por meio do Requerimento nº 133/2021, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu em sessão ordinária do dia 13 de Outubro de 2021, foram sorteados e nomeados os seguintes membros do Legislativo Municipal para comporem a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI, assim constituída:

Presidente: Nilson Ribeiro Chagas
Relator: Carlos César Martins
Membro: Deisiane Gracieli da Silva

Art. 3º - A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI instaurada por este ato, deverá apurar os fatos denunciados pelos Vereadores Carlos César Martins, Douglas Rodrigues Morgado-Douglas Enfermeiro, Nilson Ribeiro Chagas e Michael Brustulin, conforme o Requerimento nº 133/2021, a fim de investigar as supostas negligências, bem como a responsabilização do Senhor Prefeito, nos fatos que vem acontecendo no Hospital Municipal com os pacientes, e outros mais que contrariam o respeito da saúde com os munícipes paiçanduenses.

Art. 4º - A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI terá o prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período, para exarar seu parecer.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 27 de Outubro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

OSVALDO MARINHO NOVAES-
1º Secretário

MICHAEL BRUSTULIN
Vice-Presidente

DEISIANE GRACIELI DA SILVA-
2º Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0606B3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 34/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 34/2021

SÚMULA- Conceder férias do saldo remanescente a servidora efetiva Jhessika Aparecida da Silva

*O Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede (10) dez dias de férias do Saldo Remanescente pelo período de 03 de novembro/2021 à 12 de novembro/2021, a Sra. **Jhessika Aparecida da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.240.758-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2020 à 13 de janeiro de 2021.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 de outubro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:C49ED280

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 35/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 35/2021

SÚMULA- Conceder férias do saldo remanescente a servidora efetiva Sra. Marcia Guimarães Pereira.

*O Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 05 (cinco) dias de férias do Saldo Remanescente pelo período de 03 de novembro/2021 à 07 de novembro/2021, a Sra. **Marcia Guimarães Pereira,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.711.053-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 à 31 de março de 2019.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 de outubro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:DFECB09C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 17/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO Nº 17/2021

Súmula: Dispõe recesso funcional das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, em decorrência do dia do Servidor Público Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Milson Monteiro Teles, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 01 de novembro de 2021, o recesso funcional das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, referente ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 27 de outubro 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:3A417937

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de novembro de 2021, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do pedido de dispensa de: Marcia Paladini dos Santos (8ª).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
SAMARA ROBERTA SARRI	070.116.039-05	10.240.821-7	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, (13ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 79/2021 de 27 de outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F298207D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de novembro de 2021, às 09h10min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 horas**, **em razão do não comparecimento de: Reginaldo da Silva (7ª).**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
GETULIO PEREIRA ROSA	037.698.719-79	7.764.783-0	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRTR, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileira, maior, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.357.723-0- SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.384.519-38, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 horas**, (8ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 80/2021 de 27 de outubro de 2021, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CFC1BCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 3065/2021

Súmula: Autoriza o Município de Paiçandu a contratação de cooperativa e associações de catadores de materiais recicláveis, para execução de coleta seletiva.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contratar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no Município, com o objetivo de atribuir a essas entidades a execução do serviço público de coleta seletiva de material reciclável, observado os dispostos no artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alínea "j" do Inciso IV do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que trata da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único - Poderão conveniar-se com a Administração Municipal para os fins desta Lei as associações e cooperativas legalmente constituídas e em atividade regular no Município de Paiçandu.

Art. 2º A execução da coleta seletiva do lixo pelas cooperativas e associações, será remunerada pela quantidade de material comercializado, pela exigência da qualidade dos serviços prestados e pela busca do bem público.

Parágrafo único. Fica o poder executivo autorizado a dar incentivos financeiros proporcionais a quantidade de materiais recicláveis coletados.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a ceder, temporariamente, espaços ou instalações públicas ou privadas mediante pagamento de aluguel para que as cooperativas e associações contratadas desenvolvam suas atividades, ficando a concedente responsável pelo zelo da estrutura física bem como das demais dependências.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá ceder às cooperativas e associações veículos - para o transporte de materiais e cooperados, bem como equipamentos e outros bens necessários à execução de seus serviços.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo enviará anualmente à Câmara Municipal relação das cooperativas e associações contratadas e da natureza dos contratos.

Art. 5º Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os contratos e convênios para formação e assessoria técnica e contábil que se fizerem necessários à execução desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:616AAA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 504/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 504/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 320 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**270.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 301 - 449051 - 00507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**50.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 319 - 339030 - 00507 - MATERIAL DE CONSUMO	**220.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3C00A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 294/2021

A senhora **Francieli Silva de Oliveira**, Diretora Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

- Secretaria Municipal de Saúde:
Diretora / Presidente:
Francieli Silva de Oliveira RG:12.357.723-0 / CPF:086.384.519.38

Agendamento / Cisamusep
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009.68

Almoxarifado:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26

Compras:
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 / CPF:091.203.249.95

Recursos Humanos:
João Carlos Ribeiro RG:7.764.848-8 / CPF:036.366.569-29

Sistemas e Programas:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Transportes:
Tânia Christina Gerotto de Souza RG:8.187.67-7 / CPF:884.270.219.68

- CAPS:
Sirlene Vasselai Rosário RG:5.518.048-2 / CPF:792.267.529.15

- Clínica Municipal de Fisioterapia:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239.3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

- Farmácia Municipal:
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80

- Hospital Municipal São José:
Cristiane Traqueta Antonioli Martins RG:5.000.084-2 / CPF:003.755.029.20
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Debora Fernandes Crespilho Araujo RG:4.257.074-04 / CPF:052.359.159.41
Jorge Richardson Soliman de Brito RG:5.725.007-0 / CPF:884.141.089.20
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84

- Laboratório Municipal:
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73

- Vigilância Ambiental:
Alessandro Adriano Ribeiro Crespo de Morais RG:9.723.398-5 / CPF:061.305.279.00

- Vigilância Epidemiológica:
Maria Aparecida Marques RG:5.624.206-6 / CPF:843.641.229.04
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

- Vigilância Sanitária:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se

Fundação de Saúde de Paiçandu, 26 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D57CF45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19/10/2021

Ata resumida da 38ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 38ª (trigésima oitava) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas das três sessões anteriores, que foram aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 123/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 257 a 264/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5772, 5773 e 5779 ao 5783/2021; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5785 e 5786/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 26 (vinte e seis) de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 124/2021 e das indicações 265 e 266/2021 e 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5785 e 5786/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:85B61C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13996/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e monitor através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E

SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 25.262.694/0001-66, com o valor total de R$ 181.920,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se.

27 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9984526A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13996/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e monitor através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 25.262.694/0001-66, com o valor total de R$ 181.920,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se.

27 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:34A28AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14064/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de carimbos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 09.168.383/0001-86, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) e NILCELI DA SILVA - ME, portadora do CNPJ: 07.918.941/0001-58, com o valor total de R$ 11.062,90 (onze mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).

Publique-se.

27 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D14E5DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14064/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de carimbos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 09.168.383/0001-86, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) e NILCELI DA SILVA - ME, portadora do CNPJ: 07.918.941/0001-58, com o valor total de R$ 11.062,90 (onze mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).

Publique-se.

27 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:46E2F5D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15225/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.174.488/0001-61 com o valor total de R$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais) e SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com o valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

27 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F8C0FB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15225/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.174.488/0001-61 com o valor total de R$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais) e SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com o valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

27 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B48F0A81

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

Contrato nº 26/2021
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF Nº 044.836.299-64
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Psicológico, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021
Valor Estimado: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Período de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 27/10/2021

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:D71C3CBC

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 08/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	16756/2021
b) Licitação Nº.	08/2021
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	27/10/2021
e) Objeto homologado:	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto o serviço de conserto no fusor e instalação de película da impressora Brother modelo DCP-8157DN nº U63264E439166 de uso nas atividades, do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº 123(Praça do Museu).

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA

CNPJ – 78.728.375/0001-60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48392	CONSERTO DE IMPRESSORA	01	R$440,00	R$440,00

Valor Total Homologado – R$440,00

Palmeira,27 de outubro de 2021.

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:E94E1A87

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16756/2021

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto serviço de conserto no fusor e instalação de película da impressora Brother modelo DCP8157DN nº U63264E3439166 de uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu), Palmeira/Pr., na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 75 de 04/05/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.20002.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1005 – OUTROS SEERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Empresa Vencedora: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 27 de outubro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:C7FA6FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.775 DE 27/10/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 17212/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do art. 3º do Decreto nº 14.163, de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos, que visem à prestação de serviços e execução de obras, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

XIII – Procuradoria Geral do Município:
Caroline Passoni Lederer - Titular;
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AAD8B9B3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2021

Objeto: Pagamento de taxas de coleta de lixo emitidas pelo Município de Palmeira para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros.
Empresa Vencedora: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, portadora do CNPJ 76.179.829/0001-65 com o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F6AE149D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento de taxas de licenciamento, ano 2021, do veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, portadora do CNPJ 78.206.513/0001-40 com o total de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1D06CE36

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021

Objeto: Pagamento de taxas de licenciamento, ano 2021, do veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros.
Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, portadora do CNPJ 78.206.513/0001-40 com o total de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A20DBD3B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxas de coleta de lixo emitidas pelo Município de Palmeira para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.
Empresa Vencedora: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, portadora do CNPJ 76.179.829/0001-65 com o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E106122E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxas de licenciamento, ano 2021, do veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, portadora do CNPJ 78.206.513/0001-40 com o total de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:72623580

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento de taxas de coleta de lixo emitidas pelo Município de Palmeira para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, portadora do CNPJ 76.179.829/0001-65 com o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BA1D7A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFRAL.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **RG n° 3.464.126-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.056.825/0001-32**, com sede na Rua Gabriel Prestes, nº 1369, Vila Rosa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Ismael Lourenço Albino**, portador da cédula de identidade **RG nº 3.363.679-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 459.183.929-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 03/2021 - SMAP, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.407, de 19 de Outubro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Permissão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 02 (duas) PLAINAS HIDRÁULICAS NIVELADORAS REVERSÍVEL, cor cinza, MODELO LASR 300, com lâminas de 3,00 metros de comprimento, ano/modelo 2020. Número de série-3027- Patrimônio n° 22225. Número de série 3020 - Patrimônio n° 22224.
II- 02 (dois) MICRO TRATORES, cor vermelha, com enxadas rotativas acopladas, motores a diesel de 14 CV e partida elétrica. Número de série 1353 - Patrimônio n° 22898. Número de série 22900-Patrimônio n° 22900.
Parágrafo único.A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descrito nos incisos I e II, deste artigo, visam fortalecer a produção agrícola no município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade

de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas Neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 27 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF nº: 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.052/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Cooperativa da Agricultura Familiar
DE PALMEIRA - CAFRAL
CNPJ nº: 14.056.825/0001-32
ISMAEL LOURENÇO ALBINO
CPF nº: 459.183.929-04
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6C4FE612

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 40/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ACMPW.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **RG n° 3.464.126-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ACMPW**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 80.618.051/0001-10**, com sede na Rua 25 de Novembro, s/n, Centro, Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Rubens Abrahams Kliewer**, portador da cédula de identidade **RG nº 6.237.746-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 030.226.249-05**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 04/2021 - SMAP, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.405, de 19 de Outubro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Permissão de Uso à título precário e gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais, a promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário. A Organização da Sociedade civil deverá promover atividades agrícolas, aberturas, regularização e conservação de estradas vicinais, executar ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário para permitir o transporte de alimentos, animais e melhoria da qualidade de vida do homem do campo, que consiste no Patrolamento e cascalhamento da malha viária (estradas vicinais) localizadas nas glebas 1, 2, 3, 4 e 5 da Colônia de Witmarsum, Comunidade do Cercado e Nossa Senhora das Pedras, em uma extensão aproximada de 85 (oitenta e cinco) quilômetros lineares, a cada semestre, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 01 (uma) MOTONIVELADORA HWB 140 M SÉRIE 42120354/000 ANO 1979, CÓDIGO PATRIMONIAL: 10160;
II – 01 (uma) RETROESCAVADEIRA JCB 4x4 MODELO 3C Ano 2014 CHASSI SA32040337U0850314, CÓDIGO PATRIMONIAL: 19860;
III – 01 (um) CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2622E, PLACA ASB-5290, Ano 2008, RENAVAN 144302586, CÓDIGO PATRIMONIAL:12683.

Parágrafo único. As despesas com combustível e manutenção dos bens cedidos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à manutenção, combustível e troca de peças desgastadas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
d) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
j) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
k) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
l) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas Neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, guarda do bem público, pneus, lubrificação, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
4.2 O empréstimo do bem se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 27 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF nº: 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.052/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Dos Moradores Proprietários de Witmarsum
CNPJ nº: 80.618.051/0001-10
RUBENS ABRAHAMS KLIEWER
CPF Nº: 030.226.249-05
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F2B0413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 41/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sergio Luis Belich, portador da cédula de identidade **RG n° 3.880.070-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER**, entidade autárquica, com sede na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP n° 80.035-270, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IDR-Paraná**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, , Engenheiro Agrônomo NATALINO AVANCE DE SOUZA, portador do CPF nº 281.851.709.59 e Cédula de Identidade nº 1.161.306-3 SSP-PR; celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Municipal n° 5.414/21 e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Cooperação visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de "**Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural**".
1.1. Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado elaborado de forma conjunta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelos cooperantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS

2. Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira são atribuições comuns aos partícipes:
I- delimitar as diretrizes de sua atuação em conformidade à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando-as com as ações formalizadas no Plano Integrado;
II- designar no âmbito do Plano Integrado, responsável pela coordenação e execução das atividades e informar a composição da equipe;
III- promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos no Plano Integrado;
IV- promover atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização da execução das ações e seus resultados;
V- propor e promover ajustes, realizando termo próprio quando necessário;
VI- informar situações que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
VII- permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
VIII- atender as solicitações da entidade partícipe quanto a execução do Plano Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IX- assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação dos cooperantes em toda e qualquer ação promocional e de comunicação relacionada com a execução do objeto desta cooperação e das ações prevista no Plano Integrado;
X- utilizar os meios de comunicação da Instituição na divulgação das ações desta cooperação;
XI- .dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;
XII- responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
XIII- não transferir para outros as atribuições assumidas sem anuência da entidade partícipe.
XIV- A execução pelas entidades cooperantes das atividades decorrentes do Plano Integrado, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
do IDR-Paraná:
3.1. disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
3.2. apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO;
3.3. realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
3.4. dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
MUNICÍPIO:
4.1. designar servidor técnico ao **IDR-Paraná** para execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, que ficará sediado na Unidade Municipal Palmeira sob a coordenação da Unidade Regional de Ponta Grossa.
4.2. para o exercício das atividades o servidor técnico designado, é autorizado a:
a) emitir e firmar correspondências;
b) emitir e firmar documentos ou comprovantes fiscais de despesas concernentes à sua capacitação técnica e outras inerentes ao desenvolvimento das atividades, segundo normas de prestação de contas;
c) utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do **IDR-Paraná** ou a ele especificamente cedidos à realização do Plano Integrado;
d) utilizar os sistemas de gestão da instituição para as atividades de planejamento, registros e relatórios para as atividades técnicas e de gestão conforme o perfil de sua função no **IDR-Paraná**.
4.3. se for o caso, conduzir o veículo disponibilizado pelo **IDR-Paraná**, respeitando as disposições insertas no Manual do Usuário de Veículos por ele editado, pessoalmente respondendo às infrações ao Código de Trânsito Brasileiro que porventura lhe forem imputadas;
4.4. o controle da jornada de trabalho e da frequência do servidor designado será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, mediante formulário próprio mensalmente recolhido pelo departamento responsável;
4.5. as férias serão definidas pelo **MUNICÍPIO**, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Trabalho Integrado;
4.6. o **MUNICÍPIO** ressarcirá o **IDR-Paraná** de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.
4.7. designar servidor administrativo e ou operacional ao **IDR-Paraná** para execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, que ficará sediado na Unidade Municipal Palmeira sob a coordenação da Unidade Regional de Ponta Grossa.
4.8. para o exercício das atividades o servidor designado é autorizado a utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do **IDR-Paraná** ou a ele especificamente cedidos à realização do objeto do Convênio;
4.9. utilizar os sistemas de gestão da instituição para as atividades de planejamento, registros e relatórios para as atividades técnicas e de gestão conforme o perfil de sua função no **IDR-Paraná**;
4.10. o **MUNICÍPIO** ressarcirá o **IDR-Paraná** de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes;
4.11. as férias serão definidas pelo **MUNICÍPIO**, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Trabalho Integrado.
4.12. Para execução do Plano Integrado o **MUNICÍPIO** fornecerá mensalmente 400 litros de combustível para uso pelos veículos do IDR-Paraná.
4.13. O **IDR-Paraná**, por meio da Unidade Regional de Ponta Grossa, informará por correspondência eletrônica ao **MUNICÍPIO** os dados dos veículos que farão uso do combustível disponibilizado.
4.14. Em caso de alteração de veículo é responsabilidade do IDR-Paraná informar imediatamente ao **MUNICÍPIO**.
4.15. Fica sob responsabilidade do MUNICÍPIO informar ao IDR-Paraná a forma e local para abastecimento dos veículos.
4.16. Cabe ao **IDR-Paraná** fazer o registro das informações sobre o uso do combustível em seus sistemas de gestão da frota de veículos.
4.17. Para execução do Plano Integrado o **MUNICÍPIO** contribuirá com o funcionamento da Unidade Municipal do **IDR-Paraná** e disponibilizará o:
a) serviço de limpeza interna da Unidade Municipal de PALMEIRA 2 vezes por semana e serviço de limpeza externa 1 vezes por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DA COOPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
5.1. Fica designado pelo **IDR-Paraná** como gestora deste convênio, a servidora Luciane Curtes Porfirio da Silva, portador(a) do RG n° 3.850.167-4e do CPF n° 670.072.449-04, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da cooperação e do Plano Integrado.
5.2. Fica designado pelo **MUNICÍPIO** como gestor(a) deste convênio, o servidor ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI, portador(a) do RG n° 3.464.126-9 e do CPF n° 561.828.649-15, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da cooperação e do Plano Integrado.
5.3. O acompanhamento consistirá na emissão de relatórios, análises e apontamentos realizados de forma sistemática e com periodicidade conforme acordo entre as partes.
5.4. As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado ao **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos

relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
6. Este Termo de Cooperação poderá ser:
6.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os cooperantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
6.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)ocorrência de caso fortuito, força maior ou relevante motivo de interesse público que imponha a impossibilidade ou a suspensão definitiva da execução do objeto;
b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

CLÁUSULA SETIMA– DA VIGÊNCIA
7. Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua publicação até 25 de Março de 2025.
7.1. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente Termo, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
8. A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, bem como no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007 os quais deverão ser providenciados pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Termo de Cooperação é condicionada à prévia e expressa anuência pelos cooperantes signatários e formalização mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.
E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Palmeira, 27 de outubro de 2021.

SERGIO LUIS BELICH	***NATALINO AVANCE DE SOUZA***
Prefeito de Palmeira / PR	Diretor-Presidente IDR-Paraná

Testemunhas:

LUCIANE CURTES PORFIRIO DA SILVA	ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF nº 670.072.449-04	CPF n.º 561.828.649-15

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:870A7BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1195/2021 – MENDES E HIPÓLITO IMÓVEIS LTDA - ME.

Considerando o **erro material** constante no Contrato nº 1195/2021, no que tange ao equívoco na Cláusula Primeira – Do Objeto, onde consta ano da Dispensa de Licitação incorreto, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G nº 20859822, CPF/MF sob o nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, **RETIFICA** o Contrato nº 1195/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, e Direitos Humanos, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020. Segue abaixo quadro com especificações:"

Leia-se:

"O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, e Direitos Humanos, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021. Segue abaixo quadro com especificações:" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 27 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o Nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 12.830/2019)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:25254160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.776 DE 27/10/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 17101/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea *a*, do inciso XII do art. 3º do Decreto nº 14.163, de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos, que visem à prestação de serviços e execução de obras, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

XII – Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular;
Micheli Aparecida Batista - Titular;
Andrieli Ferreira Astorde – Titular;
Cristina Wolnievski - Suplente.
----------”*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D7FB6421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.777 DE 27/10/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.164 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 14361/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 14.164, de 28 de Janeiro de 2021, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Cristina Wolnievski - Titular;
b) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular;
c) Andrieli Ferreira Astorde - Titular;
d) Michele Aparecida Batista - Suplente.
----------*”(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.164 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:32ABB5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.416 DE 27/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 490.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
675 - 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 490.000,00

Total Suplementação: R$ 490.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 490.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:50538CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.769 DE 27/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 490.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.416 de 27/10/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
675 - 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 490.000,00

Total Suplementação: R$ 490.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 490.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B259CD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.768 DE 27/10/2021 - INSTITUI SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 16932/2021.

DECRETA:

Art. 1º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será devolvida por meio de assinatura eletrônica via *login*, com usuário e senha, no sistema de compras e contabilidade do Município.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste decreto as rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de crédito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho e liquidação, bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art. 2° Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou trafego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 3° Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal e os Externos compreendem os demais usuários com quem a Prefeitura Municipal de Palmeira troque informações.

Art. 4º A Assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora, na forma da lei específica, ou mediante cadastro de usuário no Poder Executivo de Palmeira, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 5° Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venha a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela prática.

Parágrafo único. O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 6º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras e de contabilidade do Município.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2° Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, nota de empenho e nota de liquidação serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico Municipal.

§ 3° Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

Art. 7º Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constará indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sitio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 8° Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E6218421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.771 DE 27/10/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 803, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 424/2021 e 17148/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 803, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Idade,** a partir de 01/11/2021, concedida a servidora pública municipal **SONIA MARIA BARAUSSE,** matrícula 203404, portadora do RG nº. 6.5xx.xx3-2/PR, inscrita no CPF sob nº. 027.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (6.383/10.950 avos) resultando em, R$ 791,17 (setecentos e noventa e um reais e dezessete

centavos), ou seja, 58,29% da média. De acordo com a Lei n.° 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F935B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.772 DE 27/10/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA, SONIA MARIA BARAUSSE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 424/2021 e 17148/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **SONIA MARIA BARAUSSE**, matrícula 203404, portadora do RG nº. 6.5xx.xx3.2/PR, inscrita no CPF sob nº. 027.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:791EAB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.773 DE 27/10/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 804, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 380/2021 e 17148/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 804, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2021, concedido a servidora pública municipal **JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER,** matrícula 201073, portadora do RG nº. 4.5xx.xx0-1 /PR, inscrita no CPF sob nº. 781.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Técnico em Enfermagem"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.137,94 (três mil, cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6CFC3E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.774 DE 27/10/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 380/2021 e 17148/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER**, matrícula 201073, portadora do RG nº. 4.5xx.xx0-1 /PR, inscrita no CPF sob nº. 781.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Técnico em Enfermagem"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3EA0058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - RODRIGO KERN.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 27 de outubro de 2021.

RODRIGO KERN
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4C9C43C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - CAROLINA ESPINDOLA MARTINS.

Palmeira, 27 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· CAROLINA ESPINDOLA MARTINS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E0BC9FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1207/2021 – GSB CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1207/2021 – GSB CONSTRUTORA LTDA
Contrato nº 1207/2021
Processo Administrativo nº: 4487/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GSB CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 28.352.306/0001-16

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151-Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas, conforme Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico, e Projetos Complementares, partes integrantes e indissociáveis do termo de referência, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.185.803,84 (um milhão cento e oitenta e cinco mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 27/10/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DD204176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 28/10/2021
Data fim: 28/10/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Município de destino/UF: TURVO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4127965
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Reunião com o Presidente da Câmara Municipal do Município de Turvo – Pr.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:41F2648F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 28/10/2021
Data fim: 28/10/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Município de destino/UF: TURVO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4127965
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Reunião com o Presidente da Câmara Municipal do Município de Turvo – Pr.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3A5EF6B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018,

resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 28/10/2021
Data fim: 28/10/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Valor total: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.**
Município de destino/UF: TURVO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4127965
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Conduzir o Presidente e o Contador da Câmara para reunião com o Presidente da Câmara Municipal do Município de Turvo – Pr.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5FDA4B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO DE CONTRATO 39/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR.
CONTRATADO: CRISTOVON BASTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 091.199.329-27, portadora do RG nº 12.354.761,6 SSP/PR, com endereço à Rua Jose Klosovski, 880 - CEP: 85200000 – Bairro Centro Pitanga-Pr
O objeto: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento a Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, COVID19, no Município de Palmital.
CLUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, amigavelmente, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 039/2021, decorrente da Chamamento Público para Credenciamento, Inexigibilidade 001/2021, por expressa manifestação de vontade entre as partes Secretária de Finanças e Administração e requerimento da contratada que fazem parte integrante do presente Procedimento), não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2021.

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Palmital – PR, 27 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTOVON BASTOS
CPF-091.199.329-27
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**
CPF-031.137.989-30

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C428075D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NA LEI N° 4.320/64, TORNA PÚBLICO:

Resolução nº 29 de 20 de outubro de 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial (conforme aditivo n° 01/2021 – contrato rateio nº 01/2021; aditivo nº 01/2021 – contrato de rateio nº 02/2021; aditivo 02/2021 – contrato de rateio nº 03/2021; aditivo nº 01/2021 – contrato rateio nº 04/2021; aditivo 01/2021 – contrato rateio nº 05/2021; aditivo nº 01/2021 – contrato rateio nº 06/2021 e aditivo 01/2021 – contrato rateio nº 07/2021), conforme Ata de Aprovação nº 09/2021 de 28/09/2021 no valor de **R$ 593.958,81 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**CISLIPA – Unidades Municipais**	
01.002.10.302.0902.2.00.2		**Operações Especiais – Aquisições para a Saúde**	
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	593.958,81

Total Suplementação: R$ 593.958,81
Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

1000- Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0FD23FE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021 MANUTENÇÃO SAMU/CISLIPA

ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021 MANUTENÇÃO SAMU/CISLIPA

MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Junior Brindarolli**, abaixo assinado CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 09/2021, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:A presenta alteração contratual se fundamenta pelo no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2021 e Resolução Orçamentária Exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **01/10/2021** no valor total de **R$ 32.605,08** (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos) a serem repassados em **03 (três) parcelas de R$ 10.868,36** (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a Contratação de empresa especializada em atendimento pré-hospitalar (APH) através de Ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização de uma Unidade de Suporte Avançado de 24 (vinte e quatro) horas, por dia, pelo períodos de 180 dias, no litoral do Paraná, com o fornecimento de EPIs e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de operacionalização.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 32.605,08 em 03 (três) repasses de R$ 10.868,36.	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas). Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Paranaguá, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

JUNIOR BRINDAROLLI JR
Prefeito de Morretes/PR

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D1F56EA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2021 MANUTENÇÃO SAMU/CISLIPA

ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2021 MANUTENÇÃO SAMU/CISLIPA

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque** abaixo assinado, doravante denominado, CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 09/2021, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:A presenta alteração contratual se fundamenta pelo no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2021 e Resolução Orçamentária Exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **01/10/2021** no valor total de **R$ 309.362,22** (trezentos e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a serem repassados em **03 (três) parcelas de R$ 103.120,74** (centro e três mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos), correspondente a Contratação de empresa especializada em atendimento pré-hospitalar (APH) através de Ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização de uma Unidade de Suporte Avançado de 24 (vinte e quatro) horas, por dia, pelo períodos de 180 dias, no litoral do Paraná, com o fornecimento de EPIs e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos

equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de operacionalização.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 309.362,22 em 03 (três) repasses de R$ 103.120,74.	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas). Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

CLÁUSULA QUARTA **–** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Paranaguá, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Antonina
Presidente CISLIPA

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito de Paranaguá/PR

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4D49935A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2021 MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2021 MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Lilian Ramos Narloch**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº 09/2021 de 28/09/2021, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 09/2021, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:A presenta alteração contratual se fundamenta pelo no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2021 e Resolução Orçamentária Exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **01/10/2021** no valor total de **R$ 15.025,65** (quinze mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a serem repassados em **03 (três) parcelas de R$ 5.008,55** (cinco mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a Contratação de empresa especializada em atendimento pré-hospitalar (APH) através de Ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização de uma Unidade de Suporte Avançado de 24 (vinte e quatro) horas, por dia, pelo períodos de 180 dias, no litoral do Paraná, com o fornecimento de EPIs e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de operacionalização.

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 15.025,65, em 03 (três) repasses de R$ 5.008,55.	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas). Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

CLÁUSULA QUARTA **–** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Paranaguá, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Antonina
Presidente do CISLIPA

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B98F754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.944

DECRETO Nº 2.944

"Exonera Magali Peniche Pontes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.053/2021, resolve,

EXONERAR,

a pedido, MAGALI PENICHE PONTES, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Software e Hardware, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ADDCF3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.040

PORTARIA Nº 4.040

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Renan kravitz Ghelardi."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.631/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de RENAN KRAVITZ GHELARDI, matrícula nº 94.042-3, Agente de Endemias (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:179045CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.945

DECRETO Nº 2.945

"Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Serão facultativos os pontos nas repartições públicas municipais o dia 29 de outubro de 2021, alterado do dia 28 de outubro, em razão da data comemorativa ao Dia do Servidor Público e o dia 01 de novembro de 2021, véspera de feriado nacional.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, e todos os âmbitos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto a Sede Administrativa Edifício "Mario Manoel das Dores Roque".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D4E19968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.039

PORTARIA Nº 4.039

"Concede licença maternidade à servidora Ariana Gomes França Bueno Ziesemer."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.463/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER, matrícula nº 11.454-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com início em 09 de outubro de 2021 e término em 07 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BCEB48DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.044

PORTARIA Nº 4.044

"Concede diárias ao servidor Leonardo Albini Barbosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.735/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEONARDO ALBINI BARBOSA, Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, matrícula n° 94.450-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 392,35 (Trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Vitória da Conquista - BA, com saída no dia 28 de outubro e retorno no dia 29 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de Visita Técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F34E8D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.045

PORTARIA Nº 4.045

"Concede diárias à servidora Luci Gonçalves Alves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.707/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LUCI GONÇALVES ALVES, Professor, matrícula n° 2.419-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 784,74 (Setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Vitória da Conquista - BA, com saída no dia 28 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de Visita Técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6B9689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2011

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar início a abertura procedimentos referentes à Sessão Pública da Chamada Pública nº 011/2021, que tem por finalidade a "**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. A Comissão deu início à Sessão, tendo comparecido a sessão e apresentado propostas os seguintes produtores:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39	DARCI PEREIRA LIRIANO RG 6.872.378-7
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN – CNPJ Nº 03.697.362/0001-71	LUCIANA DE SOUZA RG 7.271.003-7

Ato contínuo, foram rubricados os envelopes I e II, respectivamente, a documentação de habilitação e projeto de vendas das proponentes, pela Comissão de Licitação e pelos servidores presentes da Comissão técnica. Esta Comissão Permanente de Licitação, deliberou pela remessa dos documentos apresentadas, para manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a conclusão da fase de habilitação. A Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pelos presentes, e após publicada no diário do Município. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Outubro de 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

LUCIANA DE SOUZA
RG 7.271.003-7
Assoc. De Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN

DARCI PEREIRA LIRIANO
RG 6.872.378-7
Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá - APRUMAR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:890BAD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE FINAL DE PROPOSTA DE PREÇOS- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PROCESSO Nº 59.572/2019

Na data de 27 (vinte e sete) de Outubro de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nº 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento da fase de proposta de preços no processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2020, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (PR), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS".** Na data de 19 de Outubro de 2021 a CPL deu abertura no envelope 02 – fase de proposta de preços, da única empresa participante habilitada: PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.210.810/0001-60. Ato contínuo, conforme consta da ata de abertura, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu pela suspensão da sessão visando diligenciar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante a complexidade das

proposta apresentada, conforme preceitua a cláusula 26.6 do instrumento convocatório. Pois bem, conforme consta nos autos apensada a cota de sequência 30, que em síntese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Departamento técnico se manifesta, "Retornamos o presente para esclarecimentos e complementações, conforme manifestação da equipe técnica desta SEMMA, que segue anexa a esta sequência", solicitando esclarecimentos enquanto as planilhas de proposta de preços de composições de custos, conforme solicitado no presente edital. Em continuidade, a empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, na data de 25/10/21, se manifestou com os esclarecimentos quanto a composição dos custos da proposta de preços, que estará disponível o inteiro teor no portal da transparência do município, na pasta da referida Concorrência Pública nº 010/2020. Em sequência, o Departamento técnico da Secretaria de Meio Ambiente se manifestou nos autos, para continuidade do processo licitatório, *"Ciente quanto aos esclarecimentos fornecidos pela empresa. Sem mais dúvidas por parte desta Secretaria de Meio Ambiente, retornamos o presente processo para continuidade". Por todo exposto, diante da decisão técnica acima proferida pelo Departamento técnico da Secretaria de Meio Ambiente, esta Comissão Comissão de Licitação*, subsidiada ao inteiro teor da manifestação técnica/decisão, decide, por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 010/2020, etapa de Julgamento de **PROPOSTA DE PREÇOS, Vencedora** a empresa**:** PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.210.810/0001-60. Deixa-se de abrir prazo para recurso, considerando que houve por parte da Empresa Paviservice a renúncia ao prazo recursal, conforme documento apensado no presente processo licitatório. Por todo exposto, após publicações desta nos meios usuais, encaminha-se os autos para que a autoridade competente da Secretaria de Meio Ambiente homologue o presente certame. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Outubro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C864DE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º008/2018

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º008/2018

REF: DISPENSA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
CONTRATO N.º 008/2018

3º **Termo Aditivo de PRAZO e VALOR**, do Contrato Administrativo n.º 008/2018, extraído do Processo Licitatório – DISPENSA n.º 003/2018, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** e **DELTA GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP,** cujo objeto é o Fornecimento de água mineral sem gás, destinado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **Mirador-Pr**, inscrito no RG sob nº 9.449.465-6 SESP/PR, CPF nº 052.989.279-04, residente e domiciliado na cidade de **Mirador-PR**, em pleno exercício de seu mandato e funções e, e **CONTRATADA: DELTA GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA -ME,** inscrita no CNPJ sob nº **05.543.596/0001-90,** com sede no Município de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, na Avenida Heitor Alencar Furtado, n.º 4.183, Jardim Paraíso, CEP 87708-000, na cidade de Maringá - Pr, neste ato representado por**, CLODOALDO DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado, no Município de Paranavaí – PR, portador do RG 5292945-8 SSP/ PR e CPF 716.573.719-72, resolvem de comum acordo, firmar o presente 3º **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do **PRAZO** e o reajuste do **VALOR,** do Contrato Administrativo n.º 008/2018, originário da DISPENSA nº 003/2018, Processo Administrativo nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir da data de 31 de outubro de 2021, em conformidade com o item 6.5 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, fica reajustado o valor unitário, nos seguintes termos:

Copo de água mineral 200 ml – cx com 48 Unidades	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Valor unitário após o reajuste
R$ 25,14	10,25%	R$ 27,72

Cota de água mineral -20 litros	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Valor unitário após o reajuste
R$ 23,79	10,25%	R$ 26,33

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000133903000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Dispensa nº 003/2018, Processo Administrativo nº 014/2018 e do Contrato n.º 008/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** em (3) três vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 22 de outubro de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL
Representante da contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8525260C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 113-2021

PORTARIA Nº 113/21
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato referente ao Chamamento 02/2021:

Nome do Fiscal	CPF
Isabel Cristina Alexandre Vasconcelos	633.331.479-04
Rafaela Dos Santos Silva	075.024.139-01

As mesmas são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

Inexigibilidade	Nome da empresa
41//2021	A P SMANIOTTO CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS
42/2021	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 26 de Outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B823694

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 114-2021

PORTARIA Nº 114/21
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato referente ao Chamamento 02/2021:

Nome do Fiscal	CPF
Isabel Cristina Alexandre Vasconcelos	633.331.479-04
Isabel Cristina Inoue	041.000.119-89

As mesmas são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

Inexigibilidade	Nome da empresa
43//2021	CINP-CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA-ME
44/2021	MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
45/2021	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI S/S

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 26 de Outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D773061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 115-2021

PORTARIA Nº 115/2021
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal dos Contratos gerados do Processo Licitatório 96/2021 - Pregão Eletrônico 29/2021 para Aquisição de Material de Sinalização Visual e Serviços Gráficos.

Nome do Fiscal	CPF
Rita de Cassia Santana	055.072.568-70

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 26 de outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4E47D4E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 11/2021

Termo de aditivo n°1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.11/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.. decorrente de Inexigibilidade n° 57/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a ANESTESIOLOGIA E. E. W. R.
LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.484.550/0001-87. aditivam o contrato na importância de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 15 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.09.21 14:34:16 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D1B4BC55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021

Termo de aditivo n°1 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do contrato nº.10/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
decorrente de Pregão n° 4/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 34.027.398/0001-71.
aditivam o contrato na importância de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 14 de outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.10.15 12:35:05 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F0F3791D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.986/2021

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL o servidor público municipal **VALTER HERMOGENES BILTAHEUR**, inscrito no CPF sob nº 238.826.469-34, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, c/c Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 060/2021, com proventos iniciais de **R$ 507,87**¸ fixados de forma proporcional a 4710/12775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:10B66597

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABK9561	116100E009242206	07/10/2021	60412
AOQ4H45	116100E008561559	04/10/2021	70562
AVA8720	116100E008949861	06/10/2021	55414

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F7BA6557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 071/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 071/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-10/2019

2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 071/2019 para abrigar a ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, que entre si celebram CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS, inscrita no C.N.P.J. sob nº **23.157.506/0001-04**, com sede à Rua Afonso Ratto, nº 1.125, bairro Mercês, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Presidente Ir. **VANILDA DA SILVA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.588.904, SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 630.105.266-87.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA**, situada à Rua Wladislau Gaida, 290, Jardim Ipê, Quadra 37, Paranavaí, Estado do Paraná, contendo uma área construída em alvenaria com área de 1.677,33m², através da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 022-10/2019,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 071/2019;** 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 134.868,24 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 11.239,02 (Onze mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos).**

§ 1º - O **LOCATÁRIO** utilizará o referido imóvel para instalação da **ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA.**

§ 2º - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 27/07/2019, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 071/2019 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **22 de Outubro de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de

Locação de Imóvel nº 071/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1015/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 552/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 22 de Outubro de 2021, no percentual de **7,418848%** referente a variação do INPC no período de Outubro/2020 a Julho/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 12.072,83 (Doze mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos),** totalizando para este período de (doze) meses um valor de **R$ 144.873,96 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e** passando o valor global total do contrato original para **R$ 411.742,20 (quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510).**

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a Cláusula Oitava do Contrato de Locação de Imóvel nº 071/2019, a fim de substituir a responsável designada para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pela servidora Sra. Josiane Bruning, inscrita no CPF nº 003.828.739-04, Diretora Escolar, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 1036/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 071/2.019), datado de 22 de Outubro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

IR. VANILDA DA SILVA ROCHA
Congregação das Irmãs Carmelitas
Missionárias de Santa Tereza do Menino Jesus
Locador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JOSIANE BRUNING
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1C0F1818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL, PRESÉPIO E ÁRVORE DE NATAL, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO E DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, NO PERÍODO DE 06 A 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Licitação com LOTES exclusivos MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL, PRESÉPIO E ÁRVORE DE NATAL,** com o fornecimento de todos materiais, móveis e equipamentos necessários por meio de locação e de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL,** no período de 06 a 23 de dezembro de 2021, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 16/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas às 14:00 horas do dia 16/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/11/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 83.247,36
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 27 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:34A6FE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta

Cidade de Paranavaí – PR; neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: **M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA**, estabelecida à Avenida Dr. Aloísio Leoni, 872, Bairro Olaria, CEP 83.750-000, na cidade de Lapa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.356/0001-83, neste ato devidamente representada por **MARIA AMALIA TEIDER MENDES**, residente e domiciliado na Cidade de Lapa/PR, Rua XV de novembro, 735, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.728.026-3, e inscrito no CPF sob nº 871.847.029-72.

OBJETO: Contratação de Empresa Gráfica Especializada em Tratamento de Dados Variáveis para **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelos serviços contratados especificados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado de
R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 11.001.04.122.0002.2.271.3390.39 – 1132.

PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega dos carnês montados deverá ocorrer, impreterivelmente, em **10 (dez) dias** após a emissão da autorização de impressão pelo Secretário de Fazenda, que ocorrerá depois da emissão da ordem de compras, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal
Contratante

MARIA AMALIA TEIDER MENDES
M Amalia Teider Mendes Editora e Grafica LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C2C02667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81; neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilmo. Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 ;Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; Sr. **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 ;Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr**. DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE** OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NIMBUS SOFTWARE LTDA, estabelecida à Rua Paraná, 379, sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.598.940/0001-06, neste ato devidamente representada por **JAIME ALAN ZENI,** residente e domiciliado na Cidade de Toledo/PR, Rua Pedro Ivo, 889, apartamento 602, Centro, CEP 85.812-170, portador

da Cédula de Identidade RG nº 52.525.090-6, e inscrito no CPF sob nº 048.792.119-40; e, por **LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI,** residente e domiciliado na Cidade de Cascavel/PR, Rua Matelândia, 1797, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-320, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.815.780-3, e inscrito no CPF sob nº 063.454.359-88; e por **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO,** residente e domiciliado na Cidade de Cascavel/PR, Rua Santa Helena, 30, Bairro Pacaembu, CEP 85.818-760, portador da Cédula de Identidade RG nº 97.618.54-2, e inscrito no CPF sob nº 010.186.619-48.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, PARA UM VOLUME DE DADOS DE 10 TERABYTES, INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA FERRAMENTA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A LOCAÇÃO DE BACKUPS, PREZANDO PELA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTE ÓRGÃO PÚBLICO, destinados as Secretarias Municipais**,** dos quais a **contratada** foi vencedora, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 099/2021.**

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40.00 (13), Secretaria Municipal de Saúde: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40.00 (325), Secretaria Municipal de Infraestrutura: 05.001.04.1222.0002.2.410.3.3.90.40.00 (388), Secretaria Municipal de Educação: 06.002.12.361.0005.2.450.3.390.40.00 (511), Secretaria Municipal de Assistência Social: 07.001.08.2444.0002.2.570.3.3.90.40.00 (606), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40.00 (932), Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40.00 (1008), Secretaria Municipal de Agricultura: 10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40.00 (1063), Secretaria Municipal de Administração Pública: 12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40.00 (1151), Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40.00 (1228), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 15.001.27.812.0010.2.870.3.3.90.40.00 (1272), Fundação Cultural de Paranavaí: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40.00 (1319), Procuradoria Geral: 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40.00 (1366), Gabinete do Prefeito: 20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40.00 (1436), Secretaria Municipal de Fazenda: 11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.40.00 (1104), Controladoria Geral: 19.001.04.122.0002.2.690.3.3.90.40.00 (1404), Secretaria Municipal de Comunicação Social: 14.001.24.131.0002.2.120.3.3.90.40.00 (1236), DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 03.001.04.122.0002.2130, Secretaria Municipal de Infraestrutura: 05.001.04.122.002.2410, Secretaria Municipal de Assistência Social: 07.001.08.244.002.2570, 07.002.08.244.007.2626, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 08.001.04.121.011.2091, Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 09.001.18.541.012.2150, Secretaria Municipal de Agricultura: 10.001.20.605.013.2142, Secretaria Municipal de Administração Pública: 12.001.04.128.002.2041, Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito: 13.002.15.452.015.2080, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 15.001.27.812.010.2870, Fundação Cultural de Paranavaí: 17.001.13.392.002.2880, Procuradoria Geral: 18.001.02.062.002.2661, Gabinete do Prefeito: 20.001.04.122.002.2100, Secretaria Municipal de Fazenda: 11.001.04.123.002.2060, Controladoria Geral: 19.001.04.122.002.2890, 19.001.04.122.002.2690, Secretaria Municipal de Comunicação Social: 14.001.24.131.002.2120.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde -
Decreto Municipal Nº. 20.674/2019

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública -
Decreto Municipal Nº. 21.947/2021

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município -
Decreto Municipal Nº. 17.421/2017

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social -
Decreto Municipal Nº 21.875/2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº. 17.418/2017

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Decreto Municipal Nº. 20.894/2020

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município -
Decreto Municipal Nº.17.422/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer
Decreto Municipal Nº. 17.516/2017

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Decreto Municipal Nº. 17.429/2017

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 21.878/2021

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Decreto Municipal Nº. 21.879/2021

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº. 21.872/2021

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº. 21.876/2021

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura -
Decreto Municipal Nº. 21.882/2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenv Econômico e Turismo -
Decreto Municipal Nº. 21.874/2021

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí -
Decreto Municipal Nº. 21.873/2021

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Gabinete do Prefeito
Decreto Municipal Nº. 21.871/2021

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Nimbus Software LTDA
Contratada

JAIME ALAN ZENI
Nimbus Software LTDA
Contratada

LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI
Nimbus Software LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7D670B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2.021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, estabelecida à Avenida André Hernandes, 271 – SALA 2, Bairro Pirapó, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.526.668/0001-60, neste ato devidamente representada por **RAFAEL ALVES DOS SANTOS,** residente e domiciliado na Cidade de Cambira/PR, Rua Osvaldo Rivelini – nº 55, Centro, CEP 86.890-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.189.084-6/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 037.916.869-33.

OBJETO: Aquisição de **PILHAS** destinadas às Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 3.184,00 (três mil cento e oitenta e quatro reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.301.0006.2.250.3390.30 – 184 – Piso de Atenção Básica em Saúde;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3390.30 – 160 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **10 (dez) dias,** após o recebimento da Ordem de Compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
R. A. Dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E9372821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2.021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA, estabelecida à Rua Sineval Fortes, nº 322, Jardim Ipê, Paranavaí/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 85.092.773/0001-06, neste ato devidamente representada por, **MAURÍCIO MARINHO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Rua Altino Da Silva Azeredo, 1075, Jardim Ipê, Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.181.969/SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 396.079.921-72.

OBJETO: Aquisição de **PILHAS** destinadas às Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 122,10 (cento e vinte e dois reais e dez centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.301.0006.2.250.3390.30 – 184 – Piso de Atenção Básica em Saúde;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3390.30 – 160 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **10 (dez) dias,** após o recebimento da Ordem de Compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAURÍCIO MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9B0270FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 100/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco, Bárbara Santos Klein Librelato e Paulo Cesar Dias, ocupantes dos cargos de Contadora e Técnico Legislativo II, respectivamente, referente a participação no curso online "Seminário de Contabilidade aplicado ao Setor Público - Alterações e cuidados para 2021 e 2022" a ser realizado nos dias 3 a 5 de novembro de 2021
VALOR:R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:27 de outubro de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C30C2574

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 22/2021

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e EDITORA JURITI LTDA,CNPJ/MF nº 80.192.081/0001-08. **Do objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 22/2021, de 14 de julho de 2021, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Do distrato:**Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 31 de outubro de 2021, o Contrato de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:62194656

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eEDITORA JURITI LTDA,CNPJ/MF: 80.192.081/0001-08. **Objeto**: Contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Entidade de acordo à legislação vigente. **Valor**: O valor unitário por cm/col é de R$ 4,00 (quatro reais), totalizando o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vintemil reais), relativos ao quantitativo total estimado de 5.000 (cinco mil) cm/col.**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de novembro de 2021.**Dotação**: 136/33.3.90.39.90.00.00 - Serviços de publicidade legal.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 16/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:D3A69A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 218/2021

O Município de Pato Branco, através do servidor ***Deonilo Milani***, designado pela Administração através da Portaria nº 597/2021, para atuar como ***Leiloeiro***, torna público aos interessados, que no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS** no Auditório do Largo da Liberdade, sito a Rua Ararigboia n.º 1.270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, realizará Licitação na modalidade de Leilão, visando a venda dos bens móveis abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente, nas condições e especificações fixadas no Edital, sendo a licitação do tipo **"maior lance por item".** O inteiro teor do edital estará à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, das 8h às 12h e das 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (46) 3220-1512, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Outubro de 2021.

DEONILO MILANI
Leiloeiro

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B0B555DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2021 – PROCESSO N.º 05/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas: PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO: Geraldo José Piaia; Gerson José Zoornitta; Jose Nunes de Almeida; Nelson Grando; Osmar Pedro Mafessoni; Valentin Piaia; e Vanderlei Presa.Para os GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco, neste ato representada por Leandro José dos Santos; e, Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes nº 1 e nº 2. A seguir, procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Após a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação verificou que todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo de recurso ou caso as licitantes abrirem mão do prazo, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será dado seguimento ao processo licitatório.

Pato Branco, 26 de Outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente,

EDUARDO JOSÉ GREZELE E LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AC9ACE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 21/2021.CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 187/2014. CONCORRÊNCIA Nº 32/2014. PROCESSO Nº 179/2018

PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda - ME. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014.

Pato Branco 14 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercicio

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:15C09527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - PROCESSO Nº 217/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação para Agentes da Autoridade de Trânsito, na modalidade de *ensino a distância*, para a capacitação dos profissionais do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, atendendo a Portaria nº 94/2017 do DENATRAN, visando à fiscalização no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 20.794,59 (vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E6D5D567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 - PROCESSO Nº 221/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura, eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública, conforme

condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 202.311,35 (duzentos e dois mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de outubro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:74945317

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN7675	116100E008440416	21/10/2021	54522
AHR8399	116100E008440984	22/10/2021	54521
ATP5975	116100E009340801	21/10/2021	60502
BBL7257	116100E008775348	23/10/2021	60501
BEO4D16	116100E008775349	23/10/2021	60501
BEY2E61	116100E009340813	23/10/2021	57380
BEZ9C51	116100E009024977	24/10/2021	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E54E715A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.833, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Regularização Fundiária - Programa Moradia Legal, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a intervenção do Município de Pato Branco no desenvolvimento do "Programa Moradia Legal", nas áreas designadas em sua extensão, atribuindo-se publicidade aos termos do Plano de Regularização Fundiária, com a devida instrumentalização e autorização para a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Plano de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei, capitulados como anexos.
Art. 2ºO Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial, tem por objetivos gerais:
I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda; e
IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 3ºA definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 4ºO Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.
§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada a execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.
§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º As áreas previstas no parágrafo anterior serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do art. 2º, do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
1 INTRODUÇÃO
A regularização fundiária – por meio de seus planos e programas – é a forma de viabilizar a busca ao reconhecimento constitucional do direito social de moradia, materializados através de diversos instrumentos jurídicos, dentre os quais se ressaltam as ferramentas previstas no Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/01), na Lei Específica nº. 11.977/09 – parcialmente revogada pela atual Lei nº. 13.465/17, para regularização fundiária dos assentamentos informais em áreas urbanas municipais de titularidade pública e/ou privada.
Da mesma forma, é maneira de reconhecimento de segurança da posse, de promoção de integração sócio espacial das áreas e comunidades, de diminuição da pobreza social e uma condição de enfrentamento do enorme passivo socioambiental gerado ao longo dessas décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras.
Atentos à triste realidade dos sinuosos processos de urbanização dos municípios brasileiros, que pela formação dos assentamentos irregulares constitui uma das mais poderosas engrenagens da máquina de exclusão social/territorial de seus munícipes, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, instituiu o *"Programa Moradia Legal"* através do Provimento Conjunto n. 02/20, que tem por escopo *o reconhecimento do domínio sobre imóvel urbano ou urbanizado, integrante de loteamento ou desmembramento (fracionamento ou desdobro) não autorizado ou executado sem a observância das determinações do ato administrativo de licença, localizado em área urbana consolidada, implantada e integrada à cidade* (inteligência de seu artigo 1º).

Pelo acertado instrumento criado, o Tribunal de Justiça municiou o Estado do Paraná e seus municípios com uma poderosa ferramenta que aplicados em perfeita consonância com os referidos instrumentos previstos pela Legislação Federal, possibilitará o combate à referida "marginalização" desta parcela da população afetada, decorrentes da irregularidade fundiária.

Conforme se verifica pelo teor do plano que ora se apresenta, a realidade do município de Pato Branco não foge à regra, visto que em prévias informações coletadas, são inúmeras as moradias acometidas pela informalidade legal.

São diversos os fatores que culminam em tal realidade. Ocorre que, a exemplo da ocupação territorial do restante do Estado do Paraná, e do Brasil, por falta de efetiva fiscalização, e até mesmo específico conhecimento, se fez impossível controlar tal intensa e veloz transformação que aconteceu, e continua acontecendo pela extensão deste município.

Para tanto, urge a implementação de um plano eficaz, e que de maneira precisa, ágil, fundamentado em salutar bom senso, ***(i)*** assegure o direito à moradia àqueles que poderão consolidar-se onde será possível/permitido; ***(ii)*** remova de maneira ordenada e consciente e de acordo com os programas municipais, estaduais ou federais disponíveis às famílias ocupantes de locais de risco, impedido ou inapropriado; ***(iii)*** garanta o cumprimento da função social da propriedade, assim estancando a questão da referida informalidade conferida nos municípios que contemplam o Estado do Paraná, de modo a solucionar a inegável problemática constituída, o que reflete em reais benefícios a todos os envolvidos na solução que ora se apresenta.

2 SITUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM PATO BRANCO

Quando se fala em Regularização Fundiária plena e sustentável, de forma a contemplar este município com a devida solução completa, diversos são os pontos (frentes) a serem desenvolvidos, para que em conjunto alcancem então a finalidade pretendida.

Para tanto, deve ocorrer de maneira ampla, não sendo focada de maneira isolada em qualquer das frentes, mas sim contemplando em conjunto ao menos as cinco dimensões, quais sejam: urbanística, ambiental, jurídica, social e administrativa, para que resultados significativos de inclusão social ocorram e a missão da regularização fundiária seja cumprida, visto que, acaso aplicado de maneira isolada nos termos referidos, não se prestará a garantir a aplicação dos preceitos do presente Plano de Regularização.

Assim, para o presente plano, adotam-se os seguintes conceitos:

a) regularização urbanística: das áreas, dos lotes e da localidade, de modo a viabilizar e oficializar a implantação de serviços, equipamentos e infraestrutura, promovendo integração sócio espacial;

b) regularização ambiental: onde identificada necessidade, recuperação das áreas degradadas, remoção das áreas ambientalmente frágeis, educação ambiental para a conservação do meio ambiente, e principalmente conscientização da população do trabalho que desenvolverá no município;

c) regularização social: mobilização social, orientação e disponibilização de programas de geração de emprego, renda e educação, entre demais medidas possíveis e decorrentes do processo;

d) regularização jurídica: medidas necessárias para oficialização das plantas gerais e lotes individualizados dos parcelamentos informais, inclusive para que sejam oficializados os logradouros ainda irregulares;

e) regularização administrativa: junto aos órgãos departamento e à própria administração municipal envolvida, visto que é a forma de sanar a completa informalidade, até mesmo cadastral existente das famílias a serem regularizadas.

Classificação das áreas no Plano de Regularização Fundiária

As áreas passíveis de regularização fundiária apresentadas neste plano estão classificadas como segue:

a) ocupações/Loteamentos Irregulares em áreas públicas;

b) ocupações/Loteamentos Irregulares em áreas particulares.

2.2 Definições estabelecidas para análise

Os dois grupos de classificação descritos acima são caracterizados como segue:

Diagnóstico Físico (Realidade Urbanística):

a) consolidados: trata-se de áreas consolidadas há anos que necessitam de pequenas ou nenhuma intervenção urbana – situação apropriada;

b) consolidáveis sem remoção de famílias: trata-se de áreas passíveis de serem consolidadas que necessitam de alguma intervenção urbana e não há na área famílias que necessitam ser removidas – situação razoável;

c) consolidáveis com remoção de famílias: trata-se de áreas passíveis de serem consolidadas que necessitam de alguma intervenção urbana e há na área famílias que necessitam ser removidas – situação aceitável;

d) não consolidáveis: trata-se de áreas de impossível consolidação/permanência das famílias no local, portanto, carente de remoção – situação não aceitável.

2.2.2 Estágio de Intervenção:

Cada uma das áreas passíveis de regularização fundiária, a serem tratadas no presente Plano, estarão enquadradas nos seguintes estágios de intervenção:

áreas urbanizadas totalmente;

áreas urbanizadas parcialmente;

áreas em processo de urbanização;

áreas com intervenções urbanas pontuais;

áreas sem intervenções urbanas.

2.3 Quadro dos assentamentos informais em intervenção

Ao longo do desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária que ora se apresenta, deverá ser expedida pela administração pública a individual declaração de situação consolidada para fins de intervenção do Programa, especificando os detalhes da localidade em intervenção. Nestes, poderão ser enquadradas situações de irregularidade em áreas de titularidade pública e/ou privada. A tarefa de levantamento e identificação das novas áreas é contínua no município, de acordo com a descoberta/identificação da localidade enquadrada nos critérios do *"Programa Moradia Legal"*.

Importante ressaltar que, por óbvio, nenhum destes assentamentos atendeu aos estritos rigores da legislação pertinente ao parcelamento e ocupação do solo – em destaque a Lei Federal 6.766/79, ou mesmo foram implantados, de fato, desatendendo a projeção teórica, o que ocasiona a irregularidade do parcelamento. Porém, na maioria dos casos (os quais serão detalhadamente analisados individualmente) consolidaram-se de forma bastante razoável, o que permite a sua permanência *in loco*, com pequenas adequações (leia-se obras de melhoria e urbanização para constituir perfeito caráter de habitabilidade) a serem realizadas quando e se oportuno.

Importante destacar que a análise específica de cada localidade apontada deverá ser realizada no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, para que seja alcançada a regularização fundiária plena nos termos anteriormente apresentados.

Por fim, da mesma forma ressalta-se que a necessária intervenção do Programa ora proposto, para fins do alcance de cidadania desta parcela de moradores, alcance da formalidade legal, de modo algum impede que sejam em paralelo – e com o auxílio da administração pública – chamados eventuais responsáveis à responsabilidade para mitigar/compensar ou mesmo pagar pela falta cometida. Importa, para tanto, a cooperação entre a administração municipal, o Ministério Público, o Poder Judiciário e demais órgãos competentes para o sucesso desta demanda.

2.4 Estratégia/Forma de atuação

Para alcançar os objetivos e as diretrizes estabelecidos neste programa, definiram-se as seguintes estratégias:

2.4.1 Estratégia Financeira

Nos termos apresentados, a regularização fundiária será contemplada por mais de uma fase (frente), sendo que para compor a estratégia financeira, será tratado em momentos distintos.

Inicialmente, para a resolução da questão de titulação (primeira etapa), em vista à inviabilidade do município arcar com o custo do desenvolvimento do Plano ao longo de sua extensão, os procedimentos técnicos serão realizados por pessoa jurídica capacitada para tais serviços, autorizada a contratar sua prestação de serviços com os moradores contemplados e interessados em participar do presente Plano de Regularização. Os valores serão previamente balizados pela Coordenação do *Programa*, cuja forma de pagamento será adequada à realidade dos munícipes contemplados, com o fito de defendê-los de eventuais especulações ou enriquecimento ilícito.

Na formalização da cooperação entre a Prefeitura Municipal e a equipe técnica capacitada constarão as responsabilidades e obrigações, com base nos modelos disponibilizados para tal finalidade, tudo sob o crivo e acompanhamento direto da Coordenação do *Programa Moradia Legal*, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Esta é a

modalidade adequada vez que inexistente qualquer pagamento por parte da Prefeitura Municipal, ou mesmo de qualquer ente público, resumindo-se, assim, à simples autorização de serviços a serem contratados com os moradores interessados, porém, cujos parâmetros deverão ser predeterminados pela administração pública com base nos ditames do *Programa* oriundo do Poder Judiciário.

A equipe técnica autorizada deverá comprovar capacidade técnica para desenvolver integralmente o *Programa*, apresentando elementos indubitáveis de sua condição de servir com eficiência, o que se faz como forma de garantir seu cumprimento e defender a população envolvida na causa.

Resolvida à parte de titulação de forma completa (primeira etapa concluída), duas diretas e imediatas consequências tornar-se-ão possíveis: ***(i)*** o início da fase de criação de projetos para angariação de recursos a serem aplicados em obras e serviços que contemplem a Regularização Fundiária, e ***(ii)*** os moradores acessarem os recursos disponíveis para financiamento de seus imóveis, por intermédio do acesso facilitado pela intervenção da administração pública, haja vista o grande interesse público na melhoria das residências que contemplam o município.

Pelos termos gerais apresentados, é que será possível a este município executar e dar continuidade aos trabalhos propostos e planejados pelo presente Plano de Regularização Fundiária.

2.4.2 Estratégia Urbana e Ambiental

As estratégias urbanas e normativas para a consecução dos objetivos e metas fixados neste Plano de Regularização Fundiária decorrem da aplicação dos pressupostos e instrumentos previstos no Plano Diretor e legislação específica do Município, em concordância com os alicerces da Política Nacional de Regularização Fundiária, bem como com os preceitos ambientais vigentes e aplicáveis aos casos que se apresentam. Tais iniciativas serão de viável aplicação assim que executada referida primeira etapa (titulação), haja vista a necessidade da legalidade documental destas localidades para que sejam possíveis os passos seguintes:

a) promoção de forma articulada a urbanização e regularização dos assentamentos;

b) integração do assentamento informal à cidade: adota padrões urbanísticos diferenciados da cidade formal, mas garante seu acesso aos equipamentos e serviços públicos com padrões mínimos de qualidade urbana e ambiental;

c) recuperação do meio ambiente: compreende o assentamento informal como "passivo ambiental" oriundo de antigos processos sociais de exclusão urbana e social e promove ações que combinam a recuperação ambiental com melhoria das condições de moradia, consolidando sempre que possível à população no local;

d) monitoramento de áreas de risco: realização de vistorias, avaliação de risco, por equipe técnica;

e) contenção de invasões: controle e fiscalização de novas ocupações em áreas irregulares para inibir o adensamento nos assentamentos informais existentes e a formação de novos assentamentos. A regularização fundiária traz como consequência direta o "estancamento" da expansão dos assentamentos informais.

2.4.3 Estratégia Normativa

a) elaboração e monitoramento das legislações complementares ao Plano Diretor, tal como a Lei das ZEIS, Planos de Urbanização, e demais mecanismos, quando necessários;

b) elaboração do projeto de lei da Política Municipal de Habitação de Interesse Social (incluindo a Política Municipal de Regularização Fundiária), pela qual fica estabelecida a intervenção do município, inclusive legitimando todos os atos e procedimentos a serem adotados nos termos aqui delineados;

c) adequação de procedimentos de regularização e de encaminhamento aos Serviços de Registro de Imóveis, formalizando desde então a parceria e forma de atuação e encaminhamento com a circunscrição competente;

d) formalização da parceria entre os poderes envolvidos, em busca da facilitação direta aos moradores contemplados pela regularização fundiária desenvolvida no município;

e) da mesma forma com as Procuradorias Gerais da União – PGU e Procuradorias Gerais dos Estados - PGE , bem como demais órgão que se façam necessário, buscando a facilitação e celeridade dos procedimentos de regularização fundiária.

2.4.4 Estratégia Institucional

a) promoção da integração entre as áreas de habitação e desenvolvimento urbano, reforçando a articulação necessária entre as políticas habitacional e urbana;

b) promoção da integração da área de habitação com outras áreas do governo, com vistas a consolidar metodologia de trabalho em comum;

c) consolidação de rotinas e institucionalização de alguns dos procedimentos adotados para a urbanização dos assentamentos informais;

d) definição da estrutura institucional e administrativa responsável pela gestão do Plano de Regularização Fundiária.

2.5 Cronograma de atuação

Praticados os procedimentos delineados no presente Plano de Regularização Fundiária, o município definirá a ordem de atendimento das localidades com base no cronograma de atuação necessário e possível de ser executado, o qual será externado através da documentação específica expedida pela administração pública municipal individualmente para cada localidade, a qual servirá inclusive para instrução do feito judicial, seja através das declarações específicas, como pelo levantamento das matrículas/títulos de propriedade originários, protocolos de intenções firmados entre a municipalidade e o representante registral, tudo conforme procedimentos adequados ao *"Programa Moradia Legal"*.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos dados e informações apresentadas no presente Programa, evidente que urge ao município de Pato Branco concretizar eficaz Plano de Regularização Fundiária, no sentido de viabilidade e efetivação, elementos chave para o sucesso do Programa de tal porte.

As reforçadas engrenagens da máquina de exclusão social, caracterizada pelos muitos assentamentos informais existentes ao longo dos municípios paranaenses, definitivamente precisam ser liquidadas, de modo a trazer à regularidade, trazendo então a realidade da cidade formal.

Nos preceitos delineados pelo Governo Federal em seus manuais, destaca-se que a Regularização Fundiária de Interesse Social é uma obrigação do poder público, o qual deve implementá-la como uma das formas de concretizar um direito dos cidadãos brasileiros, que é a moradia digna, reconhecido como um direito fundamental nos termos do artigo 6º da Constituição Brasileira.

Contudo, não se deve entender tal implementação como ato unilateral que parte da administração pública, visto que – com a possibilidade de cada caso específico – a contrapartida do morador beneficiado pode ser (e é) necessária, a fim de viabilizar plenamente a implementação do Plano de Regularização Fundiária da forma que se apresenta.

Este, não deve ser caracterizado como simples normatização como tantas já existentes em âmbito Federal, traduzidas em meras cartilhas nunca praticadas, mas sim, como Programa inteligente e muito bem estruturado, alicerçado em casos já realizados exemplarmente no Estado de Santa Catarina (origem do *Programa Moradia Legal*), pensado de modo a efetivamente ser viável no município, e de modo que atenda a todos os aspectos necessários para seu real desenvolvimento.

O Programa prático e autossustentável é necessário para resolver a problemática da informalidade conferida neste município.

Como resultados alcançados, se destaca que a regularização fundiária na forma apresentada, não age e tampouco traz consequência isolada, senão vejamos: ***(i)*** a aquisição da propriedade plena; ***(ii)*** atendimento às premissas ambientais locais; ***(iii)*** a urbanização e instalação de equipamentos urbanos necessários; sem dúvidas, trazem ***(i-a)*** a segurança jurídica do morador; ***(ii-a)*** o respeito ao meio ambiente; ***(iii-a)*** a concretização da plena condição de habitabilidade com a devida infraestrutura local (análise física e social), assim atendendo à função social da propriedade e estancando a proliferação de novas ocupações irregulares, além de obter o correto cadastramento de imóveis dos municípios, exatidão nos cadastros e plantas em todas as esferas necessárias.

Para tanto, todas as medidas pertinentes e necessárias para concretizar os procedimentos previstos neste plano deverão ser tomadas, a fim de que de forma incisiva e perfeita este seja cumprido.

Destarte, uma vez apresentada à solução para que a função social da propriedade seja atendida nos termos ora apresentados, cumpre dedicação para definitivamente alcançá-la, de modo a contemplar as famílias afetadas pela problemática narrada, assim realizando o maior sonho do cidadão brasileiro: a garantia da moradia justa, digna e segura.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A426F7B2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.830, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transporte coletivo Urbano**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.382	Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EB1825A3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.831, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor R$ 69.951,06 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 69.951,06 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), conforme especificação, a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.3.90.30 - 986	Material de Consumo	69.951,06

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte, a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
986	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade Estradas Rurais - Estradas da Integração**	69.951,06

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:737DDF76

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 002/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON – PATO BRANCO
Portaria nº 002/2021, de 27 de outubro de 2021.
A Diretora da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, art. 4º do Decreto Municipal nº 9.030 de 07 de outubro de 2021 e item 9.1 do Edital nº 001/2021-Procon Pato Branco;
RESOLVE
Art. 1º. Nomear os demais membros da Comissão Julgadora do Programa "Selo Empresa do Amigo Consumidor Pato-branquense":
Membro do Setor Administrativo
Adriano Giovani Pagnoncelli
Membro do Setor Administrativo
Milena Augusta Andrade Ribeiro
Membro do Setor de Fiscalização
Marlon Fernando Garcia
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F5408C78

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.046, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.830, de 26 de outubro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova ação e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E**	

	OBRAS	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transporte coletivo Urbano**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.382	Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D74BE1C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.047, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor R$ 69.951,06 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.831, de 26 de outubro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 69.951,06 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), conforme especificação, a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.3.90.30 - 986	Material de Consumo	69.951,06

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial que trata este Decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte, a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
986	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade Estradas Rurais - Estradas da Integração**	69.951,06

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:893EDB1F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.048, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 412.210,93 (quatrocentos e doze mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 412.210,93 (quatrocentos e doze mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.30 – 1877 (504)	Material de Consumo	412.210,93

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado o saldo de Superávit Financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	412.210,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DB6F2BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação da escola municipal Barão do Rio Branco, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

_____
FORNECEDOR: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor Total: R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

_____

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:E6206636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr HEMERSON JOSÉ KMITA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Tomada de Preço nº 05/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
LICITAÇÃO Nº 05/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 05/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação da escola municipal Barão do Rio Branco, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

_____
FORNECEDOR: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor Total: R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

_____

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:05B6D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
CONTRATADO: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação da escola municipal Barão do Rio Branco, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

VALOR DA DESPESA: **R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**

_____

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:1AA5E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 302/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 302/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
Vigência.....: Início: 27/10/2021 - Término: 27/10/2022.
Licitação....: TOMADA DE PREÇO nº 05/2021
Recursos: 01001 12.362.0006.1.025 4.4.90.51.00.00.00.00 1104 – Construção e ampliação da Rede Municipal de Ensino (490)
01001 12.362.0006.1.025 4.4.90.51.00.00.00.00 3104 – Construção e ampliação da Rede Municipal de Ensino (491)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação da escola municipal Barão do Rio Branco, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:3675586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.623/2021 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 2.623/2021 – de 27 de outubro de 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para formulação do pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2021, de que trata a Lei 1.553/2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Com fundamento no artigo 3º, §4º da Lei Municipal nº 1.553/2021, fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8E23583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e

acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.

_____

FORNECEDOR: APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
LOTE que venceu:
LOTE 01 – Valor Total: R$ 48.509,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais).

TOTAL GERAL: R$ 48.509,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais).

_____

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:46FD6B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 79/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
LICITAÇÃO Nº 79/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.

FORNECEDOR: APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
LOTE que venceu:
LOTE 01 – Valor Total: R$ 48.509,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais).

TOTAL GERAL: R$ 48.509,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais).

_____

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B8BBDD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021
CONTRATADO: APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.

VALOR DA DESPESA: R$ 48.509,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais).

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CFE3991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 303/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Valor.....: R$ 48.509,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais).
Vigência.....: Início: 27/10/2021 - Término: 27/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2021
Recursos....: 06001 04.122.0005.2.007 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos (87).
Objeto.....: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO AGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5AC7B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468/2021 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 468/2021 – de 27 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cléa Schelbauer

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Pato Branco/PR
Motivo: Reunião e visita técnica na Empresa Viasoft, na data de 28/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6CB01722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 469/2021 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 469/2021 – de 27 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Pato Branco/PR
Motivo: Reunião e visita técnica na Empresa Viasoft, na data de 28/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3D5B37BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470/2021 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 470/2021 – de 27 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Bruno Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Pato Branco/PR
Motivo: Reunião e visita técnica na Empresa Viasoft, na data de 28/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:94FB95D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471/2021 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 471/2021 – de 27 de outubro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sérgio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Pato Branco/PR
Motivo: Reunião e visita técnica na Empresa Viasoft, na data de 28/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DDC1A7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.425, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1.425, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 47/2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de piên; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piên, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1º O Município de Piên, constituído pelos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar - RPC - de que trata esta Lei.

§ 2º O regime de que trata esta Lei será aplicável ao servidor público, titular de cargo efetivo, segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piên, vinculado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, sendo

facultativa a sua adesão ao plano de benefícios oferecidos por este regime na qualidade de participante.

§ 3º O Regime de Previdência Complementar - RPC, de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador estabelecido na Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do Município de Piên ao plano de benefícios previdenciário administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Art. 2º Os servidores titulares de cargo efetivo, que ingressarem no serviço público municipal após a data de efetiva vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC, de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ou permanência como participante no plano de benefícios oferecido por este regime, estarão obrigatoriamente sujeitos ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, de que trata o § 2º do art. 40 da Constituição Federal, nas aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piên.

Art. 3º Os servidores, titulares de cargo efetivo, que tenham ingressado no serviço público municipal até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC, de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei, não sujeitos ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social nas aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piên, poderão optar por participar do plano de benefícios do RPC, como participante não patrocinado, conforme regulamento.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar - RPC - de que trata esta Lei, será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios administrado por uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei e aplicação no regulamento do plano de benefícios de previdência complementar entende-se por:

I - ASSISTIDO: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - AUTOPATROCÍNIO: instituto que faculta ao participante que sofrer perda parcial ou total de remuneração, a manutenção da sua contribuição anterior e a assunção da contribuição do patrocinador em relação a parcela reduzida, de modo a permitir a percepção futura de benefício nos níveis anteriormente praticados, observado o regulamento do plano de benefícios;

III - BASE DE CONTRIBUIÇÃO: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência;

IV - BENEFÍCIOS DE RISCO: benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte e invalidez;

V - BENEFÍCIOS PROGRAMADOS: benefícios de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no regulamento;

VI - BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO: instituto que faculta ao participante, em razão da cessação do seu vínculo empregatício com o patrocinador, antes da aquisição do direito a benefício pleno programado, a interrupção de suas contribuições para o custeio de benefícios previdenciários, optar por receber, em tempo futuro, um benefício, quando do preenchimento dos requisitos regulamentares e na forma do regulamento;

VII - CONTA INDIVIDUAL: conta formada por contribuições efetuadas pelo participante e patrocinador, acrescidas de eventuais transferências por portabilidade, contribuições adicionais voluntárias e pela parcela adicional de risco, bem como pelo rendimento financeiro líquido fruto da aplicação dos recursos, destinada ao pagamento dos benefícios;

VIII - CONTRIBUIÇÃO DE RISCO: contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte e invalidez, custeados na forma do regulamento;

IX - CONTRIBUIÇÃO NORMAL: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelo participante e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas individuais que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC – conveniada;

X - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA: contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

XI - PARCELA DE REMUNERAÇÃO DO PARTICIPANTE: base de cálculo da contribuição normal a ser vertida para o plano de benefícios. É composta pelo valor da remuneração que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XII - PARTICIPANTE: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios previdenciários complementares, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;

XIII - PATROCINADOR: o Município de Piên, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;

XIV - PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

XV - QUOTA DO PLANO: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XVI - REGULAMENTO: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XVII - REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO: valor constituído pelo vencimento básico do cargo efetivo do participante, acrescido das verbas e vantagens pecuniárias de caráter permanente;

XVIII - SALDO DE CONTA: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios e demais despesas previstas no plano de custeio.

Capítulo II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 6º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e será oferecido aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Piên.

Art. 7º O Município de Piên somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

Parágrafo único. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante, com a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

Art. 8º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observada as disposições das Leis Complementares Federais nos 108 e 109, ambas de 29 de maio de

2001, e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Podem se inscrever, facultativamente, como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Piên.

Art. 10. Os servidores, referidos no art. 2º desta Lei, com remuneração de contribuição superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, não havendo manifestação contrária, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar.

§ 1º Os servidores cuja inscrição no plano de benefícios tenha ocorrido na forma do caput deste artigo, deverão manifestar a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Piên, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua inscrição automática, sendo o seu silêncio ou inércia em requerer o cancelamento, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese da efetivação do cancelamento de que trata o § 1º deste artigo, fica assegurado ao servidor o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser realizada em prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º No caso de cancelamento da inscrição prevista no § 2º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 4º Após o prazo de cancelamento, estabelecido no § 1º deste artigo, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o seu desligamento do plano de previdência complementar, nos prazos e condições estabelecidas no regulamento do plano de benefícios.

SEÇÃO III
DO CUSTEIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 11. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para o custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

Art. 12. O Município de Piên, constituído pelos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
Art. 13. A contribuição do participante inscrito no plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar - RPC - será:
I - do participante patrocinado, estabelecido no art. 2º desta Lei, corresponderá a até 8,5% (oito e meio por cento), incidente sobre a parcela de remuneração de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do regime geral de previdência social; e
II - do participante não patrocinado, contribuirá com um percentual de livre escolha, desde que não inferior a 1% (um por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º As alíquotas de contribuições do participante inscrito, mencionadas no caput, incidirão sobre as verbas que compõe a remuneração de contribuição, definida no inciso XVII do art. 5º desta Lei, cuja composição das verbas são as mesmas estabelecidas para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piên pela Lei nº 1110, de 12 de setembro de 2011.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária a do participante indicado no inciso I do caput deste artigo e em hipótese alguma poderá ser superior à contribuição normal do participante.

§ 3º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado os limites dispostos no caput deste artigo e no regulamento do plano de benefícios.

§ 4º Além da contribuição de que trata o caput deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, por parte do participante, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 5º As contribuições do patrocinador ao plano de benefícios complementares previdenciários serão realizadas com recursos do orçamento dos órgãos e entidades correspondentes à lotação funcional do participante.

Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado;
II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios deverá manter controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Capítulo III
DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16. O acompanhamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar, além dos órgãos federais competentes, será realizado pelo Município, de forma suplementar, por meio do Conselho de Acompanhamento, conforme regulamento a ser elaborado pelo poder Executivo Municipal.

§ 1º O conselho será composto por até 5 (cinco) integrantes, cuja qualificação, certificação e demais critérios de seleção serão estabelecidas por regulamento.

§ 2º O Conselho de Acompanhamento deverá ser integrado, no mínimo, por 2 (dois) representantes dos participantes, desde que atendam os critérios de qualificação e certificação mínima.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Fica o Município de Piên, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários, por meio de convênio de adesão a ser firmado com uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, instituída em conformidade com as Leis Complementares Federais nos 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, que será

responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput, compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, bem como para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 18. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Município de Piên, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores e averbadores;
II - os prazos de cumprimento das obrigações entre as partes e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Piên;
V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo encaminhará solicitação de abertura no orçamento geral, em caráter excepcional, de créditos especiais a título de adiantamento de contribuição previdenciária do patrocinador, para atender as despesas relativas à gestão administrativa do plano de benefícios de previdência complementar de que trata esta Lei, a serem aportadas junto a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC - com o qual o Município de Piên firmar convênio de adesão.

Parágrafo único. As regras de compensação, ou seja, de restituição dos valores aportados quando do atingimento do ponto de equilíbrio do plano deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Lei especifica irá dispor sobre a opção de migração ao Regime de Previdência Complementar RPC, de que trata o § 16, do art. 40, da Constituição Federal, aos servidores titulares de cargo efetivo, que tenham ingressado no serviço público municipal até a data anterior ao início da vigência do RPC.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9A83CA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.426, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 1.426, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 048/2021

INSTITUI A FEIRA DA LUA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída a Feira da Lua, tem por objetivo fomentar a venda de produtos produzidos e transformados no Município de Piên, preferencialmente oriundos da agricultura familiar e rural, visando o fomento ao empreendedorismo turístico, cultural e gastronômico da economia doméstica, propiciando um espaço de confraternização e lazer entre as pessoas.

§ 1º A Feira da Lua funcionará das 16:00 horas às 22:00 horas, em local a ser designado pelo Executivo Municipal.

§ 2º Será permitida a entrada de veículos no local destinado à comercialização, para o transporte de mercadorias uma hora antes do início da feira, onde os feirantes deverão abastecer e convenientemente arrumar seu box/barraca, de forma que o público consumidor possa ser atendido logo após a abertura da feira.

§ 3º Encerradas as atividades comerciais às 22 horas, os veículos poderão ingressar no local onde as barracas estiverem localizadas para promoverem a retirada de mercadorias e instalações, permanecendo até às 24 horas.

Art. 2º Fica instituída a Comissão da Feira da Lua, vinculada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete sugerir a regulamentação interna da Feira, que será realizada por decreto do Poder Executivo, tendo ainda como atribuições:
I – analisar o cadastrado dos interessados em participar da feira;
II – estipular o número de feirantes de acordo com o número de box e/ou barracas disponibilizados pela Prefeitura;
III – estabelecer a variedade de produtos a serem comercializados, atendendo os objetivos da Feira e priorizando os produtos fabricados no município de Piên, oriundos da agricultura familiar e que fortaleçam a economia doméstica, primando pelo seu caráter de qualidade com vistas ao fomento do empreendedorismo turístico, cultural e gastronômico.

Parágrafo único. A regulamentação da feira deverá prever:
I - os critérios de ingresso dos feirantes;
II - os dias de funcionamento da feira;
III - organização interna dos feirantes, possíveis rodízios;
IV - distribuição e localização das barracas e produtos;
V - tipos de embalagens e acondicionamento;
VI - meios de comunicação;
VII - serviços agregados;
VIII - protocolos de higiene e convivência;
IX - sanções aos feirantes que descumprirem as regras definidas na legislação, possibilitando, mediante graduação das sanções, a emissão de advertência, multas e até suspenção e cassação de o Alvará pela Comissão da Feira da Lua.

Art. 3º A comissão será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
III - 01 (um) representante da Vigilância Sanitária do Município;
IV - 01 (um) representante da Emater;
V - 02 (um) representantes eleitos pelos feirantes inscritos.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Os interessados em participar da Feira da Lua deverão se cadastrar previamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nas datas e prazos estipulados em Edital específico para este fim.

§ 1º Para efetuar o cadastro o interessado deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - especificação do produto a ser comercializado;
II - comprovação de residência no município de Piên;
III - para os produtos de origem animal, devem conter o S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
IV – Cad Pró para os produtores rurais ou CNPJ para os demais;
V – Carteira de Identidade e CPF do Feirante e das pessoas indicadas para atendimento no box/barraca.

§ 2º O interessado que tiver seu cadastro aprovado deverá se dirigir a Área de Receitas do Município de Piên para emissão do Alvará de Licença específico para comercialização de produtos na Feira da Lua e, se necessário, se dirigir a Vigilância em Saúde para emissão de licença sanitária.

§ 3º Não serão admitidos feirantes que não estiverem cadastro aprovado pela Comissão e fica concedido, a aqueles interessados que não forem admitidos, a oportunidade de sanarem as pendencias e solicitarem, em recurso administrativo próprio, a reconsideração da decisão no prazo de 15 dias.

§ 4º Ficam isentas do pagamento de taxas municipais referentes à participação da Feira da Lua.

§ 5º Fica destinado 10% dos espaços box e/ou barraca para as Instituições sem fins lucrativos do Município, para que comercializem seus produtos, podendo ser estabelecido rodízio entre as entidades interessadas para ocupação destes espaços.

§ 6º O feirante somente poderá comercializar seus produtos após ter cumprido todas as exigências definidas na presente lei e na regulamentação interno estabelecida pela Comissão da Feira da Lua.

CAPÍTULO II
Do Comércio da Feira da Lua

Artigo 6º São requisitos para a comercialização na Feira da Lua:
I – os produtos serem artesanais, oriundos da agricultura familiar e agricultura rural, não podendo existir o comércio de produtos industrializados, exceto refrigerantes, produtos comestíveis, bem como demais produtos e especificidades definidas na regulamentação interna da Feira;
II – os comerciantes devem ter domicilio fixo no Município de Piên;
III – cumprir as normas sanitárias;
IV – fazer uso de vestimenta adequada, bem como demais regras definidas pela vigilância sanitária e dispostas na regulamentação interna durante a comercialização de produtos alimentícios;
V – observar as boas práticas de atendimento e manipulação de alimentos e produtos.

Art. 7º Serão designados fiscais municipais para fiscalizar o cumprimento dos dispositivos desta lei, bem como as demais normas definidas em regulamentação interna, sem prejuízo as demais legislações vigentes.

§ 1º Incorrerão em suspensão definitiva, com a cassação do Alvará de Licença, os feirantes que deixarem de comparecer à Feira da Lua por 2 (duas) vezes consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, no período de 1 (um) ano, sem motivo justificado e aceito pela Comissão da Feira da Lua.

§ 2º Será concedido ao feirante acometido de doença grave, devidamente comprovada por laudo médico, mediante requerimento, a sua substituição por cônjuge, parente descendente ou ascendente, até o segundo grau, pelo prazo de até 6 meses, reservando-se o respectivo lugar que ocupa, cabendo ao mesmo quando retornar, comprovar estar em perfeitas condições de saúde, mediante apresentação de documento hábil. Tratando-se de doença incurável, falecimento ou invalidez abrir-se-á vaga para ocupação do local, dando-se preferência ao seu cônjuge, descendentes, ascendentes, nesta ordem.
Art. 8º As licenças deverão ser afixadas em local visível e acessível a fiscalização, devendo ser revalidadas anualmente, sob pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 9º Os serviços de transporte, montagem e desmontagem das bancas e demais veículos utilizados nas feiras livres são de exclusiva responsabilidade do feirante.

CAPÍTULO III
Dos Produtos Permitidos

Art. 10. Na Feira da Lua será permitido a comercializados somente dos seguintes produtos:
I - hortifrutigranjeiros;
II - lanches, doces e salgados;
III - refrigerantes e bebidas em geral, preferencialmente bebidas naturais e as fabricadas no município;
IV - comidas típicas e conservas;
V – outros gêneros alimentícios;
VI - frios, embutidos, carnes secas e derivados;
VII - laticínios;
VIII - artesanato em geral;
IX – flores naturais, plantas ornamentais e sementes;
X – outros produtos apresentados deverão ser aprovados pela Comissão da Feira da Lua, desde que atendam o objetivo desta Lei.

Art. 11. Deverão ser observadas as seguintes normas quanto à comercialização na feira:
I – o box/barraca somente poderão funcionar após vistoria e concessão da respectiva licença;
II - atender às exigências da Vigilância Sanitária;
III - nenhum produto poderá ser exposto à venda diretamente sobre o solo;
IV - o lixo produzido pela barraca não poderá ser depositado sobre os logradouros públicos em geral, sendo necessária a separação por tipo (orgânico e reciclável), devidamente embalados em sacos plásticos, devendo ser depositados em recipientes apropriados, de responsabilidade do feirante, em local indicado pelo Município, para a coleta pública;
V – atender as normas quanto ao acondicionamento dos produtos, embalagens, práticas de bom atendimento e demais obrigações do feirante, condicionada na regulamentação interna;
VI – submeter-se a fiscalização.

Art. 12. A limpeza do local da feira será de integral responsabilidade do feirante.

Art. 13. É expressamente proibido ao feirante:
I - comercializar o seu licenciamento;
II - transferir o local da barraca sem anuência da Comissão, e em desacordo com os critérios definidos na regulamentação interna;
III - empregar jornais velhos ou quaisquer impressos para embrulhar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contanto com esses invólucros;
IV - vender produtos inflamáveis ou explosivos;
V - utilizar a barraca para vender gêneros ou mercadorias que não estejam previsto em seu licenciamento;
VI - utilizar caixas com mercadorias como partes integrantes das barracas em frente às mesmas;
VII - comercializar produtos de origem ilícita;
VIII – desrespeitar as regras de boa convivência e demais normas legais;
IX – comercializar derivados de tabaco;
X – comercializar produtos que não estão incluídos na regulamentação da feira.

Art. 14. Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes na feira.

Art. 15. A realização de serviços de recreação, artístico, de divulgação ou institucional, deverá ser requerida antecipadamente para a Comissão da Feira.

Parágrafo único. Durante a realização da Feira será permitida a realização de shows e atrações artísticas, desde que devidamente autorizados pela Comissão, que organizará calendário de atrações mensais para a Feira.

CAPÍTULO IV
Das disposições finais

Art. 16. Cabe ao Executivo Municipal:
I – definir os locais de funcionamento da feira;
II – propor, excepcionalmente, que a Feira da Lua seja instalada em Eventos Oficiais de Piên;
III - emitir alvará aos feirantes, após anuência da Comissão constituída para esse fim;
IV – efetuar a instalação elétrica no espaço da Feira da Lua, possibilitando a iluminação das barracas;
V - fiscalizar os alvarás bem como fazer a inspeção sanitária municipal;
VI - fazer a locação das barracas e/ou a construção de box nos espaços destinados a Feira da Lua.

Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos públicos próprios, desde que haja disponibilidade orçamentária, para incentivar eventos relacionados a Feira da Lua no estrito cumprimento desta Lei, tais como custeio de estrutura e decoração, comunicação, sonorização, iluminação, segurança, atrações artísticas e afins.

Art. 17. Será permitida apenas 1 (uma) barraca por feirante cadastrado e o funcionamento de somente dois box/barracas com o mesmo produto, desde que se atendam os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão poderá permitir, mediante requerimento do interessado, a cooperação, associação e organização de mais de um produto a ser exposto por box/barraca, mediante acordo entre os produtores, agricultores e/ou artesãos, de forma a otimizar espaços e possibilitar a apresentação de uma maior variedade de produtos municipais.

Art. 18. Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo mediante provocação da Comissão instituída por esta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:338313E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA - TAENA

Piên/PR, 27 de outubro de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital nº 013/2021, residente e domiciliado (o) na Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 240 – ÚNICO – Apto 805, Cristo Rei, Curitiba/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.970.007-1/PR e CPF 031.751.569.16, venho mui respeitosamente requerer **Desistência** da vaga de **Engenheira Civil** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021** realizado.

_____
TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4BA54EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2021

O PREFEITO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de preços nº 009/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação da estrada municipal ko-002, trecho 5, totalizando 373,29 m²", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.123.631/0001-09, vencedora do processo com o valor de R$ 408.922,05 (quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B29091FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 247 A 254

ATAS Nº 247 a 254/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico 098/2021
Contratado:

MALKUT E BOHN LTDA inscrita no CNPJ nº 10.868.068/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 87.449,90 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
MARCELO CUNHA GRENIER - ME inscrita no CNPJ nº 41.741.673/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).
MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.858,80 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 27.895.281/0001-44, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.470,00 (Um mil e quatrocentos e setenta reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 76.871,22 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).
R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.788.809/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
RAFAEL RODRIGO LAMIN inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.578,00 3.585,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais),
ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ nº 07.315.550/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 98.540,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de escritório, eletrodomésticos e itens para audiovisual que resultaram desertos do pregão 073/2021, em atendimento às Secretarias Municipais.**

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 26 de outubro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:32ED233B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 245, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 245, DE 27 de OUTUBRO DE 2021.

NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMÊRGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

Considerando os indicadores locais, a estabilidade dos índices de transmissão do COVID-19, como também o avanço da população vacinada neste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Piên, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Os eventos realizados em espaços públicos ou privados em ambiente aberto, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

Art. 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.
Art. 4º O retorno da realização de eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença, mediante ato do Poder Executivo, embasado em indicadores oficiais dos números da pandemia neste Município.

Art. 5º Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I – eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II – eventos em local fechado que não possua sistema de ventilação com renovação do ar;
III – eventos que demandem a permanência do público em pé (com livre circulação) durante sua realização;
IV – eventos de caráter internacional;
V – eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;
VI – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 6º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedias pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral será autorizado no horário constante no Alvará de Localização e Funcionamento, respeitadas as medidas sanitárias editadas pela SESA/PR.

Art. 8º Os estabelecimentos de comércio de alimentos prontos para o consumo, tais como: lanchonetes, restaurantes, pizzaria, e congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município, no horário constante no Alvará de Localização e Funcionamento, cumprindo obrigatoriamente com os requisitos da SESA/PR

Art. 9º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos, inclusive aos finais de semana, mediante observância das medidas sanitárias editadas pela da SESA/PR.

Parágrafo único. A realização de missas e cultos religiosos presenciais, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), poderá ocorrer respeitando o limite de ocupação máxima determinada na portaria vigente editada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR
Art. 10. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município, no horário constante no Alvará de Localização e Funcionamento, inclusive aos finais de semana, cumprindo obrigatoriamente com todas as medidas sanitárias editadas pela SESA/PR.

Art. 11. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria deverão respeitar as medidas sanitárias editadas pela SESA e as demais orientações emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 12. Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas de cunho recreativo em locais abertos e ventilados, desde que respeitadas as medidas sanitárias da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná em regulamentos vigentes aplicáveis a data do evento.

Art. 13. No âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica o atendimento presencial ao público, na prestação de serviços não essenciais, poderá ser adotado trabalho remoto ou realizado atendimento a população por contato telefônico e por outros canais de comunicação, desde que devidamente justificativo através de laudo médico.

Art. 14. Compete à Polícia Militar do Estado do Paraná, a Defesa Civil, a Vigilância em Saúde e aos demais órgãos de apoio da Administração, bem como a toda sociedade, a fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a:
I - em caso de descumprimento de medidas leves a advertência verbal e escrita;
II - em caso de descumprimento reincidência, fechamento do estabelecimento por cinco dias, ou, aplicada multa pecuniária conforme o faturamento diário correspondente a este período;
III - diante de descumprimento de medidas anteriores será cassado o alvará de licença e funcionamento, aplicada multa de 5 (cinco) até 50 (cinquenta) salários mínimos, sem prejuízo das sanções criminais em face do responsável pelo estabelecimento.

Art. 15. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Penal Brasileiro.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 17. Revogam-se:
I – Decreto nº 32, de 17 de março de 2020;
II – Decreto nº 35, de 18 de março de 2020;
III – Decreto nº 40, de 23 de março de 2020;
IV – Decreto nº 41, de 23 de março de 2020;
V – Decreto nº 43, de 27 de março de 2020;
VI – Decreto nº 45, de 01 de abril de 2020;
VII – Decreto nº 47 de 01 de abril de 2020;
VIII – Decreto nº 52, de 06 de abril de 2020;
IX – Decreto nº 53, de 07 de abril de 2020;
X – Decreto nº 58, de 29 de abril de 2020;
XI – Decreto nº 59, de 29 de abril de 2020;
XII – Decreto nº 60, de 29 de abril de 2020;
XIII – Decreto nº 67, de 08 de maio de 2020;
XIV – Decreto nº 104, de 22 de julho de 2020;
XV – Decreto nº 144, de 01 de outubro de 2020;
XVI – Decreto nº 96, de 18 de março de 2021;
XVII – Decreto nº 114, de 14 de abril de 2021.

Piên/PR, 27 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2EDCC7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 015/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 015/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de outubro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome do Candidato
03º	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:752EAB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1253/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1253/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	27/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7594/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:37072F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1254/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1254/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	28/10/2021	Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	7593/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D1BD6D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1255/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1255/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	29/10/2021	Curitibs/PR	01 (uma)	36,00	7592/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB7EFD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 022, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 022, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova celebração de contrato de prestação de serviços entre o Município de Piên-PR e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - ISCMC.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 24 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar contratualização com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – ISCMC, instituição hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS, formalizando a relação entre o Município de Piên-PR e o prestador de serviços de saúde ambulatorial, hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, definindo a sua inserção e estruturação como porta de entrada da Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016), visando a manutenção de ações e serviços de saúde de urgência e emergência em benefício dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, bem como para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade (Resolução SESA nº 615/2015), conforme metas físico–financeiras programadas.

Parágrafo primeiro. Estabelece os repasses mensais provenientes de contratualização no valor de R$ 19.895,04 referente ao Pós-fixado – Ambulatorial, o valor de R$ 32.755,17 referente ao Pós-fixado - Internação hospitalar e o valor de R$ 110.000,00 referente ao Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016

Parágrafo segundo. Estabelece que o contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de setembro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:EAE0396D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 023, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 023, de 21 de Outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 2º quadrimestre de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 2º quadrimestre de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:83125560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 026, de 26 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação de aditivo ao contrato com o CISNORDESTE/SC.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar aditivo ao contrato celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, para acrescer o valor de R$ R$ 5.410,44 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), o equivalente a R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por habitante do município além da contribuição já estabelecida, exclusivamente no mês de novembro de 2021, para custeio das despesas correntes.
Parágrafo único. O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC para os demais meses do ano de 2021 permanece inalterado.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:EBE71900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 025, de 21 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova contratualização para repasse de recurso financeiro entre o Município de Piên-PR e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - ISCMC.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar contratualização para repasse de recursos ao Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - ISCMC, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 471 de 17 de março de 2021, Portaria nº 3.356 de 09 de Dezembro de 2020 e Portaria nº 808 de 27 de abril de 2021, para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID – 19, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de outubro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:14CB07D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 024, de 21 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova prestação de contas dos contratos 050/2020 e 051/2021 celebrado entre o Município de Piên e a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas apresentada pela Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, para fins de comprovação da execução do contrato n° 050/2020 que tinha como objeto a contratação de instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para

atendimento da população de Piên e do contrato 050/2021 que tinha como objeto a contratualização para repasse de recursos ao HOSPITAL, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 471 de 17 de março de 2021, Portaria nº 3.356 de 09 de Dezembro de 2020 e Portaria nº 808 de 27 de abril de 2021, para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID – 19.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de outubro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9CACA6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 15

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 15/2021
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **SADINEI FELIPE WAUCZINSKI** CPF 031.750.049-03, com assento nesta casa de leis, nos dias 26 à 28 de Outubro de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro e Vilmar Reichembach, a fim de solicitar recursos para a aquisição de Patrulhas agrícolas e, asfaltamento sobre o calçamento do km 16 para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 800,00 (Oitocentos) 02 X 400,00 = R$: 800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado Em 26/10/2021.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:3AC22503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 75/2021

DECRETO Nº 75/2021

SUMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2022, no atendimento inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica compatibilizado os valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º – A compatibilidade de que trata o artigo anterior é função da adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 838/2021, para o exercício em questão de acordo com o previsto no $ 2º do art. 7º da Lei do Plano Plurianual nº 829/2021 e no parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 825/2021.

Art. 3º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as adequações necessárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pinhal de São Bento, 27 de Outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39831436

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 283/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/10/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Celina Dias dos Santos para consulta no Instituto Mussi em Pato Branco/PR
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Mussi em Pato Branco/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de Outubro de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:36795B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 40.911/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 40.911/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 16/2021**, de locação de imóvel de **SPOLADORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. CNPJ 82.674.532/0001-79,** sob o valor anual de **R$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais), que tem por objeto *a locação de imóvel destinado para abrigar a Farmácia Satélite Guarituba.*

Piraquara, 27 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCD80EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – PROCESSO Nº 22.727/2021

Objeto: contratação de empresa para serviços de desinsetização e desratização, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.576.478/0001-99, vencedora dos itens 1 e 2, pelo valor de R$ 11.057,40 (onze mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência:** 5 (cinco) meses com início na data de 20/10/2021 e encerramento em 20/03/2022. **Data da Assinatura:** 20/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83D0B30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2019 EM QUE FIGURAM COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR E COMO CONTRATADO O INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CUJO OBJETO É: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H) ARMANDO NEME FILHO". PERÍODO EM ANÁLISE: 7º TRIMESTRE (ABRIL/MAIO/JUNHO) EXERCÍCIO 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 18/2019, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

CONSIDERANDO: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

CONSIDERANDO: Em cumprimento ao Parágrafo quinto da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 141/2019; "***Parágrafo Quinto****. O relatório de análise da prestação de contas trimestral, lavrado pela comissão de fiscalização, recebimento e avaliação da prestação de contas, será submetido aoCOMUSP- Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, para o exercício de controle social, para aControladoriaGeral do Município e Câmarade Vereadores";*

CONSIDERANDO: Que pelo fato de que todos os conselheiros foram comunicados pela decisão de retorno das reuniões ordinárias deliberadas pela plenária, em decorrência do avanço do processo vacinal de imunização contra a **COVID 19** conforme **Resolução COMUSP nº 29/2021** que delibera a retomada das reuniões presenciais;

CONSIDERANDO: 13ª *Reunião e 5ª Extraordinária realizada em 06 de outubro de 2021*, entre os membros da mesa diretora, demais conselheiros e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

CONSIDERANDO: Resultado de Produção das ações desempenhadas na UPA24h "Armando Neme Filho" e monitoradas por meio de indicadores, com atendimento iniciado em **01/10/2019;**

CONSIDERANDO: Composição de força de Trabalho demonstrada através de Tabela contendo o detalhamento do quantitativo de profissionais contratados de acordo com o contrato de gestão nº 141/2019 celebrado entre as partes;

CONSIDERANDO: Média de atendimentos médicos, classificação de risco, tempo médio de espera para atendimento, quantidade de transferências, refeições servidas, exames raios-X, pacientes internados, taxa de satisfação de usuários, Planilha demonstrativa dos gastos executados e melhorias executadas pela **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** a pedido da comissão de fiscalização, em consonância com as condicionantes contratuais;

CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - INCS** respondeu a todos os questionamentos dos presentes acerca do atendimento, especificidades e de modo específico, com relação aos atendimentos aos pacientes diagnosticados e suspeitos de COVID 19, tendo informado que:
a) Atua com rapidez para a solução dos casos de falhas a partir do momento em que toma conhecimento;
b) Que atua para o cumprimento dos Protocolos especificados para o atendimento aos pacientes nas suas várias classificações de risco;
c) Que faz orientação permanente para os profissionais médicos e demais agentes de saúde para que prestem o atendimento cada vez mais humanizado possível, com cumprimento ao que preconiza o SUS – Sistema Único de Saúde;
d) Que está à disposição para melhorar cada vez mais o atendimento e para resolver as falhas que eventualmente se notar;

CONSIDERANDO: Que restou comprovado que o atendimento está sendo executado de modo regular, sendo notório avanços tanto no aspecto estrutural quanto na logística dos atendimentos e suas especificidades, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova**r** a Prestação de Contas da Unidade de Pronto Atendimento **(UPA24H)** referente ao **7º Trimestre (Abril/Maio/Junho)** Exercício 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/Contratada INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - INCS **(CONTRATO Nº 141/2019);**

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à **06/10/2021.**

Piraquara, 25 de Outubro de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de **nº 31** de 25/10/2021.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto nº 8.252/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EFC99DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 33 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do COMUSP - Conselho Municipal de Saúde Biênio 2021-2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua **14ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de Outubro de 2021**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009 e pelo seu Regimento Interno;
Considerando o que dispõe o Regimento Interno deste Colegiado no tocante ao tema "Eleição", sem prejuízo dos demais dispositivos;
Considerando o deliberado e constado em ata em reunião ocorrida em 15 de setembro do corrente ano, onde os membros decidiram que, para favorecer o critério da paridade, a eleição fosse através de **CHAPAS**;
Considerando que o processo eleitoral foi amplamente divulgado, tendo sido oportunizado a candidatura de **CHAPAS** interessadas em prazo devidamente regulamentado pelo Regimento Interno deste Colegiado, conforme resolução disciplinadora nº 28/2021 do COMUSP;
Considerando eleição democrática, transparente e secreta, ocorrida em data supracitada, tendo sido oportunizada votação a todos os conselheiros titulares ou suplentes em titularidade e que todos os habilitados presentes da reunião votaram/manifestaram suas opiniões;
Considerando que todos os atos deste Conselho primam pelo cumprimento dos princípios constitucionais (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) e Princípios do SUS (Universalidade, Integralidade, Equidade, Descentralização, Regionalização, Hierarquização, Participação Social);
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o processo de eleição e empossa a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o **Biênio 2021/2023;**
Art. 2º Nomeia os membros eleitos para o Biênio 2021/2023 com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	SEGMENTO
SANDRA ALVES CAVALCANTE	PRESIDENTE	PRESTADOR DE SERVIÇO
NEIVO JOÃO BERTUZZI	VICE-PRESIDENTE	USUÁRIO
CARLA MENGHINI	1º SECRETÁRIA	USUÁRIO
SILMARA RIBAS	2º SECRETÁRIA	USUÁRIO

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de outubro de 2021.**

Piraquara, 25 de Outubro de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara
Resolução nº 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de **nº33** de 25/10/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF3D1D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ACERCA DA POSSÍVEL VIABILILIDADE DE TERCERIZAÇÃO DO SAMU – UBS; A FIM DE PROVER DE MODO MAIS EFICIENTE E EFICAZ SUA OPERACIONALIZAÇÃO ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E OFERTA DE UM SERVIÇO/ATENDIMENTO CADA VEZ MAIS QUALIFICADO E ESPECIALIZADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 18/2019, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO: Que pelo fato de que todos os conselheiros foram comunicados pela decisão de retorno das reuniões ordinárias deliberadas pela plenária, em decorrência do avanço do processo vacinal de imunização contra a **COVID 19** conforme **Resolução COMUSP nº 29/2021** que delibera a retomada das reuniões presenciais;

CONSIDERANDO: 13ª *Reunião e 5ª Extraordinária realizada em 06 de outubro de 2021*, entre os membros da mesa diretora, demais conselheiros e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

CONSIDERANDO: A apresentação e explanação feita pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR em **06/10/2021** pela Coordenação de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO: Que foi elaborado um estudo de viabilidade econômica do SAMU pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Piraquara onde se pode comparar a gestão própria x COMESP e observar as seguintes vantagens:
Menor custo financeiro;
Oferta de serviço qualificado – melhor atendimento;
Garantia da execução do serviço, facilidade de reposições, contratações e substituições previstas em contrato;
A desoneração das equipes técnicas (processos de compras de EPI's, uniformes e insumos da urgência e emergência;

Restrições de despesas com pessoal (LRF) - diminuí-se parte do impacto com recursos humanos na saúde no índice da folha;
Remanejamento dos profissionais para setores com maior defasagem de mão de obra;
Ausência do cargo de Socorrista no quadro de servidores municipais – depende do interesse do servidor, gasto para capacitação e de tempo até conclusão do curso;
Maior governabilidade do Município em termos de gestão e exigência de qualificação de mão de obra;
CONSIDERANDO: Para que a Rede Pública de Saúde Municipal oferte assistência qualificada aos usuários, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica, sendo indispensável à implementação permanente da qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constitui, não sendo admissível interromper serviços ou disponibilizar servidor não qualificado para a função de socorrista o que, na gestão própria acaba sendo a única alternativa para a não paralisação dos serviços;

CONSIDERANDO: Que restou demonstrado o elevado índice de faltas e atestados no atual cenário de gestão própria, ocasiões que tem trazido transtornos por não existir forma de substituição instantânea da mão de obra, tendo como agravante que o serviço SAMU deve ser operado somente por profissionais qualificados o que não é possível quando se depara com a falta do (s) servidor (s) efetivo (s) qualificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova, a proposta de Viabilidade de Tercerização do SAMU, conforme acima, considerando as necessidades prioritárias de saúde dos pacientes na Rede Municipal de Saúde de Piraquara/PR, sem prejuízo do disposto na ampla legislação regente/particularidades, contexto e conjuntura do tipo de serviço em questão.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/10/2021.**

Piraquara, 25 de Outubro de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 32**, de 25 de Outubro de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D882A9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 68/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o expediente da Câmara Municipal de Pitanga no dia 1° de novembro em virtude do dia do servidor público comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de outubro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:7A991DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 1º da Lei nº 2.153, de 06 de julho de 2018.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.153, de 6 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso para o Estado do Paraná de uma área de terrenos medindo 810,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), constituída pelo Lote nº 05, Zona nº 02, Quadra nº 133, Loteamento Centro, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, sob a matrícula n° 35.990.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º possui os seguintes limites e confrontações: Nordeste: por uma linha reta com rumo de NO 30º 47'26"SE, medindo 27,00 metros, confronta com a Rua Fernando Amaro; Sudeste: por uma linha reta de rumo de NE 59º12'34"SO, medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 01 – parte-B da mesma quadra e subdivisão; Sudoeste: por uma linha reta de rumo SE 30º 47'26" NO, medindo 27,00 metros, confronta com o lote nº 01 – parte-B da mesma quadra e subdivisão; Noroeste: por uma linha reta rumo de SO 59º12'34" NE, medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 04-B da mesma quadra e subdivisão".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8D305E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2391, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.566, de 08 de abril de 2010.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei 1.566, de 08 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo Municipal destinará o valor máximo anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao contrato de rateio do CIDCENTRO."

Art. 2º O art. 3º da Lei 1.566/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria o orçamento do Município."

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.258, de 12 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B009C8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 18/2021 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 081/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA O FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES..

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO 081/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA O FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES,** período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** sob saldo superior a 30%, referente ao recurso da Deliberação 081/2016 – CEDCA – Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 27 de outubro de 2021, conforme consta em Ata n°247/2021

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 27 de outubro de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7C8E86BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Sevidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgnânica

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia **1º de Novembro de 2021 (segunda-feira)**, o ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2021, dedicado ao "Dia do Servidor Público".

Parágrafo Único. A determinação disposta no caput deste Art., não contempla os setores de atendimento de serviços públicos essenciais à população.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D88C02BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO DE PREÇO ATA 30-2021 - POSTO PITANGAO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 11
Ata de Registro de Preço nº30/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço, 30/2021, entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para alteração de valor, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5	GASOLINA COMUM - LIVRE CONCORRENCIA	LITRO	6,14	0,15	6,29
6	GASOLINA COMUM - COTA ATÉ 25 %, ME,EPP E MEI	LITRO	6,14	0,15	6,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/10/2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Posto Pitangao LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6778A953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2021

DATA: 27 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão da revisão geral anual de vencimentos concedida através da Lei Municipal nº 707/2021, de 25/06/20211, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 707/2021, de 25 de Junho de 2021, que concedeu a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos relativa ao ano de 2020, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento);

Considerando que a Lei Complementar nº 173, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), alterou a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e deu outras providências e determinou no inciso I do Art. 8º, que fica proibida até 31 de dezembro de 2021 a concessão de qualquer tipo de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros do Poder ou órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que em 15/03/2021, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.450 e nº 6.525, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade do Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando a decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 48.538 – Paraná, em 02/08/2021, na qual o Supremo Tribunal Federal determinou a cassação dos Acórdãos nº 447230/20 e nº 96972/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que autorizavam a revisão geral anual dos servidores, tendo em vista que a referida interpretação viola o decidido nas ADIs nº 6.450 e nº 6.525,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica suspenso, por determinação do Supremo Tribunal Federal, o pagamento da revisão geral aos servidores públicos municipais, concedida através da Lei Municipal nº 707/2021, de 25 de Junho de 2021, referente ao ano de 2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6AE76C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

DATA: 27 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Sr. Vanderlei Cardoso Araújo**, Matrícula nº 900-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer a função de Chefe do Serviço de Administração do Cemitério Municipal, com a Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica interrompida, a partir de 08 de setembro de 2021, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, concedida ao servidor através da Portaria nº 133/2021, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as Portarias nº 070/2021 de 18 de Fevereiro de 2021, e nº 133/2021 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7539DAF3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93, Artigo 65, II alínea "d"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens gasolina diesel s10, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: GASOLINA R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e DIESEL S10 R$ 5,00/L (cinco reais) por litro.
VIGENCIA: 09/04/2021 à 08/04/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E2A098DE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº68/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **BALNEARIO POR DO SOL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.920.555/0001-40**, devidamente habilitada para **contratação de buffet para jantar do Dia dos Servidores**, no valor de R$ 12.461,80 (doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.23.00 (1490) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 27 de outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F1854A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 5383 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 5383 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere as comemorações ao Dia do Funcionário Público do ano de 2021 e decreta ponto facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as comemorações ao dia do Funcionário Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto no dia 01 de Novembro de 2021.
§ 1° O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações pelo dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2021.
§ 2° Excetua-se do ponto facultativo disposto no caput deste artigo os CMEI`s Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FFC64B34

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021
DISPENSA Nº 006/2021

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, Dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a compra de Material Gráfico e de Expediente.
EMPRESA: GRÁFICA IGUAÇU- DAGOSTIN & CIA LTDA
CNPJ: 10.515.896/0001-03
Valor R$** de **R$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais).
PRAZO 12 MESES
DATA: 27 de Outubro de 2021

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:C8F2D462

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALMENTÍCIOS, sendo eles alimentos em geral – industrializados e também, verduras, frutas, frios e panificação, para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.
2. Empresas Participantes:
2.1 - SUPERMERCADO LINK LTDA – EPP**;**
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – **SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, situada na Rua Principal, nº 1, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R$ 130.274,85 (cento e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 069/2021 de 11 de outubro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8435BED2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, ultrassonografia, endoscopia, transfusões de sangue, sangria terapêutica, administração de medicamentos, observação até 24 horas, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.
EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA – EPP.
VALOR: R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais).
DATA: 01 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7A645863

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 315/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, ultrassonografia, endoscopia, transfusões de sangue, sangria terapêutica, administração de medicamentos, observação até 24 horas, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.
VALOR TOTAL: R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9394E66E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 237/2020, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 237/2020, firmado entre as partes em data de 12 de novembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Das Perobas, Distrito de Valério no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do parecer técnico da engenharia, apresentando a necessidade de glosa e inclusão de serviços, fica alterado bilateralmente a cláusula primeira – do objeto, aumentando o valor total da obra em R$37.434,86 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), ficando um valor total de R$419.556,98 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). Em anexo estão os itens que foram glosados e acrescentados ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado bilateralmente a cláusula terceira – do valor – passando o valor total do objeto contratado a R$419.556,98 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Caw-Serviços De Terraplenagem LTDA

Testemunhas:

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG nº 7.540.983-4 - PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 - PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AC9DB509

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 136/2020, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 136/2020, firmado entre as partes em data de 14 de julho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do parecer técnico da engenharia, apresentando a necessidade de glosa e inclusão de serviços, fica alterado bilateralmente a cláusula primeira – do objeto, aumentando o valor total da obra em R$20.817,59 (vinte mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), ficando um valor total de R$432.374,03 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos). Em anexo estão os itens que foram glosados e acrescentados ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado bilateralmente a cláusula terceira – do valor – passando o valor total do objeto contratado a R$432.374,03 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Caw-Serviços De Terraplenagem LTDA.

Testemunhas:

_____

_____
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 7.540.983-4 - PR RG nº 6.772.151-9 - PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E31C253B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 176/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 176/2021
Procedimento Licitatório 134/2021
Pregão Eletrônico nº 82/2021
Objeto: à contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Porecatu, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional de ensino médio.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24.
Valor: R$ 5.569,62 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondendo a taxa administrativa, acrescidos de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) correspondente as 75 (setenta e cinco) vagas de estágio e aos vales transportes a serem repassados aos Estagiários contratados, totalizando um valor contratual de R$ 428.569,62 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Dotação orçamentária: 36.05.05.01.041220140.2.008.000.3.3.90.36.00.00.00
Data de Assinatura: 26/10/2021.
Vigência: até 27/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CB7CC144

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 177/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 177/2021
Procedimento Licitatório 141/2021
Pregão Presencial nº 86/2021
Objeto: Visando à prestação de serviços de divisórias para salas em Drywall.
Contratada: Anderson Aparecido da Silva Souza, CNPJ nº 29.783.678/0001-70
Valor: R$ 33.611,75 (trinta e três mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) referido ao Lote-I
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781
Data de Assinatura: 27/10/2021.
Vigência: até 27/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:411ED4E9

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 38/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 144/2021, dispensa de licitação nº 38/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para substituição telhas e demais mão de obra que se fizerem necessários no SINE de Porecatu, no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ 13.019.868/0001-85, sediada na Rua Iguaçu nº 377, no município de Porecatu-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:574803C5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 39/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 149/2021, dispensa de licitação nº 39/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para instalação de ar condicionado em 3(três) unidades com todo material incluso de acordo com normas do fabricante, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com a dotação orçamentária05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00-1961,
considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado OZORIO VAGNO TEIXEIRA-ME, CNPJ 12.704.600/0001-10, sediada na Rua Cassimiro de oliveira ramos nº 210, no município de Ângulo-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:15DC74DB

LICITAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO MIAMI LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 42/2021 modalidade Pregão Presencial nº 23/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada à Rua Iguaçu, 356, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Valmor Ari Pedott, RG nº 1.851.503, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) para a gasolina, 11,3% (onze virgula três por cento) para o etanol, 6,0% (seis por cento) para o diesel S-500 e 12,6% (doze virgula seis por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 6,13 (seis reais e treze centavos), do etanol R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) diesel comum s-500 R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e o Diesel S10 R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A9A089B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa ROSELI M. D. NETZEL E CIA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.695.570/0001-06, com sede na Rua Marechal Deodoro, n°597, CEP 83.601-020, Centro, Campo Largo, Estado do Paraná, para prestação de serviços de confecção de 12 (doze) camisetas e 06 (seis) jaquetas para os 06 (seis) membros do conselho tutelar,pelo valor total de R$1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais).

Porto Amazonas,27 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6DEDA37C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 099/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°099/2021
Data:27/10/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:ROSELI M D NETZEL E CIA LTDA ME
Protocolo:751/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 050/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para confecção de 12 (doze) camisetas e 06 (seis) jaquetas para os 06 (seis) membros do conselho tutelar.
Valor:R$1.308,00(um mil, trezentos e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:28/10/2021 à 27/01/2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4BF2BCC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS 002-2021

RESOLUÇÃO N.º 002, de 21 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre as conclusões acerca da Atualização da Programação Anual de Saúde para ano de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 14 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano de 2021

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2021.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9E849128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (ÊNFASE NA 1° E 2° FASE DE IMPLANTAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA)" PARA CAPACITAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,** com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 19.949.769/0001-98**. Em conformidade com art. 25, inciso II concomitante ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira, 27 de outubro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:2D4F11A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2021

Unifica os lotes 01-REM-REM-A e 01-REM-REM-B, do Parque Industrial II, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 2,42 hectares, Matrículas nº 11.434 e nº 11.435, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica unificado os lotes 01-REM-REM-A e 01-REM-REM-B, do Parque Industrial II, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, passando a constituir o lote 01, com área total de 2,42 hectares, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA UNIFICAÇÃO:
Lote 01-REM-REM-A: Cadastro Imobiliário nº 91630 – Servidão do Lote 01-REM-1 - partindo do marco do lado da servidão do lote n. 01-REM-REM-REM, segue-se rumo SW 6°55' a distância de 113,98 metros, do lado da servidão do lote n° 01-REM-1, desse ponto deflete

para a direita, divisa com o lote n° 01- REM-REM-B, rumo NW 83° 5’ a distância de 106,17 metros, desse ponto deflete para a direita na divisa com o lote nº 01-REM-REM-REM, rumo NE 6°55’, a distância de 113,98 metros, desse ponto deflete para a direita, lado da servidão do lote n° 01-REM-REM-REM, rumo SE 83°5’, a distância de 106,17 metros, chegando ao ponto de partida, formando uma área de 1,21 hectares

Lote 01-REM-REM-B: Cadastro Imobiliário nº 91687 – Servidão do Lote 01-REM-1 - partindo do marco do lado do lote n. 01-REM-REM-A, segue-se rumo SW 6°55” a distância de 113,16 metros, do lado da servidão do lote n° 01-REM-1, desse ponto deflete para a direita, divisa com o lote n° 03, Rancho São Bento III, rumo NW 83° 5’ a distância de 106,187 metros, desse ponto deflete para a direita na divisa com o lote nº 01-REM-REM-REM, rumo NE 6°55’, a distância de 114,17 metros, desse ponto deflete para a direita do lado do lote n° 01-REM-REM-A, rumo SE 83°5’, a distância de 106,17 metros, chegando ao ponto de partida, formando uma área de 1,21 hectares.

DEPOIS DA UNIFICAÇÃO:
Lote 01: Cadastro Imobiliário nº 91631 – Servidão do Lote 01-REM-1 - partindo do marco do lado da servidão do lote n. 01-REM-REM-REM, segue-se rumo SW 6°55’ a distância de 227,14 metros, do lado da servidão do lote n° 01-REM-1, desse ponto deflete para a direita, divisa com o lote n° 03, Rancho São Bento III, rumo NW 83° 5’ a distância de 106,187 metros, desse ponto deflete para a direita na divisa com o lote nº 01-REM-REM-REM, rumo NE 6°55’, a distância de 228,15 metros, desse ponto deflete para a direita, lado da servidão do lote n° 01-REM-REM-REM, rumo SE 83°5’, a distância de 106,17 metros, chegando ao ponto de partida, formando uma área de 2,42 hectares.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1E045FEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á de 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000998, referente ao período aquisitivo de 11/11/2019 a 10/11/2020 a serem gozadas no período de 01/11/2021 á 30/11/2021;

Art. 2 - Conceder-se-á de 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) GABRIELA BATALINI FREITAS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000955, referente ao período aquisitivo de 19/04/2020 a 18/04/2021 a serem gozadas no período de 01/11/2021 á 30/11/2021.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:49CCC8F3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **J. A. J. BAEZA - TORNEARIA - ME – CNPJ 13.612.920/0001-02**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTOCA NO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:CD29F62F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO Nº 73/2021

Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados ao reforço da Dotação Orçamentaria abaixo indicada.

17.512.0020.2002	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 3.0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 15.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar no artigo anterior, é indiciado como fonte de recurso, na forma do disposto o inciso I, paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro liquido apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido” aos 27 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:928AE448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR, através do Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 102/2021, torna público que realizou em 27 de outubro de 2021, às 09h, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, tipo menor valor por lote com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4161.0003931, tendo por OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador hidráulico, com garantia contratual e manutenção preventiva e corretiva para substituição de elevador de carga existente atualmente na Câmara Municipal.
Foram seguidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento e, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declarou-se o procedimento DESERTO.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2021.

LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES
Pregoeiro da Camara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:A2E59C33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.447 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 653.300,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2021, o crédito adicional especial ao valor de R$ 653.300,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.004.12.365.0018.2.185	**Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70%**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	
1101	*FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF*	500.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1101	*FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF*	68.000,00
24.001.04.122.0021.2.184	**Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	
3000	*Recursos Livres - Exercícios Anteriores*	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
3000	*Recursos Livres - Exercícios Anteriores*	25.300,00
TOTAL		**653.300,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.004.12.365.0018.2.185	**Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%/FUNDEB mínimo 70%**	
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	
1101	*FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF*	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

II - oriundo do superávit financeiro de recursos livres de exercícios anteriores, no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais).

III - oriundo do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB, no valor de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 27 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B0EB8F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8444/2021 DE 27/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica **nº** 1447/2021 de 27/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 538.000,00** (**quinhentos e trinta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%	
236 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
238 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
	Total Suplementação:	**538.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.01.11.01.00000000 Fonte: 1101	538.000,00
Total da Receita:	**538.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C6CB4E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8445/2021 DE 27/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica **nº** 1447/2021 de 27/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.300,00** (**oitenta e cinco mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
24.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
24.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
24.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
862 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
863 - 3.1.90.13.00.00	03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.300,00
Total Suplementação:		**85.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9F4FB282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8446/2021 DE 27/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica **nº** 1447/2021 de 27/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%	
238 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:		**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%	
237 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:		**30.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:71B7CB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº16/2021

RESOLUÇÃO Nº16/2021

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 27/10/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova Parcialmente a Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA **(Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância**), Referente a Pagamentos Realizados até 31 de Dezembro de 2020.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 27 de Outubro de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF5C54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

RESOLUÇÃO Nº 017/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o Ad Referendum nº 001/2021 – CMDCA Qual tem por finalidade o Projeto – (**Saúde e Educação de Mãos Dada Pós Pandemia**), Conforme Prevê o Edital 001/2021- CEDCA – PR, Proposta 496 Protocolo SISTAG. No valor de R$ 119.999,89 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 27 de Outubro de 2021.

ROSANA LECHINOVSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:412B578F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 017/2021

RESOLUÇÃO Nº 017/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:
Art. 1º. Conforme Reunião Ordinária realizada 27 de Outubro, aprova o AD Referendum 03/ 2021, Referente o Conselho Tutelar o qual Convoca a senhora a **Marlei Dias da Silva** a assumir como Conselheira Tutelar Titular, já que esta como Primeira Suplente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e será Homologada na próxima Reunião Ordinária do CMDCA

Quitandinha, 27 de Outubro de 2021.

ROSANA LECHINOVSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4BC38962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 57/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAUDE.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 18 de novembro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 18 de novembro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 27 de outubro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7D2A1DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021-PMQ

PROCESSO N. 112/2021-PMQ
Objeto: PAGAMENTO DESPESAS DE RATEIO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CONSORCIO INTRAGESTORES PARANA SAUDE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **112/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº. **21/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **20/2021-PMQ** referente adesão ao CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, inscrita sob o CNPJ nº. 03.273.207/0001-28, com o valor global de R$ 186.000,44 (cento e oitenta e seis mil e quarenta e quatro centavos)**, para pagamento** referente ao rateio de despesas e aquisição de medicamentos, fundamentada no artigo 24, IV, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 26/10/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2179EB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 47/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E BANDEJAS, no valor total de R$: 11.184,32 (onze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme protocolo nº 8667/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação da empresa:
FLORICULTURA URSULA – CNPJ: 91.589.465/0001-85
R$ 8.184,32 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA – CNPJ: 31714720/0001-42
Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1C7EBEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 48/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE PNEUS, no valor total de R$: 14.301,00 (quatorze mil trezentos e um reais), conforme protocolo nº 8688/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação da empresa:
COMERCIAL AUTOMOTIVA SA – CNPJ: 45.987.005/0143-00

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:53AE9929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO

Ata de Registro de Preços n° 111/2021 – PMQ
Pregão n° 33/2021 – PMQ
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE ARTESANATO E OUTROS**
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589; e **MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, Inscrição Estadual nº ,

Inscrição Municipal nº , com endereço na RUA ADOLFO KONDER 279, 0 SALA03 - CEP: 89295000 - BAIRRO: SÃO RAFAEL, Rio Negrinho/SC neste ato representada por LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito(a) no CPF sob nº 516.501.429-00, RG 1646471, procedem à rescisão do lote 105 da Ata n° 111/2021-PMQ, do Pregão 33/2021 – PMQ, pelos motivos apresentados pela empresa através do protocolo 8452/2021 de 04 de outubro de 2021, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 19 de outubro 2021.

Quitandinha, 19/10/2021

Municipio de Quitandinha
Contratante
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Maxima Atacadista EIRELI ME
Contratada
LUIZ AMARILDO MUELLER
Representante

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:48E369EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO

Ata de Registro de Preços n° 55/2021 – PMQ
Pregão n° 19/2021 – PMQ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589; e **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.092.175/0001-79, Inscrição Estadual nº , Inscrição Municipal nº , com endereço na BARAO DO RIO BRANCO, 0 - CEP: 89820000 - BAIRRO: CENTRO, Xanxerê/SC neste ato representada por RAFAEL MORETO VICINI, inscrito(a) no CPF sob nº 006.979.279-89, RG 384207-4, procedem à rescisão da Ata n° 55/2021-PMQ, do Pregão 19/2021 – PMQ, pelos motivos apresentados pela empresa através do protocolo 8530/2021 de 07 de outubro de 2021, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 18 de outubro 2021.

Quitandinha, 18/10/2021

MUNICIPIO DE QUITANDINHA
Contratante

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Contratada

RAFAEL MORETO VICINI
Representante

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D2285F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº822/08/2021

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADMITIDOS E FILIADOS AO RPPS MUNICIPAL QUE INGRESSAREM NO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO RPC DE QUE TRATA ESTA LEI; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste , o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º - O Município de Rancho Alegre D'Oeste é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º - Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar, sem direito à compensação.
§ 1º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
§ 2º É vedada a restituição de contribuições previdenciárias aos servidores que fizerem a opção a que se refere o caput deste Artigo.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Rancho Alegre D'Oeste de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º - O Município de Rancho Alegre D'Oeste somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º - O Município de Rancho Alegre D'Oeste é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Rancho Alegre D'Oeste será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Rancho Alegre D'Oeste , enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo Municipal .

Art. 12 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 - Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício, posterior à aprovação deste Regime de Previdência Complementar e respectivo convenio de adesão firmado com a Entidade de Previdência Complementar.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 - As alíquotas de contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 , que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos

participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota de contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5 % (oito virgula cinco) por cento.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17- A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, mediante Convênio de Adesão com a Entidade de Previdência Complementar escolhida por outro ente Federativo.
Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar
Art. 18 - O Poder Executivo Municipal deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste :
§ 1º Compete ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput deste Artigo.
§ 2º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 3º Os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Rancho Alegre d'Oeste, na forma do caput.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Rancho Alegre d'Oeste , no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover via Abertura de Créditos Adicionais Especiais Anuais, Incorporando sua Legalidade no PPA-Plano Plurianual de Investimentos, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na LOA–Lei Orçamentária Anual, quando da necessidade do Aporte Financeiro inicial para atender despesas Administrativas decorrentes da Adesão de Convênio ou Contrato, junto a um futuro Plano de Benefício Previdenciário Complementar, através de contribweuições, podendo ser em parcelas mensais ou única no Exercício Financeiro da Adesão.
§ 1º - Tais contribuições seguem exclusivamente em arcar com despesas Administrativas atinentes a Adesão ou Contrato do Plano de Benefícios Complementares, sendo que tais valores estipulados anualmente, serão elaborados pela Entidade Contratada para Administrar os Benefícios Complementares, mediante estudos e cálculos, com prévia avaliação e Aprovação à época pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Plano de Benefícios Complementar, para o correto dimensionamento de repasses de valores por Parte do Executivo.

§ 2º - Deverá ficar expresso em Convênio de Adesão ou Contrato junto a Entidade Contratada, que durante o Exercício Financeiro, a Entidade consiga atingir sua independência em seu equilíbrio financeiro e operacional, deverá a Entidade Contratada para Administrar os Benefícios Complementares, restituir ou compensar ao Executivo em sua integralidade de sobras aportadas e não utilizadas, acrescido de sua correção monetária, até o final de cada Exercício Financeiro Vigente.

§ 3º - O Poder Executivo fica autorizado a aportar Recursos Adicionais Financeiros durante o Exercício Vigente, quando da reavaliação durante o decorrer do Exercício apontar insuficiência Financeira em atender as despesas administrativas do respectivo Plano de Benefícios Complementar.

§ 4º - Fica a Entidade Contratada para Administrar os Benefícios Complementares obrigada até 30 dias antes da Entrega da LOA-Lei Orçamentária Anual por parte do Executivo ao Legislativo de cada Exercício Financeiro, efetuar os estudos e cálculos, com prévia avaliação e Aprovação à época pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Plano de Benefícios Complementar do Município, a protocolar tal Projeto de Estudo junto a Administração Municipal para inclusão do mesmo no Orçamento Municipal do Exercício Subsequente.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:621C45E6

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 009/08/2021

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal n. 139/02/1997 de 20/11/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rancho Alegre D'Oeste, incluindo o artigo 51-A e dando nova redação ao artigo 79."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal ADÃO ARISTEU

CENIZ, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a presente Lei, conforme os termos a seguir expostos.

Art. 1º - A Lei n.º 139/02/1997 de 20/11/1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo 51-A, parte integrante do Título: DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO.

Art. 51-A – Ficam vedadas, a incorporação de vantagens de caráter temporário ou outras vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, aos servidores públicos que ingressarem no Serviço Público Municipal a partir da data de publicação desta Lei, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - O artigo 79 da Lei Municipal nº 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 79 – Somente será permitido a realização de serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, conforme disposto em regulamento.

§ 1º - O serviço extraordinário realizado no horário previsto no Artigo 80, será acrescido do percentual relativo ao trabalho noturno em função de cada hora-extra ;

§ 2º - As horas extras habituais terão seus reflexos nas férias e na gratificação natalina.

§ 3º - As horas extras percebidas a título de serviço extraordinário, que integram a remuneração de contribuição dos segurados ativos, computadas para efeito de remuneração de contribuição do segurado, aplicam-se exclusivamente aos servidores que ingressaram no serviço Público anteriormente à aprovação da EC nº 103/2019, de conformidade com o disposto no Art. 39, § 9º da Constituição Federal c/c o Artigo 13 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvados os direitos e as vedações desta Emenda Constitucional .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março
Rancho Alegre D'Oeste, 27 de outubro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F7CFCF93

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BARBIERI & RIBEIRO LTDA – ME CNPJ nº 68.843.887/0001-13
OBJETO: Contratação da empresa com profissional habilitado na Area de Engenharia Ambiental para atendimento ao Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicas da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 36.960,00 (Trinta seis mil novecentos e sessenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021
DATA ASSINATURA: 26/10/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 até 03/11/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 26 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:79437F01

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA – ME CNPJ nº 07.168.382/0001-06
OBJETO: Contratação das empresas para Futura e Eventual Aquisição e Locação de Plantas Ornamentais e Arvores para revitalização, Embelezamento de Praças e Jardins, do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 274.500,00 (Duzentos e setenta quatro mil e quinhentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
DATA ASSINATURA: 27/10/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/10/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 27 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:57BD6BD3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI – ME CNPJ nº 28.677.887/0001-76
OBJETO: Contratação das empresas para Futura e Eventual Aquisição e Locação de Plantas Ornamentais e Arvores para revitalização, Embelezamento de Praças e Jardins, do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 102.980,00 (Cento e dois mil novecentos e oitenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
DATA ASSINATURA: 27/10/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/10/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 27 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:37CEF0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA- PR CNPJ N. 00.452.810/0001-89 RUA BARÃO DO RIO BRANCO N. 3507- CENTRO DE REALEZA-PR – FONE (46) 3543- 1923

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA N. 01/2021 POR INCORREÇÃO MATERIAL

NA EDIÇÃO Nº 2370, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicada no dia 15 de outubro de 2021, e; NA EDIÇÃO Nº 2373, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicada no dia 20 de outubro de 2021- Constou como fundamento da dispensa a Lei n. 8.666/93, Art. 24 e Lei n. 14.133/2021, Art. 75. Muito embora os procedimentos sejam iguais, todo o processo tramitou unicamente através do Art. 24 da Lei n. 8.666/93, conforme cadastro no sistema do TCE/PR.

ONDE SE LÊ: "Mediante Dispensa de Licitação fundamenta no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, e Art. 75 da Lei n. 14.133/2021"; LEIA-SE: "Mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93".

Realeza-PR, 25 de outubro de 2021.
--
BEATRIZ PARADZINSKI

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:F28DC7D8

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO 06/2021 - PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 06 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

BEATRIZ MARIA ARADZINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Decreto Municipal n. 4.326 de 22 de outubro de 2021 expedido pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nas dependências e atividades do Poder Legislativo do Município de Realeza-PR no dia 01 de novembro de 2021, que antecede o feriado de Finados.

Art. 2º. Fica suspensa a realização da sessão ordinária do Poder Legislativo de Realeza, Estado do Paraná na data do dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:143A3714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Gilmar Schmidt, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Finados no próximo dia 02 de novembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 01 de novembro de 2021.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2021..

GILMAR SCMIDT
Vice-presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F79F2A72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de **15,8 KM** ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 07		
PERCURSO ATUAL	**ADITIVO**	**PERCURSO COM ACRESCIMO**
92 KM DIÁRIOS	15,8 KM DIÁRIOS	107,8 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com acréscimo para o Lote nº 07 é de **R$ 12.005,73 (doze mil e cinco reais e setenta e três centavos)** mensais**.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0A4C78DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de **7,2 KM** ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 07		
PERCURSO ATUAL	**ADITIVO**	**PERCURSO COM ACRESCIMO**
107,8 KM DIÁRIOS	7,2 KM DIÁRIOS	115 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com acréscimo para o Lote nº 07 é de **R$ 12.799,50 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** mensais**.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AD3FE588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1140, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE N.º 1124/2021, QUE CONCEDEU RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DELIMITANDO OS SEUS EFEITOS DE 1º/10/2021 A 31/12/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do art. 1º da Lei Municipal n. º 1124/2021, que concedeu recomposição salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de 6,10%, com base no índice inflacionário medido pelo IPCA, referente ao ano de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Os efeitos produzidos por esta lei têm eficácia a partir do dia 1º de outubro de 2021.
Art. 3º - Os valores percebidos de boa-fé pelos servidores, até o dia 30 de setembro de 2021, por força do disposto no art. 1º da Lei n. º 872/2021, são considerados plenamente válidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 27 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:D98C0225

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2021
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
03	GASOLINA COMUM	R$ 5,98	R$ 6,26

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:FA8B8B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO ERRATA N° 230/2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação do Art. 2° do Decreto nº 230 de 25 de outubro de 2021.

Onde se lê:
Art. 2º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Leia-se:
Art. 2º - As atividades essenciais de saúde, limpeza urbana e transporte escolar manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná, 27 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:6231583E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 32 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Protocolo de Biossegurança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 26 de outubro de 2021 constante na Ata nº 292 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

Art. 2º Aprovar Plano de Trabalho de atividades presenciais previsto para o dia 16 de novembro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 26 de Outubro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FF7DDF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Protocolo de Biossegurança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em

reunião ordinária realizada na data de 27 de outubro de 2021, constante na Ata nº 374- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

Art. 2º Aprovar Plano de Trabalho de atividades presenciais previsto para o dia 16 de novembro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de outubro de 2021.

LUCIANO SOBCZAK
Vice Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:797A8FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a ciência da intenção de parceria à celebrar entre a prefeitura municipal e a Associação Esportiva Rioazulense, da análise e aprovação do Plano de Trabalho preliminar apresentado a fim da execução do projeto Escolinha de Futebol Furacão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 27 de Outubro de 2021, constante na Ata nº 374 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Dar ciência da intenção de formalização de parceria entre a prefeitura municipal e a Associação Esportiva Rioazulense, aprovar após análise deste colegiado o Plano de Trabalho preliminar apresentado, o qual trata da execução do Projeto Escolinha de Futebol Furacão de Rio Azul, proposto pela respectiva entidade, voltado para o atendimento de crianças e adolescentes da faixa etária de 06 a 17 anos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de Outubro de 2021.

LUCIANO SOBCZACK
Vice Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F4B4FB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.985/2021

"Dispõe sobre a nomeação e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, LUCAS RONI LACERDA, RG 10.007.241-6, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com Gratificação 34%, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Nomear, ÊNIO AROLDO TEÓFILO JUNIOR, RG 8.996.914-0, para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Símbolo DAI-5, com Gratificação 42%, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Nomear, ALESSANDRO LUNELLI DE PAULA, RG 9.596.221-1, para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-1., com Gratificação 22%, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 4º Alterar o artigo 63 do Decreto 5.667/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, FRANCELISE CAMILE DE SOUZA, RG 12624926-8 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 45%, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4A35085B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.986/2021

"Altera o Decreto Nº 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, V, X, XI e inserido o inciso XV e XVI, do art. 2º do Decreto 5.741 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 2º...

(...)
III - ...
p) Coordenação dos Sistemas de Informação.

(...)
V - No valor de R$ 900,00 pelo exercício da função especial de:

a) Atendimento no Posto Virtual de Atendimento da Receita Federal;

b) Apoio a Programação de Manutenção de Máquinas.

(...)
X - ...

(...)
f) Apoio a Criança Especial.

(...)
XI - (...)

(...)
d) Higienização de Escolas;

e) Apoio ao Carregamento de Oxigênio.

(...)
XV - No valor de R$ 270,00 para o exercício da função de Apoio a Atividades Educacionais.

(...)
XVI - No valor de R$ 1.300,00 para o exercício das funções de:

a) Coordenação de Assuntos da Ouvidoria;

b) Coordenação de Atividades Hospitalares.

Art. 2º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7C130518

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.987/2021

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para exercer as funções especiais os seguintes servidores Municipais a partir de 1º de outubro de 2021.

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Cristiane Aparecida de Freitas, Matrícula 62531, na função de Coordenação dos Sistemas de Informação.

b) Franciele Rutz Ribeiro de Meira, matricula 46161, na função de Apoio à Higienização de escolas.

c) Simone Stresser Dos Santos Barros, matricula 53561, na função de Apoio à Higienização de escolas.

d) Andreia Aparecida de Jesus, Matricula 54281, na função de Apoio à Higienização de escolas.

e) Marli Cari de Lima, matricula 54411, na função de Apoio a Criança Especial.

f) Osvaldir Moreira Martins, matricula 45121, na função de Apoio a Atividades Educacionais.

g) João Carlos Correia, matricula 41641, na função de Apoio ao Carregamento de Oxigênio.

h) Gilberto Alves da Rosa, matricula 60161, na função de Apoio ao Carregamento de Oxigênio.

II - Na Secretaria de Planejamento e Defesa:

a) Wellington Ary dos Santos Rodrigues, matricula 56491, na função de Coordenação de Assuntos da Ouvidoria.

III - Na Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) Marildo Ribeiro, matricula 60261, na função de Apoio a Programação de Manutenção de Máquinas.

IV - Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Bruna Dias Fernandes, matricula 55971, na função de Coordenação da Agencia do Trabalhador.

Art. 2º Fica designado, para exercer a função especial o seguinte servidor Municipal a partir de 08 de outubro de 2021.

I - Na Secretaria de Saúde:

a) Arlei Juneo de Lima, matricula 48701, na função de Coordenação de Atividades Hospitalares.

Art. 3º Fica designado, para exercer a função de chefia o seguinte servidor Municipal a partir de 18 de outubro de 2021.

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Dirlei Aparecida dos Santos, matricula 46351, na função de Chefe.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0342C990

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.988/2021

"Dispõe sobre reposição de dia letivo referente ao dia 29 de outubro de 2021".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2021 é Dia do Servidor Público e que foi transferida sua comemoração para o dia 29 de outubro de 2021, quando estará suspenso o expediente, conforme Decreto Municipal nº 5.978/2021;

CONSIDERANDO que no calendário escolar o dia 29 de outubro de 2021 é considerado dia letivo,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição do referido dia letivo,

D E C R E T A:

Art. 1º A reposição do dia letivo de 29 de outubro de 2021, deverá ocorrer no dia 04 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:561698F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 027/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2018

EXTRATO Nº27
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Educador Social Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/10/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8AF220D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 028/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 006/2020

EXTRATO Nº28
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: OELITA BARBOSA DE FRANÇA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Educador Social Noturno – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/10/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5EB3FC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 029/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 006/2020

EXTRATO Nº 29
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: GISLAINE GONÇALVES DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Educador Social Noturno – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/10/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 30
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SUELI DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Educador Social Noturno – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 22/10/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9CAC1784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 057/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2019

EXTRATO Nº57
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: THAIS POLLI FARIA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/10/2021
MOTIVO: Contrato vencido

Rio Branco do Sul, 26 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0BCF62EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2021

"Estabelece regime de aulas remotas no dia 05/11/2021, devido à necessidade de assepsia nas unidades escolares".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco do Sul já retornou com 100% dos das aulas presenciais, conforme Decreto Municipal nº 5.967/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar assepsia nas unidades escolares no dia 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o dia 05 de novembro de 2021 é dia letivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de aulas remotas (formato *online*) no dia 04 de novembro de 2021;

Parágrafo único. Os professores permanecerão nas unidades para alinhamentos pedagógicos.

Art. 2º Será encaminhado pela Secretaria de Educação o material pedagógico a ser utilizado em formato remoto neste dia.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2021.

SARA REGINA DE AMORIM CINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 5.646/2021

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A8BCA798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, válvula reguladora e outros gases. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço por Lote. **VALOR MÁXIMO**: R$ 613.699,38. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 28/10/2021 até as 08:00 horas do dia 16/11/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 16/11/2021, às 08:00 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **16/11/2021** às **09:00h,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 28/10/2021 ao dia 16/11/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 27/10/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2678605A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 169/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Objeto:** Prestação de Serviços para a instalação de conjunto de bomba submersa, tubulações e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água na região rural nos poços artesianos com fornecimento de peças. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Perfugel – Perfurações Geológicas Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$110.702,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 26/10/2021 a 25/10/2022. **Vigência Final:** até 25/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:82B5B493

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PEDREIROS, SEPULTADORES E SERVENTES DE PEDREIRO no Município de Rio Branco do Sul. A Presidente de Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 5653/2021, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 27/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3A6E4422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Extrato: Julgamento do Recurso sob prot. nº 4003/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 036/2021 – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial. **Objeto do Julgamento**: Indeferido. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 26/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6A997E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

E D I T A L Nº 002/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO DO PROJETO QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O PERÍODO DE 2.022 A 2.025; DO PROJETO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022, BEM COMO DO PROJETO QUE VERSA SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelece os Artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 23 de novembro (terça-feira), às 18:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir sobre o Plano Plurianual de Governo, para o período de 2.022 a 2.025; sobre o Orçamento do Município de Rio Negro para o Exercício Financeiro de 2.022, bem como sobre alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.022.
Comunicamos que os representantes das Entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se antecipadamente junto a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, para apresentar propostas e defendê-las na referida Audiência.
Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para combater a propagação do vírus Covid-19, a Câmara Municipal de

Rio Negro tomará todas as medidas necessárias para que o espaço onde acontecerá a Audiência Pública seja seguro para todos os presentes, garantindo a devida marcação de distância entre os assentos a serem ocupados no Plenário, disponibilizando álcool gel na entrada, bem como promovendo a devida limpeza e ventilação do espaço.
A transmissão será também ON-LINE sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de exposição do Plano Plurianual, do Orçamento do Município e das alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:ED8207F2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a comemoração do dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, para o dia 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Declarar Ponto Facultativo o dia 1º de novembro de 2021, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira).

Art. 3º As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:681343E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 153/2021

Declara ponto facultativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 246 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, Estatuto dos Servidores, que consagra o dia 28 de outubro como "Dia do Servidor Público",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida a comemoração do dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, para o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021.

Art. 2º Fica declarado como Ponto Facultativo, o dia 1º (primeiro) de novembro de 2021, retornando o expediente normal no dia 03 (três) de novembro do corrente.
Parágrafo único. Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84B610A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 347/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/10/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/11/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0D2BBADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME - CNPJ/MF sob n.º 00.441.103/0001-97, neste ato representada por SÉRGIO CORREIA DE SIQUEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 75/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (COM SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS). Vigência: 22/10/2021 até 22/11/2021. Execução: 01 (um) mês Preço: R$ 14.199,99 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Recursos:
08.001.0027.0812.0011.2030.3339030140000000000-378 Fonte 00556
08.002.0027.0812.0011.2078.3339030140000000000-386 Fonte 00000
08.003.0027.0812.0011.2081.3339030140000000000-402 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030140000000000-720 Fonte 10004
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030140000000000-1065 Fonte 10133
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/10/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27F25435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ANDRE E. S. SCHILLING - ME - CNPJ/MF sob n.º 02.441.945/0001-74, neste ato representada por ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 75/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (COM SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS). Vigência: 22/10/2021 até 22/11/2021.Execução: 01 (um mês) Preço: R$ 1.004,94 (um mil, quatro reais e noventa e quatro centavos).
Recursos:
08.001.0027.0812.0011.2030.33390301400000000000-378 Fonte 00556
08.002.0027.0812.0011.2078.33390301400000000000-386 Fonte 00000
08.003.0027.0812.0011.2081.33390301400000000000-402 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.33390301400000000000-720 Fonte 10004
12.005.0008.0243.0008.6010.33390301400000000000-1065 Fonte 10133
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/10/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8F9EB224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP - CNPJ/MF sob n.º 35.436.095/0001-75, neste ato representada por ISABELA SCHREINER DE SOUZA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 75/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (COM SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS). Vigência: 22/10/2021 até 22/11/2021. Execução:01 (um) mês Preço: R$ 1.067,15 (um mil, sessenta e sete reais e quinze centavos).
Recursos:
08.001.0027.0812.0011.2030.33390301400000000000-378 Fonte 00556
08.002.0027.0812.0011.2078.33390301400000000000-386 Fonte 00000
08.003.0027.0812.0011.2081.33390301400000000000-402 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.33390301400000000000-720 Fonte 10004
12.005.0008.0243.0008.6010.33390301400000000000-1065 Fonte 10133
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/10/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:261449E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI EPP - CNPJ/MF sob n.º 91.824.383/0001-78, neste ato representada por ASTOR STAUDT, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 75/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (COM SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS). Vigência: 22/10/2021 até 22/11/2021. Execução: 01 (um) mês Preço: R$ 1.484,98 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Recursos:
08.001.0027.0812.0011.2030.33390301400000000000-378 Fonte 00556
08.002.0027.0812.0011.2078.33390301400000000000-386 Fonte 00000
08.003.0027.0812.0011.2081.33390301400000000000-402 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.33390301400000000000-720 Fonte 10004
12.005.0008.0243.0008.6010.33390301400000000000-1065 Fonte 10133
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/10/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DDFC2C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2021

OBJETO: Inscrição de Servidoras para o Seminário "Políticas Públicas e os Desafios da Gestão Municipal – UNDIME PR". INTERESSADO: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná. CNPJ: 81.398.588/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 27 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E7AE1525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 03/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO - MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULLER. PROPONENTES:** DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI. HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI.	**R$ 487.897,00**
2ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	**R$ 504.535,53**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 27 de outubro de 2021.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6323B838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2021
INEXIGIBILIDADE N° 042/2021 INSCRITOS E PROPOSTAS APROVADAS

Decorrido o prazo legal, estipulado no Edital de Credenciamento n.º 005/2021 para **SELEÇÃO DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO**, se inscreveram os seguintes candidatos:
Produção Artes Visuais/audiovisuais – visitas virtuais
Marcio Pivovar
Marcelo Rumor
Tiago Weber
Kevin Sokolski
Fernando Roberto Fischer
Josué Augusto Mildenberguer
Yuri Miqueta
Produção Fotográfica
Josiel Sebastião Prestes
Ana Karina Domingues Martemev
Luiz Fernando Anselmo
Marcela Dias Pereira
Criação/produção artística/cultural; logomarca
Rogelis Arbigaus
Milena Rumor
Kryssia Ritzmann Ribas
Após análise da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Negro, as inscrições contempladas conforme edital são:
Produção Artes Visuais/audiovisuais – visitas virtuais;
1º Contemplado: Fernando Roberto Fischer
2º Contemplado: Kevin Sokolski
Produção Fotográfica:
1º Contemplado: Josiel Sebastião Prestes
2º Contemplado: Ana Karina Domingues Martemev
3º Contemplado: Luiz Fernando Anselmo
4º Contemplado: Marcela Dias Pereira
Criação/produção artística/cultural; logomarca;
1º Contemplado: Rogelis Arbigaus
É o registro.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E171F494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.460/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Servidora efetiva desta municipalidade **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** portadora do RG nº 69979130 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 018.081.819-80, do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/10/2021, conforme pedido protocolado sob nº 21.573/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9A130228

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 136/2021 - PERMUTA COM TORNA

Referente à Dispensa de Licitação nº 055/2021

PARTES:
Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de Imóveis com torna e outras Avenças, que entre si fazem: de um lado, como**PRIMEIRO PERMUTANTE** o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218; doravante denominado simplesmentePRIMEIRO PERMUTANTE e de outro lado, como **SEGUNDO PERMUTANTE: AMARILDO SERTORI RODRIGUES**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 683.257.629-34, e RG sob nº 4.189.512-8-SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Saguaragi, nº 32, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia/PR, doravante denominado SEGUNDO PERMUTANTE,têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, afetado por normas públicas, elaborado nos termos da legislação aplicável à esta espécie, inclusive com a dispensa de licitação efetuada em obediência ao disposto no artigo 17, I, "c" da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo de Dispensa nº 055/2021, ratificado em 20 de outubro de 2021 e, regido ainda de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
OPRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo proprietário do imóvel melhor descrito terrenos nº. 48-A-REMA/2/48-A-REM-A/REM-3-A, com área de 347,97 (trezentos e quarenta e sete vírgula noventa e sete) metros quadrados, situado na Gleba Bandeirantes, na Rua Yutaka Yoshimatsu, nesta cidade, sem benfeitorias, matrícula nº 40.546, avaliado em R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), e o Lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-B, com área de 339,69 (trezentos e trinta e nove vírgula sessenta e nove), metros quadrados, situado na Gleba Bandeirantes, na Rua Yutaka Yoshimatsu, nesta cidade, sem benfeitorias, matrícula nº. 40.547, avaliado em 111.780,00 (cento e onze mil, setecentos e oitenta reais) de propriedade do Município de Rolândia.

Parágrafo Único – Imóveis esses que o **primeiro permutante DECLARA** estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

OSEGUNDO PERMUTANTEé legítimo possuidor do imóvel nº. 7-A (sete-A), da quadra nº. 21-A (vinte e um A), com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, situado na Vila Oliveira, matrícula nº. 5.664, nesta cidade e Comarca, com uma edificação residencial, localizada na Rua Iracema nº. 210, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) de propriedade de Amarildo Sertori Rodrigues, destinado a ser edificada a nova Unidade Básica de Saúde - UBS da Vila Oliveira

Parágrafo Único - Imóvel esse que o **segundo permutanteDECLARA**estar livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, arresto ou sequestro, penhora e cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e que inexistem sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias e, quanto ao seu aspecto fiscal, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS IMÓVEIS

Os terrenos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Rolândia, que apurou os seguintes valores:
1º) A soma total dos imóveis avaliados do **PRIMEIRO PERMUTANTE** foi **R$ 227.780,00** (duzentos e vinte sete mil setecentos e oitenta reais).
2º) A soma total dos imóveis avaliados do **SEGUNDO PERMUTANTE** foi **R$ 150.000,00** (Cento e cinqüenta mil reais).
Parágrafo único: Fica, portanto, uma diferença em favor do PRIMEIRO PERMUTANTE, na ordem de R$ **77.780,00** (setenta e sete mil setecentos e oitenta reais), cuja importância será paga pelo SEGUNDO PERMUTANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após publicação do presente contrato em diário oficial, por meio de guia a ser retirada no Setor de Tributação, para então ser realizada a transmissão de posse.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA PERMUTA DOS IMÓVEIS
Pelo presente instrumento e nos moldes do artigo 533 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e lei 4022/2021, de 30 de junho de 2021 do Executivo Municipal, os **PERMUTANTES** aqui devidamente identificados e qualificados, comprometem-se e convencionam **PERMUTAR** entre si os imóveis de sua posse e propriedade, descritos como objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles.

CLÁUSULA QUARTA–DA IMISSÃO DA POSSE
O PRIMEIRO PERMUTANTEé neste ato imitido na posse, a título precário, dos imóveis ora PERMUTADOS, cujas matrículas constam da cláusula primeira, exercendo-a em nome do**SEGUNDO** PERMUTANTEaté que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, ficando obrigado a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais, ficando oSEGUNDO PERMUTANTEisento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência doPRIMEIRO PERMUTANTEem não defendê-la.
O SEGUNDO PERMUTANTEé neste ato imitido na posse, a título precário, dos imóveis ora PERMUTADOS, cujas matrículas constam da cláusula primeira, exercendo-a em nome doPRIMEIRO PERMUTANTEaté que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, ficando obrigada a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais; ficando o**PRIMEIRO PERMUTANTE**isento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência do**SEGUNDO PERMUTANTE**em não defendê-la.

CLÁUSULA QUINTA–DOS TRIBUTOS
Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cadaPERMUTANTE,que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.
Parágrafo único:Comprometem-se as partes PERMUTANTES a efetuar, num prazo de 30 (trinta) dias desta data, a atualização cadastral da titularidade de cada do imóvel a si correspondente, perante a Prefeitura Municipal de Rolândia. Para tal providência, cada PERMUTANTE compromete-se a fornecer imediatamente toda adocumentação necessária para esse fim, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE EIRRETRATABILIDADE
O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, com as seguintes exceções previstas neste instrumento.
Parágrafo primeiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se a rescisão deste instrumento por caracterização de infringência contratual e em especial por falta de entrega de toda a documentação do imóvel necessária à lavratura da Escritura Definitiva da propriedade, após o não atendimento de notificação extrajudicial.
Parágrafo segundo: Também será considerada como exceção ao princípio da irretratabilidade e da irrevogabilidade, que leva à rescisão deste instrumento, o não cumprimento por parte dos PERMUTANTES das obrigações livremente assumidas neste instrumento.
Parágrafo terceiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se à rescisão deste instrumento caso não seja apresentada a documentação exigida neste instrumento e ainda pelo registro imobiliário, na data da outorga da escritura definitiva.
Parágrafo quarto: Constituem-se exceções ao disposto no "caput" desta cláusula, as hipóteses aplicáveis a esta espécie, regradas pela Lei 8.666/93 – Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos –, exigidas nos contratos privados por ela afetados, conforme norma básica fixada no Art. 62, §3º, I, e outras disposições da precitada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS
A outorga da Escritura Pública Definitiva dos imóveis que integram o objeto da presente PERMUTA, a cada uma das partes PERMUTANTES ou aos seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, será feita em serventia a ser escolhida pelos permutantes em 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, obrigando-se cada PERMUTANTE a entregar toda a documentação necessária à transferência da propriedade, sob pena de assim não o fazendo incidir na culpa pela rescisão do presente instrumento;
Parágrafo primeiro:No tempo que as partes outorgarem a escritura definitiva um ao outro, os **PERMUTANTES** estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos, além daqueles que eventualmente possam ser exigidos pelo Registro Imobiliário:
a) Certidão de Registro de Imóveis/Matrícula atualizada, c/ até 30 dias depois da data de expedição.
b) Certidão negativa de tributos que incidirem sobre o imóvel compromissado, expedida pela Prefeitura do Município da cidade em que se localiza o imóvel; acompanhada do carnê do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do corrente exercício com as parcelas devidamente quitadas.
d) Certidão Negativa de Débito (CND) – Federal.
Parágrafo Segundo: Em havendo motivo justificado para eventual atraso na entrega da documentação, as partes em comum acordo, e através de documento escrito, poderão estabelecer este prazo por até 03 (três) meses.
Parágrafo Terceiro:A tolerância por parte dos PERMUTANTES, em caráter excepcional, com respeito ao descumprimento das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização da documentação dos imóveis, não constituirão novação, desde que esteja acompanhada de documento que a justifique, assinado pela parte tolerante.
Parágrafo Quarto:Todasas despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva de Permuta, tais como, impostos de transmissãointer-vivos e outros tributos, emolumentos, taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, correrão por despesa e conta exclusiva de cada PERMUTANTE do imóvel a si correspondente.
Parágrafo QUINTO: Fica estabelecido que não será permitido vender, transferir, ceder, no todo ou em parte, os imóveis objeto desse contrato, antes da outorga da Escritura Pública Definitiva da Permuta, mesmo com anuência por escrito das partes permutantes.
Parágrafo sexto: Se, a qualquer tempo, mesmo depois de imitida a posse definitiva dos imóveis, caso o seu título de propriedade for contestado, caberá a PARTE CULPADA, a sua regularização e indenização no caso de a contestação ser procedente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESFAZIMENTO
Em caso de recusa de uma das partes em assinar a escritura definitiva de permuta ou em caso de não apresentação dos documentos necessários para a escritura e registro imobiliário, sem justificativas

cabíveis e legais, ficará desfeito o presente negócio jurídico de permuta.
Parágrafo ÚNICO: É condição para que o **PRIMEIRO PERMUTANTE** outorgue a escritura pública de permuta em favor do **MUNICIPIO (PRIMEIRO PERMUTANTE)**, que os documentos do **PRIMEIRO PERMUTANTE** e a outorga da escritura pública pelo mesmo estejam perfeitos e acabados.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS PERMUTANTES
Os PERMUTANTESobrigam-se a dar aviso um ao outro de eventual alteração de seu endereço residencial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da mudança, informando previamente o nome da rua e número da casa, bairro, CEP, cidade e outras informações necessárias para sua perfeita localização; obrigação essa, que deverá ser até a outorga da Escritura Pública Definitiva Permuta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FINALIDADE DA PERMUTA
A permuta tem como finalidade única a utilização dos lotes Edificação do novo Posto de Saúde da Vila Oliveira, ou implantar projetos que tenham relevante interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1º) O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.
2º) Operada a rescisão deste instrumento, em qualquer hipótese e por qualquer motivo ou razão, ficará cada PERMUTANTE de imediato liberado e autorizado de pleno direito a dispor do imóvel, sem ressalva ou restrição de nenhuma natureza, independentemente de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, perdendo um em favor do outro todas as benfeitorias, acessões e construções eventualmente realizadas, sem direito a indenização ou retenção.
3º) Os **PERMUTANTES** declaram expressamente que leram detidamente o presente instrumento, e em especial às condições do negócio e suas obrigações, não sendo lícita qualquer futura alegação judicial ou extrajudicial de que desconhecia as condições do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
Se as partes tiverem que recorrer ao Poder Judiciário para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato, a parte perdedora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 21 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AMARILDO SERTORI RODRIGUES***
Primeiro Permutante	Segundo Permutante

testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**PALOMA DE SOUZA C. PISSIANTI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B5A8BAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

José Favaretto, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal no dia 29 de Outubro de 2021 (sexta - feira), em menção ao Dia do Servidor Público celebrado anualmente na data de 28 de outubro, segundo calendário de recessos municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C2A1E8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 64/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/10/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, para a realização dos campeonatos municipais atendendo as necessidades do Departamento de Esportes no município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5660 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA (40.997.796/0001-13)
Item – 1, 2, 3, 4 ---------- Total: R$ 121.450,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,27/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D7BD3E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 63/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/10/2021
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, E CONFECÇÃO DE PISOS DO TIPO GRANITINA E CIMENTICIO COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES"
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5637 - MAYARA GABRIELA QUEV (29.753.529/0001-68)
Lote – 1 ---------- Total: R$ 172.000,01

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,28/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:AAD7C4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 61/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/10/2021
d) Objeto da Licitação: "PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, BOCAS DE LOBO, BUEIROS, MEIO FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (CALÇADA EM CONCRETO), MURRO DE ARRIMO COM PEDRAS ARGAMASSADAS E CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES"
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5437 - CONSTRUTORA A SILVA LTDA (40.476.461/0001-50)
Lote – 1, 5 ---------- Total: R$ 40.670,00

5436 - A CARDOSO LTDA (41.067.825/0001-00)
Lote – 4, 6 ---------- Total: R$ 50.200,01

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)
Lote – 2, 3 ---------- Total: R$ 189.900,01

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,27/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F21C9896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 25/2021**, devido orientações juntadas aos autos do processo pela Controladoria Jurídica e pela Controladoria Interna.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A58BD2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, nos dias 28 de Outubro e 01 de novembro de 2021, sendo o primeiro em virtude da comemoração alusiva ao dia do servidor público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 26 de Outubro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:9A682902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	WAGNER MIOLA SEGATO & CIA LTDA - ME
CNPJ:	18.075.921/0001-89
VALOR REEQUILÍBRIO:	32.161,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D86FE049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	GILBERTO LINI
CNPJ:	40.630.183/0001-43
VALOR REEQUILÍBRIO:	19.469,30
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FEF0E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VINICIUS CAVANHOL
CNPJ:	40.769.034/0001-60
VALOR REEQUILÍBRIO:	13.246,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3BC618A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº54/2021–

Compra Direta **nº54/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de tecidos, para suprir a necessidade da secretaria municipal de educação, conforme solicitado pelo memorando 268/2021, **no valor total de R$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, em favor da Empresa **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 27.504.167/0001-46.**Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4B41461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 006-/2021

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 006-/2021 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 27 de outubro de 2021;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2021.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EA74A53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 007/2021

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 007/2021 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas do Incentivo VI Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 27 de outubro de 2021;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas do Incentivo VI Família Paranaense no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2021.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B626B8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 008/2021

RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 008/2021

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas Incentivo Beneficio Eventual- COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.º 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 27 de outubro de 2021;
RESOLVE

Art. 1°. Aprovação unanime da prestação de contas Incentivo Beneficio Eventual- COVID-19 no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2021.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:01858CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.938/2021

DECRETO N.º 1.938/2021

Súmula: Transfere o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado alusivo ás comemorações do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro, previsto no art. 236, da Lei nº 8.112/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, em caráter excepcional, transferido de **quinta-feira – 28 de outubro de 2021**, para **segunda-feira – 01 de novembro de 2021**, o feriado alusivo às comemorações do **Dia do Servidor Público**, no âmbito das repartições públicas municipais diretas e indiretas.

Parágrafo único: Os serviços essenciais e de interesse público tais como coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, abastecimento de água, cemitério municipal e demais serviços continuados, ficarão sob a responsabilidade de cada Secretário(a), que deverão adotar escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PERERIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5BFF588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 013/2021

PORTARIA-SCP Nº. 013/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/11, com FG de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, **10 (dez) dias de férias**, no período de 27/10/2021 à 05/11/2021, referente ao período aquisitivo de 03/2019 a 02/2020.

Art. 2º) - Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/11, com FG de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, **20 (vinte) dias de férias**, no período de 08/11/2021 à 27/11/2021, referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 02/2021.

Art. 3º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 27 de Outubro de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:13AE764D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 001/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, REVOGANDO A LEI.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a redação do §1º do artigo 2º, da Lei Complementar 001/2010, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
***"§1º** - Os mapas do perímetro urbano encontram-se nos anexos I, II, III, IV e V desta lei complementar."*
Art. 2º - Acrescenta o §2º ao artigo 3º, da Lei Complementar 001/2010, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
***"§2º** - Fica instituído prolongamento urbano da sede do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, com a seguinte o perímetro: Inicia-se se no marco denominado 'Vértice 1', cravado na margem do Rio Ivai, georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SAD69, MC-51ºW,coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 255.115,9585 m e N= 7.432.656,0081 m; segue com o azimute de 24º17'14" e distância de 183,30 m até o marco 'VÉRTICE 2', com coordenada (E=255.191,3586 m e N=7.432.823,1011 m); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 95º01'03" e a distância de 258,80 m até o marco 'VÉRTICE 3', com coordenada (E=255.449,1667 m e N=7.432.800,4664 m); daí, deflete à direita e segue com azimute de 204º17'14" e a distância de 84,15 m até o marco 'VÉRTICE 4', com coordenada (E=255.414,5636 m e N=7.432.723,7830 m); daí, deflete à direita e segue com o azimute de 274º56'06" e a distância de 232,45 m até o marco 'VÉRTICE 5' com coordenada (E=255.182,9916 m e N=7.432.743,7777 m); daí, deflete à esquerda e segue com o azimute de 204º17'14" e a distância de 101,10 até o marco 'VÉRTICE 6', cravado na margem do Rio Ivai, com coordenada (E=255.141,4162 m e N=7.432.651,6430 m); daí, deflete à direita e segue pela margem do Rio Ivaí, a jusante, por uma distância de 25,85 m até o marco "VÉRTICE 1', início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,31 há (23.100,00 m2)."*

Art. 3º - Fica reorganizados os parágrafos do artigo 3º da Lei Complementar 001/2010, com a seguinte alteração: Parágrafo Único para §1º inclusão do §2º.
Art. 4º - Fica incluído o anexo V na Lei Complementar 001/2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DD4445AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 150/2021

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **MARCOS OSIRES NUNES – EPP**
CNPJ N.º: 81.742.751/0001-85
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do Refrigerador de Vacinas em atendimento a sala de vacinas da UBS - Otávio Augusto Mendonça Leite desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ Valor total: 4.870,00 (Quatro mil oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 026/2021, Processo Administrativo n.º 157/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura,27 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:644CFF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **E E. PASSOS DOS SANTOS ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 11.519.940/0001-08, situada à Rua Juarez Castro Dourado, 135, Andar 1 - centro, na Cidade de Irecê, Estado da Bahia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para evento de ciclismo desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 042/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F0036F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2021.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de estacionamento em Blocos Sextavados, Calçadas em Paver, Reparos na Quadra Esportiva e Cobertura do Pátio da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti desta municipalidade, em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 18/11/2021 às 08:50H ; Abertura da Sessão: 18/11/2021 às 09:00H;** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:17AAC8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2021

Designa servidor a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho regulamento pela Resolução 04/2017, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (portador do RG nº. 6.840.968-3) a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução 04/2017.

Art. 2º Em consonância à Resolução 04/2017, fica estabelecido para o referido servidor o cumprimento de no mínimo 02 dias a cada ciclo de 21 dias na forma presencial, e também ao seguinte na forma remota:
I – cumprimento das seguintes metas, cuja resposta se dará em prazo não superior à quarenta e oito horas, quando requerido pela presidência, mesa diretiva, comissões, secretaria, ou demais vereadores:
a. elaboração de minutas que possuam natureza jurídica pertinentes ao exercício do cargo;
b. consultas e orientações verbais ou por escrito de dúvidas inerentes ao cargo;
c. pareceres jurídicos de interesse da Câmara Municipal.
II – cumprimento da carga horária não presencial a ser preenchida de acordo com o seu cargo.
III – cumprimento presencial a título de periodicidade será exercido preferencialmente em dias de sessões da Câmara Municipal ou reuniões das comissões permanentes.
IV – o início das atividades em regime de teletrabalho iniciam com a publicação da presente resolução, com vigência de dois anos, renováveis por igual período nos termos da Resolução 04/2017.
Parágrafo Único O protocolo mensal de relatório junto à secretaria da Casa torna-se facultativo, mas a ser entregue sempre quando requisitado pela Comissão de Ética.

Art. 3º Para o servidor autorizado por esta portaria, quaisquer solicitações de suas atividades a serem executados em período não presencial, deverão ser acionados os seguintes instrumentos:
I – por contato telefônico, através do telefone (46) 9 9911-3112;
II – por e-mail, a ser encaminhado para carlos_ribas@hotmail.com;

III – por aplicativo de telefonia celular, através do "WhatsApp" de mesmo número telefônico.
Parágrafo Único As respostas ou *feedbacks* para os pedidos constantes neste artigo se darão pelo mesmo instrumento de requerimento, ou através do e-mail oficial da câmara municipal: camsalu@yahoo.com.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:887765F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2021 DATA 27/10/2021 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2021, em virtude do feriado Finados, comemorado no dia 02/11/2021, retornando o expediente normal no dia 03 de novembro de 2021, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:78157ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2021 DATA: 27/10/2021 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido o servidor LUIZ CLAUDIO DE MOURA portador da cédula de identidade RG nº 212003343 SESP SP., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:50914626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 SUSPENDE A REVISÃO GERAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 1.007, DE 23 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO que na Reclamação nº 48.538, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADI's nº 6.450 e 6.525-DF;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2600/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de Relatoria do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, o qual decidiu abstenção dos municípios em conceder a recomposição inflacionária e cumprir com a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. Alexandre de Moraes;

CONSIDERANDO que é do conhecimento do Poder Executivo que o Projeto de Lei nº 056/2021, protocolado na Casa Legislativa Municipal em data de 19 de outubro de 2021 em regime de urgência, foi retirado de pauta da sessão legislativa;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei o qual previa a revogação da Lei Municipal nº 1.007/2021 foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que devido ao temporal ocorrido em data de 23 de outubro de 2021 neste município, foi danificado o sistema central de arquivos da gestão pública onde havia o armazenamento do backup de dados das informações relativas à folha de pagamento, entre outros, bem como que até a presente data não foi solucionado a recuperação dos arquivos, impossibilitando a retificação da folha de pagamento já finalizada do mês de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que é dispensada a reposição das importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspenso o reajuste de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), concedido pela Lei Municipal nº 1.007, de 23 de março de 2021, na forma da revisão geral anual, aos servidores municipais ativos e inativos e equiparados.

§1º Tendo em vista que a folha de pagamento do mês de outubro já está fechada no sistema de Recursos Humanos deste município, impossibilitando sua retificação, fica aplicado a suspensão determinada no caput a partir de 1º de novembro de 2021;

§2º A compensação do pagamento a maior do mês de outubro será realizada na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021;

§3º A suspensão descrita no caput deste artigo ocorrerá entre o período de outubro a dezembro do corrente ano ou enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. Alexandre de Moraes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 27 de outubro de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:52D9DD5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1044/2021 DE 27 OUTUBRO 2021

Lei 1044/2021
De 27 outubro 2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 104.351,09 (Cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Lei 991/2020, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R$ 104.351,09 (Cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e nove Centavos)

Classificação Funcional: 08.01.10.511.0007.1-122 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4910 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 819 – Cessão Onerosa – Pré - Sal R$ 104.351,09

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro das seguintes fontes.
Superávit financeiro recurso vinc 819 – Cessão Onerosa – Pré – Sal R$104.351,09.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:37C31C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 16 de Novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ás 09h30 do dia 16 de Novembro de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09h30 do dia 16 de Novembro de 2021.

LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Outubro de 2021.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n° 175/2021

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:37F13111

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, VINCULADO ÀS OBRAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A
DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 120/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 066/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, VINCULADO ÀS OBRAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, localizada ST BANCARIO SUL QUADRA 04, 34, BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA - DF.

VALOR TOTAL: R$ 191.036,62 (Cento e Noventa e Um Mil Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos VIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 27 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F1FC4E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº418/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0418/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PITANGA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS JOVENS E ADOLESCENTE PARA AGENDA EM CONSULTA MEDICA E PEDIATRIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/10/2021-
Data de Retorno: 27/10/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6E4AD9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº419/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0419/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PITANGA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS JOVENS E ADOLESCENTE PARA AGENDA EM CONSULTA MEDICA E PEDIATRIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/10/2021-
Data de Retorno: 27/10/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:53E7AE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3814/2021

D E C R E T O N.º 3814/2021

Transfere feriado comemorativo ao Dia do Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), o feriado de 28 de outubro de 2021, (quinta-feira), comemorativo ao dia do Funcionário Público, de conformidade com o que dispõe o Art. 163 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência e suspeitos COVID -19 da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

Parágrafo Segundo: Os atendimentos no final de semana e feriado, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 2º - Será mantido expediente normal em todas as repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2021.

Artigo 3º- As escolas, CMEIS municipais e Secretaria Municipal de Educação, também não haverá atendimento, uma vez que de acordo com o calendário escolar é recesso escolar.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DA936674

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO Nº 1112/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.063/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/11/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 10 de novembro de 2021.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F5B2751B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021
Pregão nº 56/2021
OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME;
VALOR: R$ 3.774,00
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUIZ ANTONIO SEBBEN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE18ACAD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 8.664,85
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:348F56B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2021
Processo dispensa nº 0133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MOZAR VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº 02.848.121/0001-13
Representante: MOZAR PRUNZEL
CPF nº 681.569.019-91
OBJETO: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 15 (Quinze), da quadra nº 118(Cento e dezoito), com área de 375m2, (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situada na Rua Pixinguinha, Bairro Entre Rios, matricula nº 18.484 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C4BC837

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI
CNPJ sob nº 14.056.615/0001-44
PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF Nº 033.924.409-73
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, Tomada de preços nº 4/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:08AA6BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 042/2021, cujo objeto é a aquisição de garrafa de água mineral para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Syma Computadores EIRELI (CNPJ 04.912.543/0001-36), **pelo preço total de R$ 3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:0D689CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2021 - PE 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021
CONTRATO Nº 128/2021
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km) tipo caminhão 6x4 traçado equipado com caçamba basculante para atender as secretarias municipais de Agricultura, Indústria e Transporte e Serviços Rodoviários do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.749/0001-67, sediada na Rodovia Mello Peixoto, 1200 – Sala 1, Jardim União – CEP: 86185-700 - Cambé/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de outubro de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7B81383E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA DELCOLLI, Agente de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 067/99 de 27/09/1999, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2001 a 20/07/2006, conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 01/11/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/02/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:36994A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 422/2021 - SUSPENSÃO ART. 8º - LEI COMPLEMENTAR 173/2020

DECRETO Nº 422/2021

Súmula: Suspende durante a vigência do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 os efeitos financeiros decorrentes da Lei municipal nº 985/2021 que concedeu a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo municipal, diante da declaração de sua inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXVIII, XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerandoque a Lei municipal nº 985/2021, de autoria do Poder Executivo municipal, veio a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo à ordem de 4,52%;

Considerando que a Lei Complementar nº 173/2020 de caráter federal proibiu até 31/12/2021 que os municípios de todo o Brasil concedessem, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares(artigo 8º, I) em virtude da pandemia declarada, visando a responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento das Ações Declaratórias de Inconstitucionalidade nº 6450, 6447, 6525, 6450 e 6442 declarou a constitucionalidade da Lei Complementar nº 173/2020, declarando expressamente a inconstitucionalidade da concessão de revisão geral anual aos servidores municipais no período de restrição imposta pela LC 173/2020, cujos efeitos da decisão *"nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e **à administração pública direta e indireta, nas esferas** federal, estadual e **municipal"*** (art. 102, § 2º, da Constituição Federal);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Reclamação nº 48.538, cassou os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarados no âmbito dos processos nº 447230/20 e 96972/21 através do qual se havia autorizado aos Municípios, por meio de manifestação formal da Corte de Contas, que fosse concedida a revisão geral anual;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 2600/21, publicado em 19/10/2021, determinou aos Municípios jurisdicionados que promovessem a suspensão dos pagamentos concedidos a título de revisão geral anual aos servidores municipais durante a vigência da LC 173/2020, por meio de ato legislativo adequado, em observância ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a referida decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado e contida no Acórdão nº 2600/21, em sede de processo de consulta nº 447230/20, tem caráter normativo, implicando em observância obrigatória pelos entes públicos jurisdicionados, a teor do que determina o artigo 41 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Lei Complementar Estadual nº 113/2005);

Considerando que o Poder Executivo municipal, por meio de sua Procuradoria, visando o cumprimento da decisão da Corte Suprema da Nação e face determinação expressa do Tribunal de Contas, encaminhou Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 22/2021 solicitando a revogação da Lei nº 985/2021 **por conter matéria expressamente inconstitucional**, sendo que a revogação era medida que se impunha, por ser tecnicamente a solução jurídica adequada a extirpar do ordenamento jurídico municipal uma lei que expressamente tratou de matéria declarada inconstitucional pela Corte Suprema;

Considerando que a Câmara de Vereadores do Município omitiu-se em seu dever de dar solução adequada ao Projeto de Lei nº 22/2021 para o fim de aprovar a revogação da Lei nº 985/2021 conforme requerimento encaminhado pelo Poder Executivo municipal, tendo a Câmara de Vereadores simplesmente informado por meio de Ofício nº 128/2021 que havia "reprovado" o Projeto de Lei nº 22/2021 sem qualquer menção aos motivos legais ou de interesse público que teria levado à reprovação do Projeto, sem justificativa juridicamente válida, portanto, mantendo incólume a Lei nº 985/2021 flagrantemente inconstitucional e à revelia da expressa manifestação judicial do Supremo Tribunal de Federal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, negando cumprimento às respectivas decisões.

Considerando que a Câmara de Vereadores arquivou o Projeto de Lei nº 24/2021 que fora enviado pelo Poder Executivo com pedido de suspensão dos efeitos da Lei nº 985/2021, sob a justificativa de que o referido Projeto de Lei nº 24/2021 tratava-se de "mesma matéria já apreciada no Projeto de Lei nº 22/2021" o qual foi anteriormente reprovado, não podendo ser, portanto, apreciado novamente;

Considerando que é poder-dever da Administração Pública e em especial dos agentes públicos investidos em seus mandatos a observância e cumprimento da Constituição Federal, centro e ápice de todo o ordenamento jurídico, devendo negar o cumprimento a leis e comandos flagrantemente inconstitucionais, como é o caso da Lei municipal nº 985/2021, sendo absolutamente contrário ao Direitoque qualquer dos Poderes negue ou dificulte o cumprimento de qualquer decisão judicial, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade;

Considerando o que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através de sua 5ª Câmara Cível, já manifestou-se no sentido de que o Poder Executivo pode suspender os efeitos financeiros, na hipótese em tela, por meio de ato próprio, não configurando ilegalidade pois visando a manutenção e integridade do sistema constitucional conforme declarado pelo STF;

DECRETA:

Art. 1°.Ficam suspensos os efeitos financeiros da Lei municipal nº 985/2021, através da qual concedeu-se revisão geral anual aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município, enquanto perdurar a vigência das restrições impostas nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º. O percentual de 4,52% concedido a título de revisão geral anual por meio da Lei nº 985/2021 deverá ser imediatamente reduzido dos vencimentos dos servidores que alude o artigo 1º da Lei nº 985/2021 e demais consectários nele previstos.

Art. 3º. Os vencimentos dos servidores municipais deverão ser imediatamente recompostos após a cessação da vigência das restrições impostas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1A3ED71A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 62/2021 - AUXILIO LUZ - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 62/2021
Beneficiário: LINEIA MARIA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 100,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EFA7ECC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 663/2021 - INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES

LEI Nº 663/2021
DATA: 27 de Outubro de 2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, a instituir o Programa de "auxílio transporte para estudantes", visando beneficiar estudantes matriculados em curso técnico ou universitário, localizados em outros municípios, na modalidade presencial ou semipresencial, objetivando o incentivo à formação técnica e superior de graduação de nossos munícipes em todas as áreas.
§ 1º – O curso técnico deve estar contemplado no catálogo nacional de Cursos Técnicos (INEP).

§ 2º - Fica vedado à transferência de recursos pela Administração Pública Municipal para estudantes matriculados em curso técnico ou universitário, oferecido na modalidade ensino a distância, integralmente na modalidade on-line.
Art. 2º - O programa de Auxílio Transporte de que trata o artigo anterior se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições particulares ou públicas de ensino de nível técnico ou superior de graduação, concedendo o auxílio, desde que preenchidos os requisitos desta lei, no valor de 15 (quinze) reais; por dia letivo, comprovadamente frequentado, podendo o valor ser reajustado anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC
§ 1º - Será considerado como período de aula, para fins do repasse financeiro de que trata esta Lei, os meses de fevereiro a dezembro de cada ano.
§ 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:
Inciso I – Queda acentuada na arrecadação;
Inciso II – Aumento significativo das despesas.
Art. 3º O repasse dos valores correspondentes ao auxílio transporte será realizado mensalmente, conforme frequência dos dias letivos.
Parágrafo Único – Para fazer jus ao recebimento do repasse o estudante deverá apresentar o comprovante de frequência de aula, além de:
- Cópia do Boleto ou recibo referente ao período anterior ao repasse do benefício, com os dados do estudante e do serviço de transporte contratado, comprovado o seu pagamento, ou;
- Cópia do Boleto comprovando o pagamento da mensalidade de curso referente ao mês anterior ao repasse.
Art. 4º - O auxílio transporte será concedido somente a estudantes residentes e domiciliados no Município de São José das Palmeiras – PR e durante o período de aulas, na forma estabelecida nesta Lei, observados os seguintes critérios:
Inciso I - Estar residindo e ser domiciliado no Município São José das Palmeiras – PR;
Inciso II – Estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino técnico ou superior de graduação, na modalidade presencial ou semipresencial, em estabelecimento de ensino fora do Município São José das Palmeiras – PR.
Art. 5º - Para Receber o auxílio transporte o estudante interessado deverá apresentar:
Inciso I – Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o valor e informando o número de conta bancária para transferência dos valores, conforme Anexo I desta Lei, e;
Inciso II – Original do Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo estudante conforme Anexo II desta Lei, e;
Inciso III – Comprovante de residência e domicílio no Município de São José das Palmeiras – PR, e;
Inciso IV – Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e;
Inciso V – Original ou cópia autenticada em cartório do Atestado ou Declaração de matrícula do curso técnico ou superior de graduação, devendo constar a modalidade quando o curso for semipresencial.
§ 1º – Para os alunos matriculados em curso técnico ou superior de graduação, na modalidade semipresencial, o atestado ou declaração de matrícula deverão conter, além da modalidade, a periodicidade da frequência no pólo da instituição.
§ 2º - A conta bancária de que trata o inciso primeiro, deste artigo, deve necessariamente ser do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e ter como titular o estudante beneficiado ou, caso este seja menor de idade, o seu responsável legal.
Art. 6º - A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta lei deverá ser realizada por uma comissão Permanente de seleção e Acompanhamento de auxílio transporte, com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Finanças, a serem nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.
Parágrafo Único – A comissão referida no caput deste artigo terá as seguintes atribuições:
Inciso I – Receber as inscrições dos candidatos;
Inciso II – Selecionar os candidatos;
Inciso III - Elaborar a lista dos candidatos classificados;
Inciso IV – Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de auxílio transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.
Art. 7º - Após a conclusão do processo de seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte submeterá ao Chefe do Executivo o processo conclusivo para homologação.
§ 1º - A relação de que trata o caput deste artigo será fornecida semestralmente, ou ainda, sempre que houver alteração do número de estudantes beneficiados.
§ 2º - As inscrições para concorrer ao auxílio transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital a ser divulgado pela Secretária de Educação e Cultura, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observados pelos alunos, entre outras disposições.
Art. 8º - Nenhum interessado tem direito garantido ao auxílio transporte, ficando a concessão do benefício, condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento dos requisitos desta lei.
Art. 9º - O auxílio transporte será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano ou semestre letivo.
Art. 10º - O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
Inciso I – Repasse do benéfico para terceiros;
Inciso II – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado por falta;
Inciso III – O beneficiário deixar de comprovar a frequência nas aulas;
Inciso IV – O beneficiário mudar de residência para outro Município;
Inciso V – Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta lei.
§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.
§ 2º - O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do auxílio transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.
Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor após o termino da vedação imposta pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, revogando as disposições em contrario, em especial a Lei nº. 542/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 27 dias de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I Da Lei Municipal nº 663/2021
REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTE

(nome do requerente)_____, RG nº_____,CPF nº_____, residente e domiciliado à rua/avenida _____, nº _____, complemento_____, cidade de_____, telefone, Na qualidade de estudante matriculado na modalidade:

•Presencial

•Semipresencial

No curso:_____

•Ensino Superior de graduação

•Ensino Técnico

Série/ano _____, na instituição _____, Localizada na cidade de _____, conforme documentos anexos, venho requerer a Vossa Senhoria o pagamento do "auxílio transporte para estudante"a que faço jus, nos termos da legislação em vigor, junto ao Banco _____, agência nº _____, conta nº _____, autorizando o crédito, sendo:

•Titular da conta

•Conta conjunta, na qual também sou titular

•Conta do responsável legal. Sou menor de idade

•Conta Corrente

•Conta Poupança

São José das Palmeiras- PR, ____dias do mês de_____ do ano de_____.

Anexo II da Lei Municipal nº 663/2021
TERMO DE COMPROMISSO
Eu,_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, abaixo assinado, estudante do curso de _____, declaro que estou ciente:
I – Dos critérios estabelecidos na legislação em vigor para a obtenção do auxílio transporte para estudantes;
II – Sobre o artigo 299 do Código Penal que dispõe ser crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";
III – Que será automaticamente suspenso o repasse financeiro ao aluno que concluir o curso;
IV- Que Será automaticamente cancelado o auxílio quando houver repasse dos valores para terceiros, quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula no curso, bem como se for reprovado, ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para a obtenção do benefício, o beneficiário deixar de apresentar frequência escolar, ou mudança de residência para outro Município;
V – Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

São José das Palmeiras- PR, ____dias do mês de_____ do ano de_____.

_____
Requerente.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B055918E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 040/2021

Objeto: aquisição de combustível: oleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 040/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	R$ 588.750,00

São José das Palmeiras, 26/10//2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4C6947A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 040/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de combustível: oleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
A empresa vencedora foi: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, com o valor de R$ 588.750,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BA644170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL COMUM N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021.

OBJETO: aquisição de combustível óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
VALOR: R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R$ 588.750,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinqüenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de Outubro de 2022.

São José das Palmeiras, em 27 de Outubro de 2021.

NETON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2273DFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 043/2021- SJP

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e materiais Diversos para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Santin Comercial de Alimentos Ltda - EPP,
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço, constantes na Clausula Terceira, passando o valor total do contrato de R$ 66.505,62 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinco

reais e sessenta e dois centavos) , para R$ 68.087,64 (Sessenta e oito mil oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 27 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D09EBA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2021 - SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI N° 653/2021, QUE CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DECRETO Nº 151/2021

DATA: 27 de Outubro de 2021

SÚMULA: SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI N° 653/2021, QUE CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando publicação da Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federal de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em especial seu artigo 8º, que criou diversas restrições relacionadas à folha de pagamento dos servidores, nas quais se insere a restrição ao aumento na remuneração dos agentes públicos;
Considerando as inúmeras formas de interpretações e nuances da aplicabilidade da norma do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, em vista de aparente contradição desta com o artigo 37, inciso X,da Constituição Federal;
Considerando o processo nº 44.723/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que entendia pela concessão da revisão Constitucional
Considerando que na Reclamação nº 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, por força da decisão proferida nas ADI's nº 6.450 e 6.525-DF.
Considerando o Acórdão 2600/21, proferido no dia 06 de outubro de 2021, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo 447230/20.
Considerando que a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais".

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o reajuste de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), concedido pela Lei Municipal n.º 653/2021 de 24 de fevereiro de 2021, a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Servidores Municipais do Poder Executivo, enquanto perdurar a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020; A partir da folha de Outubro de 2021.
Art. 2º - Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos Servidores Públicos a título de revisão geral anual.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 27 dias de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E842DDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 150/2021
DATA: 27 de Outubro de 2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem e em especial a Lei Organica do Municipio;

DECRETA

Art. 1º - Transfere o feriado de 28 de Outubro de 2021, para o dia 29 de Outubro de 2021, decretando ponto facultativo em razão da data alusiva ao dia do Servidor Publico.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo no dia 01 de Novembro de 2021, em virtude do Dia de Finados.

Art. 3° - Fica mantido o funcionamento das atividades de natureza essesncial, que obedecerão as escalas de serviço estipuladas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4185FA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 149/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 149/2021
DATA: 26 de outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2005 - Apoio a Realização de Eventos e Festa do Município
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

08.244.0012.2056 - Manutenção das Atividades do Crass
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2048 - Manutenção de Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do IRRF, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:414B96DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 122/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 12/11/2021 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de São Pedro do Paraná para a cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 27 de outubro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F2A4820A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 293

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	293	DATA	26	10	2021
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-out-21	5:00	horas		
RETORNO	6-nov-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C0C09811

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 294

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	294	DATA	26	10	2021
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE MARINGA-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPARE DE REUNIÃO NA EMPRESA AGAPE CONSULTORIA E NA PERSONALITE UNIFORME NO DIA 27/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-out-21	7:00	horas		
RETORNO	27-out-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		76,52			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		76,52			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CB1629CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 295

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	295	DATA	26	10	2021
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO DIA 26/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-out-21	17:30	horas		
RETORNO	26-out-21	0:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:16D3B917

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 121/2021

EDITAL Nº 121/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 09 de Novembro de 2021 (Terça - Feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Certidão ou Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documento contendo o nº do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"

- GISLAINE APOLÔNIO DA SILVA 3º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo à ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F68C5587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Transfere, excepcionalmente, a 33ª Sessão Ordinária de 2021 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando o feriado nacional do Dia de Finados celebrado no dia 02 de novembro, fica transferida a 33ª Sessão Ordinária de 2021 para o dia 04/11/2021, às 19h:00min.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, publicação a ser realizada no mural da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no site oficial e diário oficial do município.

São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:55B3A5E4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **GABRIEL ALMEIDA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021, sem faltas, a serem gozadas a partir do dia 11 de novembro de 2021 com término em 30 de novembro de 2021, 20 (vinte) dias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:6DCAE8FE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDENCIA N. 002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o pedido de renúncia de mandato por escrito;

Considerando o disposto no art. 8º, inc. I, do Decreto-Lei n. 201/67 que prevê a competência do Presidente da Câmara de Vereadores para declarar a extinção do mandato de Vereador quando ocorrer a renúncia por escrito;

Considerando o disposto no art. 67, inc. I do Regimento Interno da Câmara Municipal que prevê a competência do Presidente da Câmara de Vereadores para declarar a extinção do mandato de Vereador quando ocorrer a renúncia por escrito;

Art. 1º Fica declarado extinto o mandato eletivo do Vereador EDSON JÚLIO LOURENÇO, eleito no último pleito eleitoral de 2020, empossado em janeiro do presente ano.

Art. 2º Determino a convocação do respectivo suplente do Vereador EDSON JÚLIO LOURENÇO, para que, querendo, assuma o mandato, na forma da Lei.

Art. 3º Registre-se e publique-se este ato, dando ciência ao Plenário dessa Casa de Leis.

São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:AE95BFEC

DIVISÃO DE PESSOAL
CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº. 157/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor AYLTON RODRIGUES DE MORAES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de Maio 2020 a 03 de Maio 2021, a contar de 27 de outubro de 2021 a 25 de novembro de 2021.

Ciente:

_____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 27 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3C23230F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.786, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 260.255,01 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 260.255,01 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo*), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Plano de Ação Federal n.º 09032021-013468, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0007 2080 PLANO DE AÇÃO 09032021-013468 - VEICULO EDUCAÇÃO.
4.4.90.52.00.00.00.00 1016 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 67.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 19.751,67

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0014 2081 - PLANO DE AÇÃO 09032021-013468 - VEICULOS SAÚDE.
4.4.90.52.00.00.00.00 1016 Equipamentos e material permanente..... R$ 133.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1303 Equipamentos e material permanente..... R$ 40.503,34

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:

- Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados:
Plano de Ação Federal n.º 09032021-013468..... R$ 200.000,000

- Excesso de Arrecadação por Alínea de receita:
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios- FPM..... R$ 60.255,01

Art. 3º - Inclui as ações como atividade 2080 e 2081, nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:916567B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.785, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Altera Lei Municipal n.º 1.509/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 38 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 38. O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo ou em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. "*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 40 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo ou em pecúnia. "

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação

"§3º Será concedido às pessoas em situação de vulnerabilidade social que estiverem de passagem e realizaram o parto neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar".

Art. 4º - Fica incluído o parágrafo 4º no art. 41 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, com a seguinte redação:
"§ 4º O benefício poderá ser solicitado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança".

Art. 5º - Fica incluído o parágrafo 5º no art. 41 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, com a seguinte redação:
"§ 5º O benefício em pecúnia deverá ser realizado em depósito bancário em conta sob a titularidade da genitora ou responsável legal. "

Art. 6º - Fica alterado o inciso IV do artigo 42 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Apresentação da carteirinha de gestante ou certidão de nascimento do recém-nascido, ou outro documento que comprove o nascimento da criança".

Art. 7º - Fica alterado o inciso I do artigo 45 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Que comprovem residir no Município de São Sebastião da Amoreira, tendo a composição familiar conforme prevê o artigo 35, parágrafo 2º da presente Lei".

Art. 8º - Fica alterado o inciso IV do artigo 48 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Certidão de óbito; "

Art. 9º - Fica alterado o artigo 49 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos. "

Art. 10 - Fica alterado o artigo 53 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:
I - Cesta de alimentos;
II – Passagem. "

Art. 11 - Fica alterado o artigo 54 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão destes auxílios, devem ser observados:
I – Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
III - Situação de extrema pobreza;
IV – Famílias com indicativos de rupturas familiares;
V- Que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.
Parágrafo único. O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício. "
Art. 12 - Fica alterado o artigo 59 da Lei 1509 de 11 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. A avaliação socioeconômica será realizada por qualquer técnico de nível superior que compõe as equipes de referência ou atende as especificidades dos serviços no SUAS e/ou possua registro em Conselho de Classe, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado pelos referidos técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. "

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
/

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:81379F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Determina o cancelamento do Processo Licitatório e dá outras providências. .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o memorando nº 080/2021 do Setor de Compras, Licitação e Contratos, que solicita o cancelamento do Processo Licitatório modalidade dispensa nº 15/2021, Processo Administrativo nº 018/2021, por não haver êxito na formalização contratual;
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Licitatório modalidade dispensa nº 15/2021, Processo Administrativo nº 018/2021.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D7425714

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

O Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2021, na Rua

Papa João XXIII n° 1086 em São Sebastião da Amoreira , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Proinfância Tipo 2 no Lote 1, Quadra 3 no Jardim Morar Melhor, que foi contemplada por meio do SIMEC/PAR e será custeada com recursos do FNDE, conforme o Termo de Compromisso nº 201804239-1.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitados através do e-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado, telefone (43) 3265-8300.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br

São Sebastião da Amoreira, 27 de Outubro de 2021.

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:93C0872E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2021

Pregão Presencial nº 39/2021 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: **ROBERTO KAZUHIKO UNO - CNPJ Nº 07.653.101/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E61AB0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 222/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 1238/2021 e dá outras providencias.

O senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que em 04 de agosto de 2021 foi publicada a decisão monocrática (DJe n° 156) proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, julgando procedente o pedido da Reclamação Constitucional, cassando os precedentes do TCE-PR, que estabeleceram a possibilidade de reposição salarial aos servidores, como exceção prevista na Lei Complementar nº 173/2020, em observância às ações diretas de inconstitucionalidade 6.450 e 6.525.
CONSIDERANDO que diante desta decisão, entendeu-se pela vedação dos Municípios em conceder a recomposição inflacionária, requerendo a suspensão do pagamento desta por aqueles que haviam a concedido.
CONSIDERANDO que desta forma, as Leis municipais estão vigentes e produzindo efeitos, o *caput* do art. 8° da Lei Complementar n° 173/2020, fixa como termo final para as proibições contidas em seus incisos a data de 31 de dezembro de 2021, havendo, contudo, a possibilidade de que este seja prorrogado.
CONSIDERANDO que em virtude das considerações acima imprescindível que sejam suspensos os efeitos das referidas leis a partir de outubro com intuito de que não seja realizado o pagamento da recomposição inflacionária já para a folha do mês de outubro, evitando-se problemas futuros com penalidades administrativas e restituição de valores;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 1238/2021 por quanto temp permanecer a Lei Complementar nº 173/2021 do Governo Federal.
Art. 2º - Tão logo seja revogada a Lei Complementar nº 173/2021, voltará a Lei Municipal 1238/2021 a surtir efeitos.
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9B348841

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 24/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Ato de Consórcio nº 10/2021 e dá outras providencias.

O senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que em 04 de agosto de 2021 foi publicada a decisão monocrática (DJe n° 156) proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, julgando procedente o pedido da Reclamação Constitucional, cassando os precedentes do TCE-PR, que estabeleceram a possibilidade de reposição salarial aos servidores, como exceção prevista na Lei Complementar nº 173/2020, em observância às ações diretas de inconstitucionalidade 6.450 e 6.525.
CONSIDERANDO que diante desta decisão, entendeu-se pela vedação dos Municípios e órgãos públicos em conceder a recomposição inflacionária, requerendo a suspensão do pagamento desta por aqueles que haviam a concedido.
CONSIDERANDO que desta forma, as Leis Municipais e atos públicos estão vigentes e produzindo efeitos, o *caput*do art. 8° da Lei Complementar n° 173/2020, fixa como termo final para as proibições contidas em seus incisos a data de 31 de dezembro de 2021, havendo, contudo, a possibilidade de que este seja prorrogado.
CONSIDERANDO que em virtude das considerações acima imprescindível que sejam suspensos os efeitos das referidas leis a partir de outubro com intuito de que não seja realizado o pagamento da recomposição inflacionária já para a folha do mês de outubro, evitando-se problemas futuros com penalidades administrativas e restituição de valores;
RESOLVE:

Art. 1º- Ficam suspensos os efeitos do Ato de Consórcio nº 10/2021 por quanto tempo permanecer a Lei Complementar nº 173/2021 do Governo Federal.
Art. 2º - Tão logo sejarevogada a Lei Complementar nº 173/2021, voltará a surtir efeitos o Ato de Consórcio nº 10/2021.
.
Art. 3º- Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1001DCC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2021

Processo n.º 219/2021 – Dispensa de Licitação Nº 067/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TIBAGI MOTOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 02 (duas) MOTOCICLETA (ZERO KM) para premiação do "IPTU Premiado 2021" conforme especificações no termo de referencia e na proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: 04. Secretaria de Administração
04.122.0004-2005 – Manut. Depto de Administração
450.000.EA.449052 – Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **19/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC33C5C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2021

Processo n.º 101/2021 – Pregão Eletrônico Nº 051/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FILIPE MOISES GARCIA ME**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de kit de limpeza profissional conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme preços unitários previsto na Clausula Primeira.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064- Manutenção do Conselho Tutelar
5191/761- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.243.0016.2065- Manutenção da Casa Lar
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.24400162-066- Manutenção do FMAS
5471/758– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
5472/768– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-067- Manutenção do Bolsa Família
5510/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2-068- Manutenção do Cras
5590/934– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D0ECF6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021

Processo nº 064/2021 - Pregão Presencial n.° 031/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar **para mais** o preço dos itens, 01,02 e 03 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 6,46
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 4,92
2	DIESEL S10	LTS	R$ 4,94

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51A6C1CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2021

Processo de Licitação nº 101/2021 – Pregão Presencial Nº 051/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MV ELETRONICOS EIRELI ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar prazo de vigência em mais 20 (vinte) dias. Para tanto, modifica-se caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de vigência de 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:607A8CEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2021

Processo de Licitação nº 141/2021 – Tomada de Preços Nº 016/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SAMUEL APARECIDO ALVES 03228307964.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 1.163,63 (hum mil cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), ao valor global deste contrato, Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA OITAVA e o caput da CLÁUSULA DÉCIMA, também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
DOS DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 46.165,28 (quarenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 13.849,58 (treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) em mão de obra e R$ 32.315,70 (trinta e dois mil trezentos e quinze reais e setenta centavos), em materiais, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1740 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1830 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O. S. T. P.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D50B65C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021

Pregão Presencial nº. 005/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO do lote	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BASICA	6.409	unid	R$ 236,59	R$ 1.516.305,31

DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
CNPJ sob n.º 39.782.001/0001-04.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **19/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

***** I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DEREGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021 EM 24/09/2021**

LOTE	DESCRIÇÃO do lote	VALOR UNITÁRIO PASSA A SER:
01	CESTA BASICA	R$ 250,00

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FAE8B998

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021

Pregão Eletrônico nº. 026/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Percentual de Desconto sobre o preço (PMC) da Lista de Preços de Medicamentos ANVISA	
Convencional de marca	12% (doze por cento)
Genérico	36% (trinta e seis por cento)
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 24.000,00**

DETENTORA DA ATA: GOUVEA & RESENDE LTDA – ME
CNPJ sob nº 04.017.092/0001-73.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **14/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DFC87EE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.
(Processo Licitatório nº 206/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Materiais e Equipamento de Processamento de Dados**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, nos lotes 03, 08 e 09 do objeto desta licitação como valor global de R$ 1.905,30 (mil novecentos e cinco reais e trinta centavos).

AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, nos lotes 04, 05, 10 e 12 do objeto desta licitação como valor global de R$ 2.243,60 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, nos lotes 06 e 07 do objeto desta licitação como valor global de R$ 40.173,00 (quarenta mil cento e setenta e três reais).

MARIA AUGUSTA SIMAO COLUCO, no lote 11 do objeto desta licitação como valor global de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/1010/2021.

LOTES DESERTOS: 02.

LOTES FRACASSADOS: 01.

Sengés, 26 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3E2646F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2021
(Processo de licitação.º 101/2021)

OBJETO: Aquisição de equipamentos industriais para cozinha, ventiladores e kits de limpeza industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME no **LOTE l** do objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 13 % (Treze por cento) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 358.000,00(trezentos e cinqüenta e oito mil reais)

DANIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO no **LOTE 2** do objeto desta licitação com o percentual de desconto de 13,10% (Treze virgula dez por centos) sobre materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

HOMOL: 26/10/2021.

Sengés, 26 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32EE3123

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021
(Processo Licitatório n.º 211/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Leites Especiais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORES:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação como valor global de R$ 36.936,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais).

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, no lote 02 do objeto desta licitação como valor global de R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, no lote 03 do objeto desta licitação como valor global de R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021.

Sengés, 26 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:66EEBF2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços geotécnicos destinados a Elaboração do Projeto Arquitetônico e complementar para a ampliação do Pronto Atendimento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EDE18A0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2021
(Processo Licitatório n.º 222/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para seleção e gerenciamento de estágios para estudantes de diversas áreas da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
JULGAMENTO: "MENOR TAXA DE AMINISTRAÇÃO"

TAXA MÁXIMA: 5,3%

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 629.924,85 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 12/11/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 12/11/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 12/11/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0417CC59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOSE ELIO PINTO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.862.381/0001-18 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 6.209,50 (seis mil duzentos e nove reais e cinqüenta centavos).**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3F6B7BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2020

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 05/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADO EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWAREWS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB (PLATAFORMA ELOWEB)**, **CONTRATO Nº 28/2020**, ASSINADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020, OBJETO DA **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE SOB O Nº 05/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA TUPÃ, Nº 1643, JARDIM UNIVERSO, MARINGÁ/PR, CEP 87060-510, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO O SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA CERRO AZUL, Nº 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 28/2020, para prorrogá-lo até a data de **06 de Novembro de 2022**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:12620A0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2020

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 05/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADO EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWAREWS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB (PLATAFORMA ELOWEB)**, **CONTRATO Nº 28/2020**, ASSINADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020, OBJETO DA **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE SOB O Nº 05/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA TUPÃ, Nº 1643, JARDIM UNIVERSO, MARINGÁ/PR, CEP 87060-510, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO O SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA CERRO AZUL, Nº 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$510,24 (quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos),** o contrato acima mencionado, decorrente da atualização monetária de 8,5038%.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Valor Unit.
2	ELOWEB Paas	Mês	542,52

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:07C85930

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 03/2021 - SAAE
Inviabilidade de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho: Procedo a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, situada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros nº 385 – Distrito Industrial – Cep 13.213-009, neste ato representada pela senhora **KELLEN CRISTINA GIATTI**, com cédula de identidade RG nº 33.648.443-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº 223.040.878-09, para manutenção preventiva e calibração *in loco* do aparelho espectrofotômetro, modelo DR 3900, número de série 1903890, da marca Hach, pertencente ao Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, para controle de qualidade da água de abastecimento, no valor total de **R$4.642,63 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

Sertanópolis, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7F71DF89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

CONTRATO Nº 31/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Manutenção preventiva e calibração *in loco* do aparelho espectrofotômetro, modelo DR 3900, número de série 1903890, da marca Hach, pertencente ao Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, para controle de qualidade da água de abastecimento.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua João Trentini 1467, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.921.453-0, SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) Sob o nº 053.434.659-98.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ Nº 53.276.010/0001-10, situada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP 13.213-009, neste ato representado pela senhora **KELLEN CRISTINA GIATTI**, com cédula de identidade RG Nº 33.648.443-4 SSP/SP, inscrita no CPF Nº 223.040.878-09.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

VALOR: R$ 4.642,63 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente terá sua vigência pelo período de 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Sertanópolis, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:85FF4C93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 38/2021, de 14/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Novembro de 2021, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 04/2021**, na modalidade **Tomada de Preço 04/2021**. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e/ou no e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE METÁLICA PARA ELEVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE**

ÁGUA POTÁVEL DO CONDOMÍNIO TIBAGI E ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO.

Sertanópolis, 27 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:191A5586

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº28/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº103/2021 – EMPRESA BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 04.609.906/0001-69, SITUADA NA AVENIDA CARNEIRO LEAO, Nº 902, ZONA ARMAZEM, MARINGA, E-MAIL: LICITACAO@ATIVAATACADO.COM.BR , TELEFONE: (43)3032-5645, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA** , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.182.015-2, INSCRITO NO CPF Nº 841.117.809-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 8.831,60 (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº104/2021 – EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 21.189.579/0001-52, SITUADA NA RUA CONRADO KOHLS, Nº 90, AGUA VERDE, BLUMENAU, E-MAIL: NFE@BOINGCOMERCIO.COM.BR , TELEFONE: (47) 3288-8500, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DANIEL GARTNER BOING**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3446020, INSCRITO NO CPF Nº 036.320.699-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 3.060,20 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº105/2021 – EMPRESA COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 40.790.697/0001-66, SITUADA NA RUA GENESIO G. DOS SANTOS, Nº 566-C, CASA GRANDE, CAMBE, E-MAIL: COMERCIAL.SM@OUTLOOK.COM.BR , TELEFONE:(43)99143-0562, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **SILVIO BONFIM DE ALMEIDA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 19.429.423, INSCRITO NO CPF Nº145.064.868-11, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 3.112,38 (TRÊS MIL E CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº106/2021 – EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 40.223.106/0001-79, SITUADA NA RUA NICOLAU COPERNICO, Nº 55, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE, E-MAIL: DARLU@DARLU.COM.BR , TELEFONE: (54) 4062-9518, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7093560212, INSCRITO NO CPF Nº 015.919.100-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 509,28 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº107/2021 – EMPRESA DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.854.929/0001-71, SITUADA NA RUA S, Nº 12, PARQUE DAS ALAMEDAS, SÃO LUIZ, E- MAIL: DIDAQUEEMPREENDIMENTO@OUTLOOK.COM , TELEFONE: (98) 3011-6013, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARTA RAMOS GOMES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 007299773-7 SSP-RJ, INSCRITO NO CPF Nº 94166706772, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO LUIZ/MA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 1.611,15 (UM MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº108/2021 – EMPRESA DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELLI, CNPJ Nº 31.709.675/0001-38, SITUADA NA QUADRA QN 25, Nº S/N, CONJUNTO 05 LOTE 22, RIACHO FUNDO II, BRASILIA, E-MAIL: DIGIFLEXETIQUETAS@GMAIL.COM , TELEFONE: (61) 3222-1193, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EDILTON BORGES DE SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 01856120687, INSCRITO NO CPF Nº 151.577.091-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TAGUATINGA/DF, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 260,20 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº109/2021 – EMPRESA DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, CNPJ Nº 82.803.230/0001-53, SITUADA NA RUA CORONEL FARRAPO, Nº 1093, CENTRO, CAMPOS NOVOS, E-MAIL: VENDAS@PAPELARIADIPAR.COM.BR , TELEFONE: (49) 3541-0325, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 344.388-SSP/CS, INSCRITO NO CPF Nº 162.505.919-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 12.111,50 (DOZE MIL CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº110/2021 – EMPRESA GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 27.327.858/0001-11, SITUADA NA SIBS QD 03, CONJ.LOTE 14, BANDEIRANTE, BRASILIA, E-MAIL: GRAFCPAPER@GMAIL.COM , TELEFONE: (061) 99539-7220, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS**, INSCRITO NO CPF Nº 279.621.991-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BANDEIRANTE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 28,50 (VINTE OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº111/2021 – EMPRESA GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI, CNPJ Nº 36.788.205/0001-20, SITUADA NA RUA MOZART CALLHEIROS, Nº 855, JARDIM AGUA, DOURADOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CLOVERLANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, COM CEDULA DE IDENTIDADE N 000.288.076-SEJU/MS, INSCRITO NO CPF Nº 356.485.971-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAARAPO/MS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 2.389,69 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVENTA CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº112/2021 – EMPRESA HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 41.010.343/0001-14, SITUADA NA RUA PAULO COSTA PEREIRA, Nº 26, JARDIM VENEZA, CORNELIO PROCOPIO, E-

MAIL: AGAESSEA@GMAIL.COM , TELEFONE: (43) 3523-1992, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ZENY LANDGRAF BUONO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.502.614-2, INSCRITO NO CPF Nº 665.633.649-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 2.408,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)**

-CONTRATO Nº113/2021 – EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA, CNPJ Nº 20.798.806/0001-84, SITUADA NA RUA DOMINGOS JORGE VELHO, Nº 966, JARDIM REVIERA, CAMBE, E-MAIL: HERNANDESECIA@HOTMAIL.COM , TELEFONE: (43) 3062-0970, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.289.405-2, INSCRITO NO CPF Nº 726.831.809-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 197,48 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº114/2021 – EMPRESA IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 29.678.353/0001-27, SITUADA NA RUA LAMARTINE BABO, Nº 670, PARQUE MONJOLO, FOZ DO IGUAÇU, E-MAIL: DIPLASPELLICITACOES@HOTMAIL.COM , TELEFONE: (45) 3521-5440, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ROBERLEI LAUSCHNER**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.716.384-2, INSCRITO NO CPF Nº 000.885.979-54, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 9.458,19 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº115/2021 – EMPRESA PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.688.388/0001-04, SITUADA NA RUA GUATAMBU, Nº 142, MARECHAL HERMES, RIO DE JANEIRO, E-MAIL: PREVENTIVAINFO@YAHOO.COM.BR , TELEFONE: (21) 2489-9703, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **LUCIANE DA SILVA REGO DE SANTANA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 23.184.219-6, INSCRITO NO CPF Nº 935.074.964-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RIO DE JANEIRO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 244,90 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº116/2021 – EMPRESA SILTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 16.422.291/0001-46, SITUADA NA RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 505, SERPA, CAIEIRAS, E-MAIL: EMERSON@SILTRONICS.COM.BR , TELEFONE: (11) 4605-6444, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EMERSON APARECIDO DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 27.651.420-8, INSCRITO NO CPF Nº 187.194.288-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCISCO MORATO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

-CONTRATO Nº117/2021 – EMPRESA STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.070.251/0001-73, SITUADA NA RUA T39 Nº 64, SET BUENO, GOIANIA, E-MAIL: STYLLUSPAPEIS@GLOBO.COM , TELEFONE: (62) 3586-9800, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOVIEL CESAR PONTES BORGES**, INSCRITO NO CPF Nº 271.507.521-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIANIA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 1.054,06 (UM MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº118/2021 – EMPRESA TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 01.642.507/0001-01, SITUADA NA RUA CELSO VIEIRA, Nº 344, VILA PEREIRA BARRETO, SÃO PAULO, E-MAIL: SHIRLEYFARIAS.ADV@GMAIL.COM , TELEFONE: (11) 3567-7600, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 26.351.652-0, INSCRITO NO CPF Nº 287.005.318-55, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE R$ 649,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

-CONTRATO Nº119/2021 – EMPRESA WIRECOMP COMPUTER LTDA , CNPJ Nº 35.174.229/0001-27, SITUADA NA RUA REGENTE FEIJO, N°513, PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL, E-MAIL: ADRIANOVARGAS1@GMAIL.COM , TELEFONE: (45) 9803-1009, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ADRIANO VARGAS DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.330.573-3, INSCRITO NO CPF Nº 279.619.428-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL , DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 618,40 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº120/2021 – EMPRESA LAZARO BEZERRA SOARES – ME, CNPJ Nº06.088.333/0001-09, SITUADA NA RUA RUA CAPITAO JOSE POETIFOLIO, N°445, CENTRO, ARAXA, E-MAIL: LAZAROBSOARES@HOTMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LAZARO BEZERRA SOARES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº1969176-1051644, INSCRITO NO CPF Nº377.416.594-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAXA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 987,46 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

-CONTRATO Nº121/2021 – EMPRESA ALBERTO DIAS DE SOUZA, CNPJ Nº 37.593.189/83, SITUADA NA AVENIDA THEOLINDO FRANCO DA CRUZ, Nº 41, CIDADE JARDIM, SÃO JOSE DOS PINHAIS, E-MAIL: DIAS9ENES@OUTLOOK.COM , TELEFONE: (41)99177-0550, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALBERTO DIAS DE SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 264361283, INSCRITO NO CPF Nº 246.162.118-76, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL DE **R$ 1.935,60 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

-**OBJETO**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SETORES DIVERSOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL*

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO: -** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 21 DE OUTUBRO DE 2021

Fiscal Geral do Contrato:

- JANE GRASIELA DA SILVA PISSINATI
CPF 051.777.299-07
Auxiliar Administrativo.

- ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF 035.369.059-78
Assistente Administrativa.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:EEEB9659

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº29/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº121/2021 – EMPRESA BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.180.210/0001-37, SITUADA NA RUA DAS FIGUEIRAS Nº 66, BAIRRO NORTE, BRASILIA, E-MAIL: BRPRIMECOMERCIAL@YAHOO.COM.BR , TELEFONE: (61) 3772-6218, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5747316, INSCRITO NO CPF Nº 757.818.591-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIANIA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

LÊ – SE: -CONTRATO Nº102/2021 – EMPRESA BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.180.210/0001-37, SITUADA NA RUA DAS FIGUEIRAS Nº 66, BAIRRO NORTE, BRASILIA, E-MAIL: BRPRIMECOMERCIAL@YAHOO.COM.BR , TELEFONE: (61) 3772-6218, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5747316, INSCRITO NO CPF Nº 757.818.591-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIANIA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:2F80EFA8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS torna público que possui o interesse em locar o imóvel de Matrícula n.º 7.014 do CRI Sertanópolis, consistente em "Lote urbano de terras, sob o nº 19 da Quadra B, com área superficial de 288,00 metros quadrados, situado na Rua Espírito Santo, no Loteamento denominado 'Residencial Joaquim Faria', nesta cidade e comarca de Sertanópolis, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: 'o referido terreno mede 12,00 metros de frente para a Rua Espírito Santo. No lado direito mede 24,00 metros confrontando com propriedade de João Donizete da Silva. No lado esquerdo mede 24,00 metros confrontando com o Lote 18. No fundo mede 12,00 confrontando com o Lote 17, contendo em sua superfície, uma construção, em alvenaria, com 130,20 metros quadrados, em dois pavimentos (AV 2) e uma ampliação, em alvenaria, com 235,46 metros quadrados (AV 3) com a finalidade de instalação dos Departamentos de Vigilância Sanitária, Endemias e Epidemiologia, ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Se houver outros interessados na locação de imóveis similares na cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 10/11/2021, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 27 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:FB0C30CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 098/2021 DE 27/10/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto 076-A/2020 de 04/09/2021 e Regulamenta a Lei nº 230/1999, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

PAULO HORN, PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 230/1999,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Sulina, nos termos da Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 230/1999, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Sulina, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros, frigoríficos e estabelecimentos que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente fazer cumprir estas normas, e também outros que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste regulamento.
Parágrafo único. Além deste regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
Classificação do estabelecimento;
As condições e exigências para registros;
A higiene dos estabelecimentos;
A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
O registro de rótulos;
As análises laboratoriais;
A carimbagem de carcaças e cortes de carne, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

Quais outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

Os de carne e derivados;

Os de leite e derivados;

Os de pescado e derivados;

Os de ovos e derivados;

Os de mel e cera de abelha e derivados.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I – Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos não comestíveis;

Art. 8º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 10º. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimento sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotó, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

I – Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.

II – A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III

DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - Usina de beneficiamento de leite: entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

II - Fábrica de laticínios: entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção deleite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

III – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

IV — Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

V — Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IV

DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - Barco-fábrica: entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

II - Abatedouro frigorífico de pescado: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

IV - Estação depuradora de moluscos bivalves: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V

DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja avícola: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º - É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados
II - Unidade beneficiadora de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§1º - É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2º - Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I - Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
II — Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I - Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.
Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou em processo de adesão ao SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 9.013 de 29.03.2017e Instrução Normativa nº 03, de 14 de março de 2019 e suas alterações.
Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal Nº. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1º. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I - Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias) (anexo 02 da Instrução de Trabalho 02);
II - Requerimento solicitando aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias) (anexo 03 da Instrução de Trabalho 02);
III - Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
IV - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
V - Documentos e plantas descritos em Instrução de Trabalho 02.
VI - Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VII - Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
VIII- Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
IX - Fotocópia do alvará de funcionamento;
X - Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
XI - Fotocópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho 05.
XII - Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII - Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);
XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação — BPF, conforme Art. 28;
XV - Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XVI- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho 07.
Parágrafo único. Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físicas químicas em conformidade com a legislação, dos alimentos que irão industrializar.
Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art. 21º item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho 02.
Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.
Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.
Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico- sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária “ante” e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4.º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico,

desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.

Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1º. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§2º. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2º C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85º C.

Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".

Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 — RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.

Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§1º. Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§2º. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 57. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras O previsto nos Art. 54º e 55º deste decreto as limitações do

estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.
Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTOE PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por empresa terceirizada.
Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.
Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho 07.
Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.
Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.
Art. 77. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 78. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 79. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.
Art. 80. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.
Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho 03.
Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.
Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.
Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal — SIM:
§1º - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

Modelo 01:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

Forma: circular

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "SULINA - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 02:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

Forma: circular

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "SULINA - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 03:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

Forma: elíptica.

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "SULINA - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.

Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as carcaças ou quartos das carcaças.

A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Modelo 04:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

Forma: elíptica.

Dizeres: Horizontalmente ao centro as palavras "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.

Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre sobre as carcaças ou quartos das carcaças.

A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 05:
"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-PR/SIM – XXX"
Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres.

Forma: digitado em posição horizontal.

Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DOMUNICÍPIO/SIM Reg. 000 — 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.
§2º - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo individuais direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.
Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal — SIM.
Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.
Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 93. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único: A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho 05.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho 08.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃOE ESTRUTA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
Parágrafo único. A inspeção "ante e post-mortem" é privativa do Médico Veterinário.
Art. 97. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único: Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita na Instrução de Trabalho 01.
Art. 98. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização,

além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 103. Sempre que possível, A Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho 06.
§2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho 04.
Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento-poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.
Art. 108. As **Instruções de Trabalho (IT)** para uso do Serviço de Inspeção Municipal — SIM estão em anexo a este decreto sendo elas: **IT 01** Gestão de Documentos, **IT 02** Registro de estabelecimentos e avaliação, aprovação ou alteração de projetos, **IT 03** Registro de produtos e controle de rótulos, **IT 04** Rastreabilidade e recall**, IT 05** Análise físico química e microbiológica de alimentos e água, **IT 06** Combate à fraude, **IT 07** Programas de autocontroles e **IT 08** Auto de infração.
Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 111. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, especialmente o Decreto 076A/2020 de 04/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:ABE2AECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 099/2021 DE: 27/10/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade, Nomeia Suplente e concede férias.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Conselheira Tutelar Sra. **SILMARA DE CAMARGO,** Matrícula Funcional 7676/1, compreendendo o período de 25/10/2021 à 22/04/2022.

Artigo 2º Para cobrir a licença concedida no Artigo anterior, **fica nomeada através do presente ato** a primeira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, Senhora **ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES,** portadora do CPF 051.087.749-4 e da carteira de identidade registro geral nº 7.906.129-8, a partir de 28/10/2021.

Artigo 3º Conceder férias às conselheiras: **VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA,** matrícula funcional 7692/1, no período de 05/11/2021 à 04/12/2021, e **JUCELI BACH,** matrícula funcional 7650/1, no período de 06/12/2021 à 04/01/2022.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de outubro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/10/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8EFBCF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 128/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionadas e autoriza o pagamento do terço de férias na folha competência 10/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Cláudio Ceni	3891/1	15	29/11/2021 à 13/12/2021	2020/2021
Márcia Mader Ceni	3727/1	10	01/12/2021 à 10/12/2021	2020/2021

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 3549/1 (período 2020/2021) na folha competência 10/2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 27 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 27/10/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D4DE4B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO IV

RASTREABILIDADE E RECAL

1. OBJETIVOS

Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem ao SIM/POA realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL). A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria prima, ou a partir da matéria prima utilizada até o produto final.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM/POA que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM/POA, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção e expedição), bem como *"in loco",* através do acompanhamento dos processos e das simulações de rastreabilidade (teste progressivo e regressivo). A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recall confiável.

3. DEFINIÇÕES

Rastreabilidade: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.
Conforme Decreto nº 9013, de 29 de Março de 2017, artigo 10°, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizados dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
Recolhimento: ação adotada pela empresa, que visa a imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5. PROCEDIMENTO

No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto 9.013 de 29/03/17 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

6. RASTREABILIDADE

6.1 Verificação do Controle de Recebimento de Matérias-primas

No recebimento da matéria prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias primas, insumos (embalagens / aditivos) e ingredientes através de documentos auditáveis. Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisito para o recebimento, como prevê seu programa de auto controle (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência, aparência).
Na **fiscalização** devem ser verificadas se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção. Se as matérias primas estão devidamente identificadas na recepção, permitindo a rastreabilidade.
Os estabelecimentos com registro apenas no SIM podem adquirir de SIM/SIE/SIF e/ou SISBI.
Os estabelecimentos indicados ao SUSAF só podem adquirir matérias-primas/produtos de empresa com SIP/SIF e/ou SIM/SUSAF-PR e SIM/SISBI.

6.2 Verificação Do Controle De Produção

No controle de produção deve ser verificado, se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis correlacionando o recebimento com a produção (quantidade, procedência, etc.).

6.3 Verificação De Produto Expedido

No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se esta compatível com os controles de produção (teste de rastreabilidade regressiva). O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar, qual foi o destino de cada produto expedido.

7. RECALL

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimento dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

8. HISTÓRICO
Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar a rastr

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0B045FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021

Processo nº. 119/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	E. DE OLIVEIRA BONOMI
CNPJ	40.981.328/0001-50
VALOR GLOBAL:	R$ 16.095,20 (dezesseis mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira 20 de outubro de 2021.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:397FAEA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PERSONALIZADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 173.474,85 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 11 de Novembro de 2021 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 27 de Outubro de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F6CE65D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 783.327,76 (setecentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 11 de Novembro de 2021 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 27 de Outubro de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F53FB3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 994 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 30/09/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SILVANA DOS SANTOS, portador da CI RG nº 8.713.556-0 SSP/PR e CPF nº 062.090.629-46, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor**, pelo período de seis meses, com início em 05 de outubro de 2021 e encerramento em 05 de abril de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9B1FF4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 995 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA GLACI APARECIDA DOMINGUES, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

DATA: 30/09/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada GLACI APARECIDA DOMINGUES, portador da CI RG nº 8.639.444-8 SSP/PR e CPF nº 031.952.129-00, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 05 de outubro de 2021 e encerramento em 05 de abril de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:72084F79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 996 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ELIEDER DE MELO, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA.

DATA: 30/09/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ELIEDER DE MELO, portador da CI RG nº 12.778.711-5 SSP/PR e CPF nº 086.909.769-69, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista**, pelo período de seis meses, com início em 05 de outubro de 2021 e encerramento em 05 de abril de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A65434BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1005 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 15/10/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira

Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN**, portadora da CI RG nº 10.755.178-6 SSP/PR e CPF nº 082.087.599-61, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor**, pelo período de seis meses, com início em 13 de outubro de 2021 e encerramento em 13 de abril de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96B57DAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1006 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA PALOMA MILENA WAGNER, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 15/10/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **PALOMA MILENA WAGNER**, portadora da CI RG nº 12.635.527-0 SSP/PR e CPF nº 089.507.319-67, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 13 de outubro de 2021 e encerramento em 13 de abril de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B2CBA659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1007 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 15/10/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ**, portadora da CI RG nº 13.667.135-9 SSP/PR e CPF nº 072.803.139-65, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 13 de outubro de 2021 e encerramento em 13 de abril de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3214B3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1008 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA GONÇALVES ALBIN, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 15/10/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **PATRICIA GONÇALVES ALBIN**, portadora da CI RG nº 12.964.536-9 SSP/PR e CPF nº 091.091.019-77, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 14 de outubro de 2021 e encerramento em 14 de abril de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF8DEDBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1009 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 17, de 07 de outubro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, o servidor "AFONSO LIMA MOREIRA FILHO", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 07 de outubro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C9953B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1010 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 19, de 13 de outubro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora "ZELIA LOPES DE SOUZA", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 13 de outubro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48D56DBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1011 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 20, de 13 de outubro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora "NOILI MARIA DE CASTRO", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 13 de outubro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2F4EEF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1012 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 21, de 13 de outubro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor "ROBERTO RUTINA", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 13 de outubro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2AF07036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 22, de 20 de outubro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor "**PEDRO FERREIRA NUNES**", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 20 de outubro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BAF35BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 423/2021 - PREGÃO N° 143/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA., CNPJ nº 00.147.794/0001-10, com sede RUA ESTADOS UNIDOS, 1751, JD INTERNORTE - 87.045-010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDMAR APARECIDO DE SOUZA, CPF: 711.544.189-87, carteira de Identidade nº 44729415, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS CORREA BORGES, nº 1013, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de alambrados em diversos locais do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/10/2021, com vencimento até 26/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44BD5476

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 424/2021 - PREGÃO N° 146/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J I PEIXOTO TERRA BOA, CNPJ nº 11.076.579/0001-92, com sede VILA RURAL RECANTO VERDE, 06, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE IVALDO PEIXOTO, CPF: 571.043.609-72, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA DOS IPES, nº S/N, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pedreiro na manutenção do CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2021, com vencimento até 27/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7BC23796

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 12 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 27/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:417DD13C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 145/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 145/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ATUALTEKINFO INFORMÁTICA LTDA - ME.
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68
R$ 122.007,13(cento e vinte e dois mil, sete reais e treze centavos)

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00491075

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 425/2021 - PREGÃO N° 145/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ATUALTEKINFO INFORMÁTICA LTDA - ME., CNPJ nº 27.754.196/0001-66, com sede AVENIDA BRASIL, 340, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHEL HERNANDES MERLINI, CPF: 044.625.259-06, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA NOVO HORIZONTE, nº 242, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 122.007,13** (cento e vinte e dois mil, sete reais e treze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2021, com vencimento até 27/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C1D83E5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 148/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 148/2021
Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de forro PVC BCO (ANTI CHAMAS), em manutenção dos Próprios Públicos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ESCAME & ESCAME LTDA
1
R$ 88.350,00(oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:740A5686

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 149/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 149/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI
2 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 20 - 23 - 25 - 26 - 36 - 37 - 40 - 43 - 44 - 47 - 48 - 51 - 52 - 63 - 64 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 81 - 84 - 87 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 104 - 106 - 109 - 110 - 112
R$ 118.959,83(cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA
3 - 4 - 5 - 10 - 11 - 14 - 21 - 22 - 27 - 28 - 30 - 38 - 39 - 41 - 42 - 45 - 49 - 50 - 53 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 68 - 69 - 76 - 79 - 80 - 86 - 88 - 100 - 105 - 107 - 108 - 111
R$ 107.890,99(cento e sete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)

RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP
1 - 8 - 16 - 19 - 24 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 46 - 54 - 55 - 57 - 62 - 66 - 67 - 72 - 77 - 78 - 82 - 83 - 85 - 92 - 96 - 97 - 99 - 101 - 102 - 103 - 113
R$ 117.407,33(cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos)

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF7B6ABD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 150/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 150/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI
2 - 3 - 8 - 9 - 14 - 15 - 18 - 19 - 22 - 24 - 27 - 29 - 30 - 32 - 39 - 40 - 45 - 47 - 53 - 56 - 58 - 60 - 62
R$ 218.103,40(duzentos e dezoito mil, cento e três reais e quarenta centavos)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA
4 - 5 - 7 - 10 - 26 - 28 - 34 - 35 - 38 - 42 - 43 - 49 - 50 - 51 - 52
R$ 252.288,05(duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP
1 - 6 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 20 - 21 - 23 - 25 - 31 - 33 - 36 - 37 - 41 - 44 - 46 - 48 - 54 - 55 - 57 - 59 - 61
R$ 194.496,63(cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:06343236

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 429/2021 - PREGÃO N° 149/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 117.407,33 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2021, com vencimento até 27/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8176CA06

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 428/2021 - PREGÃO N° 149/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 107.890,99** (cento e sete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2021, com vencimento até 27/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:538D3439

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 427/2021 - PREGÃO N° 149/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 118.959,83** (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2021, com vencimento até 27/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C66FB337

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº012/2021

A **Prefeitura Municipal de Terra Boa**, mantenedora da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 322/2021 – NRE de Cianorte

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira,** do município de Terra Boa - PR, com a oferta de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer nº 64/2019 do NRE de Cianorte - PR e disposições em contrário.

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7C6B7906

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003, alterada pela Lei Nº 1.242/2013 e, considerando a deliberação da plenária realizada em outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde nomeados pelo Decreto Nº 2.978/2021 de 23 de agosto de 2021 para mais dois anos, sendo o mandato até 22 de agosto de

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 005/2021 de 27/09/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AD6C1C19

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 nos termos da Resolução Nº 870/2021.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do *Município de Terra Boa ao Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) sendo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais) para investimento e R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para custeio nos termos da Resolução Nº 870/2021.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 007/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:88445570

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 2º Quadrimestre, meses de Maio Agosto/2021 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento com a Lei 141/2012 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Boa, Paraná relativa ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório da Execução Orçamentária, meses de Maio a Agosto/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 008/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE DA CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:64907171

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA - FORMATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal Nº 2.892/2021, expede-se a presente em resposta ao Ofício Nº 116/2021/SME de 26 de outubro de 2021.

PARECER E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

O comitê é **favorável** à realização de Formatura do Ensino Fundamental e Educação Infantil, devendo seguir a devida recomendação desse Comitê:

· A máscara de proteção deverá ser de uso OBRIGATÓRIA durante todo o evento e permanência nas instalações do Ginásio de Esportes, devendo-se evitar tocar em sua superfície externa. Deverão ser utilizadas máscaras de proteção respiratória cirúrgica e/ou provenientes de fabricação caseira conforme orientações da nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS;

· É indispensável à disponibilização de álcool gel 70% para que todos os presentes e em todos os ambientes onde a solenidade se fizer presente.

· A empresa responsável pelas fotos e filmagens deverá ser responsável pela higienização da sua

estação/bancada/mesa e, ainda, pela higienização dos equipamentos de trabalho, que deverá ser
realizada, obrigatoriamente, com álcool líquido 70%, no início e no fim do
trabalho/atividade e, sobretudo, nas trocas de pessoas e de grupos a serem fotografados.

· Ao tossir e/ou espirrar utilizar o antebraço para contenção das gotículas de saliva;

· Manter as mãos limpas lavando com água e sabão ou higienizar com álcool 70%, realizando os dez passos para a higienização adequada;

· Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, abraços ou beijos;

· Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência em todos os espaços de circulação e permanência das pessoas com atenção especial para higienização de estruturas metálicas;

· Todos os participantes da solenidade devem obedecer à etiqueta respiratória orientada: cobrir a
boca com antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar; evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos sem a devida higienização.

· Os bebedouros deverão ser interditados, sendo proibido o seu uso direto. Devendo cada Estudante e utilizar seu próprio recipiente ou algum descartável para se hidratar.

· É indispensável à distância mínima OBRIGATÓRIA de 1.5m a 2.0m entre todos os presentes e o uso de máscara durante TODA A PERMANÊNCIA no Ginásio de Esportes;

· O uso dos sanitários está condicionado à observância de todas as regras de higienização e combate à COVID-19;

· Durante as fotos e filmagens, ao término do evento, deverá ser permitida à realização de poucos grupos por vez, desde que todos estejam paramentados de forma devida. Após, TODOS devem se encaminhar para a saída de forma organizada.

A presente recomendação se faz necessária diante da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e com a diminuição do número de casos no Município de Terra Boa.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 27 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:94F099CB

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA -UTILIZAÇÃO DO TRENZINHO

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal Nº 2.954/2021, expede-se a presente em resposta a solicitação de utilização do Trenzinho no Aniversário da Rio Móveis nos dias 07, 08 e 09.

PARECER E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

O comitê é **favorável,** devendo seguir a devida recomendação desse Comitê:
· Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos bancos.

· Uso obrigatório dos EPI's bem como fazer o manuseio adequado e racional do equipamento, com atenção especial às instruções de colocar, retirar e descartar;

· Ao tossir e/ou espirrar utilizar o antebraço para contenção das gotículas de saliva;

· Manter o álcool 70%, realizando os dez passos para a higienização adequada antes e depois de entrar no trenzinho;

· Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, abraços ou beijos;

· Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

· Limpar e desinfetar os bancos e superfícies tocados com frequência dentro do trenzinho e permanência das pessoas com atenção especial para higienização de estruturas metálicas;

A presente recomendação se faz necessária diante da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e com a diminuição do número de casos no Município de Terra Boa – Paraná.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 26 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:33FC447A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº. 023/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo, horário especial de atendimento ao público e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Face ao Feriado de Finados, em todo o território nacional no dia 02/11/2021, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 01/11/2021.

Artigo 2º Os trabalhos retornarão normalmente às 08h00 no dia 03 Novembro 2021.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (27/10/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:C9B2CE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 064/2021

Lei Nº. 064/2021

SÚMULA: SUSPENDE, POR TEMPO DETERMINADO, VIGÊNCIA DE LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Ficam **SUSPENSAS, até 31/12/2021,** a vigência das Leis Municipais nº 002/2021 e 004/2021, ambas de 27/01/2021, que concederam, respectivamente, novo piso salarial aos ACS's – Agentes Comunitários de Saúde e correção anual ao vale alimentação.

Parágrafo Único: A suspensão mencionada no caput, dá-se em função de decisão do Ministro do STF - Alexandre de Morares, que cassou os efeitos do acórdão vinculado à consulta nº 96972/21 do TCE/PR, que permitia a revisão anual em dissonância com a Lei Federal nº 173/2020.

Art. 2º. A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores de valores já recebidos pelos mesmos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2021, e vigência até 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (27/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6BC7AAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 065/2021

Lei Nº. 065/2021

SÚMULA: SUSPENDE, POR TEMPO DETERMINADO, VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica **SUSPENSA**, até 31/12/2021 a vigência da Lei Municipal nº 005/2021 que concedeu reposição salarial de 4,52% concedida aos servidores do Poder Legislativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A suspensão mencionada no caput, dá-se em função de decisão do Ministro do STF – Alexandre de Moraes, que cassou os efeitos do acordão vinculado à consulta nº96972/21 do TCE/PR, que permitia a revisão anual em dissonância com a Lei Federal nº 173/2020.

Art. 2º. A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores de valores já recebidos pelos mesmos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2021, e vigência até 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (27/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B2C56C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 066/2021

Lei Nº. 066/2021

SÚMULA: SUSPENDE, POR TEMPO DETERMINADO, VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica **SUSPENSA, até 31/12/2021** a vigência da Lei Municipal nº 006/2021 que concedeu correção anual de 4,52% ao Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A suspensão mencionada no caput, dá-se em função de decisão do Ministro do STF – Alexandre de Moraes, que cassou os efeitos do acordão vinculado à consulta nº 96972/21 do TCE/PR, que permitia a revisão anual em dissonância com a Lei Federal nº 173/2020.

Art. 2º. A suspensão disposta no artigo 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores de valores já recebidos pelos mesmos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2021, e vigência até 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (27/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BD89F519

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 266/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA DE BARROS,** matrícula Nº 397, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 01/03/2020 a 28/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 28/10/2021 a 06/11/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:461C9C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.415.600/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080485 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, do Processo 273/2021 nº 127/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **58.400,95 (Cinqüenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ingalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E34B3478

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 136/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, acessórios e coroas naturais fúnebres a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Retificações:
a) retificado a justificativa apresentada no termo de referencia

Terra Rica, 26/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BD5281B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu presidente Sr. **AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1.411.288-SSP/PR e CPF nº. 397.088.379-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 236.208,39 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos), durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 37.370,01 (trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e um centavo) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 273.578,40 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 004/2021, datado de 26/01/2021.

Terra Rica-Pr, 27 de outubro de 2021.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGUINALDO S. LACERDA RODRIGUES
Presidente da APAE

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C516B511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **A.E.U.T.R. - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 20.147.521/0001-83, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Rua Nilza de Oliveira Pepino, nº 1.265, neste ato representada por seu presidente Sr. **ROBSON PEDRO RUZZÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 12.871.762-5 SSP/PR e CPF nº. 090.254.079-35.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma redução de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no valor conveniado, reduzindo o valor total do convênio para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 003/2021, datado de 02/01/2021.

Terra Rica-Pr, 05 de outubro de 2021.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE ROBSON PEDRO RUZZÃO
Prefeito Municipal Presidente da AEUTR

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2EA0009F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14222/2021

PORTARIA N.º 14222/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9646/2021 no dia 26 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor CICERO DA SILVA, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 48909-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 3 (três) meses de licença especial no período de 03/11/2021 até 31/01/2022, conforme artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AF37554A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº317/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 317/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 14191 de 29 de setembro de 2021.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 308/2021 de 30/09/2021 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 312/2021 de 18/10/2021.
CARGO: CUIDADOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	25	1º
ROSANGELA DOS SANTOS	21	2º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 de 30/09/2021.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:221BC674

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1906/2021

LEI Nº 1906, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o artigo 79 da Lei Complementar nº 084 de 30 de agosto de 2002 que reformula o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa, com a inclusão do §5º e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o §5º ao artigo 79 da Lei Complementar nº 084 de 30 de agosto de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 79. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 78 serão de 17%(dezessete por cento) para a contribuição do Município e 14% (quatorze por cento) a contribuição do segurado.

§1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:

a) salário-família;
b) diária;
c) ajuda de custo;
d) indenização de transporte;
e) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
f) adicional noturno;
g) atividade profissional exercida sob condições especiais;

h) adicional de férias;
i) auxílio-alimentação;
j) auxilio pré-escolar;
k) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins da PREVISTERRA, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§4º A contribuição previdenciária de que tratam o artigo 12, não há incidência de contribuição previdenciária até o limite de R$ 3.038,99 (três mil trinta e oito reais e noventa e nove centavos), o excedente deste valor incidirá a contribuição de 11% (onze por cento).

§5º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5307D992

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3787/2021

DECRETO Nº 3787/2021

SUMULA: Designa membros para comporem o CMDPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, passando a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- Secretaria municipal de Saúde
Titular: Pâmily dos Santos Barreto
Suplente: Rosely Teresinha Coral

- Secretaria de Educação
Titular: Vilma da Luz Melquior
Suplente: Cintya Thaysa Yoshisaki

-Secretaria de Assistência Social
- Titular: Silval Nunes Pereira
Suplente: Jéssica Renata de Souza

-Câmara de Vereadores
- Titular: Aparecida Lourenço da Silva
Suplente: Maristela Grendene Palauski

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
- Apae
- Titular: Andrezza Vaceli
Suplente: Eva Evangelista de Sousa

- Projeto Vida
- Titular: Lindinalva Fernandes de Souza
Suplente: Claudio Pereira Fernandes

- Sociedade Civil
- Titular: Sueli Fabiana do Nascimento
Suplente: Verônica Ribeiro dos Santos

- Titular: Rogério Lopes Sangi
Suplente: Fernando Rodrigo Martins

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:67F970DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1904

LEI Nº.1904, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	741	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	240.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	17	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	100.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	513	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos**	70.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	607	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	20.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	678	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos**	50.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:8DA8F174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 08/12/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Foto, Filmagens, Gravações, Revelações, Ampliações e Encadernações, para Diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 88.099,15 (oitenta e oito mil noventa e nove reais e quinze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AA7F1079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público abertura do Edital de PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, que tem como objeto a Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa - Estado do Paraná**,** de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E222EF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a fixação de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Tijucas do Sul a forma de pagamento de despesas de viagens através de diárias, para atendimento ao estrito interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º. O vereador ou servidor, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, e a serviço de interesse do Poder Legislativo ou do Município, ou ainda, para participar de curso ou evento de capacitação que possua relação com a função pública desempenhada, fará jus a percepção de diária destinada a indenizar as despesas de locomoção terrestre, hospedagem e alimentação.

Parágrafo único: Será devida diária quando o afastamento da sede do Município for superior a 04 (quatro) horas, observadas as demais regras desta Lei.

Art. 3º. Os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul serão pagos da seguinte forma:

I - quando o afastamento do vereador ou do servidor não exigir pernoite, será devido o valor de meia diária, previsto na Tabela I do Anexo desta Lei, para indenizar despesas com locomoção terrestre e alimentação;

II - a diária integral, para indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção terrestre, corresponderá ao valor descrito na Tabela I do Anexo desta Lei, em dobro, sobre o valor previsto considerando distância a ser percorrida;

III – quando a locomoção terrestre for custeada pela Câmara Municipal através de dotação própria, como na hipótese de fretamento, o valor da diária corresponderá ao previsto na Tabela II do Anexo desta Lei.

Art. 4º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, e sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.
§ 2º A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul. A recusa do pagamento de diária deverá constar em decisão motivada pelo Presidente.
§ 3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador ou o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.
§ 4º A concessão de diária aos Vereadores, com exceção do Presidente, ficará limitada à frequência de até 03 (três) eventos de capacitação anuais, e até 02 (duas) diárias para reuniões em órgãos públicos fora do território do município, a cada ano.
Art. 5º O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.
Parágrafo único. Na hipótese de o vereador ou o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.
Art. 6º O vereador ou o servidor, ao final da missão de representação, evento ou do objeto de serviço, apresentará no prazo de cinco dias úteis após o retorno:
I – o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou

II – o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
§ 1º A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.
§ 2º É dispensável a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem, locomoção terrestre e alimentação durante o período de afastamento.

Art. 7º O disposto nesta Lei não inclui as despesas com a aquisição de passagens aéreas, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação de veículos, que serão levados à conta da dotação específica.

Art. 8º. Os vereadores e servidores que participarem de cursos e eventos de capacitação e forem beneficiados por esta lei, deverão compartilhar os conhecimentos adquiridos com os demais integrantes da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Art. 9°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e ficarão condicionadas à existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 10. Integra esta Lei o Anexo – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/Pr.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeitura Municipal

ANEXO

Tabela I

Distância percorrida – Ida e volta	Valor da meia diária
De 30 a 70 km	1,5 UFM
De 71 km até 150 km	2 UFM
De 151 km até 300 km	3,5 UFM
Acima de 300 km	5,5 UFM

- Deslocamentos inferiores a 30 quilômetros não gerarão direito à diária.

Tabela II

Valor da diária para hospedagem e alimentação, quando a locomoção terrestre for custeada pela Câmara Municipal por dotação própria	2,5 UFM
Valor da diária para alimentação (sem hospedagem) quando a locomoção terrestre for custeada pela Câmara Municipal por dotação própria	1 UFM

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:3F7C04DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.042, de 30 de junho de 2021 até 31 de julho de 2021, com a previsão de que os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - consumo no local em tabacarias;

II - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º As medidas restritivas previstas neste artigo deverão ser observadas pelos estabelecimentos que prestam os seguintes serviços e atividades:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e shopping centers;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, floriculturas e imobiliárias;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas;

IV – restaurantes, lanchonetes, panificadoras, padarias, confeitarias e bares;

V - lojas de conveniência em postos de combustíveis;

VI - comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias, açougues, e comércio de produtos e alimentos para animais;

VII - mercados, supermercados, hipermercados e lojas de material de construção;

VIII - feiras livres;

IX - parques infantis e temáticos: sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, em todas as direções, realizada a assepsia após o uso por cada pessoa ou grupo de pessoas, vedado o funcionamento de piscina de bolinhas;

X - feiras de artesanato, teatros, cinemas, museus e circos;

XI - casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: autorizado até 150 (cento e cinquenta) convidados, desde que seja observada a capacidade de ocupação prevista nos §§ 4º e 5º deste artigo, condicionado ao cumprimento de protocolo específico da Secretaria Municipal da Saúde;

XII - eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios: autorizado até 150 (cento e cinquenta) participantes, desde que observada a capacidade de ocupação prevista nos §3º e 4º do artigo 5º o, condicionado ao cumprimento de protocolo específico da Secretaria Municipal da Saúde;

XIII - mostras comerciais, feirões e feiras de varejo.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, ressalvadas as hipóteses previstas em protocolo específico da Secretaria Municipal da Saúde.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 70% (setenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta neste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria da Saúde.

§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 (quinhentas) pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 (quinhentas) pessoas.

§3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 (quinhentas) pessoas.

§4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 (quatrocentas) pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:

I – espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;

II – espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;

III – espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;

IV – espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

Paragrafo primeiro: Para eventos com mais de 1000 (mil) pessoas, este devera se submeter a avaliação previa da Comissão Permanente de Análise de Eventos de Grande Porte, a qual está disposta na Lei 592/2017.

Paragrafo segundo: Ficam vedados eventos com pista de dança, independente da capacidade de pessoas no local.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.
Art. 7º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas, das casas de festas e recepções, cinemas, teatros e eventos corporativos fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9º O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, permitido o consumo no local de alimentos e bebidas.

Art. 10. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13. As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto ficam condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 11 de novembro de 2021.

Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3864/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:19F929B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (noventa) dias, com início em 26 de outubro de 2021 e término em 25 de novembro de 2021, à servidora **ADRIANA LÚCIA FAGUNDES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.145.591-9/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E22D5786

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Declara ponto facultativo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições;
Considerando o Dia do Servidor Público;
Considerando o Feriado do dia 02 de novembro (Finados);

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, e 01 de novembro de 2021, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 27 de outubro de 2021

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:69526472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP N° 78/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:78/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/11/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 78/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B712228C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PE N° 69/2021

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PE Nº 69/2021

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 69/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
[..]

n) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de saneantes, correlatos e cosméticos conforme itens cotados.

o.1) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da empresa, do domicílio ou sede da licitante;

Leia-se:
[..]

n)Alvará ou licença sanitária expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

o.1) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina e/ou Registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia CREA da empresa do domicílio ou sede da licitante;

A data para abertura da sessão fica mantida para dia 04/11/2021 ás 09:00 h.

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AC7ACB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 162/2021

O senhor **Márcio Rodrigo Faria**, Prefeito em Exercício do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 12/1997,

R E S O L V E:

Designar os servidores públicos abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora e Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Tomazina, a partir 11/05/2021.

SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
MILED ANTONIO BONFIM COUTO	458.047.709-00	TECN EM CONTABILIDADE	TECN EM CONTABILIDADE
NABDI ELIAS FARIA	046.772.179-39	ASSISTENTE ADM II	CONTABILIDADE
ROSANGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	043.693.749-28	AUX ADM DE NÍVEL MÉDIO	CONTABILIDADE

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
27 de outubro de 2021.

MARCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4ACB5805

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

Considerando o procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, dando conta de que o escoamento do prazo final para a inserção de dados no Censo Escolar, ocorrida em 20/10/2021; Que o Plano de Trabalho foi apresentado em 20/10/2021; Que a Dispensa de Chamamento Público possui prazo de 5 dias para impugnações; Que em razão da não inserção dos respectivos dados, no ano de 2022 o Município de Tomazina terá menos alunos da rede pública municipal de educação no Censo Escolar, o que refletirá nos repasses realizados pela União; Que toda despesa pública deve ter sua fonte de custeio prevista;
REVOGO a Dispensa de Chamamento publicada na Edição 2374, do dia 21/10/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Tomazina, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7694FBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2018

Contratado: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 13.179.318/0001-23
Pregão Presencial Nº: 55/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA –

(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); De acordo com o termo de referência, anexo I do edital.
Valor : R$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 08/11/2022

Tomazina, 26 de outubro de 2021

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:800F3510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de caçambas tipo brooks para coleta de entulhos e containers estacionários com tampa para lixo para o município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 41/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: **R$ 101.174,00 (cento e um mil, cento e setenta e quatro reais).**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 12/11/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 27 de outubro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C99B9E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2157/2021 - REPUBLICAÇÃO

Data 26/10/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar membros do Clube de Desbravadores Águia Real, de Três Barras do Paraná até a cidade de Cascavel - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar membros do Clube de Desbravadores Águia Real de Três Barras do Paraná até a cidade de Cascavel - PR, para participarem de um evento.
§ 1º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
§ 2º A organização da viagem fica por conta do Clube de Desbravadores Águia Real de Três Barras do Paraná.
§ 3º A viagem acontecerá no dia 12 de novembro de 2021, com retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2021.
Art. 2º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:89736538

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2158/2021 - REPUBLICAÇÃO

Data 26/10/2021

SÚMULA. Prorroga o prazo de vigência do TERMO DE COMODATO firmado com o do Clube de Mães Esperança Viva, acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 527/11, de 25/10/11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica Prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência do TERMO DE COMODATO firmado com o Clube de Mães Esperança Viva, inscrito no CNPJ sob o nº 09.474.516/0001-42, com sede Rua Recife, 392, na cidade de Três Barras do Paraná – PR.
Art. 2º. Caso o Município necessitar dos bens cedidos no TERMO DE COMODATO firmado em 27 de outubro de 2011, oriundo da Lei nº 527/11 de 25/10/11, deverá comunicar a comodatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a rescisão, e neste caso não haverá valor algum a ser pago por ambas as partes.
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei 527/11, de 25/10/11.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A6A97E71

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 52/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os objeto às empresas vencedoras**: PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57, A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 36.321.774/0001-61 e JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 – CNPJ Nº 36.231.212/0001-27,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0BC6D081

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JOSENEI DA SILVA NUNES ARCENIO 06848416908 – CNPJ Nº 36.231.212/0001-27**
LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	190,00	11.400,00
3	50	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	247,00	12.350,00
TOTAL					**23.750,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 52/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5D90B615

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 53/2021, objetivando o AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: A. J. ZORNITTA E CIA LTDA – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, C.C.L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 35.235.579/0001-56, CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 42.386.154/0001-03 e DIST. DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELLI – CNPJ Nº 30.572.270/0001-38,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:90D22F23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Fica alterada na clausula quarta, do comodato celebrado em 27 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação: Em virtude da Lei Municipal 2158/2021 de 26/10/2021, o Comodato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e o Clube de Mães Esperança Viva.
PRAZO: 31 de dezembro de 2022.
VALOR: Sem valor
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 527/11 e 2158/2021.

Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:69292430

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4666/2021

Data 27/10/2021

Súmula. Nomeia servidor para o cargo de Diretor Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Pedro de Farias da Silva**, portador do CI/RG nº 4.285.861-7 SSP/PR e do CPF nº 805.462.429-87, para ocupar o cargo de Diretor Dep. de Almoxarifado de Peças e Pneus (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-6.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:47D50B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.08.00.00 494 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 500,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... R$ 23.500,00

07.020.22.661.0027.2066 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 500,00

07.020.23.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 5.000,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.08.00.00 494 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 500,00

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 44.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:80A9290A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º120/2021

Chamada Pública n.º 1/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.
O Municipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº, inscrita no CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae até dezembro 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **29 de outubro de 2021 á 18 de novembro de 2021, das 08h00 ás 11h30 e das 13h00 ás 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro – Tunas do Paraná (PR).

A Sessão Pública para seleção das propostas será realizada no dia 19 de novembro de 2021, ás 09h00 no Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço do rodapé.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2021.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4F1B8F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º62/2021, cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Dolomita Britada com resíduos finos, médios e grossos (SAIBRO), conforme o Anexo I – Termo de Referência.
STRAUB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 14.284.565/0001-52, lotes 1 no valor total de 89.899,92 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME– CNPJ: 01.688.660/0001-70, lote 2 no valor de R$56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68DFD865

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335/2021 ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2021

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das lhe que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Artigo 65, inciso VI, torna pública a seguinte ERRATA:

Art. 1º. No Artigo 1º do Decreto Municipal nº 332/2021:

Onde se lê: Fica concedido o benefício de Pensão por Morte ao(s) dependente(s) do Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo **MOACIR FARIA DOS SANTOS**, matriculado(a) sob número 792, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecido em 29 de setembro de 2021, no montante de R$ 1.205,05 (um mil duzentos reais e cinco centavos).

Leia-se: Fica concedido o benefício de Pensão por Morte ao(s) dependente(s) do Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo **MOACIR FARIA DOS SANTOS**, matriculado(a) sob número 792, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecido em 29 de setembro de 2021, no montante de R$ 1.200,05 (um mil duzentos reais e cinco centavos).

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7DFA2E8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LCITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA BARRAÇÃO DE RECICLAGEM E PISO TIPO GRANITINA PARA O ARMAZEM DA FAMILIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

Entrega dos Envelopes: Até às 08h30min horas do dia 18 de novembro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.

Abertura dos Envelopes: Ás 09h00min horas do dia 18 de novembro de 2021, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.
Valor do Serviço: R$106.684,30 (cento e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

O edital estará disponível a partir do dia 29 de outubro de 2021, no portal da Transparência www.tunasdoparana.pr.gov.br ou poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3659-1113.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:299E1A5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O PROJETO MORAR BEM TUNAS DO PARANÁ

Na data de 26 de outubro de 2021, às 09 horas, no Paço Municipal Tunas do Paraná foi realizada a reunião, onde se fez presente o Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação (FMHIS) **ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA**, juntamente com seus respectivos titulares e suplentes, conforme disposto no Decreto n° 233/2021, cujo os mesmos votaram **à favor** dos relatórios do Fundo Habitacional Municipal Habitacional de Interesse Social referente aos anos 2011 à 2020.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ACB2ACD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 09/2021

PROCESSO N°. 0016/2021
Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais para o Legislativo Municipal.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justifica-se a presente despesa tendo em vista a necessidade da aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Turvo que deverão ficar permanentemente hasteadas na parte externa do prédio da Câmara Municipal. Destaca-se que ocorrerá a substituição de tais, já que atualmente as que se encontram hasteadas sofreram danos naturais e a bandeira é um dos principais símbolos para representação da nação, estado e município, por isso a sua apresentação neste tão importante órgão público que é o Legislativo Municipal, com o objetivo de cultuar esses símbolos e chamar a atenção para os valores cívicos em nossa cidade.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA. inscrita no CNPJ n°. 09.342.293/0001-60 com valor total de R$ R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.
Turvo, 27 de outubro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DB231B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarado **DESERTO** o Chamamento Público N° 05/2021, uma vez que não acudiu interessados no Credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades

interrompidas por força das medidas de distanciamento social - Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, conforme Chamamento Público N° 05/2021, nos termos da Ata de Sessão. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5C8EA413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, para fins de readaptação, auxílio doença, concessão de aposentadoria por invalidez e recuperação das condições de saúde, para os servidores do município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 18 de novembro de 2021.
Início da Sessão: 18 de novembro de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:26CCD035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 8/2021 - PSS 1-2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Odete Gonçalves Moreira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de consultório dentário, na Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.352,36 (*um mil, trezentos e cinquenta e dois reais, trinta e seis centavos*).
VIGENCIA:	A partir de 26 de outubro de 2021, com prazo de encerramento em 25 de abril de 2022, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:38AC0D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 45/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROFESSOR 20 H – CEMEI VÓ LUIZA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112666	Angelita Camargo das Neves	9ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
,

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2A568E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 579/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo Josué Correa, no período de 25 de outubro de 2021 a 23 de novembro de 2021, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 25 de outubro de 2021
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9CD84544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2021

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR, para o biênio 2021-2023.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei e Considerando a Assembleia de eleição realizada em 15 de setembro de 2021.
CONSIDERANDO a Assembleia Ordinária realizada em 13 de outubro de 2021.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 45/2017.
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Definir a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2023, tendo como seus representantes:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucas Domingos de Barros
Suplente: Silvane de Fatima Keltel Guimarães

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Micheli Johann Figueiredo

- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Associação Cristã Beneficente de Turvo (Laboratório Acbt)
Titular: Adelayne Ferreira de Campos
Suplente: Letícia de Lima de Oliveira

Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (Hospital Bom Pastor)
Titular: Bruna Beatriz Moreira
Suplente: Rosimeri Fatima Cantele

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
Titular: Lucas Abreu Cruz
Titular: Yaçanã Machado dos Reis
Titular: Emerson José Rodrigues
Titular: Elza Maria Trianouski Bonato
Suplente: Lúcia Aparecida Pereira
Suplente: Sheilla Bonetti Dobgenski
Suplente: Maria Elizabeth Neves dos Santos

- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

COPET – Conselho de Pastores de Turvo (Igrejas Evangélicas)
Titular: Adir Ferreira
Suplente: Erondi Bueno de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Lauro de Jesus Moreira

Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Titular: Tereza Valus Caetano
Suplente: Hilda Navrosk

Associação São Francisco de Assis
Titular: Moizes da Silva Marcondes
Suplente: Gabrielly Marcondes

Associação de Moradores do Alto do Turvo
Titular: Clemires de Fátima Gomes

Grupo da Terceira Idade de Turvo
Titular: Ana Maria Aparecida Rocha
Suplente: Nelsia de Miranda Santos

Igreja Matriz Nossa Senhora de Aparecida
Titular: Gilvan Lopes Lima
Suplente: Vauleandro Castro Stori

Associação dos Produtores Bovinos de Turvo
Titular: Mauricio da Silva
Suplente: Osmar Wenske

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 25 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0E052A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: Melhor Técnica e Preço
Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel com características industriais, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências das Leis Municipais nº 60/2018, nº 08/2020 e nº 53/2021.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 13 de dezembro de 2021.
Data de abertura: 13 de dezembro de 2021 às 08h30min
Valor mínimo estimado: R$ 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8CF11705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 44/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
MECÂNICO – 40 HRS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116329	Fabiano Nogueira Machado	4ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EE240305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Emanuella Aparecida Pierozan, no período de 23 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de outubro de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6C6E8EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1˚ - Remover a servida Sandra Weber, cozinheira/merendeira lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, para prestar serviços na Escola Municipal do Campos Infância Feliz, na mesma função.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 25 de outubro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:1AD0FE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Amarilda da Aparecida Mattos Leão de Quadros, para prestar serviços de reforço escolar nas turmas da tarde da Escola Municipal Professor Elias Abrahão.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir do dia 01 de novembro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:E7075506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Lenira da Aparecida Brugge Batista, para prestar serviços em substituição a professora Leticia Fernanda dos Santos, enquanto a mesma responder pela coordenação pedagógica da escola Frida Rickli Naiverth.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:6F83CFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Rosana Márcia Povroznik, para prestar serviços em substituição ao professor Guilherme Honório, enquanto o mesmo encontrar-se afastado por força de atestado médico.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de outubro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:153FE4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2021

PORTARIA N˚. 585/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Clarice Aparecida de Campos Zampier, para prestar serviços de reforço escolar nas turmas da manhã da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, a partir de 26 de outubro de 2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de outubro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:0098B2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2021

PORTARIA N˚. 584/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Jucimara dos Santos Batista, para prestar serviços de reforço escolar nas turmas da manhã da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:0E3A2963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Deocléia de Macedo Taques, para prestar serviços no atendimento de hora atividade nas turmas do CEMEI Vó Luiza e CEMEI PE. João Adolfo Barendse, a partir de 18 de outubro de 2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de outubro de 2021..
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:E826DC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Aline Poteriko Meira, para prestar serviços no CEMEI Vó Luiza, em atendimento à nova turna, a partir de 27 de outubro de 2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data..
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:DD20C742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para o professor Guilherme Henrique Sene de Oliveira, para prestar serviços, em reforço escolar nas turmas da manhã da Escola Municipal Professor Elias Abrahão, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:F444D78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Daiane Dirings, para prestar serviços no CEMEI Vó Luiza, em atendimento à nova turma do mesmo, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:04870B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 2

A Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, em especial o contido no **parágrafo único do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.847/1992 e alterações**, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações no Edital de Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

I – ALTERAR o item 6.1 conforme segue:

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas e Prova de Títulos.

II – ALTERAR o item 9.1, conforme segue:

9.1. Para o cargo de **Advogado** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório **e Prova de Títulos**. A prova escrita objetiva será composta por 60 (sessenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	50	1,8	90,0 pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

9.2. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregue, **PREFERENCIALMENTE**, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.
9.2.1. O candidato que não entregar o referido título no dia de aplicação da prova escrita, poderá encaminhar, via correio, devendo ser postado até o dia 29 de outubro de 2021, com os seguintes dizeres: "PROVA DE TÍTULOS – CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, para o seguinte endereço:
KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – Praça Monteiro Lobato, 94, centro – Lobato-PR – CEP 86790-000
9.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
9.4. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
9.4.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
9.4.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.4. e 9.4.1. deste Edital.
9.4.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
9.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.5.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
9.8. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
9.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.
9.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
9.11. Quanto ao contido nas alíneas A), B) e C) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
9.12. A prova de títulos terá caráter classificatório.
9.13. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
9.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0 / 3,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5 / 1,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5D4A6616

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 95/2021-SEQUENCIA Nº 566/2021
CONTRATADO(A):ECOMED SAUDE LTDA
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:13/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitoria, 13 de outubro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:0A107878

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:.CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 96/2021-SEQUENCIA Nº 567/2021
CONTRATADO(A):REABILITARE FISIOTERAPIA LTDA
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:22/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 22 de outubro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:394DC0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4974, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 56/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, o **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC**, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 e o artigo e o artigo 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O RPC terá vigência a partir da data da publicação da autorização, pelos órgãos fiscalizadores de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios de previdência complementar privado administrado pela entidade de previdência complementar.

Art. 2º O regime de previdência complementar de que trata esta Lei, de caráter facultativo, abrange os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Município de União da Vitória/PR, dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de sua vigência e que percebam remuneração superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º O RPC será oferecido aos servidores efetivos que, anteriormente à data de que trata o caput deste artigo, tenham sido nomeados no cargo efetivo de que sejam titulares, percebam remuneração superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, e que optem por aderir ao plano de benefícios na forma desta Lei.

§ 2º Sem contrapartida do patrocinador, o RPC também será oferecido aos seguintes servidores municipais a partir da data de sua vigência:

I – titulares de cargos de provimento efetivos que percebam remuneração inferior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS; e

II – demais servidores municipais, empregados públicos, ocupantes de cargos exclusivamente comissionados e/ou cargos eletivos, que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades do Município de União da Vitória/PR.

§ 3º As regras relativas à opção e inscrição dos servidores no RPC, são aquelas tratadas a partir do art. 11 desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - patrocinadores: o Município de União da Vitória, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações de direito público que celebrou o convênio de adesão ao plano para ofertar os benefícios de previdência complementar aos seus servidores na forma do art. 2º desta Lei;

II - participante: o servidor público municipal de que trata o art. 2º desta Lei, que aderir ao RPC;

III – contribuição normal do patrocinador: os valores vertidos ao plano de benefícios de previdência complementar pelos patrocinadores, de forma paritária aos servidores efetivos com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear as despesas de administração da entidade de previdência complementar;

IV – contribuição normal do participante: os valores vertidos ao plano de benefícios de previdência complementar pelos participantes que se vinculam ao plano nos termos do caput e do **§§ 1º** do artigo 2º, como contribuintes ao RPPS com remuneração superior ao teto que tenham aderido ao plano, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear as despesas de administração da entidade de previdência complementar;

V – contribuição voluntária do participante: os valores vertidos ao plano de benefícios de previdência complementar de forma voluntária pelos participantes, de forma continuada ou esporádica, com o objetivo de ampliar as reservas pessoais constituídas no plano de benefício administrado pela entidade de previdência complementar;

VI - plano de benefícios de previdência complementar: o plano destinado aos servidores públicos abrangidos pelo RPC na forma do regulamento próprio, que estabelece o conjunto de obrigações e direitos derivados, do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário complementar, que possui independência patrimonial, contábil e financeira em relação aos demais planos sob a administração da entidade, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do patrocinador, inexistindo solidariedade entre os planos, do plano com a entidade ou seu patrocinador;

VII - entidade de previdência complementar: organização privada autorizada a instituir e operar planos de benefícios de previdência complementar na forma da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 e da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; e

VIII - remuneração: o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens permanentes que sejam consideradas base de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 4º O Município de União da Vitória/PR é o patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar do regime de previdência complementar, tendo cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias e fundações públicas a responsabilidade de patrocínio em relação aos participantes definidos no caput e no §1º do art. 2º desta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência mediante Decreto.

Parágrafo único. A representação de que trata este artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão, contratos, seus distratos e aditivos, manifestação acerca da aprovação, liquidação, saldamento, alteração ou retirada de patrocínio do plano de benefícios de previdência complementar patrocinado pelo Município de União da Vitória/PR, e demais atos correlatos.

Art. 5º O regime de previdência complementar de que trata esta Lei será oferecido por meio de adesão a plano multipatrocinado de benefícios de previdência complementar já existente ou por meio da criação de plano de benefícios multipatrocinado de previdência complementar, administrado por entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º O plano de benefícios de previdência complementar estará descrito em regulamento, observadas as disposições das legislações nacionais aplicáveis, e dos atos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido a todos os servidores, empregados públicos e membros de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 7º O Município de União da Vitória/PR somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios de previdência complementar estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados de risco desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios de previdência complementar poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto a sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto a sociedade seguradora.

§ 4º A aplicação dos recursos garantidores correspondentes às reservas, provisões e aos fundos do plano de que trata o caput deverão ser realizadas conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e normatização federal, devendo a entidade respeitar a política anual de investimentos e prestar contas regularmente aos patrocinadores e participantes do plano de benefício.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 8º O Município de União da Vitória/PR, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações de direito público, é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus respectivos servidores ao plano de benefícios de previdência complementar privada, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no respectivo regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas pelas respectivas entidades empregadoras em relação aos seus respectivos participantes, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O ente empregador será considerado inadimplente em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios de previdência complementar.

Art. 9º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios de previdência complementar.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios de previdência complementar administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de União da Vitória/PR, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - mecanismos para o gerenciamento do envio de informações de participantes e assistidos e para o pagamento ou repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de União da Vitória/PR;

V – regras, prazos e procedimentos que permitam controlar e evidenciar eventual devolução do valor de aporte financeiro, efetuado a título de adiantamento de contribuições, realizado pelo Município de União da Vitória/PR;

VI - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios de previdência complementar previdenciário; e

VII - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios de previdência complementar sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Subseção I
Da inscrição no RPC

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de benefícios de previdência complementar todos os servidores municipais do Município de União da Vitória/PR abrangidos pelo caput, §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 12. Os servidores referidos no caput do art. 2º dessa Lei que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata esta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios de previdência complementar patrocinado pelo Município de União da Vitória/PR, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios de previdência complementar, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios de previdência complementar.

§ 6º Também será assegurado o direito à inscrição ao servidor nomeado após a data de vigência do regime de previdência complementar ao qual venha a ser aplicado o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS em razão de modificações decorrentes de lei, tais como reajuste, revisão, reenquadramento ou evolução na carreira.

Art. 13. Os servidores titulares de cargos efetivos que tenham sido nomeados antes do início da vigência do RPC e percebam remuneração superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, referidos no §1º do art. 2º dessa Lei, poderão optar por migrar aderindo ao plano de benefícios complementar.

§ 1º A opção de que trata este artigo é irrevogável e irretratável, e deverá ser exercida no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência do RPC.

§ 2º Os servidores que exercerem a opção a que se refere este artigo farão jus às contribuições normais do patrocinador e a reserva de migração, calculada com base nas contribuições recolhidas ao RPPS do Município de União da Vitória/PR, conforme condições e critérios estabelecidos nesta Lei;

Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios de previdência complementar o participante a que se refere o caput, §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei, que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios de previdência complementar; e

IV – receba, ainda que em determinadas competências, remuneração inferior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS em razão de deduções legais ou de variação da jornada de trabalho, nos casos previstos em lei.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios de previdência complementar disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios de previdência complementar, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios de previdência complementar, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios de previdência complementar.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15. Os demais participantes a que se refere o § 2º do art. 2º desta Lei, poderão se inscrever no plano de benefícios de previdência complementar, a qualquer tempo, não sendo-lhe devida qualquer contribuição do patrocinador.

Subseção II
Do direito à reserva de migração

Art. 16. É assegurada reserva de migração ao servidor que exerça a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, na forma de que trata o art. 13 desta Lei, e que cumpra as seguintes condições:

I - tenha sido nomeado em cargo efetivo até a data anterior ao início da vigência do RPC e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo; e

II – seja segurado e tenha contribuído ao RPPS do Município de União da Vitória/PR com subsídio ou remuneração superiores ao limite máximo a que se refere o art. 24 desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 17. A reserva de migração será calculada com base nas contribuições recolhidas ao RPPS do Município de União da Vitória/PR de que trata oart. 40 da Constituição Federal,observado os seguintes critérios:

I - a reserva de migração será calculada pela aplicação de 17% (Dezessete inteiros por cento) representando a contribuição máxima do Ente e do servidor de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) para o RPC;

II – o percentual de que trata o inciso anterior será calculado sobre a diferença entre a base de contribuição ao RPPS do Município de União da Vitória/PR e o teto do RGPS, sobre todas as contribuições previdenciárias realizadas, desde a data da criação do RPPS do Município de União da Vitória/PR; e

III – os valores calculados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e da taxa de juros utilizada no plano de benefícios de previdência complementar de 4% (quatro inteiros por cento) ao ano.

§ 1º A reserva de migração será paga pelo Município de União da Vitória/PR em parcela única na data da efetiva migração do servidor sendo contrapartida, em espécie de compensação, pelo período de vínculo contributivo anterior ao RPPS ao da instituição do RPC, de forma a potencializar a capitalização individual em favor dos servidores que optarem pela migração.

§ 2º Não terá direito a reserva de migração o servidor que não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 13 desta Lei, inclusive quanto ao prazo de opção pelo RPC.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 18. As contribuições normais do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios de previdência complementar.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios de previdência complementar.

Art. 19. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS e tenham aderido ao RPC, na forma prevista no caput e § 1º do art. 2º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 24 desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no caput deste artigo e no regulamento do plano de benefícios de previdência complementar, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 2º Os demais participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos demais participantes a ele vinculados, que não farão jus a qualquer contribuição do patrocinador, conforme disposto no § 2º do art. 2º e art. 15 desta Lei.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no regulamento e no plano de custeio do respectivo plano de benefícios de previdência complementar, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios de previdência complementar.

Art. 20 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios de previdência complementar manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 21. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de benefícios de previdência complementar será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

§ 3º Do processo seletivo somente poderá participar Entidade de Previdência Complementar que já administre planos de previdência constituídos como de contribuição definida.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 22. O Poder Executivo do Município de União da Vitória/PR instituirá um comitê para realizar o acompanhamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar, à fim de atender os termos da legislação vigente e acompanhar a situação e resultados do plano de benefícios de previdência complementar.

Parágrafo único. Compete ao comitê acompanhar a gestão do plano de benefícios de previdência complementar, evidenciando a evolução das adesões, a qualidade no atendimento prestado, os resultados obtidos, os programas ou iniciativas para orientação dos servidores e as demonstrações financeiras e contábeis anuais, bem como manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, recomendar a transferência de gerenciamento, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

Art. 23. O comitê terá composição paritária entre representantes dos participantes e do patrocinador, devendo ser constituído por 4 (quatro) membros, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de decreto, designar os membros do comitê e o seu Presidente, que terá, além de seu, o voto de qualidade.

§ 2º Os membros do comitê deverão ter formação superior completa e serem qualificados para o desempenho de suas atividades.

§ 3º Será de responsabilidade do Município de União da Vitória/PR, qualificar e, caso seja exigido, custear o atendimento aos requisitos técnicos e experiência profissional definidos na forma do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO RPPS

Art. 24. A partir do início de vigência do RPC, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de União da Vitória/PR ao servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público municipal e a seus dependentes, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios do regime de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O limite de que trata este artigo não se aplica ao servidor que tenha sido nomeado antes da data de vigência do RPC e cuja remuneração venha a ultrapassar, após essa data, o referido limite máximo de benefícios do RGPS em razão de modificações decorrentes de lei, tais como reajuste, revisão, reenquadramento ou evolução na carreira.

Art. 25. O limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS será igualmente aplicado à base de contribuições do RPPS do Município de União da Vitória/PR, dos respectivos servidores e dos entes empregadores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de União da Vitória/PR que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do RGPS, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 1º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Município de União da Vitória/PR, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado o limite de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1042ABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2020 (6036)
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 98/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) DA(S) RUA(S)/AVENIDA(S): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.*
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 205/2020 (6036) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 27/10/2021 e a terminar em 26/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 5ª do Termo de Contrato n.° 205/2020 (6036) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AF28AC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2021 AO CONTRATO N.º 307/2019 (5545) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 – PROCESSO Nº 63/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo 01 e 02).*
CONTRATADO: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 11.046.495/0001-06.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 307/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 26/10/2021 e a terminar em 25/10/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 307/2019 o valor total de R$ 1.931.129,16 (Um milhão novecentos e trinta e um mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R$ 160.927,43 (Cento e sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6618B8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR) CNPJ 72.525.421/0001-47 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO 16/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Considerando, a Deliberação nº 014/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o terreno urbano matrícula nº 17.583 para a construção da Sede Padrão do Conselho Tutelar desta municipalidade, localizado na Rua: José Pioli – São Cristovão;

Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho;

Art. 3º. Revoga-se Resolução 15/2021 do dia 25 de outubro de 2021;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 27 de outubro de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ED867960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 480/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.200.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2.030– Manutenção Secretaria de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.255.000,00,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação, apurado por tendência, na respectiva fonte – 000 – Livre.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F07CEAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR) CNPJ 72.525.421/0001-47 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO 17/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Considerando, a reunião deste Conselho ocorrida no dia 02 (dois) de setembro do corrente ano, registrada por meio da ATA nº 08/2021

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto da SFINGE no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o custeio das despesas de alimentação de 75 (setenta e cinco) atletas que participarão de competições na cidade de Rio Negrinho e São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 27 de outubro de 2021.

SIMONE ANDREA SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:938F1284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 20/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a reforma da Academia de Saúde.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 27 de outubro de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1CAD42C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 21/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a construção de uma UBS tipo I no bairro Rio D'Areia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 27 de outubro de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9038EE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 22/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a construção de uma UBS tipo I no bairro Cristo Rei.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 27 de outubro de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1096DF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 144/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 25/10/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 58/2021**, cujo objeto é o *Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de União da Vitória - Paraná*, **em favor das seguintes empresas:**

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53 - Itens nº 4, 11, 25, 39 – Valor total de R$ 61.031,25 (Sessenta e Um Mil e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ nº 24.586.988/0001-80 - Itens nº 7, 14, 19, 24, 28, 35 – Valor total de R$ 132.950,58 (Cento e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86 - Itens nº 12, 23, 32 – Valor total de R$ 29.920,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais).

GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03 - Itens nº 18, 26 – Valor total de R$ 40.100,00 (Quarenta Mil e Cem Reais).

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236.0001-23 - Itens nº 34, 38 – Valor total de R$ 103.312,50 (Cento e Três Mil e Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: *Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de União da Vitória – Paraná.*
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 58/2021.
CONTRATADA(S): TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53 - Itens nº 4, 11, 25, 39 – Valor total de R$ 61.031,25 (Sessenta e Um Mil e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) – Contrato nº 162/2021.

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ nº 24.586.988/0001-80 - Itens nº 7, 14, 19, 24, 28, 35 – Valor total de R$ 132.950,58 (Cento e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) – Contrato nº 163/2021.

FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86 - Itens nº 12, 23, 32 – Valor total de R$ 29.920,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais) – Contrato nº 164/2021.

GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ nº 10.448.145/0001-03 - Itens nº 18, 26 – Valor total de R$ 40.100,00 (Quarenta Mil e Cem Reais) – Contrato nº 165/2021.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236.0001-23 - Itens nº 34, 38 – Valor total de R$ 103.312,50 (Cento e Três Mil e Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) – Contrato nº 166/2021.

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: nº 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 33, 36, 37.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 25/10/2021 - Término: 24/10/2022 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:96F3512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA AUTÔNOMA, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 30 HORAS SEMANAIS.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União da Vitória/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 10 da Lei n.º 12.232/2021, **RESOLVA:**
Art. 1º - Tornar pública a relação dos seguintes profissionais, dentro os quais, em sessão realizada no dia **26 de outubro de 2021 às 14h00min**, na Prefeitura Municipal de União da Vitória, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar (Sala de Licitação), Centro, União da Vitória/PR, foram classificados conforme entrega dos envelopes de habilitação, onde os documentos foram conferidos pela Comissão de Licitação conforme critérios estabelecidos no Chamamento Público nº 07/2021.

CLASSIF.	NOME	CPF
1º	Ana Laura Almeida Nakalski	066.368.799-39
2º	Suzana Mara Schmitt	035.134.379-27
3º	Samara Cristina Claus	063.898.539-04
4º	Leandro de Lima	093.753.049-22
5º	Erika Cristina Ksionzek	055.958.649-31
6º	Emili Soares Carneiro	110.576.359-52

Art. 2º - Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação supracitada mediante fundamentos jurídicos plausíveis até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - Este ato vigorará a partir da data de sua publicação.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2021

LARISSA STACHERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:3FC67151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA:

OS VEREADORES COM ASSENTO NESTA CASA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, AS 08:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA
Assuntos:

PROJETO DE LEI SÚMULA

PROJETO 37/2021	**PRORROGA O PRAZO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 450/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Verê, 27 de Outubro de 2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:F242B672

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	354.784,14	354.784,14	246.990,97	-107.793,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	28,68	-71,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	28,68	-71,32
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	354.684,14	354.684,14	246.962,29	-107.721,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	354.684,14	354.684,14	246.962,29	-107.721,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	354.784,14	354.784,14	246.990,97	-107.793,17
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	354.784,14	354.784,14	246.990,97	-107.793,17
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	354.784,14	354.784,14	246.990,97	-107.793,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	339.784,14	339.784,14	193.201,61	183.731,61	183.731,37	146.582,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.189,17	171.189,17	164.558,31	164.558,31	164.558,08	6.630,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.594,97	168.594,97	28.643,30	19.173,30	19.173,29	139.951,67
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	354.784,14	354.784,14	193.201,61	183.731,61	183.731,37	161.582,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	354.784,14	354.784,14	193.201,61	183.731,61	183.731,37	161.582,53
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	53.789,36	63.259,36	63.259,60	-53.789,36
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	354.784,14	354.784,14	246.990,97	246.990,97	246.990,97	107.793,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1C2241FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2021
DISPENSA POR CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 19/2021 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, inscrito no CNPJ 76.205.657/0001-57, representado pelo Prefeito Sr. Edson Lupatini, por meio do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esporte, representada pelo Sra. Patricia Roberta Catanio parzianello, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a situação de calamidade declarada pelo **Decreto Executivo Municipal nº 1419/2020**, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística, oficinas e produção lireraria preferencialmente em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Enéas Marques, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolvam aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação do Departamento de Educação Cultural Esporte de Enéas Marques, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Enéas Marques, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando- se a várias atividades culturais, e os eventos culturais, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como "Cidade que valoriza a Cultura". E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricistas, escultores, músicos, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em "quarentena" voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Municipio.
2.2 O presente EDITAL financiará 16 (dezesseis) propostas artísticas distribuídas em 04 modalidades distintas, a saber:

a) Chamamento público por credenciamento para 4 (quatro) produções artísticas e culturais de dança no valor unitário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) para cada produção. Valor total da ação: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

I) O proponente deverá, além de preencher os formulários de IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (em anexo ao edital) realizar a gravação de um vídeo (postado no youtube ou salvo em pen-drive e entregue junto ao Departamento de Educação cultura e Esporte) de no mínimo 3 (três) minutos ou e-book fotográfico de no mínimo 15 (quinze) fotos – com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo a modalidade de artes visuais (dança) na proposta. O vídeo deverá propor de maneira didática a confecção de algum destes itens.
II) Podem participar desta categoria: grupos de dança, pares de dança, dançarinos solos.

b) Chamamento público por credenciamento para 06 (seis) produções artísticas e culturais de teatro no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.
I) O proponente deverá, além de preencher os formulários de IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (em anexo ao edital) realizar a gravação de um vídeo (postado no youtube ou salvo em pen-drive e entregue junto ao Departamento de Educação cultura e Esporte) de no mínimo 3(três) minutos ou e-book fotográfico de no mínimo 15 (quinze) fotos – com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo as modalidades de artes visuais (teatro) na proposta. O vídeo deverá propor de maneira didática a confecção de algum destes itens.
II) Podem participar desta categoria: grupos de teatro, teatro individual, atores de teatro (dos divérsos gêneros teatrais).

c) Chamamento público por credenciamento para 05 (cinco) produções artísticas e culturais de apresentação musical no valor unitário de R$ 1.500,00 (ummil e quinhentos) para cada produção. Valor total da ação: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.
I) O proponente deverá, além de preencher os formulários de IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (em anexo ao edital), realizar a gravação de um vídeo (postado no youtube ou salvo em pen-drive e entregue junto ao Departamento de Educação cultura e Esporte) de no mínimo 3 (três) minutos – com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo produções musicais na proposta. O vídeo deverá propor de maneira didática a confecção de algum destes itens.
II) Podem participar desta categoria: músicos em geral.

d) Premiação para produções artísticas e culturais de oficinas de artesanato no valor total da ação: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.
I) O proponente deverá, além de preencher os formulários de IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (em anexo ao edital), realizar a gravação de um vídeo (postado no youtube ou salvo em pen-drive e entregue junto ao Departamento de Educação Cultura e Esporte) de no mínimo 3 (três) minutos – com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo artesanato em geral na proposta. O vídeo deverá propor de maneira didática a confecção de algum destes itens.
II) Podem participar desta categoria: artesãos de qualquer natureza.

2.3. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade que a proposta está inscrita.
2.4. Serão selecionadas iniciativas artístico culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais.
2.4.1Execução prática no local pré definido, com transmissões ao vivo, gravadas para posterior postagem nos meios de comunicação e mídias sociais.
2.4.2 Vídeos gravados e eventos presenciais conforme legislação relacionada a pandemia
2.5. As iniciativas artístico culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, outras expressões da cultura popular, dentre outras.
2.6. O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 60 (sessenta) e 120 (Cento e vinte) minutos.
2.7. É vedada a inscrição de proposta que:
a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
e) tenha conteúdo pornográfico;

f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas)
2.8. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.
2.9. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social dentro da data fixada no calendario estipulado pela Comissão, a ser disponibilizada após a escolha das propostas.
2.10. Todas as iniciativas selecionadas deverão disponibilizar uma reapresentação para o publico em geral com conteudo similar a ser apresentando pós pandemia em calendário e local definido pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Enéas Marques/PR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) que atenda as condições estabelecidas pelo presente edital.
3.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
3.3 É vedada a **participação**, **como proponente**, de:
a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Enéas Marques/PR.
b) Membros da Comissão Julgadora.
c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento Municipal de Educação e Cultura;
d) Contratados do Departamento de Educação Cultura e Esporte de Enéas Marques/PR para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
3.4 É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:
a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Enéas Marques;
b) Membros da Comissão Julgadora;
c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento de Educação Cultura e Esporte de Enéas Marques/PR;
3.5 É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.
3.5.1 Constatado este fato, o Departamento de Educação Cultura e Esporte de Enéas Marques/PR anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
3.6 A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 07:30 min do dia 29/10/2021 e encerram-se às 17:00 do dia 18/11/2021, exclusivamente por via presencial, no Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Enéas Marques/PR.
4.1.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizada pelo Departamento de Educação Cultura e Esporte de Enéas Marques/PR.
4.1.2 Junto com a ficha de inscrição, e no momento de entrega da mesma, também deverão ser entregues as fichas com as respectivas propostas, conforme formulario descrito no ANEXO I deste edital.
4.1.3 Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio presencial das propostas.
4.2.1 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
4.2.2 Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto.

4.2.3 Não serão aceitas propostas que estejam inscritas em editais estaduais desta mesma Lei de Emergencia Cultural.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Junto com o formulário de inscrições ANEXO I ***(em formato PDF)*** o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:
5.2 **Comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.
5.2.1 São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
5.3 As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:
5.3.1 Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone)
5.3.2 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
5.3 As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:
5.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
5.4.2 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
5.4.3 Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
5.4.4 Cópia do CNPJ;
5.4.5 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
5.4.6 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
5.5 Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.
5.6 No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
5.7 A ***ausência*** de documentação prevista no item 5 deste Edital ***INABILITA*** a inscrição.
5.8 Os proponestes deverão indicar no formulário de inscrição todos os componentes envolvidos na apresentação da proposta, não podendo haver alteração posterior.
5.9 Os proponentes deverão possuir conta bancaria no Banco do Brasil ou no Sistema Financeiro CRESOL em nome do titular proponente.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.
6.2 Dos critérios da avaliação:

CRITÉRIOS							**PONTUAÇÃO**
1	**ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**BOM**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	30 PONTOS
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
2	**EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**BOM**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Impacto Artístico-cultural	0	4	7	11	15	30 PONTOS
B	Universo de abrangência (público)	0	4	7	11	15	
3	**POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**BOM**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 PONTOS
B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
4	**ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**BOM**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
		0	3	5	8	10	10 PONTOS
TOTAL							**100 PONTOS**

6.3 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
6.3.1 Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;**
6.3.2 Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;**
6.3.3 Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.**
6.3.4 Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.
6.3.5 A comissão julgadora será a descrita na Portaria Nº. 3527/2021Comissão De Avaliação E Acompanhamento Da Lei Aldir Blanc.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para à efetivação do contrato e do repasse.
7.2. A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.
7.3 No caso de as propostas selecionadas não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.
7.4 O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
7.5 Logo apo´s a seleção da proposta, o proponente deverá procurar o Departamento de Educação Cultura e Esporte, para se informar sobre a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo bem como disponibilizar cópia do video (ou exemplares literários) para o Dpto Municipal Educação Cultura e Esporte.
7.5.1 O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de

Cultura, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhando o mesmo para divulgação do julgamento no site: https://eneasmarques.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 SITE DO MUNICIPIO.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site: https://eneasmarques.atende.net /#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 SITE DO MUNICIPIO, além de ser disponibilizado a qualquer momento presencialmente no Departamento Educação e Cultura de Enéas Marques, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete ao contratado:
10.1.1 Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
10.1.2 Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
10.1.3 Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
10.1.4 Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
10.1.5 Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação têm o financiamento da Prefeitura Municipal de Enéas Marques através do Edital **LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC ".**
10.1.6 Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, por meio do Edital **"LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC"** em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
10.1.7 Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: "**PROJETO AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS ARTISTAS DE ENÉAS MARQUES –** FINANCIAMENTO EDITAL DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC **" e a** logo marca da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR;
10.1.8 O Departamento Municipal de Educação Cultura e Esporte juntamente com os proponentes selecionados ficarão responsáveis por fazer a ampla divulgação através das redes sociais e mídias, da(s) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 03 (três) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e ter a participação popular nos eventos.
10.2 Compete ao Departamento de Educação Cultura e Esporte de Enéas Marques:
a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.
d) Indicar a comissão julgadora em ato oficial do Departamento de Educação Cultura e Esporte de Enéas Marques

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Enéas Marques/PR para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
11.2 Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
11.3 Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida ao Departamento Municipal de Educação Cultura e Esporte previamente através de solicitação por escrito e protocolado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Enéas Marques.
11.3.1 As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.
11.3.2 No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
11.4 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
11.5 Caso não haja inscritos em uma modalidade poderão ser eleitas nova propostas inscritas em outra modalidade, conforme deliberação da comissão de avaliação eacompanhamento da LEI ALDIR BLANC.
11.6 Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
11.7 Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Educação Cultura e Esporte pelo telefone (46) 3544 2109.
11.8 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
I – Modelo de formulário de Inscrição;
II – Minuta de Contrato.

Eneas Marques/PR, 27 de outubro de 2021.

PATRICIA ROBERTA CATANIO PARZIANELO
Departamento de Educação, Cultura e Esporte

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

EDITAL DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC
"Auxílio Emergencial aos Artistas de Enéas Marques"

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA
a) Chamamento público por credenciamento para 4 (quatro) produções artísticas e culturais de dança no valor unitário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) para cada produção. Valor total da ação: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **b)** Chamamento público por credenciamento para 06 (seis) produções artísticas e culturais de teatro no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

c) Chamamento público por credenciamento para 05 (cinco) produções artísticas e culturais de apresentação musical no valor unitário de R$ 1.500,00 (ummil e quinhentos) para cada produção. Valor total da ação: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
d) Premiação para produções artísticas e culturais de oficinas de artesanato no valor total da ação: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Assinale *uma* das seguintes áreas a qual se destina a proposta:
( ) Artes Cênicas
( ) Artes Visuais
( ) Literatura
( ) Música
( ) Dança
( ) Fotografia
( ) Outra. Qual?
Assinale qual será a plataforma/ formato de apresentação para visualização:
( ) YouTube ( ) Facebook ( ) Instagran ( ) Rádio ( ) Presencial

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica		
Nome do Proponente:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		**N°**
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**

Cidade:	**UF:**	**Telefone:**	**Celular:**
RG:			**Orgão Expedidor:**
Nome do Responsável: *(somente em caso de Pessoa Jurídica)*			
E-mail:			
– NCEPÇÃO DA PROPOSTA *Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.* *MUITO IMPORTANTE:* *No caso de apresentação musical, informar também o repertório com nome e autor das músicas.*			
TEMPO DE DURAÇÃO PREVISTO DA AÇÃO/ VÍDEO OU TRANSMISSÃO AO VIVO OU PRESENCIAL:			

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº XXX/2021

O **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 7com sede na Rua....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON LUPATINI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital da **LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC** e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a realização da apresentação: (título da proposta)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **R$ …. (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura/Esportes mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:
I - Cumprir fielmente a proposta selecionada e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
IV - Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;
V – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
VI– Ceder ao Município de Enéas Marques o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução da proposta, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas a proposta;
VII – Divulgar o financiamento da **Prefeitura Municipal de Enéas Marques** na publicação do vídeo ou transmissão ao vivo;
VIII- Atender com presteza ao Deparatemento Municipal de Educação Cultura e Esporte nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução da proposta;
IX - Comunicar ao Deparatemento Municipal de Educação Cultura e Esporte, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta financiada;
X - Informar a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, através do e-mail
XI - o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a realização da proposta selecionada no Edital
“Auxílio Emergencial aos Artistas de Enéas Marques/PR”;
II- Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme proposta selecionada;
III – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária do contratado;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

I - Qualquer alteração na proposta, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita através do e-mail e deverá ser previamente submetida ao Deparatemento Municipal de Educação Cultura e Esporte, instruída de justificativa devidamente fundamentada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;
II - No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I - Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;
III - Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGENCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital "Auxílio Emergencial aos Artistas de Enéas Marques";

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão rastreadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Forum da Cidade de Francisco Beltrão/Pr, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Enéas Marques/PR aos do mês de outubro de 2021.

Contratado(a)

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:718221E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 ID: 473334

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22717	ACEBROFILINA, 10MG/ML - C/120ML ADULTO - BR0448839	FR	800	R$ 2,13	1.704,00	GEOLAB
					TOTAL:	1.704,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22718	ACEBROFILINA, 5MG/ML - C/ 120ML INFANTIL - BR0448838	FR	800	R$ 2,40	1.920,00	GEOLAB
					TOTAL:	1.920,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22721	BR0278489 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - C/ 30ML	FR	150	R$ 4,55	682,50	ARESE
					TOTAL:	682,50	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22722	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - BR0267503	CPR	5000	R$ 0,04	200,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	200,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22723	ALBENDAZOL, 40MG/ML - C/ 10ML - BR0267507	FR	200	R$ 0,85	170,00	PRATI
					TOTAL:	170,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1192	ALBENDAZOL 400MG - BR0267506	CPR	2000	R$ 0,33	660,00	MEDLEY
					TOTAL:	660,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17900	Alendronato de Sódio 70mg	CPR	400	R$ 0,17	68,00	SANDOZ
					TOTAL:	68,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22736	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO, - BR0272434.	CPR	50000	R$ 0,03	1.500,00	TEUTO
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	230	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO, - BR0267517	CPR	50000	R$ 0,03	1.500,00	TEUTO
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22739	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, SUSPENÇÃO 40MG/ML. FRASCO CONTENDO 13G DE PO PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + 1 SERINGA DOSADORA (600mg) - BR0268949	FR	600	R$ 5,80	3.480,00	EMS
					TOTAL:	3.480,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11177	CAPTOPRIL; 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267613.	CPR	20000	R$ 0,03	600,00	SANVAL
					TOTAL:	600,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11846	CARVEDILOL 12,5 MG; COMPRIMIDO; - BR0267564	CPR	5000	R$ 0,09	450,00	EMS
					TOTAL:	450,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11179	CARVEDILOL 3,125 MG - BR0267566	CPR	5000	R$ 0,09	450,00	EMS
					TOTAL:	450,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14576	CARVEDILOL 6,25 MG - BR0267565	CPR	5000	R$ 0,09	450,00	EMS
					TOTAL:	450,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22755	CEFALEXINA, 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. - C/ 100ML - BR0331555	FR	300	R$ 2,33	699,00	TEUTO
					TOTAL:	699,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22762	CLOPIDOGREL BISSULFATO, 75MG - BR0272045	CPR	10000	R$ 0,23	2.300,00	SANDOZ
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22763	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO, 9,0MG/ML+ 0,1MG/ML. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO C/ 30ML. - BR0270020	FR	1200	R$ 0,36	432,00	NATULAB
					TOTAL:	432,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22768	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML - C/50ML - BR0271661	FR	400	R$ 2,79	1.116,00	PRATI
					TOTAL:	1.116,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22777	DEXAMETASONA ACETATO, 1MG/G - C/ 10G. - BR0267643	BIG	600	R$ 1,00	600,00	SANVAL
					TOTAL:	600,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22778	DEXAMETASONA ACETATO, 4MG - BR0269388	CPR	2500	R$ 0,17	425,00	TEUTO
					TOTAL:	425,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	954	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG - BR0267645	CPR	5000	R$ 0,06	300,00	TEUTO
					TOTAL:	300,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22783	DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO- BR0267647	CPR	1500	R$ 0,09	135,00	PHARLAB
					TOTAL:	135,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24209	DIPIRONA MONOIDRATADA + CITRATO DE ORFENADRINA + CAFEÍNA ANIDRA 300 + 35 + 50MG - BR0283156	CPR	20000	R$ 0,16	3.200,00	CIMED
					TOTAL:	3.200,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22786	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG - BR0268493	CPR	4500	R$ 0,08	360,00	GERMED
					TOTAL:	360,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22787	ENALAPRIL MALEATO, 10MG - BR0267651	CPR	15000	R$ 0,03	450,00	SANVAL
					TOTAL:	450,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22788	ENALAPRIL MALEATO, 20MG - BR0267652	CPR	15000	R$ 0,05	750,00	SANVAL
					TOTAL:	750,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22789	ESPIRONOLACTONA,25MG - BR0267653	CPR	20000	R$ 0,12	2.400,00	EMS
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24118	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - C/50G - BR0267208	BIG	250	R$ 10,42	2.605,00	SANVAL
					TOTAL:	2.605,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22794	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML . SOLUÇÃO INALANTE. - C/ 20ML - BR0396470	FR	60	R$ 4,97	298,20	PRATI
					TOTAL:	298,20	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22798	FUROSEMIDA, 40MG - BR0267663	CPR	20000	R$ 0,05	1.000,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22800	GLIBENCLAMIDA, 5MG - BR0267671	CPR	30000	R$ 0,02	600,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	600,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11205	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - BR0267674	CPR	25000	R$ 0,03	750,00	TEUTO
					TOTAL:	750,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22805	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60/62MG/MG/ML. SUPENÇÃO. C/ 100ML - BR0267270	FR	300	R$ 2,22	666,00	EMS
					TOTAL:	666,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11189	IBUPROFENO 600 MG - BR0267676	CPR	18000	R$ 0,10	1.800,00	PRATI
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26800	INSULINA REGULAR. 100 UI/ML, SUSPENÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML. - BR0271154.	FR	60	R$ 16,35	981,00	NOVO NORDISK
					TOTAL:	981,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	947	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 20MG - BR0273395	CPR	1200	R$ 0,17	204,00	ZYDUS
					TOTAL:	204,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22813	ITRACONAZOL, 100MG - BR0268861	CPR	1200	R$ 0,78	936,00	GERMED
					TOTAL:	936,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22816	LEVONORGESTREL + ELINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG - BR0448804	CPR	11340	R$ 0,08	907,20	BIOLAB
					TOTAL:	907,20	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22817	LEVONORGESTREL, 0,75MG - BR0268956	CPR	1200	R$ 1,87	2.244,00	CIMED
					TOTAL:	2.244,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10337	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG - BR0268125	CPR	8000	R$ 0,08	640,00	MERCK
					TOTAL:	640,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10338	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - BR0268124	CPR	8000	R$ 0,07	560,00	MERCK
					TOTAL:	560,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10336	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG -BR0268123	CPR	8000	R$ 0,08	640,00	MERCK
					TOTAL:	640,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22826	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG - BR0267691	CPR	30000	R$ 0,07	2.100,00	PRATI
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22827	METILDOPA 250MG - BR0267689	CPR	5000	R$ 0,34	1.700,00	SANVAL
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24124	METRONIDAZOL, 100 MG/G - GEL VAGINAL , COM 10 APLICADORES, BISNAGA COM 50G - BR0372335.	BIG	200	R$ 4,53	906,00	SANVAL
					TOTAL:	906,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12503	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOD REVESTIDO - BR0267717	CPR	4000	R$ 0,11	440,00	TEUTO
					TOTAL:	440,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24156	MICKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1ML/ML - SOLUÇÃO ORAL - C/ 120ML - BR0397280.	FR	700	R$ 2,19	1.533,00	NATULAB
					TOTAL:	1.533,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24127	MICONAZOL, NITRATO DE, - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G - BISNAGA C/ 28 G - BR0268286	BIG	250	R$ 2,55	637,50	SANVAL
					TOTAL:	637,50	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22838	NIMESULIDA, 100MG - BR0273710	CPR	8000	R$ 0,04	320,00	NEOQUIMICA
					TOTAL:	320,00	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22842	NISTATINA, 25.00 UI/ML, CREME VAGINAL. - BISNAGA C/ 60G. - BR266788	BIG	250	R$ 3,60	900,00	GREENPHARMA
					TOTAL:	900,00	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22843	NITROFURANTOINA, 100MG - BR0268273	CPR	2000	R$ 0,22	440,00	FARMASA
					TOTAL:	440,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22844	NORETISTERONA ENANDATO + ESTRADIOVIL VALERATO, 50MG + 5MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML. - BR0270846.	AMP	60	R$ 14,06	843,60	EUROFARMA
					TOTAL:	843,60	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20515	ÓLEO MINERAL100% - FRASCO C/ 100ML. - BR0397280.	FR	800	R$ 1,94	1.552,00	FARMACE
					TOTAL:	1.552,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22846	OMEPRAZOL, 20MG - BR0267712	CPR	40000	R$ 0,08	3.000,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.000,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22849	PARACETAMOL, 500MG - BR0267778	CPR	25000	R$ 0,08	2.000,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22851	PENTOXIFILINA, 400MG - BR0268159	CPR	2000	R$ 0,69	1.380,00	EMS
					TOTAL:	1.380,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22855	PREDNISONA, 5MG - BR0267741	CPR	5000	R$ 0,07	350,00	SANVAL
					TOTAL:	350,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22857	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG - BR0267768	CPR	10000	R$ 0,10	1.000,00	CRISTALIA
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22862	RETINOL + COLECALCIFEROL, 50.0000 UI + 10.000 UI/ML. - FRASCO C/ 20ML. - BR0399414.	FR	50	R$ 6,11	305,50	SANVAL
					TOTAL:	305,50	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22868	SINVASTATINA, 20MG - BR0267747	CPR	20000	R$ 0,07	1.400,00	SANVAL
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22869	SINVASTATINA, 40MG - BR0267745	CPR	20000	R$ 0,12	2.400,00	SANVAL
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24244	SULFAMETOXAZOL + TRIMEPROPINA 400 + 80MG - BR030882	CPR	2000	R$ 0,13	260,00	TEUTO
					TOTAL:	260,00	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22872	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA, 40MG + 8MG/ML. - C/ 100ML - BR03088884	FR	150	R$ 4,36	654,00	EMS
					TOTAL:	654,00	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22875	TIAMINA CLORIDRATO, 300MG - BR0272341	CPR	2000	R$ 0,21	420,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	420,00	

VALOR TOTAL: R$ 66.374,50 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **26 de outubro de 2021** e término no dia **26 de abril de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de outubro de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DFC0FB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 ID: 473335

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22719	ACICLOVIR, 200MG - BR0268370	CPR	500	R$ 0,11	54,50	EMS
					TOTAL:	54,50	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22726	ALOPURINOL, 300MG - BR0267509	CPR	2000	R$ 0,10	198,00	SANDOZ
					TOTAL:	198,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22729	AMINOFILINA, 100MG - BR0267511	CPR	1000	R$ 0,07	70,00	TEUTO
					TOTAL:	70,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24179	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - BR0267510	CPR	2000	R$ 0,34	678,00	GEOLAB
					TOTAL:	678,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14478	AMITRIPTILINA 25 MG - BR0267512	CPR	60000	R$ 0,06	3.780,00	TEUTO
					TOTAL:	3.780,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23242	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG + 125MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - BR0271217.	CPR	1200	R$ 0,69	828,00	EMS
					TOTAL:	828,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14566	AMOXILINA 500 MG CAPSULA - BR 0271089	CAP	2500	R$ 0,14	350,00	PRATI
					TOTAL:	350,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14565	AMOXILINA; 50 MG/ ML; PO PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO COM 150ML - BR0271111	FR	600	R$ 2,29	1.373,40	PRATI
					TOTAL:	1.373,40	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22740	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 500MG - BR0267140	CPR	800	R$ 0,90	720,00	GEOLAB
					TOTAL:	720,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24152	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG+333MG/ML - C/ 20ML - BR0270622	FR	300	R$ 4,39	1.317,00	NATULAB
					TOTAL:	1.317,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA; 10 + 250MG - COMPRIMIDO - BR0270620	CPR	1200	R$ 0,23	274,80	PHARLAB
					TOTAL:	274,80	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22745	CARBAMAZEPINA, 400MG - BR0267617	CPR	500	R$ 0,42	209,50	EMS
					TOTAL:	209,50	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22747	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG - BR0267621	CPR	10000	R$ 0,41	4.100,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.100,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1442	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - BR0267567	CPR	5000	R$ 0,09	450,00	NOVA QUIMICA
					TOTAL:	450,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22754	CEFALEXINA, 500MG. COMPRIMIDO, - BR0267625	CPR	2000	R$ 0,22	438,00	TEUTO
					TOTAL:	438,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22756	CINARIZINA, 75MG - BR0267629	CPR	15000	R$ 0,13	1.950,00	RAMBAXY
					TOTAL:	1.950,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22757	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.- BR0267632	CPR	1500	R$ 0,12	180,00	PRATI
					TOTAL:	180,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22758	CLARITROMICINA, 500MG - BR0268439	CPR	500	R$ 0,75	374,50	TEUTO
					TOTAL:	374,50	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24182	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - BR0267522	CPR	6000	R$ 0,57	3.420,00	EMS
					TOTAL:	3.420,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24183	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - BR0272043	CPR	1200	R$ 0,15	184,80	BOEHRINGER
					TOTAL:	184,80	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24184	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG - BR0272042	CPR	1200	R$ 0,25	298,80	BOEHRINGER
					TOTAL:	298,80	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22773	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, 1% + 1% - C/ 10% - BR0396853	FR	50	R$ 8,40	419,95	ALLERGAM
					TOTAL:	419,95	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26015	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - BR0309441	CPR	600	R$ 0,26	153,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	153,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4134	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0271000	CPR	10000	R$ 0,06	590,00	GEOLAB
					TOTAL:	590,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22784	DIPIRONA SÓDICA, 500MG - BR0267203	CPR	20000	R$ 0,09	1.780,00	EMS
					TOTAL:	1.780,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26791	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, C/ 20ML - BR0267205	FR	600	R$ 1,10	659,40	NATULAB
					TOTAL:	659,40	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26792	ESPIRAMICINA, 500MG, COMPRIMIDO - BR0343494	CPR	300	R$ 2,07	621,00	SANOFI
					TOTAL:	621,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22795	FINASTERIDA, 5MG - BR0275963	CPR	4000	R$ 0,24	976,00	TEUTO
					TOTAL:	976,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22801	HALOPERIDOL, 1MG - BR0267670	CPR	6000	R$ 0,12	720,00	CRISTALIA
					TOTAL:	720,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22803	HALOPERIDOL, 5MG. COMPRIMIDO - BR0267669	CPR	8000	R$ 0,19	1.519,20	CRISTALIA
					TOTAL:	1.519,20	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12480	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML. - BR0332755	FR	600	R$ 1,72	1.031,40	NATULAB
					TOTAL:	1.031,40	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24187	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - BR0267292	DRAGEA	6000	R$ 0,27	1.620,00	CRISTALIA
					TOTAL:	1.620,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26799	INSULINA NPH. 100 UI/ML, SUSPENÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML. - BR0271157.	FR	60	R$ 12,99	779,40	NOVO NORDISCK
					TOTAL:	779,40	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22811	ISOSSORBIDA DINITRATO, 5MG. SUBLINGAL - BR0273395	CPR	1200	R$ 0,26	308,40	EMS
					TOTAL:	308,40	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22814	IVERMECTINA, 6MG - BR0376767	CPR	4000	R$ 0,69	2.760,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	2.760,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22815	LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, C/ 120ML. - BR0305247.	FR	300	R$ 6,24	1.872,00	AIRELA
					TOTAL:	1.872,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17919	LORATADINA 10MG - BR0273466	CPR	5000	R$ 0,08	390,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	390,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22823	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO C/ 100ML - BR0273467	FR	300	R$ 2,05	615,00	NATULAB
					TOTAL:	615,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22824	LOSARTANA POTÁSSIA, 50MG - BR0268856	CPR	30000	R$ 0,05	1.470,00	PRATI
					TOTAL:	1.470,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12564	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE, 10MG - BR027230	CPR	8000	R$ 0,29	2.288,00	EMS
					TOTAL:	2.288,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22829	METOCLOPRAMIDA CLORIDO, 10MG - BR0267312	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,09	180,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	180,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24242	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - BR0276656	CPR	5000	R$ 0,34	1.700,00	MEDLEY
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22832	METOPROLOL SUCCINATO, 50MG. - BR0276657	CPR	8000	R$ 0,48	3.840,00	MEDLEY
					TOTAL:	3.840,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24149	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, - C/ 100ML - BR0266883	FR	100	R$ 2,70	269,90	EMS
					TOTAL:	269,90	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24131	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA - 5MG/G + 250 UI/G - BISNAGA C/15G - BR0273167	BIG	700	R$ 1,93	1.351,00	PRATI
					TOTAL:	1.351,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22845	NORETISTERONA, 0,35MG BLISTER - BR0448808	BLISTER	1000	R$ 0,05	47,00	BIOLAB
					TOTAL:	47,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11216	PARACETAMOL 200MG/ML - 15 ML - BR0267777	FR	600	R$ 0,85	509,40	NATULAB
					TOTAL:	509,40	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22850	PARACETAMOL, 750MG - BR0267779	CPR	15000	R$ 0,04	585,00	PRATI
					TOTAL:	585,00	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20519	PASTA D´ÁGUA (SEM MENTOL), BISNAGA 80G. - BR0274648.	TB	200	R$ 4,80	960,00	RIOQUIMICA
					TOTAL:	960,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22853	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. - C/ 10 ML. - BR0270228.	FR	30	R$ 9,00	270,00	FQM
					TOTAL:	270,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22854	PREDNISONA, 20MG - BR0267743	CPR	5000	R$ 0,05	235,00	SANVAL
					TOTAL:	235,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22863	RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 2,5% + 0,5% + 0,5%. - C/ 30MG. - BR0274918	BIG	50	R$ 9,93	496,50	LATINOFARMA
					TOTAL:	496,50	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22870	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, 10MG. - C/ 30G. - BR0272089 -	BIG	800	R$ 2,80	2.239,20	NATIVITA
					TOTAL:	2.239,20	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22876	TIMOLOL MALEATO, 5MG/ML. SOLIÇÃO OFTÁLMICA - C/ 10ML BR0272581	FR	30	R$ 2,47	74,10	TEUTO
					TOTAL:	74,10	

VALOR TOTAL: R$ 54.579,15 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **26 de outubro de 2021** e término no dia **26 de abril de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de outubro de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4BFE63BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021 - SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 ID: 473337

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1254	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0270992	CPR	1000	R$ 0,09	90,00	CIMED CIMED
					TOTAL:	90,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22830	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE, 4MG/ML. GOTAS - C/ 10ML - BR0267311	FR	300	R$ 1,12	336,00	MARIOL MARIOL
					TOTAL:	336,00	

VALOR TOTAL: R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **26 de outubro de 2021** e término no dia **26 de abril de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de outubro de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B16CC431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021 - GRAMS & GRAMS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br Folha nº _____
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 ID: 473336

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22727	ALPRAZOLAM, 1MG - BR0271356	CPR	8000	R$ 0,07	528,00	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA MANUFATURADO NACIONAL
					TOTAL:	528,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26789	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; 50MG / 12,5MG; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 75ML / 100ML. - BR0448841	FR	600	R$ 9,90	5.940,00	EMS EMS MANUFATURADO NACIONAL
					TOTAL:	5.940,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7117	CLONAZEPAN 2MG - BR0270119	CPR	8000	R$ 0,05	416,00	EMS EMS MANUFATURADO NACIONAL
					TOTAL:	416,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17916	GLICLAZIDA 30MG - BR0442754	CPR	5000	R$ 0,11	535,00	EMS EMS MANUFATURADO NACIONAL
					TOTAL:	535,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22825	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML. INJETÁVEL - C/ 1ML. -	AMP	100	R$ 9,50	950,00	GERMED CONTRACEP MANUFATURADO

		BR0292228					NACIONAL
					TOTAL:	950,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24125	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA 100.000 UI/G + 200MG/G - C/60G - BR0279297	BIG	200	R$ 3,90	780,00	NEOQUIMICA NEOQUIMICA MANUFATURADO NACIONAL
					TOTAL:	780,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22881	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - BR0267425	CPR	500	R$ 0,22	109,50	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA MANUFATURADO NACIONAL
					TOTAL:	109,50	

VALOR TOTAL: R$ 9.258,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **26 de outubro de 2021** e término no dia **26 de abril de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de outubro de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E3C99510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 30 / 2021 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30
Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 30 / 2021
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 6194 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434
Bairro: Jardim Canada **Cidade:** Maringá - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	ACICLOVIR, 200MG - BR0268370	EMS	CPR	500.00	0,11	54,50
10	1	ALOPURINOL, 300MG - BR0267509	SANDOZ	CPR	2,000.00	0,10	198,00
12	1	AMINOFILINA, 100MG - BR0267511	TEUTO	CPR	1,000.00	0,07	70,00
13	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - BR0267510	GEOLAB	CPR	2,000.00	0,34	678,00
14	1	AMITRIPTILINA 25 MG - BR0267512	TEUTO	CPR	60,000.00	0,06	3.780,00
15	1	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG + 125MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - BR0271217.	EMS	CPR	1,200.00	0,69	828,00
17	1	AMOXILINA 500 MG CAPSULA - BR 0271089	PRATI	CAP	2,500.00	0,14	350,00
18	1	AMOXILINA; 50 MG/ ML; PO PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO COM 150ML - BR0271111	PRATI	FR	600.00	2,29	1.373,40
22	1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 500MG - BR0267140	GEOLAB	CPR	800.00	0,90	720,00
25	1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG+333MG/ML - C/ 20ML - BR0270622	NATULAB	FR	300.00	4,39	1.317,00
26	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA; 10 + 250MG - COMPRIMIDO - BR0270620	PHARLAB	CPR	1,200.00	0,23	274,80
28	1	CARBAMAZEPINA, 400MG - BR0267617	EMS	CPR	500.00	0,42	209,50
32	1	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG - BR0267621	HIPOLABOR	CPR	10,000.00	0,41	4.100,00
35	1	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - BR0267567	NOVA QUIM	CPR	5,000.00	0,09	450,00
38	1	CEFALEXINA, 500MG. COMPRIMIDO, - BR0267625	TEUTO	CPR	2,000.00	0,22	438,00
41	1	CINARIZINA, 75MG - BR0267629	RAMBAXY	CPR	15,000.00	0,13	1.950,00
42	1	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.- BR0267632	PRATI	CPR	1,500.00	0,12	180,00
43	1	CLARITROMICINA, 500MG - BR0268439	TEUTO	CPR	500.00	0,75	374,50
44	1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - BR0267522	EMS	CPR	6,000.00	0,57	3.420,00
52	1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - BR0272043	BOEHRINGE	CPR	1,200.00	0,15	184,80
53	1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG - BR0272042	BOEHRINGE	CPR	1,200.00	0,25	298,80
56	1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, 1% + 1% - C/ 10% - BR0396853	ALLERGAM	FR	50.00	8,40	419,95
58	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - BR0309441	HIPOLABOR	CPR	600.00	0,26	153,00
66	1	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0271000	GEOLAB	CPR	10,000.00	0,06	590,00
70	1	DIPIRONA SÓDICA, 500MG - BR0267203	EMS	CPR	20,000.00	0,09	1.780,00
71	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, C/ 20ML - BR0267205	NATULAB	FR	600.00	1,10	659,40
75	1	ESPIRAMICINA, 500MG, COMPRIMIDO - BR0343494	SANOFI	CPR	300.00	2,07	621,00

82	1	FINASTERIDA, 5MG - BR0275963	TEUTO	CPR	4,000.00	0,24	976,00
90	1	HALOPERIDOL, 1MG - BR0267670	CRISTALIA	CPR	6,000.00	0,12	720,00
92	1	HALOPERIDOL, 5MG. COMPRIMIDO - BR0267669	CRISTALIA	CPR	8,000.00	0,19	1.519,20
95	1	IBUPROFENO 50 SOLUÇÃO ORAL, 20ML. - BR0332755	NATULAB	FR	600.00	1,72	1.031,40
98	1	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - BR0267292	CRISTALIA	DRAGEA	6,000.00	0,27	1.620,00
99	1	INSULINA NPH. 100 UI/ML, SUSPENÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML. - BR0271157.	NOVO NOR	FR	60.00	12,99	779,40
102	1	ISOSSORBIDA DINITRATO, 5MG. SUBLINGAL - BR0273395	EMS	CPR	1,200.00	0,26	308,40
105	1	IVERMECTINA, 6MG - BR0376767	VITAMEDIC	CPR	4,000.00	0,69	2.760,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 30 / 2021

106	1	LACTULOSE, 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, C/ 120ML. - BR0305247.	AIRELA	FR	300.00	6,24	1.872,00
113	1	LORATADINA 10MG - BR0273466	VITAMEDIC	CPR	5,000.00	0,08	390,00
114	1	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO C/ 100ML - BR0273467	NATULAB	FR	300.00	2,05	615,00
115	1	LOSARTANA POTÁSSIA, 50MG - BR0268856	PRATI	CPR	30,000.00	0,05	1.470,00
119	1	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE, 10MG - BR027230	EMS	CPR	8,000.00	0,29	2.288,00
120	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDO, 10MG - BR0267312	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2,000.00	0,09	180,00
122	1	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - BR0276656	MEDLEY	CPR	5,000.00	0,34	1.700,00
123	1	METOPROLOL SUCCINATO, 50MG. - BR0276657	MEDLEY	CPR	8,000.00	0,48	3.840,00
124	1	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, - C/ 100ML - BR0266883	EMS	FR	100.00	2,70	269,90
130	1	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA - 5MG/G + 250 UI/G - BISNAGA C/15G - BR0273167	PRATI	BIG	700.00	1,93	1.351,00
137	1	NORETISTERONA, 0,35MG BLISTER - BR0448808	BIOLAB	BLISTER	1,000.00	0,05	47,00
141	1	PARACETAMOL 200MG/ML - 15 ML - BR0267777	NATULAB	FR	600.00	0,85	509,40
143	1	PARACETAMOL, 750MG - BR0267779	PRATI	CPR	15,000.00	0,04	585,00
144	1	PASTA D´ÁGUA (SEM MENTOL), BISNAGA 80G. - BR0274648.	RIOQUIMIC	TB	200.00	4,80	960,00
147	1	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. - C/ 10 ML. - BR0270228.	FQM	FR	30.00	9,00	270,00
149	1	PREDNISONA, 20MG - BR0267743	SANVAL	CPR	5,000.00	0,05	235,00
155	1	RETINOL ACETATO + A M I N O Á C I D O S + CLORANFENICOL, 10.000 UI + 2,5% + 0,5% + 0,5%. - C/ 30MG. - BR0274918	LATINOFAR	BIG	50.00	9,93	496,50
164	1	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, 10MG. - C/ 30G. - BR0272089 -	NATIVITA	BIG	800.00	2,80	2.239,20
171	1	TIMOLOL MALEATO, 5MG/ML. SOLIÇÃO OFTÁLMICA - C/ 10ML BR0272581	TEUTO	FR	30.00	2,47	74,10

Total: 54.579,15

Fênix, 21 de outubro de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E994C03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 30 / 2021 - GRAMS & GRAMS LTDA

Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30
Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 30 / 2021
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 7151 - GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ: 10.448.145/0001-03
Endereço: ITACOLOMI, 361
Bairro: Centro **Cidade:** Pato Branco - PR **CEP:** 85.505-050

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	1	ALPRAZOLAM, 1MG - BR0271356	NOVAQUIMI	CPR	8,000.00	0,07	528,00
16	1	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; 50MG / 12,5MG; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 75ML / 100ML. - BR0448841	EMS EMS M	FR	600.00	9,90	5.940,00
45	1	CLONAZEPAN 2MG - BR0270119	EMS EMS M	CPR	8,000.00	0,05	416,00
89	1	GLICLAZIDA 30MG - BR0442754	EMS EMS M	CPR	5,000.00	0,11	535,00
116	1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML. INJETÁVEL - C/ 1ML. - BR0292228	GERMED CO	AMP	100.00	9,50	950,00
134	1	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA 100.000 UI/G + 200MG/G - C/60G - BR0279297	NEOQUIMIC	BIG	200.00	3,90	780,00
176	1	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - BR0267425	NOVAQUIMI	CPR	500.00	0,22	109,50

Total: 9.258,50

Fênix, 21 de outubro de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:38CEF3B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 30 / 2021 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI

Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30
Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 30 / 2021
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 3311 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ: 04.880.586/0001-87
Endereço: Rua São Paulo, 130
Bairro: Centro **Cidade:** Lunardelli - PR **CEP:** 86.935-000

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	ACEBROFILINA, 10MG/ML - C/120ML ADULTO - BR0448839	GEOLAB	FR	800.00	2,13	1.704,00
2	1	ACEBROFILINA, 5MG/ML - C/ 120ML INFANTIL - BR0448838	GEOLAB	FR	800.00	2,40	1.920,00
5	1	BR0278489 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - C/ 30ML	ARESE	FR	150.00	4,55	682,50
6	1	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - BR0267503	HIPOLABOR	CPR	5,000.00	0,04	200,00
7	1	ALBENDAZOL, 40MG/ML - C/ 10ML - BR0267507	PRATI	FR	200.00	0,85	170,00
8	1	ALBENDAZOL 400MG - BR0267506	MEDLEY	CPR	2,000.00	0,33	660,00
9	1	Alendronato de Sódio 70mg	SANDOZ	CPR	400.00	0,17	68,00
19	1	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO, - BR0272434.	TEUTO	CPR	50,000.00	0,03	1.500,00
20	1	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO, - BR0267517	TEUTO	CPR	50,000.00	0,03	1.500,00
21	1	AZITROMICINA DI- HIDRATADA, SUSPENÇÃ O 40MG/ML. FRASCO CONTENDO 13G DE PO PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + 1 SERINGA DOSADORA (600mg) - BR0268949	EMS	FR	600.00	5,80	3.480,00
27	1	CAPTOPRIL; 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267613.	SANVAL	CPR	20,000.00	0,03	600,00
34	1	CARVEDILOL 12,5 MG; COMPRIMIDO; - BR0267564	EMS	CPR	5,000.00	0,09	450,00
36	1	CARVEDILOL 3,125 MG - BR0267566	EMS	CPR	5,000.00	0,09	450,00
37	1	CARVEDILOL 6,25 MG - BR0267565	EMS	CPR	5,000.00	0,09	450,00
39	1	CEFALEXINA, 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. - C/ 100ML - BR0331555	TEUTO	FR	300.00	2,33	699,00
47	1	CLOPIDOGREL BISSULFATO, 75MG - BR0272045	SANDOZ	CPR	10,000.00	0,23	2.300,00
48	1	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO, 9,0MG/ML+ 0,1MG/ML. SOLUÇÃO NASAL. FRASCO C/ 30ML. - BR0270020	NATULAB	FR	1,200.00	0,36	432,00
51	1	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML - C/50ML - BR0271661	PRATI	FR	400.00	2,79	1.116,00
61	1	DEXAMETASONA ACETATO, 1MG/G - C/ 10G. - BR0267643	SANVAL	BIG	600.00	1,00	600,00
62	1	DEXAMETASONA ACETATO, 4MG - BR0269388	TEUTO	CPR	2,500.00	0,17	425,00
64	1	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG - BR0267645	TEUTO	CPR	5,000.00	0,06	300,00
68	1	DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO- BR0267647	PHARLAB	CPR	1,500.00	0,09	135,00
69	1	DIPIRONA MONOIDRATADA + CITRATO DE ORFENADRINA + CAFEÍNA ANIDRA 300 + 35 + 50MG - BR0283156	CIMED	CPR	20,000.00	0,16	3.200,00
72	1	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG - BR0268493	GERMED	CPR	4,500.00	0,08	360,00
73	1	ENALAPRIL MALETO, 10MG - BR0267651	SANVAL	CPR	15,000.00	0,03	450,00
74	1	ENALAPRIL MALETO, 20MG - BR0267652	SANVAL	CPR	15,000.00	0,05	750,00
76	1	ESPIRONOLACTONA,25MG - BR0267653	EMS	CPR	20,000.00	0,12	2.400,00
77	1	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - C/50G - BR0267208	SANVAL	BIG	250.00	10,42	2.605,00
81	1	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML . SOLUÇÃO INALANTE. - C/ 20ML - BR0396470	PRATI	FR	60.00	4,97	298,20
86	1	FUROSEMIDA, 40MG - BR0267663	HIPOLABOR	CPR	20,000.00	0,05	1.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 30 / 2021							
88	1	GLIBENCLAMIDA, 5MG - BR0267671	MEDQUIMIC	CPR	30,000.00	0,02	600,00
93	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - BR0267674	TEUTO	CPR	25,000.00	0,03	750,00
94	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60/62MG/MG/ML. SUPENÇÃO. C/ 100ML - BR0267270	EMS	FR	300.00	2,22	666,00
96	1	IBUPROFENO 600 MG - BR0267676	PRATI	CPR	18,000.00	0,10	1.800,00
100	1	INSULINA REGULAR. 100 UI/ML, SUSPENÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML. - BR0271154.	NOVO NOR	FR	60.00	16,35	981,00
103	1	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 20MG - BR0273395	ZYDUS	CPR	1,200.00	0,17	204,00
104	1	ITRACONAZOL, 100MG - BR0268861	GERMED	CPR	1,200.00	0,78	936,00
107	1	LEVONORGESTREL + ELINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG - BR0448804	BIOLAB	CPR	11,340.00	0,08	907,20
108	1	LEVONORGESTREL, 0,75MG - BR0268956	CIMED	CPR	1,200.00	1,87	2.244,00
109	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG - BR0268125	MERCK	CPR	8,000.00	0,08	640,00
110	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - BR0268124	MERCK	CPR	8,000.00	0,07	560,00
111	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG -BR0268123	MERCK	CPR	8,000.00	0,08	640,00
117	1	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG - BR0267691	PRATI	CPR	30,000.00	0,07	2.100,00
118	1	METILDOPA 250MG - BR0267689	SANVAL	CPR	5,000.00	0,34	1.700,00
125	1	METRONIDAZOL, 100 MG/G - GEL VAGINAL , COM 10 APLICADORES, BISNAGA COM 50G - BR0372335.	SANVAL	BIG	200.00	4,53	906,00
126	1	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOD REVESTIDO - BR0267717	TEUTO	CPR	4,000.00	0,11	440,00
127	1	MICKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1ML/ML - SOLUÇÃO ORAL - C/ 120ML - BR0397280.	NATULAB	FR	700.00	2,19	1.533,00
128	1	MICONAZOL, NITRATO DE, - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G - BISNAGA C/ 28 G - BR0268286	SANVAL	BIG	250.00	2,55	637,50
131	1	NIMESULIDA, 100MG - BR0273710	NEOQUIMIC	CPR	8,000.00	0,04	320,00
133	1	NISTATINA, 25.00 UI/ML, CREME VAGINAL. - BISNAGA C/ 60G. - BR266788	GREENPHA	BIG	250.00	3,60	900,00
135	1	NITROFURANTOINA, 100MG - BR0268273	FARMASA	CPR	2,000.00	0,22	440,00
136	1	NORETISTERONA ENANDATO + ESTRADIOVIL VALERATO, 50MG + 5MG/ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML. - BR0270846.	EUROFARM	AMP	60.00	14,06	843,60
138	1	ÓLEO MINERAL100% - FRASCO C/ 100ML. - BR0397280.	FARMACE	FR	800.00	1,94	1.552,00
139	1	OMEPRAZOL, 20MG - BR0267712	HIPOLABOR	CPR	40,000.00	0,08	3.000,00
142	1	PARACETAMOL, 500MG - BR0267778	HIPOLABOR	CPR	25,000.00	0,08	2.000,00

145	1	PENTOXIFILINA, 400MG - BR0268159	EMS	CPR	2,000.00	0,69	1.380,00
150	1	PREDNISONA, 5MG - BR0267741	SANVAL	CPR	5,000.00	0,07	350,00
151	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG - BR0267768	CRISTALIA	CPR	10,000.00	0,10	1.000,00
156	1	RETINOL + COLECALCIFEROL, 50.0000 UI + 10.000 UI/ML. - FRASCO C/ 20ML. - BR0399414.	SANVAL	FR	50.00	6,11	305,50
161	1	SINVASTATINA, 20MG - BR0267747	SANVAL	CPR	20,000.00	0,07	1.400,00
162	1	SINVASTATINA, 40MG - BR0267745	SANVAL	CPR	20,000.00	0,12	2.400,00
165	1	SULFAMETOXAZOL + TRIMEPROPINA 400 + 80MG - BR030882	TEUTO	CPR	2,000.00	0,13	260,00
166	1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA, 40MG + 8MG/ML. - C/ 100ML - BR03088884	EMS	FR	150.00	4,36	654,00
170	1	TIAMINA CLORIDRATO, 300MG - BR0272341	HIPOLABOR	CPR	2,000.00	0,21	420,00
Total: 66.374,50							

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 30 / 2021

Fênix, 21 de outubro de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C3826B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - Nº 30 / 2021 - SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30
Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 30 / 2021
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 7149 - SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Endereço: AVENIDA ADÃO WELKER 104, 104
Bairro: Centro **Cidade:** Barão de Cotegipe - RS **CEP:** 99.740-000

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
67	1	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0270992	CIMED CIM	CPR	1,000.00	0,09	90,00
121	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE, 4MG/ML. GOTAS - C/ 10ML - BR0267311	MARIOL MA	FR	300.00	1,12	336,00
Total: 426,00							

Fênix, 21 de outubro de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:18427683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021 - WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

Estado do PARANÁ Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59 / 2021
DATA: 22/10/2021 **PROTOCOLO:** 110 / 2021 **PROCESSO:** 110
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958
CNPJ: 23.102.045/0001-72 **Insc. Estadual:**
Endereço: Doutor Mario Clapier Urbinatti, 724
Bairro: ZONA 07 **Cidade:** Maringá - PR **CEP:**
Telefone:
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NATALINOS.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do Evento/Espetáculo, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo, serviço executado, quantidade, valor unitário e valor total, e com o aceite da secretaria responsável pela realização do espetáculo.
JUSTIFICATIVA

Por se tratar de um Evento Cultural, o Natal é uma das datas comemorativas, mais aguardadas nacionalmente e mundialmente. sendo este um período de Reflexão, Paz e Amor. De muitas mudanças e também tempo de celebrar com a família e amigos. E de comemorar com o coração repleto de sentimento. E para não deixar acabar, a Prefeitura Municpal de Fênix, através da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, darão continuidade a esta comemoraçõa tão importante para nossa cidade. Sendo assim, justifica-se a contratação da empresa para o espetáculo Natalino.

DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
12008226610039206033903900000			1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	26847	ESPETÁCULO: UM NOVO NATAL - CHEGADA DO PAPAI NOEL.	SERV.	1.00	15,026.0000	15,026.00
Total: 15,026.00							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1D1B7D42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
Pregão Presencial Nº 027/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***AQUISIÇÕES DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS E MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS VERTICAIS SUBMERSAS*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **I.A.SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu, à Avenida Munhoz da Rocha Nº 1004, Centro, CEP 87160-000, fone/fax (44) 3245-3032, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador do RG n.º 4.650.787-8 e CPF n.º 772.905.779-49, *WhatsApp* (44) 99105-3452 ao final assinado, com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor (R$)	Valor Total (R$)
1	16	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA TURVA; POTÊNCIA 1/2CV; TENSÃO TRIFÁSICA 220V/380V-440V, 60HZ, 0,37kW; ROTAÇÃO 3500RPM - ÍNDICIE DE PROTEÇÃO IP55 VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA MINIMA 9,5m³/h EM 14m.c.a.; ROTOR EM FERRO FUNDIDO OU BRONZE; VOLUTA EM FERRO FUNDIDO; EIXO EM AÇO INOX AISI 304; SUCÇÃO 2", RECALQUE 1"1/2; CAIXA DE LIGAÇÃO DE BORNES NA PARTE SUPERIOR.	UNID	3,00	2.900,00	8.700,00
					TOTAL: R$ 8.700,00	

ASSINATURA: 26 de outubro do ano de 2021

Sarandi/PR, 27 de outubro do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79/2021
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:52F8A2C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8256

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8256

Fornecedor: COMPUTECH INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 09.170.651/0001-02

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	45288	MEMORIA RAM 8GB 1600 MHZ 1,5 V DDR3L (MEMORIA PARA NOTEBOOK)	UND	74	R$ 228,00	R$ 16.872,00	KINGSPEC DDR3 1600 8GB

Valor total: R$ 16.872,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:9EC74775

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8258

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8258

Fornecedor: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA.
CNPJ: 37.550.502/0001-04

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45282	ADAPTADOR PS2 MACHO PARA USB	UND	61	R$ 18,00	R$ 1.098,00	MXT-PS2XUSB

Valor total: R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:DC843A23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8262

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8262

Fornecedor: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604.
CNPJ: 19.026.964/0001-37

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	43997	Webcam deverá possuir qualidade mínima de 720 pixels (1280 x 720 pixels) para videochamada; deverá possuir microfone embutido	UND	104	R$ 110,00	R$ 11.440,00	LOTUS

		com redução de ruídos; sua conectividade deverá ser USB 2.0 ou superior; deverá possuir cabo com no mínimo de 1,5 metros; clipe universal que se ajusta a laptops e monitores, foco automático, disponibilidade de drivers Windows 7, 8, 8.1, e 10. Professional 64-bit, garantia do fabricante de pelo menos de 2 anos.					

Valor total: R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C97216BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8264

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8264
Fornecedor: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME.
CNPJ: 11.784.531/0001-39
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	43989	Monitor de led 19" Widescreen 16:9. Configurações mínimas: 19 polegadas formato widescreen 16:9. Resolução máxima: 1366 x 768; Ângulo de visão H: 90°/ V: 65°. Frequencia Horizontal: 30~61 kHz Frequência vertical 56 ~75 Hz. Conexão VGA (D-sub) – HDMI	UND	315	R$ 793,24	R$ 249.870,60	HQ19.5HQ-LED

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	45279	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE EM SPRAY 300ML. DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, - SUBSTÂNCIA A BASE DE MICRO ÓLEO COM 98% DE MATERIAL ATIVO COM AÇÃO ANTICORROSIVA, COM CANUDO DE APLICAÇÃO PRODUTO NÃO TOXICO, IDEAL PARA DESENGRIPAMENTO DE PARAFUSOS, PORCAS, E COMPONENTES OXIDADOS. LUBRIFICA PEÇAS , DOBRADIÇAS E ENGRENAGENS SUBMETIDAS A TRABALHO MECÂNICO	Lata	71	R$ 10,50	R$ 745,50	ORBI WHITE LUB

Valor total: R$ 250.616,10 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:6E41AB3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8267

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8267
Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.217.016/0001-49
LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	45275	LIMPA CONTATO 300ML COM CANUDO DE APLICAÇÃO - RÁPIDA EVAPORAÇÃO QUE REMOVE A GRAXA, SUJEIRA, ÓLEO E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETRO ELETRÓNICOS, SEM DEIXAR RESÍDUO	Lata	117	R$ 14,99	R$ 1.753,83	KALA SPRAY

Valor total: R$ 1.753,83 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:FA94569D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8269

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8269
Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA.
CNPJ: 28.787.127/0001-11

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	45283	EMENDA HDMI FÊMEA X HDMI FÊMEA	UND	45	R$ 6,49	R$ 292,05	DEX
17	34960	JACK RJ45 CAT 5E (CONECTOR FEMEA)	unid	397	R$ 6,49	R$ 2.576,53	LINK+

Valor total: R$ 2.868,58 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C7D216C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8270

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8270

Fornecedor: TANGO LTDA - ME.
CNPJ: 05.304.697/0001-08

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	45276	BATERIA PARA PLACA MÃE CR-2032	UND	839	R$ 1,36	R$ 1.141,04	ELGIN CR 2032
24	45297	PEDESTAL UNIVERSAL PARA MICROFONE; TIPO: GIRAFA; BASE ARTICULADA COM TRAVA ROSQUEÁVEL; PÉS DOBRÁVEIS; PEZINHOS DE BORRACHA; COR: PRETA; HASTE PRINCIPAL TELESCÓPICA COM PRESILHA DE AJUSTE RÁPIDO DE ALTURA; HASTE SECUNDÁRIA COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO ROSQUEÁVEL E PRESILHA DE AJUSTE RÁPIDO DE DISTÂNCIA; ALTURA MÍN: 1,0 M; ALTURA MÁX: 2,0 M; PESO: 2,1 KG; ACOMPANHA CACHIMBO PARA MICROFONE; GARANTIA: 12 MESES;	UND	29	R$ 111,99	R$ 3.247,71	TONANTE TNP 1954-1

Valor total: R$ 4.388,75 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E8BA5FC1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8271

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
ID: 8271

Fornecedor: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ: 35.652.184/0001-59

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	45319	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED ENCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE 4000 FOLHAS. CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, ADD COM SISTEMA DE DETEÇÃO ULTRASSÓNICO,. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ATÉ 240 V. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO.	UND	14	R$ 3.900,00	R$ 54.600,00	AVISION/AD345FWN

LOTE 2: Itens da Cota Reservada as MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	45319	SCANNER DE MESA COM ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) E FLATBED (MESA). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE MÍNIMA EM CORES SIMPLEX 60PPM, DUPLEX 120 IPM. MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX SEM NECESSIDADE DE PASSAR O PAPEL DUAS VEZES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 3.0. O SCANNER DEVE POSSUIR FLATBED ENCORPORADO NO MESMO EQUIPAMENTO. VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA DE 4000 FOLHAS. CORRETOR E ALINHADOR DE IMAGENS AUTOMÁTICO, ADD COM SISTEMA DE DETEÇÃO ULTRASSÓNICO,. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ATÉ 240 V. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO.	UND	4	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00	AVISION/AD345FWN

Valor total: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:431E2781

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 ID: 8265

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

ID: 8265

Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI.
CNPJ: 15.724.019/0001-58

LOTE 3: Itens Exclusivos a MPE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	45278	CHAVEADOR KVM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GERENCIAMENTO DE 4 COMPUTADORES, INTERFACE USB PARA 3 PERIFÉRICOS. ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB. SUPORTA MONITOR VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920 X 1440. FREQUÊNCIA DE 200MHZ. COMPATIBILIDADE; WINDOWS E LINUX. (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).	Unidad	18	R$ 139,99	R$ 2.519,82	KVM

Valor total: R$ 2.519,82 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:CEEA3F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 46/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº46/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Jhones Barbosa	397704	223	24A	Jd. Independência
Sergio Geraldo Pinheiro	116335	36	9	Jd. Verão
Cosntrutora Vicky Ltda	122580	54	12	Jd. Verão
Paulo Sergio Pitarelli	123706	57	3A	Jd. Verão
Fernando Eleuterio Machado	392182	57	11A	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	126683	58	9	Jd. Verão
Clarinda Pavan Gomes	137863	10	20	Jd. Castelo
Marta Gimenes Marques	147311	8	10	Jd. Dom Bosco
Construtora Vicky Ltda	173231	17	7	Jd. Cometa
Carlos Ramos	181757	35	23	Jd. Universal
Elan dos Santos	210439	5	3	Jd. Cruzeiro
Willian Neves dos Santos Marani	398878	35	17A	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	231797	42	2	Jd. N. Independência
Celia Ribeiro da Silva	240818	90	10	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	241954	96	2	Jd. N. Independência
Evaldo Ramalho Franquilino dos Santos	248460	120	7	Jd. N. Independência
Romaf Construções Civis Ltda - ME	276057	3	5A	Jd. do Parque
Construtora Vicky Ltda	266442	21	19	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	271411	41	15	Pq. Alvamar II
Adailton Albino Valentino	285960	6	4	Jd. California
Jose Oliveira Santana	296112	42	8	Pq. Res. Bom Pastor
Wanderlei Dias Miranda	301663	64	1/02R	Pq. Res. Bom Pastor
Paulo Sergio Ribeiro	302171	67	6	Pq. Res. Bom Pastor
Reginaldo Cruz da Silva	440590	2	15A	Jd. Monte Rey
Jefferson Soares Ferreira	391241	9	9A	Jd. Monte Rey
Kely Cristina Gonçalves	315958	10	14	Jd. Monte Rey
Monica Magalhães Tanassi	395333	19	20A	Jd. Monte Rey
Franciele Alves Francisco	372803	24A	1	Jd. Monte Rey
Leandro Gouveia Heredia	319422	27	17	Jd. Monte Rey
Marcos Alexandre Fermino	321915	36A	11	Jd. Monte Rey
Nelson Mattano Rodrigues	329924	28	22	Pq. Res. Nova Aliança
Aleksandro Rodrigues de Souza	394425	5	15A	Pq. Res. Bela Vista
Jose Carlos Batista Guimaraes	396008	8	4A	Pq. Res. Bela Vista
Rosa Aparecida dos Santos	340790	15	5	Resid. São José
Isaac Agnelo Rosa	166016	8	3A	Jd. Nova Sarandi II
Reginaldo Julio	354295	2	1	Jd. Novo Castelo
Valter Morali	399288	4	5A	Jd. Novo Castelo
Lucia Herreiro	371254	19	6	Jd. Ouro Verde
Janete Pereira	398212	8	3A	Jd. Monte Libano
Ana Carolina de Souza	399169	9	22	Jd. Monte Libano
Douglas Fabricio Hashimoto	394508	15	3/4/5B1	Jd. Monte Libano
Eliane de Oliveira Vieira	391721	15	23	Conj. Res. Gov. Jose Richa

Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	392462	17	5	Loteamento Ecovalley
Luan Douglas Nunes de Alencar	400855	1	5	Jardim Oriental
Pedro Henrique Gomes da Costa Silva	398869	18	12A	Jardim Ouro Verde III
Izabel Cristina dos Santos	397389	4	16	Jardim São Paulo
M M Merlos Empreendimentos Ltda	443323	4	1	Jardim Leblon

Paço Municipal, 27 de Outrubro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:32C25CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 570/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
15 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1030 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			**94.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
59 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
841 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1019 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
Total Redução:			**94.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9AB6AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 572/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
450 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
Total Suplementação:			**1.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Total Redução:			**1.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:97F09BA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a Empresa Governança Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua, João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Barra Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 25, Inciso I e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa mediante locação de programa de software, gerenciador do e-Social apto a se integrar ao já existente software de contabilidade, de propriedade da empresa Governança Brasil S/A, Tecnologia e Gestão de Serviços Ltda, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Meses	12	GOVBR® - GP-ESOCIAL AD	R$ 300,00	R$ 3.600,00
2	Meses	12	GOVBR® - GP-ESOCIAL COMUNICADOR	R$ 300,00	R$ 3.600,00
TOTAL					**R$ 7.200,00**

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor referente aos Itens 1 e 2 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais até o dia 5 do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (748)
3.3.90.40.11 – Locação de Softwares - Despesa - 3726
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

J U S T I F I C A T I V A
Enquadramento no art. 25, Inciso I da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que determina a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 27 de outubro de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E2B72C09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 167/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 167/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.447, de 26 de outubro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.047	Construção de Praça no Bairro Araucária
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 500.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	625.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(125.000)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 500.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8F5E326F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 073/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 073/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos Classe I e II gerados pelo parque de máquinas do município.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, CNPJ 03.040.285/000-82

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	15,00	M³	Coleta de resíduos classe II, com disponibilização de contêiner, com coleta trimestral.	PEMA	280,0000

EMPRESA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA; CNPJ 07.911.409/0001-09

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	42,00	M³	Coleta de resíduos classe I, com disponibilização de contêiner de 5 a 7 m³, com coleta bimestral	PARANA AMBIENTAL	359,0000

Saudade do Iguaçu – PR 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:C0D811FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 224/21 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 224/21 De 20 de outubro De 2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município por excesso de Arrecadação art. 10º da Lei 1047/2020.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básicas	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
69	3.3.71.70.00	1495	Rateio pela Participação em Consórcio	150.000,00
72	**3.3.90.39.00**	**1495**	Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica	59.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
88	3.3.90.39.00	1496	Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica	62.750,00
TOTAL GERAL				**276.750,00**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 10º da Lei Municipal 1047/2020, o provável excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos a saber:

Fonte de Recursos	Discriminação	Valor
00495.100495.09.02.06.20.	Atenção Básica Transf. SUS	209.000,00
00496.100496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUS	67.750,00
SOMA GERAL		**276.750,00**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 20 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:770CF7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 002/2021 - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, MODIFICADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro São Venâncio, na forma do disposto na Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14017/2020 modificada pela Lei 14150/2021, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público o **Edital de Credenciamento Público para conteúdo Cultural Digital**, cujas incrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 27 de outubro de 2021 até o dia 19 de novembro de 2021, exclusivamente pelos canais de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital é selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de *streaming* e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Entende-se por: Conteúdo digital artístico e cultural autoral: obra audiovisual ou áudio, já produzido, nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+, que poderão ser:

Monólogos;
Esquetes de comédias;
Literatura dramática;
Performance;
Apresentação musical;
Apresentação de banda;
Oficina teórica ou prática;
Podcast;
Apresentação de Voz e violão ou Instrumental;
Contação de histórias;
Vídeo arte-educação;
Vídeoarte;
Ação educativa de formação;
Curta-metragem.

2.2 - O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 10 minutos e máximo de 2 horas e conter classificação indicativa até 12 anos.

2.3 - Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televendas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

3 - DO VALOR DO EDITAL

3.1 - Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à seleção de obras já produzidas dentro do limite de até 40 projetos.

3.2 - Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item 7.3, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.3 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00 – 3031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **981**
3.3.90.39.00 – 3031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **980**

3.4 - A Prefeitura de Almirante Tamandaré, fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO de Exibição de conteúdo digital artístico e cultural autoral a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais para os credenciados na forma de pessoa física e jurídica.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já produzidos, com comprovado conhecimento nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2 - Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital.

4.3 - Poderão participar desta seleção proponentes sediados e residentes no Município de Almirante Tamandaré no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística tamandareense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.4 - Das condições para participação:
4.4.1 - Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
4.4.2 - Brasileiro nato ou naturalizado.
4.4.3 - Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses, conforme item 4.1;
Cadastro de Agente Cultural atualizado no Sistema de Informação da Cultura – SIC Cultura.
4.4.4 - Para realização do cadastramento na plataforma SIC Cultura, o proponente deve acessar ao site e realizá-lo por meio do link: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php

5 - DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

5.1 - Não poderão participar do presente processo de seleção:
5.1.1 - Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Almirante Tamandaré, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
5.1.2 - Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5.2 - Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2 - Os documentos para inscrição deverão ser entregues no período compreendido entre o dia entre o dia 27 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021**,** por meio do protocolo da Prefeitura de Almirante Tamandaré, localizada à Av. Emílio Johnson, 360 Santa Terezinha ou no protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado à Rua Maurício Rosemann, Cachoeira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.3 - O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via site oficial do Município, na aba da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4 - O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Estadual na Plataforma SIC Cultura.

6.5 - No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.6 - Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores.

6.7 - No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

6.8 - Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Estadual e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

6.9 - Para fins de inscrição de conteúdo digital artístico e cultural autoral serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

6.10 - O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

6.11 - O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão de Chamamento Público.
6.12 - Toda a documentação deverá ser entregue em cópia simples, o documento original poderá ser solicitado para conferência, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

6.13 - O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.14 - O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

6.14.1 - Pessoa Física:
Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V).

6.14.2 - Pessoa Jurídica:
Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)

6.15 - Para a inscrição do conteúdo digital artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição o link do conteúdo digital artístico e cultural autoral, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube/ SoundCloud) ou DVD/CD/ PENDRIVE contendo o (s) arquivo (s).

6.16 - Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de desclassificação do projeto.

6.17 – O conteúdo do vídeo enviado deve ser inédito e não ter sido inscrito e selecionado em outros editais.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL	CONTEÚDO DIGITAL
Artes Cênicas	Monólogos Esquetes de comédias Leitura dramática Performance Oficina teórica ou prática Podcast
Música	Voz e violão Instrumental Apresentação musical Apresentação de banda Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
Literatura	Contação de histórias Leitura dramática Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
Artes Visuais	Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Vídeo de arte-educação Vídeoarte Performance Oficina teórica ou prática Podcast
Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+	Ação educativa de formação Performance Oficina teórica ou prática Podcast
Audiovisual	Curta-metragem Oficina teórica ou prática Podcast

7.2 - Somente será permitida a participação de proponente em um ÚNICO CONTEÚDO e em UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL, dentre as relacionadas no item 7.1 deste edital.

7.3 - Serão classificados os projetos que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos. Poderão ser convocados o quantitativo descrito na tabela abaixo:

QTD DE PROJETOS	VALOR POR OBRA
40	R$ 5.000,00

7.4 - Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item 7.3, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Educação e Cultura .

7.5 - Será aceito conteúdo digital produzido até 24 meses anteriores à publicação do referido Decreto.

7.6 - As propostas de conteúdo digital artístico e cultural autoral inscritas neste edital devem conter classificação indicativa até 12 anos.

7.7 - O conteúdo digital artístico e cultural autoral deverá ser entregue no seguinte formato digital, (Vimeo/YouTube/ SoundCloud) ou DVD/CD/ PENDRIVE, conforme item 6.15 deste Edital.

7.8 - A seleção será conduzida pela Comissão de Chamamento Público instituída pela Portaria Municipal nº 364/2020.

7.9 - A Comissão Chamamento Público, composta por servidores da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

7.10 - A Comissão de Chamamento Público verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

7.11 - Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", os proponentes cujas propostas:
7.11.1 - Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Estadual de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
7.11.2 - Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
7.11.3 - Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

7.11.4 - Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
7.11.5 - Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no prazo estipulado;
7.11.6 - Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro;
7.11.7 – Tenham sido inscritos em outros editais e tenham sido contemplados.

7.12 – Os proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados da Comissão de Chamamento Público nos termos do item 13.

7.13 - À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

7.14 - Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e condições elencadas no item 2.3, sob pena de inabilitação.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério – 5 pontos
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 pontos
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto
• Não atendimento do critério – 0 pontos

Critérios Gerais			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
I - Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria na qual está indicado, será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura de Almirante Tamandaré.	5	3	15
II - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado. A análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	5	3	15
III - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos. A análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
IV - Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade. A análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas debaixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, sistema socioeducativo prisional e pessoas com deficiência.	5	3	15
V - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua. Análise dos benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade que atua.	5	2	10
VI - Geração de oportunidades de trabalho e renda. Análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro, seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	2	10
Pontuação Final			80

8.2 - A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Chamamento Público.

8.3 - As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado através site www.tamandare.pr.gov.br

8.4 - Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV, V, e VI sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.

8.5 - Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 (trinta) pontos.

8.6 - Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.

8.7 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

9 - DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

9.1 - Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2 - Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 - Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10 - DA ABRANGÊNCIA

10.1 - No ato da inscrição o proponente deve optar por uma das duas abrangências (pessoa física ou jurídica).

10.2 - A comprovação do correto preenchimento da abrangência se dará por meio do Anexo II Declaração de Residência (pessoa física) e anexo III - Declaração de Comprovante de Endereço de Sede da Empresa.

10.3 - A inscrição em mais de uma abrangência implicará na desclassificação.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br, site oficial da Prefeitura, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

11.2 - Para os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulados no item 7.3, será assinado Termo de credenciamento entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

12 - DA ENTREGA DO CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO E CULTURAL AUTORAL E DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do licenciamento será efetuado em até 15 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo de credencialmento de conteúdos audio-visual, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Educação e Cultura, pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

12.2 - Não será aceita conta digital para pagamento.

12.3 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00 – 3031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **981**
3.3.90.39.00 – 3031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **980**

13 -DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas de protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

13.2 - Caberá recurso dirigido à Comissão de Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

13.5 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

13.6 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do protocolo da Prefeitura de Almirante Tamandaré, localizada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro ou no protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, São Venâncio, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

13.8 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no site oficial da Prefeitura na aba Lei Aldir Blanc.

13.9 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13.10 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no site oficial da Prefeitura.

13.11 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

14 - DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

14.1 - Caso seja solicitada pela Comissão de Chamamento Público, no ato da assinatura do Termo de credenciamento, o proponente selecionado entregará a mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral e sinopse da obra, em formato estabelecido pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

14.2 - A mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral entregue à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

14.3 - As obras selecionadas e credenciadas passarão a fazer parte do acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para a plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É facultado à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

15.2 - O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamnadaré, ao número de obras selecionadas indicado no item 7 deste Edital.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 - O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações fica a cargo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.6 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

15.7 - A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8 - Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré , por meio de protocolo.

15.9 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura .

15.10 - Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de *streaming* terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.

15.11 - O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

15.12 - O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

15.13 - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para posterior divulgação.

15.14 - Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer ônus nesse sentido.
15.15 - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural autoral não entregue, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

15.16 - Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

15.17 - Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail contato.decult@gmail.com .

15.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

• Anexo I – Ficha de Inscrição e declaração Conjunta;
• Anexo II - Declaração de Residência (pessoa física);
• Anexo III - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;
• Anexo IV - Declaração de co-residência;
• Anexo V- Autodeclaração de atuação;

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2021.

Jucie Parreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA
EDITAL Nº 002/2021
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2021. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ( )
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		
CONTA BANCÁRIA:		
AREA DE ATUAÇÃO:		

Declaro, ainda, que:

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;

Declaro que não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;

Declaro que não estou inscrito no CADIN/PR.

Declaro, para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2 018), que o conteúdo digital artístico e cultural autoral intitulado_____está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) - https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guiapratico-de- audiovisual-3o-ed.pdf:
( ) Livre ( ) 10 anos ( ) 12 anos

Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Almirante Tamandaré, XXX de XXXX de 2021.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (PESSOA FÍSICA)
EDITAL Nº 002/2021
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Eu,_(nome completo), detentor dos direitos autorais e proponente do Conteúdo Digital_, declaro residir e estar domiciliado no Município de Almirante Tamandaré há mais de 12 meses. Atualmente residindo no endereço , nº_, complemento_, Bairro_, CEP_____, Município de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, ___ de de 2021.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA
EDITAL Nº 002/2021
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Eu,_____, residente e domiciliado na _____, nº_, bairro_____, CEP_____, município de Almirante Tamandaré, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador do RG nº _____, expedido por_, representante legal da empresa _____, CNPJ_, , nº , bairro _____, CEP_município Almirante Tamandaré, Paraná, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Almirante Tamandaré há mais de 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Almirante Tamandaré, _____ de de 2021.

Nome e assinatura do proponente CPF

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
EDITAL Nº 002/2021
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Eu, _____ , (nome do proponente)

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

imagens:
fotografias;
vídeos;
mídias digitais
cartazes;
catálogos;
reportagens;
material publicitário;
contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

_____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Almirante Tamandaré, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do proponente
CPF/ CNPJ nº _____

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:008BA47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 003/2021 - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS E PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ POR COLETIVOS E INDIVÍDUOS VIABILIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Mauricio Rosemann nº 15, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar o edital de chamamento público para o **Edital de Premiação** para iniciativas e produções realizadas no município de Almirante Tamandaré por coletivos ou indivíduos, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 27/10/2021 até o dia 10/12/2021, exclusivamente pelos canais de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

DO OBJETO

O objeto do presente Edital tem o objetivo selecionar iniciativas e produções que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização do fazer a arte e a cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.

Este edital de chamamento premiará projetos culturais nas seguintes modalidades: Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Livros, Literatura, Música, Teatro, Circo, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares; Patrimônio cultural material e imaterial.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor inicial deste edital é de R$ 205.174,70 (duzentos e cinco mil cento e setenta e quatro reais e setenta cenvatos) a partir dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, podendo ser acrescido com recursos remanejados da programação para o subsídio de que trata do inciso II do art. 2º da Lei supracitada, caso este não seja utilizado em sua totalidade.
Os recursos que financiarão iniciativas e produções realizadas por coletivos ou indivíduos ocorrerão na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.31.00 – 3031	Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras **986**

DAS INSCRIÇÕES:

O período para inscrição de projetos neste edital será de 27/10/2021 a 10/12/2021.

O processo de inscrição dos projetos será feito exclusivamente pelos canais de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sendo eles:

I – Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, nº 360, Bairro Centro.
II – Centro Administrativo Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro São Venâncio.

O horário para atendimento do protocolo é de segunda a sexta, das 08 h às 17 h pelo horário de Brasília.

As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar, com apresentação da documentação que deve ser protocolado, em envelope único, em um dos protocolos indicados no item 3.2 deste Edital.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do fone (41) 3699-8709 e pelo e-mail contato.decult@gmail.com

Documentação para inscrição:
Formulário de inscrição, conforme Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

Materiais que comprovem a atuação do candidato, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada à inscrição;
No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, grupo ou entidade indicada, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura, que pode ser digital, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo IV deste edital;

DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem habilitar-se a participar do Chamamento para o 1º Edital de Premiação:

a) Pessoas físicas, domiciliadas em Almirante Tamandaré há pelo menos 02 (dois) anos.
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, desde que a data de fundação seja anterior a 20 de março de 2020.

4.2. É vedada a participação neste edital de chamamento de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como sócio e/ou dirigentes:

Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré;

4.3. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

4.5. O proponente poderá inscrever um único projeto.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério – 5 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto
Não atendimento do critério – 0 pontos

Critérios Gerais			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
I - Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria na qual está indicado, será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura de Almirante Tamandaré.	5	3	15
II - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado. A análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social	5	3	15
III - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos. A análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
IV - Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade. A análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas debaixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas e pessoas com deficiência.	5	3	15
V - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua. Análise dos benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade que atua.	5	2	10
VI - Geração de oportunidades de trabalho e renda. Análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro, seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	2	10
Pontuação Final			80

5.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Chamamento Público.

5.3. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado através site www.tamandare.pr.gov.br

5.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV, V, e VI sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.

5.5. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 (trinta) pontos.

5.6. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério I.
5.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Na hipótese de o número de premiados para uma das categorias descritas no Anexo I deste Edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das candidaturas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido à quantidade de vagas previstas inicialmente para categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 098/2020.

DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTA DE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nas etapas de habilitação e de julgamento do concurso poderá haver a diligência da proposta/projeto cultural, pela Comissão Municipal de Chamamento Público cujas respostas deverão ser encaminhadas através do site www.tamandare.pr.gov.br no prazo de 05 dias corridos, o dia do envio da notificação como o dia zero.

A reprovação dos projetos culturais ou a aprovação na condição de não prioritários por parte da Comissão Municipal de Chamamento Público será objeto de notificação ao proponente, sendo a este facultado o direito à interposição de recurso administrativo relativamente a seu projeto, no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação.

Os recursos administrativos interpostos deverão ser encaminhados pelos proponentes através do e-mail contato.decult@gmail.com valendo para fins de cumprimento do prazo dos 05 dias corridos, o dia do envio da notificação como o dia zero.

As propostas habilitadas, bem como os projetos culturais prioritários, serão publicadas em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, após o julgamento de todos os Recursos administrativos.

HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

O (a) candidato(a) selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de perda do prêmio:

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura de Almirante Tamandaré;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União;
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Declaração de que:

Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Não é membro da Comissão Municipal de Fomento à Cultura;
O grupo, coletivo ou entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;
O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Educação e Cultura ou membro da Comissão Municipal de Fomento à Cultura;
Declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.

No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2021.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS

Item	Modalidade	Quantidade de Prêmios	Valor de cada prêmio	Valor por modalidade
1	Artes Visuais	2	R$10.258,73	R$20.517,46
2	Audiovisual	2	R$10.258,73	R$20.517,46
3	Dança	2	R$10.258,73	R$20.517,46
4	Livro, Leitura e Literatura	2	R$10.258,73	R$20.517,46
5	Música	2	R$10.258,73	R$20.517,46
6	Teatro	2	R$10.258,73	R$20.517,46
7	Circo	2	R$10.258,73	R$20.517,46
8	Povos, comunidades tradicionais e culturas populares	4	R$10.258,73	R$41.034,92
9	Patrimônio cultural material e imaterial	2	R$10.258,73	R$41.034,92
Total				R$ 205.174,70

ANEXO II
CATEGORIA
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção:

	Modalidade
	Audiovisual
	Artes Visuais
	Dança
	Livro-Leitura e Literatura
	Música
	Teatro
	Circo
	Povos, comunidades tradicionais e culturas populares
	Formação de Patrimônio cultural material e imaterial

TIPO DE INSCRIÇÃO
( ) Individual
( ) Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?
( ) A/o própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)
( ) Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio. ATENÇÃO, para esta opção, deve-se anexar a Carta de Anuência, assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.
Nome do responsável pela indicação:_____
Telefone:_____
E-mail: _____
DADOS DA/O INDICADOA/O PESSOA FÍSICA
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	E-mail:
1.	1.
2.	2.
CPF:	RG:
Endereço completo do Proponente	
CEP:	

DADOS DA/O INDICADOA/O PESSOA JURÍDICA
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Contatos:		
Telefones:		E-mail:
1.		1.
2.		2.
CNPJ		
Endereço completo		
CEP:		
Representantes Legais		
Nome Completo	Contato (e-mail/telefone)	Nº CPF
1.		
2.		
3.		

Proposta de Candidatura

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada)

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

O trabalho desenvolvido contribui para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?

De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?

De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos?

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pela/o candidata/o trouxeram à comunidade.

ANEXO III
MODELO – CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Almirante Tamandaré, --_____ de _____ de 2020.

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Eu, _____, declaro ciência e concordo que a/o senhor(a) _____ seja responsável pela minha indicação para o prêmio, podendo esta/e submeter à proposta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresentando a documentação solicitada.
Atenciosamente,

_____
(Nome da pessoa indicada)

ANEXO IV
MODELO – CARTA DE CIÊNCIA /ANUÊNCIA

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Almirante Tamandaré, --_____ de _____ de 2020.

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante a/o senhor/a _____, podendo esta/e submeter a proposta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.
Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2021.
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2021.
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2021.
Assinatura:_____

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8FCD6ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 004/2021 - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA PLEITEAREM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº 14017/2020 — LEI ALDIR BLANC.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sua Comissão Interna de Chamamento Público instituída sob a Portaria nº 364/2020, situada na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro São Venâncio – Almirante Tamandaré/PR, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia da covid-19, torna público que está aberto o prazo de publicidade e cadastramento do presente edital de 27/10/2021 a 19/11/2021 para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

DO OBJETO E DEFINIÇÕES

O objeto do presente Edital é o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo coronavírus (SARS-COV-2), que almejem participar do recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 e sua regulamentação respeitados os princípios administrativos públicos atinentes.

DO CADASTRO

Para efetuar o cadastro para receber os recursos destinados ao inciso II da Lei 14.017/2020, as entidades culturais devem se cadastrar previamente na plataforma SIC Cultura exclusivamente pelo link: www.sic.cultura.pr.gov.br

Uma vez realizado o cadastro prévio geral no SIC Cultura, as entidades que pretendem acessar os recursos oriundos da Lei 14.017/2020 deverão também efetuar seu cadastro exclusivamente por meio do formulário virtual no site: www.sic.cultura.pr.gov.br atendendo à Resolução nº 45/2020 da Secretaria de Estado da Comunicação e Cultura que fora pactuada pelo município de Almirante Tamandaré.

Tutorial de Inclusão de Novo Agente Cultural (pessoa física - CPF) para representantes de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais que ainda não possuam cadastro no Sistema de Informações Culturais SIC.Cultura:
http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/passo_a_passo_-_agente_cultural_cadastro.pdf

Tutorial para representantes de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais para fins de operacionalização de análise para concessão de benefício de subsídio:

http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/passo_a_passo_-_solicitacao_subsidio_espacos.pdf

DO PAGAMENTO E SUA PROGRAMAÇÃO

O subsídio mensal previsto na lei nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme tabela abaixo:

Impacto decorrente da pandemia (receita)	Pontuação
Perda de receita de até 30%	5
Perda de receita de até 70%	10
Perda de receita de 100%	15
Recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições de sócios, patrocínios, etc. pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural em 2019.	
R$ 0,00 a R$ 80.000,00	5
R$ 80.000,01 a R$120.000,00	10
Acima de R$ 120.001,00	15
Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha)	
Até R$ 4.000,00 mês	5
Até R$ 8.000,00 mês	10
Acima de R$ 11.000,00 mês	15

O valor das parcelas levará em conta a ordem de pontuação:

Valor da parcela	**Pontuação**
R$3.000,00	Até 25 pontos
R$5.000,00	De 25 a 35 pontos
R$10.000,00	Acima de 35 pontos.

A previsão é de que 20 (vinte) espaços sejam beneficiados com o subsídio, sendo o montante destinado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com a previsão de atendimento de:

Valor da parcela	Nº de espaços	Período	Total
R$3.000,00	15	3 meses	R$135.000,00
R$5.000,00	05	3 meses	R$75.000,00
R$10.000,00	05	3 meses	R$150.000,00

Poderá ser alterado o plano de distribuição dos recursos com remanejamento dos mesmos de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da lei 14.017/2020 de decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 seja respeitada e informado no relatório de gestão final pelo gestor municipal.

A programação do recurso poderá ser alterada caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para o inciso III da Lei 14.017/2020 caso seja inferior ao estimado.

DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Almirante Tamandaré.

O município de Almirante Tamandaré realizará o pagamento aos espaços cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 4, com inscrições homologadas pelo Ministério do Turismo com lista publicada em canal oficial do Governo Federal, limitado ao montante de recursos que a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 disponibilizará.
Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária específica para a finalidade informada no ato do cadastramento no Sistema de Informação e Cultura – SIC, no nome do beneficiário.

Salienta-se que o subsídio deve ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição à perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições de bens permanentes.

Será possível ao beneficiário executar:

I – Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;
II – Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
III – Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos;
IV – Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
V – Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos;
VI – Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VII – Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VIII – Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
IX – Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
X – Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);

XI – Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
XII – Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.
Recomenda-se que as despesas remuneratórias de dirigentes, responsáveis e com prestadores de serviço que não sejam comprováveis por folha de pagamento não integrem os custos possíveis de pagamento com os recursos do subsídio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.45.00 – 3031	Subvenções Econômicas **985**

DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

O Município fez adesão para utilização do MODULO SUBSÍDIO ALDIR BLANC, na plataforma Sistema de Informação de Cultura - SIC, para cadastramento de Espaços Culturais para atender a finalidade do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/20 conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC.

O cadastro dos espaços culturais deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível no site www.sic.cultura.pr.gov.br.

Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

Pontos e pontões de cultura;
Teatros independentes;
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
Circos;
Cineclubes;
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
Bibliotecas comunitárias;
Espaços culturais em comunidades indígenas;
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
Comunidades quilombolas;
Espaços de povos e comunidades tradicionais;
Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
Livrarias, editoras e sebos;
Empresas de diversão e produção de espetáculos;
Estúdios de fotografia;
Produtoras de cinema e audiovisual;
Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
Galerias de arte e de fotografias;
Feiras de arte e de artesanato;
Espaços de apresentação musical;
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da lei 14.017.

O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. Da Lei Aldir Blanc para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pela DATAPREV.

O pagamento dos espaços aptos a receberem o recurso se dará em parcela única correspondendo aos três meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

O município de Almirante Tamandaré poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc, deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo antes do efetivo pagamento.

Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores das parcelas no site www.tamandare.pr.gov.br

Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos para contemplar toda a demanda, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a anuência do Comitê Gestor local poderá promover a diminuição proporcional do valor repassado a cada um dos espaços culturais habilitados, buscando garantir a acessibilidade ao recurso ao maior número de beneficiários.

Caso a medida mencionada no item 7.6 não seja suficiente para beneficiar a todos os proponentes inscritos e habilitados, será verificada na proposta a abrangência da contrapartida indicada pelo proponente como critério para maior pontuação, sendo:

Atendimento às crianças e adolescentes em espaços da rede de ensino público em espaços públicos	
50 a 100 usuários	5 pontos
101 a 150 usuários	10 pontos
Acima de 151 usuários	15 pontos
Quantidade de horas destinadas à realização da contrapartida	
40 horas a 80 horas de atividades	5 pontos
81 horas a 120 horas de atividades	10 pontos
Acima de 120 horas de atividade	15 pontos

DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar a realização ou entrega de bens e serviços e dar ampla publicidade as ações.

Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis no valor mínimo de 10% do valor total recebido.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas por meio da apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela, e extratos bancários com confirmação das movimentações realizadas.

O recurso que porventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido à conta criada para a operacionalização do recurso após a finalização da prestação de contas que ocorre dentro do prazo previsto no inciso 8.4.

O responsável legal pelo espaço cultural será responsável pela utilização dos valores recebidos, podendo ser responsabilizado na hipótese de emprego indevido dos mesmos.

O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DO CRONOGRAMA

9.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	**Prazo previsto**
Período de inscrições na Plataforma Sistema de Informações da Cultura - SIC	27/10/2021 a 19/11/2021
Divulgação dos inscritos – Sítio Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.	22/11/2021
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Sistema de Informações da Cultura - SIC pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc.	22/11/2021 a 24/11/2021
Consulta à DATAPREV.	25/11/2021
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II.	Não definido
Pagamento do subsídio.	Prazo máximo: 31/12/2021
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação e Cultura.	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida.	Até março de 2022.

9.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré, vide sítio www.tamandare.pr.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do telefone (41) 3699-8700 e pelo e-mail contato.decult@gmail.com

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2021.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8F3A6191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.425 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.609,00 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e nove reais), autorizado pela Lei nº. 3.483 de 26 de outubro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*80.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*15.019,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*159.590,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotação orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*80.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*10.500,00*
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*4.519,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*19.590,00*
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*140.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:085A0635

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.451 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	103/2021	**Vigência:**	27.10.2021 a 26.10.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	123/2021		
Contratado:	SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 70.160,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ADF27864

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.452 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Yankiton Francisco Rodrigues aNTONIO eDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	130/2021	**Vigência:**	27.10.2021 a 23.08.2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	011/2021		
Contratado:	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DE PRÉDIO DO CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 77.971,85		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:90F75DB6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.427 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais),** autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.600,00*
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.3.90.08.00.00.1102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*200,00*
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*7.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*3.600,00*
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*200,00*
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*7.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBBBCFD9

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.167.995,55	6.688.538,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.213.962,28	2.502.714,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.006.777,00	761.584,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.024.471,93	2.180.948,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.922.784,34	1.243.290,81

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.668.940,20	31.983.744,58
2.1- Cota-Parte FPM	22.911.985,26	16.565.619,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.162.895,95	15.647.323,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.749.089,31	918.296,04
2.2- Cota-Parte ICMS	19.916.715,95	12.446.196,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	312.844,76	193.892,42
2.4- Cota-Parte ITR	360.400,00	28.505,29
2.5- Cota-Parte IPVA	3.166.994,23	2.749.531,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.836.935,75**	**38.672.283,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.983.970,18**	**6.213.089,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.975.263,76**	**3.454.981,16**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.702.844,15	6.800.180,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.702.844,15	6.800.180,91
6.1.1- Principal	9.687.852,92	6.793.029,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.991,23	7.150,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	703.882,74	579.940,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		166.389,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		166.389,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**6.966.570,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.357.118,13	5.317.162,03	5.317.162,03	5.219.877,44	0,00
10.1- Educação Infantil	2.816.594,00	1.754.146,84	1.754.146,84	1.722.127,05	0,00
10.1.1 - Creche	2.816.594,00	1.754.146,84	1.754.146,84	1.722.127,05	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.540.524,13	3.563.015,19	3.563.015,19	3.497.750,39	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.512.115,57	1.057.520,27	947.957,96	941.337,32	109.562,31
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.512.115,57	1.057.520,27	947.957,96	941.337,32	109.562,31
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.869.233,70**	**6.374.682,30**	**6.265.119,99**	**6.161.214,76**	**109.562,31**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.315.272,90	5.315.272,90	5.217.988,31	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.208.292,75	6.098.730,44	5.994.825,21	109.562,31	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.760.400,89	5.315.272,90	5.315.272,90	78,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	680.057,27	701.842,26	701.842,26	10,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	456.761,20	166.389,55	166.389,55	166.389,55	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		166.389,55	166.389,55	166.389,55	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União			0,00	0,00	0,00	

(VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.681.470,12	848.756,94	832.530,83	804.684,37	16.226,11
24.1 - Creche	1.681.470,12	848.756,94	832.530,83	804.684,37	16.226,11
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.441.161,89	2.194.577,79	1.728.337,23	1.686.526,17	466.240,56
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**6.122.632,01**	**3.043.334,73**	**2.560.868,06**	**2.491.210,54**	**482.466,67**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					8.825.988,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					579.940,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					627,80
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**8.245.419,99**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.668.070,87	8.245.419,99	21,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.566,95	38.055,10	39.886,94	627,80	52,21
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.765,83	13.253,98	15.085,82	627,80	52,21
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	24.801,12	24.801,12	24.801,12	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.208.573,21	696.725,30
35.1- Salário-Educação				847.602,87	476.668,92
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				301.960,10	210.412,21
35.4 - PNATE				28.268,88	9.635,94
35.5- Outras Transferências do FNDE				30.741,36	8,23
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				118.750,00	83.940,13
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				4.636,89	3.172,75
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				243.022,27	75.659,69
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**1.574.982,37**	**859.497,87**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	397.414,06	202.123,52	150.420,41	149.418,26	51.703,11
41.1- Creche	397.414,06	202.123,52	150.420,41	149.418,26	51.703,11
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.645.173,09	799.947,51	616.954,10	613.736,16	182.993,41
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	521.560,75	42.718,86	41.437,48	41.437,48	1.281,38
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**2.564.147,90**	**1.044.789,89**	**808.811,99**	**804.591,90**	**235.977,90**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.556.013,61	10.462.806,92	9.634.800,04	9.457.017,20	828.006,88
47.1- Despesas Correntes	17.295.146,01	9.740.886,26	9.373.704,54	9.195.921,70	367.181,72
47.1.1- Pessoal Ativo	13.787.194,89	8.282.696,90	8.282.696,90	8.121.966,27	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	177.562,31	177.562,31	78.000,00	78.000,00	99.562,31
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.330.388,81	1.280.627,05	1.013.007,64	995.955,43	267.619,41
47.2- Despesas de Capital	1.260.867,60	721.920,66	261.095,50	261.095,50	460.825,16
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.240.867,60	701.920,66	251.095,50	251.095,50	450.825,16
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR**	
				FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				191.190,67	146.493,61
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				6.800.572,70	476.668,92
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				6.186.015,88	388.784,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO				805.747,49	234.378,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				805.747,49	234.378,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/out/2021 as 09h e 50m.					
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.					

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F40728C2

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.167.995,55	9.167.995,55	6.688.538,89	72,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.213.962,28	3.213.962,28	2.502.714,48	77,87
IPTU	2.314.963,12	2.314.963,12	1.644.089,00	71,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	898.999,16	898.999,16	858.625,48	95,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.006.777,00	1.006.777,00	761.584,68	75,65
ITBI	1.006.680,16	1.006.680,16	761.524,68	75,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	96,84	96,84	60,00	61,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.024.471,93	3.024.471,93	2.180.948,92	72,11
ISS	2.828.460,04	2.828.460,04	2.005.130,76	70,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	196.011,89	196.011,89	175.818,16	89,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.922.784,34	1.922.784,34	1.243.290,81	64,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.919.850,89	44.919.850,89	31.065.448,54	69,16
Cota-Parte FPM	21.162.895,95	21.162.895,95	15.647.323,17	73,94
Cota-Parte ITR	360.400,00	360.400,00	28.505,29	7,91
Cota-Parte IPVA	3.166.994,23	3.166.994,23	2.749.531,37	86,82
Cota-Parte ICMS	19.916.715,95	19.916.715,95	12.446.196,29	62,49
Cota-Parte IPI-Exportação	312.844,76	312.844,76	193.892,42	61,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.087.846,44**	**54.087.846,44**	**37.753.987,43**	**69,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.540.781,14	11.576.871,64	9.751.300,71	84,23	7.793.651,47	67,32	7.713.855,98	66,63
Despesas Correntes	11.356.093,64	11.472.799,26	9.667.786,02	84,27	7.710.136,78	67,20	7.630.341,29	66,51
Despesas de Capital	184.687,50	104.072,38	83.514,69	80,25	83.514,69	80,25	83.514,69	80,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.221.496,28	1.509.979,48	1.414.046,88	93,65	766.507,84	50,76	763.685,42	50,58
Despesas Correntes	1.221.496,28	1.509.979,48	1.414.046,88	93,65	766.507,84	50,76	763.685,42	50,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	14.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.438,00	2.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.438,00	2.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	375.079,53	324.079,53	141.511,28	43,67	140.613,28	43,39	138.466,06	42,73
Despesas Correntes	375.079,53	324.079,53	141.511,28	43,67	140.613,28	43,39	138.466,06	42,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	64.500,00	800.035,00	799.786,57	99,97	658.615,93	82,32	658.615,93	82,32
Despesas Correntes	64.500,00	800.035,00	799.786,57	99,97	658.615,93	82,32	658.615,93	82,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.204.294,95**	**14.228.253,65**	**12.106.645,44**	**85.09**	**9.359.388,52**	**65,78**	**9.274.623,39**	**65,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.106.645,44	9.359.388,52	9.274.623,39
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	732.329,48	732.329,48	732.329,48
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.374.315,96**	**8.627.059,04**	**8.542.293,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.663.098,11	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.711.217,85	2.963.960,93	2.879.195,80
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,13**	**22,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	5.663.098,11	11.259.307,50	5.596.209,39	0,00	732.329,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.328.538,87
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.987,70	13.323,60	67.600,11	-67.600,11
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.245,16	0,00	157.724,37	-157.724,37
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.387,53	0,00	50.949,52	-50.949,52
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.296,93	0,00	221.285,16	-221.285,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.688.897,91	4.723.573,15	2.613.363,76	55,33
Proveniente da União	3.956.632,11	3.956.632,11	2.290.741,02	57,90
Proveniente dos Estados	732.265,80	766.941,04	322.622,74	42,07
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.706,76	62.706,76	16.732,60	26,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.751.604,67**	**4.786.279,91**	**2.630.096,36**	**54,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.210.084,60	3.463.263,57	2.458.635,45	70,99	1.633.179,45	47,16	1.609.730,65	46,48
Despesas Correntes	2.602.771,59	2.782.305,93	1.806.383,77	64,92	1.489.082,90	53,52	1.465.634,10	52,68
Despesas de Capital	607.313,01	680.957,64	652.251,68	95,78	144.096,55	21,16	144.096,55	21,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	849.158,75	853.158,75	747.658,65	87,63	509.243,04	59,69	509.243,04	59,69
Despesas Correntes	847.858,75	851.858,75	746.669,65	87,65	508.254,04	59,66	508.254,04	59,66
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	989,00	76,08	989,00	76,08	989,00	76,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	69.654,23	133.326,66	29.125,09	21,84	8.899,68	6,68	8.899,68	6,68
Despesas Correntes	24.000,00	51.000,00	4.372,09	8,57	2.272,09	4,46	2.272,09	4,46
Despesas de Capital	45.654,23	82.326,66	24.753,00	30,07	6.627,59	8,05	6.627,59	8,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	281.538,00	423.418,53	329.814,37	77,89	326.309,83	77,07	320.837,84	75,77
Despesas Correntes	280.478,00	379.680,88	313.814,37	82,65	310.309,83	81,73	304.837,84	80,29
Despesas de Capital	1.060,00	43.737,65	16.000,00	36,58	16.000,00	36,58	16.000,00	36,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	332.000,00	522.474,96	251.567,16	48,15	244.699,27	46,83	229.026,03	43,83
Despesas Correntes	331.000,00	521.474,96	251.567,16	48,24	244.699,27	46,92	229.026,03	43,92
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.742.435,58**	**5.395.642,47**	**3.816.800,72**	**70,74**	**2.722.331,27**	**50,45**	**2.677.737,24**	**49,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.800.383,74	15.090.153,21	12.209.936,16	80,91	9.426.830,92	62,47	9.323.586,63	61,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.070.655,03	2.363.138,23	2.161.705,53	91,48	1.275.750,88	53,99	1.272.928,46	53,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	69.654,23	148.176,66	43.969,04	29,67	8.899,68	6,01	8.899,68	6,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250.419,00	250.419,00	102.007,78	40,73	98.065,85	39,16	96.457,21	38,52

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	672.696,05	763.576,58	471.325,65	61,73	466.923,11	61,15	459.303,90	60,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	396.500,00	1.322.509,96	1.051.353,73	79,50	903.315,20	68,30	887.641,96	67,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.260.308,05**	**19.937.973,64**	**16.040.297,89**	**80,45**	**12.179.785,64**	**61,09**	**12.048.817,84**	**60,43**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.712.382,58	5.275.615,68	3.759.664,52	71,26	2.666.623,46	50,55	2.637.629,43	50,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.547.925,47**	**14.662.357,96**	**12.280.633,37**	**83,76**	**9.513.162,18**	**64,88**	**9.411.188,41**	**64,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/out/2021 as 09h e 38m.								

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A196942

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	86.268.089,13	98.889.247,36	10.298.565,55	56.225.368,55	89,06	42.663.878,81	12.619.869,01	46.409.228,36	87,21	52.480.019,00
ADMINISTRAÇÃO	10.536.581,69	10.992.880,90	1.572.773,81	6.980.645,95	11,06	4.012.234,95	1.586.984,61	6.234.791,28	11,72	4.758.089,62
Administração Financeira	1.255.760,00	1.262.260,00	182.537,17	794.162,29	1,26	468.097,71	205.454,46	745.667,85	1,40	516.592,15
Tecnologia da Informação	14.020,00	14.020,00	0,00	497,80	0,00	13.522,20	0,00	497,80	0,00	13.522,20
Administração Geral	9.253.261,69	9.703.060,90	1.379.816,64	6.174.018,86	9,78	3.529.042,04	1.371.110,15	5.476.658,63	10,29	4.226.402,27
Formação de Recursos Humanos	13.540,00	13.540,00	10.420,00	11.967,00	0,02	1.573,00	10.420,00	11.967,00	0,02	1.573,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.913.199,37	2.860.586,94	311.319,31	1.311.651,97	2,08	1.548.934,97	303.179,95	992.377,25	1,86	1.868.209,69
Administração Geral	280.146,40	504.026,72	29.679,00	157.168,08	0,25	346.858,64	48.212,33	132.766,88	0,25	371.259,84
Assistência ao Idoso	164.540,45	149.224,50	2.412,72	24.277,18	0,04	124.947,32	3.800,76	19.257,08	0,04	129.967,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	553.109,63	691.225,70	102.046,86	279.075,96	0,44	412.149,74	48.644,47	168.179,91	0,32	523.045,79
Assistência Comunitária	915.402,89	1.516.110,02	177.180,73	851.130,75	1,35	664.979,27	202.522,39	672.173,38	1,26	843.936,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.640.456,42	11.640.456,42	1.863.927,42	7.280.738,87	11,53	4.359.717,55	1.863.927,42	7.280.738,87	13,68	4.359.717,55
Previdência do Regime Estatutário	11.640.456,42	11.640.456,42	1.863.927,42	7.280.738,87	11,53	4.359.717,55	1.863.927,42	7.280.738,87	13,68	4.359.717,55
SAÚDE	17.077.179,33	18.768.844,92	2.192.205,81	15.411.472,06	24,41	3.357.372,86	3.023.609,70	11.496.680,14	21,60	7.272.164,78
Atenção Básica	13.796.455,46	14.088.224,93	1.577.830,30	11.649.607,90	18,45	2.438.617,03	2.289.226,93	8.811.131,32	16,56	5.277.093,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.020.823,59	2.317.306,79	147.829,13	2.138.470,40	3,39	178.836,39	313.372,89	1.253.324,51	2,36	1.063.982,28
Administração Geral	376.500,00	1.302.509,96	337.281,67	1.051.353,73	1,67	251.156,23	282.689,97	903.315,20	1,70	399.194,76
Vigilância Epidemiológica	589.900,05	688.780,58	105.941,02	438.485,13	0,69	250.295,45	109.723,16	434.082,59	0,82	254.697,99
Vigilância Sanitária	223.846,00	223.846,00	23.323,69	89.585,86	0,14	134.260,14	21.398,60	85.926,84	0,16	137.919,16
Suporte Profilático e Terapêutico	69.654,23	148.176,66	0,00	43.969,04	0,07	104.207,62	7.198,15	8.899,68	0,02	139.276,98
TRABALHO	69.960,00	69.960,00	15.000,00	69.000,00	0,11	960,00	12.000,00	42.000,00	0,08	27.960,00
Empregabilidade	69.960,00	69.960,00	15.000,00	69.000,00	0,11	960,00	12.000,00	42.000,00	0,08	27.960,00
EDUCAÇÃO	16.049.610,29	16.485.338,06	1.872.240,88	9.234.983,91	14,63	7.250.354,15	1.979.654,64	8.451.274,29	15,88	8.034.063,77
Alimentação e Nutrição	576.960,10	493.285,98	80.952,40	195.888,52	0,31	297.397,46	60.888,72	157.479,07	0,30	335.806,91
Educação Especial	486.265,00	516.827,31	39.640,74	361.778,55	0,57	155.048,76	83.640,74	252.216,24	0,47	264.611,07
Ensino Superior	494.595,77	521.560,75	182,58	42.718,86	0,07	478.841,89	558,80	41.437,48	0,08	480.123,27
Administração Geral	842.454,00	733.954,00	107.340,83	412.605,23	0,65	321.348,77	111.866,96	399.189,06	0,75	334.764,94
Ensino Fundamental	9.514.566,96	10.128.810,38	1.124.092,93	5.862.528,64	9,29	4.266.281,74	1.171.589,06	5.285.562,61	9,93	4.843.247,77
Educação Infantil	4.134.768,46	4.090.899,64	520.031,40	2.359.464,11	3,74	1.731.435,53	551.110,36	2.315.389,83	4,35	1.775.509,81
CULTURA	487.133,36	431.258,36	130.569,89	307.014,93	0,49	124.243,43	72.623,34	142.386,76	0,27	288.871,60
Difusão Cultural	487.133,36	431.258,36	130.569,89	307.014,93	0,49	124.243,43	72.623,34	142.386,76	0,27	288.871,60
URBANISMO	10.553.138,60	17.885.756,71	953.631,68	5.311.352,80	8,41	12.574.403,91	1.518.817,42	4.072.499,45	7,65	13.813.257,26
Infra-Estrutura Urbana	3.349.052,89	10.149.809,58	457.521,10	2.001.348,53	3,17	8.148.461,05	788.701,04	1.374.315,24	2,58	8.775.494,34
Serviços Urbanos	7.204.085,71	7.735.947,13	496.110,58	3.310.004,27	5,24	4.425.942,86	730.116,38	2.698.184,21	5,07	5.037.762,92
HABITAÇÃO	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Habitação Urbana	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
SANEAMENTO	3.961.776,59	5.029.820,59	451.412,92	4.056.320,15	6,43	973.500,44	1.059.440,67	3.119.346,98	5,86	1.910.473,61
Saneamento Básico Urbano	3.961.776,59	5.029.820,59	451.412,92	4.056.320,15	6,43	973.500,44	1.059.440,67	3.119.346,98	5,86	1.910.473,61
GESTÃO AMBIENTAL	2.908.137,04	3.266.786,57	212.410,97	2.255.384,42	3,57	1.011.402,15	353.264,46	1.410.856,71	2,65	1.855.929,86
Administração Geral	515.578,00	518.578,00	1.418,00	8.928,60	0,01	509.649,40	5.266,00	6.605,75	0,01	511.972,25
Serviços Urbanos	1.820.128,98	1.892.045,89	18.007,62	1.511.978,23	2,39	380.067,66	290.151,78	1.030.961,35	1,94	861.084,54
Preservação e Conservação Ambiental	572.430,06	856.162,68	192.985,35	734.477,59	1,16	121.685,09	57.846,68	373.289,61	0,70	482.873,07
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
AGRICULTURA	260.197,00	568.595,80	172.369,76	541.078,14	0,86	27.517,66	160.588,98	436.201,92	0,82	132.393,88
Promoção da Produção Agropecuária	3.573,00	3.573,00	0,00	103,00	0,00	3.470,00	0,00	103,00	0,00	3.470,00
Extensão Rural	7.897,00	7.897,00	960,80	3.736,28	0,01	4.160,72	676,63	2.558,28	0,00	5.338,72
Abastecimento	31.238,00	31.238,00	0,00	27.685,00	0,04	3.553,00	2.872,82	17.469,42	0,03	13.768,58
Transporte Rodoviário	217.489,00	525.887,80	171.408,96	509.553,86	0,81	16.333,94	157.039,53	416.071,22	0,78	109.816,58
TRANSPORTE	64.556,00	64.556,00	24.180,00	48.360,00	0,08	16.196,00	8.060,00	28.210,00	0,05	36.346,00

Infra-Estrutura Urbana	10.090,00	10.090,00	0,00	0,00	0,00	10.090,00	0,00	0,00	0,00	10.090,00
Transporte Rodoviário	54.466,00	54.466,00	24.180,00	48.360,00	0,08	6.106,00	8.060,00	28.210,00	0,05	26.256,00
DESPORTO E LAZER	1.306.646,67	1.369.073,43	93.930,88	894.703,63	1,42	474.369,80	107.212,41	454.017,41	0,85	915.056,02
Desporto Comunitário	1.306.646,67	1.369.073,43	93.930,88	894.703,63	1,42	474.369,80	107.212,41	454.017,41	0,85	915.056,02
ENCARGOS ESPECIAIS	3.407.729,95	3.433.525,84	432.592,22	2.522.661,72	4,00	910.864,12	570.505,41	2.247.847,30	4,22	1.185.678,54
Outros Encargos Especiais	3.407.729,95	3.433.525,84	432.592,22	2.522.661,72	4,00	910.864,12	570.505,41	2.247.847,30	4,22	1.185.678,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.018.213,82	6.018.213,82	0,00	0,00	0,00	6.018.213,82	0,00	0,00	0,00	6.018.213,82
Reserva de contigência para o RPPS	5.562.199,26	5.562.199,26	0,00	0,00	0,00	5.562.199,26	0,00	0,00	0,00	5.562.199,26
Reserva de Contingência geral	456.014,56	456.014,56	0,00	0,00	0,00	456.014,56	0,00	0,00	0,00	456.014,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.530.229,67	10.525.710,95	1.638.671,45	6.906.430,07	10,94	3.619.280,88	1.648.888,03	6.808.208,97	12,79	3.717.501,98
ADMINISTRAÇÃO	5.831.298,72	5.842.202,89	915.119,16	3.943.891,20	6,25	1.898.311,69	917.074,85	3.932.080,91	7,39	1.910.121,98
Administração Financeira	144.451,00	144.451,00	22.539,15	86.929,19	0,14	57.521,81	22.539,15	86.929,19	0,16	57.521,81
Administração Geral	5.686.847,72	5.697.751,89	892.580,01	3.856.962,01	6,11	1.840.789,88	894.535,70	3.845.151,72	7,23	1.852.600,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.583,02	55.183,02	3.937,90	29.472,26	0,05	25.710,76	5.101,70	17.167,37	0,03	38.015,65
Administração Geral	18.096,02	20.596,02	0,00	1.533,91	0,00	19.062,11	0,00	1.533,91	0,00	19.062,11
Assistência Comunitária	9.247,00	14.347,00	3.571,90	11.130,35	0,02	3.216,65	3.952,29	8.311,71	0,02	6.035,29
Assistência ao Idoso	12.932,00	12.932,00	0,00	9.500,00	0,02	3.432,00	705,88	4.804,41	0,01	8.127,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.308,00	7.308,00	366,00	7.308,00	0,01	0,00	443,53	2.517,34	0,00	4.790,66
SAÚDE	1.183.128,72	1.169.128,72	187.239,05	762.568,68	1,21	406.560,04	188.719,92	754.148,85	1,42	414.979,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.831,44	45.831,44	5.601,77	23.235,13	0,04	22.596,31	5.763,63	22.426,37	0,04	23.405,07
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	82.796,00	74.796,00	10.842,12	44.354,45	0,07	30.441,55	10.842,12	44.354,45	0,08	30.441,55
Atenção Básica	1.003.928,28	1.001.928,28	167.819,88	682.557,18	1,08	319.371,10	169.093,02	675.229,02	1,27	326.699,26
Vigilância Sanitária	26.573,00	26.573,00	2.975,28	12.421,92	0,02	14.151,08	3.021,15	12.139,01	0,02	14.433,99
EDUCAÇÃO	2.108.675,55	2.070.675,55	286.335,36	1.227.823,01	1,94	842.852,54	289.869,98	1.183.525,75	2,22	887.149,80
Administração Geral	90.012,00	72.012,00	12.483,72	46.180,98	0,07	25.831,02	13.299,30	43.157,91	0,08	28.854,09
Educação Especial	54.982,00	54.982,00	6.965,90	27.322,44	0,04	27.659,56	6.965,90	27.322,44	0,05	27.659,56
Ensino Fundamental	1.337.895,50	1.317.895,50	179.377,43	781.173,01	1,24	536.722,49	181.443,36	755.906,93	1,42	561.988,57
Educação Infantil	625.786,05	625.786,05	87.508,31	373.146,58	0,59	252.639,47	88.161,42	357.138,47	0,67	268.647,58
CULTURA	7.222,00	5.702,00	0,00	4.601,00	0,01	1.101,00	354,60	2.609,65	0,00	3.092,35
Difusão Cultural	7.222,00	5.702,00	0,00	4.601,00	0,01	1.101,00	354,60	2.609,65	0,00	3.092,35
URBANISMO	368.292,00	366.792,00	50.377,89	231.311,69	0,37	135.480,31	51.814,46	215.043,84	0,40	151.748,16
Serviços Urbanos	363.522,00	362.022,00	50.377,89	226.811,69	0,36	135.210,31	51.429,19	211.791,04	0,40	150.230,96
Infra-Estrutura Urbana	4.770,00	4.770,00	0,00	4.500,00	0,01	270,00	385,27	3.252,80	0,01	1.517,20
SANEAMENTO	180.000,00	211.997,11	32.308,53	130.562,17	0,21	81.434,94	32.308,53	130.562,17	0,25	81.434,94
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	211.997,11	32.308,53	130.562,17	0,21	81.434,94	32.308,53	130.562,17	0,25	81.434,94
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	14.000,00	1.650,28	7.767,66	0,01	6.232,34	1.650,28	7.767,66	0,01	6.232,34
Serviços Urbanos	14.000,00	14.000,00	1.650,28	7.767,66	0,01	6.232,34	1.650,28	7.767,66	0,01	6.232,34
DESPORTO E LAZER	80.770,66	80.770,66	9.104,92	45.151,25	0,07	35.619,41	9.395,35	42.021,62	0,08	38.749,04
Desporto Comunitário	80.770,66	80.770,66	9.104,92	45.151,25	0,07	35.619,41	9.395,35	42.021,62	0,08	38.749,04
ENCARGOS ESPECIAIS	709.259,00	709.259,00	152.598,36	523.281,15	0,83	185.977,85	152.598,36	523.281,15	0,98	185.977,85
Outros Encargos Especiais	709.259,00	709.259,00	152.598,36	523.281,15	0,83	185.977,85	152.598,36	523.281,15	0,98	185.977,85
TOTAL	**96.798.318,80**	**109.414.958,31**	**11.937.237,00**	**63.131.798,62**	**100,00**	**46.283.159,69**	**14.268.757,04**	**53.217.437,33**	**100,00**	**56.197.520,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/out/2021 as 09h e 32m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DB1EC2A

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.941.540,83	93.085.173,51	14.007.587,94	15,05	56.014.303,14	60,18	37.070.870,37
RECEITAS CORRENTES	79.651.941,09	79.795.573,77	13.775.393,84	17,26	54.835.449,71	68,72	24.960.124,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.673.747,78	11.673.747,78	1.939.174,45	16,61	8.107.484,69	69,45	3.566.263,09
Impostos	9.167.995,55	9.167.995,55	1.623.243,50	17,71	6.688.538,89	72,96	2.479.456,66
Taxas	2.178.547,17	2.178.547,17	315.740,69	14,49	1.418.551,42	65,11	759.995,75
Contribuição de Melhoria	327.205,06	327.205,06	190,26	0,06	394,38	0,12	326.810,68
CONTRIBUIÇÕES	4.614.745,46	4.614.745,46	826.829,11	17,92	3.165.671,86	68,60	1.449.073,60
Contribuições Sociais	3.045.649,87	3.045.649,87	574.507,94	18,86	2.042.393,11	67,06	1.003.256,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.569.095,59	1.569.095,59	252.321,17	16,08	1.123.278,75	71,59	445.816,84
RECEITA PATRIMONIAL	2.573.216,56	2.673.216,56	167.846,66	6,28	2.125.902,78	79,53	547.313,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.708,34	45.708,34	4.125,98	9,03	23.886,41	52,26	21.821,93
Valores Mobiliários	2.521.493,61	2.621.493,61	162.767,16	6,21	2.097.576,91	80,01	523.916,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	6.014,61	6.014,61	953,52	15,85	4.439,46	73,81	1.575,15
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.048.306,73	6.048.306,73	1.070.960,34	17,71	4.224.151,35	69,84	1.824.155,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.748.372,73	5.748.372,73	1.069.158,33	18,60	4.210.560,29	73,25	1.537.812,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.967,48	11.967,48	1.486,54	12,42	9.642,20	80,57	2.325,28
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	287.966,52	287.966,52	315,47	0,11	3.948,86	1,37	284.017,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.485.305,17	54.528.937,85	9.351.097,07	17,15	36.559.299,85	67,05	17.969.638,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.574.892,68	25.583.850,12	4.900.787,72	19,16	17.198.029,25	67,22	8.385.820,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.153.736,81	19.188.412,05	2.867.109,55	14,94	12.529.650,14	65,30	6.658.761,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	68.822,76	68.822,76	36.860,49	53,56	38.590,49	56,07	30.232,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.687.852,92	9.687.852,92	1.546.339,31	15,96	6.793.029,97	70,12	2.894.822,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.619,39	256.619,39	419.486,21	163,47	652.939,18	254,44	-396.319,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.405,45	29.405,45	1.595,90	5,43	5.807,48	19,75	23.597,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.559,00	32.559,00	6.743,41	20,71	22.969,68	70,55	9.589,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	193.654,94	193.654,94	411.146,90	212,31	624.162,02	322,31	-430.507,08
RECEITAS DE CAPITAL	7.289.599,74	13.289.599,74	232.194,10	1,75	1.178.853,43	8,87	12.110.746,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.908,00	1.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,00
Alienação de Bens Móveis	1.908,00	1.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.287.691,74	7.287.691,74	232.194,10	3,19	1.178.853,43	16,18	6.108.838,31
Transferências da União e de suas Entidades	2.956.548,89	2.956.548,89	0,00	0,00	452.277,72	15,30	2.504.271,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.331.142,85	4.331.142,85	232.194,10	5,36	726.575,71	16,78	3.604.567,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.178.177,97	12.178.177,97	1.671.602,25	13,73	6.568.785,70	53,94	5.609.392,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.119.718,80	105.263.351,48	15.679.190,19	14,90	62.583.088,84	59,45	42.680.262,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.119.718,80	105.263.351,48	15.679.190,19	14,90	62.583.088,84	59,45	42.680.262,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.119.718,80	105.263.351,48	15.679.190,19	14,90	62.583.088,84	59,45	42.680.262,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.473.006,83	-	-	6.473.006,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.473.006,83	-	-	6.473.006,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.705.889,87	93.327.048,10	10.298.565,55	56.225.368,55	37.101.679,55	12.619.869,01	46.409.228,36	46.917.819,74	45.480.821,49
DESPESAS CORRENTES	70.967.049,82	74.611.525,42	9.735.393,36	51.387.402,04	23.224.123,38	11.625.980,49	43.784.495,83	30.827.029,59	42.859.726,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.871.549,85	43.787.528,80	6.778.386,07	27.480.230,61	16.307.298,19	6.827.361,87	27.382.275,77	16.405.253,03	26.799.985,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	604.835,00	604.835,00	51.743,05	273.041,95	331.793,05	51.743,05	273.041,95	331.793,05	273.041,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.490.664,97	30.219.161,62	2.905.264,24	23.634.129,48	6.585.032,14	4.746.875,57	16.129.178,11	14.089.983,51	15.786.699,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.490.664,97	30.219.161,62	2.905.264,24	23.634.129,48	6.585.032,14	4.746.875,57	16.129.178,11	14.089.983,51	15.786.699,14
DESPESAS DE CAPITAL	9.282.825,49	18.259.508,12	563.172,19	4.837.966,51	13.421.541,61	993.888,52	2.624.732,53	15.634.775,59	2.621.094,53
INVESTIMENTOS	8.418.060,33	17.394.742,96	380.721,60	4.118.712,41	13.276.030,55	811.437,93	1.905.478,43	15.489.264,53	1.901.840,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	864.765,16	864.765,16	182.450,59	719.254,10	145.511,06	182.450,59	719.254,10	145.511,06	719.254,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	456.014,56	456.014,56	0,00	0,00	456.014,56	0,00	0,00	456.014,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.530.229,67	10.525.710,95	1.638.671,45	6.906.430,07	3.619.280,88	1.648.888,03	6.808.208,97	3.717.501,98	6.474.382,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.236.119,54	103.852.759,05	11.937.237,00	63.131.798,62	40.720.960,43	14.268.757,04	53.217.437,33	50.635.321,72	51.955.204,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	91.236.119,54	103.852.759,05	11.937.237,00	63.131.798,62	40.720.960,43	14.268.757,04	53.217.437,33	50.635.321,72	51.955.204,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.365.651,51	-	10.627.884,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.236.119,54	103.852.759,05	11.937.237,00	63.131.798,62	-	14.268.757,04	62.583.088,84	-	62.583.088,84
RESERVA DO RPPS	5.562.199,26	5.562.199,26	0,00	0,00	5.562.199,26	0,00	0,00	5.562.199,26	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 20/out/2021 as 09h e 30m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.178.177,97	12.178.177,97	1.671.602,25	13,73	6.568.785,70	53,94	5.609.392,27
RECEITAS CORRENTES	12.178.177,97	12.178.177,97	1.671.602,25	13,73	6.568.785,70	53,94	5.609.392,27
CONTRIBUIÇÕES	5.637.586,21	5.637.586,21	880.788,95	15,62	3.163.761,44	56,12	2.473.824,77
Contribuições Sociais	5.637.586,21	5.637.586,21	880.788,95	15,62	3.163.761,44	56,12	2.473.824,77
RECEITA DE SERVIÇOS	179.223,00	179.223,00	23.233,04	12,96	82.272,04	45,90	96.950,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	179.223,00	179.223,00	23.233,04	12,96	82.272,04	45,90	96.950,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.361.368,76	6.361.368,76	767.580,26	12,07	3.322.752,22	52,23	3.038.616,54
Demais Receitas Correntes	6.361.368,76	6.361.368,76	767.580,26	12,07	3.322.752,22	52,23	3.038.616,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.530.229,67	10.525.710,95	1.638.671,45	6.906.430,07	3.619.280,88	1.648.888,03	6.808.208,97	3.717.501,98	6.474.382,79
DESPESAS CORRENTES	10.400.229,67	10.395.710,95	1.618.209,73	6.824.583,19	3.571.127,76	1.628.426,31	6.726.362,09	3.669.348,86	6.392.535,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.836.231,45	4.834.732,73	716.535,83	2.883.040,10	1.951.692,63	717.102,05	2.882.632,24	1.952.100,49	2.548.806,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	579.259,00	579.259,00	132.136,64	441.434,27	137.824,73	132.136,64	441.434,27	137.824,73	441.434,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.984.739,22	4.981.719,22	769.537,26	3.500.108,82	1.481.610,40	779.187,62	3.402.295,58	1.579.423,64	3.402.295,58
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	20.461,72	81.846,88	48.153,12	20.461,72	81.846,88	48.153,12	81.846,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	20.461,72	81.846,88	48.153,12	20.461,72	81.846,88	48.153,12	81.846,88

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 05.2002/O-8

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:690BF7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº PMA 089/2019 – ID Nº 2439.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR

CONTRATADA: **GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália - PR, representada neste ato pelo seu Procurador, **ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO**, portador do RG Nº 024.350.986-43 SSP/MG e CPF/MF nº 039.676.286-71, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 45700-000, Ervália – MG.

OBJETO – Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina.

VALOR – O reequilíbrio será de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo valor acumulado até Setembro/2021 é de **10,78%.** Portanto, os itens do Contrato passam a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	Qtdade	Dias letivos	Valor Unitário	Valor Total	INPC	Valor Reequilibrado	Valor Aditivo
1	ITINERÁRIO: PEDREIRA / GIL FERES	QUIL	12.800	200	R$12,54	R$ 160.499,20	10,78%	R$ 13,89	R$ 177.801,01
2	ITINERÁRIO: CMEI / PORTINHO / PITA	QUIL	12.000	200	R$ 16,70	R$ 200.400,00	10,78%	R$ 18,50	R$ 222.003,12
3	ITINERÁRIO: CENTRO / CAETANA /MARTINS	QUIL	12.600	200	R$ 17,64	R$ 222.282,90	10,78%	R$ 19,54	R$ 246.245,00
4	ITINERÁRIO: MARIA ROSA / GIL	QUIL	11.200	200	R$ 13,68	R$ 153.216,00	10,78%	R$ 15,15	R$ 169.732,68

5	ITINERÁRIO: CMEI / KM4 / BATEL	QUIL	13.200	200	R$ 15,90	R$ 209.880,00	10,78%	R$ 17,61	R$ 232.505,06
6	ITINERÁRIO: ESCOLA ARACY / CENTRO	QUIL	16.000	200	R$ 10,95	R$ 175.172,80	10,78%	R$ 12,13	R$ 194.056,43
7	ITINERÁRIO: APAE X KM05	QUIL	18.600	200	R$ 7,52	R$ 139.872,00	10,78%	R$ 8,33	R$ 154.950,20
8	ITINERÁRIO: APAE X AREA RURAL	QUIL	36.000	200	R$ 5,03	R$ 181.080,00	10,78%	R$ 5,57	R$ 200.600,42
9	ITINERÁRIO: OLIMPIA BREYER X ANTONINA	QUIL	24.000	200	R$ 8,83	R$ 211.920,00	10,78%	R$ 9,78	R$ 234.764,98
10	ITINERÁRIO:IRAN (COPEL) / OLIMPIA BREYER X BAIRRO ALTO X RIO PEQUENO PEQUENO	QUIL	25.000	200	R$ 7,54	R$ 188.500,00	10,78%	R$ 8,35	R$ 208.820,30
11	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER/MOYSES X CACHOEIRA X ANTONINA	QUIL	30.600	200	R$ 7,31	R$ 223.686,00	10,78%	R$ 8,10	R$ 247.799,35
12	ITINERÁRIO: ERNESTO X ANTONINA	QUIL	27.800	200	R$ 8,42	R$ 234.076,00	10,78%	R$ 9,33	R$ 259.309,39
13	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER X CEDRO X LAGEADO X BAIRRO ALTO	QUIL	28.200	200	R$ 6,89	R$ 194.298,00	10,78%	R$ 7,63	R$ 215.243,32
14	ITINERÁRIO: IRAN (COPEL) X ANTONINA	QUIL	28.600	200	R$ 6,08	R$ 173.888,00	10,78%	R$ 6,74	R$ 192.633,13
15	ITINERÁRIO: PINHEIRINHO/MOYSES/BRASILIO/PORTINHO/ROCHA /BRASILIO/MOYSES	QUIL	17.600	200	R$ 7,71	R$ 135.696,00	10,78%	R$ 8,54	R$ 150.324,03
16	ITINERÁRIO: MOYSES LUPION X SÃO JOÃO (BALANÇA) / PEDREIRA	QUIL	12.200	200	R$ 11,08	R$ 135.176,00	10,78%	R$ 12,27	R$ 149.747,97
TOTAL CONTRATO						**R$ 2.939.642,90**	**Total Contrato + Aditivo**		**R$ 3.256.536,40**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002	1236100212020	3390330000	1103/1104
06.002	1236100212020	3390330000	1112/1115
06.002	1236100212017	3390330000	1107
06.002	1236500002103	3390330000	1103/1112/1115
06.002	1236500002104	3390330000	1103/1112/1115
06.002	1236600212304	3390330000	1104
06.002	1236700212312	3390330000	1115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Alinea “D”, Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações..

DATA: 27/10/2021
ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:46401BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157/2021

DECRETO N° 157/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei n° 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei nº 1222 de 26 de outubro de 2021,
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesas, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 06 183 0003.2214		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2215		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	149.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**149.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**149.200,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 06 183 0003.2216		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 06 183 0003.2214		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2215		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	149.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**149.200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**149.200,00**

Órgão:	09.000		-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002		-	Gabinete do Secretário		
09.002 06 183 0003.2216			-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000		-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00			-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE					**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO					**R$**	**30.000,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias números 2214, 2215 e 2216, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6D563E25

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1222/2021

LEI N° 1222/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesas, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 06 183 0003.2214		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2215		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	149.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**149.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**149.200,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 06 183 0003.2216		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 06 183 0003.2214		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2215		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	149.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**149.200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**149.200,00**

Órgão:	09.000		-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária:	09.002		-	Gabinete do Secretário	
09.002 06 183 0003.2216			-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública	
Fonte	0 1 000		-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.39.00			-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE					**R$** **30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO					**R$** **30.000,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias números 2214, 2215 e 2216, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8DAF043F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ/MF nº. 76.072.776/0001-89.
Objeto: aquisição de materiais elétricos, poste de jardim e enfeites para a decoração natalina tradicional de festividades do fim de ano, tais como; cascata de led, letreiro luminoso de led, casinha do papai noel entre outros correlatos , conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5580	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$22.121,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais).

Data da Assinatura: 22/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F5EDF417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI CNPJ/MF nº. 00.226.325/0001-42.
Objeto: aquisição de materiais elétricos, poste de jardim e enfeites para a decoração natalina tradicional de festividades do fim de ano, tais como; cascata de led, letreiro luminoso de led, casinha do papai noel entre outros correlatos , conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5580	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$9.060,00 (Nove Mil e Sessenta Reais).

Data da Assinatura: 22/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:71B6F1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 151/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(127) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(395) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.400,00
Total Suplementação:	**143.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.101,50
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.298,50
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
(125) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Anulação:	**143.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de Outubro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A94EB881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

LOTE ÚNICO:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$)
15	BATATA INGLESA – KG	64,88%	R$ 2,99	R$ 4,93
63	MAMÃO FORMOSA – KG	39,96%	R$ 4,98	R$ 6,97
77	OVOS DE GALINHA, GRANDES – DZ	30,20%	R$ 6,49	R$ 8,45
90	TOMATE – KG	100%	R$ 3,55	R$ 7,10

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F6D6DD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bom Sucesso/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, **NOTIFICA** a pessoa jurídica **ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE BOM SUCESSO**, CNPJ nº 78.191.038/0001-86, com endereço na Rua Cimitarra, s/n, nesta cidade de Bom Sucesso/PR, mas que encontra-se em local incerto e não sabido e cuja notificação de recebimento da presente constituição de créditos não tributários restou impossibilitada por motivo de situação cadastral constando a "extinção p/ enc liq voluntaria" no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, pelo lançamento de débitos que já encontram-se devidamente inscritos em DÍVIDA ATIVA, relativos à sanção aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Certidão de Débitos nº 1001, 1003 e 1004/2020, abaixo discriminadas.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. A não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em consolidação da inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal. PUBLIQUE-SE

THIAGO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nrº CDA	Data Vencimento	Valor	Valor atualizado*	Compromissário/Devedor	CNPJ/CPF	NATUREZA DO TRIBUTO
001/2021	17/11/2020	749.338,97	998.142,96	4169 - ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE BOM SUCESSO	78.191.038/0001-86	2.15 - RECEITAS DIVERSAS - RESTITUIÇÃO
002/2021	17/11/2020	7.053,92	9.396,04	4169 - ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE BOM SUCESSO	78.191.038/0001-86	2.15 - RECEITAS DIVERSAS - RESTITUIÇÃO
003/2021	17/11/2020	422,05	562,19	4169 - ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE BOM SUCESSO	78.191.038/0001-86	2.15 - RECEITAS DIVERSAS - RESTITUIÇÃO

*Valores atualizados até a data 20/10/2021, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei 991/2001).

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A575A15B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº-206/2021.
DATA: 27/10/2021.

SUMULA: Dispõe sobre Redução de Benefício Aposentadoria, conforme Art.24 da EC 103/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica reduzido a aposentadoria concedida a senhora Maria Aparecida Hizaji Nogueira, matrícula nº-800305- Decreto nº-13/2007 de 01/06/07**,** em decorrência da Pensão por falecimento em 16/10/2021, do senhor Antonio Carlos Nogueira, brasileiro, Servidor Público do Município de Bom Sucesso-Pr., matrícula nº-200794, portador da RG-4.282.038-5- SSP/PR. e CPF/MF-569.016.749-53 aplicando redução por faixa, conforme Art.24 da EC 103/2019:

Faixa Inicial	Faixa Final	Percentual %	Valor R$-
-	1.100,00	100 %	1.100,00
1.100,01	2.200,00	60%	660,00
2.200,01	2.989,21	40%	315,68
			2.075,68

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor reduzido de R$-2.075,68 (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Art.24 da EC 103/2019.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16/10/2021.

Bom Sucesso, 27 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B14BB8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2021
CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de pneus novos está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	NOVO VALOR COM REAJUSTE R$
10	Pneu 175.70-14, capacidade técnica 88T (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria nº. 5-RTQ 041 e certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	310,00	390,00
11	Pneu 175-65 -R15, tipo estrutura radial, (índice de carga normal 82), carga por pneu (kg) 475, largura mínima da secção 177 mm, Diâmetro externo mínimo 584 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha, alta resistência, ombro revestimento interno, talão, flancos mistura borracha, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura profundidade mínima de conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	340,00	422,00
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de carga normal 88), capacidade de carga por pneu (kg) 560, largura mínima da secção 189 mm, diâmetro externo mínimo 621 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha, alta resistência, ombro revestimento interno, talão, flancos mistura borracha, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura profundidade mínima de conformidade com a portaria INMETRO nº. 5-RTQ 041, com certificado do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	375,00	420,00
14	Pneu 185.70-14, radial, capacidade técnica 88T (índice de carga e velocidade), com selo e portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	305,00	401,00
15	Pneu 195/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo e portaria do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	385,00	498,00
18	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS:	500,00	658,00

	PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.		
21	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade) suporta 3.250 kg, espessura mínima da borracha 20,6 mm de conformidade com a portaria inmetro nº. 5-RTQ 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	2.468,00
23	Pneu 295/80r-22,5, borrachudo, radial, misto, 16 lonas, suporta 3.550 kg a 120 km/h, espessura mínima da borracha 21,5 mm, 152/148M 149/146L (índice de carga e velocidade), conformidade com a portaria inmetro nº. 5-rtq 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.000,00	2.328,00
24	Pneu 295/80-22,5 liso, radial, misto, 16 lonas, suporta 3.550 kg a 120 km/h, espessura mínima da borracha 14,2 mm, 152/148M, (índice de carga e velocidade), conformidade com a portaria inmetro nº. 5-rtq 041, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.900,00	2.504,00
28	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), capacidade ténica 88T, de conformidade com a portaria do INMETRO nº 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	315,00	400,00
29	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade 82), carga por pneu (kg) 475, largura mínima da secção 177 mm, diâmetro externo mínimo 584 mm, constituido por elastômetro, produto textil, aço, banda de rodagem borracha alta resistência, ombro, revestimento interno, talão, flancos mistura borrachas, alta flexibilidade, sulcos, carcaça, caracteristicas adicionais sem câmara e cintura, profundidade mínima de comformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	255,00	335,00
31	PNEU 195-60 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), capacidade técnica 91V, de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	350,00	435,00
32	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), de conformidade com a portaria do INMETRO nº. 5-RTQ 041. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	315,00	396,33
40	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	600,00	711,00

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:5C21A853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 167/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1 item, 02, ficando reajustado o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço anterior	Preço total anterior	Preço unitário atual	Preço total atual	DIFERENÇA
GASOLINA COMUM	LTS	15.000,00	6,19	92.850,00	6,39	95.850,00	3.000,00
Total 3.000,00							

Assinatura: 20/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F32C9420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.802/2021

Súmula: Dispõe acerca da concessão de **CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS** aos Associados da Associação de Coleta Seletiva de Lixos Recicláveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder **CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**, como forma de incentivo aos Associados do programa Cidade Limpa do Município de Cafelândia, com os seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Quantidade
1	Achocolatado 400gr	01
2	Açúcar Cristal 5kg	01
3	Agua Sanitária 2 Litros	01
4	Alho Encartelado 150 Gr	01
5	Amaciante 2 Litros	01
6	Arroz Branco Tipo 1 K 5kg	01

7	Biscoito 370gr (Maisena, Maria, Leite ou Coco)	02
8	Café Torrado Moído c/selo da Abic 500 Gr	03
9	Creme Dental 90gr	02
10	Detergente 3,6 Litros	01
11	Doce de Leite 400 Gr	01
12	Esponja Lã de Aço C/8	01
13	Extrato de Tomate 350 Gr	02
14	Farinha de Milho Tipo Biju 1 Kg	01
15	Farinha de Trigo 5kg	01
16	Feijão Carioca 1kg	01
17	Feijão Preto Tipo 1 1 Kg	02
18	Fubá 1 Kg	01
19	Leite Condensado 395 Gr	01
20	Macarrão Espaguete C/Ovos 1 Kg	02
21	Margarina 1kg	01
22	Milho Pipoca 500 Gr	01
23	Óleo de Soja 900 Ml	01
24	Papel Higiênico Fardo C/8 Rolos De 30 Mts	01
25	Sabão em Pó 2kg	01
26	Sabonete 150gr	01
27	Sardinha Enlatada 250 Gr	01
28	Suco em Pó 300 Gr (Vários Sabores)	01

Art. 2º. Terão direito aos benefícios de que trata a presente Lei os associados com cadastros atualizados e que estejam atuando na atividade desenvolvida pela Associação com no máximo 03 (três) faltas injustificadas.

Parágrafo único. Para serem beneficiados com a presente Lei a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo deverá emitir mensalmente lista atualizada com o nome dos participantes da Associação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 1.780 de 06 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:34D01298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 161/2021
Pregão Eletrônico nº 103/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, manutenção e conservação da piscina do Clube do Irmão Caçula, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.217.016/0001-49

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
4.	BRUSTEC	Peneira Metálica	Unid.	02	R$ 34,99	R$ 69,98
5.	BRUSTEC	Cabo Telescópio 4 M. Estriado Donatti	Unid.	01	R$ 109,99	R$ 109,99
TOTAL						R$ 179,97

Valor do Pregão: R$ 179,97 (cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
•	KEEP CLOR	Cloro Granulado Premium 10 Kg.	Unid	12	R$ 191,10	R$ 2.293,20
•	KEEP CLOR	Algicida Choque 1 L.	Unid.	12	R$ 15,00	R$ 180,00
•	KEEP CLOR	Clarificante Hidrofolc 5L.	Unid.	05	R$ 42,00	R$ 210,00
6.	DOMCLOR	Algicida Manutenção HCL 5 L.	Unid.	05	R$ 65,00	R$ 325,00
TOTAL						R$ 3.008,20

Valor Total do Pregão: 3.008,20 (três mil e oito reais e vinte centavos).
Valor Total da Licitação: R$ 3.188,17 (três mil cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Califórnia, 26/10/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D98B6043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 242

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 242/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.484,69 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0004.2.002.		**Assessoramento Superior**	
635 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.118,39
02.002		**Assessoria Jurídica**	
02.002.02.062.0002.2.003.		**Assessoria Jurídica**	
636 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	861,73
02.003		**Assessoria de Planejamento e Controle**	
02.003.04.121.0003.2.004.		**Manutenção do Setor de Projetos**	
637 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.504,57
Total Suplementação:			**3.484,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.98.530	RENDAS CAIXA Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 7	3.484,69
Total da Receita:		**3.484,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C08077ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 243

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 243/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$29.584,60 (vinte e nove mil quinhentos e Oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**Assessoria de Planejamento e Controle**	
02.003.04.121.0003.2.004.		**Manutenção do Setor de Projetos**	
637 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	834,71
02.003.04.124.0004.2.054.		**Manter o Controle Interno**	
638 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,51
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.005		**Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização**	
03.005.04.123.0005.2.009.		**Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização**	
640 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	533,07

03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.		**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
641 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620,16
03.007		**Departamento de Tesouraria**	
03.007.04.123.0005.2.013.		**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
642 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	732,84
03.008		**Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público**	
03.008.04.122.0004.2.014.		**Manutenção do Departamento de Compras**	
643 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15,87
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
644 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.071,63
03.009.04.243.0009.6.001.		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
645 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	663,95
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
646 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.993,86
Total Suplementação:			**29.584,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
647 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.098,73
06.014.08.244.0010.2.053.		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
648 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.193,80
08		**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
08.020		**Departamento de Habitação**	
08.020.16.482.0027.2.069.		**Manutenção do Departamento de Habitação**	
649 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	775,77
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
653 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	826,29
10		**SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO**	
10.023		**Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação**	
10.023.04.122.0041.2.073.		**Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação**	
654 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596,90
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.024		**Departamento de Esporte e Lazer**	
11.024.27.812.0038.2.048.		**Manutenção do Departamento de Esportes**	
655 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.496,23
12		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
12.025		**Departamento de Cultura e Turismo**	
12.025.13.392.0023.2.056.		**Manutenção de Centro Cultural**	
656 - 3.1.90.13.00.00	1015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596,88
Total Redução:			**29.584,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:53F38CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 239

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 239/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$73.000,00 (setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**Assessoria de Planejamento e Controle**	
02.003.04.124.0004.2.054.		**Manter o Controle Interno**	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00

05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.027.		**Programa de Saúde da Familia - PSF**	
244 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.058.		**FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	
492 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			**73.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.058.		**FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	
494 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**73.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0EF4A8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 36-2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 36/2021	30/08/2021	Registro de preços de produtos alimentícios.	- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 6.730,30
			- MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda – CNPJ: 39.649.812/0001-06	R$ 3.354,30
			- Mercitta Comercio Atacadista e Distribuição Ltda – ME – CNPJ: 27.486.278/0001-77	R$ 1.249,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7422B662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP PE 36/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
198/2021	Pregão eletrônico nº. 36/2021	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de administração e Fomento.	- MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda – CNPJ: 39.649.812/0001-06	21/10/2021	30/05/2022	R$ 3.354,30
199/2021	Pregão eletrônico nº. 36/2021	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de administração e Fomento.	- Mercitta Comercio Atacadista e Distribuição Ltda – ME – CNPJ: 27.486.278/0001-77	21/10/2021	30/05/2022	R$ 1.249,00
200/2021	Pregão eletrônico nº. 36/2021	Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de administração e Fomento.	- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	21/10/2021	30/05/2022	R$ 6.730,30

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:0524201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 48/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
201/2021	Pregão eletrônico nº. 48/2021	Registro de preços de enxoval para bebê, para futura e eventual aquisição pela secretaria de Desenvolvimento Social.	- VH Fernandes Alves Ltda – ME – CNPJ: 41.857.936/0001-10	21/10/2021	20/10/2022	R$ 21.540,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:086C3080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 44/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DA ARP
Pregão Eletrônico nº. 44/2021	01/10/2021	Registro de preços dos serviços de manutenção dos veículos (leves, caminhões e ônibus), pertencentes a frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	187/2021	KAPP COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.699.477/0001-19	15/10/2021	14/10/2022	R$ 354.295,00
			188/2021	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	15/10/2021	14/10/2022	R$ 35.100,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:DFFEC0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 41/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DA ARP
Pregão Eletrônico nº. 41/2021	16/09/2021	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Saúde.	183/2021	DENIELLY FERREIRA MONTUAN MEI CNPJ: 37.525.798/0001-03	15/10/2021	14/10/2022	R$ 33.494,60
			184/2021	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 39.649.812/0001-06	15/10/2021	14/10/2022	R$ 9.870,00
			185/2021	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.486.278/0001-77	15/10/2021	14/10/2022	R$ 61.382,00
			186/2021	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16	15/10/2021	14/10/2022	R$ 168.296,75

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:CE9991B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 34/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 34/2021	23/09/2021	Aquisição de câmara de refrigeração e conservação de vacinas, para a Secretaria Municipal de Saúde.	189/2021	H M LINK ME CNPJ: 00.660.664/0001-87	18/10/2021	17/10/2022	R$ 29.000,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9BF52A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 43/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DA ARP
Pregão Eletrônico nº. 43/2021	21/09/2021	Registro de preços de materiais esportivos, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	191/2021	ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 12.519.364/0001-61	20/10/2021	19/10/2022	R$ 3.152,12
			192/2021	ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI-EPP CNPJ: 91.824.383/0001-78	20/10/2021	19/10/2022	R$ 2.959,50
			193/2021	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 20.510.631/0001-68	20/10/2021	19/10/2022	R$ 2.259,80
			194/2021	ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ: 19.468.880/0001-53	20/10/2021	19/10/2022	R$ 10.491,25
			195/2021	PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI CNPJ: 05.700.700/0001-02	20/10/2021	19/10/2022	R$ 9.460,00
			196/2021	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME CNPJ: 00.441.103/0001-97	20/10/2021	19/10/2022	R$ 41.901,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:22FEB4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 12/2021	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação do serviço de locação de impressoras/copiadoras multifuncionais a fim de suprir as necessidades das diversas secretarias municipais. O serviço inclui exclusivamente o equipamento, a manutenção e o fornecimento de materiais de consumo, como tonner, revelador, cilindro e peças diversas necessárias para o funcionamento do equipamento, exceto o papel e o funcionário.	202/2021	INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ n° 04.192.385/0001-97	25/10//2021	22/04/2022	R$ 24.800,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A1A62D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 93/2021 – PE Nº 19/2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 19/2021	93/2021	5	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n° 3.	Auto Posto Doege Eireli EPP CNPJ: 28.553.443/0001-29	R$ 16.976,41	27/10/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
3	Gasolina Comum	3,41%	R$ 0,20	R$ 6,08	84.882,029	R$ 16.976,41

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F1060E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 93/2021 – PE Nº 19/2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 19/2021	93/2021	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n° 1, 2 e 3.	Auto Posto Doege Eireli EPP CNPJ: 28.553.443/0001-29	R$ 58.818,30	25/10/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel S500	8,46%	R$ 0,35	R$ 4,49	43.232,477	R$ 15.131,37
2	Diesel S10	6,61%	R$ 0,28	R$ 4,52	33.283,326	R$ 9.319,33
3	Gasolina Comum	7,30%	R$ 0,40	R$ 5,88	85.918,996	R$ 34.367,60

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A42209B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 41/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 41/2021	16/09/2021	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e pela Secretaria Municipal de Saúde.	14/10/2021	DENIELLY FERREIRA MONTUAN MEI CNPJ: 37.525.798/0001-03	R$ 33.494,60
				MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 39.649.812/0001-06	R$ 9.870,00
				MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.486.278/0001-77	R$ 61.382,00
				PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 168.296,75

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F5FF9A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 34/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 34/2021	23/09/2021	Aquisição de câmara de refrigeração e conservação de vacinas, para a Secretaria Municipal de Saúde.	18/10/2021	H M LINK ME CNPJ: 00.660.664/0001-87	R$ 29.000,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:57C3E208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 44/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 44/2021	01/10/2021	Registro de preços dos serviços de manutenção dos veículos (leves, caminhões e ônibus), pertencentes a frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	15/10/2021	KAPP COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.699.477/0001-19	R$ 354.295,00
				TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 35.100,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5B4B18C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 43/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 43/2021	21/09/2021	Registro de preços de materiais esportivos, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	18/10/2021	ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 12.519.364/0001-61	R$ 3.152,12
				ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI-EPP CNPJ: 91.824.383/0001-78	R$ 2.959,50
				BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ: 20.510.631/0001-68	R$ 2.259,80
				ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ: 19.468.880/0001-53	R$ 10.491,25
				PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI CNPJ: 05.700.700/0001-02	R$ 9.460,00
				SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME CNPJ: 00.441.103/0001-97	R$ 41.901,00
				TOTAL SPORTS LTDA ME CNPJ: 13.248.252/0001-86	R$ 4.538,16

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B560FB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/2021 - CMPIR

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção à disseminação da Covid-19, o encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Jean Pierre Assumpção, Janete Costa e Jackeline de Fátima Torres da Silva; os/as conselheiros/as não governamentais Eliane de Almeida Silva Pereira, Alexandre Cezar, Janaina Carla Ribeiro Hummelgen e Robson Jaime Pereira, além da secretária executiva, Camila Guedes.	**8ª Reunião do CMPIR** **18/10/2021**
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência o presidente do CMPIR Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos/as, e declarou aberta a plenária.	**Abertura da plenária**
Em seguida, a secretária executiva contextualizou que os conselheiros Janete Costa, Jean Pierre Assumpção e Robson Jaime Pereira se reuniram para tratar sobre as propostas do Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial voltadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Foi apresentado o resultado dos trabalhos, relacionados às demandas da Política de Educação, tendo sido realizado leitura, análise de tais propostas, assim como, ponderações pela plenária. Sobre as demais propostas, estabeleceu-se que serão oficiadas as Secretarias e Departamentos Municipais relacionadas com cada tema, para que verifiquem a viabilidade de execução, justificando em caso de inviabilidade, assim como, apresentando novas proposições, caso existam. Além disso, solicitar que apresentem dados, quantitativos e/ou qualitativos sobre atendimentos realizados à população negra e de outras minorias étnico-raciais no município, a fim de embasar a contextualização do referido Plano. Ficou ainda convencionado entre os presentes, que o CMPIR realizará acompanhamento da execução do Plano a cada seis meses, para verificar o andamento das ações pelos envolvidos. O conselheiro Alexandre Cezar solicitou informações acerca do valor disponível no Fundo do CMPIR e sugeriu que seja solicitado incremento para o próximo ano. O conselheiro Jean Pierre Assumpção fez os esclarecimentos sobre o tema, acrescentando que o FUMPIR ainda não recebe repasse estadual o que faria com que o Fundo tivesse saldo maior.	**Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial**
Finalizada a pauta, o presidente Robson Jaime Pereira, solicitou sugestões para a próxima plenária, sobre ações voltadas ao dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra, tendo em vista a proximidade da data.	**Assuntos Gerais**
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 8.693491-4
CPF 054.208.759-69	CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2156A7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2021 - CMDM

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Iraci de Oliveira, Silvana Cordeiro e Marilei Maria de Freitas; as conselheiras não governamentais Maria Cristina Silva da Cruz, Rosangela Ramos Soares, Marcia Przibila, Joziany Silva Fernandes, e na condição de convidada a servidora municipal, Patrícia Leal, representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Campo Magro; além da secretária executiva, Camila Guedes.	7ª Reunião do CMDM 06/10/2021
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, a presidente Joziany Silva Fernandes, agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Foi realizada a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 06/2021 do CMDM, que foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 06/2021
Em seguida foi solicitado inversão da pauta, visto que a representante do CREAS, a psicóloga Patricia Leal, convidada para explanar sobre "O Papel do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Atendimento às Mulheres", teria que se ausentar da reunião antes do horário. Tendo sido aprovada a inversão, a servidora discorreu sobre o trabalho do CREAS, focando no atendimento prestado às mulheres vítimas de violência doméstica. Explicou a caracterização de violência doméstica, tipos de violência, e o fluxo de atendimento. Alem disso, relatou sobre ferramenta disponibilizada durante a pandemia da COVID-19 pelo município, através do CREAS, que tem facilitado o registro de boletim de ocorrência e a representação criminal das vítimas contra os agressores, em uma parceria firmada com a Delegacia de Almirante Tamandaré, que tem ofertado um canal aberto para essa finalidade. Na continuidade, as conselheiras fizeram seus apontamentos e contribuições, expondo sobre o preconceito institucional que as vítimas sofrem, muitas vezes, ao recorrer aos serviços de segurança pública, o que contribui para a não responsabilização do agressor, visto o momento de fragilidade e vulnerabilidade em que se encontram. Acrescentaram sobre a importância do fortalecimento de espaços	Capacitação Permanente CMDM – O papel do CREAS, no atendimento às mulheres.

como o CMDM para contribuir na luta pelo empoderamento e direitos das mulheres. A servidora, Patricia Leal, agradeceu o convite e oportunidade e se colocou a disposição do Conselho.	
Prosseguindo, abordou-se sobre o marco de 15 anos da promulgação da Leinº 11.340 de 07 de agosto de 2006, que passou a ser chamadaLei Maria da Penha,em homenagem à mulher cujo marido tentou matá-la duas vezes e que desde então, se dedica à causa do combate à violência contra as mulheres. As conselheiras realizaram as ponderações sobre os desafios e impasses para a real efetivação desta Lei.	15 anos da Lei Maria da Penha;
Seguindo a pauta e ainda nessa mesma temática, a secretária executiva, deu ciência à plenária, sobre a recém promulgada Lei Municipal nº 1209/2021 que veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). As presentes consideraram um avanço, visto as implicações e responsabilização dos agressores, para além da área judicial.	Lei Municipal nº 1209/2021 - Veda nomeação em cargos públicos de autores violência doméstica
Na continuidade, tratou-se sobre os temas levantados para realização de momentos de capacitação para as conselheiras do CMDM. Tendo sido deliberado, que para a próxima reunião será abordado sobre O papel/função do CMDM e para tanto, será buscado junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher parceria nesse sentido. Os demais temas sugeridos anteriormente ficaram a ser trabalhados em 2022, visto o calendário de reuniões de 2021 está se findando.	Elaboração calendário Capacitação Permanente - CMDM
Após, passou-se para a aprovação da nova Logo do Conselho. As presentes expuseram seus posicionamentos e apontamentos referentes às suas escolhas, bem como, dúvidas sobre uma das propostas apresentadas, que faz referência ao movimento negro, porém, como neste momento da reunião não havia mais quorum para deliberações, ficou estabelecido que tal pauta será retomada na próxima Reunião Ordinária do CMDM, ficando como responsabilidade das conselheiras, buscarem informações para respaldar a questão levantada.	Nova Logo do CMDM
Por fim, a conselheira e presidente Joziany Silva Fernandes, informou que participou da última reunião do Conseg – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Magro no qual reivindicou treinamento para profissionais dos serviços de Segurança Pública, que atendem mulheres vítimas de violência. Assim como, a implantação de uma Delegacia da Mulher em Campo Magro.	Informes Gerais
A conselheira Maria Cristina da Cruz, perguntou da possibilidade de realização de reuniões híbridas para o CMDM, visto às recorrentes instabilidades de conexão, que o aplicativo Microsoft Teams tem apresentado durante a plenária. Após manifestações de outras conselheiras favoráveis a esta alternativa, a secretária executiva, afirmou que levará tal reivindicação para a gestão da Secretaria Municipal de Ação Social e apresentará retorno, assim que possível.	Considerações finais
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 21.830.718-4
CPF 054.208.759-69	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D39AF240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Lino Arantes	Motorista	02 (Duas)	Planalto - PR	23 de Outubro de 2021	Conduzir os atletas da equipe de voleibol masculino sub 17de Cap. L. Marques para a final da 33ª edição dos Jogos da Juventude do Paraná.
			Cascavel PR	24 de Outubro de 2021	Conduzir os atletas da equipe de futebol feminino de Cap. L. Marques para a final 63ª edição dos Jogos Abertos do Paraná.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de Outubro de 2021	Conduzir os atletas da equipe de futsal de Cap. L. Marques para a 63ª edição dos Jogos Abertos do Paraná.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Laranjeiras do Sul	23 de Outubro de 2021	Conduzir os atletas da equipe oda team de Cap. L. Marques para a graduação de faixas Equipe Barbosa B9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:60D248EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvana Cristine Tormem	Instrutora de Esportes	02 (Duas)	Cascavel PR	23 de Outubro de 2021	Acompanhar como treinadora os atletas da equipe de futsal de Cap. L. Marques para a semifinal da 63ª edição dos Jogos Abertos do Paraná.
			Cascavel PR	24 de Outubro de 2021	Acompanhar como treinadora os atletas da equipe de futsal de Cap. L. Marques para a final da 63ª edição dos Jogos Abertos do Paraná.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	01 (Uma)	Planalto PR	23 de Outubro de 2021	Acompanhar como técnica os atletas das escolinhas de voleibol de Cap. L. Marques para a 33ª edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:4347DF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 262/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0125/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de outubro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME - CNPJ: 08.602.212/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	x x	KM	26000	5,50	143.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

Carlópolis, 26 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:781CEA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 58/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 07.889.115/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Branca**, balde de 18 litros.	300	Balde	MANORT	189,90	56.970,00
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Amarela**, balde de 18 litros.	150	Balde	MANORT	189,90	28.485,00
3	**Diluente** para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	100	Balde	MANORT	159,00	15.900,00

EMPRESA: ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA CNPJ: 20.323.942/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
4	**Microesferas** de vidro retro refletivas do tipo A/B 25 quilogramas para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	100	Saco	POLYQUIM	174,90	17.490,00

Catanduvas, 27 de outubro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:764B3ADC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 07.889.115/0001-28						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT**	**UNID**	**MARCA**	**V. UNIT. MÁXIMO**	**V. TOTAL MÁXIMO**
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Branca**, balde de 18 litros.	300	Balde	MANORT	189,90	56.970,00
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Amarela**, balde de 18 litros.	150	Balde	MANORT	189,90	28.485,00
3	**Diluente** para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	100	Balde	MANORT	159,00	15.900,00

EMPRESA: ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA CNPJ: 20.323.942/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT**	**UNID**	**MARCA**	**V. UNIT. MÁXIMO**	**V. TOTAL MÁXIMO**
4	**Microesferas** de vidro retro refletivas do tipo A/B 25 quilogramas para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	100	Saco	POLYQUIM	174,90	17.490,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 28 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:84F59AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 174/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	174/2021
b)	**Nr. Licitação:**	100/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	27/10/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Um	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.916,8000	R$ 83.001,60
Total fornecedor:			R$ 83.001,60	
Total geral:			R$ 83.001,60	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B6E2888A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua das Amoreiras, Rua Goioerê, Rua Severo Taverna e Rua Wilson Ribeiro** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NO PROJETO DA **RUA DAS AMOREIRAS** (TRECHO ENTRE A RUA ÂNGELO FALAVINHA DALPRÁ E A RUA DAS AMEIXEIRAS), NO BAIRRO JARDIM DAS GRAÇAS.	R$ 299.463,73
2	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NO PROJETO DA **RUA GOIOERE** (TRECHO ENTRE A RUA PARANAGUÁ E A RUA LONDRINA), NO BAIRRO GUARAITUBA.	R$ 1.241.119,06
3	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NO PROJETO DA **RUA SEVERO TAVERNA** (TRECHO ENTRE A RUA ANA ROSENENTE TREVISAN E A RUA PRESIDENTE FARIA), NO BAIRRO SÃO DIMAS	R$ 263.923,92
4	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NO PROJETO DA **RUA WILSON RIBEIRO** (TRECHO ENTRE A RUA ANTÔNIO KAMAROSKI ATÉ O FINAL), NO BAIRRO JARDIM AURORA.	R$ 83.285,68
TOTAL		**R$ 1.887.792,39**

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 27 de outubro de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DA63E681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 55/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, mobiliário escolar, ar condicionado, persianas e equipamentos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 19.10.2021 a 18.10.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
111/2021	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	44.625,00
112/2021	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	26.865.222/0001-60	22.800,00
113/2021	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	4.999,80
114/2021	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	13.610,00
115/2021	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	7.622,00
116/2021	COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	14.136.133/0001-02	42.495,00
117/2021	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	06.957.510/0001-38	15.250,00
118/2021	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.884.308/0001-35	79.900,00
119/2021	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	00.478.911/0001-29	93.177,50
120/2021	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	431.125,80
121/2021	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	16.967.775/0001-70	97.000,00
122/2021	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	01.022.008/0001-11	179.070,00
123/2021	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-EPP	07.481.107/0001-48	50.084,00
124/2021	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38	7.800,00
125/2021	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME	14.037.880/0001-85	388,00
126/2021	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP	20.965.430/0001-55	1.452,75
127/2021	L. MOHR EIRELI	07.261.562/0001-38	8.500,00
128/2021	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	5.150,00
129/2021	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	127.869,90
130/2021	PATRICIA DE MORAES HINZ	06.718.646/0001-95	113.508,10
131/2021	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	851.850,00
132/2021	RHADIX VIDRACARIA LTDA	05.833.018/0001-98	284.295,00

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:244BCBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2021
DATA: 23/09/21 ABERTURA: 07/10/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, bem como o previsto no edital, no item 14, subitem 14.9. *"Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação";* portanto encaminhamos o processo licitatório na integra para análise e decisão final quanto a adjudicação e homologação do procedimento aos licitantes:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	390,00	3.900,00
2	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	700,00	7.000,00
3	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	49,99	49.990,00
4	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	900,00	18.000,00
5	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	860,00	43.000,00
6	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	4.800,00	33.600,00
10	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	250,00	37.500,00
11	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	380,00	9.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	08.732.358/0001-10	47.000,00
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	155.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 202.490,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa reais).
Os lotes 07, 08, 09 e 12 foram fracassados.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2021.

IANA R. SCHMID,
Pregoeira.

DINARA MAZZUCATTO,
Equipe de Apoio.

LEILA MARCOLINA,
Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2021
DATA: 23/09/21 ABERTURA: 07/10/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 60/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	390,00	3.900,00
2	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	700,00	7.000,00
3	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	49,99	49.990,00
4	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	900,00	18.000,00
5	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	860,00	43.000,00
6	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	4.800,00	33.600,00
10	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	250,00	37.500,00
11	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	380,00	9.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	08.732.358/0001-10	47.000,00

IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	155.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 202.490,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa reais).
Os lotes 07, 08, 09 e 12 foram fracassados.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:04069345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 163/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 163/2021

Contrato	142/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 044/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida atíva, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.
Valor	35.675,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
Prazo	04 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	21 de outubro de 2021.

Contrato	143/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 045/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	ARA Produções Ltda – ME - CNPJ nº 10.803.650/0001-29.
Objeto	Contratação de show/missa com o padre Ezequiel para os festejos natalinos.
Valor	R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Prazo	12 meses.
Data de Assinatura	22 de outubro de 2021.

Contrato	146/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dudacom Marketing Integrado Eireli - CNPJ n.º 24.811.536/0001-55.
Objeto	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse do município de Dois Vizinhos – PR.
Valor	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6DA48FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 155, publicado no dia 14 de outubro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2369, página 109) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	130/2021 – Pregão Eletrônico nº 105/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Neli Teresinha da Silva - Maquinas – ME - CNPJ nº 15.823.601/0001-71.
Objeto	Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa - com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2021.

Leia-se:

Contrato	130/2021 – Pregão Eletrônico nº 105/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Neli Teresinha da Silva - Maquinas – ME - CNPJ nº 80.577.794/0001-90.
Objeto	Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa - com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7429E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 283/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 283/2021 de 21/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.406,62 (setenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
70 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
133 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
223 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
376 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	3.056,62
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.150,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**75.406,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
135 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	

186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
234 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.056,62
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**38.256,62**

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	37.150,00
Total da Receita:		**37.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A750A9AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, e Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/10/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE 700 KITS DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
f) Processo Adm Nrº :	57/2021

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WALTER LÚCIO - ME
CNPJ/CPF: 04.262.074/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**Kit Cesta básica contendo Gêneros alimentícios:** - 01 pacote de açúcar cristal 5 kg; - 01 pacote de arroz tipo 1 de 5 kg; - 01 pacote de bolacha doce de 500 gramas; - 01 pacote de bolacha salgada tipo cracker de 500 gramas; - 02 pacotes de café primeira qualidade de 500 gramas; - 02 latas de extrato de molho de tomate de 340 gramas; - 02 pacotes de farinha de milho de 1 kg; - 01 pacote de farinha de trigo especial de 5 kg; - 02 pacotes de feijão branco de 1 kg; - 01 pacote de fubá de milho amarelo de 1 kg; - 01 pacote de goiabada doce de 500 gramas; - 02 pacotes de macarrão espaguete de 500 gramas; - 02 garrafas PET de óleo de soja de 900 ml; - 01 acote de sal fino de 1 kg; e; - 02 latas de sardinhas em óleo de 125 gr.	700,00	R$ 141,6057	R$ 99.123,9900
2	**Kit Cesta básica contendo Gêneros de limpeza e higiene pessoal:** - 01 pct de papel higiênico branco picotado com 4 rolos 60 metros; - 01 unidade de sabão em pedra glicerinado; - 01 sabonete 90 G; - 01 creme dental embalagem 90 G.	700,00	R$ 14,6800	R$ 10.276,0000

Valor Total Homologado - R$ 109.399,99

DOUTOR ULYSSES/PR, 26 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F65AD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrõnica para registro de preços n° 092/2021, o fornecimento de MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 35.250.918/0001-73 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 Francisco Beltrão-PR CEP 85603-000	23.818,00	Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais	001, 010, 012, 046, 057, 080
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ 24.586.988/0001-80 RUA PAVÃO, 540 Arapongas-PR CEP 86703-250	51.481,50	Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos	002, 005, 009, 011, 018, 019, 022, 026, 027, 038, 039, 041, 050, 053, 056, 063, 066, 077, 078, 079, 082, 087, 088, 089, 095, 102, 103, 109, 115, 116, 118
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.347.974/0001-23 RUA ESPIRITO SANTO Nº 1440 Erechim-RS CEP 99704-396	847,50	Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	003
GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ 10.448.145/0001-03 RUA ITACOLOMI, 361 Pato Branco-PR CEP 85505-050	60.167,15	Sessenta Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos	004, 028, 031, 032, 036, 043, 045, 052, 055, 060, 061, 062, 065, 068, 069, 070, 073, 085, 094, 105, 107, 108, 117
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ 28.643.008/0001-95 AVENIDA ADÃO WELKER 104 Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	10.317,25	Dez Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos	006, 029, 049, 086, 090, 099
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA,850 Cascavel-PR CEP 85801-040	7.344,00	Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais	007, 015, 016, 044, 067, 074, 096
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ 35.959.514/0001-53 RUA VICENTE ROOS, 129 Toledo-PR CEP 85903-390	4.895,00	Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais	008, 013, 030, 098
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ 25.279.552/0001-01 R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR CEP 85933-000	20.443,10	Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos	014, 024, 047, 051, 072, 076, 083, 084, 097, 104, 112
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ 23.228.076/0001-74 RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434 Maringá-PR CEP 87080-120	18.548,10	Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos	017, 023, 033, 034, 035, 037, 040, 071, 075, 081, 092, 106, 114
RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ 00.358.519/0001-46 RUA BUARQUE DE MACEDO,296 Porto Alegre-RS CEP 90230-160	73,50	Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos	048
NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78 RUA GENUINO PIACENTINI Pato Branco-PR CEP 85506-220	632,00	Seiscentos e Trinta e Dois Reais	058
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 14.595.725/0001-84 RUA GOTARDO MAZZAROLLO,330 Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	3.100,00	Três Mil e Cem Reais	064
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 31.030.858/0001-22 RUA LUIZ CIRIMBELLI Turvo-SC CEP 88930-000	3.900,00	Três Mil e Novecentos Reais	093

Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2DABCC9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 092/2021.

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 35.250.918/0001-73	23.818,00	Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais	001, 010, 012, 046, 057, 080

AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 Francisco Beltrão-PR CEP 85603-000			
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ 24.586.988/0001-80 RUA PAVÃO, 540 Arapongas-PR CEP 86703-250	51.481,50	Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos	002, 005, 009, 011, 018, 019, 022, 026, 027, 038, 039, 041, 050, 053, 056, 063, 066, 077, 078, 079, 082, 087, 088, 089, 095, 102, 103, 109, 115, 116, 118
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.347.974/0001-23 RUA ESPIRITO SANTO Nº 1440 Erechim-RS CEP 99704-396	847,50	Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	003
GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ 10.448.145/0001-03 RUA ITACOLOMI, 361 Pato Branco-PR CEP 85505-050	60.167,15	Sessenta Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos	004, 028, 031, 032, 036, 043, 045, 052, 055, 060, 061, 062, 065, 068, 069, 070, 073, 085, 094, 105, 107, 108, 117
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ 28.643.008/0001-95 AVENIDA ADÃO WELKER 104 Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	10.317,25	Dez Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos	006, 029, 049, 086, 090, 099
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA,850 Cascavel-PR CEP 85801-040	7.344,00	Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais	007, 015, 016, 044, 067, 074, 096
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ 35.959.514/0001-53 RUA VICENTE ROOS, 129 Toledo-PR CEP 85903-390	4.895,00	Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais	008, 013, 030, 098
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ 25.279.552/0001-01 R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR CEP 85933-000	20.443,10	Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos	014, 024, 047, 051, 072, 076, 083, 084, 097, 104, 112
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ 23.228.076/0001-74 RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434 Maringá-PR CEP 87080-120	18.548,10	Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos	017, 023, 033, 034, 035, 037, 040, 071, 075, 081, 092, 106, 114
RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ 00.358.519/0001-46 RUA BUARQUE DE MACEDO,296 Porto Alegre-RS CEP 90230-160	73,50	Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos	048
NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78 RUA GENUINO PIACENTINI Pato Branco-PR CEP 85506-220	632,00	Seiscentos e Trinta e Dois Reais	058
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 14.595.725/0001-84 RUA GOTARDO MAZZAROLLO,330 Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	3.100,00	Três Mil e Cem Reais	064
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 31.030.858/0001-22 RUA LUIZ CIRIMBELLI Turvo-SC CEP 88930-000	3.900,00	Três Mil e Novecentos Reais	093

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F753ED46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°8/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	80/2021
b) Licitação Nr.:	8/2021-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	27/10/2021
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004761 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1	0,0000	9.875,00
	1		9.875,00

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:29EE17A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 672, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 672, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI A TAXA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Taxa Ambiental Municipal, que tem como fato gerador o exercício regular do controle e Poder de Polícia da Administração Pública Municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ou de autorização ambiental, de empreendimentos, obras ou atividades no âmbito do Município de Flórida-PR, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços ambientais, tais como emissão de Certidões, Dispensas, cópias de processos, projetos ou documentos, segundas vias de documentos e licenças, elaboração de Laudos, Pareceres e Informações técnicas, análises técnicas, vistorias e Inspeções de natureza ambiental local.

§ 1º São considerados sujeitos passivos da Taxa Ambiental Municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitem dos serviços descritos nesta Lei.

§ 2º O pagamento da Taxa Ambiental Municipal não será exigido dos órgãos da administração direta Município, de suas autarquias e fundações, bem como, quando o pedido de Informação Técnica, Laudo ou vistoria, se der a pedido do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou Defensoria Pública.

§ 3º O lançamento e a cobrança da Taxa Ambiental Municipal será realizado de forma direta pelo Município, permitida a arrecadação, fiscalização e cobrança da Taxa Ambiental Municipal através de Consórcio Público, desde que os serviços públicos geradores da obrigação sejam prestados pelo mesmo.

Art. 2º Poderão ser dispensados da cobrança da taxa ambiental municipal de que trata esta Lei, a critério da autoridade ambiental municipal, em procedimento administrativo próprio e com ratificação do Prefeito municipal:
I - Empreendimentos ou atividades consideradas de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos;
II - Pedidos de vistoria ou Certidões, Declarações, Laudos, Pareceres e inclusive Autorizações Ambientais ou Florestais específicas, exclusivamente a pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;
III - Outras situações contidas em legislação esparsa.

Parágrafo único. A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal ou com laudo emitido pela Secretaria responsável do Município, atestando esta condição.

Art. 3º A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço público prestado pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive, através de Consórcio Público para esta finalidade, considerando-se as análises técnicas de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e demais documentos congêneres, as inspeções e vistorias *in loco*, a elaboração de Pareceres e Laudos técnicos e a emissão de Licenças, Autorizações ou Dispensa, conforme valores e formula de cálculo disposto na tabela anexa e/ou outras que a venham substituir ou acrescentar.

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente, todo mês de janeiro, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo, com base nos ultimos 12 meses.

Art. 4º As licenças e autorizações ambientais emitidas pelo órgão ou entidade municipal competente ou ainda, por Consórcio público de que este faça parte, referente as atividades ambientais de sua competência ou que lhe forem delegadas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA ou por outros atos ou instrumentos de Órgão/Entidade Ambiental Estadual ou Federal, são:
I - Licença Prévia - LP;
II - Licença de Instalação (LI) e sua respectiva Renovação (RLI);
III - Licença de Operação (LO) e sua respectiva Renovação (RLO);
IV - Licença Ambiental Simplificada – LAS e suas respectivas renovações;
V - Licença Ambiental Unificada – LAU e suas respectivas renovações;
VI - Licença Ambiental de Regularização;
VII - Licença Ambiental de Ampliação;
VIII - Autorização Ambiental - AA;
IX - Autorização de Intervenção Florestal - AIF;

Art. 5º Os serviços ambientais que também dependerão do pagamento da taxa ambiental municipal são:
I - Vistorias técnicas ou fiscais para fins de licenciamento, autorização, avaliação ou dispensa ambiental;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III - Emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
V - Emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental junto ao Município;
VI - Emissão de Permissões, Outorgas, Registros ou outras licenças não compreendidas entre as estabelecidas no art. 3º desta Lei, desde que sejam de competência municipal e refiram-se a questões ambientais;

VII - Inspeção Florestal não decorrente de processos/pedidos de licenciamento, autorização ou dispensa;
VIII - Inspeção/vistoria em obra, empreendimento, atividade ou imóvel, a requerimento do interessado, para fins ambientais, diverso do previsto no inciso I deste artigo.
IX - Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica decorrentes de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental;
X - Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica, não decorrente de processos de licenciamento, autorização ou dispensa de licenciamento ambiental.
XI - Cópias ou impressões de processos ou partes deles.

Art. 6º Para o lançamento da Taxa Ambiental municipal serão considerados:
I - No caso de processos de licenciamento e autorizações ambientais, o custo do serviço de análise dos Estudos, Projetos, Laudos e documentos exigidos em cada caso, mais o custo da vistoria e da emissão do documento de Licença/Autorização, ainda que negativo;
II - No caso de emissão de Certidões e Declarações, inclusive a de Dispensa, o custo da vistoria técnica, se houver, mais o custo pela emissão do documento, ainda que negativo;
III - No caso de vistorias ambientais e inspeções florestais para fins diversos do processo de licenciamento, autorização ambiental ou emissão de Declaração de Dispensa, o custo da vistoria, nos termos do Anexo I desta Lei e a elaboração do Laudo ou Parecer técnico;
IV - No caso de análise técnica de Projetos, Estudos, Laudos ambientais, para fins diversos do Licenciamento, Autorização ou Dispensa Ambiental, o custo do serviço da análise técnica estabelecido para cada tipo de Estudo, Projeto ou Laudo, considerando a quantidade de análises feitas no mesmo documento e a quantidade de técnicos envolvidos na análise, mais o custo da realização de vistoria *in loco*, se houver.
V – No caso de cópias de processos de Licenciamento, Autorizações ou Dispensas, de Infrações Administrativas ou outros de natureza ambiental, o custo da impressão ou da fotocópia de cada página.
VI - No caso de segunda via de Laudos, Pareceres, Licenças, Autorizações, Certidões ou outros documentos similares, o custo da impressão ou fotocópia do documento, conforme o caso.

§ 1º A taxa ambiental municipal é devida no ato do protocolo do requerimento do serviço ambiental pelo interessado e sem a comprovação de pagamento da mesma, o requerimento não será protocolado.

§ 2º O prazo para recolhimento será o constante no documento de arrecadação.

§ 3º A taxa ambiental municipal será lançada com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente e não será restituída ou reaproveitada em outros processo, por ato decorrente de erro do Requerente ou de quem o representa.

§ 4º No caso de ser necessária a avaliação de projetos complementares, reanálise de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e/ou vistorias complementares, será devido o pagamento de taxa complementar, de acordo com planilha de serviços elaborada pelo técnico responsável, no ato de emissão da Licença, sendo que esta ficará condicionada ao pagamento da taxa complementar.

§ 5º Fica dispensado o pagamento de taxas relacionadas a extração de cópia de processos, de documentos ou de pedidos de segunda via quando a resposta ao requerimento se der através de sistema *web/on-line.*

Art. 7º A taxa ambiental municipal, será calculada de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas contidas no Anexo Único desta lei.

§ 1º Os critérios de cálculo da taxa ambiental municipal variam, quando se tratar de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental conforme o porte e o potencial poluidor do empreendimento, atividade ou obra objeto do Requerimento.

§ 2º Os parâmetros para definição do porte e do potencial poluidor de que trata o § 1º deste artigo estão definidos no Anexo único desta lei.

§ 3º Para fins de fixação do valor da taxa de vistoria de empreendimentos imobiliários, das autorizações ambientais para movimentação de terra, depósito de resíduo da construção civil e demolição, manutenção de estradas rurais, da autorização de intervenção florestal, das atividades agropecuárias, silviculturais, de saneamento e infraestrutura e dos empreendimentos de comércio ou serviços licenciados na fase de concepção ou localização, independentemente da modalidade da licença, considerar-se-á sempre a área total do imóvel objeto de análise, nos termos do estabelecido nas Tabelas III, IV e V do Anexo único desta Lei, conforme o caso.

§ 4º Caso, durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações para enquadramento do requerimento, nos termos do estabelecido no § 1º deste artigo, prestadas pelo requerente ou seu representante legal, são falsas, omissas ou errôneas, será lançada de ofício a diferença da Taxa Ambiental, para recolhimento em prazo estabelecido em regulamento específico, sob pena de arquivamento do processo, além da aplicação das medidas cabíveis quanto a responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo fato.

§ 5º Caso o lançamento da taxa, devido ao tipo de Requerimento ou insuficiencia de dados/informações não seja possível preliminarmente, poderá ser feito após a realização do trabalho, porém, a emissão de documento de resposta, fica condicionada a comprovação do recolhimento da mesma.

Art. 8º O produto da receita da taxa ambiental municipal ingressará nas receitas livres do Município.

Art. 9º Aplica-se à Taxa prevista na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Flórida-PR.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Flórida/PR, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS A CARGO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR

DA TAXA AMBIENTAL PRELIMINAR

I - PARA A COMPOSIÇÃO DO VALOR DA TAXA AMBIENTAL A SER COBRADA NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO e DISPENSA AMBIENTAL, INCLUSIVE NA RENOVAÇÃO, QUANDO COUBER, SERÁ CONSIDERADO O SEGUINTE CÁLCULO:

Valor da Taxa= A + B+ C

A) Compreende o custo da análise técnica e da análise documental em cada requerimento;
B) Compreende o custo da vistoria/inspeção ambiental;
C) Compreende o custo de emissão do documento de Licença, Autorização, Dispensa.

I.a) DA ANÁLISE TÉCNICA:

OS VALORES COBRADOS POR ANÁLISE TÉCNICA e DOCUMENTAL EM CADA PROCESSO DE LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO LEVARÃO EM CONTA:

A hora profissional despendida na análise.
A quantidade de profissionais que analisaram o processo, incluindo análise documental do Requerimento.
O custo de análise de cada Estudo, Projeto Laudo ou Mapas, determinado para o licenciamento ambiental em questão considerando-se o critério de potencial poluidor do empreendimento/atividade, conforme estabelecido nas tabelas I e II.

TABELA I - POTENCIAL POLUIDOR DE EMPREENDIMENTOS/ATIVIDADES

pequeno potencial poluidor	os empreendimentos/atividades que gerem apenas uma tipologia de resíduos de acordo com suas características físicas e desde que não se trate de Resíduos definidos como Classe I, além do esgoto sanitário.
médio potencial poluidor	os empreendimentos que gerem mais de uma tipologia de resíduos, segundo suas características físicas ou que gerem resíduos classe I, além do esgoto sanitário.

Considera-se preliminar, pois cobrada preliminarmente ao Protocolo do pedido de Licença ou Autorização, com base nas declarações feitas pelo Requerente, nos termos do disposto no art. 6º, §§ 1º e 3º.
Os Estudos, Projetos, Mapas e Laudos necessários para cada modalidade de Licenciamento ou Autorização serão estabelecidos em normativas específicas dos órgãos ou entidades competentes.
O potencial poluidor de uma atividade ou empreendimento será avaliado a depender da quantidade e características físicas dos resíduos gerados e é considerado para computar o tempo despendido na análise do processo, bem como, para definir a quantidade de Estudos, Projetos e similares exigidos.

TABELA II – CUSTO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO/ESTUDOS/MAPAS E LAUDOS ESPECÍFICOS

MAPA PLANIALTIMÉTRICO COMPLETO	41,74 UFM
PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos (serviços, comércio, indústria e saúde)	41,74 UFM
PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	41,74 UFM
PAC - Plano Ambiental de Construção Civil com PGRCC já Incluso.	83,48 UFM
PCPA SIMPLIFICADO - Plano de Controle de Poluição Ambiental Simplificado	41,74 UFM
PCPA COMPLETO - Plano de Controle de Poluição Ambiental Completo	83,48 UFM
Plano de Arborização Urbana	41,74 UFM
Plano Básico Ambiental - PBA	83,48 UFM
Plano de Controle Ambiental - PCA	166,96 UFM
Relatório Ambiental Prévio - RAP	166,96 UFM
Projeto/Laudo de Tratamento de Efluentes	83,48 UFM
Projeto Executivo Preliminar	41,74 UFM
Laudo de Tratamento Acústico	41,74 UFM
Proposta Técnica Ambiental	41,74 UFM
Projeto de Intervenção ou Manejo Florestal	83,48 UFM
Laudo de Emissão Gasosa	83,48 UFM
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	83,48 UFM
Análise Documental do Requerimento	20,87 UFM
Demais projetos e estudos ambientais	de acordo com cálculo estabelecido pelos técnicos do órgão ambiental responsável, considerando-se a quantidade de técnicos envolvidos na análise e de horas despedidas na análise (pelo potencial poluidor do empreendimento/atividade).

Valor a ser cobrado pela análise de estudos, projetos e Laudos por profissional técnico habilitado do órgão ambiental municipal ou mediante Convênio ou delegação, considerando-se pela sua complexidade, a quantidade de profissionais envolvidos na análise e o valor da hora/profissional, calculado de acordo com a remuneração de cada profissional envolvido na análise.

I.b) DA VISTORIA/INSPEÇÃO:

O CUSTO DA VISTORIA TÉCNICA OU INSPEÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO OU DISPENSA AMBIENTAL, EXCETO PARA PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL, SERÃO COBRADOS, CONSIDERANDO-SE O POTENCIAL POLUIDOR, NOS TERMOS DA TABELA I DESTE ANEXO, O PORTE DO EMPREENDIMENTO OU OBRA OBJETO DO REQUERIMENTO, CONSIDERANDO A TABELA III E A HORA TÉCNICA DESPENDIDA NA VISTORIA/INSPEÇÃO, CONFORME VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA IV.

TABELA III - Quanto ao porte do empreendimento

pequeno porte	aqueles com área total de até 1.000m².
médio porte	aqueles com área total de 1001m² a 5.000m².
grande porte	acima de 5.000 m².

TABELA IV – COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA VISTORIA/INSPEÇÃO NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA AMBIENTAL, EXCETUADOS OS LICENCIAMENTOS PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁIROS

POTENCIAL POLUIDOR	PEQUENO	MÉDIO
PORTE		
Pequeno	20,87 UFM	31,74 UFM
Médio	33,04 UFM	41,74 UFM
Grande	41,74 UFM	62,61 UFM

O CUSTO DA VISTORIA TÉCNICA OU INSPEÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL SERÃO COBRADOS, CONSIDERANDO-SE EXCLUSIVAMENTE A ÁREA VISTORIADA, CONFORME TABELA V ABAIXO:

Tabela V – custo da vistoria/inspeção técnica/fiscal em processos de licenciamento, autorização ou dispensa de empreendimentos imobiliáiros e de intervenção ou manejo florestal

a) Até 5.000 m² da área	41,74 UFM
b) De 5.001 m² até 1,0 hectares de área	62,61 UFM
c) De 1,0 hectares de área a 2,0 hectares	83,48 UFM
d) Acima de 2,0 hectares	83,48 UFM + 20,87 UFM a cada 0,5 há ou fração de área adicional.
e) Nos casos de Intervenção Florestal pontual em imóvel urbano de até 1.000m²	20,87 UFM

Para pedidos de Autorização de corte pontual (até 5 indivíduos) de espécies arbóreas em imóveis urbanos, que não esteja localizado em Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação, Área Verde urbana, Remanescentes Florestais ou outras áreas de especial proteção ambiental.

I.c) DA EMISSÃO DO DOCUMENTO:

O custo para emissão da Licença específica será considerado com base na hora técnica despendida na sua elaboração, considerando, Parecer Conclusivo sobre o Requerimento e inclusão de Condicionantes e será o constante da Tabela VI:

Tabela VI – custo da EMISSÃO DE LICENÇA, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA:

Licenças em geral e renovações; Autorização Ambiental; Autorização Florestal	13,05 UFM
Dispensa de licenciamento	8,70 UFM

II – OUTROS SERVIÇOS AMBIENTAIS INDEPENDENTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO:

O Custo para emissão de Certidões, Declarações, cópias de processos ou de documentos, inspeção *in loco*, avaliações, análises técnicas e elaboração de Laudos ou Relatórios, independente de processo de licenciamento ou de autorização ambiental está estabelecido na tabela VII abaixo e levará em conta o custo de análise documental (Tabela II), se cabível ao caso e a emissão do documento pelo setor competente.

Tabela VI – custo de outros serviços ambientais:

Certidão de Regularidade ambiental e Similares	25,22 UFM
Declaração Negativa de Débitos ambientais e similares	25,22 UFM
Cópias de processos e documentos (impressos)	Impressão colorida - 0,44 UFM por cópia Impressão preto e branco – 0,22 UFM por cópia
Cópias de processos e documentos (fotocópia)	0,13 UFM por cópia
Elaboração de Laudo ou Informação Técnica, Pareceres, Relatórios e similares	34,79 UFM + o valor da vistoria/inspeção (conforme tabela IV ou V) se for o caso.

Requerimentos de vistoria/inspeção independentes de processos de Licenciamento, Autorização ou Dispensa, para fins de elaboração de Parecer Técnico ou não, serão aplicados os valores das Tabelas IV ou V, a depender do caso.

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8DCCE3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Locação de serviços para realização da carreata Natal Encantado, incluindo dois caminhões contendo palco, treliças, sonorização, iluminação, máquina de fumaça e outros equipamentos e projeto técnico estrutural para som e palco, decorrente do Pregão eletrônico nº 164/2021 com vigência de 27 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 884/2021
EMPRESA DETENTORA: MARCOS A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ Nº 16.651.256/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78335	Contratação de empresa devidamente regularizada para locações de 2 caminhões similares tipo trio elétrico contendo, sonorização e iluminação, com capacidade para transporte de no mínimo 25 pessoas. 1. Os dois veículos deverão conter: a) Palco, tamanho mínimo de 7 m de extensão e 2 m de largura, sendo a plataforma com, no mínimo, 1 m de distância do solo, cobertura não podendo ultrapassar 5 m de altura tendo como referência o solo. b) Escadas de acesso, contenções laterais (grade), extintores e demais exigências obedecendo às NPTs de segurança. c) Sonorização equivalente para trabalhar com a capacidade máxima permitida de decibéis autorizada por lei, trabalhando em harmonia entre os 2, ambientando área de aproximadamente 100 m lineares, tendo sonorização em 3 faces (a serem definidas com o departamento de Cultura) da plataforma, sendo obrigatório seu funcionamento por via de energia própria do caminhão e tendo gerador em Stand By. d) Trabalhar de maneira simultânea, reproduzindo o mesmo áudio em formato de Delay, tendo fonte única de transmissão com microfone sem fio, kit multimídia para CD/DVD/HD. e) Ter iluminação em mangueiras de LED nos contornos, canhões de LED e decoração temática de natal composta por bolas gigantes, estrelas, sinos e festões. f) Projeto técnico estrutural para som e palco, com capacidade mínima de transporte para 25 pessoas. 2. Pelo menos um dos caminhões deverá ser equipado com treliças de linha pesada para acoplar adereços para espetáculos de malabares e demais artes circenses. 3. Um dos veículos deverá conter duas maquinas de fumaça. 4. A empresa deverá apresentar o projeto dos veículos 15 dias antes do evento, para aprovação do Departamento Municipal de Cultura. 5. Os veículos deverão ser apresentados 48 horas antes do início do evento para a conferência das exigências estabelecidas em Contrato e instalação dos demais itens. 6. A empresa Contratada deverá manter durante a realização da carreata um responsável técnico acompanhando toda o percurso. 7. Motoristas devidamente habilitados. 8. O pen-drive com a playlist será fornecido pelo Departamento de cultura. 9. O passeio terá a duração aproximada de 3 (três) horas seguindo o trajeto descrito em ANEXO, no dia 26/11/2021 com início previsto às 18:30 horas.	SERV	1,00	17.000,00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5D092C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 883/2021 - Pregão nº 56/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2AD3D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ARLINDO DA TRINDADE – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10287/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO:KOMBI 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	34.000,00	3,85	130.900,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DAVID GIUSTI – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10287/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,82	114.600,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DIOGO ANDRE FERREIRA – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10287/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	24.000,00	4,10	98.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAERTES RICARDO SARTOR – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10287/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	27.000,00	3,84	103.680,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10287/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul,	KM	31.000,00	3,79	117.490,00

		Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012 – PLACA EZA-2I89				

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4F367FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA SORTEIO LEILOEIRO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 003/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021

DATA: 27/10/2021 HORÁRIO: 10:00h
SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS CADASTRADOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021, às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Flávio Balduino Soares junto com a Equipe de Apoio nesta sessão presente a Senhora Viviane Oliveira Maçaneiro e a Senhora Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi designados através do Decreto Municipal no 004/2021 com a finalidade de Sorteio de leiloeiro oficial habilitado conforme Credenciamento de Leiloeiro Oficial Conforme processo Licitatório nº 103/2021, para Organização e Realização De Leilão On-Line De Bens Móveis Inservíveis (Móveis, Veículos e Maquinários), Pertencentes Ao Patrimônio Do Município De Goioxim Estado Do Paraná.
Dado inicio a sessão verificou que não compareceram interessados na sessão para acompanhamento do sorteio, conforme estabelecido pela comissão na data do dia 21/10/2021, foi definido o site para realização do sorteio online, sendo o mesmo https://sorteador.com.br/, sendo publicada data e comunicada a todos da realização do sorteio.
Os nomes dos participantes da sessão pública foram relacionados, para a realização do sorteio foi utilizado o site acima citado contendo o nome dos leiloeiros cadastrados conforme item do edital. Os nomes dos leiloeiros foram ordenados em ordem Alfabética e atribuídos números em ordem crescente no Excel para realização do sorteio conforme planilha anexa à presente ata da sessão, e que o primeiro nome sorteado será o leiloeiro designado para realização do leilão, ficando os demais apostos para o próximo leilão, o qual será realizado novo sorteio para designação do leiloeiro para realização do processo de alienação dos bens móveis. Realizado o sorteio no site o número sorteado foi o número 10, conforme link: https://sorteador.com.br/r/DQOYZh_ckmzin. Sendo assim o número atribuído ao
LEILOEIRO:LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR.
Será comunicado a todos via e-mail do resultado do sorteio realizado, bem como publicado o resultado no Jornal Oficial do Município. Nada mais constando nesta ocasião, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL presentes.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF 097.766.269-12

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
CPF 060.308.879-12

VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO
CPF 095.590.449-82

Anexo I

Numero	LEILOEIROS
1	ANDRE LUIZ WUITSCHIK
2	ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA
3	CLEVER ELMES MILANI
4	DANIEL ELIAS GARCIA
5	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
6	EDUARDO SCHMITZ
7	ELTON LUIZ SIMON
8	HELCIO KRONBERG
9	JOACIR MONZON POUEY
10	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
11	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
12	PAULO SETSUO NAKAKOGUE
13	PEDRO LERNER KRONBERG
14	SIDNEY BELARMINO JUNIOR

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:05D93D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 184/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
262	BR0439627	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	UNID	25000	R$ 0,59	R$ 14.750,00

VALOR TOTAL: R$ 14.750,00 (quatorze mil, e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 09 (nove) meses.
Data: 25 de outubro de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcos Magalhães

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DD52660E

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº 177/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

Edital nº 177/2021

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas no Concurso Público n° 002/2020; CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 8°, *caput*, seus incisos II e IV, e em especial seu parágrafo primeiro, da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; e LC n° 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO a autorização da Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU realizada em 13/04/2021; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
1.2. O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.
1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 398/2021.
1.4. Não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavirus, conforme legislação vigente.
1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III, IV e V.
1.6. As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
1.7. O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
1.8. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
1.9. Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;
e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;
g) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

h) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições:

2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 28/10/2021 a 12/11/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos)**.

2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):

a) CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

b) Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;

c) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);

d) Para vaga de Enfermeiro o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso de Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade)**;

e) Para vaga de Médico o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso Superior de Medicina legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);**

f) Para vaga de Técnico em Enfermagem o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso de Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade).**

g) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser feito através de depósito bancário na conta 50440-9 Agencia 3838 do Banco Itaú (***CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ 17.420.047.0001/07)*** ou via PIX 17.420.047.0001/07. O valor da taxa de inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Nível superior	R$ 100,00
Nível técnico/médio	R$ 50,00

h) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 120 (cento e vinte) dias.

2.2.2.1. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado da seguinte forma:

"AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ- CONSAMU
(Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção)
Rua Uruguai, 283 Bairro Alto Alegre Cascavel – PR CEP 85.805-010"

2.2.2.2. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

2.2.2.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.

2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.3.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

2.2.3.2. Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.

2.2.3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.2.3.4. Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.4.1. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.

2.2.3.4.2. O ANEXO V deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.

2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.

2.2.3.6.1. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

2.2.3.8. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.3.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

2.3. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição ou depósito, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma ou devolução de valores, bem como alteração.

2.4. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.

2.5. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.
2.7. Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
2.7.1. Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.7.2. O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida prevista em Lei, conforme anexo IV deste edital.
c) Entregar a declaração (anexo IV) devidamente preenchida, juntamente com demais documentos, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital,
d) Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado;
e) Cópia da Carteira de Trabalho (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU) – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
2.7.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
2.7.4. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site www.consamu.com.br.
2.7.5. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
2.7.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **depósito ou PIX identificado** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

3 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
3.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

4- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**
4.2. A Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 398/2021, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.
4.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
4.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
5.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.
5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br .
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. ou encaminhados via email (administrativo@consamu.com.br), nos prazos e horários definidos neste edital.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
6.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

7 - DA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
7.2. A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
7.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão SUS;
- 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

7.4.1. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

7.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

7.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

8.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

8.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existentes.

8.4. São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo.

8.5. O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

8.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

8.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 398/2021.

8.9. Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora /Julgadora

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;

6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) No exercício do cargo atenderá público externo;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Conhecimentos em Informática.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;

12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré- hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;

3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;

6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

RÁDIO OPERADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré- hospitalar móvel.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
2. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
3. Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
4. Receber, anotar e transmitir recados;
5. Conhecer o organograma do CONSAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;
6. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;

7. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
8. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável;
c) Maior de dezoito anos;

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;

10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MODELO DE CURRÍCULO COM RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Endereço Residencial:
2.4 Endereço Eletrônico:
2.5 Telefone residencial e celular:
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ANEXAR E RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITERIO DE PONTUAÇÃO:
CARGO/CIDADE:

Pontuação declarada pelo candidato	Documentos para pontuação

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

I) AGENTE DE ADMINISTRATIVO

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária semanal	Cidade
Agente Administrativo Lotação Inicial: UPA	02 + CR	R$ 1.501,47	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) <u>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO</u>

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Documento que comprove a experiência profissional na área da função que concorre. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). * A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 20h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,25 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

II) ENFERMEIRO
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
EnfermeirLotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.546,16	40h	Marechal Cândido Rondon - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.546,16	40h	Toledo - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO[

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,25 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

III) MÉDICO
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 9.644,29	24h	Cascavel – PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 4.822,14	12h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 9.644,29	24h	Guaíra – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte àVida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

IV) RÁDIO OPERADOR

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Rádio Operador Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.501,47	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso Técnico em qualquer área	0,75 pontos/curso	1,5
Graduação em qualquer área	2,0 pontos/curso	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,5 pontos/curso	1,5
Experiência profissional (estágio será considerado), na área de Telemarketing e/ou rádio operador.	0,2 pontos/mês	3,0
Cursos na área de informática e/ou telemarketing. *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	2,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

V) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) QUADRO DE VAGAS
b)

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.501,47	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.501,47	40h	Marechal Cândido Rondon - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.501,47	40h	Palotina - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,5 pontos	2,5
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL). *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,25 pontos/curso	1,5
TOTAL		10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Nome do candidato:			
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:	
E-mail:		Telefone: (	)
Cargo pretendido:			
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):			

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de junho 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente,caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

- , / / 2021

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção

- PR, / / 2021

( ) Deferido ( ) Indeferido

OBS.

Assinatura do Presidente Comissão Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção:

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME:
CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTO:
TELEFONE:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( )Múltipla

Observação (se necessário):

- , / / 2021

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5A4DA5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N 018/2021 REPUBLICAÇÃO

SUMULA:- Abre Crédito Extraordinário e da Outras Providências.

Oseias Inácio, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1. Fica aberto no corrente exercício o Credito, no orçamento Geral do Município o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias.

SUPLEMENTAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

49.07.001.04.122 0002.2.305.3.1.90.13.00.0 01000	Obrigações patronais	R$ 25.000,00
53.07.001.04.122 0002.2.305.3.3.90.30.00.0 01000	Material de consumo	R$ 50.000,00
56.07.001.04.122 0002.2.305.3.3.90.39.00.0 01000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 50.000,00
57.07.001.04.122 0002.2.305.3.3.90.40.00.0 01000	Serviços de tecnologia da informação	R$ 25.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

402.14.001.15.451.013.1.101.3.3.90.30.00.0.01000	Material consumo	R$ 150.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 300.000,00

Artigo 2. Para atender o disposto no Artigo 1. Deste decreto servirá como recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Guaraqueçaba conforme descriminação abaixo de acordo com o Artigo 43 1.inciso III da Lei Federal n. 4320/64.

01.001.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.0-01001	Vencimentos e Vantagens	R$ 50.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.0-01001	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.14.00.0-01001	Diarias-Civil	R$ 55.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.30.00.0-01001	Material de Consumo	R$ 50.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.36.00.0-01001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 30.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.39.00.0-01001	Outros Serviços de Tercei. Pessoa Jurídica	R$ 27.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.46.00.0-01001	Auxilio Alimentação	R$ 20.000,00
01.001.031.0001.2.001.3.1.90.47.00.0-01001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00
01.001.031.0001.2.001.4.4.90.51.00.0-01001	Obras e Instalações	R$ 28.000,00
01.001.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.0-01001	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$300.000,00

Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 26 de outubro de 2021.

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5D4CA7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 233/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 233/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.122.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 51 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 96 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 269 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 271 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 279 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 283 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	
Despesa - 303 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	149.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amottização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 72 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00
Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Despesa - 287 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Despesa - 289 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	
Despesa - 302 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	
Despesa - 304 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 325 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	149.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de outubro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:41BDFAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ANEXORESOLUÇÃO Nº 136 DE 15/10/2021 -SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR – CIS/AMCESPAR, PARA O EXERCÍCIO FINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR	
Estado do Paraná - CNPJ 00.358.098/0001-53	(Anexo I - Resolução 136/2021)
Rua 19 de Dezembro, 280, Centro, (42) 3423-9206 - CEP 84.500-016	

Exercício: 2022

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO DE FONTES

Receita Corrente				1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fonte de recurso		RECEITA		3.375.153,82	3.375.153,82	3.375.153,81	3.375.153,81	3.375.153,81	3.375.153,81	20.253.022,88
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS	1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transf.da União a Consórcio Público.-SUS	295.676,22	295.676,22	295.676,22	295.676,22	295.676,22	295.676,22	1.774.057,32
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO	1.7.1.9.52.0.1.02.00.00.00.00	Transf.da União a Consórcio Público.-CEO	37.486,42	37.486,42	37.486,42	37.486,42	37.486,42	37.486,42	224.918,52
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS	1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Estado a Consórcio Público - Convênio QualiCIS	220.097,44	220.097,44	220.097,44	220.097,44	220.097,44	220.097,44	1.320.584,64
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS	1.7.1.9.52.0.1.03.00.00.00.00	Transferência Contrato CAPS- A Consórcio	66.224,67	66.224,67	66.224,67	66.224,67	66.224,67	66.224,67	397.348,00
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Públ.-Pessoal/Encargos	1.7.3.9.50.0.1.01.0.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio	384.770,92	384.770,92	384.770,92	384.770,92	384.770,92	384.770,92	2.308.625,52
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Outras Desp.Custeio	1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio	2.311.878,27	2.311.878,27	2.311.878,27	2.311.878,27	2.311.878,27	2.311.878,27	13.871.269,60
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ-Linha Saúde	1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio	57.959,88	57.959,88	57.959,88	57.959,88	57.959,88	57.959,88	347.759,28
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-SUS	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	1.800,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO	1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-CEO	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-COMSUS	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS	1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-CAPS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Públ.-Pessoal/Encargos	1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-PESSOAL/ENCARGO	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Outras Desp.Custeio	1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-DESP.DE CUSTEIO	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ-Linha Saúde	1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Remun.Dep.Banc.-LINHA SAÚDE CUSTEIO	8,34	8,34	8,33	8,33	8,33	8,33	50,00
1003.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Investimentos	1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-INVESTIMENTOS	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remun.Dep.Banc.-DESCENTRALIZADO livre moviment.	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	10,00
Receita Capital				14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	85.200,00
1003.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Investimentos	2.4.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferência de Municípios (Investimento) a Consórcio	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	85.200,00
Despesa Corrente				3.375.487,16	3.375.487,16	3.375.487,15	3.375.487,15	3.375.487,15	3.375.487,15	20.252.922,88
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			101,67	101,67	101,66	101,66	101,67	101,67	610,00
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS			295.976,22	295.976,22	295.976,22	295.976,22	295.976,22	295.976,22	1.775.857,32
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO			37.536,42	37.536,42	37.536,42	37.536,42	37.536,42	37.536,42	225.218,52
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS			220.264,11	220.264,11	220.264,11	220.264,11	220.264,11	220.264,11	1.321.584,64
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS			66.474,67	66.474,67	66.474,67	66.474,67	66.474,67	66.474,67	398.848,00
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Público-Pessoal/Encargos			385.120,92	385.120,92	385.120,92	385.120,92	385.120,92	385.120,92	2.310.725,52
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Público-Outras Despesas Custeio			2.312.044,93	2.312.044,93	2.312.044,93	2.312.044,93	2.312.044,93	2.312.044,93	13.872.269,60
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Público-Linha Saúde			57.968,21	57.968,21	57.968,21	57.968,21	57.968,21	57.968,21	347.809,28
Despesa de Capital				14.216,67	14.216,67	14.216,67	14.216,67	14.216,67	14.216,67	85.300,00
1003.06.05.00.00	Recursos Contratos Rateio Consórcio Público-Investimentos			14.216,67	14.216,67	14.216,67	14.216,67	14.216,67	14.216,67	85.300,00
TOTAL DA RECEITA				3.389.353,82	3.389.353,82	3.389.353,81	3.389.353,81	3.389.353,81	3.389.353,81	20.338.222,88
TOTAL DA DESPESA				3.389.703,82	3.389.703,82	3.389.703,81	3.389.703,81	3.389.703,81	3.389.703,81	20.338.222,88
Diferença				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa

Irati-PR, em 15/10/21.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:429955B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2017/2021

LEI Nº 2017/2021 DATA: 27.10.2021

SÚMULA: Cria e Amplia vagas para cargo efetivo no quadro de pessoal da administração pública municipal, altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.638/2016 - Plano de Cargos, Carrei- ras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Itapejara D´Oeste dá ou- tras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Munici- pal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada no âmbito do Executivo Municipal, 01 (uma) vaga para cargo de Tera- peuta Ocupacional, integrante do Grupo Ocupacional de nível Superior, sob Código Brasileiro de Ocupação – 2239-05, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vaga criado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016.
Art. 2º - Fica ampliado de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois) o número de vagas para o cargo de Motorista II, integrante do Grupo Ocupacional Operacional – GOO, Código Brasileiro de Ocupação – 7825 -10, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, totalizando 22 (vinte e dois) o número de vagas.
Art. 3º - Fica ampliado de 30 (trinta) para 45 (quarenta e cinco), o número de vagas para o cargo de Serviços de Limpeza, integrante do Grupo Ocupacional Operacional - GOO, Código Brasileiro de Ocupação – 5142-25, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, totalizando 45 (quarenta e cinco) o número de vagas.
Art. 4º - Fica ampliado de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas para o cargo de Agente Comunitário da Dengue, integrante do Grupo Ocupacional Operacional - GEM, Código Brasi- leiro de Ocupação – 3522-10, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, totalizando 10 (dez) o nú- mero de vagas.
Art. 5º - Fica ampliado de 01 (um) para 02 (dois) o número de vagas para o cargo de Cirur- gião Dentista, integrante do Grupo Ocupacional de nível Superior, Código Brasileiro de Ocu- pação – 2232-08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, totalizando 02 (dois) o nú- mero de vagas.
Art. 6º - Fica ampliado de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas para o cargo de Enfer- meiro integrante do Grupo Ocupacional de nível Superior, Código Brasileiro de Ocupação – 2235-05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, totalizando 10 (dez) o nú- mero de vagas.
Art.7º - Fica ampliado de 01 (um) para 02 (dois) o número de vagas para o cargo de Enge- nheiro Civil, integrante do Grupo Ocupacional de nível Superior, Código Brasileiro de Ocu- pação – 2142-05, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, totalizando 02 (dois) o nú- mero de vagas.

Art. 8º - Fica ampliado de 01 (um) para 02 (dois) o número de vagas para o cargo de Fonoau- dióloga, integrante do Grupo Ocupacional de nível Superior/Profissional, Código Brasileiro de Ocupação – 2238-10, com carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, totalizando 02 (dois) o nú- mero de vagas.
Art. 9º - Fica ampliado de 03 (três) para 05 (cinco) o número de vagas para o cargo de Assis- tente Social, integrante do Grupo Ocupacional de nível Superior, sob Código Brasileiro de Ocupação – 2516, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, totalizando 05 (cinco) o número de vagas.
Art. 10º - Fica ampliado de 40 (quarenta) para 48 (quarenta e oito) o numero de vagas para o cargo de Professor integrante do Grupo Ocupacional Magistério, sob Código Brasileiro de Ocupação – 331105, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único – O número de vagas ampliado no "caput" passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos dos Anexos I, II e III, da Lei nº 1.215/2010 de 08.12.2010, e o Anexo II e III da Lei Municipal nº 1732/2017 de 19.07.2017, totalizando 48 (quarenta e oito) o número de vagas, e os requisitos necessários para o preenchimento dos cargos e suas atribuições se en- contram no anexo "I" da Lei Municipal Nº 1215/2010.
Art. 11º - Fica ampliado de 07 (sete) para 11 (onze) o número de vagas para o cargo de Pro- fessor de Educação Física, integrante do Grupo Ocupacional Profissional, CBO 2313, com carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput", passa a integrar o Anexo VII – das Leis nºs. 468/93 e 469/93 de 22.01.1993 Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupaci- onal: Profissional, totalizando 11 (onze) o número de vagas.
Art. 12º - Fica ampliado de 01 (um) para 03 (três) o número de vagas para o cargo de Farma- cêutico, integrante do Grupo Ocupacional Profissional, CBO 2234-05, com carga horária de 40:00 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no "caput", passa a integrar o Anexo VII – das Leis nºs. 468/93 e 469/93 de 22.01.1993 Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupaci- onal: Profissional, totalizando 03 (três) o número de vagas.
Art. 13º - Altera o anexo I da tabela de Estrutura de Cargos, da Lei 1.638/2016, conforme abaixo:

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL - GOO:									
	Cargo	Grupo	Tabela	Cargo	Valor P.	Vaga Criada	Vaga Ocupada	V. Livre	Carga Horaria
17	MOTORISTA – II	GOO	A	Q – I	1.733,28	22	18	4	40 hs
20	SERVIÇOS DE LIMPEZA	GOO	A	T – I	1.374,67	45	38	7	40 hs
GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO MÉDIO – GEM									
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE DENGUE	GEM	B	B – I	1.501,38	10	5	5	40 hs
GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GSU:									
8	ENFERMEIRO(A)	GSU	C	G – I	4.903,39	10	7	3	40 hs
10	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	I – I	3.586,09	2	1	1	20 hs
11	FARMACÊUTICO (a)	GSU	C	J - I	4.147,92	3	1	2	40 hs

19	FONOAUDIOLOGO (a)	GSU	C	R – I	2.032,12	2	1	1	20 hs
29	ASSISTENTE SOCIAL	GSU	C	A.2-I	3.032,62	5	3	2	30 hs
30	CIRURGIÃO DENTISTA	GSU	C	C.2 -I	6.226,92	2	0	2	40 hs
31	Terapeuta Ocupacional	GSU	C	A.3-I	3.337,28	1	0	1	30 hs

Parágrafo único – Os requisitos necessários para o preenchimento do cargo de Terapeuta Ocupacional e suas atribuições se encontram no anexo "A" desta lei.
Art. 14º - Acrescenta ao anexo II da tabela de Estrutura de Cargos, da Lei 1.638/2016 o cargo de Terapeuta Ocupacional – 30 horas:
Art. 15º - Acrescenta ao Anexo II-C da Lei 1.638/2016 as seguintes tabelas salariais:

CARGO		
TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H	A.3- I	A.3-II
PISO	3.337,28	3.671,01
1	3.404,03	3.744,43
2	3.472,11	3.819,32
3	3.541,55	3.895,70
4	3.612,38	3.973,62
5	3.684,63	4.053,09
6	3.758,32	4.134,15
7	3.833,49	4.216,83
8	3.910,16	4.301,17
9	3.988,36	4.387,19
10	4.068,13	4.474,94
11	4.149,49	4.564,44
12	4.232,48	4.655,73
13	4.317,13	4.748,84
14	4.403,47	4.843,82
15	4.491,54	4.940,69
16	4.581,37	5.039,51
17	4.673,00	5.140,30
18	4.766,46	5.243,10
19	4.861,79	5.347,97
20	4.959,02	5.454,92
21	5.058,20	5.564,02
22	5.159,37	5.675,30
23	5.262,55	5.788,81
24	5.367,81	5.904,59
25	5.475,16	6.022,68

Art. 16º - Altera o anexo II do Quadro Permanente de cargos e vagas da Lei 1.215/2010, e o Anexo II da Lei Municipal nº 1732/2017 conforme abaixo:

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E VAGAS GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR - II	40 horas	48

Art. 17º - Altera o Anexo VII – das Leis nºs. 468/93 e 469/93 de 22.01.1993, conforme abai- xo:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS ANEXO VII – RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS										
SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1651.2016 de 19.04.2016					SITUAÇÃO NOVA LEI Nº					
G O	CBO	Nº DE CAR GOS	CARGA HORAIA SEMA NAL	DENOMINAÇÃO	G O	CBO	Nº DE CAR GOS	CARGA HORA RIA SEMA NAL	PISO SALA RIAL	DENOMINAÇÃO
Profis- sional	2313	7	20:00	Professor de Educação Física	Profis- sional	2313	11	20:00	R$ 1.646,37	Professor de Edu- cação Física

Art. 18º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constan- tes no Orçamento Geral do Município.
Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

"ANEXO A"
CARGO: Terapeuta Ocupacional CBO –2239-05
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais Grupo Ocupacional de Nível Superior – GSU
Requisitos do Cargo: Ensino Superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura. Registro regular no Con- selho profissional competente.
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumaria: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ain- da, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Descrição de Atividades:

· Avaliar funções do corpo;
· Acompanhar evolução terapêutica;
· Avaliar aspectos cinético funcionais;
· Rescrever órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos;
· Adaptar órteses;
· Avaliar atividades instrumentais de vida diária (a.i.v.d.);
· Estimular adesão e continuidade do tratamento;
· Transmitir segurança;
· Realizar consultoria e assessoria;
· Demonstrar procedimentos e técnicas;
· Realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação;
· Demonstrar capacidade de escuta e interlocução;
· Realizar avaliação ergonômica;
· Adaptar atividades;
· Coordenar serviços de saúde e educação;
· Analisar critérios de elegibilidade;
· Estabelecer plano terapêutico ocupacional;
· Avaliar integração sensorial;
· Estimular percepção espacial e viso-motora;
· Organizar cotidiano de clientes;
· Realizar diagnóstico sócio ocupacional;
· Avaliar condições dolorosas;
· Mapear território;
· Estabelecer critérios de elegibilidade;
· Mediar reuniões;
· Eleger procedimentos de intervenções/tratamento;
· Aplicar terapias assistidas por animais;
· Ensinar procedimentos de orientação/mobilidade (dependente/semi- independente/independente);
· Realizar perícia;
· Demonstrar capacidade de análise e síntese;
· Avaliar funções manuais;
· Demonstrar perseverança;
· Reeducar postura;
· Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor;
· Coordenar serviços de cultura, de assistência social e de direitos humanos;
· Lidar com enlutamento;
· Avaliar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos;
· Ensinar técnicas de autonomia em atividade de vida diária (a.v.d.) e atividades instrumen- tais de vida diária (a.i.v.d.);
· Elaborar processo de alta;
· Explicar procedimentos e rotinas;
· Coordenar atividades terapêuticas ocupacionais em grupo;
· Estabelecer parâmetros de alta;
· Treinar paciente na utilização de órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos;

· Auditorar programas e serviços;
· Elaborar protocolo de avaliação de tratamento;
· Estimular habilidades sociais;
· Participar de programas de prevenção, promoção de saúde/qualidade vida;
· Avaliar impacto do adoecimento e da institucionalização;
· Preparar ambiente terapêutico;
· Analisar resultados das avaliações;
· Avaliar funções sensório-motoras e percepto-cognitivas;
· Demonstrar iniciativa;
· Promover campanhas educativas;
· Analisar laudos e pareceres;
· Contornar situações adversas;
· Elaborar manuais técnico-administrativos e projetos;
· Avaliar condições para o desempenho ocupacional(trabalho, laser, brincar, escola e ócio);
· Demonstrar empatia;
· Aplicar estratégias para reabilitação psicossocial;
· Capacitar profissionais;
· Avaliar atividades sócio ocupacionais;
· Administrar recursos humanos, materiais e financeiros;
· Demonstrar criatividade;
· Acompanhar clientes em atividades do cotidiano;
· Avaliar atividades de vida diária (a.v.d.);
· Lidar com público;
· Avaliar funções neuro-musculo-esqueléticas;
· Avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio);
· Interagir com outros profissionais;
· Analisar condições socioeconômicas, etno-culturais e educacionais;
· Demonstrar capacidade de comunicação não verbal;
· Trabalhar em equipe;
· Estabelecer metodologia de trabalho;

· Demonstrar acuidade auditiva;
· Avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais;
· Verificar compreensão da orientação;
· Demonstrar capacidade de observação;
· Demonstrar acuidade visual e estereoscópica;
· Elaborar relatórios;
· Divulgar trabalhos;
· Esclarecer dúvidas;
· Estimular desenvolvimento neuro-sensorio-motor e percepto-cognitivo;
· Tomar decisões;
· Criar métodos de trabalho;
· Elaborar laudos e pareceres;
· Prescrever atividades;
· Aplicar tecnologias de medição sócio ocupacional;
· Estimular percepção táctil-cinestésica e musculoesquelético;
· Avaliar distúrbios da aprendizagem da linguagem oral, leitura e escrita;
· Organizar eventos técnico-científicos;
· Visitar domicílios, escolas, postos de trabalho, instituições e comunidades;
· Lidar com estresse;

· Avaliar percepção espacial, temporal e psicomotora;
· Aplicar testes e protocolos;
· Demonstrar objetividade;
· Adaptar próteses, adaptações e produtos assistivos;
· Adaptar postura;
· Orientar técnicas ergonômicas;
· Transmitir instruções à equipe multidisciplinar;
· Realizar escuta qualificada (acolhimento);
· Identificar redes de suporte social;
· Estabelecer capacidade de atendimento;
· Avaliar habilidades e padrões motores;
· Sugerir exames complementares;
· Demonstrar liderança;
· Avaliar funções psíquicas;
· Participar de diagnósticos interdisciplinares diferenciais;
· Implementar ações para prevenção e promoção da saúde;
· Dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica;
· Operar instrumentos e equipamentos de trabalho;
· Demonstrar capacidade motora fina;
· Avaliar funcionalidade da visão residual;
· Elaborar trabalhos científicos;
· Avaliar funções psicossociais;
· Efetuar anamnese;
· Avaliar ambientes físicos;
· Confeccionar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos;
· Analisar avaliações de profissionais;
· Ensinar técnicas de independência em a.v.d. e a.i.v.d.;
· Registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes;
· Avaliar sensibilidade;
· Desenvolver órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos;
· Realizar pesquisas;
· Supervisionar profissionais, estagiários e equipes de apoio;
· Analisar exames complementares;
· Avaliar coordenação óculo manual e pedal;
· Encaminhar cliente a profissionais e entidades;
· Ensinar formas alternativas de comunicação;
· Avaliar funções e atividades;
· Realizar intervenções/tratamento;
· Analisar condições dos pacientes, clientes, ambientes e comunidades;
· Demonstrar competências pessoais;
· Executar atividades técnico-científicas e administrativas;
· Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
· Realizar diagnósticos;
· Comunicar-se;
· Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
· Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avalia- ção;
· Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;

· Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
· Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
· Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
· Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB1588EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2021

Súmula**:-** Aprova os preços médios de mercado de veículos, para efeito de alienação, por meio de Procedimento Licitatório, modalidade Leilão, levantados pela Comissão Especial de Avaliação de veículos, com base no artigo 89, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, conforme Portaria nº 151/2021, de 24/09/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os preços médios de mercado de veículos de propriedade do Município de Ivatuba, declarados inservíveis pela avaliação dada pela Portaria nº 151/2021, de 24/09/2021, Processo nº 1857/2021, conforme Laudo de Avaliação datado de 25/10/2021, para efeito de alienação, por meio de Procedimento Licitatório, modalidade Leilão, em vista que os mesmos não têm mais utilidade para o Serviço Público Municipal em decorrência da anti-economicidade e irrecuperabilidade, conforme o estado dos bens e os interesses da Administração, na forma a seguir:

ITEM	CARRO /MARCA/MODELO	ESPECIE/TIPO	PLACA	RENAVAM	SETOR	ANO/MOD
1.1	CHEVROLET/CLASSIC LS	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	AYB-4481	995069611	SAÚDE	2013/2014
1.2	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	AVG-3991	459362887	TUTELAR	2012/2013
1.3	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	ESPECIAL/CAMINHONETE	ANL-9070	876193505	GABINETE	2005/2006
1.4	RENAULT/MASTER RONTANAMB	ESPECIAL/CAMINHONETE	ALS-0331	824706749	GABINETE	2004/2004
1.5	AGRALE/ M. POLO SENIOR GVO	ONIBUS/MICRO	AIM-2251	716172720	EDUCACAO	1998/2000
1.6	CHEVROLET/CORSA GLS	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	JFV-4467	727618059	GARAGEM	1999/2000

Parágrafo primeiro - Os bens avaliados pela Comissão Especial levaram em consideração as condições físicas e mecânicas, para avaliar monetariamente os automóveis além de definir o valor a ser pleiteado quando da eventual alienação.

Parágrafo segundo – À exceção do funcionamento, não foi realizada nenhuma avaliação mais técnica do estado de cada um dos componentes mecânicos ou elétricos dos veículos que permitem apontar em que estágio de sua vida útil se encontra.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ITENS DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
1.1	CHEVROLET/CLASSIC LS	AYB-4481	FUNCIONAMENTO	NÃO
			LATARIA	BOM ESTADO
			PINTURA	BOM ESTADO
			INTERNA	BOM ESTADO
			MECANICA	REGULAR (com manutenção a fazer)
			PNEUS	BOM ESTADO
			AR CONDICIONADO	FUNCIONANDO (com manutenção a fazer)
			OBSERVAÇÕES	Resultados obtidos a partir de Laudo Cautelar nº 627049 em anexo

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ITENS DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
1.2	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AVG-3991	FUNCIONAMENTO	NÃO
			LATARIA	BOM ESTADO
			PINTURA	BOM ESTADO
			INTERNA	BOM ESTADO
			MECANICA	REGULAR (com manutenção a fazer)
			PNEUS	REGULAR
			AR CONDICIONADO	NÃO POSSUI
			OBSERVAÇÕES	Resultados obtidos a partir de Laudo Cautelar nº 627100 em anexo

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ITENS DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
1.3	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	ANL-9070	FUNCIONAMENTO	NÃO
			LATARIA	BOM ESTADO
			PINTURA	REGULAR
			INTERNA	BOM ESTADO
			MECANICA	REGULAR (Com manutenção por fazer)
			PNEUS	REGULAR
			AR CONDICIONADO	NÃO POSSUI
			OBSERVAÇÕES	Resultados obtidos a partir de Laudo Cautelar nº 626713 em anexo

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ITENS DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
1.4	RENAULT/MASTER RONTANAMB	ALS-0331	FUNCIONAMENTO	NÃO
			LATARIA	BOM ESTADO
			PINTURA	REGULAR
			INTERNA	BOM ESTADO
			MECANICA	REGULAR (Com manutenção por fazer)
			PNEUS	REGULAR
			AR CONDICIONADO	FUNCIONANDO (Com manutenção por fazer)
			OBSERVAÇÕES	Resultados obtidos a partir de Laudo Cautelar nº 626799 em anexo

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ITENS DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
1.5	AGRALE / M. POLO SENIOR GVO	AIM-2251	FUNCIONAMENTO	NÃO

			LATARIA	REGULAR
			PINTURA	REGULAR
			INTERNA	BOM ESTADO (Com manutenção a fazer)
			MECANICA	REGULAR (Com manutenção por fazer)
			PNEUS	REGULAR
			AR CONDICIONADO	NÃO POSSUI
			OBSERVAÇÕES	Resultados obtidos a partir de Laudo Cautelar nº 626867 em anexo

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ITENS DE AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
1.6	CHEVROLET/CORSA GLS	JFV-4467	FUNCIONAMENTO	NÃO
			LATARIA	AVARIADA
			PINTURA	REGULAR COM AVARIAS
			INTERNA	AVARIADA
			MECANICA	REGULAR (Com manutenção por fazer)
			PNEUS	REGULAR
			AR CONDICIONADO	NÃO POSSUI
			OBSERVAÇÕES	Resultados obtidos a partir de Laudo Cautelar nº 627059 em anexo.

Art. 2º - A apuração do valor do veículo foi realizada junto à empresa Especializada em Laudos e Avaliações veicular DEKRA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA – Maringá/Paraná, empresa utilizada por Pessoas Físicas e Jurídicas para avaliar veículos para compra e venda, onde são avaliados mais de 100 (cem) itens do veículo, assim, a Comissão Especial de Avaliação decidiu os valores conforme segue:

ITEM	CARRO /MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR
1.1	CHEVROLET/CLASSIC LS	AYB-4481	995069611	R$ 10.400,00
1.2	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AVG-3991	459362887	R$ 13.100,00
1.3	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	ANL-9070	876193505	R$ 12.900,00
1.4	RENAULT/MASTER RONTANAMB	ALS-0331	824706749	R$ 12.800,00
1.5	AGRALE/M. POLO SENIOR GVO	AIM-2251	716172720	R$ 14.400,00
1.6	CHEVROLET/CORSA GLS	JFV-4467	727618059	R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a executar todos os atos preparatórios para alienação, por meio de Leilão, observados os requisitos da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:52D008CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021-PMI

CONTRATO Nº. 164/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GMS INDUSTRIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.416.182/0001-93.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Tinta Viária, Placas e Prestação de Serviço de Pintura Horizontal (com fornecimento de material) de Sinalização de Trânsito, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

FORNECIMENTO DE TINTA VIÁRIA, PLACAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA HORIZONTAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
01	35	Undd	Placa de Sinalização de Advertência, com acabamento em película totalmente refletiva, Tipo A – 18: LOMBADA OU SALIÊNCIA. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, em formato quadrada com cantos arredondados com lados de no mínimo 50 cm, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	MARCA PRÓPRIA	241,90	8.466,50
03	02	Undd	Placa de Sinalização de Regulamentação, com acabamento em película totalmente refletiva, Tipo R – 28: MÃO DUPLA. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, placa em formato circular (Regulamentação) de 50 cm de diâmetro, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	MARCA PRÓPRIA	239,60	479,20
05	12	Undd	Placa de Sinalização, com acabamento em película totalmente refletiva TIPO R -06B: EXCLUSIVO ÔNIBUS ESCOLAR. Conjunto formado pela haste tubular de 3 metros de Altura, uma placa de 60 cm X 80 cm com cantos arredondados com simbologia de regulamentação, advertência, serviços auxiliares, orientação e modelos do anexo II do CTB e informações complementares, sem orla, e no mínimo uma abraçadeira para reforço afixada na parte superior da haste, com braços dimensionados até 5 cm da extremidade da placa, confeccionada em aço galvanizado e fixada juntamente com a placa de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, formando um conjunto tipo "T". A chapa da placa deverá ser fixada na posição vertical de modo que fique 40 cm fixada na haste e o restante livre, permitindo o aproveitamento da haste na altura.	MARCA PRÓPRIA	284,00	3.408,00
07	02	Undd	Placa de Sinalização de Advertência, com acabamento em película totalmente refletiva, TIPO A – 1A: CURVA ACENTUADA A ESQUERDA. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, em formato quadrada com cantos arredondados com lados de no mínimo 50 cm, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	MARCA PRÓPRIA	239,50	479,00
09	15	Undd	Placa de Sinalização de Advertência, com acabamento em película totalmente refletiva em Amarelo, Tipo A- 18: LOMBADA OU SALIÊNCIA A 100 METROS. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, em formato quadrada com cantos arredondados com lados de no mínimo 50 cm, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	MARCA PRÓPRIA	239,30	3.589,50

10	32	Undd	Placa de Sinalização de Regulamentação, com acabamento em película totalmente refletiva TIPO R-02: PREFERÊNCIA. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, em formato Triangular sem cantos arredondados com lados de no mínimo 50 cm, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	MARCA PRÓPRIA	199,90	6.396,80
12	05	Undd	Placa de Sinalização de Regulamentação, com acabamento em película totalmente refletiva TIPO R – 06B: EXCLUSIVO PARA AMBULÂNCIA. Conjunto formado pela haste tubular de 3 metros de Altura, uma placa de 60 cm X 80 cm com cantos arredondados com simbologia de regulamentação, advertência, serviços auxiliares, orientação e modelos do anexo II do CTB e informações complementares, sem orla, e no mínimo uma abraçadeira para reforço afixada na parte superior da haste, com braços dimensionados até 5 cm da extremidade da placa, confeccionada em aço galvanizado e fixada juntamente com a placa de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, formando um conjunto tipo "T". A chapa da placa deverá ser fixada na posição vertical de modo que fique 40 cm fixada na haste e o restante livre, permitindo o aproveitamento da haste na altura.	MARCA PRÓPRIA	243,00	1.215,00
14	15	Undd	Placa de Sinalização de Regulamentação, com acabamento em película totalmente refletiva, TIPO R - 20: PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU EQUIPAMENTO SONORO. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, placa em formato circular (Regulamentação) de 50 cm de diâmetro, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	MARCA PRÓPRIA	236,90	3.553,50
17	25	Balde	Tinta para demarcação viária na cor amarela a base de resina acrílica, NBR 11862, balde de 18 (dezoito) litros.	VIACRYLL	230,00	5.750,00
18	40	Balde	Tinta para demarcação viária na cor branca a base de resina acrílica, NBR 11862, balde de 18 (dezoito) litros.	VIACRYLL	230,00	9.200,00
19	10	Sacos	Microesfera de vidro (embalagem de 25 (vinte e cinco) kg) tipo DROP-ON	CARCELLI	170,00	1.700,00
20	05	Balde	Solvente para diluição de tinta viária a base de taluol, lata de 18 (dezoito) litros.	VIACRYLL	195,00	975,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**45.212,50**

VALOR: **R$ 45.212,50 (Quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2021.**
Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Outubro de 2021.**
Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FBC5A685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021-PMI

CONTRATO Nº. 165/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.952.569/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Tinta Viária, Placas e Prestação de Serviço de Pintura Horizontal (com fornecimento de material) de Sinalização de Trânsito, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

FORNECIMENTO DE TINTA VIÁRIA, PLACAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA HORIZONTAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
02	20	Undd	Placa de Sinalização de Regulamentação, com acabamento em película totalmente refletiva, Tipo R – 01: PARE. Formada pelo conjunto de haste tubular de 3 metros Altura, placa em formato octogonal com lado mínimo 30 cm, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	Bulmarplac	264,20	5.284,00
04	10	Undd	Placa de Sinalização de Regulamentação, com acabamento em película totalmente refletiva, Tipo R – 06C: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, placa em formato circular (Regulamentação) de 50 cm de diâmetro, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	Bulmarplac	236,80	2.368,00
06	25	Undd	Placa de Sinalização de Regulamentação, com acabamento em película totalmente refletiva TIPO R - 19: VELOCIDADE MÁXIMA 40 KM/H. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, placa em formato circular (Regulamentação) de 50 cm de diâmetro, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	Bulmarplac	238,70	5.967,50
08	02	Undd	Placa de Sinalização de Advertência, com acabamento em película totalmente refletiva, TIPO A – 1B: CURVA ACENTUADA A DIREITA. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, em formato quadrada com cantos arredondados com lados de no mínimo 50 cm, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	Bulmarplac	239,40	478,80
11	05	Undd	Placa de Sinalização de Regulamentação, com acabamento em película totalmente refletiva TIPO R -19: VELOCIDADE MÁXIMA 60 km/H. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, placa em formato circular (Regulamentação) de 50 cm de diâmetro, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	Bulmarplac	238,50	1.192,50
13	12	Undd	Placa de Sinalização de Advertência, com acabamento em película totalmente refletiva, TIPO A – 33A: ÁREA ESCOLAR. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, em formato quadrada com cantos arredondados com lados de no mínimo 50 cm, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	Bulmarplac	239,40	2.872,80
15	02	Undd	Placa de Sinalização de Advertência, com acabamento em película totalmente refletiva, TIPO A - 45: RUA SEM SAÍDA. Formada pelo conjunto da haste tubular de 3 metros de Altura, em formato quadrada com cantos arredondados com lados de no mínimo 50 cm, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	Bulmarplac	239,40	478,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**18.642,40**

VALOR: **R$ 18.642,40 (Dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2021.**
Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Outubro de 2021.**
Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A5169081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 180-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 180/2021 de 21/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.306,23 (sessenta e dois mil trezentos e seis reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
82 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60	
663 - 3.1.90.11.00.00	36	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.479,86
330 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
377 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
389 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
604 - 3.3.90.36.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.776,37
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
401 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
418 - 3.1.90.11.00.00	2494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
438 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
455 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0014.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
488 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
Total Suplementação:			**62.306,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.11.33.00000000	Fonte: 1	24.000,00
Receita:1.7.1.8.03.91.02.00000000	Fonte: 1	4.776,37
Receita:1.7.1.8.09.11.01.00000000	Fonte: 1	1.479,86
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1	28.550,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1	3.500,00
Total da Receita:		**62.306,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4AAD0DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 44/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.648.340,75 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.648.340,75 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.1.059	**Construção de Creche**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 235	560.000,00
1.000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 710	600.000,00
1.103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 711	508.340,75
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
	TOTAL	**1.668.340,75**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, serão utilizados como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação bem como o cancelamento parcial de dotações conforme se segue:

Excesso de arrecadação:

Receita	**Valor**
1.7.2.8.01.1.1 - ICMS	**538.340,75**

Cancelamento parcial das seguintes dotações:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.364.0011.2.033	**Programa Passe Livre – Curso Superior**	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Cód. 234	200.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**200.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2045		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 166	178.750,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód. 169	21.537,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal civil – cód. 176	8.550,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 179	75.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Cód. 185	11.575,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 188	30.588,00
1.103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	
	SUBTOTAL	**326.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 198	130.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód. 200	14.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis –Pessoal Civil – Cód. 203	15.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas – Cód. 204	14.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal civil – cód. 205	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 207	100.000,00
1.103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	
	SUBTOTAL	**274.000,00**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 199	155.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód. 201	35.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 208	120.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 211	20.000,00
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
	SUBTOTAL	**330.000,00**
	TOTAL	**604.100,00**
	TOTAL GERAL	**1.668.340,75**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C1850FC3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 45/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.241.900,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.241.900,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003	**Gerencia de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 11	140.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 12	102.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas – Cód. 14	20.000,00
1.000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
	TOTAL	**262.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.010.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 25	113.900,00
1.000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
	TOTAL	**113.900,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.001.2.045	**Manutenção do Ensino Fundamental – MDE**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 709	250.000,00
1.000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.192	320.000,00
1.103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.216	220.000,00
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
	TOTAL	**790.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.001.2.047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.214	390.000,00
1.000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.215	393.000,00
1.103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.103**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.216	393.000,00
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
	TOTAL	**1.176.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.001.2.052	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.710	280.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.269	360.000,00
1.103		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód.270	260.000,00
1.104	**Demais impostos vinculados à educação básica (25%)**	
	TOTAL	**900.000,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**3.241.900,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, serão utilizados como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação bem como o cancelamento parcial de dotações conforme se segue:
Excesso de arrecadação:

Receita	**Valor**
1.7.2.8.01.1.1 - ICMS	**284.100,00**

1.7.1.8.01.2.1 – FPM	**270.750,00**
1.1.1.3.03.1.1.01 – Imposto de renda Poder Executivo	**485.700,00**
1.1.1.3.04.1.1.02 – Imposto de renda Poder Legislativo	**12.075,00**
1.1.1.8.01.1.0.- IPTU	**265.450,00**
1.1.2.0.00.0.0 – TAXAS	**55.300,00**
TOTAL	**1.373.375,00**

Cancelamento de dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 1	113.380,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**113.380,00**

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.002.2.005	Manutenção do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 9	10.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**10.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.128.0006.2011	**CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 19	2.315,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Cód. 20	1.157,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica – Cód. 21	2.315,00
1.000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
	TOTAL	**5.787,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.09.272.0002.2006	**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**	
3.1.90.01.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma de Militares- Cód. 22	39.500,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar – Cód. 23	38.460,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação – Cód. 24	3.241,00
1.000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
	TOTAL	**81.201,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2025	**Programa de Estágio Remuneração**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 42	29.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**29.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.210	**Programa de Auxílio ao comércio – PAC**	
3.3.60.45.00.00	Subvenções econômicas – Cód. 643	6.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**6.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 51	100.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis –Pessoal Civil-Cód. 52	5.787,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil – Cód. 53	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - |Cód. 56	8.800,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições – Cód. 57	16.200,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**133.787,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2008	**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 59	53.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida resgatado – Cód. 66	112.800,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**165.800,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0100	**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Previdenciária**	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato – Cód. .65	7.875,00
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida resgatado – Cód. 66	53.587,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**61.462,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**

04.020.28.846.0000.0001	**Amortização do Parcelamento da dívida Previdenciária**	
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida resgatado – Cód. 67	22.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**22.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão, Fiscalização e Tributação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 72	53.790,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**53.790,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1003	**CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – Cód. 115	1.575,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**1.575,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.1.061	**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 121	17.360,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**17.360,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058	**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques, Praças e Jardins**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – cód. 126	12.600,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis –Pessoal Civil-Cód. 127	9.080,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas-Cód. 128	2.315,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo- Cód. 129	16.863,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 130	11.496,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 131	5.780,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**58.134,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.209	**Participação no CIEDEPAR**	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – Cód. 134	4.700,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**4.700,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.128.0006.2.014	**Capacitação de Pessoal**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 135	3.470,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Cód. 136	1.584,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 137	6.945,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**11.999,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.363.0011.2.018	**Manutenção – Termo de Convênio de Cooperação – Instituto Federal do Paraná**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 225	3.150,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód. 226	660,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil – cód. 227	780,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – cód. 228	780,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal civil – cód. 229	780,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 230	780,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Cód. 231	470,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 232	780,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	TOTAL	**8.180,00**

09	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.00211.088	**Revitalização e Reforma do Campo Municipal – Estádio Maguila**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 289	11.575,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	SUBTOTAL	**11.575,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.128.0006.2.013	**Capacitação de Pessoal**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 321	4.630,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Cód. 322	2.315,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 323	4.630,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	SUBTOTAL	**11.575,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**

10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
31.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – Cód. 325	200.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização – Cód. 348	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 353	50.000,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	SUBTOTAL	**350.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2037	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
31.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – Cód. 367	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 380	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 386	257.609,00
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
	SUBTOTAL	**557.609,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 485	46.300,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód. 486	10.186,00
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil – Cód. 487	5.780,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – Cód. 488	3.470,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal civil – cód. 489	2.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 490	4.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 491	11.575,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Cód. 492	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 493	10.000,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
	TOTAL	**153.611,00**

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.373.375,00**
TOTAL DE CANCELAMENTOS	**1.868.525,00**
TOTAL GERAL	**3.241.900,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A104650E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 125/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 44/2021 de 27/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.668.294,06 (um milhão seiscentos e Sessenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.1.059		**CONSTRUÇÃO DE CRECHES**	
711 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	508.340,75
235 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	559.953,31
08.010.12.365.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
710 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
710 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570.000,00
Total.....:			**1.668.294,06**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
166 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.750,00
169 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.537,00
176 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	8.503,31
179 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
185 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.575,00
188 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.588,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
198 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
203 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
204 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
205 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
207 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
199 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior**	
234 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200.000,00
Total.....:			**1.129.953,31**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		538.340,75
Total:			**538.340,75**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:04FB9105

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 126/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 45/2021 de 27/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.038.983,79 (três milhões e trinta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.000,00
14 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
25 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.900,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
709 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
192 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
193 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
215 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	393.000,00
216 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	393.000,00
214 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.475,00
08.010.12.365.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
710 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
269 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339.608,79
270 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Total.....:			**3.038.983,79**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.380,00
02.020		**Sistema Controle Interno**	
02.020.04.124.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.128.0006.2.011		**CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**	
19 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.315,00
20 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.157,00
21 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.315,00
03.010.09.272.0002.2.006		**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**	
22 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	39.500,00
23 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	38.460,00
24 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.241,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.025		**PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
51 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
52 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.787,00
53 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.260,60
56 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.800,00
57 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.200,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
66 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.587,00
65 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.875,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
67 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
72 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.790,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.003		**CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**	
115 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.150		**Pavimentaçã Urbana**	
121 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.575,00
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
127 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.080,00
128 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.315,00
130 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.496,00
131 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.780,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.209		**Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do P**	
134 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.700,00
08.010.12.128.0006.2.014		**Capacitação de Pessoal**	
135 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.470,00
136 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.584,00
137 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.945,00
08.010.12.363.0011.2.018		**MANUTENÇÃO- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – INSTITU**	
225 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
226 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660,00
227 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	780,00
228 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	780,00
229 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	780,00
230 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	780,00
231 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	470,00
232 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.088		**REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL - ESTÁDIO MAG**	
289 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.575,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.128.0006.2.013		**Capacitação de Pessoal**	
321 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.630,00
322 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315,00
323 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.630,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.271,19
348 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
353 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	

367 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
380 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257.609,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.028		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR**	
485 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.300,00
486 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.186,00
487 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.780,00
488 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.470,00
489 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.300,00
490 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
491 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.575,00
492 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
493 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			**1.665.608,79**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	485.700,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	12.075,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	265.450,00
Receita: 1.1.2.1.01.1.1.0.0.00.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	55.300,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00 -		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cota Mensal - Principal	270.750,00
Receita: 1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal	284.100,00
Total:			**1.373.375,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:99A27442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 26.10.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 30/09/2021 a 26/10/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	194.247,92
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/10/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-38.849,58
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	18.548,49
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/10/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-3.709,69
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	21/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	41.369,51
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	13/10/2021	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	27.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	13/10/2021	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	13/10/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	13/10/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	65.953,91
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	04/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	909,10
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	04/10/2021	1 - Receita	AIHS	46.516,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	04/10/2021	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	04/10/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	310,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	25/10/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	06/10/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	31.323,20
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.006.331,27
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/10/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-201.266,24
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	08/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	894.899,89
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	08/10/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-178.979,97
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	08/10/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	2.271,90
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	18/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	271,87
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/10/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	74.383,75
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	19/10/2021	1 - Receita	COMPONENTE SAMU 192	70.140,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	19/10/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	5.890,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	555.321,72
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-111.064,34
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	119.601,23
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-23.920,24
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.486,30
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	11/10/2021	1 - Receita	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	08/10/2021	1 - Receita	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	350.000,00
Total .....:				3.112.496,33

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A20DE3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 46/2021 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 104/2021
C.E.P.: 86790-000- Lobato - PR	Processo de Licitação: 104/2021
	Data do Processo: 22/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	104/2021
b) Licitação Nr.:	46/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	27/10/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, destinados ao suprimento das impressoras do patrimônio desta municipalidade.

(em Reais R$)						
	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. (1543)						
1	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D 101, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS - Marca: TECTONER	Un	30,00	0,0000	95,00	2.850,00
2	TONER COMPATIVEL 12A, REDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PGS - Marca: TECTONER	Un	60,00	0,0000	62,00	3.720,00
3	TONER COMPATIVEL 85A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS - Marca: TECTONER	Un	90,00	0,0000	62,00	5.580,00
4	TONER COMPATIVEL 53A, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.700 PÁGINAS. - Marca: TECTONER	Un	20,00	0,0000	75,00	1.500,00
5	TONER COMPATIVEL 280A, RENDIMENTO MINIMO 2.700 PAGINAS. - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	85,00	850,00
6	TONER COMPATIVEL 310A, RENDIMENTO 1.000 PAGS.. - Marca: TECTONER	Un	5,00	0,0000	85,00	425,00
7	TONER COMPATIVEL 311A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS.. - Marca: TECTONER	Un	5,00	0,0000	85,00	425,00

Lobato, 27 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. (1543)						
8	TONER COMPATIVEL 312A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PGS.. - Marca: TECTONER	Un	5,00	0,0000	85,00	425,00
9	TONER COMPATIVEL 313A, RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGS - Marca: TECTONER	Un	40,00	0,0000	85,00	3.400,00
10	TONER COMPATIVEL LEXMARK E260, RENDIMENTO MINIMO 3,500 PAGS. - Marca: TECTONER	Un	2,00	0,0000	109,00	218,00
11	TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS - Marca: TECTONER	Un	20,00	0,0000	90,00	1.800,00
12	TONER COMPATIVEL MX310 - IMPRESSORA LEXMARK, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	300,00	3.000,00
13	TONER IMPRESSORA SCX 5530 FN- TEC 5530, RENDIMENTO MÍNIMO 5.000 PAGS. - Marca: TECTONER	Un	5,00	0,0000	113,00	565,00
14	TONER COMPATIVEL D-111, RENDIMENTO MÍNIMO 1.500 PAGS - Marca: TECTONER	Un	50,00	0,0000	95,00	4.750,00
15	TONER COMPATÍVEL HP 278 A, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	62,00	620,00
16	TONER COMPATÍVEL PLASER 312 - CARTUCHO 1610, RENDIMENTO MÍNIMO 2.000 PAGS - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	84,00	840,00
17	TONER COMPATÍVEL 283 A. - Marca: TECTONER	Un	60,00	0,0000	62,00	3.720,00
18	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW TONER 218. - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	77,00	770,00
19	CONJUNTO CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA - REFERÊNCIA IMPRESSORA OKIDATA C330 - C530 - TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL COR PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. COMPONENTES: 4 RECIPIENTES DE TONER. - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	284,00	2.840,00
20	TONER IMPRESSORA BROTHER HL - L23200 TONER DR 2340. - Marca: TECTONER	Un	20,00	0,0000	80,00	1.600,00
21	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW - TONER 217 ---Marca: TECTONER	Un	40,00	0,0000	77,00	3.080,00
22	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 PRETO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 110. - Marca: TECTONER	Un	15,00	0,0000	70,00	1.050,00
23	CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050 COLORIDO 122, RENDIMENTO MÍNIMO 165 PÁGINAS. - Marca: TECTONER	Un	15,00	0,0000	70,00	1.050,00

Lobato, 27 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. (1543)						
24	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO 60, RENDIMENTO MÍNIMO 200 PÁGINAS - Marca: TECTONER	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
25	CARTUCHO COMPATIVEL COLOR 60, RENDIMENTO MINIMO 165 PAGS. - Marca: TECTONER	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
26	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220 - Marca: EPSON	Un	20,00	0,0000	76,00	1.520,00
27	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120 - Marca: EPSON	Un	20,00	0,0000	76,00	1.520,00
28	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420 - Marca: EPSON	Un	20,00	0,0000	76,00	1.520,00

29	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320 - Marca: EPSON	Un	20,00	0,0000	76,00	1.520,00
30	FITA IMPRESSORA EPSON LX 350. - Marca: MASTERPRINT	Un	5,00	0,0000	23,00	115,00
31	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TEC 1060 - Marca: TECTONER	Un	20,00	0,0000	75,00	1.500,00
32	CILINDRO PARA IMPRESSORA TONER 217 218 - Marca: TECTONER	Un	20,00	0,0000	85,00	1.700,00
33	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER TEC. 1060 NO MINIMO 100 - Marca: TECTONER	Un	50,00	0,0000	70,00	3.500,00
34	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904 - Marca: HP	Un	10,00	0,0000	135,00	1.350,00
35	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904 - Marca: HP	Un	30,00	0,0000	160,00	4.800,00
36	REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML - Marca: EPSON	Un	10,00	0,0000	76,00	760,00
37	REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE - Marca: EPSON	Un	10,00	0,0000	76,00	760,00
38	REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML - Marca: EPSON	Un	10,00	0,0000	76,00	760,00
39	REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML - Marca: EPSON	Un	10,00	0,0000	76,00	760,00
40	TONER COMPATÍVEL HP LASER JET PRO MGP M 428 - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	160,00	1.600,00

Lobato, 27 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. (1543)						
41	TONER COMPATÍVEL HP LASER JET PRO M404 DW - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	160,00	1.600,00
42	TONER COMPATÍVEL HP LASER JET 2014 - 7553A - Marca: TECTONER	Un	10,00	0,0000	75,00	750,00
Total do Fornecedor:						71.813,00
Total Geral:						71.813,00

Lobato, 27 de Outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E9564F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.132/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manut. do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**80.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manut. do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**40.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de outubro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:83F06029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 592/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 592/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (Setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 12.615.241,27	R$ 11.755.586,75	R$ 859.654,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A876D054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 2º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor do 1° reequilibrio	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
01	Recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	BOTIJÃO	58	325,00	360,00	R$ 2.030,00
02	Casco com recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	BOTIJÃO	34	700,00	800,00	R$ 3.400,00
03	Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	BOTIJÃO	5	82,00	95,00	R$ 65,00
04	Casco com recarga botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	BOTIJÃO	43	211,23	276,00	R$ 2.785,11

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: MARCELA DE LIMA DONADELLI
CNPJ Nº. 24.042.804/0001-11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 071/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CASCO E RECARGA DE GÁS P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 8.280,11
VIGÊNCIA: 05/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:44127AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 72/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**97/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**01/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2021
b) Licitação Nr.:	72/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	27/10/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA						
1	Balanço adaptado para cadeirante com as seguintes características: estrutura em aço tubular chumbado ou parafusado ao solo, plataforma segura com capacidade para um cadeirante com guarda corpo em aço tubular, rampa de acesso basculante revestida de chapa de aço antiderrapante. Sistema de fechamento e abertura com amortecedores hidráulicos acionados manualmente. Pintura epóxi. Composto dos seguintes itens: 01 estrutura superior, 04 pés de sustentação, 04 braços de movimentação, 01 balanço vai e vem e um balanço com encosto em anexo. Medida mínima 1,60m de largura x 2,50m de comprimento x 1,70m de altura. (imagem ilustrativa em anexo)	UND	1,000	0,000	7.900,0000	7.900,0000
2	Deve acompanhar o Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. (74013982) Carrossel Inclusivo para Cadeirante individual- Estrutura em tubo redondo, principal com, secundária com, 1 chapa antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, Eixo central com 50mm, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em borracha.Capacidade para 5 pessoas. .(imagem ilustrativa em anexo) Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 1300x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 76 kg. (74013983)	UND	1,000	0,000	6.900,0000	6.900,0000
Total Fornecedor:						**14.800,0000**
Total Geral:						**14.800,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	09.005.27.812.0008.2322.4.4.90.52.00	R$ 34.211,06

Mandirituba, 27 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1E21D767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 75/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **135/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **01/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	135/2021
b) Licitação Nr.:	75/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	27/10/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
8	CARTUCHO TINTA HP 122 COLORIDO COMPATÍVEL (74012331)	UND	12,000	0,000	55,0000	660,0000
16	Tonner MLT D104S compatível com impressora Samsung ML-1865 (74014179)	UND	6,000	0,000	35,0000	210,0000
Total Fornecedor:						**870,0000**
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
1	TONNER 85A P/ HP LASER JET P1102W COMPATÍVEL (74012324)	UND	119,000	0,000	15,8000	1.880,2000
2	TONNER CB435A P/ HP LASER JET P1005 COMPATÍVEL (74012325)	UND	15,000	0,000	15,8000	237,0000
	Total Fornecedor:					**2.117,2000**
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI						
3	TONNER LEXMARK MS315DN - COMPATÍVEL (74012326)	UND	30,000	0,000	81,0000	2.430,0000
4	TONNER LEXMARK MX 417DE - COMPATÍVEL (74012327)	UND	15,000	0,000	101,0000	1.515,0000
Total Fornecedor:						**3.945,0000**
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA						
15	Fita para impressora EPSON LX 350 original (74010668)	UND	12,000	0,000	14,9900	179,8800
Total Fornecedor:						**179,8800**
SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI						
5	TONNER 26A - COMPATÍVEL (74012328)	UND	50,000	0,000	26,0000	1.300,0000
6	TONNER BROTHER HL - L2320D (74012329)	UND	10,000	0,000	22,0000	220,0000
Total Fornecedor:						**1.520,0000**
W P DO BRASIL LTDA						
7	CARTUCHO TINTA HP 122 PRETO COMPATÍVEL (74012330)	UND	12,000	0,000	54,0000	648,0000
9	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - CYAN (13040332)	UND	15,000	0,000	53,0000	795,0000
10	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - MAGENTA (13040333)	UND	15,000	0,000	46,0000	690,0000
11	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - YELLOW (13040334)	UND	15,000	0,000	53,0000	795,0000
12	Cartucho HP Office Jet Pro 8710 954 - BLACK (13040335)	UND	15,000	0,000	52,0000	780,0000
13	Cartucho HP Office Jet Pro 8610 - PRETO (13040336)	UND	5,000	0,000	18,6000	93,0000
14	Cartucho HP Office Jet Pro 8610 - COLORIDO (13040337)	UND	5,000	0,000	29,0000	145,0000
Total Fornecedor:						**3.946,0000**
Total Geral:						**12.578,0800**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 3.891,20
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 1.167,89
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 7.446,85
Sala do Empreendedor	07.001.11.333.0001.2357.3.3.90.30.00	R$ 383,70
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 16.740,25
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 439,30

Mandirituba, 27 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C5059623

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 379 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV.FÉRIAS
1812	Adimir de Jesus Ferreira	01/05/2020 a 30/04/2021	18/10/2021 a 01/11/2021	Não
3887	Adriane Teresinha Camargo	17/07/2019 a 12/01/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2020 a 31/03/2021	03/11/2021 a 17/11/2021	Não
2073	Antonio Fernando Negrele	28/07/2020 a 27/07/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	Não
3471	Caroline Bevilacqua	03/08/2019 a 02/08/2020	18/10/2021 a 01/11/2021	Não
2585	Cristiane do Rocio de Lima	20/09/2019 a 19/09/2020	05/10/2021 a 14/10/2021	Não
4015	Elvi Maria de Cassia da Luz	15/04/2020 a 14/04/2021	07/10/2021 a 26/10/2021	Não
3456	Fabio de Fiori	01/08/2018 a 31/07/2019	03/11/2021 a 12/11/2021	Não
3450	Francilene Nascimento da Silva Cesar	01/08/2019 a 31/07/2020	16/11/2021 a 15/12/2021	Não
3315	Gisele Kimiecik	18/07/2020 a 17/07/2021	03/11/2021 a 22/11/2021	Não
3460	Ivonete Lourenco Martins	01/08/2017 a 31/07/2018	01/10/2021 a 15/10/2021	Não
1438	Jose Alberto Ogrodovicz	31/03/2019 a 27/05/2020	01/10/2021 a 30/10/2021	Não
1913	Laercio da Cruz	16/06/2019 a 15/06/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	Não
5088	Leocadia Picussa	15/06/2020 a 14/06/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	Não
2287	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	07/10/2020 a 06/10/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	Não

2202	Madalena Miranda	01/07/2019 a 30/06/2020	16/11/2021 a 30/11/2021	Não
2015	Marcia Castaman	25/12/2019 a 24/12/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	Não
2218	Marcia Castaman	17/04/2019 a 16/04/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	Não
1596	Marcos Andrade da Silva	01/10/2019 a 30/09/2020	03/11/2021 a 12/11/2021	Não
2042	Maria Madalena Batista	01/08/2019 a 31/07/2020	13/10/2021 a 22/10/2021	Não
1910	Mauro Schulka	01/06/2020 a 31/05/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	Não
3523	Nilson Luiz Gomes de Camargo	22/08/2020 a 21/08/2021	01/10/2021 a 15/10/2021	Não
3308	Priscila de Oliveira	18/07/2019 a 17/07/2020	03/11/2021 a 12/11/2021	Não
3295	Queli do Rocio da Luz Cardoso	18/07/2020 a 17/07/2021	03/11/2021 a 22/11/2021	Não
1999	Regina Clara Lima Biscaia	01/10/2019 a 30/09/2020	16/11/2021 a 30/11/2021	Não
2310	Roberto Carlos Gomes Ramos	02/05/2019 a 01/05/2020	14/11/2021 a 13/12/2021	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C5303C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 106/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 048/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e recurso administrativo aos participantes:
EMPRESA G M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 21.604.118/0001-07
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 70.739,26 (setenta mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 43.125,28 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).
EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 29.206.230/0001-93
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 30.028,30 (trinta mil e vinte e oito reais e trinta centavos)
EMPRESA PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 21.424.240/0001-93
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 33.000,00 (trinta mil reais).
EMPRESA ANDRE ALVES DO CARMO - ME
CNPJ Nº 28.434.881/0001-78
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 70.882,40 (setenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 28.404,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quatro reais).
EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ Nº 27.486.278/0001-77
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 24.710,80 (vinte e quatro mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos).

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
ANDRE ALVES DO CARMO - ME	11	Biscoito doce integral (sem glúten) tp 01. Embalagem de 80 gramas	Unidade	VITAO	360	R$ 5,74	R$ 2.066,40
ANDRE ALVES DO CARMO - ME	18	Café em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade globalmínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de nomáximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor,com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem aluminizado de 500 gramas.	Unidade	ODEBRECHT	200	R$ 9,24	R$ 1.848,00
ANDRE ALVES DO CARMO - ME	37	Feijão preto tipo 1, Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até	Unidade	PÉ VERMELHO	2200	R$ 5,84	R$ 12.848,00

		5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote no peso de 1 kg.					
ANDRE ALVES DO CARMO - ME	46	Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação, peso de 400 gr.	Unidade	MOLICO	6150	R$ 8,80	R$ 54.120,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	2	Açúcar cristal moído, extra fino tp 01. Cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem plastica, peso de 1 kg.	Unidade	UNIÃO	2200	R$ 3,82	R$ 8.404,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	4	Adoçante - Ingredientes - água, sorbitol e corante natural, isento de aspartame, ciclamato sódico e sacarina. Embalagem de 200 ml.	Unidade	ADOCYL	24	R$ 12,25	R$ 294,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	5	Alho comum, triturado deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12342/78) e Portaria nº 242/1992 do Ministério da Agricultura. O produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar defeitos (cascas), bolor, fungos, mofo ou qualquer substancia nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desde que permitidos pela legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embalagem de pote polietileno, peso de 350 gramas.	Unidade	CONDSEL	480	R$ 7,95	R$ 3.816,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	13	Biscoito doce tipo rosquinha. (sabores)Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390Kcal em 100g do produto. Sabores coco, chocolate e leite (informados no momento do empenho). Embalagem plastica de 400 gramas.	Unidade	BOCCONE	2112	R$ 3,50	R$ 7.392,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	14	Biscoito rosquinha sem lactose ? Farinha de trigo enriqucida com ferro e acido folico, agua, açucar, gordura vegeta, hidrogenada, açúcar invertido, corante caramelo, estabelizantes lecitna de soja, cacau em pó ,aroma de cacau com baunilha, fermentos quimicos (bicarbonado de sodio, de amonio e pirofosfato acido de sódio) sal vitaminas B1, B2, B6 e PP. Sem colesterol, sem lactose, isente de produtos de origem anima, sabores diversos.Embalagem plastica, peso de 400 gramas.	Unidade	BOCCONE	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	16	Biscoito salgado tipo Cream Cracker sem lactose e sem proteina do leite animal, - Ingredintes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, água, gordura vegeral hidrogenada zero trans, acucar invertido, sal, fermentos quimicos (bicarbonato de sódio, de amônia e pirofosfato), fermento biologico, estabelizante lecitina de soja, proteinas metabissulfito de sodio. Isento de produtos de origem animal.Embalagem plastica dupla, atoxica, peso de 400 gramas.	Unidade	MABEL	360	R$ 4,15	R$ 1.494,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	17	Biscoito salgado tipo Cream Cracker.Valores nutricionais aproximados por porção de 30g (6 ½ biscoitos) 129kcal = 542 Kj; 19g carboidratos; 4g de proteína; 4g de gorduras totais;1,7g saturadas; 0g de gorduras trans; 1,5 gorduras monoinsaturadas; 0,8 de gorduras desaparelhamento; 0 de colesterol; 1,3g de fibra alimentar; 206mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica dupla, atóxica, hermeticamente vedada, íntegra e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, açúcar, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante e melhoradores de farinha (metabissulfito de sódio e protease). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400 gramas.	Unidade	MABEL	2112	R$ 3,49	R$ 7.370,88
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	27	Coco ralado, corte médio tipo 01. Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou ranço, com aspectosde fragmentos soltos e de corbranca. Parcialmentedesengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem aluminizado de 200 gramas.	Unidade	MENINA	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	45	Leite em pó a base de soja, isento de traços de leite animal.Ingredientes; extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, cálcio, fósforo, magnésio, vitamina C, niacina, ferro, zinco, vitamina E, ácido pantotênico, manganês, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, cobre, ácido, fólico, iodo, vitamina K, biotina, vitamina D e vitamina B12, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante de lecetina de soja e espessante de goma	Unidade	SOY	240	R$ 24,26	R$ 5.822,40

		guar. O produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso de 1 Litro.					
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	52	Manteiga de creme de leite de vaca pasteurizado, SEM SAL, de 1ª qualidade. Embalado com pote plastica/pvc, de 250 gramas.	Unidade	FRIMESA	420	R$ 8,40	R$ 3.528,00
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	61	Tempero completo sem pimenta, Tempero a base de sal e condimentos sem pimenta. Ingredientes: Sal Refinado, Alho, orégano, cominho, manjerona, salsa, sálvia e glutamato monossódico. Não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polipropileno A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega. Peso de 300 gramas.	Unidade	CONDSEL	720	R$ 2,70	R$ 1.944,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	1	Açafrão em pó, tipo 01. pacote/cartela de 100 gramas.	Unidade	DE VALOR	240	R$ 7,97	R$ 1.912,80
G M DISTRIBUIDORA LTDA	3	Açúcar mascavo ? Produto de primeira qualidade, produto natural e integral isento de sujisidade, parasitas e larvas. Deverá estar de conformidade com as legislações vigentes. Embalagem, plastica, Peso de 1 kg	Unidade	DE VALOR	800	R$ 9,98	R$ 7.984,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	6	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem dupla proteção, peso de 250 gramas.	Unidade	MAIS CERTA	480	R$ 2,99	R$ 1.435,20
G M DISTRIBUIDORA LTDA	10	Aveia em flocos, grossos, natural tipo 01. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem atoxica, resistente, peso de 200 gramas.mofo, livre de parasitas esubstâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxica,resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.em embalagens de 200g	Unidade	DE VALOR	720	R$ 2,49	R$ 1.792,80
G M DISTRIBUIDORA LTDA	12	Biscoito doce tipo maisena. Valores nutricionais aproximados por porção de 30g: Valor Calórico 126kcal = 529kJ; Carboidratos 3g; Proteínas 2,0g; Gorduras Totais 3,0g; Gorduras Saturadas 0,6g; Gordura trans 1,0; Fibra Alimentar 1,0g; Sódio 111 mg. embalagem dupla, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem dupla proteção, peso de 400 gramas.	Unidade	RACINE	2112	R$ 3,47	R$ 7.328,64
G M DISTRIBUIDORA LTDA	15	Biscoito salgado integral tipo Cream Cracker, tipo 01. Embalagem atoxica, dupla folha , peso de 400 gramas.	Unidade	RACINE	750	R$ 4,15	R$ 3.112,50
G M DISTRIBUIDORA LTDA	19	Canela em pó.Produto constituído por cascas procedentes de espécimes genuínos de Cinnamomum cassia, sãos e limpos. A canela não deve estar esgotada. Acondicionada em embalagem polietileno , hermeticamente fechada, identificada externamente com o nome do produto, fabricante, lote e data de validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Cartela de 100 gramas.	Unidade	DE VALOR	240	R$ 10,89	R$ 2.613,60
G M DISTRIBUIDORA LTDA	23	Chá de camomila em saquinhos para infusão, embalado em cx de papel com no mínimo 10 saquinhos de 10g.	Unidade	MULTIERVAS	48	R$ 2,89	R$ 138,72
G M DISTRIBUIDORA LTDA	25	Chocolate em pó enriquecido com vitaminas.Ingredientes: Açúcar demerara, cacau em pó lecitinado com mínimo de 40%, mix de vitaminas, minerais e proteínas, não deve conter Glúten. Gorduras totais aproximadas 4,70 g; Carboidratos 84,18 g, deverá estar em embalagem atóxica , validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Unidade	MUKY	900	R$ 12,59	R$ 11.331,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	26	Chocolate granulado, tipo 01.embalagem aluminizada de 50 gramas.	Unidade	DE VALOR	240	R$ 2,45	R$ 588,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	28	Colorau em pó, tipo 01. embalagem plástica de 100 gramas.	Unidade	DE VALOR	900	R$ 1,54	R$ 1.386,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	29	Cominho em pó, tipo 01., embalagem pote polietileno de 30 gramas.	Unidade	DE VALOR	360	R$ 1,90	R$ 684,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	32	Cravo da india, tipo 01. cartela plastica de 10 gramas.	Unidade	DE VALOR	240	R$ 2,73	R$ 655,20
G M DISTRIBUIDORA LTDA	34	Farinha de milho amarela, tp 01, embalagem pacote plastico de 1 kg.	Unidade	DOM PEDRO	200	R$ 4,99	R$ 998,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	38	Fermento instantaneo p/ pão. 100gr	Unidade	GOOD	140	R$ 5,98	R$ 837,20
G M DISTRIBUIDORA LTDA	39	Fermento químico em pó.Acondicionado em recipiente de folha de flandres, plástico ou tipo fibro lata revestido de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve atuar tanto na batedeira, encorpando a massa com ar, quanto no forno promovendo o crescimento da massa. Ingredientes: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio. Não deve conter Glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no	Unidade	TRISANTE	420	R$ 2,19	R$ 919,80

		rótulo da embalagem que deve ser atóxica. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso de 100gr					
G M DISTRIBUIDORA LTDA	43	Fuba de milho amarelo, fino (mimoso), embalado em saco de polietileno de 1KG.	Unidade	SILOTE	1200	R$ 3,25	R$ 3.900,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	47	Leite longa vida ? sem lactose, Leite UHT livre de lactose. 1 litroEmbalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Conteudo de 1 Litro.	Unidade	LIDER	100	R$ 4,13	R$ 413,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	48	Louro em folha, tipo 01, embalagem em cartela plastica, peso de 08 gramas.	Unidade	DE VALOR	360	R$ 2,29	R$ 824,40
G M DISTRIBUIDORA LTDA	50	Macarrão tipo alfabeto, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plastico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteudo de 500 gramas.	Unidade	ISABELA	1600	R$ 3,50	R$ 5.600,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	56	Oregano comum, tipo 1. embalado em cartela plastica de 100 gramas.	Unidade	DE VALOR	400	R$ 5,84	R$ 2.336,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	57	Quirerinha: Quirera fina de milho, cor amarela, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Informação nutricional aproximada por porção de 50g (1/2 xícara de chá): Calorias 200Kcal, Carboidratos 30g, Proteínas 4,5g, Gorduras totais 6,5g, Gordura saturada 2,5g, Fibra Alimentar 2,5g,Sódio 980mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes , devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Conteúdo 1 kg.	Unidade	SILOTE	800	R$ 3,25	R$ 2.600,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	59	Sal refinado adicionado de sais de iodo, embalagem saco de polietileno de 1 kg.Iodado, 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Peso de 1 kg.	Unidade	SALMONETE	400	R$ 0,90	R$ 360,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	60	Suco de uva tinto, integral e natural, sem conservante, sem adição de açúcar, de qualidade, tp 1. Embalagem de vidro contendo 1 ½ litro/ml.	Unidade	SUVALAN	960	R$ 9,54	R$ 9.158,40
G M DISTRIBUIDORA LTDA	62	Trigo para quibe (grão seco e triturado) embalagem em saco de polietileno de 500 gramas	Unidade	ELDORADO	600	R$ 2,45	R$ 1.470,00
G M DISTRIBUIDORA LTDA	63	Vinagre branco de álcool.Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Em embalagem atóxica com no mínimo 750ml	Unidade	CHEMIM	240	R$ 1,50	R$ 360,00
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	36	Farinha láctea vitaminada (enriquecida com vitaminas e ferro), embalagem aluminizada de 230 gramas.	Unidade	ALL NUTRI	720	R$ 4,79	R$ 3.448,80
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	49	Macarrão de farinha de arroz com ovos, parafuso/penne, sem glúten. Embalagem de 500 gramas.	Unidade	URBANO	3800	R$ 3,40	R$ 12.920,00
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	51	Macarrão tipo padre nosso, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plastico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteúdo 500 gramas.	Unidade	JOIA	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E	53	Milho para canjica branca tp 01, embalado em pacote plástico de 500 gramas.	Unidade	JANDIRA	800	R$ 3,74	R$ 2.992,00

DISTRIBUICAO LTDA ME							
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	54	Milho verde em conserva lata 200g.Milho verde obtido através do processo do desaparelhamento, drenagem, seleção e salmoura (água, sal e açúcar) envasado em caixa metalizada, dupla proteção com informação nutricional por porção de 130g (01 uma xícara de chá) calorias 11Kcal = 491kj carboidratos 25g, proteínas 2.9g, gorduras totais 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 505,1mg, a embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, data de validade, lote, peso líquido, ingredientes, condições de armazenamento e código de barras.- O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Conteúdo 200 gramas drenada.	Unidade	BONARE	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	8	Arroz integral ? Caracteristicas tecnicas: classe longo, fino, tipos1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem plástica, peso de 1 kg.	Unidade	SABOR SUL	1200	R$ 4,15	R$ 4.980,00
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	9	Arroz parboilizado tipo 1. De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem peso de 1 kg.De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 kg	Unidade	SITIO CERCADO	4800	R$ 3,65	R$ 17.520,00
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	55	Óleo de soja refinado, embalagem vedada hermeticamente, em frasco pet contendo 900ml	Unidade	COAMO	1400	R$ 7,50	R$ 10.500,00
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	7	Arroz branco tipo 01, beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais.Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo embalagem plastica, peso de 1 kg.	Unidade	SABOR SUL	240	R$ 4,32	R$ 1.036,80
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	20	Cereal em flocos de milho, enriquecido com vitaminas e ferro.Com extrato de malte, mínimo de 25% das recomendações diárias de vitaminas do complexo B e minerais como ferro e zinco por porção de 30 gramas. Alimento enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, atender a NTA 83 do Decreto Estadual nº 12486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	Unidade	ALCA FOODS	1800	R$ 9,88	R$ 17.784,00
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	24	Chá mate tostado para infusão, sabor natural. Ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilexparaguariensis), em embalagens individuais , reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 250 gramas.	Unidade	UNIÃO DA VITÓRIA	820	R$ 2,70	R$ 2.214,00
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	33	Extrato de tomate: Massa da polpa do tomante maduro, liquido levemente consistente, sabor e odor próprio, cor vermelha, temperado com sal e açúcar. Envasada em sachê aluminizado, peso de 340 gramas.	Unidade	PALADORI	2400	R$ 1,54	R$ 3.696,00
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	35	Farinha de trigo especial.Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro acido fálico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg..	Unidade	MARGARIDA	700	R$ 3,10	R$ 2.170,00
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	44	Gelatina sabores variados. Com corante natural - Ingredientes: Açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico (INS 330), estabilizante citrato de sódio (INS 331III), corantes naturais cúrcuma (INS 100i) e clorofila (INS 140i). Não deve conter glúten. Informação nutricional: proteína 9,32g; gorduras totais 0,18g; carboidratos 88,94g; calorias 394,66Kcal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. peso de 1kg	Unidade	BOA SAFRA	150	R$ 12,85	R$ 1.927,50
PLENUS DISTRIBUIDORA	58	Sagu, classe pérola, tipo 1.Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias	Unidade	PRATA	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00

DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		terrosas e parasitas, livres de sujidades e de detritos animais e vegetais com no máximo 14% p/p de umidade. Informação nutricional aproximada por porção 30g (2 colheres de sopa): Calorias 105Kcal = 441KJ, Carboidratos 26g, Proteínas 0g, Gorduras totais 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 0mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Peso de 500 gramas.					
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME	21	Cereal infantil a base de arroz, pré cozido, enriquecido amido, açúcar, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem pacote aluminizado de 210 gramas.	Unidade	NESTLÉMUCILON ARROZ 230G	420	R$ 4,10	R$ 1.722,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME	22	Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem pacote aluminizada de 210 gramas.	Unidade	NESTLÉMUCILON MILHO 230G	420	R$ 4,10	R$ 1.722,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME	30	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, rico em: cálcio, ferri, zinco e vitamina, com prebio 1, fase a partir de 1 ano (+1) sem mel. Embalagem lata ou pote com 400 gramas.	Unidade	NESTLÉNINHO 1+ 400G	480	R$ 22,00	R$ 10.560,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME	40	Formula infantil de partida com ferro para lactentes, com dha e ara para crianças de 0 a 6 meses fase 1 (tipo aptamil). LATA DE 400gr	Unidade	NESTLÉNAN COMFOR 1 400G	240	R$ 17,00	R$ 4.080,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME	41	Formula infantil de seguimento com ferro para lactentes, com dha e ara para crianças de a partir dos 6 meses fase 2 (tipo aptamil). LATA DE 400gr	Unidade	NESTLÉNAN COMFOR 2 800G / 2	240	R$ 16,00	R$ 3.840,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME	42	Formula infantil em pó a base de 100 % de proteina isolada de soja enriquecida com ferro, para taender lactantes partir de 6 meses de idade que garanta segurança na substiruição de proteína animal, Embalagem aluminizada de 400 gramas.	Unidade	NESTLÉNAN SOJA 800G / 2	240	R$ 27,00	R$ 6.480,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F833AD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 200/2021 de 22/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.100,67 (sessenta e seis mil cem reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.175,82
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
376 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
426 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.500,00
430 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
432 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.155,99
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.268,86
Total Suplementação:			66.100,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.008.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
45 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.175,82
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
407 - 3.1.90.13.00.00	01499	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
411 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
725 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.155,99
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
756 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.268,86
Total Redução:			66.100,67

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CE3018F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 202/2021 de 25/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Redução:			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:82F92000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 204 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 204/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 653/2021 de 07/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 138.953,90 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinqüenta e três reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.13.392.0013.2.180.		Apoio Emerg para o Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	
835 - 3.3.90.31.00.00	1031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	84.000,00
836 - 3.3.90.36.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.467,73
837 - 3.3.90.39.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.486,17
Total Suplementação:			138.953,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.080LEI ALDIR BLANC - LEI FEDERAL 14.017/2020 (COVID-19)	138.953,90
Total da Receita:	138.953,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F50FBD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada prestação de serviços com fornecimento e aplicação de asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e outros materiais, com veículos, máquinas, equipamentos e operadores, para a manutenção à medida das necessidades, pelo sistema de registro de preços e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ruas, vias e estradas do Município, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 116/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 051/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDOR:
EMPRESA BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 08.093.504/0001-05
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco reais e novecentos reais)

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Requadramento /demolição com cálculo de área e limpeza do material contaminado no pavimento danificado (profundidade média = 10 cm). Unidade = m²	m²	1.500	12,53	18.750,00
2	Transporte e carga de material inservível e descarga em local a ser determinado (mínimo 3 km – máximo 50 km). Unidade = km	Km	150	71,50	10.750,00
3	Aplicação da base c/ brita graduada e rachões, conforme o caso (média de profund.= 5 cm) (Unidade de material = m³) Unidade = m³	M³	75	151,00	11.325,00
4	Aplicação da Pintura de Ligação com emulsão.	M³	1.500	7,80	11.700,00

	Unidade = m²				
5	Execução com aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – CAP 50/70 – Faixa C – mínima Densidade 2,4(kg/m³), incluindo a compactação (com espessura média de 5 cm). Unidade = Toneladas	TONEL	180	630,00	113.400,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura das respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de outubro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:87FD146E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 137/2021
Dispensa de Licitação: 048/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa especializada em confecções de camisetas que compõem o uniforme dos servidores, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA 57217769949** inscrita no **CNPJ nº 21.080.548/0001-69,** pelo menor valor de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	**CAMISETAS EM MODELO FEMININO E MASCULINO,** de gola redonda, em tecido poliviscose, na cor e tamanhos variados, a combinar com logotipos silcado – para uniforme de servidores Municipais, nos tamanhos P/M/G/GG.	Unidade	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BA562836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 178/2021
DISPENSA Nº 014/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ 09.348.406/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2021 da Chamada Pública nº 004/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 2.606,00(dois mil seiscentos e seis reais), para ampliação do item 002 "Bolacha caseira", conforme cronograma em abaixo:

BOLACHA CASEIRA	SANTANA	EMA	ARTUR	TEOTONIO	VERÔNICA	PAULO	APAE	TOTAL
23/11/2021	5	5	5	25	45	10	5	100
07/12/2021	5	5	5	25	45	10	5	100

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E8262D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 08/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	16756/2021
b) Licitação Nº.	08/2021
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Adjudicação:	27/10/2021
e) Objeto Adjudicado:	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto o serviço de conserto no fusor e instalação de película da impressora Brother modelo DCP-8157DN nº U63264E439166 de uso nas atividades, do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira nº 123(Praça do Museu).

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA

CNPJ – 78.728.375/0001-60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48392	CONSERTO DE IMPRESSORA	01	R$440,00	R$440,00

Valor Total Homologado R$440,00

Palmeira,27 de outubro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:57199A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.417 DE 27/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 830.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 830.000,00 00 (oitocentos e trinta mil reais), passando a constar reforço orçamentário nas Leis nº 5.160/2020 (LDO 2021), Lei 5.235/2020 (LOA 2021) e Lei nº 4.404/2017 (PPA 2018-2021) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas

- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 200.000,00

- 3.0.00.00.00.00. 02040 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 02040 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 630.000,00

Total Suplementação: R$ 830.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2020						
Fonte	**Saldo da Fonte**	**Passivo Financeiro Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**	**Superávit Recalculado**
0001	R$ 3.129.371,86	R$ 127.942,81	R$ 3.001.429,05	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 2.801.429,05
0040	R$ 848.993,80	R$ 218.058,81	R$ 630.934,99	R$ 0,00	R$ 630.000,00	R$ 934,99
TOTAL			**R$** 3.632.364,04	**R$ 0,00**	**R$ 830.000,00**	**R$ 2.802.364,04**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:1FAF8BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 4º BIMESTRE 2021 POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1.143 Alunos no Ensino Fundamental: 1.981 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 70	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 356 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	Não houve distribuição neste bimestre	Alunos na Educação Infantil: 1116 Alunos no Ensino Fundamental: 1981 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 70	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1.143 Alunos no Ensino Fundamental: 1.981 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 70	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 356 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 523 Alunos em Pré Escola (zona rural): 264	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 356 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1.143 Alunos no Ensino Fundamental: 1.981 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 77	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1.153 Alunos no Ensino Fundamental: 2.012 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 77	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 356 alunos
As informações acima referem-se quarto bimestre do ano letivo de 2021.			
Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.			

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 4º Bimestre 2021
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com
II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL
III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	175
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22
MERENDEIRAS	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29
MOTORISTAS	26
OUTRAS FUNÇÕES	09

PSS	61
ESTAGIÁRIOS	15
TERCEIRIZADOS	57
COMISSIONADOS	0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B072182E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS - 4° BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS

ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001
E-MAIL: bruno.mdk1990@gmail.com – Sec.rodrigo@rodrigocultura@gmail.com

Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
A Reabertura da biblioteca Municipal nas dependências do Palácio da Viscondessa trouxe novas possibilidades em meio a pandemia do Covid-19, abrindo-se assim uma nova opção a quem valoriza a leitura. Com o apoio do departamento de comunicação dando enfoque especial na divulgação do espaço, a demanda de livros emprestados aumentou em muito comparado a anos anteriores, mesmo em tempos de pandemia e principalmente entre os jovens. Entre os meses de julho e agosto, 91 livros foram emprestados, o que demonstra a alta capacidade que a Biblioteca oferece em atender os munícipes, crianças e jovens interessados.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
1				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				

MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO	10 a 30	17	
AGOSTO	10 a 30	19	
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES			**36**

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:20FF7D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 4º BIMESTRE 2021 POLÍTICA PÚBLICA: SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SMS DE PALMEIRA	
PROCEDIMENTOS GERAIS	
Filtro Período: 01/07/2021 à 31/08/2021 | Tipo: SINTETICO	**Usuário:** ALESSANDRA BACH
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: ANDRESSA COSTA DA CUNHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4
Total Profissional:	4
Profissional: BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	4
Total Profissional:	4
Profissional: CRISTINA ROCHA MEZZADRI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	4
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	11
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	13
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO	1
Total Profissional:	31

Profissional: ELIENE FERREIRA VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	2
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
Total Profissional:	3
Profissional: EVELIZE STACOVIAKI ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	3
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4
Total Profissional:	8
Profissional: GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	10
Total Profissional:	11
Profissional: KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	12
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	11
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO	1
Total Profissional:	27
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
Total Profissional:	1
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	2
Total Profissional:	2
Total Unidade:	91
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19	
Profissional: AMANDA FERREIRA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	59
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
Total Profissional:	62
Total Unidade:	62
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	15
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	17
Profissional: ADRIANA GORSKI BREDOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45
Total Profissional:	45
Profissional: ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25
Total Profissional:	25
Profissional: CELESTE BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
Total Profissional:	6
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13
Total Profissional:	13
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	5
Total Profissional:	5
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	23
Total Profissional:	23
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	9
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	199
Total Profissional:	208
Profissional: KARINE MESSIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	2
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	26
Total Profissional:	28
Profissional: LIBERATO COSTA GOMES	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	28
Total Profissional:	28
Profissional: LUIZ EDUARDO WONSTTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	9
CUIDADOS COM ESTOMAS	1
Total Profissional:	10
Profissional: MAYZA RIBEIRO CALLACA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	10
Total Profissional:	10
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	23
Total Profissional:	23
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	2
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10
Total Profissional:	10
Total Unidade:	454
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: CLAUDIO SILVA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	18
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	21
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	10
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	1
Total Profissional:	50
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	8
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	8
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	106
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	11
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	8
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	79
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	7
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	8
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	3
PLANO INCLINADO	4
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	6
PULPOTOMIA DENTÁRIA	2
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	1
RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	210
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	60
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	22
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	8
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	6
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	20
TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	59
ULOTOMIA/ULECTOMIA	6
Total Profissional:	664
Profissional: KATIA ADRIANA MAUKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	32
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	27
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	29
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	3
Total Profissional:	91
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	15
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURETAGEM PERIAPICAL	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	3
FRENÉCTOMIA	2
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	7
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	32
Total Unidade:	837

Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Profissional: BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	60
Total Profissional:	60
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	7
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	53
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	8
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	11
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	15
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	13
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	18
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	9
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
Total Profissional:	157
Profissional: EDSON LOURENCO BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	9
Total Profissional:	9
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	19
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	20
Profissional: ELIANE DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	24
Profissional: GABRIELA CRISTINA TOTI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	20
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	22
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	2
GLICEMIA CAPILAR	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	11
Profissional: ISABELY DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	8
SONDAGEM GÁSTRICA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11
Total Profissional:	20
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	5
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	11
Profissional: JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	45
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	51
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	51
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	3
Total Profissional:	158
Profissional: LAURO DE ARAUJO	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	4
Total Profissional:	6
Profissional: LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	20
Total Profissional:	20
Profissional: LORIZETE SZYMANSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	14
Total Profissional:	14
Profissional: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	33
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	13
GLICEMIA CAPILAR	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	60
Profissional: MARIANGELIS RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	23
Total Profissional:	23
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	86
Total Profissional:	86
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	1
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	1
Total Profissional:	2
Profissional: TAIS CRISTINE COCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	11
Total Profissional:	12
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	7
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	26
Profissional: YARITZA MOYA NARINO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	14
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	32
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	48
Total Unidade:	821
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	9
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	4
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
Total Profissional:	26
Profissional: ANDREIA BEJA GALVAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	37
Total Profissional:	37
Profissional: ARIELE RIPKA GELINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	18
Total Profissional:	18
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	14
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: DAYANE APARECIDA DIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
Total Profissional:	3
Profissional: EDUARDO FERNANDES LEITE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	37
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
Total Profissional:	48
Profissional: JEFFERSON BACHTOLD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
Total Profissional:	1
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Profissional: JULIANE VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	23
AFERICAO DE TEMPERATURA	37
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	5
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	78
Profissional: ROGERIO GALAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Total Unidade:	234
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: DJESSICA LUANA SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Profissional: EDNA JOANA PAVILAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	20
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: EDNA JOANA PAVILAK	
Total Profissional:	20
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	36
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	32
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	30
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	35
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	36
CURATIVO SIMPLES	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
Total Profissional:	184
Profissional: ELISETE STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	19
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
GLICEMIA CAPILAR	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	60
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	16
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	23
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	22
Total Profissional:	65
Profissional: IVONETE BASTOS PASSONI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: JEFFERSON BACHTOLD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	3

Total Profissional:	3
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: JOSELIA APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	11
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	26
CURATIVO SIMPLES	2
MEDIÇÃO DE PESO	4
Total Profissional:	51
Profissional: MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	16
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
MEDIÇÃO DE PESO	5
Total Profissional:	44
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	18
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	8
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	13
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
TRATAMENTO INICIAL DO DENTE TRAUMATIZADO	1
Total Profissional:	51
Profissional: MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	19
Total Profissional:	19
Profissional: MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Profissional: ORLI MIODUCKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: SILVANA DELFRATE RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	13
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	38
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	20
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	1
Total Profissional:	75
Profissional: SILVANE SCHWEIGERT EURICH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: TAMIRES DE LIMA ASTORD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	68
Total Profissional:	68
Total Unidade:	697
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	80
Total Profissional:	80
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	34
Total Profissional:	34
Profissional: JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	3
Profissional: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3

AFERICAO DE TEMPERATURA	12
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
Total Profissional:	27
Profissional: JUSARA KUNZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: JUSARA KUNZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	30
Total Profissional:	30
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	16
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	14
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
CURATIVO EM PEQUENO QUEIMADO	2
Total Profissional:	47
Profissional: RHAMONN FERNANDES FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	1
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	11
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	8
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	7
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	80
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	9
DRENAGEM DE ABSCESSO	5
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	4
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	18
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	9
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	35
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	19
Total Profissional:	224
Profissional: ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15
AFERICAO DE TEMPERATURA	38
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	34
Total Profissional:	87
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	55
Total Profissional:	55
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	35
Total Profissional:	35
Total Unidade:	626
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ALINE CONCEICAO VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	13
Profissional: BIANCA BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	39
Total Profissional:	39
Profissional: CAROLINE ARNS NEUMANN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	5
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	11
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	17
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	9
Total Profissional:	26
Profissional: JOSEMARI BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	20

Total Profissional:	20
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	4
Profissional: MARCOS SVIECH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	47
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: MARCOS SVIECH	
Total Profissional:	47
Profissional: MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
Total Profissional:	2
Profissional: MARIA KINACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	8
Total Unidade:	176
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	60
Total Profissional:	60
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	79
Total Profissional:	79
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	5
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	9
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	4
CAPEAMENTO PULPAR	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	35
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
MEDIÇÃO DE PESO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	14
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	16
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	9
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	8
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	2
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	1
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Total Profissional:	116
Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	56
Total Profissional:	56
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	24
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	56
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	82
Profissional: HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	78
Total Profissional:	78
Profissional: ISMAEL HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	2
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
CURATIVO ESPECIAL	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	6
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	37
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	25
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	9
Total Profissional:	48
Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	31
Total Profissional:	31
Profissional: VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
Total Profissional:	1
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	43
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	32
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	31
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	16
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	132
Total Unidade:	720
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
Total Profissional:	3
Profissional: MARIA JULIANE COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Total Unidade:	7
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	15
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	9
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	7
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	57
Profissional: EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	3
Total Profissional:	3
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: EDICLEIA MIRANDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Profissional: ELISANGELA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	8
Profissional: KAROLINE PEREIRA PINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: KAUANA SOARES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	3
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	9
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	13
Profissional: SONIA MARIA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Total Unidade:	87

Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	37
Total Profissional:	37
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	80
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	34
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	28
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
CURATIVO SIMPLES	1
MEDIÇÃO DE ALTURA	3
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
Total Profissional:	172
Profissional: CLECIANE APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	60
Total Profissional:	60
Profissional: ELAINE SANTANA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	2
Profissional: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: MARLY INES MELO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	63
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	78
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
AJUSTE OCLUSAL	2
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	18
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	26
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	2
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	69
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	5
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	30
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	40
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	27
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	3
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	17
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	6
Total Profissional:	276
Profissional: ROSANE MARI VENC	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	29
Total Profissional:	29
Profissional: SILVANA DO ROCIO LEAL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	9
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	18
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
GLICEMIA CAPILAR	2

Total Profissional:	44
Total Unidade:	706
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ANTONIA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	7
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	12
Profissional: DIANDRA CLARA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	21
Total Profissional:	21
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	49
CONSULTA PRÉ-NATAL	6
Total Profissional:	63
Profissional: JOSIANE DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	36
Total Profissional:	36
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	1
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
Total Profissional:	16
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	29
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	20
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	6
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	24
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	1
Total Profissional:	111
Profissional: ROSELI MARTINS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	43
Total Profissional:	43
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
AFERICAO DE TEMPERATURA	41
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	43
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	25
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	58
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO SIMPLES	2
GLICEMIA CAPILAR	3
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	201
Total Unidade:	504
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	30
Total Profissional:	30
Profissional: CARINA LOUIZE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	21
Total Profissional:	21

Profissional: DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	23
Profissional: ELIANE FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	8
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	5
Profissional: NICOLE GONCALVES KIRCHNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	3
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: NICOLE GONCALVES KIRCHNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	21
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	11
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	11
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	3
PULPOTOMIA DENTÁRIA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	69
Profissional: RAQUEL SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	23
Total Profissional:	23
Profissional: RICARDO RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	9
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	40
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	51
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	28
Total Profissional:	28
Profissional: VALQUIRIA EURICH STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	59
Total Profissional:	59
Total Unidade:	349
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: ALINE ROSCOSZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: EDECARLOS LUVIZOTTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: EDECARLOS LUVIZOTTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
Total Profissional:	1
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: SUZANA VIANTE ALBACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Total Unidade:	21

Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	48
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	39
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	11
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	23
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	6
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	142
Profissional: ELIS FARIAS PONEGALEKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	26
Total Profissional:	26
Profissional: JAIR PAIXAO JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	33
Total Profissional:	49
Profissional: JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
Total Profissional:	6
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	20
Total Profissional:	20
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Profissional: MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: VANESSA APARECIDA MAZEICA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
Total Profissional:	7
Total Unidade:	306
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: CRISLAINE MOSCALESKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	51
Total Profissional:	51
Profissional: DAIANA BORGES HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	22
Total Profissional:	22
Profissional: IZABELA FILIPAKI KAZAMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	8
Total Profissional:	8
Profissional: LAURA BAGINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	13
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	8
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	12
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	91
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	10
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	12
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	37
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	25
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	21
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	14
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	16
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	18
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2

RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	15
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
Total Profissional:	303
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: RENATA DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	7
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	19
Profissional: SANDRA HAIN VENANCIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	9
Total Profissional:	16
Total Unidade:	441
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: APOLIANA REIS DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	14
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	4
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	33
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	18
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	23
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	12
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	10
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	69
Profissional: LIDIA DANNENHAUER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
Total Profissional:	2
Profissional: RIZZIA MIRIAM MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	36
Total Profissional:	36
Profissional: RONILDO LADRIG SONEMAM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Profissional: RUTH KOOP DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
Total Profissional:	11
Total Unidade:	154
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: AGNALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	73
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7
Total Profissional:	80
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
Total Profissional:	14

Profissional: ANDREA DOS SANTOS BRIAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	16
AFERICAO DE TEMPERATURA	46
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	63
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	18
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	22
Profissional: DANIEL ALVES DE MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	16
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	17
Profissional: DIRCE DO VALLE DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	22
AFERICAO DE TEMPERATURA	60
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	19
Total Profissional:	101
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	47
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	64
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
CURATIVO SIMPLES	2
Total Profissional:	13
Profissional: ELIEL MARCOS RECKZIEGEL	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ELIEL MARCOS RECKZIEGEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	29
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9
Total Profissional:	38
Profissional: ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	15
Total Profissional:	35
Profissional: ELISANGELA SANSON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	6
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
Total Profissional:	25
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	12
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10
Total Profissional:	22
Profissional: FABIELE RAMOS DE PROENCA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
Total Profissional:	39
Profissional: FELIPE GUILHERME PEREIRA PADILHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	12
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	39
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6
Total Profissional:	45
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	

Profissional: FRANCINE FUDALLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	13
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	14
Profissional: GENILDA CRUZ FERRANDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	6
Total Profissional:	28
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	19
Profissional: INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	6
Profissional: ISABELA MATIAS DE MEDEIROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6
Total Profissional:	6
Profissional: JACKSON DANRLEI BALBINOT	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	24
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	27
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	40
AFERICAO DE TEMPERATURA	60
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
GLICEMIA CAPILAR	7
Total Profissional:	109
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	1
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	2
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	33
Profissional: JOSE NELSON CAMPELO DIAS GIGANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	7
Total Profissional:	7
Profissional: KARLA BORGES VALADARES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	1
Total Profissional:	10
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	13
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	28
Profissional: LAYNA LAYANE FOLLADOR	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	32
AFERICAO DE TEMPERATURA	117
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LAYNA LAYANE FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
GLICEMIA CAPILAR	5
Total Profissional:	158
Profissional: LEIA CRISTINA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	4
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	25
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	20
Profissional: LORENA DE MARIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	9
Profissional: LUCELIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	4
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	6
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	35
Profissional: LUCIANO VALADARES PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	22
Total Profissional:	22
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO SIMPLES	3
Total Profissional:	23
Profissional: MARÇAL MOTTA MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	87
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9
Total Profissional:	96
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	30
Total Profissional:	46
Profissional: MARIA EDUARDA OLINEK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	26
AFERICAO DE TEMPERATURA	79
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	114
Profissional: MARIA KINACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	25
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	32
Profissional: MONIQUE CRISTINE PETKOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	62
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8
Total Profissional:	70

Profissional: NEUSA RODRIGUES SERGIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	82
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16
Total Profissional:	98
Profissional: PAMELA CZELUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	126
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	48
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: PAMELA CZELUSNIAK	
Total Profissional:	174
Profissional: RAFAEL GADENS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5
Total Profissional:	5
Profissional: RAFAEL PROENCA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	7
Profissional: ROBSON STRONA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	76
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	79
Profissional: SALETE APARECIDA BEGNOSSI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	22
AFERICAO DE TEMPERATURA	49
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	74
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	6
Total Profissional:	20
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	9
Total Profissional:	9
Profissional: THAINA DE CASSIA RIBEIRO NOVAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	9
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
Total Profissional:	18
Profissional: TONI LEMOS DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	21
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: TONI LEMOS DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	23
Profissional: VERA LUCIA DE CASTRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	37
AFERICAO DE TEMPERATURA	87
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	39
Total Profissional:	164
Total Unidade:	2198
Total Geral:	9491

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:2A3EF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 4° BIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio
Central de Esporte, S/N, Centro
CONTATO: (42) 3909-5037

E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Projeto/ Atividade: 6096

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj/Ativ)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.				

AÇÕES REALIZADAS

Devido a pandemia o esporte, assim como as demais áreas, sofreu muito com as restrições e paralisações total das atividades de esporte e lazer. Com o retorno gradativo das práticas esportivas em nosso estado, e no Município de Palmeira, seguindo o decreto Estadual e Municipal pertencentes a nossa cidade, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa que as ações correspondentes ao esporte e lazer voltam a serem realizadas, bem com participações em Jogos como da Juventude e Jogos Abertos proposto e executado por meio do Estado, assim como os treinamentos de Handebol (masculino e feminino), Voleibol (masculino e feminino) e informamos que no mês de Outubro a Secretaria começara o projeto Camisa 10 com as escolinhas de Futebol e Futsal (diante de um projeto que será executada ainda, não teremos como informar a demanda dos interessados), bem como as atividades do esporte voltaram no mês de agosto. Vale ressaltar que as ações assim executadas pela Secretaria de Esporte estão sendo realizadas com todo cuidado e seguindo o protocolo de segurança, uso máscara e álcool em gel, após encerramento de treino não podendo permanecer nos locais, higienização antes e depois das atividades.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

Devido a pandemia os profissionais tiveram que se habituar com o processo e a interrupção do esporte nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, ao tempo sem nenhuma execução de atividades, os profissionais planejaram, estabeleceram projetos para que ao momento de que as atividades retornassem, estariam preparos para executarem seus treinamentos, os professores na execução dos treinos procuram se atentar com o público em si e trazer inovação e desenvolvimento na faixa etária de seus atletas, se aperfeiçoando e conhecendo os limites de cada um, bem com estratégias para que tenham um bom rendimento em suas atividade e futuramente nos representando nosso Município nos Jogos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	11 anos à17 anos	110	25
TOTAL DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES: 110			

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C1792923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4° BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6143		**Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram gastos recursos para esta atividade no 4º bimestre de 2021.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6152		**Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes – FMDCA Unidade de**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio á Rede Não- Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - captados através de doações destinadas ao Fundo FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram gastos recursos para esta atividade no 4º bimestre de 2021.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6136		**Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
social para o aprimoramento da gestão do SUAS, Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 4º bimestre de 2021.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

Projeto / Atividade: 6137		Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS			
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS espaços físicos utilizados para gestão e execução	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PBF.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	Famílias	32	0
AGOSTO	Famílias	35	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		67	0

Projeto / Atividade: 6138		Benefícios Eventuais - FMAS			
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÕES REALIZADAS:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	Famílias	134	0
AGOSTO	Famílias	171	0

***Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 3 meses	10	0
AGOSTO	0 a 3 meses	8	0

***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	***	0	0
AGOSTO	Natimorto	2	0

***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 18 anos	0	0
AGOSTO	0 a 18 anos	0	0

***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 18 anos	0	0
AGOSTO	0 a 18 anos	2	0

Projeto / Atividade: 6140		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS			
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não- Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	5-17 anos	373	0
AGOSTO	5-17 anos	373	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		746	0

Projeto / Atividade: 6150		Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS			
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:

Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;

Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	Famílias	31	0
AGOSTO	Famílias	139	0

*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	5 a 17	373	0
AGOSTO	5 a 17	373	0

Projeto / Atividade: 6141		Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÕES REALIZADAS:

Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	12 A 21 ANOS	2	0
AGOSTO	12 A 21 ANOS	2	0

Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 17	06 famílias	0
AGOSTO	0 a 17	08 famílias	0

As ações previstas para atendimento e acompanhamento deste público envolvem o encaminhamento do indivíduo para a política de saúde, atendimento e orientação da família visando a prevenção de reincidência da violação de direitos.

Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 A 17	15	0
AGOSTO	0 A 17	20	0

Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0

Projeto / Atividade: 6151		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não- Governamental de continuados de proteção social especial de média Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

* Acolhimento de Crianças e Adolescentes. * Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira -

APAE através de Termo de Colaboração/Fomento

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	1 ano e 13 anos	2	0
AGOSTO	1 ano, 13 anos e 7 dias	3	0

*** Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18	133	0
AGOSTO	0-18	133	0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:1CEAF127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - 4° BIMESTRE

HABITAÇÃO

Endereço: Rua XV de Novembro n° 425
Contato: (42) 3909-5009
E-mail: habitacao.palmeira@gmail.com

Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve desenvolvimento de ações nesse período somente estudos e levantamentos para um possível projeto para a construção 12 módulos sanitários.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				

02 Coordenadoras da Habitação 03 Agentes Comunitários de Saúde				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	0		Não registrado
AGOSTO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	0		Não registrado
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0		0
Projeto/Atividade				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Arquiteto Urbanista 01 Controladora 01 Engenheiro 02 Procuradores Jurídico 02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MAIO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	- -		Não existe
JUNHO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	- -		Não existe
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		00		
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Julho 15 cadastros e Agosto 13 cadastros				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação 01 Estagiária de Serviço Social				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12anos incompletos 12 a 18 anos	07 01		0
AGOSTO	0 a 12anos incompletos 12 a 18 anos	07 01		0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		16		0
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade ao uso diário do grupo de Whatsapp com os beneficiários do Residencial Sol Nascente, para orientações e informações. Visitas domiciliares semanalmente, para verificação de eventuais problemas construtivos, elétricos e hidráulicos, construção de muros e cercas nas divisas, orientações gerais sobre o cuidado com seus imóveis e o devido pagamento das prestações da casa. Orientação com folder educativo sobre orçamento doméstico. Início das inscrições para Cursos de Geração de Emprego e Renda em parceria com o SENAI que ocorreram a partir do mês de outubro; Levantamentos para um possível projeto para a construção 01 módulo sanitário.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação 01 Estagiária de Serviço Social				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 12anos incompletos 12 a 18 anos	80 39		0
AGOSTO	0a 12anos incompletos 12 a 18 anos	80 39		0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		119		

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:6BF1E9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.770 DE 27/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 830.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.417 de 27/10/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 830.000,00 00 (oitocentos e trinta mil reais), passando a constar reforço orçamentário nas Leis nº 5.160/2020 (LDO 2021), Lei 5.235/2020 (LOA 2021) e Lei nº 4.404/2017 (PPA 2018-2021) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas

- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 200.000,00

- 3.0.00.00.00.00. 02040 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 02040 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 630.000,00

Total Suplementação: R$ 830.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2020						
Fonte	Saldo da Fonte	Passivo Financeiro Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
0001	R$ 3.129.371,86	R$ 127.942,81	R$ 3.001.429,05	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 2.801.429,05
0040	R$ 848.993,80	R$ 218.058,81	R$ 630.934,99	R$ 0,00	R$ 630.000,00	R$ 934,99
TOTAL			**R$** 3.632.364,04	**R$ 0,00**	**R$ 830.000,00**	**R$ 2.802.364,04**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:EE0CCD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos automotivos (veículos leves, vans e utilitários) que integram a frota municipal conforme especificações constantes no Anexo 01 Edital.Às 09:30 (novehoras e trinta minutos) do dia 14(quatorze) de Outubrodo ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11674/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº145/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16

Item	Descrição	Valor Unit.	Percentual de desconto
1	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originais .Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca Volksvagem.	R$ 45.000,00	66%
2	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca Fiat.	R$ 45.000,00	66%
3	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca Ford.	R$ 45.000,00	66%
4	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originai.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca (Peugeot,Citroem e Chery)	R$ 45.000,00	66%
5	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca Chevrolet.	R$ 45.000,00	66%
6	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originais .Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca Renault	R$ 45.000,00	66%
7	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca Hyunday	R$ 45.000,00	66%
8	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca Mitsubish	R$ 45.000,00	66%
9	Peças e acessorios Automotivos Genuinos/Originais.Com base de Preços na Tabela do Sistema Audatex/Cília ou Similar;Compreendendo os seguintes Itens:Mecânicas,elétricas,Funilaria e acessórios.Veículos Leves da marca Mercedes Bens.	R$ 45.000,00	66%

Valor Total Homologado - R$ 405.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do referido edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:**O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; orçamentação eletrônica: O sistema deverá ser via web, permitindo o controle de frota por categoria, gerenciamento de notas e empenhos emitidos, emissão de relatórios executados por veículo, autorização eletrônica para a substituição/fornecimento de peças, verificação, compatibilização e aprovação do orçamento;Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, tabelas AUDATEX/CILIA, já com o devido percentual de desconto linear concedido nos preços. Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o catálogo de peças e preços das montadoras vigentes tabelas AUDATEX/CILIA, já com o devido percentual de desconto concedido nos preços. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas das montadoras, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela CONTRATANTE; somente neste caso e no interesse do Município de Palmeira a contratante não aplicará o desconto e sim será feito a média de mercado que será feito da seguinte maneira: média de no mínimo 3 orçamentos apresentada pela contratante.O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo NAF de cada Secretaria do Município. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, CÍLIA, SINDIREPA/PR, a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional. Nota-se, pois, que a municipalidade possibilitou a adoção de inúmeros parâmetros para avaliar os descontos que eventualmente se ofertassem, inclusive tabelas publicadas por concessionárias e revendedoras autorizadas de autopeças, o que importa na medida em que as aquisições públicas procedidas por meiode licitações baseadas em tabelas, como no caso, constituem prática largamente aceita, tanto pela doutrina, como pela jurisprudência pátrias; “Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.A entrega deve ser em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo em embalagem original do fabricante; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferencia das mesmas e posterior analise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. De qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Pr. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa. A entrega dos materiais deverá ser A entrega será no Almoxarifado Geral Local de entrega: Rua Flavio Santos s/no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. - Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00 Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva.No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado pela contratante, podendo a CONTRATADA responder a pena de multa e suspensão. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças.Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizados para as manutenções dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: a- Identificação do produto, inclusive a marca; b-Nome e endereço do fabricante; c- Composição do produto; d-Data de fabricação e/ou validade do produto; e- Peso líquido; f-Número do lote/Pais de origem/ fabricação; g- Quantidade de produtos dentro da embalagem; h- Na ausência de orçamentação tabela Audatex/Cília ou similar será feita pesquisa de mercado pela Prefeitura Municipal de Palmeira onde obrigatoriamente deverá conter no mínimo 3 orçamentos e feito a média e a empresa vencedora do certame deverá aplicar o mesmo desconto. i- Todas as peças obrigatoriamente deverá possuir selo do INMETRO.**Prazos de garantia:**Os prazos de garantia serão de 90 dias conforme Código defesa do Consumidor, materiais deverão estar em conformidade com as normas nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à contratadas sanções previstas neste edital e na legislação vigente.O fornecimento de peças será para todos os veículos (leves utilitários e vans) que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa, e possíveis veículos adquiridos no decorrer do contrato; O fornecimento de peças originais/genuínas conterá desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento; No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento; São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo. Os Nafs poderão solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, ou remanufaturadas (SOMENTE) quando for do interesse do Município de Palmeira Com autorização dos Secretários da secretaria requisitante.Para as aquisições direta e aplicação pela contratante deverão ser entregues as peças e acessórios de acordo com as necessidades de cada Secretaria responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da ordem de fornecimento.Com a devida autorização, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferencia das mesmas e posterior analise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão. **Serão obrigações da contratada**:**a)** Encaminhar os orçamentos de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica Audatex ou Cília. **b)**Manter, durante a vigência da ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)**Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos; **d)**Fornecer peças Montadora/Genuína ou peça Legítima/Original, com garantia de fábrica; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; **e)**Efetuar o fornecimento somente após o recebimento da Nota de Empenho; **f)**Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; **g)**Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; **h)**Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; **i)**Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e prestar esclarecimentos técnicos referentes as peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; **j)**Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; **k)**Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; **l)**Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças fornecidas;**m)**Encaminhar à Contratante, juntamente com as peças a nota fiscal para agendamento do pagamento; **n)**Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter contrato para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao

período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornece todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios , seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares Cilia/Audatex NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência do contrato e sem custo para o MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR. **Obrigações da contratante**: Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar o fornecimento de peças através de Ordem de fornecimento em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria de Gestão Pública, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato; Rejeitar no todo, ou em parte, as peças defeituosas, solicitando a substituição às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças; Optar pela aquisição de peças originais, genuínas, paralelas de 1ª linha ou remanufaturadas, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento; Efetuar quinzenalmente o pagamento das peças fornecidas; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;Notificar a contratada sempre que as peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.**Da fiscalização:**A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Gestão Pública das medidas necessárias; A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato; Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A contratante rejeitará no todo ou em parte as peças, fornecidas em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual; **Do pagamento:**O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Das penalidades:No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, àMulta de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa, nos termos do disposto no edital de licitação. a) A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: b) retardarem a execução do Pregão; c) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; d) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. j) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°145/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira/PR, 26 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn - ME
CNPJ/MF sob o nº 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF/MF sob o nº 855.657.339-87
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B550B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos automotivos (veículos leves, vans e utilitários pertencentes à frota municipal), conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital.Às 08:30 (oitohoras e trinta minutos) do dia 14(quatorze) de outubrodo ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº142/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16

Item	Descrição	unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores da linha VEICULOS UTILITÁRIOS, LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos,podendo ser os veículos à gasolina/álcool/gnv, fabricados pela Fiat, Ford,Toyota, Mercedes bens, Mitsubishi, Renault, Volkswagen, Peugeot, Citroen, Honda,Cherry, Chevrolet, Nissan e demais montadoras que por ventura venha a fornecer veículos e equipamentos a esta Prefeitura durante o período vigente do contrato, conforme especificações e quantidades necessárias a cada demanda.	horas	3.500,00	R$ 80,00	R$ 280.000,00

Valor Total Homologado - R$ 280.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição dessas informações;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia.**Da fiscalização**: A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria de Obras e Infraestrutura para adoção das medidas necessárias;A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da contratante, não implicando em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;A contratante rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual. **Especificação detalhada dos serviços:**Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores da linha VEICULOS UTILITÁRIOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, podendo ser os veículos à gasolina/álcool/gnv, fabricados pela Fiat, Ford, Toyota, Mercedes bens, Mitsubishi, Renault, Volkswagen, Peugeot, Citroen, Honda,Cherry, Chevrolet, Nissan e demais montadoras que por ventura venha a fornecer veículos e equipamentos a esta Prefeitura durante o período vigente do contrato, conforme especificações e quantidades necessárias a cada demanda.Prestação de serviço e transporte em plataforma/Reboque/ guincho.Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva;A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos de quilometragem percorrida, por demanda da contratante;A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc.;Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc.; Lanternagem e pintura;Manutenção de ar-condicionado; Pintura;Reparação de sistema hidráulico;As peças substituídas dos veículos nas dependências da contratada deverão ser encaminhadas juntamente com o veículo para a prefeitura, Suspensão.O Município, através de cada Secretaria requisitante, será responsável pelo fornecimento das peças necessárias para manutenção dos veículos, que serão oriundas de outro processo licitatório.Somente será de responsabilidade do Município o fornecimento das peças que necessitarem de substituição, os demais equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços solicitados correrão por conta exclusiva da Contratada. Em nenhum momento será aceito a troca de horas de mão de obra por peças sujeito a penalidades contidas nesta ata.**Condições de execução**: fornecer sem custos adicionais o transporte em plataforma (guincho), em um raio de até 120 km; A contagem da quilometragem será a partir do local da coleta do veículo/equipamento não sendo considerados para efeito de limite do raio da sede da prefeitura.Esta contratação inclui somente a mão de obra, não englobando o fornecimento de peças que necessitem de substituição. O fornecimento das peças necessárias correrá por conta da Contratante.Na prestação dos serviços deverá ser considerada a tabela tempária Sindirepa/Pr. (com tabela do tempo de troca e manutenção preventiva corretiva da concessionária de mão de obra ao qual o veículo pertença). Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica, lanternagem e pintura em geral, com fornecimento de componentes e substituição de peças serão executados nos veículos pertencentes à frota oficial nas dependências da oficina credenciada. Orçamentação eletronica: o sistema deverá ser via web, permitindo o controle de frota por categoria, gerenciamento de notas e empenhos emitidos, emissão de relatório executados por veículo, autorização eletrônica para a prestação dos serviços e/ou substituição de peças, verificação, compatibilização e aprovação do orçamento; TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA PR; AUDATEX OU SIMILAR.A Contratada deverá fornecer junto com o orçamento de prestação serviços manutenção preventiva e corretiva o código das peças pela tabela da concessionária através dos orçamentos padrão da plataforma Audatex/Cília ou similar junto com o

orçamento de tempo gasto da troca ou manutenção preventiva corretiva da tabela Tempária Sindirepa Pr.Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes: Serviços em bombas e bicos injetores diesel;Serviços de lanternagem e pinturas;Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado;Retífica de motores;Recuperação de para-choques; Serviços de concessionárias tais como revisão de garantia e serviços exclusivos das mesmas; Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato; Plataforma/guincho/reboque;Equipamento de alinhamento e balanceamento;Serviços de tornearia;A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço; O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica pactuada. As peças retiradas dos veículos nas dependências da contratada deverão ser encaminhadas juntamente com o veículo para o almoxarifado da prefeitura.**Serão obrigações da contratada**: **a)** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; **b)** A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; **c)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial; **d)** Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; **f)** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; **g)** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; **h)** Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; **i)** Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; **j)** Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; **k)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;**l)** Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; **m)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; **n)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; **o)** Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata; **p)** Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; **q)** Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;**r)**Todos os serviços a serem realizados pela empresa deverá ser precedido de orçamento contendo: o código da peça em sua respectiva concessionaria ao qual veículo pertença sob orçamento plataforma Audatex/Cilia ou similar, o qual deverá ser encaminhado ao Nafs da secretaria requisitante, que poderá aprová-lo ou não, em todo ou parcialmente; **s)**Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;**t)**Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências; Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções;**u)**Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;**v)** Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço;**w)**Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;**y)**Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;**x)** Executar os serviços seguindo a quantidade de horas prevista para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;**z)** Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços;**a.a)** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;**a.b)**O prazo máximo para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será: 1) no máximo 15 (quinze) dias úteis para funilaria; 2) no máximo 10 (dez) dias úteis para pintura; 3) no máximo 5 (cinco) dias úteis para mecânica (incluindo injeção eletrônica); 4) no máximo 5 (cinco) dias úteis para tapeçaria; 5) no máximo 5 (cinco) dias úteis para vidraçaria; 6) no máximo 5 (cinco) dias úteis para elétrica; 7) no máximo 5 (cinco) dias úteis para ar-condicionado. 8) no máximo 1 (um) dias úteis balanceamento e alinhamento rodas dos veículos; 9) solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;**a.c)** Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;**a.d)** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;**a.e)**Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;**a.f)**A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**; a.g)**Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;**a.h)** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem dos componentes aplicados nos veículos da Contratante durante a execução dos serviços; **a.i)** Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante;**a.j)**Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;**a.k)** Fornecer Certificado de Garantia de serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;**a.l)**Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;**a.m)**Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos veículos venham a envolver seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;**a.n)** Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;**a.o)**Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais para pagamento;**a.p)**A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.**a.q)**A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais;**b.a)** A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata.**Garantia dos serviços:**A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:**a)** Manutenção corretiva e preventiva: 90 (NOVENTA) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último; **b)** Lanternagem e pintura: 01 (um)ano;**c)** Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;**d)** Manutenção de ar condicionado: 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último; **e)** Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal, foto digital do serviço executado, das substituídas e do odometro do veículo**,** que poderá ser enviada juntamente com a nota fiscal do serviço **f)**Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante; **g)**O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos previstos neste item, sendo de responsabilidade da Contratada; R**ecebimento dos serviços**: O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato e/ou pelo mecânico da prefeitura municipal;Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer o

serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação conforme previsto anteriormente. **do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que: a) - retardarem a execução do Pregão; b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições; c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal. e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados. nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°142/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses,iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratantepara a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 26 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn - ME
CNPJ nº09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF nº855.657.339-87
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E882055B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 86/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 86/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 878.436,76 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	118.000,00
1015.1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei n.º 13.885/2019	1.573,62
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.126.0401.2-019	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-046	Amortização e Encargos da Dívida – Escola Silvio de Brida Mariot	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-047	Amortização e Encargos da Dívida – Parcelamento RPPS	
4.6.91.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE - Pnate	66.519,52
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.30.93.00.00	Obrigações Patronais	
335.0495.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Equipamento Fisioterapia	343,62
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	160.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-035	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**878.436,76**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE - Pnate	66.519,52
1015.1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei n.º 13.885/2019	1.573,62
335.0495.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Equipamento Fisioterapia	343,62
SOMA		**68.436,76**

b) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	190.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00
SOMA		**530.000,00**

c) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-051	Ampliação de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-045	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-052	Ampliação de Creches Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-139	Saúde Atenção Básica – Orçamento Impositivo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**280.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 27 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E1175CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2021

EXTRATO DE CONTRATO n° 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº.35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER,**CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA:	**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
CNPJ:	19.207.352/0001-40.
RESPONSAVÉL ASSINATURA	**LARA TONETTO BARBOSA,** CPF nº 136.499.897-19
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP pelo período de 12 (doze) meses
JUSTIFICATIVA:	Lei 8.666/93 e suas atualizações.

DO VALOR:	R$ 2.195.427,69 (Dois milhões, cento e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), para 395 (trezentos e noventa e cinco) cartões, com benefício disponibilizado no valor de R$ 526,33 (quinhentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).
DO PRAZO:	O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, a critério do Contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da FASP para os anos subsequentes.

Paranaguá, 27 de outubro de 2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CC179A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 29-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	96/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	26/10/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00,
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

LONQUINI GRAFICA LTDA. - CNPJ: 10.195.399/0001-67						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	300	UNI	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 170G, COLORIDO, ALTO BRILHO, VERSO EM BRANCO, NA MEDIDA 31X45,5 CM DE CADA MODELO EM ANEXO. O ARQUIVO COM A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONSORCIO.	PRÓPRIA	3,49	1.047,00
2	5000	UNI	FOLDERS PARA PESQUISA DE SASTIFAÇÃO EM PAPEL COLORIDO 90G 210MMX297MM, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO ANEXO. O ARQUIVO COM A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONSORCIO	PRÓPRIA	0,23	1.150,00
3	100	UNI	CRACHA, SEM FOTO, 076MM DE ESPESSURA COLORIDO NA FRENTE E SEM VERSO. TAMANHO 5,4X8,6CM, LAMINADO COM PVC CRISTAL	PRÓPRIA	5,92	592,00
4	100	UNI	CORDÃO EM AZUL MARINHO 20MM, DIGITAL ACETINADO COM 80CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSO A PALAVRA CIS/AMUNPAR EM BRANCO DOS DOIS LADOS	PRÓPRIA	5,33	533,00
5	1000	UNI	ETIQUETA ADESIVA CASCA DE OVO PARA LACRE E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES C/ LOGO CIS/AMUNPAR E ESPAÇO PARA DATA __/__/_____., COR BRANCA, LARGURA 45MM, ALTURA 20MM IMPRESSAO DO LOGO COLORIDA.	PRÓPRIA	0,77	770,00
Total:						**R$4.092,00**

02- O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais).
LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 26 de outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C5F1A620

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/11/2021.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AAD6532	277490F000069017	03/10/2021	60503
AAW1797	277490F000068875	29/09/2021	60503
ABB9456	277490F000068874	29/09/2021	60503
ABE8338	277490F000068825	28/09/2021	60503
ABL6066	277490F000068775	27/09/2021	60503
ABL8A26	277490F000068962	01/10/2021	60503
ABP0817	277490F000068867	29/09/2021	60503

ABX7006	277490A000161888	06/10/2021	76331
ACA0227	277490F000069046	02/10/2021	60503
ACG9846	277490F000068803	28/09/2021	60503
ACG9846	277490F000068889	29/09/2021	60503
ACG9846	277490F000068987	01/10/2021	60503
ACG9846	277490F000069126	03/10/2021	60503
ACL6943	277490F000068815	28/09/2021	60503
ACS1303	277490F000069024	03/10/2021	60503
ACS7978	277490A000161433	04/10/2021	76331
ADB4B80	277490A000161865	05/10/2021	51851
ADV1I94	277490F000069089	03/10/2021	60503
AEP3519	277490A000161852	05/10/2021	51851
AET2190	277490F000069023	02/10/2021	60503
AEU2079	277490F000069172	05/10/2021	60503
AEV4141	277490F000068772	27/09/2021	60503
AEX1154	277490A000161856	05/10/2021	51851
AFR0840	277490F000069155	04/10/2021	60503
AFR0840	277490F000068909	30/09/2021	60503
AFR1J33	277490A000161897	06/10/2021	51851
AFR2683	277490F000068910	29/09/2021	60503
AFY5D27	277490A000161890	06/10/2021	51851
AFZ6636	277490F000068905	30/09/2021	60503
AGB8B05	277490F000069006	02/10/2021	60503
AGF5400	277490F000068836	28/09/2021	60503
AGI0061	277490A000161891	06/10/2021	51851
AGI0827	277490F000068830	28/09/2021	60503
AGI8028	277490F000068930	30/09/2021	60503
AGJ3929	277490F000069054	03/10/2021	60503
AGL5631	277490F000068811	28/09/2021	60503
AGL7951	277490A000161854	01/10/2021	51851
AGV9E91	277490A000161877	05/10/2021	51851
AGX8094	277490F000068893	29/09/2021	60503
AGY0998	277490F000068970	01/10/2021	60503
AHD8D71	277490A000161898	06/10/2021	51851
AHE6J69	277490F000069083	02/10/2021	60503
AHE8631	277490F000068887	29/09/2021	60503
AHL0092	277490A000161449	06/10/2021	76331
AHT6995	277490F000069050	02/10/2021	60503
AHU7138	277490F000068864	29/09/2021	60503
AHW7562	277490F000068955	01/10/2021	60503
AHZ2939	277490F000068798	28/09/2021	60503
AIG6286	277490F000069049	02/10/2021	60503
AIM0G46	277490F000069138	04/10/2021	60503
AIM2948	277490A000154302	06/10/2021	51851
AIN1631	277490F000069026	02/10/2021	60503
AIS7750	277490F000069149	04/10/2021	60503
AJB3733	277490F000069146	04/10/2021	60503
AJD8723	277490A000161873	05/10/2021	51851
AJG6027	277490F000068791	27/09/2021	60503
AJH7C88	277490A000161860	05/10/2021	51851
AJJ8484	277490F000069015	02/10/2021	60503
AJL9794	277490F000069154	04/10/2021	60503
AJN0430	277490A000161448	06/10/2021	76331
AJQ6494	277490A000154308	06/10/2021	51851
AJS0660	277490F000068969	01/10/2021	60503
AJT9236	277490A000154314	06/10/2021	51851
AJV3622	277490F000069093	02/10/2021	60503
AJV7217	277490F000069197	05/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000068758	27/09/2021	60503
AJZ3849	277490F000068778	27/09/2021	60503
AJZ3849	277490F000069150	04/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000069057	03/10/2021	60503
AKA9791	277490F000069073	03/10/2021	60503
AKB9197	277490F000068754	27/09/2021	60503
AKB9197	277490F000068858	29/09/2021	60503
AKC0644	277490F000068843	28/09/2021	60503
AKC5749	277490F000068814	28/09/2021	60503
AKC5749	277490F000069181	05/10/2021	60503
AKC5749	277490F000068973	01/10/2021	60503
AKD8H77	277490F000068903	30/09/2021	60503
AKG2080	277490F000068978	01/10/2021	60503
AKJ3500	277490F000069163	05/10/2021	60503
AKK2393	277490A000161872	05/10/2021	51851
AKS3J35	277490A000161866	05/10/2021	51851
AKS7778	277490F000068868	29/09/2021	56732
AKU2D26	277490F000069019	02/10/2021	60503
AKV5399	277490F000068990	01/10/2021	60503
AKZ6219	277490F000069078	03/10/2021	60503
AKZ6701	277490F000068891	29/09/2021	60503
ALB7462	277490F000069002	02/10/2021	56732
ALH5E33	277490F000069160	04/10/2021	60503
ALH8342	277490F000068809	28/09/2021	60503
ALH8342	277490F000068760	27/09/2021	60503
ALM6846	277490F000069128	03/10/2021	56732
ALU6056	277490A000151352	06/10/2021	76331
ALZ5297	277490F000069173	05/10/2021	60503
AMA8424	277490F000068788	27/09/2021	60503
AMD9D34	277490F000069105	03/10/2021	60503
AME7167	277490F000069063	02/10/2021	60503

AMG4500	277490F000069134	03/10/2021	60503
AMG4500	277490F000069025	03/10/2021	60503
AMG4500	277490F000069011	03/10/2021	60503
AMK9845	277490A000161871	05/10/2021	51851
AMN2226	277490F000068996	01/10/2021	60503
AMN5D83	277490F000068879	29/09/2021	60503
AMR1635	277490F000068988	01/10/2021	60503
AMS4894	277490F000068925	30/09/2021	60503
AMT9575	277490A000161879	05/10/2021	51851
AMU5573	277490F000068994	01/10/2021	60503
AMU8990	277490F000068894	29/09/2021	60503
ANB1B97	277490F000069039	02/10/2021	60503
ANJ3957	277490F000069004	02/10/2021	60503
ANJ3957	277490F000069183	05/10/2021	60503
ANJ6600	277490F000068816	28/09/2021	60503
ANK3901	277490F000068785	27/09/2021	60503
ANN8513	277490F000068761	27/09/2021	60503
ANO3H67	277490A000161858	05/10/2021	51851
ANR4098	277490F000068897	29/09/2021	60503
AOC2997	277490A000161875	05/10/2021	51851
AOH6962	277490F000068908	30/09/2021	60503
AOI5462	277490F000069198	05/10/2021	60503
AOK6052	277490F000068980	01/10/2021	60503
AOM8258	277490A000154312	06/10/2021	51851
AON8231	277490F000068842	28/09/2021	60503
AON9800	277490A000161882	06/10/2021	51851
AOO2584	277490F000068902	30/09/2021	60503
AOO2584	277490F000068783	27/09/2021	60503
AOO2584	277490F000068784	27/09/2021	60503
AOR0803	277490A000161863	05/10/2021	51851
AOS1F07	277490F000069058	03/10/2021	60503
AOU4851	277490A000151355	06/10/2021	76331
AOW9B31	277490F000069103	02/10/2021	60503
AOY0153	277490F000068826	28/09/2021	60503
AOY0153	277490F000068766	27/09/2021	60503
AOY2559	277490F000068805	28/09/2021	60503
AOZ8116	277490F000069005	02/10/2021	60503
APA5117	277490F000068786	27/09/2021	60503
APB3631	277490F000068777	27/09/2021	60503
APB3631	277490F000069153	04/10/2021	60503
APB3631	277490F000069114	02/10/2021	60503
APC7059	277490F000068797	28/09/2021	60503
APD0849	277490F000069170	05/10/2021	60503
APD8733	277490F000068958	01/10/2021	60503
APD8733	277490F000068951	01/10/2021	60503
APD8733	277490F000068956	01/10/2021	60503
APD8733	277490F000068871	29/09/2021	60503
APD8733	277490F000068952	01/10/2021	60503
APE6377	277490F000069075	02/10/2021	60503
API7I78	277490A000151351	06/10/2021	76331
APO0066	277490A000161893	06/10/2021	51851
APP1814	277490A000161238	04/10/2021	61220
APP7J13	277490A000161432	01/10/2021	76331
APU1849	277490A000161246	05/10/2021	51851
APU3551	277490A000161885	06/10/2021	51851
APV1964	277490A000161859	05/10/2021	51851
APV9E87	277490F000068808	28/09/2021	60503
APX7607	277490F000068885	29/09/2021	60503
APX8776	277490F000068757	27/09/2021	60503
APY0337	277490F000069061	02/10/2021	60503
AQD0201	277490A000151467	04/10/2021	76331
AQH0A14	277490F000069108	03/10/2021	60503
AQI1E62	277490F000068834	28/09/2021	60503
AQI7B57	277490F000068773	27/09/2021	60503
AQJ8657	277490F000068914	30/09/2021	60503
AQU5618	277490F000069152	04/10/2021	60503
AQU9975	277490F000069151	04/10/2021	60503
AQY5D78	277490F000069029	02/10/2021	60503
AQZ0I41	277490F000068841	28/09/2021	60503
ARC5658	277490F000069071	03/10/2021	60503
ARD0948	277490A000154309	06/10/2021	51851
ARH2052	277490A000161886	06/10/2021	51851
ARJ5159	277490F000068865	29/09/2021	56732
ARL9B45	277490A000161445	06/10/2021	76331
ARN2953	277490F000068862	29/09/2021	60503
ARN6F82	277490F000069119	02/10/2021	60503
ARO7C27	277490F000069034	02/10/2021	60503
ARS1C54	277490F000069000	01/10/2021	60503
ARW9423	277490A000161250	05/10/2021	51851
ARY5B49	277490F000068976	01/10/2021	60503
ARY7464	277490F000069162	04/10/2021	60503
ARZ2181	277490A000161887	06/10/2021	51851
ASA8E47	277490F000068768	27/09/2021	60503
ASE8811	277490F000069184	05/10/2021	60503
ASG4123	277490A000154320	06/10/2021	51851
ASL1054	277490F000068828	28/09/2021	60503
ASP4796	277490F000068829	28/09/2021	60503
ASQ2624	277490F000068873	29/09/2021	60503
ASQ2624	277490F000068769	27/09/2021	60503

AST3685	277490F000069032	02/10/2021	60503
AST6787	277490F000069080	03/10/2021	60503
ASU2841	277490A000161853	01/10/2021	76331
ASV8954	277490A000161874	05/10/2021	51851
ASW6143	277490F000069013	02/10/2021	60503
ATB4387	277490F000068886	29/09/2021	56732
ATH9I17	277490F000068900	30/09/2021	60503
ATN5B56	277490F000068983	01/10/2021	60503
ATO9019	277490A000154310	06/10/2021	51851
ATP5219	277490A000161899	06/10/2021	51851
ATQ2922	277490F000069115	02/10/2021	60503
ATS7413	277490F000068968	01/10/2021	60503
ATV1887	277490F000069145	04/10/2021	56732
ATV4025	277490A000161869	05/10/2021	51851
ATX5941	277490F000069037	03/10/2021	60503
ATX7147	277490F000068827	28/09/2021	60503
ATX7147	277490F000068776	27/09/2021	60503
ATY0C77	277490F000068870	29/09/2021	60503
ATY5972	277490F000068855	29/09/2021	60503
AUB0214	277490F000068817	28/09/2021	60503
AUB7060	277490A000161170	13/09/2021	55412
AUD0741	277490F000069016	02/10/2021	60503
AUD2685	277490F000069139	04/10/2021	60503
AUD2877	277490F000069022	02/10/2021	60503
AUD6491	277490F000068804	28/09/2021	60503
AUJ9929	277490F000068807	28/09/2021	60503
AUJ9929	277490F000069028	02/10/2021	60503
AUQ0J51	277490A000161881	06/10/2021	76331
AUQ7072	277490F000068840	28/09/2021	60503
AUR0887	277490F000069123	02/10/2021	60503
AUR8714	277490F000069085	02/10/2021	60503
AUS7735	277490F000069033	02/10/2021	60503
AUU8C85	277490F000069124	02/10/2021	60503
AUV0156	277490A000161876	05/10/2021	51851
AUV1907	277490F000069129	03/10/2021	60503
AUX4202	277490F000069060	02/10/2021	60503
AVB9055	277490F000069074	03/10/2021	60503
AVH0778	277490A000154313	06/10/2021	51851
AVK0480	277490A000151353	06/10/2021	76331
AVK9G81	277490F000069082	02/10/2021	60503
AVL1C50	277490F000068943	01/10/2021	60503
AVP1757	277490A000161880	05/10/2021	51851
AVP4H59	277490F000068782	27/09/2021	60503
AVP8J32	277490F000069182	05/10/2021	60503
AVP9725	277490A000151472	04/10/2021	57200
AVQ2966	277490F000068823	28/09/2021	60503
AVQ2966	277490F000069148	04/10/2021	60503
AVU3963	277490F000069055	03/10/2021	60503
AVV0819	277490A000161249	05/10/2021	51851
AVW4370	277490F000068789	27/09/2021	60503
AVY5860	277490A000154304	06/10/2021	51851
AVZ2C44	277490F000069140	04/10/2021	60503
AVZ5856	277490F000068872	29/09/2021	60503
AVZ9348	277490F000068796	28/09/2021	60503
AWB0748	277490A000151471	04/10/2021	57200
AWE4B43	277490F000068898	29/09/2021	60503
AWE7E47	277490F000069067	03/10/2021	56732
AWI2593	277490A000161861	05/10/2021	51851
AWI4947	277490F000068975	01/10/2021	60503
AWJ5400	277490F000068779	27/09/2021	60503
AWK1651	277490F000069157	04/10/2021	60503
AWL3128	277490F000068767	27/09/2021	60503
AWL4162	277490F000069038	03/10/2021	60503
AWR1E63	277490A000161248	05/10/2021	51851
AWY6944	277490F000069043	02/10/2021	60503
AXA4E08	277490F000068979	01/10/2021	60503
AXA6961	277490F000068781	27/09/2021	60503
AXB7G84	277490F000069164	05/10/2021	60503
AXC3A90	277490F000069009	03/10/2021	60503
AXE4713	277490F000069106	03/10/2021	60503
AXE5A09	277490F000068949	01/10/2021	60503
AXH3D65	277490F000068931	30/09/2021	60503
AXH6869	277490A000154316	06/10/2021	51851
AXH9260	277490F000069014	02/10/2021	60503
AXI9G87	277490F000068820	28/09/2021	60503
AXL2709	277490F000069191	05/10/2021	60503
AXL3679	277490F000068880	29/09/2021	60503
AXM1865	277490F000068793	27/09/2021	60503
AXM1D15	277490F000068901	30/09/2021	60503
AXM2636	277490A000161245	05/10/2021	51851
AXM2636	277490F000068963	01/10/2021	60503
AXO9C55	277490F000069159	04/10/2021	60503
AXR5184	277490F000068819	28/09/2021	60503
AXT7754	277490F000069027	02/10/2021	60503
AXU2358	277490F000069047	02/10/2021	60503
AXU2358	277490F000068869	29/09/2021	60503
AXV9915	277490A000154305	06/10/2021	51851
AXW3198	277490F000069185	05/10/2021	60503
AXY6158	277490F000068939	01/10/2021	60503

AXY7241	277490A000161239	04/10/2021	76331
AXY7C63	277490F000068810	28/09/2021	60503
AXY7C63	277490F000068941	01/10/2021	60503
AXZ0726	277490F000069079	03/10/2021	60503
AXZ2559	277490F000069018	02/10/2021	60503
AYA7870	277490F000069065	02/10/2021	60503
AYB3649	277490F000069117	02/10/2021	60503
AYC2555	277490F000068920	30/09/2021	60503
AYD7803	277490F000069144	04/10/2021	56732
AYD7F90	277490F000068795	28/09/2021	60503
AYG5G19	277490F000068892	29/09/2021	60503
AYJ2146	277490F000069096	02/10/2021	60503
AYK4B67	277490F000068794	27/09/2021	60503
AYL9C39	277490F000068966	01/10/2021	60503
AYP5422	277490F000068912	30/09/2021	60503
AYP8A31	277490F000068756	27/09/2021	60503
AYP9761	277490F000068884	29/09/2021	60503
AYU9607	277490F000068961	01/10/2021	60503
AYV9855	277490F000069136	03/10/2021	60503
AYW7B83	277490F000069042	02/10/2021	56732
AZD4475	277490F000068992	01/10/2021	60503
AZD9232	277490F000068859	29/09/2021	60503
AZJ3D10	277490F000069147	04/10/2021	56732
AZJ6E66	277490F000068845	29/09/2021	60503
AZK5246	277490F000068861	29/09/2021	56732
AZN4341	277490F000069010	03/10/2021	60503
AZQ4I38	277490F000068921	30/09/2021	60503
AZR4843	277490F000068945	01/10/2021	60503
AZR8730	277490F000069036	03/10/2021	60503
AZS9572	277490F000068982	01/10/2021	60503
AZT3089	277490F000069180	05/10/2021	60503
AZU6971	277490A000161437	04/10/2021	76331
AZV6H80	277490F000069059	03/10/2021	60503
AZW1A17	277490F000069193	05/10/2021	60503
AZW5D45	277490A000154311	06/10/2021	51851
AZW5J22	277490A000161447	06/10/2021	76331
AZX8I96	277490F000068904	30/09/2021	60503
AZY5656	277490A000161878	05/10/2021	51851
AZZ1442	277490F000068833	28/09/2021	60503
AZZ3833	277490F000068806	28/09/2021	60503
AZZ3833	277490F000069035	03/10/2021	60503
AZZ8531	277490F000068818	28/09/2021	60503
BAA7952	277490F000069031	02/10/2021	60503
BAD6D20	277490F000069113	02/10/2021	60503
BAE3B39	277490F000069174	05/10/2021	60503
BAE5D61	277490F000069125	02/10/2021	60503
BAF5502	277490F000069168	05/10/2021	60503
BAH7252	277490F000069092	02/10/2021	56732
BAI4306	277490A000161883	06/10/2021	51851
BAI6F06	277490F000069101	02/10/2021	60503
BAJ5F53	277490A000161431	01/10/2021	55414
BAL5J12	277490F000068957	01/10/2021	60503
BAL7315	277490A000161440	05/10/2021	76331
BAL8270	277490F000068998	01/10/2021	60503
BAM4D12	277490F000068813	28/09/2021	60503
BAN7658	277490F000068848	29/09/2021	60503
BAO3352	277490F000068849	29/09/2021	60503
BAS5376	277490A000161895	06/10/2021	76331
BAT0764	277490F000068995	01/10/2021	60503
BAV6625	277490F000068926	30/09/2021	60503
BAV8461	277490F000068937	01/10/2021	60503
BAW6952	277490A000154319	06/10/2021	51851
BAX6354	277490F000068919	30/09/2021	60503
BAZ1I34	277490F000069066	03/10/2021	60503
BAZ3J83	277490F000069045	02/10/2021	60503
BBB8655	277490F000069076	03/10/2021	60503
BBD7E69	277490A000161435	04/10/2021	76331
BBE3731	277490F000068928	30/09/2021	60503
BBI0390	277490F000069097	02/10/2021	60503
BBI3246	277490F000068907	30/09/2021	60503
BBJ8092	277490F000069186	05/10/2021	60503
BBL9466	277490F000069165	05/10/2021	60503
BBS3D47	277490F000069088	03/10/2021	60503
BBT0233	277490A000161442	05/10/2021	60501
BBT9583	277490F000069001	02/10/2021	60503
BBU4I67	277490F000069171	05/10/2021	60503
BBU9B90	277490F000069008	03/10/2021	60503
BBW3593	277490F000069187	05/10/2021	60503
BBX8900	277490F000068852	29/09/2021	60503
BCA4B08	277490F000069087	02/10/2021	60503
BCA5E63	277490F000068918	30/09/2021	60503
BCA9528	277490F000068799	28/09/2021	60503
BCB8476	277490F000068974	01/10/2021	60503
BCG1861	277490A000161438	05/10/2021	76331
BCG4F81	277490F000068977	01/10/2021	60503
BCH0D31	277490A000154301	06/10/2021	51851
BCK5606	277490F000068991	01/10/2021	60503
BCL2141	277490F000069141	04/10/2021	60503
BCL4441	277490F000068790	27/09/2021	60503

BCM2930	277490F000069192	05/10/2021	60503
BCM6576	277490F000069167	05/10/2021	60503
BCQ8D93	277490F000069069	03/10/2021	60503
BCR1E02	277490F000068936	01/10/2021	60503
BCV2B96	277490F000068940	01/10/2021	60503
BCW7J02	277490F000069100	02/10/2021	60503
BCW9I23	277490F000068932	30/09/2021	60503
BCY2G62	277490F000068933	30/09/2021	60503
BCZ5G38	277490F000068946	01/10/2021	60503
BDE4I02	277490F000068883	29/09/2021	60503
BDH4D19	277490F000068763	27/09/2021	56732
BDH7C81	277490F000068812	28/09/2021	60503
BDH9H09	277490A000161240	04/10/2021	51851
BDJ9D02	277490F000069169	05/10/2021	60503
BDL4C76	277490F000069007	02/10/2021	60503
BDM6G64	277490A000151474	04/10/2021	76331
BDN5A65	277490F000068831	28/09/2021	60503
BDN5E80	277490F000069086	02/10/2021	60503
BDO9G77	277490F000068824	28/09/2021	60503
BDR3A70	277490F000068765	27/09/2021	60503
BDS1200	277490A000161900	06/10/2021	51851
BDS6H91	277490F000069003	02/10/2021	60503
BDT7C65	277490F000069127	03/10/2021	60503
BDW3J37	277490F000068967	01/10/2021	60503
BDW9C43	277490A000151473	04/10/2021	57200
BDZ6D18	277490F000069121	02/10/2021	60503
BEB7E08	277490F000069040	02/10/2021	60503
BEB8476	277490F000068847	29/09/2021	60503
BEC9I47	277490F000069161	04/10/2021	60503
BED9J47	277490F000069188	05/10/2021	60503
BEF2F35	277490F000068801	27/09/2021	60503
BEG4I49	277490F000068759	27/09/2021	60503
BEG5H68	277490F000069133	03/10/2021	56732
BEP1F32	277490F000068838	28/09/2021	60503
BEP4D49	277490F000068964	01/10/2021	60503
BER8047	277490F000069175	05/10/2021	60503
BET7I73	277490A000161439	05/10/2021	76331
BEU5J58	277490F000068835	28/09/2021	60503
BEV8I12	277490F000068942	01/10/2021	60503
BKP9116	277490A000154317	06/10/2021	51851
BMR9005	277490F000069107	03/10/2021	56732
BQS2431	277490F000069094	02/10/2021	60503
BQY6746	277490F000069189	05/10/2021	60503
BST5J76	277490F000069102	02/10/2021	60503
BUM5J94	277490F000069044	02/10/2021	60503
BVS9702	277490F000068837	28/09/2021	60503
BZG8778	277490A000161243	05/10/2021	55414
CBW7879	277490F000068960	01/10/2021	60503
CCO5370	277490F000068927	30/09/2021	60503
CFU1J86	277490F000069158	04/10/2021	60503
CKN5994	277490F000068999	01/10/2021	60503
CPF3E50	277490F000068888	29/09/2021	60503
CPM3440	277490F000069051	02/10/2021	60503
CQF6168	277490F000068934	30/09/2021	60503
CRK6E11	277490F000069178	05/10/2021	60503
CYB5219	277490F000068866	29/09/2021	60503
CYW3312	277490F000069056	03/10/2021	60503
DAO6608	277490F000068954	01/10/2021	60503
DBM5750	277490A000151470	04/10/2021	76331
DDR5886	277490F000068821	28/09/2021	60503
DEE2051	277490F000069041	02/10/2021	56732
DEW1691	277490F000068929	30/09/2021	60503
DFO1355	277490F000069142	04/10/2021	60503
DGU5781	277490F000068876	29/09/2021	60503
DGU5781	277490F000069190	05/10/2021	60503
DHH6E43	277490F000069064	02/10/2021	60503
DIC1374	277490F000069122	02/10/2021	60503
DOT8650	277490F000069131	03/10/2021	60503
DPA3A11	277490F000069081	03/10/2021	60503
DPP2543	277490F000068839	28/09/2021	60503
DRL5096	277490F000068846	29/09/2021	60503
DTD2I62	277490F000068787	27/09/2021	60503
DVB5097	277490A000161436	04/10/2021	76331
DWZ9647	277490F000068774	27/09/2021	60503
DWZ9647	277490F000068764	27/09/2021	60503
DWZ9647	277490A000154265	15/09/2021	55412
DYE9260	277490A000154303	06/10/2021	51851
EBQ9318	277490F000068972	01/10/2021	60503
EEV6641	277490A000161434	04/10/2021	76331
EFW9H24	277490F000069177	05/10/2021	60503
EGF1026	277490F000068948	01/10/2021	60503
EGM6A66	277490F000068997	01/10/2021	60503
EHO6473	277490F000068878	29/09/2021	60503
EIK1A34	277490F000068953	01/10/2021	56732
EIT8481	277490F000069048	02/10/2021	60503
EJB2D33	277490A000151469	04/10/2021	57200
EKN4F04	277490F000068895	29/09/2021	60503
EKR8478	277490F000068770	27/09/2021	60503
EKR8478	277490F000068935	30/09/2021	60503

ELL7201	277490A000161441	05/10/2021	76331
ELQ8G71	277490F000068924	30/09/2021	60503
ENF8741	277490F000069095	02/10/2021	60503
EPM6J73	277490A000161247	05/10/2021	51851
EQF2A64	277490F000068959	01/10/2021	60503
EQI0D08	277490F000069091	02/10/2021	60503
EQO3927	277490F000068882	29/09/2021	60503
EQV9022	277490F000069137	03/10/2021	60503
EQX5443	277490A000161894	06/10/2021	51851
EQY2676	277490A000154318	06/10/2021	51851
ETM5794	277490A000161855	01/10/2021	51851
EWM4694	277490F000069118	02/10/2021	60503
EZH1E80	277490F000069135	03/10/2021	60503
FFC2404	277490A000161870	05/10/2021	76331
FGT5F39	277490F000068922	30/09/2021	60503
FKZ4F32	277490F000068989	01/10/2021	60503
FND5J85	277490F000069116	02/10/2021	60503
FNY9E99	277490F000069099	02/10/2021	60503
FPX9H86	277490F000068857	29/09/2021	60503
FRR1551	277490F000068863	29/09/2021	56732
FTO6138	277490F000069130	03/10/2021	60503
FXD1195	277490F000069090	03/10/2021	60503
GAY9F96	277490F000068984	01/10/2021	56732
GHZ5456	277490F000068965	01/10/2021	60503
GVX7A35	277490F000068986	01/10/2021	60503
HCJ8946	277490F000068844	29/09/2021	60503
HCJ8946	277490F000068850	29/09/2021	60503
HCJ8946	277490F000068856	29/09/2021	60503
HCJ8946	277490F000068854	29/09/2021	60503
HCJ8946	277490F000068860	29/09/2021	60503
HCJ8946	277490F000068896	29/09/2021	60503
HCJ8946	277490F000068911	29/09/2021	60503
HDK0037	277490A000161896	06/10/2021	51851
HFG2F16	277490F000069077	03/10/2021	60503
HJG3182	277490A000154306	06/10/2021	76331
HJG3182	277490F000069104	03/10/2021	60503
HJG3B82	277490A000154307	06/10/2021	51851
HRB8192	277490F000068916	30/09/2021	60503
HTQ6I62	277490F000068944	01/10/2021	60503
HTQ6I62	277490F000068950	01/10/2021	60503
HTT5033	277490F000069111	02/10/2021	60503
HTU2122	277490F000069120	02/10/2021	60503
ING5438	277490F000068802	28/09/2021	60503
JIB5A29	277490A000161867	05/10/2021	51851
JQC7726	277490A000161244	05/10/2021	51851
JYM2453	277490A000154315	06/10/2021	51851
KCE5740	277490F000068947	01/10/2021	60503
KFO3039	277490F000068971	01/10/2021	60503
KNW9B58	277490F000068913	30/09/2021	60503
KOT2J30	277490A000161862	05/10/2021	51851
KZP2903	277490F000069195	05/10/2021	60503
LKC7A50	277490F000069196	05/10/2021	60503
LNP2D62	277490F000068762	27/09/2021	60503
MEM3120	277490F000068771	27/09/2021	60503
MEX5J04	277490F000068899	29/09/2021	60503
MEX5J04	277490F000068822	28/09/2021	60503
MFB6F32	277490F000069072	03/10/2021	60503
MGL4I68	277490F000068906	30/09/2021	60503
MGM8266	277490F000068981	01/10/2021	56732
MXS2757	277490A000154289	15/09/2021	55412
NDD8365	277490A000161889	06/10/2021	51851
NIZ1832	277490F000069176	05/10/2021	60503
NIZ1832	277490F000069143	04/10/2021	60503
NJQ5245	277490F000069053	02/10/2021	60503
NMX9F42	277490F000069021	02/10/2021	60503
NRJ2532	277490F000069112	02/10/2021	60503
NRJ2532	277490F000069084	02/10/2021	60503
NRP4519	277490A000161444	06/10/2021	76331
NRU2038	277490F000068792	27/09/2021	60503
OEV6B53	277490F000069052	02/10/2021	60503
OFC7H88	277490F000069166	05/10/2021	60503
OJM8287	277490F000069110	02/10/2021	60503
OLY5310	277490F000068780	27/09/2021	60503
OPM2775	277490F000068853	29/09/2021	56732
OWV6797	277490A000161884	06/10/2021	51851
PAN7C76	277490F000068832	28/09/2021	56732
PDP6833	277490F000069156	04/10/2021	60503
PLJ4197	277490F000068800	28/09/2021	60503
PWN3786	277490F000068877	29/09/2021	60503
PZA0G63	277490F000069098	02/10/2021	60503
PZR3H42	277490F000068890	29/09/2021	60503
PZR3H42	277490F000069070	03/10/2021	60503
QAD8652	277490F000068993	01/10/2021	60503
QAW9D30	277490F000069068	03/10/2021	60503
QAX0H63	277490F000068938	01/10/2021	60503
QHO9920	277490F000069179	05/10/2021	60503
QJS7G39	277490F000069132	03/10/2021	60503
QOJ5I68	277490A000161868	05/10/2021	51851
QUZ5643	277490F000068881	29/09/2021	60503

QVO0I63	277490F000069062	02/10/2021	60503
RDY8F81	277490F000068917	30/09/2021	60503
RHC3H74	277490A000161443	06/10/2021	76331
RHE1D56	277490F000069012	03/10/2021	60503
RHE5D06	277490F000068923	30/09/2021	60503
RHF6C86	277490F000069194	05/10/2021	60503
RHG3G26	277490F000068915	30/09/2021	60503
RHG6G84	277490F000069020	02/10/2021	60503
RHH1F45	277490F000068985	01/10/2021	60503
RHK6I03	277490F000069030	02/10/2021	60503
RMT3J83	277490F000068755	27/09/2021	60503
RMT5J78	277490F000068851	29/09/2021	56732
RNS5B27	277490F000069109	03/10/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:851C9CC7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito - DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAN0250	277490NIC0023995	07/10/2021	50020	R$ 293,47
ABH7400	277490NIC0024112	07/10/2021	50020	R$ 293,47
ABM3312	277490NIC0024005	07/10/2021	50020	R$ 586,94
ADY2009	277490NIC0024047	07/10/2021	50020	R$ 586,94
AFR8251	277490NIC0024006	07/10/2021	50020	R$ 130,16
AFV4500	277490A000151083	26/07/2021	76332	R$ 293,47
AGN2715	277490NIC0024009	07/10/2021	50020	R$ 586,94
AGN2715	277490NIC0024017	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AHI4296	277490A000151076	26/07/2021	76332	R$ 293,47
AHK4009	277490A000173839	22/07/2021	73662	R$ 130,16
AHX1826	277490A000150564	30/07/2021	57380	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0024115	07/10/2021	50020	R$ 2.054,29
AJZ3849	277490NIC0024102	07/10/2021	50020	R$ 1.760,82
AJZ3849	277490NIC0024036	07/10/2021	50020	R$ 1.467,35
AKP6593	116100E008947095	03/08/2021	55414	R$ 195,23
AKT2949	116100E008947138	02/08/2021	59670	R$ 1.467,35
AKY3F91	277490NIC0024109	07/10/2021	50020	R$ 293,47
ALB8G03	116100E008947403	30/07/2021	60501	R$ 293,47
ALR1177	116100E008559797	26/07/2021	55414	R$ 195,23
AMC2198	277490A000150566	30/07/2021	76331	R$ 293,47
AML3176	277490NIC0024032	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AMY9148	277490NIC0024066	07/10/2021	50020	R$ 2.054,29
AMY9148	277490NIC0023992	07/10/2021	50020	R$ 195,23
ANO8739	277490A000150567	31/07/2021	76331	R$ 293,47
AOM9I96	277490A000173838	20/07/2021	73662	R$ 130,16
API9A81	277490NIC0024037	07/10/2021	50020	R$ 293,47
APJ1F98	277490NIC0024099	07/10/2021	50020	R$ 293,47
APN7008	277490A000150578	03/08/2021	76331	R$ 293,47
APT5290	277490NIC0024074	07/10/2021	50020	R$ 195,23
AQT5128	277490NIC0024081	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AQU6422	277490A000150569	02/08/2021	76331	R$ 293,47
ARE8E19	277490NIC0024061	07/10/2021	50020	R$ 293,47
ARV5060	277490NIC0024079	07/10/2021	50020	R$ 195,23
ARX4198	277490NIC0024111	07/10/2021	50020	R$ 293,47
ASJ6C26	277490NIC0024108	07/10/2021	50020	R$ 293,47
ATC1A36	277490NIC0024075	07/10/2021	50020	R$ 195,23
ATQ0H84	277490NIC0024077	07/10/2021	50020	R$ 195,23
AUE9J59	277490NIC0024103	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AUF7438	277490NIC0024104	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AUI0J15	277490NIC0024021	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AUK7500	277490NIC0024083	07/10/2021	50020	R$ 195,23
AUQ4H94	277490A000173840	22/07/2021	73662	R$ 130,16
AUQ7884	277490NIC0024078	07/10/2021	50020	R$ 2.733,22
AVE0072	277490NIC0024107	07/10/2021	50020	R$ 880,41
AVI8274	277490NIC0024070	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AVK0D07	277490A000150570	02/08/2021	76331	R$ 293,47
AVQ3160	277490NIC0024059	07/10/2021	50020	R$ 586,94
AVU1567	277490NIC0024008	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AWB6H38	277490A000151084	26/07/2021	76332	R$ 293,47
AWB9135	277490A000150563	30/07/2021	76331	R$ 293,47
AWE9A33	277490A000151079	26/07/2021	58270	R$ 195,23
AWG7527	277490NIC0024000	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AWP9337	277490NIC0023994	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AXH6439	277490NIC0024060	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AXK4286	277490NIC0024091	07/10/2021	50020	R$ 293,47

AXM9A48	277490A000150576	03/08/2021	76331	R$ 293,47
AXN2074	277490NIC0024085	07/10/2021	50020	R$ 195,23
AXN2074	277490NIC0024084	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AXQ7218	277490A000173843	23/07/2021	51930	R$ 293,47
AXU8059	277490NIC0024090	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AXV3419	277490NIC0024044	07/10/2021	50020	R$ 130,16
AXZ1E49	277490A000151077	26/07/2021	76332	R$ 293,47
AYD9D31	277490A000151078	26/07/2021	76332	R$ 293,47
AZA7I80	277490NIC0024013	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AZC0C70	277490NIC0024065	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AZH5F03	277490NIC0024016	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AZH7925	277490NIC0024012	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AZQ7C26	277490NIC0024080	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AZU0488	277490NIC0024043	07/10/2021	50020	R$ 293,47
AZZ1D84	277490A000150574	02/08/2021	76331	R$ 293,47
BAB2124	277490NIC0024082	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BAB9H73	277490NIC0024033	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BAG6B11	277490NIC0024093	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BAM5I93	277490NIC0024097	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BAM9G04	277490A000151080	26/07/2021	76332	R$ 293,47
BAR2I34	277490A000173845	23/07/2021	73662	R$ 130,16
BAY2071	277490A000150573	02/08/2021	76331	R$ 293,47
BBA9691	277490NIC0024106	07/10/2021	50020	R$ 586,94
BBF2131	277490NIC0023998	07/10/2021	50020	R$ 586,94
BBF5810	277490A000150572	02/08/2021	76331	R$ 293,47
BEB8H28	277490NIC0024053	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BED1F60	277490NIC0024011	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEE6E86	277490NIC0024088	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEG4I74	277490NIC0024069	07/10/2021	50020	R$ 880,41
BEK2J20	277490A000150571	02/08/2021	76331	R$ 293,47
BEO2H37	277490NIC0024098	07/10/2021	50020	R$ 586,94
BEO7D24	277490NIC0024015	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEO7G97	277490NIC0024049	07/10/2021	50020	R$ 1.173,88
BEV3E71	277490NIC0024050	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEV4G25	277490NIC0023999	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEW1H32	277490NIC0024040	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEW2J66	277490NIC0024020	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BMS7H71	277490NIC0024038	07/10/2021	50020	R$ 293,47
DKX1674	116100E008947094	03/08/2021	55411	R$ 195,23
DZV8579	277490A000151074	26/07/2021	51851	R$ 195,23
DZV8579	277490A000151075	26/07/2021	76332	R$ 293,47
EBI8822	277490A000151073	26/07/2021	55250	R$ 130,16
EDG4710	116100E008947090	26/07/2021	55414	R$ 195,23
EKS4A77	277490NIC0024118	07/10/2021	50020	R$ 880,41
EKS4A77	277490NIC0024117	07/10/2021	50020	R$ 130,16
ELC8E79	277490NIC0024057	07/10/2021	50020	R$ 293,47
ELX7745	277490NIC0024025	07/10/2021	50020	R$ 293,47
EXX0289	277490A000150581	03/08/2021	76331	R$ 293,47
FGG3A54	277490NIC0024019	07/10/2021	50020	R$ 293,47
FUQ5341	116100E008947096	03/08/2021	55414	R$ 195,23
FVX8H63	277490NIC0024092	07/10/2021	50020	R$ 293,47
GBL3653	277490NIC0024052	07/10/2021	50020	R$ 586,94
GBL3653	277490NIC0024056	07/10/2021	50020	R$ 293,47
HLC9906	277490NIC0024002	07/10/2021	50020	R$ 293,47
HLC9906	277490NIC0024048	07/10/2021	50020	R$ 880,41
HSD5H89	277490NIC0023993	07/10/2021	50020	R$ 293,47
HSG1283	277490A000150568	02/08/2021	76331	R$ 293,47
ILR8G45	277490A000151082	26/07/2021	57380	R$ 293,47
IRJ1C47	277490NIC0024039	07/10/2021	50020	R$ 1.173,88
IVH9B49	277490NIC0024113	07/10/2021	50020	R$ 293,47
KAS0366	277490NIC0024116	07/10/2021	50020	R$ 293,47
KFO3039	116100E008947091	30/07/2021	55414	R$ 195,23
KYO9B36	277490NIC0024076	07/10/2021	50020	R$ 293,47
MMB2545	277490NIC0024120	07/10/2021	50020	R$ 293,47
NSD7E99	277490NIC0023991	07/10/2021	50020	R$ 195,23
NSD7E99	277490NIC0023990	07/10/2021	50020	R$ 586,94
NTZ9517	277490A000151072	26/07/2021	51851	R$ 195,23
BEB8H28	277490NIC0024053	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BED1F60	277490NIC0024011	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEE6E86	277490NIC0024088	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEG4I74	277490NIC0024069	07/10/2021	50020	R$ 880,41
BEK2J20	277490A000150571	02/08/2021	76331	R$ 293,47
BEO2H37	277490NIC0024098	07/10/2021	50020	R$ 586,94
BEO7D24	277490NIC0024015	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEO7G97	277490NIC0024049	07/10/2021	50020	R$ 1.173,88
BEV3E71	277490NIC0024050	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEV4G25	277490NIC0023999	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEW1H32	277490NIC0024040	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BEW2J66	277490NIC0024020	07/10/2021	50020	R$ 293,47
BMS7H71	277490NIC0024038	07/10/2021	50020	R$ 293,47
DKX1674	116100E008947094	03/08/2021	55411	R$ 195,23
DZV8579	277490A000151074	26/07/2021	51851	R$ 195,23
DZV8579	277490A000151075	26/07/2021	76332	R$ 293,47
EBI8822	277490A000151073	26/07/2021	55250	R$ 130,16
EDG4710	116100E008947090	26/07/2021	55414	R$ 195,23
EKS4A77	277490NIC0024118	07/10/2021	50020	R$ 880,41
EKS4A77	277490NIC0024117	07/10/2021	50020	R$ 130,16
ELC8E79	277490NIC0024057	07/10/2021	50020	R$ 293,47
ELX7745	277490NIC0024025	07/10/2021	50020	R$ 293,47

EXX0289	277490A000150581	03/08/2021	76331	R$ 293,47
FGG3A54	277490NIC0024019	07/10/2021	50020	R$ 293,47
FUQ5341	116100E008947096	03/08/2021	55414	R$ 195,23
FVX8H63	277490NIC0024092	07/10/2021	50020	R$ 293,47
GBL3653	277490NIC0024052	07/10/2021	50020	R$ 586,94
GBL3653	277490NIC0024056	07/10/2021	50020	R$ 293,47
HLC9906	277490NIC0024002	07/10/2021	50020	R$ 293,47
HLC9906	277490NIC0024048	07/10/2021	50020	R$ 880,41
HSD5H89	277490NIC0023993	07/10/2021	50020	R$ 293,47
HSG1283	277490A000150568	02/08/2021	76331	R$ 293,47
ILR8G45	277490A000151082	26/07/2021	57380	R$ 293,47
IRJ1C47	277490NIC0024039	07/10/2021	50020	R$ 1.173,88
IVH9B49	277490NIC0024113	07/10/2021	50020	R$ 293,47
KAS0366	277490NIC0024116	07/10/2021	50020	R$ 293,47
KFO3039	116100E008947091	30/07/2021	55414	R$ 195,23
KYO9B36	277490NIC0024076	07/10/2021	50020	R$ 293,47
MMB2545	277490NIC0024120	07/10/2021	50020	R$ 293,47
NSD7E99	277490NIC0023991	07/10/2021	50020	R$ 195,23
NSD7E99	277490NIC0023990	07/10/2021	50020	R$ 586,94
NTZ9517	277490A000151072	26/07/2021	51851	R$ 195,23
OBG2718	277490NIC0024031	07/10/2021	50020	R$ 293,47
OKF1155	277490NIC0024072	07/10/2021	50020	R$ 195,23
ONY9J17	277490NIC0024073	07/10/2021	50020	R$ 195,23
OOJ7376	277490NIC0024045	07/10/2021	50020	R$ 293,47
PRJ8241	277490NIC0024004	07/10/2021	50020	R$ 293,47
PXF1E06	277490NIC0024018	07/10/2021	50020	R$ 293,47
QIK1615	277490NIC0024094	07/10/2021	50020	R$ 586,94
QIK1615	277490NIC0024095	07/10/2021	50020	R$ 195,23
QUC5032	277490NIC0024071	07/10/2021	50020	R$ 130,16
QXB2596	277490NIC0024100	07/10/2021	50020	R$ 1.467,35
QXB2596	277490NIC0024062	07/10/2021	50020	R$ 1.173,88
QXB2596	277490NIC0024046	07/10/2021	50020	R$ 880,41
QXC9074	277490NIC0024122	07/10/2021	50020	R$ 293,47
QXJ9295	277490NIC0024030	07/10/2021	50020	R$ 293,47
REB1C59	277490NIC0024042	07/10/2021	50020	R$ 293,47
RFX5C18	277490NIC0024029	07/10/2021	50020	R$ 293,47
RMK4I15	277490NIC0024110	07/10/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D051179

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7069	277490A000148078	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AAT7567	277490F000065825	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ABL1168	277490F000065774	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ABM3944	277490A000148066	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ABN6043	277490F000065703	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ACE0H80	277490F000065673	29/07/2021	60503	R$ 293,47
ACE1715	277490F000065877	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ACH3535	277490F000065632	28/07/2021	60503	R$ 293,47
ADQ0C77	277490F000065901	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ADR0B31	277490A000148210	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ADU3J38	277490F000065649	29/07/2021	60503	R$ 293,47
ADZ7489	277490F000065812	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490A000148076	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AEH8462	277490F000065857	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AEV8F86	277490A000150264	19/07/2021	55412	R$ 195,23
AFG8601	277490F000065817	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AFV6855	277490F000065799	01/08/2021	56732	R$ 130,16
AFZ4099	277490A000148062	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AGG3015	277490F000065807	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000065697	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AGS0041	277490F000065876	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AGV9399	277490F000065896	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AGZ2272	277490F000065716	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AGZ8396	277490F000065672	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AGZ8396	277490F000065747	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AHM2265	277490A000150271	19/07/2021	55412	R$ 195,23
AHO1166	277490F000065795	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AHP5005	277490F000065869	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AHR1147	277490A000150268	19/07/2021	55412	R$ 195,23
AHR3332	277490F000065633	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AHV3898	277490A000159951	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AHV7443	277490F000065761	31/07/2021	60503	R$ 293,47

AHV7443	277490F000065802	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AHV8747	277490A000148057	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AHW0225	277490F000065620	28/07/2021	56732	R$ 130,16
AHX4968	277490A000148074	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AHZ2939	277490F000065862	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AIB5J70	277490F000065806	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AIC8F94	277490F000065906	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AIJ0B07	277490F000065713	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AIW7427	277490A000148075	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AIY6526	277490F000065639	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AJB8777	277490F000065895	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000065831	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AJN0477	277490A000159952	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AJP1997	277490F000065687	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490A000148216	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AJQ0625	277490A000148054	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AJR9833	277490F000065648	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AJS5J02	277490F000065662	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AJV1758	277490A000148068	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AJV3622	277490F000065750	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000065613	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AKB0C79	277490F000065647	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AKB0C79	277490F000065903	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AKB2350	277490A000150262	17/07/2021	55412	R$ 195,23
AKK0H00	277490F000065803	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AKL7351	277490A000159956	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AKL8862	277490F000065652	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000065698	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AKR0820	277490A000159955	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000150276	19/07/2021	55412	R$ 195,23
ALC0659	277490A000148089	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ALE7004	277490A000148095	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ALG2337	277490F000065634	28/07/2021	60503	R$ 293,47
ALG9J34	277490F000065794	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ALH8342	277490F000065619	28/07/2021	60503	R$ 293,47
ALO0C28	277490A000148064	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ALR1222	277490A000150269	19/07/2021	55412	R$ 195,23
ALT9300	277490F000065832	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000065855	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AMM3E22	277490F000065849	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AMS0357	277490A000148086	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AMW9391	277490F000065886	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ANB0F51	277490A000148085	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ANB1103	277490F000065607	28/07/2021	60503	R$ 293,47
ANB3693	277490F000065870	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ANB7A40	277490F000065787	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AND0914	277490F000065755	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ANH1I69	277490F000065781	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ANJ3822	277490F000065859	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000065880	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ANK4F28	277490F000065725	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000065879	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ANQ1742	277490A000148051	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ANU5F44	277490F000065695	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ANX1100	277490A000148059	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AOE5738	277490A000148070	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AOG8408	277490F000065771	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AOJ5381	277490F000065693	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490F000065737	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AOL3837	277490F000065775	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AOM3C26	277490F000065715	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000151282	19/07/2021	55412	R$ 195,23
AOV7J94	277490F000065805	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AOW6I43	277490F000065727	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AOX1055	277490F000065722	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AOX6880	277490F000065782	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000065626	28/07/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000065691	30/07/2021	60503	R$ 293,47
APJ3E57	277490F000065811	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APL2382	277490F000065767	31/07/2021	60503	R$ 293,47
APP9888	277490A000148090	03/08/2021	51851	R$ 195,23
APQ6734	277490F000065733	31/07/2021	60503	R$ 293,47
APU1530	277490F000065823	02/08/2021	60503	R$ 293,47
APU8055	277490F000065830	02/08/2021	60503	R$ 293,47
APV7223	277490F000065770	01/08/2021	60503	R$ 293,47
APW4817	277490F000065848	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AQD0E87	277490A000150270	19/07/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000150260	17/07/2021	55412	R$ 195,23
AQK1169	277490A000148213	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AQP2793	277490A000159953	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ARA5811	277490F000065760	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490A000150267	19/07/2021	55412	R$ 195,23
ARC1332	277490F000065841	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ARC2011	277490A000148206	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ARD5150	277490F000065889	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ARE7277	277490F000065853	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ARH0878	277490F000065646	28/07/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000150258	17/07/2021	55412	R$ 195,23
ARL6I66	277490F000065680	29/07/2021	60503	R$ 293,47

ARP6630	277490F000065815	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490A000150275	19/07/2021	55412	R$ 195,23
ARQ3287	277490F000065872	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ARQ3287	277490A000151283	19/07/2021	55412	R$ 195,23
ARR0082	277490A000159962	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ARR0082	277490F000065868	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ARU0G08	277490F000065874	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000065888	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490A000159965	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ARY2442	277490F000065751	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ARY2E49	277490F000065734	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ARZ0J93	277490A000148065	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ARZ1526	277490A000148100	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ASC9F81	277490F000065789	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ASD9156	277490A000148053	02/08/2021	51851	R$ 195,23
ASH3B05	277490A000151281	19/07/2021	55412	R$ 195,23
ASL1054	277490F000065797	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ASL1054	277490F000065772	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ASO0F17	277490F000065809	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ASR5456	277490F000065638	28/07/2021	60503	R$ 293,47
ASV7825	277490F000065660	29/07/2021	60503	R$ 293,47
ASX8610	277490A000148079	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ASZ1778	277490F000065851	02/08/2021	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490F000065810	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490F000065893	03/08/2021	60503	R$ 293,47
ATC4950	277490F000065696	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ATE8E66	277490A000159961	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ATG8715	277490A000148093	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ATL5329	277490A000150272	19/07/2021	55412	R$ 195,23
ATM5712	277490F000065719	31/07/2021	60503	R$ 293,47
ATM8G36	277490F000065683	29/07/2021	60503	R$ 293,47
ATO6788	277490F000065711	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ATS7821	277490F000065808	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ATV5281	277490F000065623	28/07/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490A000159958	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ATY0065	277490A000148073	03/08/2021	51851	R$ 195,23
ATY2630	277490F000065670	29/07/2021	60503	R$ 293,47
ATY7957	277490F000065744	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AUD3149	277490F000065904	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AUD3149	277490F000065792	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AUD5013	277490F000065835	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AUD6751	277490A000148058	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AUJ4848	277490A000148202	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AUK7G26	277490F000065898	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AUL3G81	277490A000148201	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AUP6216	277490A000148214	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AUT1I16	277490A000150266	19/07/2021	55412	R$ 195,23
AUV4A27	277490F000065718	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000065720	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AVD0353	277490F000065882	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000065842	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000065766	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AVF8B75	277490F000065754	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AVL1C50	277490F000065694	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AVN4768	277490F000065655	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AVP3042	277490F000065678	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AVS8084	277490F000065658	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6191	277490A000148063	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AWA0918	277490F000065861	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AWB7183	277490F000065826	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AWE5C95	277490F000065641	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AWH0B56	277490F000065863	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AWH0B56	277490F000065864	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AWJ6C83	277490A000148207	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AWL2322	277490F000065885	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AWP5045	277490F000065676	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AWQ3C44	277490F000065875	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AWV9E00	277490F000065677	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AWW6820	277490A000148082	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AWX5F26	277490F000065756	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AWY6957	277490F000065610	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AWZ2H48	277490F000065685	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AXB6592	277490F000065818	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AXC2697	277490A000148094	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AXC8H66	277490A000150259	17/07/2021	55412	R$ 195,23
AXC9F51	277490F000065640	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AXF1E98	277490F000065890	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000065765	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AXG7040	277490F000065840	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000065629	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AXH3E34	277490A000150255	17/07/2021	55412	R$ 195,23
AXM4907	277490F000065796	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AXN6946	277490F000065625	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AXO6981	277490F000065653	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AXP4857	277490F000065741	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AXR5803	277490F000065688	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AXY4D75	277490F000065710	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490A000151280	19/07/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000150254	17/07/2021	55412	R$ 195,23

AXZ2559	277490A000150265	19/07/2021	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490F000065778	01/08/2021	60503	R$ 293,47
AYD6J51	277490F000065614	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AYE8A97	277490F000065858	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AYJ5747	277490A000159963	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AYM2H00	277490A000148092	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AYM5421	277490F000065884	03/08/2021	60503	R$ 293,47
AYN0022	277490A000148088	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AYN7435	277490A000148212	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AYT2085	277490F000065671	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AZC0570	277490F000065667	29/07/2021	60503	R$ 293,47
AZD3289	277490F000065829	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AZE4C68	277490F000065845	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AZF1355	277490A000159959	03/08/2021	76331	R$ 293,47
AZH4C30	277490A000148060	02/08/2021	51851	R$ 195,23
AZH7E25	277490F000065827	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AZI8429	277490F000065850	02/08/2021	60503	R$ 293,47
AZP4G61	277490F000065726	31/07/2021	60503	R$ 293,47
AZR9F74	277490F000065690	30/07/2021	60503	R$ 293,47
AZU4569	277490A000148211	04/08/2021	76331	R$ 293,47
AZZ9655	277490F000065847	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BAC9018	277490F000065729	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BAR3110	277490A000148081	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BAR8122	277490F000065656	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BAU3160	277490A000148083	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BAX8687	277490F000065786	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BBC6C85	277490A000150253	17/07/2021	55412	R$ 195,23
BBE5341	277490A000150273	19/07/2021	55412	R$ 195,23
BBE7I90	277490F000065617	28/07/2021	60503	R$ 293,47
BBE8745	277490F000065664	29/07/2021	56732	R$ 130,16
BBH9248	277490A000148204	04/08/2021	51851	R$ 195,23
BBI5253	277490F000065608	28/07/2021	60503	R$ 293,47
BBJ3C06	277490F000065753	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BBM4I71	277490F000065661	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BBM6409	277490F000065606	28/07/2021	60503	R$ 293,47
BBQ1260	277490A000159994	04/08/2021	76331	R$ 293,47
BBU6407	277490A000150274	19/07/2021	55412	R$ 195,23
BBX7E32	277490A000159960	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BBZ4263	277490F000065730	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BCI1G09	277490F000065793	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BCJ8041	277490F000065666	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BCL3233	277490F000065854	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BCL9099	277490F000065740	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BCM2792	277490F000065745	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BCN6E68	277490F000065650	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BCN8B40	277490A000148209	04/08/2021	51851	R$ 195,23
BCO1033	277490F000065692	30/07/2021	60503	R$ 293,47
BCV5I26	277490F000065622	28/07/2021	60503	R$ 293,47
BCV8F26	277490A000148072	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BCW7J02	277490A000150263	17/07/2021	55412	R$ 195,23
BCZ0I92	277490A000148080	03/08/2021	51851	R$ 195,23
BDB7A78	277490F000065883	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BDC4H80	277490A000148097	03/08/2021	76331	R$ 293,47
BDC8F36	277490A000148067	02/08/2021	51851	R$ 195,23
BDE3I94	277490F000065630	28/07/2021	60503	R$ 293,47
BDF4G04	277490F000065669	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BDK3H19	277490F000065819	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BDL6H15	277490F000065701	30/07/2021	60503	R$ 293,47
BDN3B65	277490A000151284	19/07/2021	55412	R$ 195,23
BDO7B27	277490F000065686	30/07/2021	60503	R$ 293,47
BDR3B47	277490F000065839	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BDV6J38	277490F000065891	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BDX5C96	277490F000065798	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BDY3D74	277490F000065846	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BDY4E82	277490F000065852	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BEC8C87	277490F000065768	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BEC8F33	277490F000065844	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BEE6H79	277490F000065871	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BEH5J53	277490F000065699	30/07/2021	60503	R$ 293,47
BEK9D02	277490F000065837	02/08/2021	60503	R$ 293,47
BEK9I43	277490F000065708	30/07/2021	60503	R$ 293,47
BEL5G44	277490F000065627	28/07/2021	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000065682	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BEQ9I74	277490F000065723	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BER8833	277490F000065675	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BES3B99	277490F000065867	03/08/2021	60503	R$ 293,47
BES5C11	277490F000065657	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BGD1772	277490F000065784	01/08/2021	60503	R$ 293,47
BOP0142	277490F000065739	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BYU1656	277490F000065736	31/07/2021	60503	R$ 293,47
BZU3404	277490F000065645	28/07/2021	60503	R$ 293,47
CAE2593	277490F000065785	01/08/2021	60503	R$ 293,47
CCR2703	277490F000065804	01/08/2021	60503	R$ 293,47
COT7075	277490F000065635	28/07/2021	60503	R$ 293,47
COT7075	277490F000065679	29/07/2021	60503	R$ 293,47
CWB7126	277490A000148218	04/08/2021	51851	R$ 195,23
CWC5G52	277490A000148096	03/08/2021	51851	R$ 195,23
CWC5G52	277490F000065780	01/08/2021	60503	R$ 293,47
CXV5597	277490A000159964	03/08/2021	51851	R$ 195,23

CYL3214	277490A000148208	04/08/2021	51851	R$ 195,23
CYP5514	277490F000065717	31/07/2021	60503	R$ 293,47
DAI8J62	277490F000065873	03/08/2021	60503	R$ 293,47
DFX1366	277490A000148069	02/08/2021	51851	R$ 195,23
DGB1E18	277490F000065878	03/08/2021	60503	R$ 293,47
DGI9943	277490F000065813	01/08/2021	60503	R$ 293,47
DJC7D83	277490F000065902	03/08/2021	60503	R$ 293,47
DJN4487	277490F000065800	01/08/2021	60503	R$ 293,47
DJW6984	277490F000065746	31/07/2021	60503	R$ 293,47
DPC6755	277490F000065843	02/08/2021	60503	R$ 293,47
DPV6238	277490F000065748	31/07/2021	60503	R$ 293,47
DQG4299	277490F000065636	28/07/2021	60503	R$ 293,47
DQK7332	277490F000065762	31/07/2021	60503	R$ 293,47
DSJ9855	277490F000065763	31/07/2021	60503	R$ 293,47
DSS8735	277490F000065900	03/08/2021	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000065616	28/07/2021	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000065707	30/07/2021	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000065892	03/08/2021	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000065856	02/08/2021	60503	R$ 293,47
DVO9J10	277490F000065764	31/07/2021	56732	R$ 130,16
ECX8435	277490F000065631	28/07/2021	60503	R$ 293,47
EGM6A66	277490F000065706	30/07/2021	60503	R$ 293,47
EIB8A77	277490F000065689	30/07/2021	60503	R$ 293,47
EMD1284	277490F000065621	28/07/2021	60503	R$ 293,47
ENK5238	277490A000150256	17/07/2021	55412	R$ 195,23
ETB6C37	277490A000148077	03/08/2021	51851	R$ 195,23
EVQ8G13	277490F000065702	30/07/2021	60503	R$ 293,47
EYB9794	277490F000065732	31/07/2021	60503	R$ 293,47
EZK7E19	277490F000065791	01/08/2021	60503	R$ 293,47
EZZ9I66	277490A000159954	03/08/2021	51851	R$ 195,23
FAN3G37	277490F000065836	02/08/2021	60503	R$ 293,47
FAU6I93	277490F000065724	31/07/2021	60503	R$ 293,47
FEV9A31	277490F000065651	29/07/2021	60503	R$ 293,47
FGY0F72	277490F000065665	29/07/2021	60503	R$ 293,47
FIO0865	277490F000065684	29/07/2021	60503	R$ 293,47
FUS3J64	277490F000065712	30/07/2021	60503	R$ 293,47
FVS7165	277490F000065769	31/07/2021	60503	R$ 293,47
FYW2I17	277490A000148098	03/08/2021	51851	R$ 195,23
FZH3J94	277490F000065709	30/07/2021	60503	R$ 293,47
GDE6G48	277490F000065644	28/07/2021	60503	R$ 293,47
GUB8775	277490F000065820	02/08/2021	60503	R$ 293,47
GVM2C66	277490A000148056	02/08/2021	51851	R$ 195,23
GVV5952	277490A000148217	04/08/2021	51851	R$ 195,23
HMS5F65	277490F000065758	31/07/2021	60503	R$ 293,47
HRD1I38	277490A000150261	17/07/2021	55412	R$ 195,23
HRI7F19	277490F000065668	29/07/2021	60503	R$ 293,47
HSD9I48	277490F000065860	02/08/2021	60503	R$ 293,47
IRF0E42	277490F000065731	31/07/2021	60503	R$ 293,47
IUS7H50	277490F000065618	28/07/2021	60503	R$ 293,47
KAR9028	277490F000065887	03/08/2021	60503	R$ 293,47
KCC3731	277490F000065705	30/07/2021	60503	R$ 293,47
KOK1570	277490F000065779	01/08/2021	60503	R$ 293,47
KOK1570	277490F000065757	31/07/2021	60503	R$ 293,47
KOK1570	277490F000065897	03/08/2021	60503	R$ 293,47
KRP8146	277490F000065801	01/08/2021	60503	R$ 293,47
LCR3256	277490F000065743	31/07/2021	60503	R$ 293,47
LTU0669	277490F000065700	30/07/2021	60503	R$ 293,47
LXE7207	277490A000150257	17/07/2021	55412	R$ 195,23
LZD9F46	277490A000148205	04/08/2021	51851	R$ 195,23
LZX6632	277490F000065773	01/08/2021	60503	R$ 293,47
LZX6632	277490F000065783	01/08/2021	60503	R$ 293,47
MBJ5666	277490F000065759	31/07/2021	60503	R$ 293,47
MIO2243	277490A000148061	02/08/2021	51851	R$ 195,23
MJG8D94	277490F000065637	28/07/2021	60503	R$ 293,47
MQO2A91	277490F000065776	01/08/2021	60503	R$ 293,47
NRR2B30	277490F000065777	01/08/2021	60503	R$ 293,47
NSD9642	277490F000065838	02/08/2021	60503	R$ 293,47
OOG5C51	277490F000065612	28/07/2021	60503	R$ 293,47
OXL3G00	277490F000065865	02/08/2021	60503	R$ 293,47
OXL3G00	277490F000065681	29/07/2021	60503	R$ 293,47
OZE2340	277490F000065609	28/07/2021	60503	R$ 293,47
PEX7J66	277490F000065721	31/07/2021	60503	R$ 293,47
PHW1A32	277490F000065814	01/08/2021	60503	R$ 293,47
PLJ4197	277490F000065824	02/08/2021	60503	R$ 293,47
PLJ4197	277490F000065714	31/07/2021	60503	R$ 293,47
QAQ1I08	277490F000065628	28/07/2021	60503	R$ 293,47
QIZ4429	277490F000065866	03/08/2021	60503	R$ 293,47
QJZ5526	277490F000065905	03/08/2021	60503	R$ 293,47
QPI9F03	277490F000065899	03/08/2021	60503	R$ 293,47
QPT4I47	277490F000065738	31/07/2021	60503	R$ 293,47
RDY4F13	277490F000065742	31/07/2021	60503	R$ 293,47
RFH5A87	277490F000065728	31/07/2021	56732	R$ 130,16
RFS0B34	277490F000065642	28/07/2021	60503	R$ 293,47
RHA6H08	277490F000065674	29/07/2021	56732	R$ 130,16
RHE1C55	277490F000065894	03/08/2021	60503	R$ 293,47
RHE4A73	277490F000065704	30/07/2021	60503	R$ 293,47
RHF2E60	277490F000065881	03/08/2021	60503	R$ 293,47
RHX3I10	277490F000065663	29/07/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C4BC8A8B

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto o Programas Complementares no âmbito da Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste edital**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Programas Complementares, conforme condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•
Constituição da República Federativa do Brasil;

•
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•
Decreto Municipal nº 22.889/2021;

•
Lei Complementar nº 101/2000;

•
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
3.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Programas, Serviços, Atividades ou Projetos Complementares no âmbito da Assistência Social, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme o item abaixo:

TABELA 1

Item	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade, conforme Termo de Referência **(ANEXO II)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO II)**.
02	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares, conforme Termo de Referência **(ANEXO III)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO III)**.
03	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, conforme Termo de Referência **(ANEXO IV)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO IV)**.
04	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Termo de Referência **(ANEXO V)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO V)**.
05	Assistência Social As	Ofertar o Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência **(ANEXO VI)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO VI)**.

3.2. Para desenvolvimento dos serviços constante no item 3.1, os valores e o número mínimo de vagas de acolhimento pactuadas são discriminados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor repasse Total Mensal	Valor Total
01	Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade.	R$ 12.493,54	R$ 149.922,43
02	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares.	R$ 11.661,83	R$ 139.941,94
03	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.	R$ 32.643,34	R$ 391.720,04
04	Programa de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.	R$ 11.661,83	R$ 139.941,94

05	Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social.	R$ 12.493,54	R$ 149.922,43
VALOR TOTAL		**R$ 80.954,07**	**R$ 971.448,79**

3.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, com início no exercício de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

3.4. Compreendem hipóteses de prorrogação por interesse do Município, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizado e justificado, e de ofício, quando do atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.5. Na hipótese de prorrogação, serão exigidos os documentos de habilitação conforme disposto no item 10.2.5 alínea "a" a "t" deste edital, e do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

3.6. Em caso de prorrogação do Termo de Fomento, o valor fixado no item 3.2 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

3.7 Cada Organização da Sociedade Civil poderá elaborar proposta para somente um dos programas/serviços presentes na TABELA 1.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para fomentar Programas, Serviços, Atividades ou Projetos Complementares no âmbito da Assistência Social. Programas Complementares compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art.24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios assistenciais.

O Programa complementar de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade visam oferecer apoio à gestante e ao bebê, além de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Programa de complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares visa dar apoio aos usuários com objetivo de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

O Programa complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares visa garantir todos os direitos fundamentais às pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Programa de de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social visa a inserção profissional e social por meio do acesso formal e seguro ao primeiro emprego, em especial ao adolescente e jovem de 14 a 24 anos usuário da Política de Assistência Social, tem-se por proposta apoiar e estimular ações voltadas a este público, viabilizando e contribuindo para a sua inserção ao mercado de trabalho formal.

O Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social visa oferecer apoio apoio aos usuários que com o objetivo de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Programa a qual irá concorrer ao Chamamento presente na TABELA 1 do item 3.1;

II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO VIII– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;

V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	27/10/2021 a 26/11/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	28/10/2021 a 05/11/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	27/10/2021 a 26/11/2021

4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO VIII);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
c) Proposta (ANEXO VII).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência correspondente;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
f) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.2 (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO IX – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO IX deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.4. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO X);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XI);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO XII);
r) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo XIII);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO XIV);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XV);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XVI);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XVII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XVIII);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 37, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 36, 38 e 40, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43/3.1.50.43

12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.1.50.43 07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos Livres

12.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.3. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço detalhado no Termo de Referência.

12.4. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência.

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 954/2020, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência: Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade.
Anexo III - Termo de Referência: Desenvolvimento de Projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares.
Anexo IV - Termo de Referência: Desenvolvimento de Projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.
Anexo V - Termo de Referência: Programa de Qualificação Profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.
Anexo VI - Termo de Referência: Programa de Inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social.
Anexo VII - Proposta.
Anexo VIII - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IX - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo X - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo XI - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo XII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo XIII – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XIV – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XV – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XVI – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XVII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XVIII – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XIX – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

Maria Dêis Ferreira Klososki
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DE ACESSO AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de programas complementares com objetivos, prazo e área de abrangência definidos para incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, que visa complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.

A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Apoiar e fomentar programas e projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia de acesso ao benefício eventual de natalidade.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Fornecer benefício eventual de natalidade às gestantes referenciadas pelo CRAS e CREAS em bens de consumo na forma de confecção do próprio enxoval para o bebê, bem como realizar trabalho social com as famílias.

2. BASE LEGAL:

- Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
- Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
- Decreto Municipal 22.889/2021
- NOB/SUAS 2005;
- NOB SUAS/ RH-2012;

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família,complementar o trabalho social desenvolvido com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Atender as necessidades do nascituro;
- Apoiar à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
- Apoiar à família no caso de morte da mãe;
- Ensinar as gestantes a confeccionarem o enxoval do bebê com técnicas variadas de costura e artesanato;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Estimular a troca de conhecimentos entre as gestantes.
- Acompanhar psicossocialmente a gestante, através de orientações sobre a gestação, direitos e escuta qualificada.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Atividades em dias úteis, em turmas de 20 (vinte) gestantes com 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 8 (oito) horas semanais por turma

5 . PÚBLICO ALVO E PÚBLICO PRIORITÁRIO
5.1 PÚBLICO ALVO
Gestantes com perfil de Cadastro único até 1/2 salário per capita encaminhadas pela rede socioassistencial, CRAS e CREAS.

5.2 PÚBLICO EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA

- Gestantes cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF

•
Gestantes cujas famílias sejam beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada – BPC

•
Gestante cujas famílias recebam benefícios eventuais;

•
Gestantes que se encontrem em situação de violência;

•
Gestantes cujas famílias sejam acompanhadas no CRAS ou CREAS;

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora **deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOSHUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do PROJETO, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal	Número de Profissionais	Perfil/ Escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social bem como do Programa. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;acompanhar prazos e metas do projeto;realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades ;prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário;acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; ter conhecimento do Programa; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famíliasatendidas no Programa; Acolher os usuários e ofertar informações; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; Realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Progrma; Manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; Avaliar com as famílias os resultados e impactos do Programa; Acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; Realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; Promover estudos de caso quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; Elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; Realizar busca ativa.
Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter Conhecimento do Programa; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria; Escolaridade: nível superior em Psicologia.	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; Promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; Oferecer escuta qualificada das demandas; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famíliasatendidas no Programa; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do Programa; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; Desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador Social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho.	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, juntamente com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Programa; Participar do planejamento e da avaliação do Programa, juntamente com a equipe de trabalho; Manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e				

devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho<u>obrigatoriamente</u>a oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários .	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta qualificada	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;

11. METAS E INDICADORES
11.1 META: Atendimento de 60 (sessenta) gestantes, sendo no mínimo 50% do público em situação prioritária conforme item 5.2.

11.2 INDICADORES QUANTITATIVOS

- Percentual de gestantes inseridas: **Meta: 100%**;
- Percentual de participação das gestantes: **Meta: 85%**;
- Percentual de inserção do público em situação prioritária: **Meta: 50%;**
- Execução das oficinas/ atividades planejadas: **Meta anual: 100%;**
- Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**
- Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
- Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais**

11.3 QUALITATIVO

- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Melhorias do vínculo solidários entre os participantes;

•
Percepção de alterações positivas nas atitudes dos participantes, como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•
Controle diário de participação;

•
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;

•
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

•
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

•
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;

- Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

- Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

- Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

- Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

- Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

- Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

- Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- Prestar orientação e supervisão técnica;

- Promover capacitações para as equipes de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

- Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas no Projeto;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DA GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE HIV E SEUS FAMILIARES

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer formas de preconceito e discriminação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de HIV e seus familiares. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares com atendimentos psicossocial e atendimentos emergencial de alimentos.

2. BASE LEGAL:

- Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

- Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);

- Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

- Decreto Municipal 22.889/2021

•
NOB/SUAS 2005;

•
NOB SUAS/ RH-2012;

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Auxiliar pessoas portadoras de HIV e seus familiares fortalecendo os enfrentamentos as vulnerabilidades e riscos sociais, oportunizando-os os seus direitos cidadãos e visando na redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, no resgate e preservação da integridade e na melhoria da qualidade de vida.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•
Apoio socioassistencial e psicossocial aos familiares e atendidos;

•
Reduzir e prevenir situações de isolamento social;

•
Orientação pessoal para mercado de trabalho;

•
Reforçar a convivência familiar e comunitária, valorizar seu potencial, resgatar valores;

•
Reduzir a marginalização e proporcionar melhoria na qualidade de vida dos usuários;

•
Fornecer gêneros alimentícios para os usuários e seus familiares.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Em grupos ou atendimentos individualizados em períodos matutinos e vespertinos

5. PÚBLICO ALVO
Portadores de HIV usuários da Política de Assistência Social e seus familiares

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
6.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

6.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

6.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

7. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do Programa, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	15 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social e do Programa. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe do na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal dos participantes; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe do na unidade de execução do serviço; além de	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as

			contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Psicologia	situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no Programa; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, devidamente mencionado e justificado no Pano de Trabalho	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho. Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitar de oficinas	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, junto com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Projeto; participar do planejamento e da avaliação do Projeto, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

8. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalhoobrigatoriamentea oferta de:

Ação	**Conceito e Objetivo**	**Responsável**	**Periocidade**
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo e do SCFV	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem-estar;
- Acesso a ambiência acolhedora.
- **METAS E INDICADORES**

10.1 Meta: Atender 240 usuários e suas famílias

10.2 INDICADORES DE AVALIAÇÃO:
10.3 QUANTITATIVO

- Percentual de pessoas com HIV atendidas e suas famílias: **Meta anual: 100%**;
- Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**

•
Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **meta 50%**

•
Número de benefício eventual de alimentação mensal: **meta 25 famílias.**

•
Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**

•
Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho**

•
Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**

10.4 QUALITATIVO

•
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•
Melhorias do vínculo solidários entre os participantes;

•
Percepção de alterações positivas nas atitudes dos participantes, como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•
Controle diário de participação;

•
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

•
OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 6 deste anexo;

•
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

- Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

- Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

- Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

- Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

- Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 7 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

- Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

- Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado item 9 deste anexo;

- Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

- Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

- Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

- Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

- Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

- Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

- Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica do projeto;

- Promover capacitações para as equipes técnicas do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

- Realizar acompanhamento por meio do PAIF ou PAEFI as famílias quando necessário.

- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

- Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

- Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DA GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIAS E SEUS FAMILIARES

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
A Constituição Federal de 1988 aborda em seu Art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, entre outros. Neste sentido, a garantia do transporte nas mais diferentes necessidades e de modo permanente, contempla, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais o direito a acessibilidade e a mobilidade
Na mesma direção a LOAS em seu art. 1º, estabelece que a Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como, para o enfrentamento da pobreza a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
Apoiar e incentivar projetos de defesa e garantia de direitos a pessoa com neoplasia residente no município de Paranavaí/PR, visando fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, o protagonismo e o exercício dos direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
A defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulada à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
O Projeto deverá ser voltado para Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
A melhoria das condições de vida da população atendida no SUAS exige ações coordenadas visando a superação das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio das atividades de assessoramento, que compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, que possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
Neste sentido, busca-se promover e fortalecer a integração de ações voltadas para a garantia e o acesso a direitos básicos, direcionadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede socioassistencial.

2. BASE LEGAL:

- Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
- Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
- Decreto Municipal 22.889/2021
- NOB/SUAS 2005;
- NOB SUAS/ RH-2012

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Proporcionar a defesa e a garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer formas de preconceito e discriminação.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos;
- Apoio socioassistencial aos familiares e atendidos em loco ou visita domiciliar;
- Reduzir e prevenir situações de isolamento social;
- Esclarecer seus direitos de acesso aos serviços sociassistenciais, civis, políticos e saber as condições para seu usufruto;

•
Fornecer alimentação diferenciada para a situação peculiar dos usuários.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Atividades em grupos em dias úteis com horários matutinos e vespertinos.

5. PÚBLICO ALVO
Portadores de neoplasia usuários da Política de Assistência Social.

•
TRABALHO EM REDE

A Organização da Sociedade Civil executora **deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução dos projetos, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	15 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Cabe a este profissional assegurar a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o Projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do projeto, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no projeto; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do Programa e seus Eixos temáticos; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Serão responsáveis pela realização de oficinas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, juntamente com a equipe , as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes.	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do

			Escolaridade: Ensino médio completo	Serviço; participar do planejamento e da avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

11. METAS E INDICADORES

11.1 Atender 150 usuários e suas famílias

11.2 INDICADORES QUALITATIVOS:

- Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

11.3 INDICADORES QUANTITATIVOS:

- Número de usuários atendidos com transporte: **Meta 100%**
- Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**
- Número de benefício eventual de alimentação mensal: **Meta 25 famílias**.
- Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
- Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**
- Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho.**

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
- Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

- Controle diário de participação;
- Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
- Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
- Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
- Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
- Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
- Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
- Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
- Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
- Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;
-

Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;

•
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

•
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços;

•
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

•
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ENCAMINHAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

Justificativa/Motivação: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Programa Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia. A celebração do presente convênio torna-se necessária para ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

Objetivo geral do financiamento: Ofertar através do Programa Jovem Aprendiz 170 vagas para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos com qualificação profissional e formação político cidadã.

1.CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA
O Programa Jovem Aprendiz visa ofertar atividades de qualificação ao adolescente e ao jovem de 14 até os 24 anos na orientação para o mercado de trabalho, oportunizando a inserção para o primeiro emprego garantindo seus direitos e deveres, na valorização da vida e construção da cidadania, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades tanto pessoal quanto profissional, através de cursos.

2.BASE LEGAL:

•
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

•
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);

•
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

•
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;

•
Decreto Municipal 22.889/2021;

•
NOB/SUAS 2005;

•
NOB SUAS/ RH-2012.

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

•
Proporcionar atendimento, orientação individual ou grupal, encontros, palestras com os adolescentes e famílias com intervenção técnicas através da equipe técnica.

•
Ampliar os conhecimentos e habilidades do adolescente para o mercado de trabalho

•
Estabelecer parcerias junto às empresas para viabilizar o encaminhamento/inserção de adolescentes no mercado de trabalho para o 1º emprego

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Atividades em grupos, em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme a necessidade dos participantes.

5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO
Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em especial:

•
Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

•
Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

•
Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

•
Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI o Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

•
Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

•
Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

•
Jovens fora da escola.

5.2 Público com situação prioritária
Segundo adaptações da Secretaria de Assistência Social, respaldados pela Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário jovens e adolescentes nas seguintes situações:

•
Em situação de isolamento: diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem as vivência. Essa situação instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação.

•
Trabalho infantil: Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos,

independentemente da sua condição ocupacional. Em relação às piores formas de trabalho infantil estabelecidas pela legislação brasileira, é importante consultar o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de trabalho infantil (Lista TIP), anteriormente descrita pela Portaria nº 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

•
Vivência de violência e/ou negligência: Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.

•
Vivência de negligência: Expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na omissão injustificada por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes. .

•
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos: Esta situação diz respeito a crianças e adolescentes que tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido. A interrupção implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. O encaminhamento de adolescentes e jovens que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao Programa é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13)

•
Em situação de acolhimento: Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 9-10).

•
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto: As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional. Nesse sentido, o Programa não é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, não se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.

•
Egressos de medidas socioeducativas: As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.

•
Situação de abuso e/ou exploração sexual: A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.

•
Com medidas de proteção do ECA: Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas:

I. encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II. orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III. matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV. inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
V. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI. inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII. acolhimento institucional,
VIII. inclusão em programa de acolhimento familiar (Lei nº 8.069/1990; Lei nº 12.010/2009).

•
Crianças e adolescentes em situação de rua: De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória (Caderno Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP). Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em

razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º, Lei nº 8.069/1990; Caderno Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social).

•

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência: De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade. Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Os profissionais do serviço devem se certificar se os usuários estão vivenciando situações de vulnerabilidade, violação direitos, de risco individual e/ou social, antes de atribuir a eles, automaticamente, a condição de situação prioritária para o atendimento no serviço. Além disso, diante da verificação de que o usuário se encontra em situação prioritária para o atendimento no, é fundamental que seja produzido o documento técnico comprobatório dessa situação, previsto pela Resolução CNAS nº 1/2013.

Para a identificação dos usuários será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. A comprovação das **situações prioritárias** dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o Programa, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

6.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

6.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

6.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

7. RECURSOS HUMANOS

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; e as legislações pertinentes a aprendizagem e trabalho protegido. Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o programa; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do programa; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; e das legislações pertinentes a aprendizagem e trabalho protegido. Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social; Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no Programa; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do programa; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho	30 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do programa; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	30 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer e dos arcos ocupacionais). O facilitador deverá planejar, junto com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Projeto; participar do planejamento e da avaliação do Projeto, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e				

devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

8.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Estudo de caso	Desenvolver um trabalho interdisciplinar (psicologia e serviço social e a Rede de Proteção) para uma compreensão de que a família atendida deve ser abordada na sua totalidade;	Assistente social e psicólogo juntamente com a Rede de Proteção	Cronograma das reuniões da Microrrede
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo e do SCFV	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1 (uma) por mês
Escuta qualificada	Promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências para conhecimento da demanda.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Ampliação de novos conhecimentos;
- Ampliação da capacidade comunicativa;
- Prevenção a evasão escolar e ao trabalho infantil,

10. METAS E INDICADORES
10.1 Atender 170 adolescente e jovens entre 14 e 24 anos

10.2 INDICADORES QUANTITATIVOS:

- Número de adolescentes inscritos no programa: **meta 100%**
- Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **meta 50%**
- Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
- Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**
- Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho;**
- Taxa de frequência mensal: **75%nos cursos de qualificação profissional;**
- Média de 70 adolescentes inseridos no mercado do trabalho;

•
Número de participantes em situação prioritária: **meta 50%**

10.3 INDICADORES QUALITATIVOS:

•
Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;

•
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

•
Jovens preparados para o mercado de trabalho;

•
Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos sobre o mercado de trabalho e suas competências;

•
Oportunidade para a inserção no mercado de trabalho, inclusão e socialização;

•
Ampliação de parcerias com empresas para inclusão dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

11. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento , permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•
Controle diário de participação;

•
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 6 deste anexo;

•

Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

•
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

•
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

•
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 7 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 9 deste anexo;

•
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;

•
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;

•
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços;

•
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

•
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA VISANDO POSSIBILITAR A SUPERAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de programa de Inclusão Produtiva com o objetivo de articular ações e programas que favorecem a inserção no mercado de trabalho seja por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de oferta de qualificação sócio-profissional que visam à colocação dos beneficiários em postos de emprego com carteira de trabalho e previdência assinada, de apoio a microempreendedores e a cooperativas de economia solidária.
Cursos profissionalizantes vêm para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias menos favorecidas da cidade, mais explicitamente os beneficiários do Programa Bolsa Família, que encontram dificuldades de se inserir no mercado de trabalho formal.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA:O Programa de inclusão Produtiva visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar.

1.CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Programa de inclusão Produtiva visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar.
Define-se como qualificação profissional para efeitos deste edital as ações de formação de adultos, por meio de cursos profissionalizantes que permitam a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.
São ações de qualificação profissional nos termos deste edital, cursos profissionalizantes de nível básico, a serem executados pelas instituições habilitadas jurídica e tecnicamente e selecionadas por meio do presente processo, em regime de parceria e mútua cooperação com o Poder Executivo Municipal.

2.BASE LEGAL:

- Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
- Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
- Decreto Municipal 22.889/2021
- NOB/SUAS 2005;
- NOB SUAS/ RH-2012;

3.DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional para adultos e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho e estimular o empreendedorismo.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aumentar a possibilidade de inserção pessoas no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;
- Oferecer cursos de nível básico as pessoas, de acordo com a vocação econômica do Município de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada;
- Valorizar os conhecimentos e habilidades já adquiridos pelos alunos ao longo de sua experiência profissional;
- Promover a articulação das ações voltadas para a elevação da escolaridade dos participantes;
- Propiciar aos participantes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

4 DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
4.1 FUNCIONAMENTO
Cursos em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme cronograma no Plano de Trabalho.

5. PÚBLICO ALVO
5.1 Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

5.2 SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS

•
Beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF;

•
Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou elegíveis para estes Programas;

•
Indivíduos que recebam benefícios eventuais;

•
Mulheres que se encontrem em situação de violência.

6. TRABALHO EM REDE
A conveniada executora do Programa de Inclusão Produtiva deverá desenvolver juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento dos cursos

7.3 APOSTILAS de acordo com o conteúdo programático de cada curso ofertado, com descrição do Plano de aula.

7.4 CERTIFICADOS com carga horária e descrição do conteúdo programático;

7.5 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do projeto, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades ;prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Cabe a este profissional assegurar a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o Projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do projeto, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do projeto, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no projeto; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Instrutor de oficinas	15 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir capacidade técnica devidamente comprovada para a realização do curso ofertado; Escolaridade: Ensino médio completo	Planejar e desenvolver as aulas dos cursos, com apostilas para apresentação teórica e aulas práticas; oportunizar espaços para a a execução das aulas práticas; participar do planejamento e da avaliação do curso e do aproveitamento dos usuários, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente				

incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Acesso ao mercado de trabalho.

11. METAS
Destinar no mínimo 50% das vagas da OSC para o grupo em situação prioritário conforme item 5.1

11.1 QUALITATIVAS:

- Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
- Favorecer o desenvolvimento integral do Adulto, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, habilidades técnicas para o mercado de trabalho.
- Apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.
- Independência financeira

11.2 QUANTITATIVAS:

- Atender anualmente 90 adultos acima de 18 anos, de ambos os sexos, em cursos de qualificação profissional
- Oportunizar inclusão de 5% dos adultos atendidos no mercado de trabalho no final da parceria.
- Abertura de MEI por 2% dos alunos atendidos até fim da parceria.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;

•
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

•
Controle diário de participação;

•
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;

•
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e

•
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;

•
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

•
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

•
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;

•
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;

•
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;

•
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;

•
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;

•
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

•
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

•
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

•
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

•
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;

•
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

•
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe;

•
Promover capacitações para as equipes conforme disponibilidade com o Plano Municipal de Educação Permanente;

•
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.

•
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

•
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VII

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).		
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.		
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		
6 . OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.		

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .		
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/20__

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$

2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 22.889/2021 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ concorda com a elaboração do respectivo Plano.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XIX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO IX, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 48 quarenta e oito) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. __/____, item 10.2.5, alíneas "a" a "t", do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ _____ (_____), relativo a R$ _____ (_____) por vaga por mês, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSK
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:93D0D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.083/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos n.os 1063, 1064 e 1074/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ	8712	ELIS REGINA DA SILVA CUNHA	22/10/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
II. MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	9553	ELIS REGINA DA SILVA CUNHA	22/10/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
III. JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	7755	NEIZE MOREIRA BATISTA	03/11/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C18309A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.066/2021

LEI Nº5.066/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipalem Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especialno montante de **R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01(1503)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01(1189)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades da Diretoria Especial de Recursos Humanos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01(1192)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.042	Atividades de capacitação periódica dos servidores	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01(1193)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.042	Atividades de capacitação periódica dos servidores	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27 de Outubro de 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 066/2021

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:61643428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020
(Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços)

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **INGÁ MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87; Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr**. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pela Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 22.962/2021, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: INGÁ MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR 317, saída para Iguaraçu, nº 4652, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **31.296.334/0001-88**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.181.688-4 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 604.785.279-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS**, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via internet para os veículos da frota do Município de Paranavaí, no valor total firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020** de: **R$ 168.964,20 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme descrito a seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNITÁRIO
1	2.832 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí - SERVIÇO DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA: - Acesso via Web; - Rastreamento e suporte pela central de monitoramento 24 horas do dia, 7 dias da semana; - Acionamento para auxílio das autoridades na recuperação do veículo; - Bloqueio em caso de roubo ou furto; - Histórico de trajeto; - Acompanhamento em tempo real dos veículos; - Tempo de direção; - Tempo de parada do veículo; - Visualização de km rodado (inicial e final); - Informações de velocidades; - Recebimento de alertas de velocidade; - Criação de relatórios gráficos de despesas conforme necessidade; - Desempenho de cada veículo; - Posição geográfica; - Planilha para acompanhar os gastos na manutenção do veículo (manutenções preventivas e corretivas); - Agendamento para manutenção da frota; - Criação de cercas eletrônicas, tais como área de atuação, horário, condutor; - Ter sistema acoplado ao rastreador que permita o funcionamento do veículo com a identificação do motorista.	**R$ 48,40**
2	236 und	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via	**R$ 135,15**

		satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	

Parágrafo Único: A relação de veículos contidas no Anexo I do edital de Licitação(PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020) é meramente exemplificativa, ficando facultado ao CONTRATANTE substituir os modelos de veículos que serão objeto do serviço de monitoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **21 de Outubro de 2.022,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Controladoria Municipal/Divisão de Frotas e Combustíveis através do Memorando nº 440/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 526/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de prazo para as quantidades contratadas originalmente se refere apenas ao "ITEM 1" referente aos serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS. O "ITEM 2" referente à locação, instalação e retirada tem caráter não renovável por ter sido totalmente executado e pago durante o primeiro ano contratual.

Parágrafo Segundo – Não haverá reajuste contratual, conforme concordância expressa da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, tendo em vista a necessidade de inclusão dos serviços de rastreamento/monitoramento veicular em 07(sete) novos veículos pertencentes a frota municipal, as partes resolvem, promover o acréscimo de serviços no percentual de **2,9661%** do valor contratual original, perfazendo acréscimo monetário no montante de **R$ 5.011,65 (cinco mil e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, tendo em vista a solicitação apresentada pela Divisão de Frotas e Combustíveis/Controladoria Geral através do Memorando nº 440/2021; a justificativa assinada pelas Secretarias Municipais ordenadoras da despesa e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 526/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município

Parágrafo Primeiro – Considerando a prorrogação de prazo de execução e o acréscimo de serviços firmados através deste termo aditivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 passa a ter o valor de: **R$ 142.080,45 (Cento e quarenta e dois mil, oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme descrito na tabela seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
	CONTRATO ORIGINAL			
1	2.832 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$48,40**	**R$137.068,80**
	SERVIÇOS ACRESCIDOS - 1º TERMO ADITIVO - INCLUSÃO DE 7(SETE) NOVOS VEÍCULOS			
1	84 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$48,40**	**R$4.065,60**
2	7 und	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$135,15**	**R$946,05**
	TOTAL: R$ 142.080,45			

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
17.001.13.392.0002.2.880.3390.40 – 1319 – Atividades Administrativas – FUNCULPAR;
11.001.04.129.0002.2.070.3390.40 – 1119 – Atividades Diretoria de Receitas – SEFAZ;
12.001.19.126.0002.2.021.3390.40 – 1151 – Atividades de Tecnologia da Informação– SEAD;
13.002.15.452.0015.2.080.3390.40 – 1228 – Atividades da Diretoria de Trânsito – SEPROVPAT;
04.001.10.302.0006.2.241.3390.40 – 123 – Transporte Fora do Domicílio – TFD – SESAU;
04.001.10.301.0006.2.250.3390.40 – 191 – Piso de Atenção Básica em Saúde – SESAU;
04.001.10.302.0006.2.242.3390.40 – 145 – Atenção a Saúde da População– SESAU;
04.001.10.305.0006.2.260.3390.40 – 244 – Incentivo para Vigilância em Saúde – SESAU;
04.001.10.304.0006.2.290.3390.40 – 273 –Execução de Ações de Vigilância Sanitária – SESAU;
07.002.08.244.0007.2.621.3390.40 – 712 – Serviços da Proteção Social Básica – SEAS;
07.002.08.244.0007.2.622.3390.40 – 726 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - SEAS;
07.001.08.244.0002.2.570.3390.40 – 606 – Atividades Administrativas – SEAS;
20.004.05.153.0002.2.732.3390.40 – 1467 – Atividades do Tiro de Guerra – GABINETE;
19.001.04.122.0002.2.690.3390.40 – 1404 – Atividades Administrativas – CGM;
15.001.27.812.0010.2.870.3390.40 – 1272 – Atividades Administrativas – SEL;
09.001.18.541.0012.2.150.3390.40 – 1008 – Atividades Administrativas – SEMAM;
10.001.20.605.0013.2.142.3390.40 – 1063 – Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário – SEAGRI;
08.001.04.121.0011.2.091.3390.40 – 932 – Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SEDUR;
03.001.04.122.0002.2.130.3390.40 – 13 – Atividades Administrativas – SEDEC;
06.002.12.361.0005.2.450.3390.40 – 511 – Manutenção do Ensino Fundamental – SEDUC;
05.001.04.122.0002.2.410.3390.40 – 388 – Atividades Administrativas – SEINFRA;
14.001.24.131.0002.2.120.3390.40 – 1246 – Atividades de Comunicação Social – SECOM.
18.003.14.422.0002.2.671.3390.40 – 1385 – Atividades de Defesa do Consumidor – PGM/PROCON.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056.2020), datado de 21 de Outubro de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FABIANO AUGUSTO
Gestor do Contrato

Ingá Monitoramento De Veículos EIRELI
ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:08E05E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.018/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 1.331.250,00(Hum Milhão trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (595)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	33.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (599)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	13.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01 (983)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	81.250,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1268)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	650.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	130.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	300.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.00O2.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (113)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Domicilio - TFD	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	38.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1204)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações patronais	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(719)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	4.000,00
	TOTAL	**1.331.250,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(594)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(601)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.01(602)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(603)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas Com Locomoção	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(604)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	19.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(675)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de proteção social especial - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(676)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de proteção social especial - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(767)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.633	PROVIDA	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(768)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.633	PROVIDA	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material Permanente	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(821)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.634	Família Acolhedora	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(823)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.634	Família Acolhedora	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(827)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.600	Ações de Proteção, defesa e garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(875)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.05(897)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS S/ DROGAS	
08.244.0007.2.627	COMUD- Conselho Municipal de Políticas Públicas S/ Drogas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.05(896)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS S/ DROGAS	
08.244.0007.2.627	COMUD- Conselho Municipal de Políticas Públicas S/ Drogas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.06(909)	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0007.2.632	Atividades do Conselho Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPCD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.06(910)	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0007.2.632	Atividades do Conselho Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPCD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.06(911)	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0007.2.632	Atividades do Conselho Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPCD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.06(913)	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0007.2.632	Atividades do Conselho Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPCD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.06(916)	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0007.2.632	Atividades do Conselho Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPCD	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01 (987)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	81.250,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1358)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades da Assessoria Jurídica	
0000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outros Despesas Variáveis	32.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	102.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	116.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (492)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (507)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.34	Outras Despesas Com Pessoal Decorrrentes de Contrato	148.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	100.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	14.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (489)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.1.615	Aquisição de veículos Automotores - SEDUC	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e material Permanente	100.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (436)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	88.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(722)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3390.30	Material de Consumo	4.000,00

	TOTAL	**1.331.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27de Outubrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitodo Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4B301908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.022/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$117.000,00(Cento e dezessete mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação por tempo determinado	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (174)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (129)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicílio - TFD	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicílio - TFD	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	77.000,00
	TOTAL	**117.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.000,00
	TOTAL	**117.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27de Outubrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitomunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9F4239BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.023/2021

Pedro Baraldi, Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 25.000,00(Vinte e CincoMil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	

3190.13	Obrigações patronais	10.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3191.13	Obrigações patronais	15.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	25.000,00
	TOTAL	**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27de Outubro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitomunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:504EC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.024/2021

Pedro Baraldi, Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.066/2021,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional especialno montante de **R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01(1503)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01(1189)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades da Diretoria Especial de Recursos Humanos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01(1192)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.042	Atividades de capacitação periódica dos servidores	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12.01(1193)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.042	Atividades de capacitação periódica dos servidores	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27 de Outubro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FC555DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ7E47	277510Z000004256	13/08/2021	55412	R$ 195.23
ABH8A05	277510T000016243	17/08/2021	55417	R$ 195.23
ACJ1897	277510T000035205	13/08/2021	57030	R$ 130.16
ACN6G06	277510Z000004039	03/08/2021	55412	R$ 195.23
ACS3551	277510T000035200	13/08/2021	76332	R$ 293.47
ADL7616	277510Z000004144	09/08/2021	55412	R$ 195.23
ADL8H78	277510Z000004230	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AEL8649	277510T000006524	17/08/2021	51930	R$ 293.47
AET8H78	277510Z000004089	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AFF6121	277510Z000004153	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AFI2784	277510T000001185	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AFI9264	277510Z000004231	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AFQ5394	277510Z000004050	04/08/2021	55412	R$ 195.23
AGD5462	277510Z000004193	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AGD5E43	277510T000021501	14/08/2021	76332	R$ 293.47
AGS1393	277510T000010678	16/08/2021	60412	R$ 195.23
AGZ3508	277510Z000004224	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AHA0188	277510Z000004072	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AHA6500	277510Z000004190	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AHB7I67	277510Z000004093	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AHE1035	277510T000035215	13/08/2021	57030	R$ 130.16
AIA6H80	277510Z000004168	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AIF1A68	277510T000033682	12/08/2021	51930	R$ 293.47
AJA6345	277510Z000004247	13/08/2021	55412	R$ 195.23
AJB2957	277510Z000004214	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AJH3826	277510T000010680	16/08/2021	76332	R$ 293.47
AJI6J94	277510Z000004210	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AJL7340	277510T000010672	16/08/2021	57030	R$ 130.16
AJV6A05	277510T000003255	12/08/2021	76252	R$ 293.47
AJV8890	277510Z000004157	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AKR4611	277510Z000004046	04/08/2021	55412	R$ 195.23
AKU8442	277510Z000004131	09/08/2021	55412	R$ 195.23
ALH7737	277510Z000004225	12/08/2021	55412	R$ 195.23
ALK3J71	277510Z000004235	12/08/2021	55412	R$ 195.23
ALV5588	277510Z000004162	10/08/2021	55412	R$ 195.23
ALY4801	277510Z000004132	09/08/2021	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510Z000004084	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AMI5A49	277510Z000004107	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AMK1358	277510Z000004102	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AMO2430	277510Z000004028	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AMR2H20	277510T000035223	16/08/2021	60412	R$ 195.23
ANF7580	277510T000014127	13/08/2021	55411	R$ 195.23
ANN8507	277510T000002580	17/08/2021	55411	R$ 195.23
ANP0444	277510Z000004259	13/08/2021	55412	R$ 195.23
ANX1504	277510Z000004241	13/08/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000004105	06/08/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000004065	04/08/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000004063	04/08/2021	55412	R$ 195.23
AOF9A37	277510T000035213	13/08/2021	60412	R$ 195.23
AOJ1909	277510Z000004035	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AOK2B39	277510T000035218	16/08/2021	57380	R$ 293.47
AOQ1785	277510T000033702	16/08/2021	51930	R$ 293.47
AOW2502	277510Z000004108	06/08/2021	55412	R$ 195.23
APB8G38	277510Z000004257	13/08/2021	55412	R$ 195.23
APJ7584	277510Z000004114	06/08/2021	55412	R$ 195.23
APN0988	277510T000010661	12/08/2021	76332	R$ 293.47
APN3478	277510T000035204	13/08/2021	57380	R$ 293.47
APO3538	277510Z000004226	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AQH0847	277510T000002570	12/08/2021	76252	R$ 293.47
AQI8453	277510Z000004051	04/08/2021	55412	R$ 195.23
AQO0919	277510Z000004096	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AQS2290	277510T000001194	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AQU4681	277510Z000004133	09/08/2021	55412	R$ 195.23
ARA2097	277510T000014134	14/08/2021	55417	R$ 195.23
ARB5464	277510Z000004043	03/08/2021	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000004025	03/08/2021	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000004058	04/08/2021	55412	R$ 195.23
ARK3673	277510Z000004049	04/08/2021	55412	R$ 195.23
ARN2014	277510Z000004148	09/08/2021	55412	R$ 195.23
ARN2D90	277510Z000004077	05/08/2021	55412	R$ 195.23
ARN3491	277510Z000004207	11/08/2021	55412	R$ 195.23
ARS0324	277510T000033692	16/08/2021	55412	R$ 195.23
ART6928	277510Z000004033	03/08/2021	55412	R$ 195.23
ARZ3941	277510Z000004092	05/08/2021	55412	R$ 195.23
ASB9297	277510Z000004171	10/08/2021	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510T000020330	16/08/2021	76331	R$ 293.47
ASH1F63	277510T000033688	16/08/2021	76332	R$ 293.47
ASM2008	277510Z000004147	09/08/2021	55412	R$ 195.23
ASO6633	277510Z000004213	12/08/2021	55412	R$ 195.23
ASV9282	277510Z000004037	03/08/2021	55412	R$ 195.23
ATB5128	277510Z000004216	12/08/2021	55412	R$ 195.23
ATF3F44	277510T000002572	13/08/2021	76332	R$ 293.47

ATF9379	277510Z000004070	05/08/2021	55412	R$ 195.23
ATI8849	277510Z000004026	03/08/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004048	04/08/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004142	09/08/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004081	05/08/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004019	03/08/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004076	05/08/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004184	11/08/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004103	06/08/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004029	03/08/2021	55412	R$ 195.23
ATP7871	277510Z000004219	12/08/2021	55412	R$ 195.23
ATV1I20	277510T000035217	13/08/2021	57030	R$ 130.16
ATY6595	277510Z000004061	04/08/2021	55412	R$ 195.23
AUA2E35	277510T000001199	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AUH4293	277510Z000004088	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AUL8186	277510T000001179	13/08/2021	76331	R$ 293.47
AUN8D00	277510T000033681	12/08/2021	55417	R$ 195.23
AUO4C90	277510Z000004120	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AUR9209	277510Z000004211	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AUT7161	277510Z000004099	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AUW0681	277510Z000004202	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000004020	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AUZ7D59	277510Z000004177	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AVB2J06	277510T000003254	12/08/2021	55411	R$ 195.23
AVB3231	277510Z000004094	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AVG5962	277510T000001176	12/08/2021	68580	R$ 293.47
AVH6C34	277510T000011339	16/08/2021	54870	R$ 195.23
AVH6D56	277510T000010684	17/08/2021	51852	R$ 195.23
AVL4312	277510Z000004022	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AVM9I81	277510Z000004047	04/08/2021	55412	R$ 195.23
AVN5267	277510T000011337	16/08/2021	60412	R$ 195.23
AVN7294	277510Z000004118	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AVO5244	277510T000003258	17/08/2021	76252	R$ 293.47
AVQ0J22	277510Z000004090	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AVQ8314	277510T000010677	16/08/2021	60412	R$ 195.23
AVS4E24	277510Z000004186	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AVS9F93	277510Z000004138	09/08/2021	55412	R$ 195.23
AVT3650	277510T000001175	12/08/2021	76331	R$ 293.47
AVV5A18	277510T000002568	12/08/2021	76332	R$ 293.47
AWI7840	277510T000033696	16/08/2021	76331	R$ 293.47
AWI7840	277510T000010679	16/08/2021	76332	R$ 293.47
AWL4220	277510T000033687	14/08/2021	58191	R$ 880.41
AWL6553	277510T000001191	17/08/2021	76332	R$ 293.47
AWM4031	277510Z000004223	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AWM9671	277510T000033693	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AWP1230	277510Z000004204	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AWP1230	277510Z000004169	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AWP1230	277510Z000004208	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AWP1230	277510Z000004261	13/08/2021	55412	R$ 195.23
AWP2202	277510Z000004034	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AWR6G99	277510T000008158	16/08/2021	60412	R$ 195.23
AWR9751	277510Z000004030	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AWU5878	277510T000033680	12/08/2021	55417	R$ 195.23
AWU7670	277510Z000004255	13/08/2021	55412	R$ 195.23
AWX6798	277510Z000004080	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AXA3F16	277510T000010687	17/08/2021	76331	R$ 293.47
AXB1E66	277510Z000004041	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000004032	03/08/2021	55412	R$ 195.23
AXE1489	277510Z000004146	09/08/2021	55412	R$ 195.23
AXE7D89	277510T000002579	17/08/2021	76332	R$ 293.47
AXF7I86	277510T000035201	13/08/2021	76332	R$ 293.47
AXI0693	277510T000020328	13/08/2021	76331	R$ 293.47
AXK5146	277510T000011329	12/08/2021	55417	R$ 195.23
AXM9357	277510Z000004201	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AXP0193	277510T000010669	16/08/2021	55411	R$ 195.23
AXR2A48	277510T000033685	13/08/2021	55417	R$ 195.23
AXT0362	277510Z000004217	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AYC9G79	277510Z000004075	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AYE6786	277510Z000004244	13/08/2021	55412	R$ 195.23
AYG2074	277510Z000004172	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AYK1655	277510Z000004191	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AYK9508	277510Z000004221	12/08/2021	55412	R$ 195.23
AYK9508	277510Z000004205	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AYK9508	277510Z000004173	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AYM5403	277510T000010668	16/08/2021	60174	R$ 293.47
AYM7604	277510Z000004197	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AYQ2230	277510Z000004073	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AYT8659	277510Z000004192	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AYV5989	277510T000001180	16/08/2021	51851	R$ 195.23
AYY8A96	277510Z000004251	13/08/2021	55412	R$ 195.23
AYY8J04	277510Z000004071	05/08/2021	55412	R$ 195.23
AZA0937	277510Z000004122	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AZA6731	277510T000001189	16/08/2021	55412	R$ 195.23
AZA7G84	277510T000002577	14/08/2021	55411	R$ 195.23
AZM4928	277510Z000004134	09/08/2021	55412	R$ 195.23
AZM4928	277510Z000004165	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AZM4J07	277510Z000004187	11/08/2021	55412	R$ 195.23
AZQ9530	277510T000010660	12/08/2021	76332	R$ 293.47
AZU4709	277510Z000004024	03/08/2021	55412	R$ 195.23

AZY1B78	277510Z000004111	06/08/2021	55412	R$ 195.23
AZY4481	277510T000010667	16/08/2021	60501	R$ 293.47
AZY6041	277510Z000004160	10/08/2021	55412	R$ 195.23
BAA1I39	277510Z000004159	10/08/2021	55412	R$ 195.23
BAF9549	277510T000011330	12/08/2021	60501	R$ 293.47
BAG3165	277510Z000004200	11/08/2021	55412	R$ 195.23
BAG3165	277510Z000004167	10/08/2021	55412	R$ 195.23
BAH9A23	277510Z000004233	12/08/2021	55412	R$ 195.23
BAL1722	277510T000001184	16/08/2021	55412	R$ 195.23
BAN2193	277510Z000004069	05/08/2021	55412	R$ 195.23
BAN2193	277510Z000004087	05/08/2021	55412	R$ 195.23
BAO8199	277510T000010683	16/08/2021	60412	R$ 195.23
BAT5234	277510T000010685	17/08/2021	76332	R$ 293.47
BAW8589	277510T000020331	17/08/2021	76331	R$ 293.47
BAZ9841	277510T000010681	16/08/2021	76332	R$ 293.47
BBK4020	277510Z000004243	13/08/2021	55412	R$ 195.23
BBL7J68	277510Z000004126	06/08/2021	55412	R$ 195.23
BBM9351	277510T000035199	13/08/2021	55680	R$ 195.23
BBS4693	277510T000021495	12/08/2021	76331	R$ 293.47
BBT5482	277510T000035216	13/08/2021	57030	R$ 130.16
BBU1816	277510T000021497	14/08/2021	76331	R$ 293.47
BBV0812	277510T000035202	13/08/2021	76332	R$ 293.47
BBX0042	277510T000002576	14/08/2021	54526	R$ 195.23
BBZ1251	277510Z000004056	04/08/2021	55412	R$ 195.23
BCB0H81	277510Z000004115	06/08/2021	55412	R$ 195.23
BCD1F36	277510T000001192	17/08/2021	55417	R$ 195.23
BCE9734	277510Z000004151	10/08/2021	55412	R$ 195.23
BCK9225	277510T000014133	14/08/2021	76252	R$ 293.47
BCL4G52	277510T000011333	13/08/2021	76332	R$ 293.47
BCP5293	277510T000033697	16/08/2021	76331	R$ 293.47
BCP5293	277510T000033698	16/08/2021	60412	R$ 195.23
BCP8877	277510T000001178	13/08/2021	76331	R$ 293.47
BCR2297	277510T000035212	13/08/2021	60501	R$ 293.47
BCR3D12	277510T000035219	16/08/2021	76332	R$ 293.47
BCR9F19	277510T000026041	13/08/2021	76331	R$ 293.47
BCV2J49	277510T000001177	13/08/2021	76331	R$ 293.47
BCW2060	277510Z000004178	10/08/2021	55412	R$ 195.23
BCW3B54	277510Z000004023	03/08/2021	55412	R$ 195.23
BCW8H04	277510T000003256	12/08/2021	60412	R$ 195.23
BCX5G18	277510T000001195	17/08/2021	55412	R$ 195.23
BDD6G46	277510T000011338	16/08/2021	55417	R$ 195.23
BDF3I81	277510Z000004079	05/08/2021	55412	R$ 195.23
BDJ6J48	277510T000010676	16/08/2021	60412	R$ 195.23
BDK9E82	277510T000010662	13/08/2021	60412	R$ 195.23
BDL1889	277510Z000004227	12/08/2021	55412	R$ 195.23
BDL3B49	277510Z000004229	12/08/2021	55412	R$ 195.23
BDL8G33	277510T000002574	13/08/2021	55411	R$ 195.23
BDU5C21	277510T000011335	16/08/2021	76331	R$ 293.47
BDV8A58	277510T000033700	16/08/2021	76332	R$ 293.47
BDV8I05	277510T000001187	16/08/2021	55411	R$ 195.23
BDW0D03	277510Z000004152	10/08/2021	55412	R$ 195.23
BDZ7E91	277510Z000004222	12/08/2021	55412	R$ 195.23
BEA1877	277510Z000004059	04/08/2021	55412	R$ 195.23
BEA1877	277510Z000004068	05/08/2021	55412	R$ 195.23
BEB2580	277510T000035221	16/08/2021	76332	R$ 293.47
BEB4E61	277510T000035203	13/08/2021	57030	R$ 130.16
BEC6G05	277510Z000004234	12/08/2021	55412	R$ 195.23
BEE0E64	277510Z000004237	11/08/2021	55412	R$ 195.23
BEO4E97	277510Z000004074	05/08/2021	55412	R$ 195.23
BEO7B08	277510Z000004135	09/08/2021	55412	R$ 195.23
BEP8A92	277510Z000004203	11/08/2021	55412	R$ 195.23
BEQ6B96	277510Z000004067	05/08/2021	55412	R$ 195.23
BEU2I94	277510T000001188	16/08/2021	55412	R$ 195.23
BEZ0J65	277510Z000004055	04/08/2021	55412	R$ 195.23
BEZ4663	277510Z000004220	12/08/2021	55412	R$ 195.23
CAR4342	277510T000002575	13/08/2021	60412	R$ 195.23
CAW3093	277510Z000004143	09/08/2021	55412	R$ 195.23
CEM0C28	277510T000010682	16/08/2021	76332	R$ 293.47
CGS3B02	277510Z000004260	13/08/2021	55412	R$ 195.23
CGS3B02	277510T000035214	13/08/2021	51930	R$ 293.47
CHE1688	277510Z000004141	09/08/2021	55412	R$ 195.23
CNE0768	277510T000001196	17/08/2021	55412	R$ 195.23
CRN4E90	277510Z000004232	12/08/2021	55412	R$ 195.23
CYR4H76	277510Z000004199	11/08/2021	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510T000033691	16/08/2021	55412	R$ 195.23
DFU0303	277510Z000004086	05/08/2021	55412	R$ 195.23
DHV2130	277510Z000004127	06/08/2021	55412	R$ 195.23
DIF3182	277510T000025186	12/08/2021	60412	R$ 195.23
DQE5166	277510Z000004117	06/08/2021	55412	R$ 195.23
DTB5981	277510Z000004150	09/08/2021	55412	R$ 195.23
DXQ9916	277510T000008160	16/08/2021	60412	R$ 195.23
EDM5G68	277510T000011334	16/08/2021	76331	R$ 293.47
EEY2I60	277510Z000004239	12/08/2021	55412	R$ 195.23
EIO4471	277510Z000004196	11/08/2021	55412	R$ 195.23
EIO4471	277510Z000004209	12/08/2021	55412	R$ 195.23
EMD1G52	277510Z000004182	10/08/2021	55412	R$ 195.23
EMN7907	277510Z000004116	06/08/2021	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000001182	16/08/2021	51851	R$ 195.23
EVG0G94	277510T000010670	16/08/2021	76332	R$ 293.47

EVG7326	277510Z000004057	04/08/2021	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000004106	06/08/2021	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000004215	12/08/2021	55412	R$ 195.23
EWQ3E84	277510Z000004128	09/08/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000004246	13/08/2021	55412	R$ 195.23
FAB1G77	277510Z000004053	04/08/2021	55412	R$ 195.23
FBB4E11	277510Z000004045	03/08/2021	55412	R$ 195.23
FEG7158	277510Z000004158	10/08/2021	55412	R$ 195.23
FMU5C96	277510Z000004066	04/08/2021	55412	R$ 195.23
FQT0888	277510Z000004052	04/08/2021	55412	R$ 195.23
FST8G93	277510T000001186	16/08/2021	55412	R$ 195.23
FSY8G07	277510Z000004176	10/08/2021	55412	R$ 195.23
FTA7493	277510Z000004109	06/08/2021	55412	R$ 195.23
FTX9C50	277510T000021496	12/08/2021	76332	R$ 293.47
FVN3894	277510T000008157	14/08/2021	61732	R$ 195.23
FWE9D76	277510Z000004038	03/08/2021	55412	R$ 195.23
FWO0H64	277510T000033689	16/08/2021	55412	R$ 195.23
GFE5J96	277510Z000004078	05/08/2021	55412	R$ 195.23
GGE0J05	277510Z000004097	06/08/2021	55412	R$ 195.23
GIV7E46	277510T000008159	16/08/2021	60412	R$ 195.23
GZO9224	277510Z000004112	06/08/2021	55412	R$ 195.23
HDS8C84	277510Z000004082	05/08/2021	55412	R$ 195.23
HGG1345	277510Z000004218	12/08/2021	55412	R$ 195.23
HGR8F74	277510Z000004130	09/08/2021	55412	R$ 195.23
HMO1C31	277510T000014131	13/08/2021	55500	R$ 130.16
HNE4793	277510Z000004185	11/08/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000004139	09/08/2021	55412	R$ 195.23
IFZ8100	277510Z000004125	06/08/2021	55412	R$ 195.23
IQR4737	277510T000014126	13/08/2021	55411	R$ 195.23
IRH6527	277510T000035197	12/08/2021	55090	R$ 130.16
IRL4705	277510T000035222	16/08/2021	60412	R$ 195.23
ISY5D72	277510T000021502	16/08/2021	76331	R$ 293.47
ITY4706	277510Z000004060	04/08/2021	55412	R$ 195.23
IWZ4839	277510Z000004166	10/08/2021	55412	R$ 195.23
JGH1550	277510Z000004254	13/08/2021	55412	R$ 195.23
JMW6I49	277510Z000004245	13/08/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000004027	03/08/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000004104	06/08/2021	55412	R$ 195.23
JVA2108	277510Z000004163	10/08/2021	55412	R$ 195.23
JVA2108	277510Z000004137	09/08/2021	55412	R$ 195.23
KHK5319	277510Z000004170	10/08/2021	55412	R$ 195.23
KLS6992	277510Z000004124	06/08/2021	55412	R$ 195.23
LQN7I49	277510Z000004031	03/08/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000004154	10/08/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000004123	06/08/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000004161	10/08/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000004098	06/08/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000004136	09/08/2021	55412	R$ 195.23
LZM2533	277510T000003257	14/08/2021	55411	R$ 195.23
LZN4492	277510T000001198	17/08/2021	55412	R$ 195.23
MAA0514	277510Z000004021	03/08/2021	55412	R$ 195.23
MBS3557	277510Z000004198	11/08/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000004064	04/08/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000004249	13/08/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000004140	09/08/2021	55412	R$ 195.23
MBT6488	277510Z000004156	10/08/2021	55412	R$ 195.23
MBT6488	277510Z000004174	10/08/2021	55412	R$ 195.23
MBT6488	277510Z000004248	13/08/2021	55412	R$ 195.23
MCE5465	277510Z000004110	06/08/2021	55412	R$ 195.23
MCK4006	277510Z000004236	11/08/2021	55412	R$ 195.23
MCP2J65	277510T000033686	13/08/2021	61732	R$ 195.23
MDZ4517	277510Z000004095	06/08/2021	55412	R$ 195.23
MDZ5497	277510Z000004195	11/08/2021	55412	R$ 195.23
MEN5529	277510T000033701	16/08/2021	51930	R$ 293.47
MFF4J42	277510Z000004091	05/08/2021	55412	R$ 195.23
MFM3826	277510T000021500	14/08/2021	76332	R$ 293.47
MGA4690	277510Z000004149	09/08/2021	55412	R$ 195.23
MGE9A43	277510T000014132	13/08/2021	60412	R$ 195.23
MGH3D78	277510T000035224	16/08/2021	76332	R$ 293.47
MHA4120	277510T000010688	17/08/2021	76331	R$ 293.47
MHS9813	277510Z000004129	09/08/2021	55412	R$ 195.23
MIQ7C86	277510Z000004062	04/08/2021	55412	R$ 195.23
MJO7B71	277510T000020329	13/08/2021	76332	R$ 293.47
MJO9D97	277510Z000004212	12/08/2021	55412	R$ 195.23
MKF7E63	277510T000033694	16/08/2021	76332	R$ 293.47
MKW0I50	277510Z000004183	11/08/2021	55412	R$ 195.23
MLC3I38	277510Z000004040	03/08/2021	55412	R$ 195.23
MLL3357	277510T000014125	13/08/2021	55411	R$ 195.23
MLO2G97	277510T000011332	13/08/2021	54870	R$ 195.23
MLQ4554	277510Z000004240	12/08/2021	55412	R$ 195.23
MLS3F14	277510Z000004155	10/08/2021	55412	R$ 195.23
MMM3468	277510T000014129	13/08/2021	55411	R$ 195.23
MMV6293	277510Z000004054	04/08/2021	55412	R$ 195.23
MWM1D87	277510Z000004253	13/08/2021	55412	R$ 195.23
NEJ7352	277510Z000004238	11/08/2021	55412	R$ 195.23
NGT9E40	277510T000001181	16/08/2021	76331	R$ 293.47
NQL0H46	277510Z000004258	13/08/2021	55412	R$ 195.23
NTO8090	277510Z000004036	03/08/2021	55412	R$ 195.23
NUR7F44	277510Z000004250	13/08/2021	55412	R$ 195.23

OAU1E15	277510T000001190	16/08/2021	76331	R$ 293.47
OKG7014	277510T000011331	13/08/2021	76332	R$ 293.47
OPA3I07	277510T000001197	17/08/2021	55412	R$ 195.23
OTN9J12	277510T000035225	16/08/2021	51930	R$ 293.47
OXA3J95	277510Z000004083	05/08/2021	55412	R$ 195.23
OXA3J95	277510Z000004119	06/08/2021	55412	R$ 195.23
OXA3J95	277510Z000004100	06/08/2021	55412	R$ 195.23
PNY6C88	277510Z000004189	11/08/2021	55412	R$ 195.23
PNY6C88	277510Z000004175	10/08/2021	55412	R$ 195.23
PVH0J79	277510Z000004101	06/08/2021	55412	R$ 195.23
PXT8G35	277510T000001200	17/08/2021	55412	R$ 195.23
PYY2075	277510T000033690	16/08/2021	55412	R$ 195.23
PZX4A41	277510Z000004206	11/08/2021	55412	R$ 195.23
QCU6738	277510Z000004121	06/08/2021	55412	R$ 195.23
QDV4D38	277510T000011328	12/08/2021	60501	R$ 293.47
QHN4A00	277510Z000004180	10/08/2021	55412	R$ 195.23
QIX3B71	277510T000002573	13/08/2021	55411	R$ 195.23
QJP3910	277510Z000004113	06/08/2021	55412	R$ 195.23
QJP4E98	277510Z000004252	13/08/2021	55412	R$ 195.23
QJW5029	277510T000010659	12/08/2021	76332	R$ 293.47
QJX1J60	277510T000020332	17/08/2021	76332	R$ 293.47
QNH5862	277510T000002571	12/08/2021	76252	R$ 293.47
QNM7201	277510Z000004179	10/08/2021	55412	R$ 195.23
QQA6B98	277510T000035220	16/08/2021	76332	R$ 293.47
QQK6D67	277510T000010686	17/08/2021	76332	R$ 293.47
QQS5A82	277510Z000004188	11/08/2021	55412	R$ 195.23
QTP5H40	277510T000035209	13/08/2021	60501	R$ 293.47
RDW1G54	277510T000020327	13/08/2021	76332	R$ 293.47
RFV8A85	277510T000021499	14/08/2021	76331	R$ 293.47
RHC8C10	277510T000033699	16/08/2021	76332	R$ 293.47
RHD2A45	277510Z000004181	10/08/2021	55412	R$ 195.23
RHE4D17	277510Z000004242	13/08/2021	55412	R$ 195.23
RLF2E48	277510Z000004044	03/08/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EA79B4C6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJM2270	277510T000025187	16/08/2021	55500
ALN1G90	277510T000033684	12/08/2021	77142
ARJ9A13	277510T000035211	13/08/2021	57030
ATS9320	277510T000010673	16/08/2021	57030
AWH1350	277510T000035210	13/08/2021	54600
AWX8837	277510T000033695	16/08/2021	52070
AYW0J19	277510T000035207	13/08/2021	57030
AZI2A36	277510T000014130	13/08/2021	55500
BCY1I47	277510T000010665	16/08/2021	57030
GZF5957	277510T000010666	16/08/2021	57030
IVI0771	277510T000001183	16/08/2021	58511
MJU2228	277510T000010675	16/08/2021	57030
NGP9498	277510T000010663	13/08/2021	57030
RLA5G21	277510T000002578	14/08/2021	55090

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5A4BE9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021
(LEI 8.666/93)
Retificação
1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de pneus, em decorrência da licitação: Pregão nº. 9/2021, nestes itens não ter havido interessados (itens desertos), conforme abaixo especificado:

LOTE 1

ITEM	*CATMAT*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MED*	*QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO*
01		PNEUS RADIAIS BORRACHUDO (16 LONAS) 275/80-22.5	*UND.*	*14*
02		PNEUS RADIAIS BORRACHUDO 1000-R20 16 LONAS	*UND.*	*04*

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, junto aos fornecedores locais e regionais, indicando que não está havendo sobrepreço ou superfaturamento.

2.2. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*01*	*COMÉRCIO E INDÚSTRIA SCHADECK S.A.* *CNPJ: 85.378.503/0001-58*	*R$ 46.800,00*
2°	*01*	*R.K. KASCZUK & CIA LTDA* *CNPJ: 22.196.632/0002-96*	*R$ 47.020,00*
3°	*01*	*A.J.DAL'CORTIVO & CIA LTDA* *CNPJ: 01.877.308/0001-82*	*R$ 47.460,00*
4°	*01*	*COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A* *CNPJ: 45.987.005/0143-00*	*R$ 50.740,00*
5°	*01*	*ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO* *CNPJ: 00.912.704/0001-30*	*R$ 60.080,00*
N/A	*01*	*PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais*	*R$ 34.596,00*

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no caput do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente aquisição objetiva atender, emergencialmente, a demanda de pneus, para atender as normas de trânsito, pois segundo informações, em especial as fotos anexas a presente justificativa, indicam existir riscos a integridade de motoristas e passageiros, pois deixou de atender o contido no art. 6º, da Res. 540, de 17 de julho de 2015, do Contran.

Tal medida se tornou necessária, devido o desinteresse de interessados para venda de pneus, pois o preço máximo admitido, diante dos constantes reajustes, do preço da matéria prima: petróleo, sendo que a pesquisa de preço, acabou por não refletir a realidade de mercado. Contudo, existe necessidade emergencial de substituição de pneus impróprios para uso, por outros novos, ante o risco concreto de acidentes.

Por isso, a contratação ocorrerá por meio de contratação direta, conforme art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da situação emergencial, que inviabiliza competição eentre os fornecedores, diante da impossibilidade de aguardar a abertura e o encerramento do processo licitatório, com preços que reflitam a realidade de mercado.

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a previsibilidade de concretização de um dano e a aferição de que a contratação é apta a evitar evitá-lo.

Ficou evidenciado, na situação concreta existente, que se não houver a dispensa de licitação pretendida, não será realizado a substituição de pneus, os quais estão impróprios para uso, sendo que a circulação com o veículo, com os pneus no estado que se encontra, afeta a segurança no trânsito, pois poderá ocasionar acidentes, o que pretende que seja evitado.

No caso a urgência é concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Pois, o problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para compra dos pneus. A demonstração da necessidade concreta significa que a Administração entendeu ser a única solução possível para não deixar de prestar os serviços de transporte e por outro lado garantir a segurança de todos no trânsito.

A expressão "prejuízo" deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer "prejuízo" que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. Nesse sentido TCU:

"(…) para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

"É óbvio que a licitação é uma regra que se sobrepõe a dificuldades como a alegada, que figuram dentro da rotina administrativa, sem importar em risco para pessoas ou bens. Não é à toa que a lei, quando supõe a possibilidade de dispensa de licitação em caso emergencial, coloca-o em paralelo com a ocorrência de uma calamidade. Então, não serão transtornos normais ao desafio de administrar que poderão impedir o processo licitatório" (Acórdão 1.020/2008, 1.ª Câm., rel. Min. Marcos Vilaça).

Assim, a contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

No caso em apreço, o que motivou a contratação açodada foi o fato da licitação de pneus, para alguns itens, forem declarados desertos, sendo que houve interrupção do regular andamento do processo licitatório pelo Tribunal de Contas do Estado, o que afetou o planejamento mínimo existente, no que tange essa possibilidade, sendo que ficou evidenciado que somente seria possível a contratação emergencial para satisfazer a necessidade de pneus, eis que aguardar o transcurso normal do processo ocasionará risco a incolumidade de pessoas e ao trânsito.

Por isso a contratação será o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos: segurança viária. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. No caso, será pelo tempo necessário a realização do processo licitatório.

A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Portanto, a Administração, nas condições que a solução foi posta, a Administração pretende adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação.

No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de uma alternativa eficiente e econômica para solucionar a questão dos pneus, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.

Do exposto, esta Comissão de Licitação concluiu que embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, nas condições informadas acima, se mostra inviável a competição, em especial a situação de urgência apresentada, incidindo o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA SCHADECK S.A., inscrita no CNPJ n°85.378.503/0001-58, estabelecida na Av. Manoel Ribas - CEP: 84.600-010, que conforme demonstrado acima, foi a única que se dispor a entregar o equipamento, no prazo e nas condições informadas no Termo de Referência.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

O valor a ser contratado, pelo valor global de R$ 46.800,00, e pelo prazo total de Restando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
A exigência de capacidade técnica foi atendida.
A qualificação econômico-financeira foi dispensada.

8.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2041	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

9.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 27 de outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:78EC31B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 74/2021

DECRETO Nº 074/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Fica estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 838/2021, de 07/10/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhal de São Bento -Pr., para o exercício financeiro de 2022.
Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – o Anexo I-a, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2022, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as categorias econômicas;
II – o Anexo I-b, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Demonstrativo Anual Paralelo da Receita e Despesa por fontes de recursos para o exercício de 2022;
IV – Demonstrativo Anual de Rubricas das Receitas Orçamentárias por Fontes de Recursos para o exercício de 2022;
V– Demonstrativo Anual da Despesa entre Órgãos e Unidades Orçamentárias – Exercício 2022.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I-a deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.
Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo I-b deste Decreto.
Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
.
Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 7º – As Secretarias de Finanças e de Administração serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º – Os Secretários de Finanças e de Administração, deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, em 22 de outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto 074/2021 - Anexo I-a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Art. 8º da LRF - Exercício 2022

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	3.483.747,09	3.688.673,39	3.073.894,49	2.868.968,19	3.278.820,79	4.098.525,98	**20.492.629,92**
Fontes Livres *1	**1.919.800,54**	**2.032.729,98**	**1.693.941,65**	**1.581.012,21**	**1.806.871,09**	**2.258.588,87**	**11.292.944,34**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**35.326,94**	**37.404,99**	**31.170,83**	**29.092,77**	**33.248,88**	**41.561,10**	**207.805,51**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vincualdas ao ECA	35.326,94	37.404,99	31.170,83	29.092,77	33.248,88	41.561,10	**207.805,51**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**652.029,41**	**690.384,09**	**575.320,07**	**536.965,40**	**613.674,74**	**767.093,43**	**3.835.467,14**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados ao Ensino	203.680,34	215.661,54	179.717,95	167.736,75	191.699,14	239.623,93	**1.198.119,64**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	375.939,70	398.053,80	331.711,50	309.597,40	353.825,60	442.282,00	**2.211.410,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	72.409,38	76.668,75	63.890,63	59.631,25	68.150,00	85.187,50	**425.937,50**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**792.218,32**	**838.819,40**	**699.016,17**	**652.415,09**	**745.617,24**	**932.021,55**	**4.660.107,77**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados a Saúde	455.797,02	482.608,61	402.173,84	375.362,25	428.985,43	536.231,78	**2.681.158,92**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	336.421,30	356.210,79	296.842,33	277.052,84	316.631,82	395.789,77	**1.978.948,85**
DEMAIS FONTES VINCULADAS OUTRAS ÁREAS	**84.371,88**	**89.334,93**	**74.445,77**	**69.482,72**	**79.408,83**	**99.261,03**	**496.305,16**
Receita Corrente IntraOrçamentária	-	-	-	-	-	-	-
Descrição	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**TOTAL**
RECEITAS DE CAPITAL	**348.911,11**	**369.435,29**	**307.862,74**	**287.338,56**	**328.386,93**	**410.483,66**	**2.052.418,29**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vincualdas ao ECA	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**26.975,92**	**28.562,74**	**23.802,28**	**22.215,46**	**25.389,10**	**31.736,38**	**158.681,89**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados ao Ensino	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	26.975,92	28.562,74	23.802,28	22.215,46	25.389,10	31.736,38	**158.681,89**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**116.261,46**	**123.100,37**	**102.583,64**	**95.744,73**	**109.422,55**	**136.778,19**	**683.890,95**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados a Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	116.261,46	123.100,37	102.583,64	95.744,73	109.422,55	136.778,19	**683.890,95**
DEMAIS FONTES VINCULADAS OUTRAS ÁREAS	**205.673,73**	**217.772,18**	**181.476,82**	**169.378,36**	**193.575,27**	**241.969,09**	**1.209.845,45**
Receita de Capital IntraOrçamentária	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	**3.832.658,20**	**4.058.108,68**	**3.381.757,23**	**3.156.306,75**	**3.607.207,71**	**4.509.009,64**	**22.545.048,21**
Obs: *1- Fonte: Anexos da Lei 838/2021 - Lei Orçamentária Anual /2022.							

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Contadora

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto 074/2021 - Anexo I-b Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Art. 8º da LRF - Exercício 2022

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	3.228.390,50	3.418.295,82	2.848.579,85	2.658.674,53	3.038.485,17	3.798.106,47	**18.990.532,33**
Fontes Livres *1	**1.358.833,65**	**1.438.765,04**	**1.198.970,87**	**1.119.039,48**	**1.278.902,26**	**1.598.627,82**	**7.993.139,11**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**83.891,35**	**88.826,14**	**74.021,78**	**69.087,00**	**78.956,57**	**98.695,71**	**493.478,54**
Fontes Livres *1	54.981,15	58.215,34	48.512,78	45.278,60	51.746,97	64.683,71	**323.418,54**
Demais Fontes Vincualdas ao ECA	28.910,20	30.610,80	25.509,00	23.808,40	27.209,60	34.012,00	**170.060,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**829.968,14**	**878.789,79**	**732.324,83**	**683.503,17**	**781.146,48**	**976.433,10**	**4.882.165,50**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados ao Ensino	383.319,06	405.867,24	338.222,70	315.674,52	360.770,88	450.963,60	**2.254.818,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	375.939,70	398.053,80	331.711,50	309.597,40	353.825,60	442.282,00	**2.211.410,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	70.709,38	74.868,75	62.390,63	58.231,25	66.550,00	83.187,50	**415.937,50**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**874.163,55**	**925.584,94**	**771.320,78**	**719.899,40**	**822.742,17**	**1.028.427,71**	**5.142.138,54**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados a Saúde	556.455,43	589.188,11	490.990,09	458.257,42	523.722,76	654.653,45	**3.273.267,25**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	317.708,12	336.396,83	280.330,69	261.641,98	299.019,41	373.774,26	**1.868.871,29**
DEMAIS FONTES VINCULADAS OUTRAS ÁREAS	**81.533,81**	**86.329,92**	**71.941,60**	**67.145,49**	**76.737,70**	**95.922,13**	**479.610,64**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	-	-	-	-	-	-	-
Descrição	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**TOTAL**
DESPESAS DE CAPITAL	**604.267,70**	**639.812,86**	**533.177,38**	**497.632,22**	**568.722,54**	**710.903,18**	**3.554.515,88**
Fontes Livres *1	**186.901,40**	**197.895,60**	**164.913,00**	**153.918,80**	**175.907,20**	**219.884,00**	**1.099.420,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**8.115,04**	**8.592,39**	**7.160,33**	**6.682,97**	**7.637,68**	**9.547,10**	**47.735,51**
Fontes Livres *1	1.698,30	1.798,20	1.498,50	1.398,60	1.598,40	1.998,00	**9.990,00**

Demais Fontes Vincualdas ao ECA	6.416,74	6.794,19	5.661,83	5.284,37	6.039,28	7.549,10	**37.745,51**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**38.875,92**	**41.162,74**	**34.302,28**	**32.015,46**	**36.589,10**	**45.736,38**	**228.681,89**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados ao Ensino	10.200,00	10.800,00	9.000,00	8.400,00	9.600,00	12.000,00	**60.000,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	28.675,92	30.362,74	25.302,28	23.615,46	26.989,10	33.736,38	**168.681,89**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**146.563,55**	**155.184,93**	**129.320,78**	**120.699,39**	**137.942,16**	**172.427,70**	**862.138,51**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados a Saúde	11.588,90	12.270,60	10.225,50	9.543,80	10.907,20	13.634,00	**68.170,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	134.974,65	142.914,33	119.095,28	111.155,59	127.034,96	158.793,70	**793.968,51**
DEMAIS FONTES VINCULADAS OUTRAS ÁREAS	**208.511,79**	**220.777,19**	**183.981,00**	**171.715,60**	**196.246,40**	**245.307,99**	**1.226.539,97**
Despesa de Capital IntraOrçamentária	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	15.300,00	16.200,00	13.500,00	12.600,00	14.400,00	18.000,00	**90.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**3.832.658,20**	**4.058.108,68**	**3.381.757,23**	**3.156.306,75**	**3.607.207,71**	**4.509.009,64**	**22.545.048,21**
Obs: *1- Fonte: Anexos da Lei 838/2021 - Lei Orçamentária Anual /2022.							

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Contadora

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto 074/2021 - Anexo I-c Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Art. 8º da LRF - Exercício 2022

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RESTOS A PAGAR	1.763,46	1.867,19	1.555,99	1.452,26	1.659,72	2.074,66	**10.373,28**
Fontes Livres *1	**1.763,46**	**1.867,19**	**1.555,99**	**1.452,26**	**1.659,72**	**2.074,66**	**10.373,28**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vincualdas ao ECA	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados ao Ensino	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados a Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS FONTES VINCULADAS OUTRAS ÁREAS	-	-	-	-	-	-	-
Consignações e Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	-
Descrição	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**TOTAL**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**719.859,96**	**762.204,66**	**635.170,55**	**592.825,85**	**677.515,25**	**846.894,07**	**4.234.470,33**
Fontes Livres *1	**179.206,01**	**189.747,54**	**158.122,95**	**147.581,42**	**168.664,48**	**210.830,60**	**1.054.153,02**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**24.844,36**	**26.305,79**	**21.921,49**	**20.460,06**	**23.382,92**	**29.228,65**	**146.143,27**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vincualdas ao ECA	24.844,36	26.305,79	21.921,49	20.460,06	23.382,92	29.228,65	**146.143,27**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**69.766,33**	**73.870,23**	**61.558,53**	**57.454,63**	**65.662,43**	**82.078,04**	**410.390,18**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados ao Ensino	25.580,10	27.084,81	22.570,67	21.065,96	24.075,38	30.094,23	**150.471,15**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	**66.588,47**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	32.866,20	34.799,50	28.999,58	27.066,28	30.932,89	38.666,11	**193.330,56**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**191.253,17**	**202.503,36**	**168.752,80**	**157.502,61**	**180.002,98**	**225.003,73**	**1.125.018,64**
Fontes Livres *1	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constitucionais Vinculados a Saúde	5.036,14	5.332,38	4.443,65	4.147,41	4.739,90	5.924,87	**29.624,36**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	186.217,03	197.170,97	164.309,14	153.355,20	175.263,08	219.078,86	**1.095.394,28**
DEMAIS FONTES VINCULADAS OUTRAS ÁREAS	**254.790,09**	**269.777,74**	**224.814,78**	**209.827,13**	**239.802,44**	**299.753,04**	**1.498.765,22**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSO	-	-	-	-	-	-	-
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSO	-	-	-	-	-	-	-
Obs: *1- Fonte: DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR							

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Contadora

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto 074/2021 - Anexo II -a - Meta Mensal de Arrecadação de Receita - Art. 13º da LRF - Exercício 2022

Descrição da Receita	Janeiro 9%	Fevereiro 8%	Março 9%	Abril 9%	Maio 7%	Junho 8%
RECEITAS CORRENTES	**1.844.336,69**	**1.639.410,39**	**1.844.336,69**	**1.844.336,69**	**1.434.484,09**	**1.639.410,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.648,66	37.909,92	42.648,66	42.648,66	33.171,18	37.909,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.906,14	7.027,68	7.906,14	7.906,14	6.149,22	7.027,68
RECEITA PATRIMONIAL	36.203,89	32.181,23	36.203,89	36.203,89	28.158,58	32.181,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.250,00	2.000,00	2.250,00	2.250,00	1.750,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.800,00	41.600,00	46.800,00	46.800,00	36.400,00	41.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.708.528,01	1.518.691,56	1.708.528,01	1.708.528,01	1.328.855,12	1.518.691,56
RECEITAS DE CAPITAL	**184.717,65**	**164.193,46**	**184.717,65**	**184.717,65**	**143.669,28**	**164.193,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900,00	800,00	900,00	900,00	700,00	800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	183.817,65	163.393,46	183.817,65	183.817,65	142.969,28	163.393,46
TOTAL DA RECEITA	**2.029.054,34**	**1.803.603,86**	**2.029.054,34**	**2.029.054,34**	**1.578.153,37**	**1.803.603,86**

Descrição da Receita	Julho 7%	Agosto 7%	Setembro 8%	Outubro 8%	Novembro 8%	Dezembro 12%	TOTAL 100%

RECEITAS CORRENTES	**1.434.484,09**	**1.434.484,09**	**1.639.410,39**	**1.639.410,39**	**1.639.410,39**	**2.459.115,59**	**20.492.629,92**
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.171,18	33.171,18	37.909,92	37.909,92	37.909,92	56.864,88	**473.874,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.149,22	6.149,22	7.027,68	7.027,68	7.027,68	10.541,52	**87.846,00**
RECEITA PATRIMONIAL	28.158,58	28.158,58	32.181,23	32.181,23	32.181,23	48.271,85	**402.265,41**
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.750,00	1.750,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	**25.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	36.400,00	36.400,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	62.400,00	**520.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.328.855,12	1.328.855,12	1.518.691,56	1.518.691,56	1.518.691,56	2.278.037,34	**18.983.644,51**
RECEITAS DE CAPITAL	**143.669,28**	**143.669,28**	**164.193,46**	**164.193,46**	**164.193,46**	**246.290,19**	**2.052.418,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700,00	700,00	800,00	800,00	800,00	1.200,00	**10.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.969,28	142.969,28	163.393,46	163.393,46	163.393,46	245.090,19	**2.042.418,29**
TOTAL DA RECEITA	**1.578.153,37**	**1.578.153,37**	**1.803.603,86**	**1.803.603,86**	**1.803.603,86**	**2.705.405,79**	**22.545.048,21**

Decreto 074/2021 - Anexo II – b - Meta Bimestral de Arrecadação de Receita - Art. 13º da LRF - Exercício 2022

Descrição da Receita	1º Bimestre 17%	2º Bimestre 18%	3º Bimestre 15%	4º Bimestre 14%	5º Bimestre 16%	6º Bimestre 20%	TOTAL 100%
RECEITAS CORRENTES	**3.483.747,09**	**3.688.673,39**	**3.073.894,49**	**2.868.968,19**	**3.278.820,79**	**4.098.525,98**	**20.492.629,92**
RECEITA TRIBUTÁRIA	80.558,58	85.297,32	71.081,10	66.342,36	75.819,84	94.774,80	**473.874,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.933,82	15.812,28	13.176,90	12.298,44	14.055,36	17.569,20	**87.846,00**
RECEITA PATRIMONIAL	68.385,12	72.407,77	60.339,81	56.317,16	64.362,47	80.453,08	**402.265,41**
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.250,00	4.500,00	3.750,00	3.500,00	4.000,00	5.000,00	**25.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	88.400,00	93.600,00	78.000,00	72.800,00	83.200,00	104.000,00	**520.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.227.219,57	3.417.056,01	2.847.546,68	2.657.710,23	3.037.383,12	3.796.728,90	**18.983.644,51**
RECEITAS DE CAPITAL	**348.911,11**	**369.435,29**	**307.862,74**	**287.338,56**	**328.386,93**	**410.483,66**	**2.052.418,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700,00	1.800,00	1.500,00	1.400,00	1.600,00	2.000,00	**10.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	347.211,11	367.635,29	306.362,74	285.938,56	326.786,93	408.483,66	**2.042.418,29**
TOTAL DA RECEITA	**3.832.658,20**	**4.058.108,68**	**3.381.757,23**	**3.156.306,75**	**3.607.207,71**	**4.509.009,64**	**22.545.048,21**

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Contadora

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto 074/2021 - Anexo III -a - Programação Mensal da Despesa - Art. 8º da LRF - Por Órgão de Governo - Exercício 2022

Descrição	Janeiro 9%	Fevereiro 8%	Março 9%	Abril 9%	Maio 7%	Junho 8%
CÂMARA MUNICIPAL	78.300,00	69.600,00	78.300,00	78.300,00	60.900,00	69.600,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	69.464,34	61.746,08	69.464,34	69.464,34	54.027,82	61.746,08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	136.061,19	120.943,28	136.061,19	136.061,19	105.825,37	120.943,28
SECRETARIA DE FINANÇAS	127.879,21	113.670,41	127.879,21	127.879,21	99.461,61	113.670,41
SECRETARIA EDUC, ESPORTES, CULTURA	488.745,76	434.440,67	488.745,76	488.745,76	380.135,59	434.440,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	540.384,93	480.342,16	540.384,93	540.384,93	420.299,39	480.342,16
SECRETARIA, VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTE	309.514,72	275.124,20	309.514,72	309.514,72	240.733,67	275.124,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.883,22	122.562,86	137.883,22	137.883,22	107.242,50	122.562,86
SECRETARIA DE DES. AGRÍCOLA E PECUÁRIA	118.003,99	104.892,44	118.003,99	118.003,99	91.780,88	104.892,44
SECRETARIA DE DES. AMBIENTAL	14.716,98	13.081,76	14.716,98	14.716,98	11.446,54	13.081,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.100,00	7.200,00	8.100,00	8.100,00	6.300,00	7.200,00
TOTAL	**2.029.054,34**	**1.803.603,86**	**2.029.054,34**	**2.029.054,34**	**1.578.153,37**	**1.803.603,86**

Descrição	Julho 7%	Agosto 7%	Setembro 8%	Outubro 8%	Novembro 8%	Dezembro 12%	TOTAL 100%
CÂMARA MUNICIPAL	60.900,00	60.900,00	69.600,00	69.600,00	69.600,00	104.400,00	**870.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	54.027,82	54.027,82	61.746,08	61.746,08	61.746,08	92.619,12	**771.826,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	105.825,37	105.825,37	120.943,28	120.943,28	120.943,28	181.414,92	**1.511.791,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	99.461,61	99.461,61	113.670,41	113.670,41	113.670,41	170.505,61	**1.420.880,12**
SECRETARIA EDUC, ESPORTES, CULTURA	380.135,59	380.135,59	434.440,67	434.440,67	434.440,67	651.661,01	**5.430.508,39**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	420.299,39	420.299,39	480.342,16	480.342,16	480.342,16	720.513,25	**6.004.277,05**
SECRETARIA, VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTE	240.733,67	240.733,67	275.124,20	275.124,20	275.124,20	412.686,29	**3.439.052,45**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	107.242,50	107.242,50	122.562,86	122.562,86	122.562,86	183.844,29	**1.532.035,75**
SECRETARIA DE DES. AGRÍCOLA E PECUÁRIA	91.780,88	91.780,88	104.892,44	104.892,44	104.892,44	157.338,65	**1.311.155,45**
SECRETARIA DE DES. AMBIENTAL	11.446,54	11.446,54	13.081,76	13.081,76	13.081,76	19.622,64	**163.522,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.300,00	6.300,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	10.800,00	**90.000,00**
TOTAL	**1.578.153,37**	**1.578.153,37**	**1.803.603,86**	**1.803.603,86**	**1.803.603,86**	**2.705.405,79**	**22.545.048,21**

Decreto 074/2021 - Anexo III - b - Programação Bimestral da Despesa - Art. 8º da LRF - Por Órgão de Governo - Exercício 2022

Descrição	1º Bimestre 17%	2º Bimestre 18%	3º Bimestre 15%	4º Bimestre 14%	5º Bimestre 16%	6º Bimestre 20%	TOTAL 100%
CÂMARA MUNICIPAL	147.900,00	156.600,00	130.500,00	121.800,00	139.200,00	174.000,00	**870.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	131.210,42	138.928,68	115.773,90	108.055,64	123.492,16	154.365,20	**771.826,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	257.004,47	272.122,38	226.768,65	211.650,74	241.886,56	302.358,20	**1.511.791,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	241.549,62	255.758,42	213.132,02	198.923,22	227.340,82	284.176,02	**1.420.880,12**
SECRETARIA EDUC, ESPORTES, CULTURA	923.186,43	977.491,51	814.576,26	760.271,17	868.881,34	1.086.101,68	**5.430.508,39**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.020.727,10	1.080.769,87	900.641,56	840.598,79	960.684,33	1.200.855,41	**6.004.277,05**
SECRETARIA, VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTE	584.638,92	619.029,44	515.857,87	481.467,34	550.248,39	687.810,49	**3.439.052,45**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.446,08	275.766,44	229.805,36	214.485,01	245.125,72	306.407,15	**1.532.035,75**
SECRETARIA DE DES. AGRÍCOLA E PECUÁRIA	222.896,43	236.007,98	196.673,32	183.561,76	209.784,87	262.231,09	**1.311.155,45**
SECRETARIA DE DES. AMBIENTAL	27.798,74	29.433,96	24.528,30	22.893,08	26.163,52	32.704,40	**163.522,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.300,00	16.200,00	13.500,00	12.600,00	14.400,00	18.000,00	**90.000,00**
TOTAL	**3.832.658,20**	**4.058.108,68**	**3.381.757,23**	**3.156.306,75**	**3.607.207,71**	**4.509.009,64**	**22.545.048,21**

Decreto 074/2021 - Anexo III - c -Cotas Trimestrais da Despesa - Art. 47º Lei 4.320 - Por Órgão de Governo - Exercício 2022

Descrição	1º Bimestre 26%	2º Bimestre 24%	3º Bimestre 22%	4º Bimestre 28%	TOTAL 100%
CÂMARA MUNICIPAL	226.200,00	208.800,00	191.400,00	243.600,00	**870.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	200.674,76	185.238,24	169.801,72	216.111,28	**771.826,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	393.065,66	362.829,84	332.594,02	423.301,48	**1.511.791,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	369.428,83	341.011,23	312.593,63	397.846,43	**1.420.880,12**
SECRETARIA EDUC, ESPORTES, CULTURA	1.411.932,18	1.303.322,01	1.194.711,85	1.520.542,35	**5.430.508,39**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.561.112,03	1.441.026,49	1.320.940,95	1.681.197,57	**6.004.277,05**
SECRETARIA, VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTE	894.153,64	825.372,59	756.591,54	962.934,69	**3.439.052,45**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	398.329,30	367.688,58	337.047,87	428.970,01	**1.532.035,75**
SECRETARIA DE DES. AGRÍCOLA E PECUÁRIA	340.900,42	314.677,31	288.454,20	367.123,53	**1.311.155,45**
SECRETARIA DE DES. AMBIENTAL	42.515,72	39.245,28	35.974,84	45.786,16	**163.522,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.400,00	21.600,00	19.800,00	25.200,00	**90.000,00**
TOTAL	**5.861.712,53**	**5.410.811,57**	**4.959.910,61**	**6.312.613,50**	**22.545.048,21**

Decreto 074/2021 - Anexo III - d - Cotas Quadrimestrais da Despesa - Art. 47º Lei 4.320 - Por Órgão de Governo - Exercício 2022

Descrição	1º Bimestre 35%	2º Bimestre 29%	3º Bimestre 36%	TOTAL 100%
CÂMARA MUNICIPAL	304.500,00	252.300,00	313.200,00	**870.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	270.139,10	223.829,54	277.857,36	**771.826,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	529.126,85	438.419,39	544.244,76	**1.511.791,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	497.308,04	412.055,23	511.516,84	**1.420.880,12**
SECRETARIA EDUC, ESPORTES, CULTURA	1.900.677,94	1.574.847,43	1.954.983,02	**5.430.508,39**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.101.496,97	1.741.240,34	2.161.539,74	**6.004.277,05**
SECRETARIA, VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTE	1.203.668,36	997.325,21	1.238.058,88	**3.439.052,45**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	536.212,51	444.290,37	551.532,87	**1.532.035,75**
SECRETARIA DE DES. AGRÍCOLA E PECUÁRIA	458.904,41	380.235,08	472.015,96	**1.311.155,45**
SECRETARIA DE DES. AMBIENTAL	57.232,70	47.421,38	58.867,92	**163.522,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.500,00	26.100,00	32.400,00	**90.000,00**
TOTAL	**7.890.766,87**	**6.538.063,98**	**8.116.217,36**	**22.545.048,21**

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Contadora

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC881102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova Loteamento denominado “Nova Conquista”, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 255/2021 da Assessoria de Planejamento e a regular documentação da pessoa jurídica denominado loteamento “Nova Conquista”, CNPJ 76.172.907/0001-08, em que requerem a aprovação do loteamento residencial localizado na Rua Osvaldo da Rosa Teotonio, perímetro urbano da cidade de Pitanga, objeto da matrícula nº 35.784, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga;

Considerando que a infraestrutura ficará a cargo da empresa vencedora do processo de licitação, chamada pública 02/2019, a qual terá o prazo de 24 meses, prorrogado por igual período,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a planta do loteamento localizado na Rua Osvaldo da Rosa Teotonio, perímetro urbano da cidade de Pitanga.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto é constituído de 08 quadras e 97 lotes, cujas dimensões encontram-se especificadas nos memoriais descritivos, sendo:

Área total de lotes: 20.373,46 m²;
Áreas Institucionais: 9.626,54 m²;
Área total: 30.000,00 m².

QUADRA	LOTE NÚMERO	ÁREA DO LOTE
178 – Zona 02 - Área 3.616,61 m²	01 (EC1)	1.742,77 m²
	02	317,60 m²
	03	317,60 m²
	04	317,60 m²
	05	317,60 m²
	06	228,00 m²
	07	190,00 m²
	08	185,44 m²
179 – Zona 02 – Área 2.822,69 m²	01	228,00 m²
	02	190,00 m²

	03	185,44 m²
	04	317,60 m²
	05	317,60 m²
	06	317,63 m²
	07	331,90 m²
	08	300,36 m²
	09	250,30 m²
	10	383,76 m²
180 -Zona 02 -Área 2.501,83 m²	01	216,00 m²
	02	180,00 m²
	03	180,00 m²
	04	180,00 m²
	05	179,76 m²
	06	216,00 m²
	07	180,00 m²
	08	180,00 m²
	09	180,00 m²
	10	180,00 m²
	11 (EC2)	630,07 m²
181- Zona 02 -Área 3.810,26 m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00 m²
	05	190,00 m²
	06	190,00 m²
	07	190,00 m²
	08	190,00 m²
	09	190,00 m²
	10	190,00 m²
	11	228,00m²
	12	190,00m²
	13	190,00m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²
	19	228, 00m²
182 – Zona 02 -Área 3.810,26 m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00 m²
	05	190,00 m²
	06	190,00 m²
	07	190,00m²
	08	190,00 m²
	09	190,00m²
	10	190,00m²
	11	228,00m²
	12	190,00m²
	13	190,00 m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²
	19	228,00m²
Quadra 183 -Zona 02 Área 3.810,26m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00m²
	05	190,00m²
	06	190,00m²
	07	190,00m²
	08	190,00m²
	09	190,00m²
	10	190,00m²
	11	228
	12	190,00m²
	13	190,00m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²
	19	228,00 m²
184 Zona 02 – Área 2.374,39 m²	01	
	02	263216,48m²
	03	236,80m²
	04	236,80m²
	05	236,80m²
	06	236,80m²
	07	236,80m²
	08	236,80m²
	09	236,80m²
	10	236,80m²
Quadra 185-Zona 02-Área 536,40m²	01(EC3)	536,40m²

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1B2085DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 372, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 2.358, de 22 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 553.229,90 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manut. Gabinete do Prefeito		
7	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
22	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
233	4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
253	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
296	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
965	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
964	3.1.90.13.00.00	101019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
966	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
967	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
560	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
568	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				401.000,00
Suplementação				
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
559	3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
562	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
962	3.3.30.93.00.00	8018	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.229,90
Total Suplementação por superávit:				152.229,90

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manut. Gabinete do Prefeito		
3	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
6	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
02.006		ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS		
02.006.04.122.0201.2.010.		Assessoria de Assuntos Técnicos		
42	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
251	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
294	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
959	3.1.90.11.00.00	101019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00

08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
323	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.001		GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA		
14.001.18.122.1401.2.076.		Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente		
548	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
549	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
558		01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
565	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
Total Redução:				401.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
511	Taxas - Prestação de Serviços	151.000,00
8018	CEAS - Programa Família Paranaense Incentivl V - Delib. 21/2018 - CEAS/PR	1.229,90
TOTAL:		152.229,90

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7D2F7E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **CLAITON ELIAS TOLOTTI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 151/2021, firmado entre as partes em data de 21 de maio de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Farinha de Trigo 5kg, Açúcar Cristal 2kg e Feijão Preto 1kg, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 0151/2021, Edital Pregão Presencial nº 024/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 162.684,50 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	OBJETO	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Cestas Básicas embaladas em pacote transparente resistente, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica: 01 unidade de arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, Tipo I, embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricantes, prazo de validade, peso líquido. 02 unidades de óleo de Soja , tipo I, refinado, embalagem plástica, de 900ml cada, contendo identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade. 01 unidade de farinha de trigo, especial, embalagem de 5 Kg ,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco. 01 unidade de açúcar Cristal, especial, cor clara, embalagem de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 02 unidades de feijão Preto Tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, embalagem de 1Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 duas unidades de FUBÁ DE MILHO, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, embalagem plástica transparente de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 02 unidades de MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 1 Kg cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. 01 unidade de SAL refinado, iodado. Embalagem plástica 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade.	UN	650	84,13	54.684,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 162.684,50 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLAITON ELIAS TOLOTTI
Alimentex Distribuidora LTDA - ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:179C6A49

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **HELENA MARIA WOITEXEN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 112/2021, firmado entre as partes em data de 28 de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 112/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 017/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor unitário do Coletor de urina sistema aberto, item 092, de R$38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) para R$39,03 (trinta e nove reais e três centavos), Sonda uretal PVC siliconada nº 10, item 197 de R$0,45 (quarenta e cinco centavos) para R$0,46 (quarenta e seis centavos) e Sonda uretal PVC siliconada nº 14, item 199 de R$0,48 (quarenta e oito centavos), para R$0,51 (cinquenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R12.715,19 (doze mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
208	Coletor de urina em plástico sistema aberto cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml não estéril e descartável. Pacote com 100	MAXICOR	59	51,90	3.062,10
	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	BIOSANI	2.700	0,46	1.242,00
	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 14 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina). MARCA MEDSONDA OU BIOSANI, conforme determinação médica e parecer farmacêutico para a demanda apresentada.	BIOSANI	4.300	0,51	2.193,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 12.715,19 (doze mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos).
.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HELENA MARIA WOITEXEN
Metromed Com. De Material Médico Hospitalar LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E94CB24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9957/2021 DE 26/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9957/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
377 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
378 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
414 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
14.001.10.301.0043.2.191.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
457 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
458 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
14.001.10.304.0043.2.197.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
551 - 3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
14.001.10.305.0042.2.201.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
585 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
587 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
Total Suplementação:			**157.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.189.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
438 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.700,00
14.001.10.301.0043.2.190.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
445 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.300,00
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
519 - 3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
14.001.10.304.0043.2.197.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
563 - 3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
564 - 3.3.90.40.00.00	00510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**157.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:174462EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.919/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 36º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2021, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA / PROJETO	VALOR EM REAL
S.O.S. Serviço de Obras Sociais	AULAS DE CAPOEIRA – Estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, através do movimento espontâneo e estimular aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor. Oportunizar a criança e adolescente o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico, contribuindo para a formação e desenvolvimento de habitus salutares. Proporcionar um espaço de convivência, estimulo para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autoestima das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessas faixas etárias. As atividades serão pautadas em experiências culturais e criativas.	30.000,00
S.O.S. Serviço de Obras Sociais	BANDA MUNICIPAL – Implementar uma banda musical visando oportunizar a criança e o adolescente um espaço de reconhecimento e aprimoramento pelo talento musical, no qual promove a formação da pessoa humana, construção da cidadania, o desenvolvimento e habilidades socioeducativas e resgate de valores culturais, a descoberta de talentos e profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social de crianças e adolescentes.	44.705,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendidas as seguintes condições:

I – Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II – Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
III – Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (26.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:BBF25F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 092/2021 PE 041/2021 WILLIAM G. DE PAULA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **WILLIAM GONÇALVES DE PAULA**, inscrita no CNPJ 24.719.618/0001-74, estabelecida à Rua Newton Craveiro de |Amorim, nº 45, Bairro Maria Goreski Ribas I, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, Representada por William Gonçalves de Paula, inscrita do CPF 021.788.959-05 e portadora da Cédula de Identidade 5.042.522-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos de panificação e blister de sachês para o departamento municipal de saúde de forma fracionada por um período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Pão de Leite mínimo de 85 gramas, devendo ser de fabricação própria e não congelado feito com apenas um dia antes da entrega, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Deve conter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional e data de fabricação e data de validade. Embalagem individual para cada pão. Marca: Fabricação Própria	UN	5.000	R$ 0,91	R$ 4.550,00
03	BOLO DE CENOURA - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. Devendo ser de fabricação própria e não congelado feito com apenas um dia antes da entrega. O produto deverá ser entregue em embalagem composta por base e tampa em PET cristal. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade, especificação por quilograma.Marca: Fabricação Própria	UN	60	R$25,63	R$1.537,80
04	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS de Fabricação própria - (fubá, aipim, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. Devendo ser de fabricação própria e não congelado feito com apenas um dia antes da entrega. O produto deverá ser entregue em embalagem composta por base e tampa em PET cristal. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Especificação por quilograma. Marca: Fabricação Própria	KG	60	R$24,60	R$ 1.476,00

06	Pão de queijo assado sem recheio de fabricação própria peso mínimo 25 grs. Feitos no dia da entrega. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, especificação por quilograma. Marca: Fabricação Própria	KG	40	R$28,36	R$ 1.134,40
07	Margarina Blister Sachê mínimo de 10g Com Sal. Marca: Isis	UN	5.000	R$0,78	R$ 3.900,00
08	Geleia Sachê Blister mínimo de 15gr Mor/goiaba/uva. Marca: Isis	UN	5.000	R$ 0.65	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL					**R$15.848,20**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021.

2 O item deverá ser entregue, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde. O pedido será realizado com **antecedência de 24 (vinte e quatro) horas**, tendo este prazo para ser entregue o produto.

3 Deverá ser entregue na rua Newton Craveiro de Amorin, nº 187, - Centro, Porto Amazonas – PR, ou em local indicado pelo Departamento quando a Ação das Equipes forem realizadas extramuros.

4 Se houver desacordo com a descrição do item deverá ser imediatamente trocado.

5 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

6 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. MARCELO DE JESUS DOMINGUES,** Portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 15.848,20 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 28/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/10/2022.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 041/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 27/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***WILLIAM GONÇALVES DE PAULA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58173E21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 093/2021 PE 039/2021 PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME**, sob CNPJ nº 19.870.622/0002-80, estabelecida à Rua José Portela, nº 320, bairro Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por **PATRICIA MARCONDES ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.126.448-1 II/PR e CPF/MF nº 034.043.779-07, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha - GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

***TABELA COM A RELAÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR GLOBAL
1	Recarga de gás de cozinha - GLP	Carga de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com capacidade de carga de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	250	R$ 107,00	R$ 26.750,00
2	Botijão vazio	Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00
VALOR TOTAL				**R$ 28.230,00**	

DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)***

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021.

2 A entrega deverá ser realizada em até 1 (uma) hora após a solicitação de fornecimento, isso pelo fato de que não há local adequado, seguro e autorizado para armazenamento de gás de cozinha – GLP nas dependências físicas das unidades requisitantes.

3 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

4 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5 Em situação de produto fora dos padrões especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n°8.666/93.

7 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item20.2.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

8 A gestora do contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação nº 064/2020 e o fiscal do contrato/ata de registro de preços será o Sr. Marcos Aurélio Garrett Nóbrega conforme portaria de nomeação nº 050/2021.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$28.230,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 28/10/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/10/2022.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 039/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 27/10/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CD76DC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 143/2021-PMQ

Pregão nº 19/2021-PMQ
Detentor da Ata: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ n° 20.707.920/0001-51

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 -	1	4678	PNEU 215/75/17,5 RADIAL DE ACO 12 LONAS	GOODRIDE CR960A	UNID	36,00	760,00	27.360,00
TOTAL								27.360,00

Total Geral: R$ 27.360,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Vigência: 03/06/2022

Data de Assinatura: 20/10/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

Gestor do Contrato:
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:452F65F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR/ VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL/ VIGÊNCIA ATUAL
10º	AUTO POSTO JUELI LTDA	27/2021	PREGÃO Nº 12/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	26/10/2021	R$ 2.529.651,75	R$ 2.690.151,05

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5D5CB03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 821/08/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 821/08/2021.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 821/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 2.220.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte Mil Reais) para seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6	0	8.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	28	0	50.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimentos do COSIP			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	44	507	10.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção de Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	48	0	395.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	97	0	20.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	116	103	50.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	146	0	345.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	336	0	10.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	157	0	20.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	303	380.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161	303	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	162	303	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	164	303	49.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serv. - Dist. Gratuíta	165	303	60.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos	167	303	150.000,00
06.04.00000000.000	Divisão Do Serviços em Ações			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	193	303	135.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.03.00000000.000	Divisão Do F.M.D.C.A			
08.243.0025.2.034	Manutenção do F.M.D.C.A			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	221	0	8.000,00
08.244.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	232	0	70.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	241	0	20.000,00
08.02.00000000.000	Divisão De Tesouraria			
04.123.0036.2.036	Manutenção da Divisão de Tesouraria			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	247	0	60.000,00
08.03.00000000.000	Divisão De Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Divisão de Tributação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	252	0	30.000,00
08.04.00000000.000	Divisão De Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Divisão de Contabilidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	254	0	175.000,00

09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
15.452.0027.2.039	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	259	0	15.000,00
09.03.00000000.000	Divisão De Urbanismo			
15.452.0028.2.041	Manutenção da Divisão Urbanismo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	271	0	70.000,00
09.04.00000000.000	Divisão De Habitação e Saneamento			
16.482.0033.2.042	Manutenção da Divisão de Habitação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	277	0	10.000,00
TOTAL.....				2.220.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	0	100.000,00
02.04.00000000.000	Secretaira Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10	0	20.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	22	0	70.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	23	0	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - PF	25	0	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	26	0	100.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30	0	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	34	0	300.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	58	0	57.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	59	0	11.000,00
04.02.00000000.000	Divisão Do Meio Ambiente			
20.606.0010.2.012	Manutenção do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65	0	25.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	86	0	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90	0	46.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	95	0	50.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas variáveis	115	103	80.000,00
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	134	0	80.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Locomoções	166	303	30.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	202	0	25.000,00
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do F.M.A.S			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	207	0	50.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão Do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção da Div. Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	264	0	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	266	0	120.000,00
26.782.0039.2.063	Manutenção do Transporte de Universitário			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	267	0	140.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.043	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	285	0	57.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
27.812.0019.2.045	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	299	0	69.000,00
11.02.00000000.000	Divisão Da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Div. Esporte Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	0	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	305	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	309	0	30.000,00
TOTAL.....				2.220.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Outubro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:59BD174C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1596-08-2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 1596/08/2021.

S Ú M U L A:

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 821/08/2021 e eu Prefeito Municipal

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 2.220.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte Mil Reais) para seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6	0	8.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	28	0	50.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimentos do COSIP			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	44	507	10.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção de Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	48	0	395.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	97	0	20.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	116	103	50.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	146	0	345.000,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	336	0	10.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	157	0	20.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	303	380.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161	303	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	162	303	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	164	303	49.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bens ou Serv. - Dist. Gratuíta	165	303	60.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos	167	303	150.000,00
06.04.00000000.000	Divisão Do Serviços em Ações			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	193	303	135.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.03.00000000.000	Divisão Do F.M.D.C.A			
08.243.0025.2.034	Manutenção do F.M.D.C.A			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	221	0	8.000,00
08.244.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	232	0	70.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	241	0	20.000,00
08.02.00000000.000	Divisão De Tesouraria			
04.123.0036.2.036	Manutenção da Divisão de Tesouraria			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	247	0	60.000,00
08.03.00000000.000	Divisão De Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Divisão de Tributação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	252	0	30.000,00

08.04.00000000.000	Divisão De Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Divisão de Contabilidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	254	0	175.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
15.452.0027.2.039	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	259	0	15.000,00
09.03.00000000.000	Divisão De Urbanismo			
15.452.0028.2.041	Manutenção da Divisão Urbanismo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	271	0	70.000,00
09.04.00000000.000	Divisão De Habitação e Saneamento			
16.482.0033.2.042	Manutenção da Divisão de Habitação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	277	0	10.000,00
TOTAL.....				2.220.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	0	100.000,00
02.04.00000000.000	Secretaira Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10	0	20.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	22	0	70.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	23	0	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - PF	25	0	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	26	0	100.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30	0	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	34	0	300.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	58	0	57.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	59	0	11.000,00
04.02.00000000.000	Divisão Do Meio Ambiente			
20.606.0010.2.012	Manutenção do Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65	0	25.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	86	0	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90	0	46.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	95	0	50.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas variáveis	115	103	80.000,00
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	134	0	80.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Divisão - 15% Saúde			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Locomoções	166	303	30.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	202	0	25.000,00
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do F.M.A.S			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	207	0	50.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão Do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção da Div. Transporte Rodoviário			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	264	0	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	266	0	120.000,00
26.782.0039.2.063	Manutenção do Transporte de Universitário			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	267	0	140.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.043	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	285	0	57.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento			
27.812.0019.2.045	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	299	0	69.000,00
11.02.00000000.000	Divisão Da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Div. Esporte Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	0	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	305	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	309	0	30.000,00
TOTAL.....				2.220.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Outubro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D096E17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 122 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **04/11/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
31º	ALEXANDRE MACHADO	18/01/1979	0	50	50
32º	SIRLEI NICOLAU	21/12/1981	0	50	50
33º	FLAVIA LAMEIROS BOUZADA	29/03/1982	0	50	50
34º	DAIANA TEODORO	19/04/1982	0	50	50
35º	ADRIANA SANTOS DIAS	26/09/1983	0	50	50
36º	MARISTELA HUPPES GREGÓRIO	31/01/1986	0	50	50
37º	LILIANE APARECIDA BERTÉ ZANON	16/07/1990	0	50	50
38º	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992	0	50	50
39º	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	0	50	50
40º	KARINE MICHELY FLORINN	07/02/1989	10	40	50
41º	LUAN CARLOS RODRIGUES PACHECO	08/05/1990	50	0	50
42º	NAYARA BRANDÃO BLANS	05/08/1991	50	0	50
43º	PATRICIA LEMES DA ROSA	12/10/1997	50	0	50
44º	KARINE MICHELY FLORINTINO BATISTELLA	07/02/2021	10	39	49
45º	LEILA MARA CORREA DOS SANTOS	05/12/1983	25	24	49
46º	WELLINGTON JOSÉ FELTRIN	18/09/1992	25	24	49
47º	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	0	48	48
48º	TAMARA DE SOUZA KIRCH	19/06/1991	0	48	48
49º	NELCI APARECIDA DENTE FORLAN	08/01/1991	25	22	47
50º	BRUNA GRAZIELA FELTEN	17/05/1995	0	46	46

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 27 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:205369C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 123 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **04/11/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
51º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	15/12/1996	12,5	1	13,5
52º	EDER UMBELINO ALVES	12/05/1974	12,5	0	12,5
53º	VALDINEI RODOY MATT	15/12/1981	12,5	0	12,5
54º	EVERTON DE ASSUNCAO ZEMNICZAK	04/12/1985	12,5	0	12,5
55º	JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/03/1987	12,5	0	12,5
56º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	12,5	0	12,5
57º	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	12,5	0	12,5
58º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	12,5	0	12,5
59º	LEONARDO TREVISAN MARTINI	10/12/2001	12,5	0	12,5
60º	VALDECIR DA TRINDADE E SILVA	01/09/1985	0	5	5
61º	GELSON LUIZ DE PAULA	30/07/1975	0	4	4
62º	VALDECIR DA SILVA	27/09/1986	0	3	3
63º	CLÁUDIO DE SOUZA	02/09/1982	0	2	2
64º	JEOVANA NARCISO	26/06/1980	0	0	0
65º	RUDINEI BARBIERI	09/12/1984	0	0	0
66º	DOUGLAS JONIKAITES	05/02/1990	0	0	0
67º	JUNIOR DE MOURA SANTOS	23/02/1991	0	0	0
68º	DAIANE DA LUZ TOLOMEOTTI	18/12/1993	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 27 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13A9662A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 152/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 001, de 08 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 001, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Executivo Municipal de Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...

I – Prefeito Municipal	James Karson Valério;
II – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Titular: Edson José Guenther; Suplente: Sérgio Luiz Mazalli; Titular: Pedro João Turchen; Suplente: Jorge Alberto Candeo; Titular: Charles Adriano Gomes; Suplente: Micheli Maclin Liebel John;
III – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Titular: William Adolfo Mazur; Suplente: Kelly Regina França Uhlig;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Administração	Titular: Alessandro Cristian von Linsingen; Suplente: Gilmar Alves de Assunção;
V – 28º Batalhão da Polícia Militar - 2ª Companhia	Titular: Capitão QOPM Paulo Eduard Antonio Lemes; Suplente: QPMG Wanderlei Maurer;
VI – 6º Grupamento de Bombeiros – 2ª Seção de Bombeiros	Titular: 1º Tenente QOBM Rafael Lechinhoski Calsavara; Suplente: Soldado Thiago Luiz Onofre;
VII – Associação Comercial e Industrial de Rio Negro	Titular: Rúbia Ramos; Suplente: Jorge Schafhauser;

VIII – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Rio Negro	Titular: Júlio Cesar Paluch; Suplente: Luís Eduardo Guenther;
IX – Rotary Club de Rio Negro	Titular: Radir Antonio Cherobin; Suplente: Américo de Jesus Alves Junior;
X – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro	Titular: Carls Eduardo Kotowicz; Suplente: Edinelson Soares de Castro.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 001, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6BB5CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 75/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (COM SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	80,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 68/70 COM PESO ENTRE 410 E 450 GR CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA AIRBILITY, SUTURA TERMOTEC, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. - 12 gomos	37,50	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
2	10,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADO EM PU. CIRCUNFERÊNCIA 61 - 64 CM, PESO 410 - 440 G, CÂMARA AIRBILITY, SUTURA TERMOTEC, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. - 08 gomos	50,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
3	9,00	UN	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS -Produzido em 67% polietileno e 33% polipropileno, fio de 2mm malha 10x10, com capacidade de transportar até 20 bolas.	11,11	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
4	40,00	UN	MIOLO EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO EM BOLAS - Alongado, feito em silicone, sendo compatível com bolas que possuem o sistema Slip System e pode ser removido e lubrificado.	1,73	ANDRE E. S. SCHILLING - ME
5	7,00	UN	BOMBA DE INFLAR COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA EMBUTIDA E 02 AGULHAS	16,85	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP
6	7,00	UN	PLACAR MÓVEL PARA TÊNIS DE MESA, MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS E 31 PONTOS, COM SISTEMA ARTICULADO, MATERIAL PVC RÍGIDO, PESO APROXIMADO 1 KG, GARANTIA DE 06 MESES	135,60	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP
7	110,00	UN	BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, 40 MM, PESO 2,7 GRAMAS. DHS D40 Peso: 2,7g - 2,8g Tamanho: 40mm 40+	2,73	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
8	30,00	UN	COLCHONETE - Espuma D33, Perfeito para Academias, Centros de Estética, Yoga ou Atividades Recreativas. Produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Enchimento: Polipropileno Medida: 90 x 40 x 3 cmRevestimento: Napa	20,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
9	37,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO - Polietileno semiflexível, com seu peso concentrado na base (2 Kg).Semiflexível.Peso total: 2,8 kg. Peso da base:2 kg.Altura de 75 cm. Faixas refletivas para uso noturno. Base em formato octogonal.	40,54	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
10	14,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Peso: 410-450g,Circunferência: 68-70 Cm,Gomos: 12 Laminado: PU,Construção: Ultra Fusion Câmara: 6d,Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: EvacelProcesso Extra: Dupla Colagem Miolo:Cápsula Sis	50,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
11	32,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - Peso: 410-430gCircunferência: 62,5-63,5 Cm,Gomos: 11,Laminado: Pu PróConstrução: Termotec,Câmara: Sistema de Forro: TermofixoCamada Interna: Neotec Processo Extra: Dupla Colagem,Miolo: Cápsula Sis Com Selo de Aprovação Internacional da Fifa.	81,25	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
12	18,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - Peso: 260-280gCircunferência: 65-67 Cm, Gomos: 18 Laminado: Microfibra Construção: Câmara: 6d, Sistema De Forro: Termofixo; Camada Interna: Neotec,; Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula Sis	55,56	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
13	12,00	UN	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL - Categoria:Profissional, Peso: 567g - 650g, Circunferência: 74,9cm - 78cm (Masculino), Miolo: Cápsula SIS, Câmara: 6D, Forro: Termofixo, Material: Microfibra, Gomos: 8 gomos, Construção: Matrizada, Fabricação: Brasileira; Aprovação: Bola com selo da NBB	172,50	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
14	12,00	UN	REDE PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL COM GRAMPO FIXADOR - Material de alta durabilidade Adaptação em diversos tipos de mesa Grampo fixador Retrátil portátil;Dimensão:Altura: cm; Expansivo até: 1,70 m; Para mesa com espessura de até 5 cm	62,50	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
15	1,00	UN	PRANCHETA TÁTICA DUPLA FACE DE BASQUETEBOL - Com duas opções para demonstração numa mesma prancheta: face anterior com quadra inteira e face posterior com meia quadraAcompanha caneta marcador de quadro branco - sistema de limpeza a seco.	68,29	ANDRE E. S. SCHILLING - ME
16	1,00	UN	PRANCHETA TÁTICA DE FUTSAL - Pode ser utilizada dos dois lados; Canetão (similar às canetas de quadro branco) com sistema de limpeza a seco.Clip em aço inox para fixar papéis. Material: Poliestireno protegido com vinil transparente.Tamanho: 24x41cm,;Peso: 500g - Acompanha canetão com velcro (que funciona como apagador).	68,21	ANDRE E. S. SCHILLING - ME
17	1,00	UN	PRANCHETA TÁTICA DE VOLEIBOL -Pode ser utilizada dos dois lados para demonstração de estratégias;em uma mesma prancheta. Canetão (similar às canetas de quadro branco) com sistema de limpeza a seco.Clip em aço inox para fixar papéis. Material: Poliestireno protegido com vinil transparente. Tamanho: 24x41cm;Peso: 500g	68,29	ANDRE E. S. SCHILLING - ME
18	15,00	UN	BARREIRINHA - Largura: 45 cm. Altura: 40 cm.	48,73	ANDRE E. S. SCHILLING - ME
19	14,00	UN	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI - Câmara Airbility Miolo Slip System Removível e Lubrificado Construção em 8 gomos com grafismos Tecnologia;Construção Termotec (0% absorção de água, totalmente impermeável);Material: PU Ultra 100%;Tamanho: 61 - 69 cm de diâmetro;Peso: 485 - 486 g	106,07	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI EPP
20	3,00	PRS	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL - Futebol de campo.Composição;4,0; Polipropileno de alta resistência, malha 15;Tamanho:;(LxA);7,50x,2,50 m;Lateral;superior/inferior 2,00 m;	270,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
21	1,00	PRS	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL - Futebol de campo.Composição:Fio4,0; Polipropileno alta resistência, malha 15;Tamanho:(LxA);7,50x,2,50 m;Lateral: superior/inferior 2,00 m;	270,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME

Rio Negro, 05 de outubro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB5E68C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 410 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.313.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigos 8º e 14, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.003	220	3.1.90.94	000	6.000,00
02.01.04.122.00022.108	389	3.1.90.94	000	4.000,00
02.01.04.124.00022.005	458	3.1.90.94	000	3.000,00
03.03.02.062.00032.009	609	3.1.90.94	000	13.000,00
04.04.04.122.00042.013	1028	3.1.90.94	000	7.000,00
04.04.04.126.00042.014	1111	3.1.90.94	000	5.000,00
05.05.04.123.00052.017	1317	3.1.90.94	000	4.000,00
05.05.04.123.00052.018	1391	3.1.90.94	000	7.000,00
05.05.04.125.00052.019	1497	3.1.90.94	000	4.000,00
05.05.04.129.00052.020	1634	3.1.90.94	510	2.000,00
06.07.04.127.00062.025	1873	3.1.90.94	000	9.000,00
07.08.15.452.00072.030	2110	3.1.90.94	000	2.000,00
07.08.26.782.00072.032	2346	3.1.90.94	000	3.000,00
08.09.12.361.00086.038	3061	3.3.90.39	103	85.000,00
08.09.12.361.00086.037	2742	3.1.90.94	104	566.000,00
08.10.12.365.00086.044	3620	3.1.91.13	101	4.000,00
09.11.10.301.00092.046	4017	3.1.90.94	000	260.000,00
09.11.10.301.00092.047	4357	3.1.90.94	000	5.000,00
09.11.10.302.00092.049	9560	3.1.90.94	000	155.000,00
	4602	3.1.90.16	494	4.000,00
09.11.10.305.00092.051	5324	3.1.90.94	000	10.000,00
09.11.10.304.00092.050	5029	3.1.90.94	510	32.000,00
10.12.08.244.00102.054	5680	3.1.90.94	000	75.000,00
11.15.27.812.00112.061	6408	3.1.90.94	000	10.000,00
12.30.11.334.00122.062	6744	3.1.90.94	000	10.000,00
13.17.18.541.00132.068	6940	3.1.90.94	000	3.000,00
14.18.13.392.00142.072	7624	3.1.90.94	000	6.000,00
16.21.04.122.00162.076	7959	3.1.90.94	000	14.000,00
17.22.04.122.00172.057	8101	3.1.90.94	000	1.000,00
17.22.15.452.00172.079	8271	3.1.90.94	000	2.000,00
17.22.15.452.00172.082	8387	3.1.90.94	000	2.000,00
TOTAL				**1.313.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.003	195	3.1.90.11	000	30.000,00
02.01.04.122.00022.004	270	3.1.90.11	000	20.000,00
	290	3.1.90.16	000	9.000,00
	300	3.1.91.13	000	10.000,00
02.01.04.122.00022.108	366	3.1.90.11	000	9.000,00
02.01.04.124.00022.005	461	3.1.91.13	000	5.000,00
03.03.02.062.00032.009	597	3.1.90.13	000	10.000,00
04.04.04.122.00042.011	832	3.1.90.11	000	10.000,00
04.04.04.122.00042.012	870	3.1.90.11	000	50.000,00
	891	3.1.90.16	000	15.000,00
04.04.04.122.00042.013	1000	3.1.90.11	000	20.000,00
05.05.04.121.00052.015	1177	3.1.90.11	000	15.000,00
05.05.04.125.00052.019	1450	3.1.90.11	000	15.000,00
05.05.04.129.00052.020	1591	3.1.90.11	000	30.000,00
05.05.04.125.00052.019	1468	3.1.90.11	510	34.000,00
06.07.04.122.00062.024	1796	3.1.90.11	000	10.000,00
07.08.15.452.00072.030	2085	3.1.90.11	000	10.000,00
	2103	3.1.90.16	000	10.000,00
07.08.26.782.00072.032	2321	3.1.90.11	000	50.000,00
08.09.12.361.00086.037	2666	3.1.90.04	000	10.000,00
	2697	3.1.90.11	104	566.000,00
08.09.12.365.00086.039	3222	3.1.91.13	000	9.000,00
08.09.12.361.00086.038	3039	3.3.90.33	103	85.000,00
08.10.12.361.00086.043	3555	3.1.90.11	101	4.000,00
09.11.10.301.00092.046	4171	3.3.90.32	494	4.000,00
10.12.08.244.00102.054	5673	3.1.90.16	000	10.000,00
11.15.27.812.00112.061	6382	3.1.90.11	000	50.000,00
	6398	3.1.90.13	000	20.000,00
12.16.22.122.00122.063	6540	3.1.90.11	000	20.000,00
12.30.11.334.00122.062	6718	3.1.90.11	000	80.000,00

	6734	3.1.90.13	000	10.000,00
13.17.04.122.00132.066	6841	3.1.90.11	000	10.000,00
13.17.18.541.00132.081	7122	3.1.90.11	000	10.000,00
14.18.13.122.00142.070	7358	3.1.90.11	000	15.000,00
	7374	3.1.90.13	000	15.000,00
14.18.13.392.00142.042	7520	3.1.90.11	000	3.000,00
16.21.04.122.00162.075	7887	3.1.90.11	000	10.000,00
16.21.04.122.00162.076	7932	3.1.90.11	000	10.000,00
	7949	3.1.90.13	000	10.000,00
TOTAL				**1.313.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	outubro	13.000,00
03.03	3.1	000	outubro	13.000,00
04.04	3.1	000	outubro	12.000,00
05.05	3.1	000	outubro	15.000,00
05.05	3.1	510	outubro	2.000,00
06.07	3.1	000	outubro	9.000,00
07.08	3.1	000	outubro	5.000,00
08.09	3.1	104	outubro	566.000,00
	3.3	103	outubro	85.000,00
08.10	3.1	101	outubro	4.000,00
09.11	3.1	000	outubro	430.000,00
	3.1	494	outubro	4.000,00
	3.1	510	outubro	32.000,00
10.12	3.1	000	outubro	75.000,00
11.15	3.1	000	outubro	10.000,00
12.30	3.1	000	outubro	10.000,00
13.17	3.1	000	outubro	3.000,00
14.18	3.1	000	outubro	6.000,00
16.21	3.1	000	outubro	14.000,00
17.22	3.1	000	outubro	5.000,00
TOTAL				**1.313.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
02.01	3.1	000	outubro	83.000,00
03.03	3.1	000	outubro	10.000,00
04.04	3.1	000	outubro	95.000,00
05.05	3.1	000	outubro	60.000,00
	3.1	510	outubro	34.000,00
06.07	3.1	000	outubro	10.000,00
07.08	3.1	000	outubro	70.000,00
08.09	3.1	000	outubro	19.000,00
	3.1	103	outubro	85.000,00
	3.1	104	outubro	566.000,00
08.10	3.1	101	outubro	4.000,00
09.11	3.1	494	outubro	4.000,00
10.12	3.1	000	outubro	10.000,00
11.15	3.1	000	outubro	70.000,00
12.16	3.1	000	outubro	20.000,00
12.30	3.1	000	outubro	90.000,00
13.17	3.1	000	outubro	20.000,00
14.18	3.1	000	outubro	33.000,00
16.21	3.1	000	outubro	30.000,00
TOTAL				**1.313.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6D4D239D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 411 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 70.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º , da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08.20.606.00072.031	2277	3.3.90.39	000	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.122.00086.033	2496	3.3.90.08	000	400,00
	2506	3.3.90.30	000	400,00
	2509	3.3.90.39	000	400,00
	2515	4.4.90.52	000	400,00
08.09.12.306.00082.036	2518	3.3.90.30	000	900,00
	2521	3.3.90.32	000	900,00
	2525	3.3.90.36	000	400,00
	2528	3.3.90.39	000	400,00
08.09.12.306.00082.101	2540	3.3.90.32	000	900,00
	2544	3.3.90.36	000	400,00
	2547	3.3.90.39	000	400,00
08.09.12.306.00086.034	2551	3.3.90.30	000	900,00
	2562	3.3.90.36	000	400,00
	2565	3.3.90.39	000	400,00
	2569	3.3.90.47	000	400,00
08.09.12.306.00086.035	2577	3.3.90.32	000	26.000,00
08.09.12.306.00086.103	2595	3.3.90.32	000	4.000,00
08.09.12.361.00085.008	2619	4.4.90.51	000	900,00
	2631	4.4.90.52	000	900,00
	2662	4.4.90.61	000	900,00
08.09.12.361.00086.037	2751	3.3.50.41	000	900,00
	2757	3.3.90.08	000	900,00
	2776	3.3.90.30	000	900,00
	2823	3.3.90.31	000	900,00
	2827	3.3.90.32	000	900,00
	2829	3.3.90.33	000	900,00
	2831	3.3.90.34	000	900,00
	2850	3.3.90.39	000	900,00
08.09.12.361.00086.038	2977	3.3.90.08	000	900,00
	2984	3.3.90.30	000	900,00
	3037	3.3.90.33	000	900,00
08.09.12.365.00085.009	3107	4.4.90.51	000	900,00
08.09.12.365.00086.039	3228	3.3.50.41	000	900,00
	3244	3.3.90.14	000	900,00
	3252	3.3.90.30	000	900,00
	3323	3.3.90.39	000	900,00
	3386	3.3.90.46	000	900,00
08.09.12.366.00082.040	3436	3.3.90.08	000	900,00
	3443	3.3.90.14	000	900,00
	3447	3.3.90.30	000	900,00
08.09.12.367.00082.041	3530	4.4.90.52	000	900,00
10.12.08.244.00102.110	5800	3.3.90.47	000	400,00
11.15.27.812.00112.061	6500	3.3.90.40	000	4.000,00
13.17.18.541.00132.081	7155	3.3.90.30	000	4.000,00
14.18.13.392.00141.022	7495	4.4.90.30	000	200,00
	7501	4.4.90.39	000	900,00
14.18.13.392.00142.042	7553	3.3.90.14	000	900,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
07.08	3.3	000	outubro	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução

08.09	3.3	000	outubro	54.700,00
08.09	4.4	000	outubro	4.900,00
10.12	3.3	000	outubro	400,00
11.15	3.3	000	outubro	4.000,00
13.17	3.3	000	outubro	4.000,00
14.18	3.3	000	outubro	900,00
	4.4	000	outubro	1.100,00
TOTAL				**70.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:927D7D23

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 412 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos - 501 Alienação de Ativos , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 14/10/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
78	1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00	Remuneração Alienação Bens	3.000,00	6.265,51	3.265,51
239	2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00	218.190,01	217.190,01
TOTAL			**4.000,00**	**224.455,52**	**220.455,52**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
**Valor Arrecadado até 14/10/2021					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	2022	4.4.90.51	501	56.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 501 Alienação de Ativos.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.08	4.4	501	outubro	56.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CF75D98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.009/2021

LEI Nº. 1.009/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício financeiro de 2.022, será elaborado e executado conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II – as Estrutura dos Orçamentos;
III – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
IV - disposições sobre a dívida pública;
V - disposições sobre a despesa com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - demais disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas e montante da dívida pública para o exercício de 2.022, estão identificadas nos demonstrativos desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2.022** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2.022**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Anexo de Metas e Prioridades;
Demonstrativo II - Metas Anuais;
Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Exercícios Anterior;
Demonstrativo IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo II - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2.022** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2022, 2023 e 2024** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 8º - Conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 10 – O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2022, 2023 e 2024**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2.022, 2.023 e 2.024.**

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - O orçamento para o exercício financeiro de **2.022** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária para **2.022** evidenciará as receitas e despesas de todas as Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 17 - A mensagem que encaminhar da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº. 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Orçamento para exercício de **2.022** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquia.

Art. 19 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para **2.022** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 21 - O orçamento para o exercício **2.022** contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% da Receita Corrente Líquida prevista, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a atender passivos contingentes, caso isto não se concretize até o dia 30 de outubro de 2022, poderão ser utilizados para a cobertura de credito suplementar, nos diversos órgãos da administração direta.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 24 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para suas unidades gestoras.

Art. 25 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2.022** com dotações vinculadas, operações de crédito e outros vinculados, só serão executados e utilizados quando estiver assegurado o seu ingresso, através de contratos ou convênios devidamente assinados, respeitando ainda o montante contratado ou conveniado.

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete no aumento de despesa, cujo montante do exercício financeiro de **2.022**, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2.021** a preços correntes, podendo ser corrigidos por índice oficial do governo federal, quando a inflação ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 31 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 (cinqüenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de **2022** e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 35 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de **2.022** até o limite de cinqüenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de **2.022**, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de **2.022** (art. 167, I da Constituição Federal).

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária de **2.022** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, ou ainda nomear servidores para preencher os cargos em comissão existentes, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento **2.022**.

Art. 41 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II. eliminação das despesas com horas extras;
III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções estão prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - A contratação de mão-de-obra que se referir à substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

§ 2º - Não se caracterizará como despesas com pessoal a contratação de serviços de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, firmado entre pessoa física com a administração pública.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 15 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá até a última sessão ordinária do 2º período (Semestre) legislativo de 2021.

§ 1.º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2.022**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente dentro do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato do Chefe o Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver Projetos ou Atividades de interesse comum.

Art. 53 - Para a execução de obras de interesse municipal, bem como para atender Programas de Habitação, previstas no anexo de metas, fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal e Legislativo Municipal, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2.021** ao Poder Legislativo.

Art. 56 - Nos períodos previstos no § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas em prédio público e de fácil acesso ao público.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PRIORIDADES E METAS PARA 2022 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

PROGRAMA:
0034 – SANEAMENTO GERAL
FUNÇÃO:
0017 – SANEAMENTO

DIRETRIZES:

Disponibilizar os recursos financeiros próprios e através de convênios para realização de obras, programas e manutenções necessárias, melhorar a rede de abastecimento de água, captações, reservatórios e sistema de tratamento de água.
Promover a implantação e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário. Atender despesas com a administração, controle dos serviços administrativos, despesas com pessoal, contratação de servidores através de concurso público, divulgação, diárias para hospedagem e alimentação em viagens e das atividades de apoio necessário ao funcionamento do serviço, pequenas reformas e manutenção das unidades da administração, do sistema de água e do sistema de esgoto, manutenção dos veículos e outros bens lotados no sistema.
Aquisição de equipamentos para laboratório; Implantação de Programa de Redução de Perdas de Água; Programa de Educação Ambiental; Aquisição de Macro medidores, com o objetivo de melhorar a qualidade das tarefas; Implantação do Programa de Usina de Captação de Energia Solar; Aquisição de Retroescavadeira, Serviço especializado de remoção de lodo na E.T.E; Construção de laboratório técnico especializado na E.T.E.

OBJETIVOS:

Promover o saneamento básico mantendo a cobertura de água tratada e esgotamento sanitário em 100% da área urbana do município, e prestar serviços e atendimento de qualidade a população.

Ações	**Produto**	**Unidade Medida**	Meta	**Fonte Recursos**	**Valor Estimado (R$)**
01 – Manutenção das Atividades Administrativas	Manutenção	Mês	12	Próprios/Convênios	R$ 660.000,00
02 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	Mês	12	Próprios/Convênios	R$ 428.430,52
03 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Manutenção	Mês	12	Próprios/Convênios	R$ 30.000,00
04 – Implantação de Rede de Água	Rede de Água	Ml	500	Próprios/Convênios	R$ 15.000,00
05 – Aquisição de hidrômetros	Hidrômetro	Un	250	Próprios/Convênios	R$ 34.750,00
06 – Reserva de Contingência	Res. Cont.	Rc	1	Próprios/Convênios	R$ 11.780,42
TOTAL:.....					**R$ 1.179.960,94**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:61B7C4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 552/2021

LEI Nº 552/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais) destinado ao *Reforço de Dotações destinadas a Merenda Escolar*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*	
Fonte 1744	*FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Alimentação Escolar*	*58.600,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***58.600,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso: 1744 (Quadro – **a).**

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 1744	*FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Alimentação Escolar*	*58.600,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***58.600,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***58.600,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EE81E5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 551/2021

LEI Nº 551/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) destinado a *Aquisição de duas vans escolares e Fechamento lateral do CMEI Santa Maria*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.1.027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e Material Permanente*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*270.000,00*
4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e Material Permanente*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*272.000,00*
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos – Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*108.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***650.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a)** e mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro – **b**).

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	177.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	108.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***285.000,00***
b)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**	
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*50.000,00*
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*30.000,00*
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*30.000,00*
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*22.000,00*
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*40.000,00*
3.3.90.33.00.00	*Passagens e Despesas com Locomoção*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*60.000.00*
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1026	*5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7*	*93.000,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*20.000,00*
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 1028	*Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7*	*20.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***365.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***650.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E0C59558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 550/2021

LEI Nº 550/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais) destinado a *Manutenção Geral – Reforço de Dotações*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	*Contratação por Tempo Determinado*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 60%*	*18.000,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 60%*	*35.000,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 40%*	*142.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Obrigações Patronais*	
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 40%*	*31.000,00*
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.2.090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 60%*	*190.000,00*
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 40%*	*116.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Obrigações Patronais*	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 60%*	*58.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Obrigações Patronais*	
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 40%*	*25.000,00*
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	*Fundo Municipal de Saúde*	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	*Atenção Básica*	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.34.00.00	*Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) -*	*60.000,00*
10.302.0000.0.000	*Exercício Corrente Assistência Hospitalar e Ambulatorial*	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*254.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Obrigações Patronais*	
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*61.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**990.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a)** e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos: 1022, 1024 e 1039 (Quadro – **b**).

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	227.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	477.750,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***704.750,00***
b)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 1022	*FUNDEF/FUNDEB 60%*	*82.900,00*
Fonte 1024	*FUNDEF/FUNDEB 40%*	*54.350,00*
Fonte 1039	*Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente*	*148.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***285.250,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***990.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1F248D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **O DE SENA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.507.751/0001-00, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 2225, Jardim São Jorge, CEP: 87.711-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada em confecção de uniforme para atender a demanda de todas as necessidades das Secretarias desta Municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADA LADO ESQUERDO TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODASCOLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS ONFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA). APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, NBR 13371:2005 - NBR 13460:1995 - NBR 13384:1995.	UNID.	Própria	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
CAMISETA MANGA CURTA TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA POLO COR AZUL ROYAL, MANGAS AZUL BEBE CLARO COM RIBANA AZUL ROYAL MESMA	UNID.	própria	70	R$ 23,00	R$ 1.610,00

COR DA GOLA, SENDO PERSONALIZADOS AS MANGAS QUANDO SOLICITADA, NA FRENTE PERSONALIZADA DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA), APRESENTAR LAUDO DOS RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371: 2005 - NBR 13460:1995 - NBR: 13384:1995					
CAMISETA MANGA LONGATECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA POLO COR AZUL ROYAL, MANGAS AZUL BEBE CLARO COM RIBANA AZUL ROYAL. MESMA COR DA GOLA, SENDO PERSONALIZADO AS MANGAS QUANDO SOLICITADA, NA FRENTE PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMAHO (PQ, GA, GGA), APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 133771:2005 NBR - NBR 13460:1995 - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²).	UNID.	própria	150	R$ 34,00	R$ 5.100,00
14 CAMISETAS PARA PRATICA ESPORTIVA SENDO 12 CAMISETAS LINHA E 02 PARA GOLEIRO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIESTER (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMATICO E DEGRADE, GOLA MADRI CAMISETA ENUMERADA LADO DIREITO, BRASÃO DO MUNICIPIO LADO ESQUERDO TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMATICO) EM VARIOS CORES, NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VARIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE A SER MENCIONADA LOGO ACIMA DAS IMAGENS BANDEIRADAS DO SETADO DO PARANA QUANDO FOR PARA JOGOS E TER MARCA D´ AGUA DA MODALIDADE ESPECIFICA, QUANDO SOLICITADO, PARTE DE TRAZ DA CAMISETA COM NUMEROS E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMATICO). AS CORES PODEM SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. 14 CALÇÃO MESMO TECIDO ENUMERADOS E COM BRASÃO DO MUNICIPIO 14 MEIÃO PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER 6% ELASTODIENO, QUANTO A MALHA A SER ULTILIZADA TEM QUE SEGUIR AS SEGUINTES NORMAS. NBR 13371:2005 - NBR 13384:1995 - NBR 13460:1995. NOS TAMANHOS (P AO GG INFANTIL). DEVERA SER ENTREGUE: LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INTERNO.	UNID.	própria	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
CAMISETA MANGA CURTA GOLA V TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE. COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA NA FRENTE E PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA,MA,GA,GGA). APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, NBR 13371:2005 - NBR 13460:1995 - NBR 13384	UNID.	própria	230	R$ 23,00	R$ 5.290,00
CAMISA MASCULINA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA LONGA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 02 AO 08.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO ? (TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%	UNID.	própria	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
CAMISA MASCULINA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA CURTA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 02 AO 08.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO ? (TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%	UNID.	própria	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
JALECO BRANCO, RETO MASCULINO, MANGA LONGA E CURTA, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG, COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO0: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COMO POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE ./+ 5%	UNID.	Própria	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
JALECO BRANCO, CINTURADO FEMININO, MANGA LONGA E CURTA COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR , 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRSÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG. COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALGODÃO, COM PRETEÇÃO UPF 15 E COMO POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE -/+ 5%	UNID.	Própria	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
BLUSA TECIDO 63% POLIESTER 37% ALGODÃO, NA COR CHUMBO PODENDO SER ALTERADO A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, FRENTE PERSONALIZADA LADO ESQUERDO, MANGA PERSONALIZADA, COSTA PERSONALIZADA (CONFORME LAYOUT) MANGAS DA MESMA COR COM ZIPER MODELO JACARÉ POSTO ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE, NAS BLUSAS O TECIDO TEM QUE APRESENTAR AS SEGUINTES NORMAS: ABNT - NBR13538:1995/11914:1992: ABNT - NBR 10591:2008: ABNT - NBR13371:2005: ABNT - NBR 12958:1993. LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO.	UNID.	Própria	40	R$ 57,00	R$ 2.280,00
CALÇAS DE BRIM PESADO NA COR CINZA ESCURO PODENDO SER ALTERADA A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. NUMEROS 34 AO 60. TECIDO 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF	UNID.	Própria	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00

50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COPOSIÇÃO: 100%					
CAMISAS DE BRIM COM 01 BOLSO PARTE INFERIOR EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA FRENTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS 02 AO 08, MANGA CURTA, TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100%	UNID.	Própria	15	R$ 55,00	R$ 825,00
COLETE DE BRIM COR CINZA ESCURO, COM 02 BOLSOS PARTE INFERIOR LADO ESQUERDO EM SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICIPI0O TERRA DE GENTE FELIZ, LADO DIREITO LOGO DO VIGIASUS NA COR BRANCA, PODENDO SE ALTERADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS P AO G ADULTO, MANGA CAVADA TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+. E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO	UNID.	Própria	15	R$ 54,00	R$ 810,00
CONJUNTO MECANICO - CALÇA DE BRIM PESADO NO COR AZUL ROYAL MIO ELASTICO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS ESTILOS JEANS E COM 02 BOLSOS TRASEIROS INTERNOS COM BOTOES CORTE (MASCULINO) NUMEROS 34 AO 60. CAMISA DE BRIM PESADO NA COR AZUL ROYAL ESCURO PODENDO SER ALTERADO A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS INFERIOR E UM BOLSO SUPERIOR NUMERO 02 AO 08, TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO	UNID.	Própria	2	R$ 120,00	R$ 240,00
22 CAMISETAS PARA PRATICA ESPORTIVAS SENDO 20 CAMISETAS LINHA E 02 PARA GOLEIRO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIESTER (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMATICO E DEGRADE, GOLA MADRI, CAMISETA ENUMERADA LADO DIREITO, BRASÃO DO MUNICIPIO LADO ESQUERDO TODAS AS IMAGENS EM (TRANFER SUBLIMATICO) EM VARIAS CORES, NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VARIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE A SER MENCIONADA LOGO ACIMA DAS IMAGENS BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANA QUANDO FOR PARA JOGOS E TER MARCA D´ AGUA DA MODALIDADE ESPECIFICA, QUANDO SOLICITADO, PARTE DE TRAZ DA CIMSETA COM NUMERO E ESCRITA EM (TRANSFER SUBLIMATICO). AS CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. 22 CALÇAO MESMO TECIDO ENUMARADO E COM BRASÃO DO MUNICIPIO 22 MEIAO PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER 6% ELASTODIENO. QUANTO A MALHA A SER ULTILIZADA TEM QUE SEGUIR AS SEGUINTES NORMAS. NBR 13371:2005 - NBR 13384:1995 - NBR 13460:1995 - NOS TAMANHOS G INFANTIL COM MEIÃO. LAUDO TECNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO. COM UMA TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5% .	UNID.	Própria	3	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00
CAMISA MANGA LONGA UV. GOLA REDONDA COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO UV 50+, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA EM AZUL ESCURO, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA, PERSONALIZADO EM CROOMIA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR NAS COSTAS, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO (PA,MA,GA,GGA)	UNID.	Própria	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00
CAMISA MANGA CURTA UV. GOLA REDONDA COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO UV 50+, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA EM AZUL ESCURO, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA, PERSONALIZADO EM CROOMIA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR NAS COSTAS, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO (PA,MA,GA,GGA)	UNID.	Própria	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
JALEQUINHO EM TECIDO GABARDINE, EM GOLA PADRE, COM BOTOES REDONDOS ENCAPADOS COM TECIDOS DA MESMA COR (COR A DEFINIR), COM PENSES NA FRENTE EM CIMA E NAS LATERAIS, COM BOLSOS NA FRENTE, E COM PENSES ATRAS. CALÇA NO TECIDO GABARDINE COR (A DEFINIR) COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRAS COM DOIS BOLSOS LATERAIS	UNID.	Própria	70	R$ 80,00	R$ 5.600,00

VALOR ESTIMADO: R$ 60.845,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AB717BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;

CONTRATADA: **KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.775.336/0001-14, com sede na Av. Distrito Federal, 1340, centro, CEP: 87.701-310, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;;
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada em confecção de uniforme para atender a demanda de todas as necessidades das Secretarias desta Municipalidade;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CAMISETE FEMININA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA LONGA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 36 AO 50.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%	UNID.	Própria	50	R$ 73,90	R$ 3.695,00

VALOR ESTIMADO: R$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6B7A06A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.858/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 040/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º030/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 040/2021, o qual objetiva Registro de Preço de empresa especializada em confecção de uniforme para atender a demanda de todas as necessidades das Secretarias desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 60.845,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais) à Empresa **O DE SENA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.507.751/0001-00, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 2225, Jardim São Jorge, CEP: 87.711-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADA LADO ESQUERDO TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODASCOLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS ONFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA). APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, NBR 13371:2005 - NBR 13460:1995 - NBR 13384:1995.	UNID.	Própria	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
CAMISETA MANGA CURTA TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA POLO COR AZUL ROYAL, MANGAS AZUL BEBE CLARO COM RIBANA AZUL ROYAL MESMA COR DA GOLA, SENDO PERSONALIZADOS AS MANGAS QUANDO SOLICITADA, NA FRENTE PERSONALIZADA DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA), APRESENTAR LAUDO DOS RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371: 2005 - NBR 13460:1995 - NBR: 13384:1995	UNID.	própria	70	R$ 23,00	R$ 1.610,00
CAMISETA MANGA LONGATECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA POLO COR AZUL ROYAL, MANGAS AZUL BEBE CLARO COM RIBANA AZUL ROYAL. MESMA COR DA GOLA, SENDO PERSONALIZADO AS MANGAS QUANDO SOLICITADA, NA FRENTE PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMAHO (PQ, GA, GGA), APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 133771:2005 NBR - NBR 13460:1995 - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²).	UNID.	própria	150	R$ 34,00	R$ 5.100,00
14 CAMISETAS PARA PRATICA ESPORTIVA SENDO 12 CAMISETAS LINHA E 02 PARA GOLEIRO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIESTER (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMATICO E DEGRADE, GOLA MADRI CAMISETA ENUMERADA LADO DIREITO, BRASÃO DO MUNICIPIO LADO ESQUERDO TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMATICO) EM VARIOS CORES, NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VARIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE A SER MENCIONADA LOGO ACIMA DAS IMAGENS BANDEIRADAS DO SETADO DO PARANA QUANDO FOR PARA	UNID.	própria	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00

JOGOS E TER MARCA D´ AGUA DA MODALIDADE ESPECIFICA, QUANDO SOLICITADO, PARTE DE TRAZ DA CAMISETA COM NUMEROS E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMATICO). AS CORES PODEM SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. 14 CALÇÃO MESMO TECIDO ENUMERADOS E COM BRASÃO DO MUNICIPIO 14 MEIÃO PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER 6% ELASTODIENO, QUANTO A MALHA A SER ULTILIZADA TEM QUE SEGUIR AS SEGUINTES NORMAS. NBR 13371:2005 - NBR 13384:1995 - NBR 13460:1995. NOS TAMANHOS (P AO GG INFANTIL). DEVERA SER ENTREGUE: LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INTERNO.					
CAMISETA MANGA CURTA GOLA V TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE. COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA NA FRENTE E PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA,MA,GA,GGA). APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, NBR 13371:2005 - NBR 13460:1995 - NBR 13384	UNID.	própria	230	R$ 23,00	R$ 5.290,00
CAMISA MASCULINA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA LONGA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 02 AO 08.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO ? (TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%	UNID.	própria	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
CAMISA MASCULINA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA CURTA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 02 AO 08.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO ? (TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%	UNID.	própria	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
JALECO BRANCO, RETO MASCULINO, MANGA LONGA E CURTA, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG, COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO0: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COMO POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE ./+ 5%	UNID.	Própria	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
JALECO BRANCO, CINTURADO FEMININO, MANGA LONGA E CURTA COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR , 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRSÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG. COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALGODÃO, COM PRETEÇÃO UPF 15 E COMO POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE -/+ 5%	UNID.	Própria	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
BLUSA TECIDO 63% POLIESTER 37% ALGODÃO, NA COR CHUMBO PODENDO SER ALTERADO A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, FRENTE PERSONALIZADA LADO ESQUERDO, MANGA PERSONALIZADA, COSTA PERSONALIZADA (CONFORME LAYOUT) MANGAS DA MESMA COR COM ZIPER MODELO JACARÉ POSTO ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE, NAS BLUSAS O TECIDO TEM QUE APRESENTAR AS SEGUINTES NORMAS: ABNT - NBR13538:1995/11914:1992: ABNT - NBR 10591:2008: ABNT - NBR13371:2005: ABNT - NBR 12958:1993. LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO.	UNID.	Própria	40	R$ 57,00	R$ 2.280,00
CALÇAS DE BRIM PESADO NA COR CINZA ESCURO PODENDO SER ALTERADA A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. NUMEROS 34 AO 60. TECIDO 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COPOSIÇÃO: 100%	UNID.	Própria	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
CAMISAS DE BRIM COM 01 BOLSO PARTE INFERIOR EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA FRENTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS 02 AO 08, MANGA CURTA, TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100%	UNID.	Própria	15	R$ 55,00	R$ 825,00
COLETE DE BRIM COR CINZA ESCURO, COM 02 BOLSOS PARTE INFERIOR LADO ESQUERDO EM SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICIPI0O TERRA DE GENTE FELIZ, LADO DIREITO LOGO DO VIGIASUS NA COR BRANCA, PODENDO SE ALTERADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS P AO G ADULTO, MANGA CAVADA TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+. E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO	UNID.	Própria	15	R$ 54,00	R$ 810,00
CONJUNTO MECANICO - CALÇA DE BRIM PESADO NO COR AZUL ROYAL MIO ELASTICO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS ESTILOS JEANS E COM 02 BOLSOS TRASEIROS INTERNOS COM BOTOES CORTE (MASCULINO) NUMEROS 34 AO 60. CAMISA DE BRIM PESADO NA COR AZUL ROYAL ESCURO PODENDO SER ALTERADO A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS INFERIOR E UM BOLSO SUPERIOR NUMERO 02 AO 08, TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO	UNID.	Própria	2	R$ 120,00	R$ 240,00
22 CAMISETAS PARA PRATICA ESPORTIVAS SENDO 20 CAMISETAS LINHA E 02 PARA GOLEIRO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIESTER (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMATICO E DEGRADE, GOLA MADRI, CAMISETA ENUMERADA LADO DIREITO, BRASÃO DO MUNICIPIO LADO ESQUERDO TODAS AS IMAGENS EM (TRANFER SUBLIMATICO) EM VARIAS CORES, NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VARIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE A SER MENCIONADA LOGO ACIMA DAS IMAGENS	UNID.	Própria	3	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00

BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANA QUANDO FOR PARA JOGOS E TER MARCA D´ AGUA DA MODALIDADE ESPECIFICA, QUANDO SOLICITADO, PARTE DE TRAZ DA CIMSETA COM NUMERO E ESCRITA EM (TRANSFER SUBLIMATICO). AS CORES PODEM SER ALTERADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. 22 CALÇAO MESMO TECIDO ENUMARADO E COM BRASÃO DO MUNICIPIO 22 MEIAO PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER 6% ELASTODIENO. QUANTO A MALHA A SER ULTILIZADA TEM QUE SEGUIR AS SEGUINTES NORMAS. NBR 13371:2005 - NBR 13384:1995 - NBR 13460:1995 - NOS TAMANHOS G INFANTIL COM MEIÃO. LAUDO TECNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO. COM UMA TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5% .					
CAMISA MANGA LONGA UV. GOLA REDONDA COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO UV 50+, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA EM AZUL ESCURO, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA, PERSONALIZADO EM CROOMIA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR NAS COSTAS, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO (PA,MA,GA,GGA)	UNID.	Própria	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00
CAMISA MANGA CURTA UV. GOLA REDONDA COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO UV 50+, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA EM AZUL ESCURO, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA, PERSONALIZADO EM CROOMIA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR NAS COSTAS, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO (PA,MA,GA,GGA)	UNID.	Própria	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
JALEQUINHO EM TECIDO GABARDINE, EM GOLA PADRE, COM BOTOES REDONDOS ENCAPADOS COM TECIDOS DA MESMA COR (COR A DEFINIR), COM PENSES NA FRENTE EM CIMA E NAS LATERAIS, COM BOLSOS NA FRENTE, E COM PENSES ATRAS. CALÇA NO TECIDO GABARDINE COR (A DEFINIR) COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRAS COM DOIS BOLSOS LATERAIS	UNID.	Própria	70	R$ 80,00	R$ 5.600,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais) à Empresa **KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.775.336/0001-14, com sede na Av. Distrito Federal, 1340, centro, CEP: 87.701-310, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
CAMISETE FEMININA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA LONGA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 36 AO 50.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%	UNID.	Própria	50	R$ 73,90	R$ 3.695,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:96768378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1866/2021 DE 22/10/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1866/2021 de 22/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
44 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
794 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
866 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
954 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	
1194 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00
Total Suplementação:			**97.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
726 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
754 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
826 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
833 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
874 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	39.000,00
886 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Redução:			**97.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:981742D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 045/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 78.909.389/0001-80, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 6420, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 (zero) km, tipo sedan, destinado a atender as necessidades do gabinete do Prefeito desta Municipalidade;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO SEDAN AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, **MARCA CHEVROLET, MODELO CRUZE SEDAN LTZ, TURBO 153 CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2021: MODELO 2022**; COR: BRANCA CAPACIDADE 05 LUGARES EM CONFORMIDADE COM O COTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) E MAIS EQUIPAMENTOS DE LEI; MOTOR 1.4, TURBO; POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR (CV): 150CV gasolina, e 153CV Álcool. BI COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL, CÂMBIO AUTOMÁTICO – MODO SEQUENCIAL DE SEIS VELOCIDADES; RODAS: ARO 215/50 R17 DE ACORDO COM O FABRICANTE, PORTA MALAS SUPERIOR A 440 LITROS; PORTA LUVA ILUMINADO AR CONDICIONADO DIGITAL, INTEGRADO FRIO E QUENTE; BANCOS DE COURO, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DE PORTA MALAS, DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL A TOQUE, ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR, ENTRADA DE USB, BLUETOOTH, TOMADA AUXILIAR, DESCANSO DE BRAÇO CENTRAL; ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL, FARÓIS EM LED, COM FAROL DE CONDUÇÃO DIURNA, FAROL DE NEBLINA, REGULAR DE ALTURA DE FARÓIS. LANTERNA TRASEIRA COM LED, ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, AIR BAG FRONTAL, DUPLO AIR BAG LATERAL; CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS (ACIONAMENTO DOS VIDROS VIA COMANDO DE ALARME, TRAVA DAS PORTAS, ABERTURA DO PORTA-MALAS E ALARMES) CÂMERA TRASEIRA PARA AUXILIO DE ESTACIONAMENTO CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR E DE TRAÇÃO; FREIOS A DISCO COM ABS; PARTIDAS SEM CHAVE; REGULAGEM DE BANCOS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 4.665MM, ALTURA 1484MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM. TEMPO DE GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA 03 ANOS	R$143.300,00	R$143.300,00

VALOR TOTAL: R$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: **30 (TRINTA) dias corridos a partir da entrega da NAD**
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 045/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A2E0F44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.862/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 045/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 045/2021, o qual objetiva aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 (zero) km, tipo sedan, destinado a atender as necessidades do gabinete do Prefeito desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais) à Empresa **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 78.909.389/0001-80, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 6420, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO SEDAN AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, **MARCA CHEVROLET, MODELO CRUZE SEDAN LTZ, TURBO 153 CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2021: MODELO 2022**; COR: BRANCA CAPACIDADE 05 LUGARES EM CONFORMIDADE COM O COTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) E MAIS EQUIPAMENTOS DE LEI; MOTOR 1.4, TURBO; POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR (CV): 150CV gasolina, e 153CV Álcool. BI COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL, CÂMBIO AUTOMÁTICO – MODO SEQUENCIAL DE SEIS VELOCIDADES; RODAS: ARO 215/50 R17 DE ACORDO COM O FABRICANTE, PORTA MALAS SUPERIOR A 440 LITROS; PORTA LUVA ILUMINADO AR CONDICIONADO DIGITAL, INTEGRADO FRIO E QUENTE; BANCOS DE COURO, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DE PORTA MALAS, DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL A TOQUE, ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR, ENTRADA DE USB, BLUETOOTH, TOMADA AUXILIAR, DESCANSO DE BRAÇO CENTRAL; ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL, FARÓIS EM LED, COM FAROL DE CONDUÇÃO DIURNA, FAROL DE NEBLINA, REGULAR DE ALTURA DE FARÓIS. LANTERNA TRASEIRA COM LED, ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, AIR BAG FRONTAL, DUPLO AIR BAG LATERAL; CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS (ACIONAMENTO DOS VIDROS VIA COMANDO DE ALARME, TRAVA DAS PORTAS, ABERTURA DO PORTA-MALAS E ALARMES) CÂMERA TRASEIRA PARA AUXILIO DE ESTACIONAMENTO CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR E DE TRAÇÃO; FREIOS A DISCO COM ABS; PARTIDAS SEM CHAVE; REGULAGEM DE BANCOS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 4.665MM, ALTURA 1484MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM. TEMPO DE GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA 03 ANOS	R$143.300,00	R$143.300,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2D474BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 107/2021, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL, PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE RESIDEM NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.871.504/0001-48 INSC ESTADUAL: 258.736364, situada na Rua Mariano Soares, Nº 405, Bairro Jacu, Araquari – SC.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	10989	PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0701 Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 Plataforma, tipo MP com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110mm x 110mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. telhado (cobertura formato de cone) diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Plataforma tipo MP com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 2500mm; telhado (cobertura em formato de cone) diâmetro de 1570mm 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Plataforma tipo MP com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110 mm x 2800mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 3000mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm sem cobertura; 1 Plataforma auxiliar tipo MP com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 2500mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400mm; 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mm x 710mm cor itaúba; 2 guarda corpo com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento; 1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escalada tipo vertical cano de bombeiro confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4 na coluna principal e 1 nos 4 pares de degraus. Para patamar com altura de 1400mm pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1 galvanizado. Cor colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, 2 flanges (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, 2 flange (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos dimensão 1750mm de comprimento x 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba, estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mm x 30mm e 2mm de espessura; 1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba, guarda corpo (corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido; 1 Passarela de cordas com dimensão de 2000mm de comprimento x largura de 800mm com estrutura de sustentação horizontal com 2 tubos metal galvanizado diâmetro de 1.1/4 de polegada 2mm de espessura com pintura eletrostática cor colorido, corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado; 1 Escada com 5 degraus dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada tipo curva, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4, e dimensão de aproximadamente 2400mm de comprimento e largura de 560mm, contendo 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletroestática cor colorida; 1 Escada tipo horizontal confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4 e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus galvanizado pintura eletrostática cor colorido; 4 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Circuito de discos com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4mm em metal galvanizado com dimensão 960mm de largura x 2000mm de comprimento com 4 tubos como haste verticais e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido na parte inferior para fixação ao solo com correntes galvanizadas a quente, 1 escada marinheiro em aço galvanizado pintura eletrostática com 4 degraus confeccionado em aço tubular diâmetro de 1, espessura de parede de no mínimo 1,55 mm e cor colorido; 2 Conjunto de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1, galvanizado. cor colorido. 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenho internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento; 1 Coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro de cor colorido, 5 acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.	2,00	UN	41.000,00	82.000,00
TOTAL							82.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 27 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:3BBF97BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 133/2021

OBJETO: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 15 (Quinze), da quadra nº 118(Cento e dezoito), com área de 375m2, (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situada na Rua Pixinguinha, Bairro Entre Rios, matricula nº 18.484 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MOZAR VEICULOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Galpão de Alvenaria, LOTE URBANO nº 15 (Quinze), da quadra nº 118(Cento e dezoito), com área de 375m2, (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situada na Rua Pixinguinha, Bairro Entre Rios, matricula nº 18.484.			MESES	12,00	2.200,00	26.400,00
TOTAL								26.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:851993C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 70/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021167
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI,
CNPJ: 40.995.218/0001-48

Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção de iluminação pública e fornecimento de materiais para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 1: FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19779	LAMP.V.MERCURIO 250W OVOIDE 4100K E-4	uni	40	R$ 22,85	914,00	OUROLUX
2	19780	LAMP.V.MERCURIO 125W OVOIDE 4100K E-2	uni	120	R$ 17,61	2.113,20	OUROLUX
3	19781	LAMP.V.SODIO 70W TUBU E27	uni	150	R$ 25,76	3.864,00	G-LIGHT
4	19782	LAMP.MISTA 250W 220 V E-27	uni	120	R$ 33,95	4.074,00	OUROLUX
5	19783	LAMP.V.MERCURIO 400W OVOIDE 4100K E-4	uni	60	R$ 42,59	2.555,40	OUROLUX
6	19784	LAMP.V.SODIO 250W TUBU E40	uni	140	R$ 35,83	5.016,20	G-LIGHT
7	19785	LAMP.FLUOR.20W T10 6500K	uni	100	R$ 12,01	1.201,00	OUROLUX
8	19786	REATOR V. MERCURIO EXTERNO 250W AFP	uni	50	R$ 51,10	2.555,00	DEMAPE
9	19787	REATOR V. MERCURIO C/ BASE 125W RVM 2	uni	60	R$ 91,08	5.464,80	DEMAPE
10	19788	REATOR V. SODIO C/BASE 70W PADRAO CO	uni	100	R$ 88,15	8.815,00	HIDROWATTS
11	19789	REATOR V. MERCURIO EXTERNO 400W AFP	uni	30	R$ 90,12	2.703,60	DEMAPE
12	19790	REATOR V. SODIO C/BASE 250W PADRAO CO	uni	60	R$ 146,24	8.774,40	HIDROWATTS
13	19791	GLOBO ANTI-VANDALISMO ESFERICO 15 X 3	uni	120	R$ 37,44	4.492,80	STILOPLAST
14	19792	REFLETOR RETAN. P/ LAMPADA 400W	uni	30	R$ 49,28	1.478,40	OLIVO
15	19793	RELE FOTOCELULA 220/127 BIVOLT SENTIN	uni	400	R$ 28,19	11.276,00	MARGIRIUS
16	19794	DISJ.TRIPOLAR 3X50A NEMA	uni	10	R$ 83,52	835,20	SOPRANO
17	19795	DISJ.TRIPOLAR 3X70A NEMA	uni	10	R$ 126,93	1.269,30	SOPRANO
18	19796	DISJ.TRIPOLAR 3X100A NEMA	uni	10	R$ 117,48	1.174,80	SOPRANO
19	19797	DISJ.UNIPOLAR 1X50A NEMA	uni	10	R$ 20,00	200,00	SOPRANO
20	625	CAIXA MEDIÇÃO METALICA AN	UNIDAD	4	R$ 123,48	493,92	ATHUAL
21	626	CAIXA MEDIÇÃO METALICA CN	UNIDAD	4	R$ 171,80	687,20	ATHUAL
22	19800	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V PRETO	ROLO	10	R$ 1.001,84	10.018,40	PW
23	19801	CABO RIGIDO 16 MMý 1KV PRETO	Mt	60	R$ 17,48	1.048,80	PW
24	19802	FIO SOLIDO 2,5 MMý 750V	MT	200	R$ 2,78	556,00	PW
25	19803	POSTE CONCRETO PM-200 / 7,20 MTS	uni	1	R$ 459,12	459,12	FONTANA
26	19804	CAIXA MEDICAO METALICA CN MURO FRONTA	uni	1	R$ 225,70	225,70	ATHUAL
27	19805	DISJ.DIN CURVA C TRI.3X100A REF:9450	uni	2	R$ 138,05	276,10	LUKMA
28	19806	DISJ.DIN CURVA C BIP. 2X20A REF:39343	uni	10	R$ 24,17	241,70	LUKMA
29	19807	DISJ.DIN CURVA C UNI. 1X40A REF:39246	uni	5	R$ 10,73	53,65	LUKMA
30	19808	QUADRO C/BAR.EMB.DIN 30 DISJ.TRIF.100	uni	1	R$ 446,16	446,16	OLIPE
31	19809	CABO FLEX. 6,0 MMý	MT	400	R$ 5,75	2.300,00	PW
32	19810	CABO FLEX. 4,0 MMý	MT	500	R$ 3,83	1.915,00	PW
33	19811	FITA ISOLANTE ALUMBRA 20MTS REF:8834	ROLO	10	R$ 6,62	66,20	LUKMA
34	19812	CABO FLEX.10,0 MMý	MT	400	R$ 10,04	4.016,00	PW
35	19813	CABO FLEX.35,0 MMý 1KV 90§ PRETO	MT	200	R$ 33,34	6.668,00	PW
36	19814	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT 12,	uni	5	R$ 46,74	233,70	INTELLI
37	19815	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COP	uni	5	R$ 6,83	34,15	INTELLI
38	19816	ELETRODUTO PVC G 1"1/4 BR 3.0 MTS	uni	6	R$ 16,51	99,06	LZ
39	19817	BUCHA E ARRUELA PVC D 1"1/4	uni	10	R$ 1,92	19,20	LZ
40	19818	LUVA PVC D 1"1/4	uni	6	R$ 0,94	5,64	LZ
41	23112	PADRAO BIFASICO 2 X 50 A SAIDA SUBTERRANEO NO POSTE	UNI	4	R$ 1.030,64	4.122,56	ELETROMEGA
42	23113	PADRAO TRIFASICO 3 X 50 A SAIDA SUBTERRANEO NO POSTE	UNI	4	R$ 1.162,47	4.649,88	ELETROMEGA
43	23114	PADRAO TRIFASICO 3 X 100 A SAIDA SUBTERRANEO NO POSTE	UNI	3	R$ 1.533,92	4.601,76	ELETROMEGA
44	24913	LAMPADAS LED BULBO 40 W LUZ BRANCA 6500 K ALTA POTÊNCIA BIVOLT E 27	Uni	250	R$ 50,54	12.635,00	AVANT
45	24914	LAMPADAS LED BULBO 50 W LUZ BRANCA 6500 K ALTA POTENCIA BIVOLT E 40	UNI	70	R$ 62,41	4.368,70	AVANT
46	24915	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA FOTOELÉTRICA BIVOLT PVC	UNI	250	R$ 9,17	2.292,50	TAKT GTN
47	24916	REFLETOR LED 30 W SLIM IP 65 BRANCO FRIO 6500 K BIVOLT	UNI	50	R$ 50,26	2.513,00	AVANT
48	24917	LUVA DE EMENDA PRÉ-ISOLADA AZUL 1,5 MM 2 – 2,5 MM 2	UNI	500	R$ 0,38	190,00	LUKMA
49	24918	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 – 95 – 1,5 – 10 MM CDP 70	UNI	150	R$ 8,74	1.311,00	INCESA
50	24919	CONECTOR TAPIT PARA 1 PARAFUSO 6 – 1/0	UNI	120	R$ 4,79	574,80	INCESA
TOTAL:						**135.900,00**	

02 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 27 de outubro de 2021.

NEILA DE FATMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7DF00326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 25/10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 76/2021,** para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playgrounds para o lazer infantojuvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playgrounds para o lazer infantojuvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. A licitante registrada para o item cotado é o seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI						
CNPJ Nº 40.040.631/0001-59						
Item	**Qrde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
01	05	UN	PLAYGROUND TAMANHO MÉDIO 10M X 9M - ABNT 16071/2021: 03 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20) - 01 Túnel em plástico Brinquedos/P-3 roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90; 01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90; 01 Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 130 cm x 240 cm, espessura media: 4 mm, peso total aproximada: 50 kg; 01 Teia de cordas em confeccionada em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado, medindo (L x C x A) : 0,70 x 1,20 x 1,20m; 01 Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente; 02 Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura; 01 Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia; 01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono; Garantia de 01 ano para fabricação e instalação.	Natali Brink Torres	R$ 19.500,00	R$ 97.500,00
Total Geral ------>						**R$ 97.500,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A entrega e instalação dos objetos deverão ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega e instalação dos objetos desta licitação será de **60 (sessenta) dias corridos.**

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Todo custo de instalação do objeto será de responsabilidade da empresa fornecedora.
b) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 25 de outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:
A – WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ Nº 40.040.631/0001-59

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7CF15971

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 27 DE OUTUBRO DE 2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 39/2021, para o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 39/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ROBERTO KAZUHIKO UNO						
CNPJ Nº 07.653.101/0001-00						
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITEX MÉDIA	UN	0	-	R$ 14,80	R$ 0,00
2	MARMITEX PEQUENA	UN	0	-	R$ 12,60	R$ 0,00
3	REFEIÇÕES SELF- SERVICE (LIVRE)	UN	100	-	R$ 22,00	R$ 2.200,00
4	ÁGUA MINERAL 500 ML	UN	200	CRISTAL R$ 2,50		R$ 500,00
5	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UN	30	COCA- COLA	R$ 4,30	R$ 129,00
6	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UN	0	COCA- COLA	R$ 10,00	R$ 0,00
TOTAL Global						R$ 2.829,00

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado è época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à media dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 39/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.
4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, depois de decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
77	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00 .00	3.3.90.30.07.99.00.00
297	08.01	2.051		
284	07.01	2.042		
283	07.01	2.042		
282	07.01	2.042		
269	07.01	2.044		
268	07.01	2.044		
235	07.01	2.043		
234	07.01	2.043		
233	07.01	2.043		
189	06.01	2.036		
188	06.01	2.036		
187	06.01	2.036		
159	06.01	2.034		
158	06.01	2.034		
142	05.01	2.029		
108	04.02	2.024		
107	04.02	2.024		
106	04.02	2.024		
104	04.02	2.024		
103	04.02	2.024		
78	03.07	2.020		
331	09.01	2.060		
354	07.01	2.066		

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 27 de outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ROBERTO KAZUHIKO UNO
CNPJ Nº 07.653.101/0001-00

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EB0E4828

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA DIA 27/10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da
Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº 15/2021,** para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 15/2021** que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ABÓBORA MADURA IN-NATURA, CABOTIA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	80	CEASA	R$ 3,45	R$ 276,00
2	ABÓBORA IN-NATURA, MADURA DE PESCOÇO (MENINA) (1°QUALIDADE)	KG	140	CEASA	R$ 5,20	R$ 728,00
3	ACELGA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	UN	260	CEASA	R$ 4,80	R$ 1.248,00
10	ALFACE CRESPA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	UN	100	CEASA	R$ 3,80	R$ 380,00
11	ALHO (A GRANEL) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	90	BONIN	R$ 19,67	R$ 1.770,30
16	AZEITONA COM CAROÇO 500GR (1°QUALIDADE)	FR	200	CAMPO BELO	R$ 9,98	R$ 1.996,00
17	BACON SUINO DEFUMADO LIMPO E POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	KG	0	PAMPLONA	R$ 30,90	R$ 0,00
18	BALA MASTIGAVEL 700GR (MARCA DE REF.: 7 BELO)	PACO	0	BOLA 7	R$ 11,15	R$ 0,00
20	BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	10	CEASA	R$ 3,80	R$ 38,00
21	BATATA INGLESA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	70	CEASA	R$ 6,35	R$ 444,50
24	BETERRABA CLASSE A (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 4,10	R$ 410,00
25	Biscoito de Maisena 400 gr (1ª qualidade)	PACO	600	MY BIT	R$ 3,27	R$ 1.962,00
27	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)400GR (1°QUALIDADE)	PACO	740	MY BIT	R$ 3,27	R$ 2.419,80
36	BOMBOM DE CHOCOLATE 400GR (SABORES SORTIDOS)(1°QUALIDADE)	CX	20	GAROTO	R$ 11,40	R$ 228,00
41	CALDO DE LEGUMES (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	80	APTI	R$ 3,20	R$ 256,00
46	CARNE DE FRANGO (TIPO FILÉ DE PEITO) (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 10,88	R$ 0,00
48	Carne de porco (Bisteca) (1ª qualidade)	KG	130	RAINHA	R$ 21,80	R$ 2.834,00
49	CARNE SALGADA SECA (TIPO JABA)(1°QUALIDADE)	KG	120	JERSEY	R$ 40,47	R$ 4.856,40
50	CARNE SUINA EM PEDAÇO COM OSSO FRESCA E NAO CONGELADA(1°QUALIDADE)	KG	240	RAINHA	R$ 23,00	R$ 5.520,00
51	CEBOLA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	110	CEASA	R$ 4,95	R$ 544,50
52	CEBOLINHA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	MÇ	0	CEASA	R$ 1,40	R$ 0,00
53	CENOURA (IN NATURA) (CLASSE A) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 3,40	R$ 340,00
56	CHÁ MATE 500GR (1°QUALIDADE)	CX	0	YARI	R$ 5,18	R$ 0,00
57	CHICLETE CX COM 50 UNID	CX	70	BRINQ	R$ 8,20	R$ 574,00
58	CHOCOTONE 500gr	UN	300	ROMA	R$ 9,85	R$ 2.955,00
59	CHUCHU (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 5,20	R$ 520,00
64	COUVE MATEIGA IN NATURA (1°QUALIDADE)	MÇ	90	CEASA	R$ 4,00	R$ 360,00
65	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 7,30	R$ 0,00
84	Feijão 1 kg (1ª qualidade)	PACO	680	JOAOZINHO	R$ 6,74	R$ 4.583,20
87	FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE)	KG	0	BIG FRANGO	R$ 10,95	R$ 0,00
88	FRANGO INTEIRO CONGELADO (1°QUALIDADE)	KG	80	MARINGA	R$ 7,18	R$ 574,40
96	LARANJA (CAIXA COM 20 KG) (1ª QUALIDADE)	CX	100	CEASA	R$ 55,20	R$ 5.520,00
100	Leite Integral (caixa c/12 unidades de 1 lt) (1ª qualidade)	CX	358	LIDER	R$ 49,80	R$ 17.828,40
102	LIMÃO (TIPO TAITI) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	85	CEASA	R$ 3,00	R$ 255,00
103	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	KG	170	COOPAVEL	R$ 21,80	R$ 3.706,00
104	MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	480	JOIA	R$ 4,98	R$ 2.390,40
108	MANDIOCA DESCASCADA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	20	CEASA	R$ 6,10	R$ 122,00
109	MANDIOQUINHA SALSA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	0	CEASA	R$ 10,65	R$ 0,00
110	MANTEIGA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	PT	152	SABOR DA MATA	R$ 21,90	R$ 3.328,80
118	MORTADELA (PECA INTEIRTA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	180	MARBA	R$ 24,30	R$ 4.374,00
121	NOZ MOSCADA 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	40	CPA	R$ 42,00	R$ 1.680,00
122	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO1) (1°QUALIDADE)	UN	550	COAMO	R$ 7,40	R$ 4.070,00
124	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES)	BAN	120	CARAMURU	R$ 14,70	R$ 1.764,00
125	PALMITO 400GR (1°QUALIDADE)	FR	80	BAH	R$ 17,20	R$ 1.376,00
126	PANETONE 500GR (1°QUALIDADE)	UN	300	ROMA	R$ 7,45	R$ 2.235,00
127	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (MEDIO)(1°QUALIDADE)	UN	800	ROMA	R$ 3,80	R$ 3.040,00
128	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (PEQUENO)(TIPO BISNAGUINHA) (1°QUALIDADE)	PACO	0	ROMA	R$ 6,40	R$ 0,00
129	PAO FATIADO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PULMANN)(1°QUALIDADE)	PACO	780	ROMA	R$ 7,20	R$ 5.616,00
132	PEPINO JAPONES (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	120	CEASA	R$ 4,30	R$ 516,00

133	PERNIL SUINO, LIMPO, SEM OSSO, SEM PELE COM POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	KG	0	RAINHA	R$ 20,00	R$ 0,00
138	PIRULITO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	0	DORI	R$ 17,90	R$ 0,00
141	PRESUNTO (PECA INTEIRA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	380	ALEGRA	R$ 30,40	R$ 11.552,00
142	QUEIJO MUSSARELA (PECA INTEIRA OU FATIADA) (1°QUALIDADE)	KG	380	CAMPO VIVO	R$ 40,70	R$ 15.466,00
145	REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	100	CEASA	R$ 4,60	R$ 460,00
151	VERDURA IN NATURA, NOME SALSINHA, VERDURA IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. UNIDADE	MÇ	180	CEASA	R$ 1,70	R$ 306,00
153	MAÇO DE 150G APROXIMADAMENTE. SASSAMI DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	0	LAR	R$ 11,48	R$ 0,00
156	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 1LITRO (1°QUALIDADE)	UN	700	DA FRUTA	R$ 10,10	R$ 7.070,00
159	TOMATE IN NATURA, TIPO LONGA VIDA MADURO. UNIDADE KG	KG	200	CEASA	R$ 7,20	R$ 1.440,00
162	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE COMUM. UNIDADE KG	KG	120	CEASA	R$ 10,80	R$ 1.296,00
175	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	20	ARQPLAST	R$ 11,80	R$ 236,00
176	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15,3 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	15	ARQPLAST	R$ 28,00	R$ 420,00
200	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 15 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	10	ISOTERM	R$ 21,90	R$ 219,00
201	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	10	ARQPLAST	R$ 43,90	R$ 439,00
202	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 45 LITROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 99,00	R$ 0,00
212	Cesto de lixo 15 litros (1ª qualidade)	UN	0	ARQPLAST	R$ 29,00	R$ 0,00
219	COLHER DESVARTAVEL TRANSPARENTE (PCT C/ 100 UNIDADES)(1°QUALIDADE)	UN	778	PRA FESTA	R$ 9,40	R$ 7.313,20
260	GARRAFA TEMICA C/ ACIONAMENTO DE PRESSAO 2L (1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 89,00	R$ 0,00
270	JOGO DE MANTIMENTOS COM TAMPA, 05 PECAS(1°QUALIDADE)	JG	39	SANTO ANTONIO	R$ 70,99	R$ 2.768,61
272	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 8L (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 72,15	R$ 0,00
274	LIXEIRA C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 60L (1°QUALIDADE)	UN	7	ARQPLAST	R$ 118,00	R$ 826,00
290	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE)	PACO	323	PEGG	R$ 3,04	R$ 981,92
299	Pilha alcalina C (pct c/ 02 unidades) (1ª qualidade)	PACO	108	PANASONIC	R$ 10,10	R$ 1.090,80
316	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM (1°QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 4,09	R$ 0,00
317	RODO DE ESPUMA COM LÂ DE AÇO COM CABO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 5,61	R$ 0,00
318	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1° QUALIDADE)	PACO	1171	BELA PLAST	R$ 31,59	R$ 36.991,89
319	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	130	BELA PLAST	R$ 6,81	R$ 885,30
320	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	0	BELA PLAST	R$ 11,84	R$ 0,00
321	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	UN	0	BELA PLAST	R$ 16,59	R$ 0,00
337	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)	UN	0	SANTO ANTONIO	R$ 7,98	R$ 0,00
Total do Participante -------->						**R$183.401,42**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 23.179.485/0001-28

PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
166	ALCOOL 70 % 1 LITRO	FR	0	ARAUCARIA	R$ 7,15	R$ 0,00
167	ALCOOL EM GEL 500 ML (1ª QUALIDADE)	UN	0	PEG LIMP	R$ 7,25	R$ 0,00
279	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	UN	54	ULTRA/SECAR	R$ 10,40	R$ 561,60
292	PEDRA SANITARIA 40GR	UN	0	SANY	R$ 3,50	R$ 0,00
341	AGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE)	UN	270	SIMBEL	R$ 3,25	R$ 877,50
342	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE)	LT	162	PEG LIMP	R$ 7,40	R$ 1.198,80
343	CERA LIQUIDA 850ML (INCOLOR, AMARELA, VERMELHA) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRILHO FACIL)	LT	156	BRILHO	R$ 9,45	R$ 1.474,20
345	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1°QUALIDADE)	FR	0	PEG LIMP	R$ 7,70	R$ 0,00
346	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	920	PEG LIMP	R$ 5,85	R$ 5.382,00
347	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	UN	2290	PEG LIMP	R$ 2,35	R$ 5.381,50
348	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE)	UN	192	PEG LIMP	R$ 6,00	R$ 1.152,00
349	Limpador multiuso 500 ml (1ª qualidade)	FR	1863	PEG LIMP	R$ 4,95	R$ 9.221,85
350	Limpador para piso e limpeza pesada, 2 litros.	FR	0	PEG LIMP	R$ 11,60	R$ 0,00
351	Limpador perfumado 1 litro (1ª qualidade)	UN	224	PEG LIMP	R$ 7,90	R$ 1.769,60
352	LIMPA ALUMINIO 500ML (1°QUALIDADE)	UN	453	PEG LIMP	R$ 3,15	R$ 1.426,95
355	QUEROSENE 1LITRO(1°QUALIDADE)	FR	150	PETRUS	R$ 11,90	R$ 1.785,00
356	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	PACO	106	SOL	R$ 7,90	R$ 837,40
357	SABAO EM PO 2KG (1°QUALIDADE)	CX	2085	GIRANDO SOL	R$ 18,45	R$ 38.468,25
361	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE)	FR	131	FOUR LINE	R$ 10,50	R$ 1.375,50
362	SABONETE LIQUIDO COM VALVULA 500 ML (1° QUALIDADE)	FR	72	FOUR LINE	R$ 10,30	R$ 741,60
363	SAPONACEO EM CREME 300ML (1°QUALIDADE)	UN	1608	SANY	R$ 7,45	R$ 11.979,60
Total do Participante -------->						**R$83.633,35**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	108	D MILLE	R$ 2,69	R$ 290,52
5	Açúcar Cristal 5 kg (1ª qualidade)	PACO	424	GLOBO	R$ 13,35	R$ 5.660,40
6	AÇUCAR CRISTAL FINO 5KG (BRANCO) (1°QUALIDADE)	PACO	58	GLOBO	R$ 13,45	R$ 780,10
7	ADOÇANTE 200ML (1°QUALIDADE)	FR	53	LOWÇUCAR	R$ 5,48	R$ 290,44
13	AMENDOIM CRU DESCASCADO COM PELE, PCT 500 GR.	PACO	150	D MILLE	R$ 8,45	R$ 1.267,50
14	AMIDO DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	42	D MILLE	R$ 4,45	R$ 186,90
15	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	870	PURO CAMPO	R$ 22,33	R$ 19.427,10
22	BATATA PALHA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	0	MAIS SABOR	R$ 8,98	R$ 0,00
26	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO ASSADO 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	480	EDILUMA	R$ 3,09	R$ 1.483,20
28	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE CHOCOLATE) 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	145	GALO	R$ 3,15	R$ 456,75
29	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE)	PACO	25	GALO	R$ 3,35	R$ 83,75
35	BOMBOM CHOCOLATE (PACOTE C/50 UNID)	PACO	264	SONHO DE VALSA	R$ 35,95	R$ 9.490,80
38	CAFE PURO TORRADO MOIDO EM PO FORTE 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	34	BRASIL	R$ 9,66	R$ 328,44
39	CALDO DE CARNE (CAIXA DE 114 GR C/12UND) (1°QUALIDADE)	CX	80	APTI	R$ 2,07	R$ 165,60
40	CALDO DE GALINHA (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	50	APTI	R$ 2,08	R$ 104,00
42	CANELA EM PÓ 100GR(1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 4,95	R$ 247,50
43	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 2,03	R$ 101,50
44	CARNE BIFE - PATINHO (PORCIONADOS EM PACOTE DE 1KG) - 1° QUALIDE	KG	0	D MILLE	R$ 34,65	R$ 0,00
45	CARNE BOVINA MOIDA DE 2° MAGRA (ACÉM) NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1°QUALIDADE)	KG	210	ZAC	R$ 26,49	R$ 5.562,90

47	CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS) (1° QUALIDADE)	KG	0	D MILLE	R$ 29,18	R$ 0,00
60	COCO RALADO 100 GRS	PACO	95	DMILLE	R$ 1,95	R$ 185,25
61	COLORAU 500 GR	PACO	23	D MILLE	R$ 3,25	R$ 74,75
66	CRAVO DA INDIA 10GR (1°QUALIDADE)	PACO	20	CATEMAR	R$ 1,19	R$ 23,80
67	CREME DE LEITE 200GR	CX	0	CATIVA	R$ 2,59	R$ 0,00
69	DOCE DE ABOBORA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 22,95	R$ 229,50
70	DOCE DE LEITE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 11,95	R$ 119,50
71	DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR (1°QUALIDADE)	PT	100	DA SERRA	R$ 3,45	R$ 345,00
72	DOCE TIPO PAÇOCA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	CX	0	BONN	R$ 13,97	R$ 0,00
73	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	CX	10	BONN	R$ 13,95	R$ 139,50
74	ERVILHA EM CONSERVA 200GR (1°QUALIDADE)	LAT	60	GOIÁS EVRDE	R$ 2,19	R$ 131,40
75	EXTRATO DE MASSA DE TOMATE 860GR(1°QUALIDADE)	UN	0	D AJUDA	R$ 7,59	R$ 0,00
76	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	UN	170	BONARE	R$ 1,85	R$ 314,50
78	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	338	MONSIL	R$ 3,75	R$ 1.267,50
79	FARINHA DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	270	D MILLE	R$ 4,45	R$ 1.201,50
80	FARINHA DE ROSCA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	40	D MILLE	R$ 2,74	R$ 109,60
81	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	62	SPESSATO	R$ 2,99	R$ 185,38
82	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	280	SPESSATO	R$ 13,99	R$ 3.917,20
85	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10GR (1ª QUALIDADE)	PACO	140	ATALAIA	R$ 0,75	R$ 105,00
86	FERMENTO EM PO (250 GRAMAS)	UN	35	D MILLE	R$ 4,89	R$ 171,15
89	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	170	ZANIN	R$ 3,20	R$ 544,00
90	GELATINA EM PO 35GR (SABORES VARIADOS) (1°QUALIDADE)	CX	900	LA REND	R$ 0,80	R$ 720,00
93	GRÃO DE BICO 200GR (1°QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 2,78	R$ 83,40
97	Leite condensado, 395 ml.	CX	74	MOCOCCA	R$ 4,15	R$ 307,10
99	LEITE EM PÓ (1° QUALIDADE)	UN	137	DANKY	R$ 10,90	R$ 1.493,30
101	Lentilha, pct 500 gr.	PACO	30	D MILLE	R$ 6,45	R$ 193,50
105	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE)	PACO	70	D MILLE	R$ 2,47	R$ 172,90
106	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS - PCT 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	130	DMILLE	R$ 4,99	R$ 648,70
107	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	UN	12	SUAVIT	R$ 2,69	R$ 32,28
111	MARGARINA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	UN	70	COAMO	R$ 2,39	R$ 167,30
113	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	50	D MILLE	R$ 3,53	R$ 176,50
114	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE)	UN	0	D MILLE	R$ 2,95	R$ 0,00
115	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR (1ª QUALIDADE)	UN	35	FUGINI	R$ 2,19	R$ 76,65
117	MOLHO DE SOJA 900ML (SHOYU) (1°QUALIDADE)	UN	18	DUSUL	R$ 4,67	R$ 84,06
123	OREGANO SECO 10GR (1°QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 1,25	R$ 37,50
131	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (1°QUALIDADE)	KG	30	JAGUÁ	R$ 10,89	R$ 326,70
135	PIMENTA DO REINO EM PO 100GR (1°QUALIDADE)	PACO	35	D MILLE	R$ 2,18	R$ 76,30
139	POLVILHO AZEDO 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	60	D MILLE	R$ 2,99	R$ 179,40
140	POLVILHO DOCE 500GR (1°QUALIDADE)	PACO	60	DMILLE	R$ 2,99	R$ 179,40
143	Queijo Parmesão ralado, pct 50 gr.	PACO	50	MUI BOM	R$ 2,65	R$ 132,50
144	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE	UN	1830	COINQUISTA	R$ 3,29	R$ 6.020,70
147	SAGU (PACOTE COM 500 GRAMAS)	PACO	80	D MILLE	R$ 2,99	R$ 239,20
148	SAL REFINADO (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	296	POP	R$ 0,99	R$ 293,04
152	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	LAT	50	SOMAG	R$ 3,49	R$ 174,50
155	SUCO ARTIFICIAL 50GR (VARIOS SABORES) (1°QUALIDADE)	UN	1500	ATALAIA	R$ 0,55	R$ 825,00
158	Tempero completo s/ pimenta 1 kg (1ª qualidade)	UN	0	D MILLE	R$ 5,49	R$ 0,00
161	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE)	PACO	0	D MILLE	R$ 2,28	R$ 0,00
163	Vinagre 750 ml (1ª qualidade)	FR	82	HEINIG	R$ 1,75	R$ 143,50
168	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS DE 50GR CADA (1°QUALIDADE)	PACO	160	COTON LINE	R$ 3,99	R$ 638,40
174	ABSORVENTE SUAVE C/ABAS (PCT C/ 32UND) (1°QUALIDADE)	PACO	20	MULHER ATIVA	R$ 6,60	R$ 132,00
181	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 12 L (1°QUALIDADE)	UN	60	ARQPLAST	R$ 8,80	R$ 528,00
182	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 L (1°QUALIDADE)	UN	20	ARQPLAST	R$ 10,69	R$ 213,80
193	BORRIFICADOR DE AGUA 500ML (1°QUALIDADE)	UN	0	NOBRE	R$ 7,03	R$ 0,00
194	BOTA DE BORRACHA (BRANCA) (VARIOS TAMANHOS)(1°QUALIDADE)	UN	11	BRACOL	R$ 41,59	R$ 457,49
213	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 4,65	R$ 0,00
225	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	PACO	0	FONPLAST	R$ 3,99	R$ 0,00
226	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	PACO	1806	FONPLAST	R$ 1,90	R$ 3.431,40
227	CORDA DE VARAL N°5, REFORCADA DE 10 METROS (1°QUALIDADE)	UN	0	ARCO IRIS	R$ 1,99	R$ 0,00
232	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	0	DESAFIO	R$ 2,28	R$ 0,00
233	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 4,05	R$ 0,00
237	Escova sanitária com reservatorio (1ª qualidade)	UN	0	DESAFIO	R$ 7,89	R$ 0,00
240	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCA PCT COM 03 UNID	PACO	0	BETTANIN	R$ 1,85	R$ 0,00
241	ESPONJA LA DE ACO 60GR (PCT C/08UNID) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS)	PACO	0	ASSOLAN	R$ 1,19	R$ 0,00
246	Filme de PVC para alimentos 0,28x30m.	UN	50	FLEXI FILME	R$ 5,49	R$ 274,50
247	Filtro de papel para café (tam 103) (cx c/ 30 unidades) (1ª qualidade)	CX	140	ITAMARATY	R$ 2,79	R$ 390,60
248	Flanela para limpeza amarela 40x60cm.	UN	68	MARTINS	R$ 1,90	R$ 129,20
250	Fósforo (maço c/ 10 caixinhas) (1ª qualidade)	CX	49	GABOARDI	R$ 2,35	R$ 115,15
259	GARRAFA TEMICA C/ ACIONAMENTO DE PRESSAO 1L (1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 49,99	R$ 0,00
262	GARRAFAO TERMICO CAPACIDADE 5L C/TAMPA DE ROSCA(1°QUALIDADE)	UN	0	INVICTA	R$ 34,49	R$ 0,00
263	GUARDANAPO 30X32,5 CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	UN	75	REAL	R$ 1,69	R$ 126,75
264	INSETICIDA MATA TUDO (TIPO AEROSOL 300ML) (1°QUALIDADE)	UN	0	BUZZ	R$ 6,30	R$ 0,00
271	LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	PACO	216	ASSOLAN	R$ 1,19	R$ 257,04
273	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 20L (1°QUALIDADE)	UN	0	ARQPLAST	R$ 38,49	R$ 0,00
275	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 10L (1°QUALIDADE)	UN	22	ARQPLAST	R$ 23,15	R$ 509,30
276	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, USO MULTIUSO	PAR	0	VOLK	R$ 3,75	R$ 0,00
277	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX FORRADA (MEDIA) (1° QUALIDADE)	PAR	78	VOLK	R$ 3,75	R$ 292,50
280	PA DE LIXO C/CABO METAL COMPRIDO (1°QUALIDADE)	UN	47	APOLO	R$ 5,99	R$ 281,53
281	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE)	UN	28	DESAFIO	R$ 5,95	R$ 166,60
283	Panela de pressão, capacidade de 07 litros com selo INMETRO.	UN	1	NIGRO	R$ 138,75	R$ 138,75
284	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 4,5L C/SELO INMETRO (1°QUALIDADE)	UN	0	NIGRO	R$ 97,45	R$ 0,00
285	PANO DE CHAO 100% ALGODAO XADREZ MEDIDAS	UN	0	MARTINS	R$ 5,39	R$ 0,00
	80X90CM (1°QUALIDADE)					
286	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 80X50CM (1°QUALIDADE)	UN	130	MARTINS	R$ 3,69	R$ 479,70
287	PANO DE PRATO 100% ALGODAO BORDAS OVERLOQUEADAS 45X65CM (1°QUALIDADE)	UN	122	MARTINS	R$ 2,15	R$ 262,30
288	PAPEL ALUMINIO P/ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ROLO COM 7,5XL45CM (1°QUALIDADE)	RL	38	TÉRMICA	R$ 3,89	R$ 147,82
289	PAPEL HIGIENICO (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30M) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR DUETTO)(1° QUALIDADE)	FRD	0	SIRIUS	R$ 34,45	R$ 0,00
291	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PCTE COM 1000 FOLHAS.	PACO	0	REMAPEL	R$ 7,99	R$ 0,00
297	PILHA ALCALINA AA2 (PCT C/02UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACEL)	PACO	20	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 111,80
298	PILHA ALCALINA AAA-2 1, 5V (PCT C/02UNIDADE)(1°QUALIDADE) PILHA ALCALINA AAA (PCT C/02UNIDADE)	PACO	10	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 55,90

300	(1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACEL) (1°QUALIDADE)	PACO	0	RAYOVAC	R$ 5,59	R$ 0,00
309	PRATO DESCARTAVEL (PEQUENO) (PCT C/10UND)(1°QUALIDADE)	PACO	175	FONPLAST	R$ 1,15	R$ 201,25
310	PRATO DESCARTAVEL N°21 (PARA REFEICAO)(PCT C/10UND)(1°QUALID	PACO	230	FONPLAST	R$ 2,29	R$ 526,70
312	PRENDEDOR DE MADEIRA (PCT COM 12 UNI)	PACO	0	RELUZ	R$ 0,90	R$ 0,00
314	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	UN	0	APOLO	R$ 4,29	R$ 0,00
315	RODO DE ALUMINIO DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 60CM (1°QUALIDADE)	UN	0	RODOS 2000	R$ 25,90	R$ 0,00
322	SACO DE PLASTICO P/FREEZER 3LITROS (ROLO C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE)	RL	0	FLEXI FREEZER	R$ 7,49	R$ 0,00
323	SACO DE PLASTICO P/FREEZER 5LITROS (ROLO C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	RL	4	FLEXI FREEZER	R$ 9,35	R$ 37,40
326	TAPETE 60X40 (1°QUALIDADE)	UN	14	MARTINS	R$ 4,55	R$ 63,70
330	TOALHA DE ROSTO LISA 100% 70X45CM (ALGODÃO)(BRANCA)(1°QUALIDADE)	UN	63	VENEZA	R$ 5,75	R$ 362,25
331	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO (ADULTO)(1°QUALIDADE)	UN	40	VENEZA	R$ 13,99	R$ 559,60
332	TOUCA DESCARTAVEL (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	PACO	0	JERSEY	R$ 22,50	R$ 0,00
336	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE)	UN	0	APOLO	R$ 14,59	R$ 0,00
338	VASSOURA DE PELO C/CABO (1°QUALIDADE)	UN	0	DESAFIO	R$ 8,55	R$ 0,00
344	CONDIONARDOR 350ML (NEUTRO)(1°QUALIDADE)	UN	50	SUAVE	R$ 7,75	R$ 387,50
354	LUSTRA MOVEIS 500ML (1°QUALIDADE)	UN	34	WORKER	R$ 6,95	R$ 236,30
358	SABONETE 90gr (1° QUALIDADE)	UN	250	SOFT	R$ 1,22	R$ 305,00
364	SHAMPOO 350ML (NEUTRO)(1°QUALIDADE)	UN	50	SUAVE	R$ 4,99	R$ 249,50
Total do Participante --------->						**R$79.845,09**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferençapercentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial **nº 15/2021** e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por **06 (seis) meses** , contados de sua assinatura.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues
imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de
Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços
poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a
seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas
dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar
superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não
aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais
fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 27 de outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

EMPRESAS:

A – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90

B – PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 23.179.485/0001-28

C - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9246D91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2021

Processo n.º 195/2021 – Pregão Eletrônico Nº 100/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GERAÇÃO DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Item	QTD	UNID	Local	Descrição do produto	Valor total R$
1	190,322	**m**	Pres Médici - Bairro Ouro Verde	cerca eletrificada de 850mm de altura com fita cortante e perfurantes galvanizado	**41.670,28**
	106,158	m	Pres Médici - Bairro Ouro Verde	cerca elétrica de 600mm de altura com fitas cortantes perfurantes galvanizado	**18.292,48**
2	65,85	**m**	CMEI Renascer	cerca elétrica de 850mm de altura com fitas cortantes perfurantes galvanizado	**14.365,41**
	148,29	m	CMEI Renascer	cerca elétrica de 600mm de altura com fitas cortantes perfurantes galvanizado	**24.055,75**
3	365,75	m	CMEI Profª Lygia Mara Bryk	cerca elétrica de 600mm de altura com fitas cortantes perfurantes galvanizado	**60.743,15**
4	183,8	**m**	CMEI Jayme da Silva	cerca elétrica de 850mm de altura com fitas cortantes perfurantes galvanizado	**38.315,29**
	43,28	m	CMEI Jayme da Silva	cerca elétrica de 600mm de altura com fitas cortantes perfurantes galvanizado	**7.557,64**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
1750 –107 -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1840 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
1900 – 107 – 4.4.90.52.00.00 Equipamento Material Permanente
1900 – EA - 107 – 4.4.90.52.00.00 Equipamento Material Permanente
12.365.0011.2025 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil – Creche
2270- 107 -3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo
2350 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
2400 – 107 – 4.4.90.52.00.00 Equipamento Material Permanente
2400 – EA - 107 – 4.4.90.52.00.00 Equipamento Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **20/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB409134

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º160/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
22	1	LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w – acabamento leitosa. Com selo procel.	GOODLUX SO70E27-T	UNI	300	12,00	3.600,00
TOTAL							3.600,00

DETENTORA DA ATA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 31.128.170/0001-80.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **26/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:24D1C431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º159/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
7	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 10,0mm, antichama, registro inmetro	ZATFLEX CABO FLEX	UNI	800,00	6,99	5.592,00

DETENTORA DA ATA: INSTALART — MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 05.117.514/0001-45.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37880E1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º158/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
3	1	BRAÇO COMUM DE IP Braço comum de ip, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão copel.	PROPRIA	UNI	50	24,90	1.245,00
TOTAL							1.245,00

DETENTORA DA ATA: DIPAR FERRAGENS - EIRELI, com CNPJ sob n.º 16.868.674/0001-42.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00A9E623

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º157/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
2	1	BASE PARA RELE Base para relé fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado a fogo.	ENCOMELE FIXA	UNI	100,00	5,97	597,00
16	1	CONECTOR DE PERFURAÇÃO Conector De Perfuração 16-70 / 1,5 - 6mm.	SANLIGHT CDP70	UNI	200,00	4,95	990,00
20	1	FITA ISOLANTE Fita Isolante, Rolo De 20 Metros.	SIBRATEC 20MT	UNI	200,00	3,50	700,00
21	1	LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 250W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 33.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w – acabamento leitosa. Com selo procel.	SANLIGHT SL-T250W E40	UNI	200,00	17,00	3.400,00
27	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1 7248 Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	SANLIGHT E27	UNI	100,00	2,48	248,00
28	1	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3 7249 Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	SANLIGHT E40	UNI	100,00	7,00	700,00
TOTAL							6.635,00

DETENTORA DA ATA: TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 07.270.992/0001-16.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E9ED5A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º156/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
13	1	CABO TRIPLEX Cabo triplex 16mm, antichama, registro INMETRO.	SULMINAS CABO TRIPLEX	UNI	1.000	5,40	5.400,00
TOTAL R$							5.400,00

DETENTORA DA ATA: USIFER TERMO CONEXÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 21.867.049/0001-16.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87214A7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º155/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	Reator vapor sódio uso externo 70w 220v c/ base p/rele Reator para lâmpada Vapor Sódio 70W/220V, com alça de fixação lateral- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - galvanizado a fogo - com base para relê – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. Com fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima de 14W; t máximo 65ºc; Tw máximo 105ºc; com selo PROCEL, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou altorelevo de forma clara e visível.	Hidrowats RVS70w	UNI	300,00	62,00	18.600,00
4	1	BRAÇO COMUM DE IP Braço especial de ip, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 49x3000mm, padrão copel	Hidrowats	UNI	100,00	190,00	19.000,00
5	1	BRAÇO ESPECIAL DE IP Braço especial de ip, em aço galvanizado a fogo, diâmetro de 29x1500mm, padrão copel	Hidrowats	UNI	50,00	50,00	2.500,00
6	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 1,5mm, antichama, registro inmetro	Megaflex	UNI	2.000,00	1,05	2.100,00
8	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 2,5mm, antichama, registro inmetro.	Megaflex	UNI	3.000,00	1,40	4.200,00
9	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 4,0mm, antichama, registro inmetro	Megaflex	UNI	1.000,00	2,39	2.390,00
10	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 6,0mm, antichama, registro inmetro	Megaflex	UNI	1.000,00	3,70	3.700,00

11	1	CABO PP Cabo pp 2x1,5mm, antichama, registro inmetro	Megaflex	UNI	1.500,00	2,99	4.485,00
12	1	CABO PP Cabo Pp 2x2,50mm, Antichama, Registro Inmetro	Megaflex	UNI	1.000,00	4,50	4.500,00
15	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE Conector De Derivação Perfurante Até 35x70mm².	Intelli	UNI	100,00	12,00	1.200,00
17	1	FIO PARALELO Fio Paralelo 2x1,5 Mm	Megaflex	UNI	500,00	2,39	1.195,00
18	1	FIO PARALELO Fio Paralelo 2x2,5 Mm	Megaflex	UNI	500,00	3,75	1.875,00
23	1	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO Reator para lâmpada Vapor Sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - galvanizado a fogo - com base para relê – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. Com fator de potência mínimo de 0,92; t máximo 65ºc; Tw máximo 105ºc; com selo PROCEL, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou altorelevo de forma clara e visível.	Hidrowats RVS250w	UNI	200,00	84,00	16.800,00
24	1	REFLETOR LED Refletor de LED 100W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV /10KA, IP mínimo 66 do produto, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 10.000/Lm 100Lm/W, angulo de radiação luminosa 60º Temperatura média de cor 4000 a 5000K; O proponente deverá apresentar a LM 80/TM21 dos leds utilizados com tradução juramentada, juntamente com a ficha técnica do produto, Declaração de garantia e assistência técnica das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária. Com Registro INMETRO. Os laudos e registros deverão ser apresentados no momento da entrega do produto.	Mundilux	UNI	20,00	140,00	2.800,00
25	1	REFLETOR LED Refletor de LED 150W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV /10KA, IP mínimo 66 do produto, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 15.000/Lm 100Lm/W, angulo de radiação luminosa 120º Temperatura média de cor 4000 a 5000K; O proponente deverá apresentar a LM 80/TM21 dos leds utilizados com tradução juramentada, juntamente com a ficha técnica do produto. Declaração de garantia e assistência técnica das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária. Com Registro INMETRO. Os laudos e registros deverão ser apresentados no momento da entrega do produto.	Mundilux	UNI	20,00	220,00	4.400,00
26	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT Rele foto eletronico bivolt (tensao de operacao 105v a 305v) com capacidade de cumutacao de carga resistiva de 1000w, e 1800va para a carga inutiva, ambas operando em tensao deve ser do tipo sincrono na passagem por zero da tensao no momento da comutacao com diferenca de tensao modular maxima de 50v no instante da comutacao. A peca devera ter um grau de protecao minimo ip65. Devera possuir protecao contra surtos na rede de alimentacao. O rele devera apresentar um tempo de ciclo de cumutacao entre ligar e desligar nao inferior a 02 segundos e nao superior a 05 segundos. As demais caracteristicas devem atender a norma nbr 5123. A durabilidade do contato do rele deve ser de no mínimo 40.000 ciclos. A peca deve ter garantia mínima de cinco anos	Dreik	UNI	800,00	16,50	13.200,00
29	1	TERMINAL COMPRESSÃO FLEXIVEL Terminal Compressão Flexível 12mm² Pino Maciço TCM	TCM	UNI	100,00	14,41	1.441,00
VALOR TOTAL R$							104.386,00

DETENTORA DA ATA: A. A. ZUB DISTRIBUIDORA ME, com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:807C7D34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º154/2021.

Pregão Eletrônico n.º 102/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	UN de fornecimento	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total R$
3	BR0273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	FR	62	50,00	42,49	2.124,50

DETENTORA DA ATA: CMH — CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES — EIRELI — ME, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:750C2A4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º153/2021

Pregão Eletrônico n.º 102/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	UN de fornecimento	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
1	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	BRAINFARMA	CPR	42	35.000	0,236	8.260,00
2	BR0267629	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA	CPR	42	35.000	0,316	11.060,00

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME, com CNPJ sob n.º **28.643.008/0001-95.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61B29385

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO III RECOMPOSIÇÃO CONTRATO N.º 051/2021

Pregão Presencial n.° 031/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para mais**, dos itens 01, 02,03 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 051/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	**Saldo do contrato (quantidade)**	Unidade	Preço contratado atual	**Preço do Realinhamento**	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
1	GASOLINA	**36.115,94**	LTS	R$ 6,05	**R$ 6,46**	R$ 0,41	R$ 14.807,54
2	DIESEL COMUM	**94.138,61**	LTS	R$ 4,51	**R$ 4,92**	R$ 0,41	R$ 38.596,83
3	DIESEL S10	**76.062,12**	LTS	R$ 4,54	**R$ 4,94**	R$ 0,40	R$ 30.424,85
Total:							**R$ 83.829,21**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7434ADF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO CONTRATO N.º 179/2021

Processo nº 064/2021 - Pregão Presencial n.° 031/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para mais**, do item 03 do objeto do contrato**.**
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 179/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	**Saldo do contrato (quantidade)**	Unidade	Preço contratado atual	**Preço do Realinhamento**	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
3	ÓLEO DIESEL S10	**789,76**	LTS	R$ 4,54	**R$ 4,94**	R$ 0,40	R$ 315,90
Total:							**R$ 315,90**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0DF04E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º155/2021

Processo nº 135/2021 - Pregão Eletrônico n.º 067/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA. OBJETO:-** Este termo recomposição tem por fim o reequilibrar **para mais** o preço do ITEM 01 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhado o preço do ITEM 01, do objeto do Contrato nº 155/2021, para o preço indicado abaixo:

lote	Nome do produto/serviço	Saldo do contrato	Unidade	Preço contratado atual	**Preço do Realinhamento**	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
01	VEÍCULO NOVO VEICULOS TIPO PICK-UP VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, Veículo novo, zero Km, nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2021/2021, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais e caçamba com volume de carga mínimo de 650 L, com protetor/revestimento, motorização mínima de 1.4, movido a gasolina/etanol (flex),potência mínima de 115 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré; freio ABS,com tração dianteira, roda de aço aro 16 e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de carter, jogo de tapetes, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 12 meses. O veiculo devera ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	01	UNID	R$ 91.400,00	**R$ 97.590,00**	R$ 6.190,00

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de preço, ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D445EB9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI SDI	UNI	250,00	139,90	34.975,00
TOTAL							**34.975,00**

DETENTORA DA ATA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME
CNPJ sob n.º 27.330.244/0001-99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **30/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DAA24082

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021

Pregão Eletrônico nº. 031/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
O objeto da presente licitação visa REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA GASOLINA	LTS	112.900,00	5,685	641.836,50
1	2	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	LTS	197.000,00	4,24	835.280,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	294.000,00	4,25	1.249.500,00
TOTAL						2.726.616,50

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA
CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **30/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 07/06/2021**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 5,89
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	R$ 4,43
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 4,45

****SEGUNDO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 06/08/2021**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	R$ 4,51
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 4,54

****TERCEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 01/09/2021**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 6,05

****QUARTO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EM 16/10/2021**
Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 6,46
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 4,92
2	DIESEL S10	LTS	R$ 4,94

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2AE3D2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021

Pregão Eletrônico nº. 028/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	EQUIPAMENTOS ARMÁRIO AÉREO EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,0 CM DE COMPRIMENTO, 33,5 CM DE LARGURA E 50,0 CM DE ALTURA. POSSUINDO 4 PORTAS DE	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	3,00	780,00	2.340,00

	ABRIR. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).					
6	EQUIPAMENTOS BANCADA MICROONDAS EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 80,0 CM DE COMPRIMENTO, 50,0 CM DE LARGURA, 74,0 CM DE ALTURA SENDO 12,0 CM DE BASE PARA OS PÉS. POSSUINDO DUAS PORTAS DE ABRIR. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	5,00	500,00	2.500,00
7	EQUIPAMENTOS BANCADA PIA EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,0 CM DE COMPRIMENTO, 50,0 CM DE LARGURA, 92,0 CM DE ALTURA SENDO 12,0 CM DE BASE PARA OS PÉS. POSSUINDO 2 PORTAS DE ABRIR E 3 GAVETAS. (CONFORME MEDIDAS DA ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	3,00	940,00	2.820,00
9	EQUIPAMENTOS MESA DE APOIO FILTRO/CAFÉ EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 90,0 CM DE COMPRIMENTO, 40,0 CM DE LARGURA E 72,0 CM DE ALTURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	6,00	260,00	1.560,00
10	EQUIPAMENTOS MESA EM MDF 18MM NA COR BRANCO, MEDINDO 140,0 CM DE COMPRIMENTO, 84,0 CM DE LARGURA E 74,0 CM DE ALTURA. (CONFORME DETALHES DA ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	3,00	380,00	1.140,00
11	EQUIPAMENTOS MESA EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 200,0 CM DE COMPRIMENTO, 95,0 CM DE LARGURA E 80,0 CM DE ALTURA COM TAMPO E PEÇAS ENGROSSADAS (CONFORME ILUSTRAÇÃO)	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	1,00	820,00	820,00
Valor total – R$ 11.180,00						

DETENTORA DA ATA: PATRICIA DE MORAIS HINZ - EPP
CNPJ sob n.º 06.718.646/0001-95
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D175A4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	MATERIAL Forno Microondas - Micro-ondas Minimo 30L Linha Branca (MI) Capacidade: · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 12 meses.Selo Procel. Classificação Energética: A.	MIDEA MTCS41	UNI	3,00	573,00	1.719,00
TOTAL							**1.719,00**

DETENTORA DA ATA: JHONATAN BAGATOLI
CNPJ sob n.º 22.992.632/0001-11
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:57906637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MATERIAL Gaveteiro baixo com rodinha com 04 gavetas - Produto: MDP 15MM; Costa: MDF 3MM; Fundo de Gaveta: MDF 3MM; Revestimento: Baixa Pressão (BP); Gavetas: 4 Gavetas (4 Pares de Corrediças Metálicas); Pés: 4 Rodízios Plásticos; Puxadores: 4 Puxadores Plásticos. Dimensões Minimas: Altura: 75,8 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 45 cm. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 03 meses.	MARTIMAQ M170	UNI	36,00	299,00	10.764,00
24	1	MATERIAL Mesa de Escritório Simples - Mesa para escritório retangular com 2 gavetas de MDP 120cm medindo 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m, com tampo único (todo o tampo em 25 mm, não pode ser encabeçado) em MDF. Toda parte frontal arredondada e com perfil ergonômico abaulado até 180°. Tampo revestido em melamínico BP texturizada (não pode ser pintura) com a mesma cor na parte superior e parte inferior. Painéis em MDF de no mínimo 15 mm revestido em melamínico BP texturizada. Estruturas laterais formadas por pés de aço com pintura eletrostática, com pés niveladores de piso embutidos por uma bucha de metal com rosca milimétrica. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	MARTIMAQ M09	UNI	30,00	286,00	8.580,00
25	1	MATERIAL Mesa para Refeitório com 04 cadeiras- Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Minimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Minimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs - Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	MARTIMAQ M11	UNI	1,00	778,00	778,00
TOTAL							**20.122,00**

DETENTORA DA ATA: BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ sob n.º 10.948.315/0001-19
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5EDCFCFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletronicos, sendo eles ármarios, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	MATERIAL Cadeira Escritório Giratória - Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, Tipo base giratória com 5 rodízios duplos, Tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, caractgerísticas adicionais tipo Poltrona Presidente, braço em couro.. Apresentar catalogo, Manual de instruções e Registro ABNT. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Capacidade maxima de peso 120kg.	MOVEBRINK	UNI	30,00	450,00	13.500,00
15	1	MATERIAL Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares Especificações Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de ""Y"" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg Medidas Largura total da longarina: 185cm Encosto Largura: 53cm Altura: 52cm Assento Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm. Chapa Minimo: 3 mm. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	GRP	UNI	36,00	979,80	35.272,80

TOTAL														48.772,80

DETENTORA DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI
CNPJ sob n.º 33.460.679/0001-50
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:90E66B7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	MATERIAL Ventilador de Coluna - Com grades de plástico de fácil remoção para limpeza, oscilação horizontal automática, coluna telescópica com regulagem de até 42 cm, inclinação ajustável, potência Mínima de 126W, 3 velocidades, 6 pás, voltagem 110V. Base com 50 cm de diâmetro (circular) garantia mínima contra defeito de fabricação:06 meses. Apresenta manual de instrução e catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	VENTISOL VOC 50 STEEL	UNI	50,00	193,00	9.650,00
TOTAL							**9.650,00**

DETENTORA DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME .
CNPJ sob n.º 27.895.281/0001-44
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021 em 11/08/2021.
Fica a partir dessa data realinhado o preço do LOTE 29 pendente de fornecimento, do objeto da Ata de Registro de Preço nº 039/2021, para o preço indicados abaixo:

LOTE	Produto/Serviço	MARCA	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço do Realinhamento para:**
29	MATERIAL Ventilador de Coluna - Com grades de plástico de fácil remoção para limpeza, oscilação horizontal automática, coluna telescópica com regulagem de até 42 cm, inclinação ajustável, potência Mínima de 126W, 3 velocidades, 6 pás, voltagem 110V. Base com 50 cm de diâmetro (circular) garantia mínima contra defeito de fabricação:06 meses. Apresenta manual de instrução e catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	VENTISOL VOC 50 STEEL	UNI	20	**R$ 265,00**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:641B2B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

Pregão Eletrônico nº. 028/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	EQUIPAMENTOS APARADOR EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,00 CM DE COMPRIMENTO, 40,00 CM DE LARGURA, 80,00 CM DE ALTURA (SENDO 20,00 CM DE ACABAMENTO SUPERIOR) E 12,00 CM DE BASE COM 4 PÉS. CONTENDO 3 PORTAS DE ABRIR NA COR CORAZZI. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/32	UNI	13,00	840,00	10.920,00
2	EQUIPAMENTOS APARADOR/ARMÁRIO EM MDF 18MM NA COR CORAZZI , MEDINDO 101,1 CM DE COMPRIMENTO, 40,0 CM DE LARGURA, 76,0 CM DE ALTURA SENDO 12,0 CM DE BASE PARA O PÉ. COM DUAS PORTAS DE ABRIR. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/33	UNI	14,00	590,00	8.260,00
4	EQUIPAMENTOS ARMÁRIO EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 374,60 CM DE COMPRIMENTO, 48,00 CM DE LARGURA, 70,00 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. POSSUINDO 4 DUPLAS COM 2 PORTAS DE ABRIR CADA NA COR CORAZZI. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/35	UNI	8,00	1.650,00	13.200,00
5	EQUIPAMENTOS ARMÁRIO EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 377,9 CM DE COMPRIMENTO, 70,0 CM DE ALTURA SENDO 10,0 CM DE BASE E 46,0 CM DE LARGURA. POSSUINDO 4 DUPLAS COM 2 PORTAS DE ABRIR CADA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/36	UNI	3,00	1.640,00	4.920,00
8	EQUIPAMENTOS ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO, 42,0 CM DE LARGURA, 230,0 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. COM DIVISÓRIAS E PORTAS COM CHAVE (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/39	UNI	12,00	990,00	11.880,00
12	EQUIPAMENTOS MESA EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 360,0 CM DE COMPRIMENTO, 180,0 CM DE LARGURA E 73,0 CM DE ALTURA COM TAMPO E PEÇAS ENGROSSADAS (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/43	UNI	12,00	940,00	11.280,00
13	EQUIPAMENTOS MESA L EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI , MESA COM GAVETA MEDINDO 230,00 CM DE COMPRIMENTO, 76,1 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA, COM FUNDO 46,1 CM E 3 GAVETAS DE 40,0 CM DE COMPRIMENTO. MESA DE APOIO MEDINDO 178,0 CM DE COMPRIMENTO, 76,1 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA E SEM FUNDO. (CONFORME ILUSTRAÇÃO)	GEBB WORK MOVEIS/44	UNI	11,00	990,00	10.890,00
14	EQUIPAMENTOS MESA L EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MESA COM GAVETA MEDINDO 220,00 CM DE COMPRIMENTO, 70,0 CM DE ALTURA, 60,0 CM DE LARGURA, COM 2 NICHOS ABERTOS, 3 GAVETAS E 2 PORTAS DE ABRIR. MESA DE APOIO MEDINDO 200,0 CM DE COMPRIMENTO, 73,0 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA E SEM FUNDO. (CONFORME ILUSTRAÇÃO)	GEBB WORK MOVEIS/32	UNI	21,00	1.120,00	23.520,00
15	EQUIPAMENTOS NICHO EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 40,0 CM DE COMPRIMENTO, 40,0 CM DE ALTURA E 30,0 CM DE LARGURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/45	UNI	12,00	100,00	1.200,00
16	EQUIPAMENTOS PRATELEIRA EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 378,9 CM DE COMPRIMENTO E 30,0 CM DE LARGURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/46	UNI	4,00	170,00	680,00
VALOR TOTAL R$ 96.750,00						

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME.
CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:179DF60B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	MATERIAL Estante Metálica - Material aço carbono em chapa 22, com seis prateleiras reguláveis, lateral e fundo abertos com reforço em X, na cor cinza, tratamento fosfotização, pintura em esmalte sintético, eletrostático. Medindo aproximadamente: 1,98 x 92 x 40cm (Ax Lx P) - Peso Mínimo suportador por bandeja: 40 Kg. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	Metal Poliana ES4	UNI	22,00	338,00	7.436,00
TOTAL							**7.436,00**

DETENTORA DA ATA: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob n.º 23.206.565/0001-25
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FEDAAEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	MATERIAL Refrigerador - Cor Branco - Com uma porta - Largura aproximada de 470 mm. Altura aproximada de 1480 mm, Profundidade aproximada de 650 mm, Peso aproximado de 39 Kg, Capacidade total de armazenagem igual ou superior a 200 Litros, com Compartimento de Ovos, com congelador, Gavetão de Frutas, Prateleiras. Apresentar Selo Procel. Classificação Energética: A. Apresentar catalogo e Manual de instruções. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Esmaltec ROC35	UNI	1,00	1.650,00	1.650,00
TOTAL							**1.650,00**

DETENTORA DA ATA: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620
CNPJ sob n.º 36.079.995/0001-75
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:717F7E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	MATERIAL Cadeira escritório Fixa - Material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços, características adicionais: pés tipo palito em aço (7/8")/sapatas deslizantes, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés:4 un. Apresentar catalogo, manual de instrução e Registro ABNT. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 03 meses Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	REIFLEX RX78	UNI	80,00	139,00	11.120,00
TOTAL							**R$ 11.120,00**

DETENTORA DA ATA: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ sob n.º 34.832.381/0001-97.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9F5989C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU'S - APARELHO AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 110 OU BIVOLT, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 1.830 W, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	eletrolux VL18R	UNI	12,00	2.900,00	34.800,00
3	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU`S - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 110 OU BIVOLT, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	philco pac240001qfm9w	UNI	12,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL							**76.800,00**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME
CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FC0300E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CAPACIDADE MÍNIMA 120KG, - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E AJUSTES DE ALTURA, REVESTIMENTO EM TELA MESH, DIMENSÕES DO ACENTO DE: COMPRIMENTO 45CM, LARGURA ENTRE OS BRAÇOS 49CM, ALTURA ATE O CHÃO DE 38CM - 45CM; ENCOSTO: COMPRIMENTO (ALTURA) 47CM, LARGURA 44CM, ALTURA ATÉ O CHÃO 86CM93CM; BRAÇOS: COMPRIMENTO 29CM, LARGURA 5,5CM, ESTRUTURA AÇO CROMADO, REVESTIMENTO TELA MESH (NET NYLON); PESO APROXIMADO DE 8KG, NA COR PRETA.	RIVATTI EXECULTIVA	UNI	56,00	425,00	23.800,00
TOTAL							**23.800,00**

DETENTORA DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA - CNPJ sob n.º 33.460.679/0001-50
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8EFD28C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS COMPUTADOR TIPO DESKTOP - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1. GABIENTE 1.1. CONECTORES DE SOM PARA ENTRADA/SAÍDA E MICROFONE NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE E COM SUPORTE PARA CONEXÕES DE SAÍDA DE ÁUDIO E MICROFONE NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; 1.2. BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET E INDICADORES DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DO COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; 1.3. AO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB INSTALADOS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. 1.4. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE; 2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 2.1. FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100VAC À 127VAC E DE 200VAC À 240VAC À 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, CAPAZ DE SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO COMPUTADOR, MÍNIMO 200W EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS / PFC ATIVO; 2.2. CONEXÕES MINIMAS: 1 X CONECTOR ATX 24 PINOS; 1 X CONECTOR EPS 8 PINOS (ATX 12V); 3 X CONECTORES SATA; 1 X CONECTOR PERIFÉRICO; 2.3. CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA A FONTE DE ACORDO COM O FUNCIONAMENTO DA MESMA NO PADRÃO ATUAL DE TOMADAS 3. PROCESSADOR 3.1. PROCESSADOR: ACOMPANHADO DE COOLER E DISSIPADOR COMPATÍVEIS; PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO; VELOCIDADE BASE 3,10GHZ MÍNIMO; VELOCIDADE MAXBOOST: 4,20 GHZMINIMO; 4 NÚCLEOS E 6 THREADS MÍNIMO; EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS MODELOS INTEL CORE I5 8600 8ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 SERIE 3000 3400G; MODELOS APENAS PARA COMPUTADORES DESKTOP COMO INFORMA O EDITAL; 4. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE 4.1. PLACA MÃE COM SOCKET LGA1151 PARA PROCESSADORES INTEL DA 8º GERAÇÃO OU SOCKET AM4 PARA PROCESSADORES AMD SIMILARES 4.2. O CHIPSET DEVE SUPORTAR MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ E CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL); 4.3. SUPORTE PARA SAÍDA MULTI-VGA: PORTA HDMI / D-SUB / DVI-D; 4.4. DEVEM POSSUIR: - 2X PORTAS USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS. - 1X PORTA USB 3.1 GEN 1 (ATÉ 5GBPS) COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1 ADICIONAIS (19-PIN) - 1X CONECTOR PARA PORTA COM - 1X CONECTOR DE VENTOINHA DO PROCESSADOR (1X 4 -PIN) - 4X CONECTORES SATA 6GB/S - 1X CONECTOR DE VENTOINHA DO CHASSI (1X 4 -PIN) - 1X LEITOR EXTERNO(S) S/PDIF - 1X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS - 1X CONECTOR DE FORÇA ATX 12V DE 8 PINOS - 1X M.2 SOQUETE 3 COM TECLA M, TIPO 2242 / 2260 / 2280 / 22110 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO PCTA SATA E X2) - 1X CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP) - 1X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA - 1X CONECTOR DE SPEAKER; SLOTS DE EXPANSÃO - MÍNIMO - 1X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16 (PCIEX16) - MÍNIMO - 1X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X4 (PCIEX4) - MÍNIMO - 1X SLOT PCI EXPRESS E 1X PCI COMUM 4.5. (TODOS OS SLOTS PCI EXPRESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0) 5. MEMÓRIA RAM 5.1. MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2400 MHZ; 5.2. POSSUIR 1X8 GBYTES DE MEMÓRIA RAM, RESTANDO NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRES PARA EXPANSÃO; 6.UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 6.1. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1(UM) TERABYTES, INTERFACE TIPO SERIAL SATA 3 DE 6 GB/S, CACHE DE 64MB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; 7. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA 7.1. UNIDADE DE DVD±RW DUAL-LAYERINTERNA, COMPATÍVEL COM DVD+R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD-R (GRAVAÇÃO DE 16X), DVD+RW (GRAVAÇÃO DE 8X), DVD-RW (GRAVAÇÃO DE 6X), CD-R (LEITURA DE 40X), CD-RW (GRAVAÇÃO DE 32X) E DVD (LEITURA DE 16X) OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; 7.2. INTERFACE TIPO SERIAL ATA OU SUPERIOR; 7.3. LUZ INDICADORA DE LEITURA E BOTÃO DE EJEÇÃO NA PARTE FRONTAL DA UNIDADE; 7.4. DEVE POSSUIR TRAVA PARA A MÍDIA PARA O CASO DE POSICIONAMENTO VERTICAL DA UNIDADE; 7.5. DEVE POSSUIR MECANISMO NA PARTE FRONTAL DA UNIDADE QUE POSSIBILITE A EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE TRAVAMENTO DE MÍDIA ÓPTICA NA UNIDADE. 9. SSD 9.1 UNIDADE SSD 2.5 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SU	JIQUI JQ-PRO (JQ-534G)	UNI	31,00	4.190,00	129.890,00
TOTAL							**129.890,00**

DETENTORA DA ATA: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ sob n.º 32.084.616/0001-84.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **23/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E6859A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS CADEIRA PRESIDENTE - EM COURO ECOLÓGICO COM ENCOSTO ALTO. BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM CINCO RODÍZIOS; FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS SISTEMA DE RECLINAÇÃO TIPO RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO; BRAÇOS EM POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA; - PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG; - MEDIDAS: LARGURA: 54CM; ALTURA: 78CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 125CM; ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 115CM; - ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50CM; LARGURA: 51CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 57CM; ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 47CM; - BRAÇOS: COMPRIMENTO: 43CM; LARGURA: 8CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 78CM; ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 68CM. COR PRETO.	Dunamis Cadeira Presidente	UNI	11,00	445,00	4.895,00
TOTAL							**4.895,00**

DETENTORA DA ATA: MAQUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA. CNPJ sob n.º 36.935.309/0001-10.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1CC41F3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS BANDO DE ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, DE APROXIMANDAMENTE 90 MM DE ALTURA; COMPRIMENTO, COR NO MESMO TAMANHO E ESTAMPA DA PERSIANA QUE O ACOMPANHA. COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DOS BANDOS, INCLUINDO A RETIRADA DOS BANDOS ANTIGOS	vimay Bandô	ML	90,00	28,00	2.520,00
11	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO VERTICAIS, SOB MEDIDA, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 90MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 10MM, ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO, LAMAINAS EM PVC LISO NA COR A SER ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, COMANDADAS POR CORRENTE DE PVC E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO), TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS.	vimay persiana Vertica PVC	M2	300,00	86,50	25.950,00
TOTAL							**28.470,00**

DETENTORA DA ATA: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME.
CNPJ sob n.º 01.826.948/0001-63.

VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1EA9325A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU`S - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 110 OU BIVOLT, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	Philco PAC12000	UNI	12,00	2.060,00	24.720,00
13	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS TELEVISÃO 32 POLEGADAS - TELEVISAO A CORES, SMART TV, DE LED, 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MIN:1366X768 PIXELS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELEVISÃO; A CORES, SMART TV; COM CONVERSOR DIGITAL; TELA DE LED, PLANA; DE 32 POLEGADAS; COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366 X 768 PIXELS; COM AJUSTES DE IMAGEM E ÁUDIO, RELÓGIO TIMER, SINTONIA AUTOMÁTICA DOS CANAIS; DIAGONAL VISUAL DE APROX. 80 CM; COM WEB BROWSER (NAVEGADOR); SMART TV; CONEXÕES DE ENTRADA:2 HDMI,1 USB,1 ETHERNET (RJ45); CONEXÕES DE SAÍDA: 1 SAÍDA DE ÁUDIO; COM RECEPÇÃO PARA SINTONIA AUTOMÁTICA DOS CANAIS,COM RECEPÇÃO PARA VHF/UHF/CATV; SISTEMA DE CORES NTSC/PALM/PAL-L E DIGITAL; CONTROLE REMOTO INCLUSO; VOLTAGEM BIVOLT; MEDINDO APROX. 746 X 463 X 150MM (L X A X P); COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUÊS.	Multilaser TL026	UNI	5,00	1.495,00	7.475,00
14	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS TELEVISÃO 40/43 POLEGADAS - TELEVISAO A CORES, SMART TV, TELA TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN (16:9), DE 40/43 POLEGADAS , UHD, COM RESOLUÇÃO (ULTRA HD), DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 107 CM, SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI , 01 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL -N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 980 MM X 600 MM X 230 MM COM SUPORTE (LXAXP), PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	Multilaser TL024	UNI	5,00	2.270,00	11.350,00
15	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS TELEVISÃO 50/55 POLEGADAS - TELEVISÃO A CORES TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO DE 50/55 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	Philco PTV50	UNI	5,00	2.860,00	14.300,00
TOTAL							**57.845,00**

DETENTORA DA ATA: AILZA PEREIRA DOS SANTOS.
CNPJ sob n.º 36.079.995/0001-75.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8149F547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021

Pregão Presencial nº. 015/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições tipos *BUFFET* e MARMITEX para o atendimento das necessidades do Município de Sengés conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA)	UNI	2.072,00	14,00	29.008,00
1	2	REFEIÇOES TIPO BUFFET	SERV	800,00	26,00	20.800,00
TOTAL						**49.808,00**

DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA.
CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **19/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:940AB2F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DLA CITANEST	CX	72,00	68,10	4.903,20
33	1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 FIO DE SUTURA EM FIO DE SEDA TRANÇADO 45 CM N°4.0, AGULHADO, ESTÉRIL, INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR EM INOX, 1/2 CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNEW TECHNEW	CX	100,00	25,90	2.590,00
39	1	HIDROXIDO DE CALCIO PO Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	15,00	3,68	55,20
40	1	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	DENTSPLY HYDRO C	UNI	30,00	20,00	600,00
43	1	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM	BIODINAMICA INTERIN	KIT	20,00	15,30	306,00
50	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	FGM LLIS	UNI	55,00	11,00	605,00
51	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	FGM LLIS	UNI	55,00	11,00	605,00
53	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	MAX CLEAN MAX CLEAN	PCT	150,00	5,96	894,00
TOTAL							10.558,40

DETENTORA DA ATA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **19/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2176B979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

Pregão Eletrônico nº. 020/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de prestação de serviços especializados em **Sinalização Horizontal, vertical das Vias Públicas Locais** com fornecimento de material e equipamentos necessários conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Sinalização horizontal com termoplástico pré-formado Sinalização horizontal com termoplástico pré-formado, autocolante, refletivo e termosensivel, com e=2,00mm, conforme ABNT-NBR 16039/2012 (faixas de pedestres, setas e dizeres) manual	M2	1.000,00	85,90	85.900,00
2	2	Sinalização Horizontal com tinta acrilica metilmetacrilato, Sinalização Horizontal com tinta acrilica metilmetacrilato, respeitando a qualidade e quantidade vigente na Norma CET – ET – SH – 14, com microesferas de vidro incorporadas, destinadas à demarcação de pavimentos em vias urbanas, podendo ser aplicada pelo processo mecânico (maquinas apropriadas) e/ou manual.	M2	1.500,00	24,00	36.000,00
2	3	Tacha Refletivo Monodirecional e Bidirecional Fornecimento e instalação de tacha Refletivo Monodirecional e Bidirecional, Características: Medidas aproximadas: 96 mm x 96 mm x 17 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar ou branco, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 14636, tacha tipo I.	UNI	250,00	14,40	3.600,00
2	4	Tachão Refletivo Monodirecional e Bidirecional, Fornecimento e instalação de tachão Refletivo Monodirecional e Bidirecional, Características: Medidas aproximadas: 250 mm X 150 mm X 50 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 15576:2015	UNI	250,00	23,99	5.997,50
TOTAL						**131.497,50**

DETENTORA DA ATA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ sob nº 14.744.458/0001-60.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **15/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E92EB04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	maquira	UNI	72,00	31,00	2.232,00
30	1	ESPÁTULA Nº 1 PARA RESINA ESPÁTULA Nº 1 PARA RESINA. PARA RESINA COMPOSTA (APLICADOR EM UMA PONTA E CALCADOR NA OUTRA).	trinks	UNI	30,00	12,45	373,50
31	1	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	pharmainox	UNI	120,00	2,71	325,20
42	1	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico.	maquira	KIT	100,00	14,79	1.479,00
44	1	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA BAIXA ROTAÇAO ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UTILIZADO P/ LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	iodontosul	UNI	5,00	17,20	86,00
54	1	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	preven	UNI	60,00	1,16	69,60
TOTAL							**4.565,30**

DETENTORA DA ATA: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ sob nº 30.936.461/0001-31
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **14/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:220102A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BROCA CARBIDE 245	KAVO KAVO	UNI	30,00	6,09	182,70
17	1	BROCA DIAMANTADA 1013 HL FG	MICRODONT MICRODONT	UNI	30,00	1,74	52,20
34	1	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	HIGIX HIGIX	UNI	200,00	1,25	250,00
37	1	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	10,00	1,74	17,40
45	1	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇAO PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - EXTRA FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO UTILIZADO PARA DEMARCAR PONTOS DE CONTATO NA OCLUSÃO, MARCANDO AO MESMO TEMPO A ARCADA SUPERIOR E INFERIOR,PCT COM 12 FOLHAS, A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PHARMAINOX PHARMAINOX	PCT	60,00	1,94	116,40
46	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G	ALL PLAN ALL PLAN	TB	30,00	3,38	101,40
TOTAL							**720,10**

DETENTORA DA ATA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **14/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2FC8D0A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	MAQUIRA MAQUIRA	PT	120,00	8,26	991,20
7	1	BROCA 3113F	3R MICRODONT	UNI	30,00	1,65	49,50
8	1	BROCA 701 HL - ALTA ROTACAO LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	PERFECT D PERFECT	UNI	30,00	5,77	173,10
9	1	BROCA 702 HASTE LONGA - ALTA ROTACAO LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	PERFECT D PERFECT	UNI	30,00	5,78	173,40
14	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA 28 MM BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA 28 MM. BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, PARA CIRURGIA.	PERFECT D PERFECT	UNI	30,00	14,90	447,00
38	1	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.	MAQUIRA HEMOLIQ	UNI	20,00	15,20	304,00
TOTAL							**2.138,20**

DETENTORA DA ATA: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ sob nº 02.136.854/0001-25.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **14/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A093810

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021

Pregão Eletrônico nº. 020/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de prestação de serviços especializados em **Sinalização Horizontal, vertical das Vias Públicas Locais** com fornecimento de material e equipamentos necessários conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Placas de solo, placas de Regulamentação e Advertencia Fornecimento e colocação de placas de solo, placas de Regulamentação e Advertencia, confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placasde regulamentação terão D=0,50m e as de Advertencia L=0,50 x 0,50m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	UNI	100,00	280,00	28.000,00
1	2	Placas compostas (taxi, estacionamento, ponto de onibus) Fornecimento e colocação de placas de solo, placas compostas (taxi, estacionamento, ponto de onibus), confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas auxiliares terão a medida de ,L=0,50 x 1,00m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,50 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	UNI	35,00	370,00	12.950,00
1	3	Placas de logradouro Fornecimento e colocação de placas de logradouro, confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática com impressão digital e aplicação de Overlay para proteção da pelicula, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas de logradouro terão a medida de L=0,50 x 0,20m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,00 metros de comprimento, com abraçadeiras para fixação das placas no suporte, na parte inferior do suporte deverá conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	UNI	300,00	263,50	79.050,00
1	4	Braço Light Fornecimento e colocação de Braço Light, galvanizado a fogo por imersão a quente, confeccionado com as seguintes características: em chapa de aço SAE 1020, Braço com projeção de até 3,50m, com diâmetro 3" x 3,75mm, incluindo placa L=2,00 x 1,00m em chapa de aço #18 (1,25mm), com pelicula refletiva tipo I Prismática	UNI	10,00	2.000,00	20.000,00
1	5	Bandeira Cônica tipo I Fornecimento e colocação de Bandeira Cônica tipo I, galvanizada a fogo, confeccionado com as seguintes características: em chapa de aço SAE 1020, Coluna com altura total de 5,00m fora do solo e mais 1,00m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico constante, Aletas antigiro, localizadas a 100mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180º, Braço com projeção de 5,00m, com diâmetro de 123mm na base inferior junto a fange e 76mm no inicio da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço, incluindo placa L=2,00 x 1,00m em chapa de aço #18 (1,25mm), com pelicula refletiva tipo I Prismática	UNI	5,00	4.000,00	20.000,00
TOTAL						**160.000,00**

DETENTORA DA ATA: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA - EPP CNPJ sob nº 29.039.646/0001-64.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **14/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6556FB33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DFL ALPHACAINE	CX	55,00	69,89	3.843,95
3	1	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL ARTICAINE	CX	10,00	114,99	1.149,90
5	1	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL BENZOTOP	FR	30,00	5,19	155,70
10	1	BROCA A.R. 1014 DIAMANTADA LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
11	1	BROCA A.R. DIAMANTADA Nº 1046 LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	CHAMPION	UNI	20,00	1,65	33,00
12	1	BROCA ALTA ROTACAO 1016 HASTE LONGA LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	CHAMPION	UNI	30,00	1,70	51,00
15	1	BROCA DIAMANTADA 1012 HL FG	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
16	1	BROCA DIAMANTADA 1013 FG	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
18	1	BROCA DIAMANTADA 1015	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
19	1	BROCA DIAMANTADA 1034 LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	CHAMPION	UNI	20,00	1,65	33,00
20	1	BROCA DIAMANTADA 1112F FG LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
21	1	BROCA DIAMANTADA 3168 LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
22	1	BROCA DIAMANTADA 3168 F LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
23	1	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N°1011 BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO ALTOCLAVAVEL EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
24	1	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N°1016 BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
25	1	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
26	1	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118 F FG	CHAMPION	UNI	30,00	1,65	49,50
28	1	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA	BIODINAMICA ATTAQUE GEL	UNI	150,00	1,35	202,50
29	1	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	IODONTOSUL	UNI	100,00	1,15	115,00
35	1	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,5M	IODONTOSUL	UNI	100,00	1,40	140,00
36	1	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO7MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO7MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,7M	IODONTOSUL	UNI	100,00	1,35	135,00
47	1	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM CAVIBRUSCH	FR	40,00	7,99	319,60
48	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA DENTINA A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	DFL SIRIUS-Z	UNI	55,00	29,99	1.649,45
49	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	DFL SIRIUS-Z	UNI	55,00	29,99	1.649,45
55	1	TIRAS DE MATRIZ POLIESTER TIRAS TRANSPARENTES DE POLIESTER TAMANHO 10MMX100MMX0,05MM	K-DENT	UNI	20,00	1,00	20,00
56	1	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ Com FLUOR - VERNIZ C/ FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO C/ 10 ML DE SOLVENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM DUOFLUORID	UNI	10,00	17,99	179,90
TOTAL							**10.221,95**

DETENTORA DA ATA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP , CNPJ sob n º10.633.441/0001-84.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **13/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FCFE4C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10 . Registro na Anvisa	MAQUIRA HEMOSPON C/10	CX	100,00	39,50	3.950,00
41	1	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS	BIODINÂMICA IONOFAST 5G	KIT	30,00	100,70	3.021,00
52	1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	ANGELUS DEFENSE CHROMA 2,5G	KIT	20,00	12,00	240,00
TOTAL							**7.211,00**

DETENTORA DA ATA: DENTAL OESTE EIRELI EPP , CNPJ sob n. 05.412.147/0001-02.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **13/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:709842D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021

Pregão Eletrônico nº. 017/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição do produto	CODIGO CATALOGO DE MATERIAIS - BPS	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço total
10	RISPERIDIONA	BR0272839	35.000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,13	4550,00

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ sob n.º00.802.002/0001-02.

VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **09/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:77C9CF21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021

Pregão Eletrônico nº. 010/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de equipamentos que compõem parques (Playgrounds) infantis incluindo a instalação conforme descritivo abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	PLAYGROUND	AQUARELA	PLAY 01	KIT	4,00	18.600,00	74.400,00

DETENTORA DA ATA: BRINK SPORTS DO BRASIL CNPJ sob n.º 18.327.653/0001-45.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1120627C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

Pregão Eletrônico nº. 016/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de 03 Câmaras Frias (com recursos VIGIASUS, IOAF, Recursos Próprios e Federais) para a Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS "Câmara Fria para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de 70 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Apresentar Catalogo e Manual de instruções, Registro na ANVISA, Certificado de calibração RBC. Efetuar a instalação do equipamento, com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Realizar curso de treinamento operacional para até três (03) funcionários da SMS.	INDREL RVV22D	UNI	2,00	10.498,89	20.997,78
2	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS "Câmara Fria para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno	INDREL RVV440D	UNI	1,00	10.998,99	10.998,99

		retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 342 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, de 05 a 07 gavetas ou prateleiras deslizantes fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de 70 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Apresentar Catalogo e Manual de instruções e Registro na ANVISA, Certificado de calibração RBC. Efetuar a instalação do equipamento, com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Realizar curso de treinamento operacional para até três (03) funcionários da SMS.					
TOTAL							**31.996,77**

DETENTORA DA ATA: INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA CNPJ sob n.º **78.589.504/0001-86**.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 27 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D09CDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3053/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	3.300,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
	SUBTOTAL	11.700,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/10/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29F328E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 255 DE 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.068 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.260.	**Assistência Básica a População**	
- 3.0.00.00.00.00	1494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494 APLICAÇÕES DIRETAS	
79 -3.3.90.14.00.00	1494 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.050.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0003.0.000.	Vigilância em Saúde	
20.050.10.305.0003.2.240.	**Serviços de Epidemiologia**	
- 3.0.00.00.00.00	1494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494 APLICAÇÕES DIRETAS	
144 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total da suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 1494 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 27 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:33F4415F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2020

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 05/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADO EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWAREWS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB (PLATAFORMA ELOWEB)**, **CONTRATO Nº 28/2020**, ASSINADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020, OBJETO DA **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE SOB O Nº 05/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA TUPÃ, Nº 1643, JARDIM UNIVERSO, MARINGÁ/PR, CEP 87060-510, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO O SENHOR **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.310.446-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 708.899.709-63, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA CERRO AZUL, Nº 2649, LOTE G 36, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87010-055.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ELOWEB Paas	Mês	12	500,00	6.000,00

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4B1FA8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 097/2021 27/10/2021

DECRETO Nº 097/2021
27/10/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.258.651,27 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (38)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	51.101,73
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00 (89)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	25.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 (132)	Material de Consumo	000	34.245,67
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	80.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (162)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
3.1.90.13.00.00 (163)	Obrigações Patronais	000	12.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00 (213)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	5.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00 (246)	Obrigações Patronais	303	90.000,00
4.4.90.52.00.00 (262)	Equipamentos e Material Permanente	303	150.000,00
4.4.90.52.00.00 (1903)	Equipamentos e Material Permanente	889	170.000,00
4.4.90.52.00.00 (1904)	Equipamentos e Material Permanente	890	450.000,00
4.4.90.52.00.00 (1914)	Equipamentos e Material Permanente	895	90.000,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica - ACS		
3.1.90.11.00.00 (274)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	85.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1893)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	865	1.303,87
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.13.00.00 (350)	Obrigações Patronais	000	5.000,00
TOTAL.....			**1.258.651,27**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.14.00.00 (22)	Diárias – Pessoal Civil	000	3.149,28
3.3.90.30.00.00 (23)	Material de Consumo	000	10.077,70
0300	**SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
4.4.90.91.00.00 (49)	Sentenças Judiciais	000	29.539,52
0302	Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Manutenção das Atividades da Tesouraria, Arrecadação e Contabilid		
3.3.90.30.00.00 (55)	Material de Consumo	000	14.562,21
0303	Departamento de Compras e Almoxarifado		
04.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades da Execução Orçamentária		
3.3.90.30.00.00 (64)	Material de Consumo	000	21.018,69
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (105)	Material de Consumo	103	25.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (153)	Obrigações Patronais	101	80.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (179)	Material de Consumo	000	22.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.50.43.00.00 (217)	Subvenções Sociais	000	5.000,00

0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00 (234)	Obrigações Patronais	303	90.000,00
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 (256)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	150.000,00
10.301.0018.2.033000	Atenção Básica – PAB Fixo		
3.3.90.39.00.00 (277)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	85.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.30.00.00 (203)	Material de Consumo	000	3.000,00
3.3.90.39.00.00 (205)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 (207)	Indenizações e Restituições	000	4.000,00
TOTAL.....			**547.347,40**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (180)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	865	118,75
1.9.2.1.01.1.1.00.00 (126)	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público – Principal	865	1.185,12
2.4.2.8.03.11.00.00 (211)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	889	170.000,00
2.4.2.8.03.11.00.00 (212)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	890	450.000,00
2.4.2.8.03.11.00.00 (216)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	895	90.000,00
TOTAL.....			**711.303,87**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de outubro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de outubro de 2021.

PUBLICADO EM __/10/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM __/10/2021, EDIÇÃO ____, PÁGINA ___, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:373CD3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA I

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 01
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal
– SIM, sendo que a documentação deve ficar arquivada na sede do Serviço.

3. DEFINIÇÕES

"Considera-se *gestão de documentos* o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

5. PROCEDIMENTO

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades

administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: *protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação*.

5.1 Protocolo Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

5.2 Arquivamento O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

1.1 Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima para registro das empresas solicitada pelo SIM (Modelo: ANEXO 01). Após o fechamento do processo de adesão, todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas.

1.1.1 Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

1.2 Registros de visitas: São utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo: ANEXO 02). Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

1.3 **Memorial descritivo de produtos:** Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um sub processo onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. *Exemplo:*

1.3 Memorial descritivo de produtos

1.3.1 Linguiça Colonial
1.3.2 Linguiça de Carne Suína Congelada
1.3.3 Linguiça Toscana Resfriada

A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rótulo, entre outras.

1.4 Análises Microbiológicas: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades).

1.5 Análises Físico-químicas: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises Físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades).

1.6 Análises de Água: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

1.7 Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

***Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM:** Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados. Para este procedimento deve ser utilizado o Relatório de Supervisão (Modelo: ANEXO 03).

1.8 Plano de Ação: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo: ANEXO 04).

1.9 Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

1.10 Autos de Infração/Interdição/Apreensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

1.11 **Planilhas de Inspeção/fiscalização:** realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. *Exemplo:*

1.11 Planilhas de Inspeção/fiscalização
1.11.1 Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção
1.11.2 Planilha de Fiscalização Documental
1.11.3 Planilha de Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional

1.12 Relatório de Recebimento de Matéria Prima: fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

1.13 Relatório de Produção: fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

1.14 Relatório de Expedição: fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

1.15 Controle de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os controles de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

1.16 Controle de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os controles de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

1.17 Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

1.18 Protocolo: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa.

1.19 Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito na Instrução de Trabalho nº 06. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

1.20 Planilha de Inspeção ante mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, arquivadas mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

1.21 Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, desde que houver condenações, e devem ser arquivados mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

1.22 Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante mortem (Modelo: ANEXO 05), planilhas de inspeção post mortem (Modelo: ANEXO 06), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo: ANEXO 07). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compilados gerando os dados nosográficos (Modelo: ANEXO 08) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

5.3 DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO S.I.M.

5.3.1 Ofícios Expedidos

Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM (Modelo: ANEXO 09). Todos os ofícios devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

5.3.2 Protocolo de Recebimento

Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro específico, que deve conter o remetente, a discriminação do documento, número, data e assinatura do responsável. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta específica.

5.3.3 Registro de reuniões

Destinada para guardar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo: ANEXO 10).

5.3.4 Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária

Destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

5.3.5 Registro dos RNCs

Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.

5.3.6 Registro dos Autos de Infração
Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.

5.4 EMPRÉSTIMO
Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

5.5 DESTINAÇÃO

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM). Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

6. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar o mesmo

ANEXO 01

PROCESSO DE ADESÃO				
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA				
Interessado: *Processo n°:				
DOCUMENTO		**N°. Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento solicitando registro no SIM (2 vias).			
2	Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias).			
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
5	Requerimento de aprovação do projeto: Plantas: situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidro- sanitária - escala 1/100 ou 1/500. - Memorial Descritivo de Construção; - Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
7	**Aprovação do projeto: *CHECK LIST PLANTA.*			
8	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
9	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
10	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
11	Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário).			
12	Alvará de funcionamento.			
13	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/ terceirizado/ declaração do proprietário que optar por realizar o controle.			
14	Laudo de análise de água (física química e microbiológica).			
15	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).			
16	Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (devendo constar a seguinte frase: "apto a manipular alimentos").			
17	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.			
18	Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental)			
19	Programas de Autocontroles			
20	**Certificado de registro no SIM.			
Observações:				
Assinatura e Carimbo do Responsável:		Data:		

*****o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.

**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

ANEXO 02

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI	Dia	Mês	Ano
	Hora inicial:		Hora final:

Unidade: _____
Município:_____

Registro no SIM: _____

Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:
_____

Principais pessoas contatadas:
_____
Total de pessoas envolvidas:

* Servidor SIM	* Representante do Estabelecimento
_____ Assinatura e Carimbo	Assinatura

ANEXO 03

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Estabelecimento:____
N° do SIM:_____
Classificação:_____
Município:_____
Médico(a) Veterinário(a) Oficial:_____

Supervisor(es)/Auditor(es):_____

Data__/__/_

I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	**AUDITORIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico- sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias- primas e os produtos acabados			
3.	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas;			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;			
4.	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores;			
5.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
5.1	Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;			
5.3	Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;			
6.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
6.1	Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada;			
7.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
7.1	Se todo o volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal;			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias- primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá- las;			
11.	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias- primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;			
11.4	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias- primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			
11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico- sanitárias;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;			
11.10	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias- primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			
11.11	Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;			
12.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
12.1	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
12.3	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
12.5	Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza eorganizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;			

12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;			
12.7	Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.12	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS;**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
13.2	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;			
14.	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;			
15.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**ConfIme**	**Nãoconforme**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;			
16.	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;			
17.	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL;**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;			
18.	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's;			
18.2	Identificação dos PCC;			
19.	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
19.1	Procedimento e realizado conforme o descrito;			
19.2	Colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Recipientes identificados;			
19.4	Material de risco e descartado de forma correta;			

III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 02 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 03 - Iluminação**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 04 - Ventilação**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 05 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 06 - Águas residuais**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 07 - Controle integrado de pragas**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 08 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28.	**PAC 09 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29.	**PAC 10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
30.	**PAC 11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**

30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.	**PAC 12 - Controle das temperaturas**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
31.1	Programa descrito			
31.2	Registros			
31.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
31.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
32.	**PAC 13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
33.	**PAC 14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
33.1	Programa descrito			
33.2	Registros			
33.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
33.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
34.	**PAC 15 - Controle de formulação dos produtos**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
34.1	Programa descrito			
34.2	Registros			
34.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
34.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
35.	**PAC 16 - Bem-estar animal**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
35.1	Programa descrito			
35.2	Registros			
35.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
35.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
36.	**PAC 17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**	**Conforme**	**Nãoconforme**	**NA**
36.1	Programa descrito			
36.2	Registros			
36.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
36.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
37.	**PAC 18 -Material Específico de Risco (MER)**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
37.1	Programa descrito			
37.2	Registros			
37.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade
CONCLUSÃO	
	O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório e esta apto a integrar/se manter no SIM.
	O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção: Nesse caso, a empresa tem_dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
	O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole) estando descritas as ações fiscais tomadas no item AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A AUDITORIA (Lei 7889/89). A demoção das ações está condicionada à verificação oficial de retomada do autocontrole do processo.
DESCRIÇÃO	

REUNIÃO FINAL

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presenterelatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa.

Na reunião estavam presentes:

Nome	Assinatura	Representante
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es) . Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO 04

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Razão Social: _____

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO OFICIAL	
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data : Assinatura
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data : Assinatura
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data : Assinatura
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data : Assinatura
Data de Aprovação do Plano:					
Prazo final para a conclusão do Plano:					
Assinatura: Representante legal do estabelecimento		Assinatura: Responsável Técnico		Assinatura: Fiscal do SIM	

ANEXO 5

PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTE	
Estabelecimento:	**Num. Registro:**
Município:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
a) Quantidade/Identificação dos animais :

b) Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
a) Quantidade/Identificação dos animais
b) Causas

FÊMEAS REFUGADAS
a) Por parto recente
b) Por gestação adiantada

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
a) Quantidade/Identificação dos animais:
b) Providências tomadas__

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM
a) Quantidade/Identificação dos animais

b) Providências tomadas

AVALIAÇAÕ DO BEM ESTAR ANIMAL
_____

OBSERVAÇÕES
_____

_____
Fiscal do SIM/POA

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS (modelo suínos)	
Estabelecimento:	**Nº Registro:**
Localizações/ Condenações do abate de __/__ / __	

LESÃO GTA																
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LINGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABSCESSO																
GLOSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
UTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
FIGADO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																

HEPATITE															
CIRROSE HEPÁTICA															
BAÇO															
CONGESTÃO															
ESPLENITE															
CONTAMINAÇÃO															
INTESTINO															
CONTAMINAÇÃO															
PNEUMATOSE															
ENTERITE															
LINFADENITE															
ASCARIDÍOSE															
RIM															
CISTO URINÁRIO															
CONGESTÃO															
CONTAMINAÇÃO															
ISQUÊMICO															
NEFRITE															
CARCAÇA															
CONTAMINAÇÃO															
CONTUSÃO															
ABSCESSO															
ADERENCIA															
SARNA															
MELANOMA															
MELANOSE															

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo Médico Veterinário:

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS	
Estabelecimento:	**Nº Registro:**
Localizações/ Condenações do abate de / /	**Espécie:**

LESÃO GTA															
PATAS															
FEBRE AFTOSA															
ABCESSO															
CABEÇA															
CONTAMINAÇÃO															
ABSCESSO															
CISTICERCOSE															
SARCOSPORIDIOSE															
LINGUA															
CONTAMINAÇÃO															
ABSCESSO															
GLOSITE															
CISTICERCOSE															
SARCOSPORIDIOSE															
UTERO															
CONTAMINAÇÃO															
METRITE															
CORAÇÃO															
CONTAMINAÇÃO															
PERICARDITE															
CISTICERCOSE															
SARCOSPORIDIOSE															
PULMÃO															
CONTAMINAÇÃO															
ASPIRAÇÃO DE SANGUE															
CONGESTÃO															
PNEUMONIA															
TUBERCULOSE															
FIGADO															
CONGESTÃO															
CONTAMINAÇÃO															
MIGRAÇÃO LARVAL															
PERIHEPATITE															
HEPATITE															
CIRROSE HEPÁTICA															
TELENANGIECTASIA															
BAÇO															
CONGESTÃO															
ESPLENITE															
CONTAMINAÇÃO															
ESTOMAGO															
CONTAMINAÇÃO															
ESTOMATITE															
BEXIGA															
CONTAMINAÇÃO															
PANCREAS															
PARASITAS															
INTESTINO															
CONTAMINAÇÃO															
PNEUMATOSE															

ENTERITE															
LINFADENITE															
ASCARIDÍOSE															
RIM															
CISTO URINÁRIO															
CONGESTÃO															
CONTAMINAÇÃO															
ISQUÊMICO															
NEFRITE															
CARCAÇA															
CONTAMINAÇÃO															
CONTUSÃO															
ABSCESSO															
ADERENCIA															
ICTERÍCIA															
MELANOMA															
MELANOSE															

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo Médico Veterinário:

ANEXO 6

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE	
Estabelecimento:	N° Registro:
Condenações do Abate de:	Horário:
Lotes(GTA):	

LOTE (GTA)											
CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto Repugnamte												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem Excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascitica												
Síndrome Hemorrágica												

OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal do SIM

ANEXO 07

LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS		
Unidade:	**N° Registro:**	
Data:	**Espécie:**	
IDENTIFICAÇÃO	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

_____

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 08

DADOS NASOGRAFICOS REFERENTE AO MÊS DE__/___.

UNIDADE: ___

N ° REGISTRO NO SIM: __

Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade
TOTAL:	

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade
TOTAL:		

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
TOTAL:		

_____
Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 09

Oficio,____ N°____/ANO

Ao Senhor(a)____, responsável pela empresa____

Endereço:____

Município de Sulina

Assunto:

Prezado Senhor(a),

Por rmeio deste, o Serviço de Inspeção do Município de Sulina,vemspeitosamente perante vossa senhoria...

Sulina,__ de__ de__ .

Atenciosamente,

Médico Veterinário SIM/POA

ANEXO 10

LISTA DE PRESENÇA

TEMA:
DATA:
HORÁRIO:

Nº	**Responsável**	**TEMA**	**TEMPO (MIN.)**

Nº	**Responsável**	**ENTIDADE/EMAIL/TEL**	**ASSINATURA**

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:62A4AE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO II

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 02
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS
1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

3. DEFINIÇÃO

Consideram – se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

4. APLICAÇÃO

A todas os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

6. PROCEDIMENTO

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

6.1 Registro do Estabelecimento

A solicitação de registro do estabelecimento deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos conforme o Processo de Adesão (ANEXO 01 da IT 01):

1. Requerimento de solicitação de registro no SIM (ANEXO 01);
2. Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (ANEXO 02);
3. Requerimento de solicitação de aprovação prévia do PROJETO (ANEXO 03);
4. Plantas:

a. situação - escala 1/500;
b. baixa - escala 1/100;
c. fachada - escala 1/50;
d. de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
e. detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

Observação: Para as empresas que pretendem aderir ao SISBI devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas do SIM com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.

5. Memorial descritivo da construção (ANEXO 04);
6. Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 05);
7. Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
8. ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
9. Contrato social e alterações ou bloco de produtor;
10. Inscrição no CNPJ ou CPF;
11. Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário);
12. Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal –SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 06).

6.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc).

A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

• Facilidade na obtenção da matéria-prima;
• Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
• Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
• Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
• Facilidade de acesso;
• Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
• Facilidade no abastecimento de água potável;
• Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
• Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso esteja próximo dela;
• Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 07).

6.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

Estabelecimentos novos - cor preta;

Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

a. cor preta - para partes a serem conservadas;
b. cor vermelha - para partes a serem construídas;
c. cor amarela - para partes a serem demolidas;
d. cor azul - para elementos construídos em ferro;
e. cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

a. Orientação;
b. Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c. Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve utilizar o modelo de Check list de Aprovação de planta (ANEXO 08) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo.

Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM deve fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a visita do fiscal do SIM para realização do Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 09), o qual também deve ser anexado ao processo de adesão.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

6.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
1. Requerimento de solicitação aprovação previa do projeto (ANEXO 03);
2. Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 6.3;
3. Memorial Descritivo de Construção (ANEXO 04);
4. Memorial Econômico Sanitário (ANEXO 05);
5. ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
6. Cronograma de obras;

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 6.1 - item 04, e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

6.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entreguem os seguintes documentos:
1. Alvará de funcionamento;
2. Contrato de prestação de serviço para controle de pragas (quando terceirizado);
3. Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
5. Fotocópia das carteiras de saúde dos manipuladores e RT (devendo conter a seguinte frase “apto a manipular alimentos”);
6. Comprovante de treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores;
7. Programas de Autocontrole – PAC.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 10). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa ou pelo SIM quando comprovada falta grave por parte da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, o certificado deve ser atualizado.

7. HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM
Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. Registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA). Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 02

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM, Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento)_____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V.
Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.
Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 03

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM
Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. Aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Local e data

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 04
MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.

27. Observações gerais da construção.

_____, _____ /____ / _____

_____
Assinatura do Proprietário

_____
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no _____

MUNICÍPIO DE SULINA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA	
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto	
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO	
SIM/POA - fls. (012)	
A. IDENTIFICAÇÃO	
SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
1. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO	
Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro definitivo:
2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:	
3. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone:
E-mail:	
4. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Denominação:	
5. GERENTE:	
Nome: (Representante legal da Empresa)	
CPF:	
6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
Nome:	

CPF:		
Formação:		N° Conselho Regional:
B. AUTENTICAÇÃO:		
Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estab:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:

MUNICÍPIO DE SULINA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA				
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto				
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO				
SIM/POA - fls. (02)				
A. IDENTIFICÃO				
Razão Social:			N° SIM:	
7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO				
Recebimento (kg/L/Un/dia):			Estocagem estática (kg/L/Un/dia): 50 LITROS/DIA	
8. MERCADO DE CONSUMO				
	Municipal		Estadual	Interestadual
9. N° ESTIMADO DE EMPREGADOS				
Masculino:			Feminino:	
10. INSPEÇÃO MUNICIPAL				
Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO				
11. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:				
Denominação do produto:			Unid. de Medida	
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
11.				
12.				
B. AUTENTICAÇÃO				
Data:			Carimbo e assinatura do responsável técnico:	

MUNICÍPIO DE SULINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (03)		
A. IDENTIFICACÃO		
Razão Social:		N° SIM
12. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):		
Descrição:		
13. PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA		
Descrição:		
14. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
B. AUTENFICAÇÃO:		
Data:		Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:
MUNICÍPIO DE SULINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECOÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (04)		
A. IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		SIM:
15. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES		
Descrição:		
16. TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS		
Descrição:		
17. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO		
Descrição:		
18. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
Descrição:		
B. AUTENTICAÇÃO		
Data:		Carimbo e assinatura do responsável técnico:
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
MUNICÍPIO DE SULINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (05)		
A. IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		SIM
19. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO		
Descrição:		
20. DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS		

Descrição:		
As águas servidas são destinadas a fossa séptica e sumidouro.		
21. TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS		
Descrição:		
22. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO		
Descrição:		
B. AUTENTICAÇÃO		
Data:		Carimbo e assinatura do responsável técnico
MUNICÍPIO DE SULINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (06)		
IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		SIM:
23. ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR (QUANDO APLICAVEL)		
Espécie	**Capacidade Dia**	**Velocidade de abate Cabeça/Hora**
24. PROCESSO DE PRODUÇÃO		
Descrição:		
25. CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) (QUANDO APLICAVEL)		
Descrição:		
AUTENTICAÇÃO		
Data:		Carimbo e assinatura do responsável técnico
MUNICÍPIO DE SULINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
SIM/POA - fls. (07)		
IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		SIM:
26. FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)		
AUTENTICAÇÃO		
Data:		Carimbo e assinatura do responsável técnico:

ANEXO 06
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Local e data.

_____
Representante Legal do Estabelecimento

ANEXO 07
LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

Data:____/____/_____

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 08

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

CHECK LIST	SIM	NÃO	*NA
Barreira Sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada aves			
Câmara/e ou ante câmara de descongelamento			
Câmara/e ou ante câmara de descongelamento aves			
Câmara de produtos prontos Resfriados			
Câmara de produtos prontos Congelados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de Desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de Ossos e rejeitos			
Sala de Industrialização			
Sala de Carne Moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante Sala p/ Fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Sala de Maturação (Dessecação)			
Sala de Cozimento			
Banharia			
Sala de Cristalização de Banha			
Charqueada			
Depósito de Temperos/Condimentos			
Depósito de Embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de Embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios			
Depósito de Caixas e Utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/ outro_)			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Sede Administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: Não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

CHECK LIST	SIM	NÃO	*NA
Barreira Sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de Inspeção Final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de faca			
Mesas adequadas à atividade			

Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com barreira sanitária			
Área de acesso de funcionários da área suja com barreira sanitaria			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: Não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE BOVINOS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

CHECK LIST	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira Sanitária área limpa			
Barreira Sanitária área suja			
Área de Higienização de Veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito de sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifres e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção de vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas as atividades			
Esterilizadores de facas			
Lavatórios de mãos na área de produção			
Sala de miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1 ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmara de cura/conservação de massas			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios higienizads			
Depósito de Caixas e Utensílios hogienizados			
Sala de salga e área de varais – charqueada			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Depósitos de embalagens primárias e rotulagens			
Área de embalagem primária			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagem secundária			
Depósito de condimentos			
Plataforma de expedição			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Sede Administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: Não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE SUÍNOS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	**SIM**	**NÃO**	**NA**
Barreira Sanitária área limpa			
Barreira Sanitária área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área de Higienização de Veículos			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito de sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldamento)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção de vísceras			
Departamento de inspeção final – DIF			
Depósito de resíduos de abate			
Mesas adequadas as atividades			
Esterilizadores de facas			
Lavatórios de mãos na área de manipulação			
Água quente e fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmara de cura/conservação de massas			
Câmara fria para estocagem de matéria prima resfriada			
Câmara fria para estocagem de matéria prima congelada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala de cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios			
Depósito de Caixas e Utensílios			
Sala de salga			
Depósitos de embalagens primárias e rotulagens			
Área de embalagem primária			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagem secundária			
Depósito de condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área de expedição			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Sede Administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: Não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária			

Área de recebimento do leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência de lavação dos vasilhames/latões e e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida Láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produtos prontos			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento (caldeira/ outro _____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações			
e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: Não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS
Apiário/Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

APIÁRIO/UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/outro _____)			
Setor de manipulação equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para Armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem Secundária			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS
Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de

Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves			
	SIM	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de			
depuração, equipamento de lavagem cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento			
das caixas limpas			
Fábrica e silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Escritório /administração			
Sala do SIM			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 09
LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação: _____
Endereço completo: _____
N° SIM: _____
Classificação do Estabelecimento: _____
Registrado? sim ( ) não ( ) Data do registro: _____
Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )
Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )
Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
Detalhes de Construção: Ano de construção: _____/___ ___ /___ ___
Ano última reforma: ____/_____/_____
Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção: Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Capacidade de recebimento: Produção horária: _____
Produção mensal: _____
Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )
Média de recebimento em Kg ou Litros: _____
Produção em Kg ou Litros: _____
Número de operários _____ homens _____ mulheres _____
Meio de transporte da matéria-prima: Rodoviário( ) Ferroviário( ) Tração Animal( ) Outros: _____.
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
Independente da expedição? sim ( ) não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epoxi" ( ) Outros:
_____
Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( )
Outros:_____

Cobertura: Estrutura: metálica ( ) Telhas a vista ( ) alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )
Laboratório de Recepção:
Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )
Número de analistas: _____

4. EXPEDIÇÃO:
Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz?
sim ( ) não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício? sim ( ) não ( )
Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
Almoxarifado? sim ( ) não ( )
Escritório? sim ( ) não ( )
Local para refeições? sim ( ) não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: sim ( ) não ( )
Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )
Qualidade:
Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:_____

9. REDE DE ESGOTOS:
Tratamento prévio? sim ( ) não ( )
Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )

10. FORÇA E LUZ:
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio? sim ( ) não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:
Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: isotérmico ( ) comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )

14. CONCLUSÃO:
_____

DATA: _____/_____/_____

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 10
CERTIFICADO
Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Sulina, registrado sob o n° _____**,** classificado como _____
O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.
_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Prefeito Municipal de Sulina

_____
Méd. Veterinário
RT – SIM/POA CRMV -

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F6BC8E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO VI

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 06
COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. DOCUMENTOS DE REFERENCIA

Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

3. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

4. DEFINIÇÕES

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. PROCEDIMENTO

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

6.1 Análises Físico Químicas:

As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no MAPA, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

6.2 Controle de Formulação:

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 01). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

6.3 Aferição de Peso e Volume:

Somente utilizada para produtos com peso liquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado *in loco* (ANEXO 02). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual.

6.4 Outros métodos de combate à fraude:

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme descrito na Instrução de Trabalho nº 04.
Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do

desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

7. Ações Fiscais:

7.1 Desvio de análises Físico-Químicas:

- Procedimento descrito na Instrução de Trabalho nº 05.

7.2 Desvio na formulação dos produtos e aferição do peso:

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

7.3 Outros:

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

8. Regime Especial de Fiscalização (REF)

Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989: *"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".*
O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*
E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.
Institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF).
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos. Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas ou físico químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.

8.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

a. Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo da Instrução de Trabalho nº 08, Anexo 01;

b. Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme modelo da Instrução de Trabalho nº 08, Anexo 02;
c. Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da de produção, através de oficio;
d. Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recall pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

e. Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos;
f. Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g. Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

8.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

a. Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b. A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o estabelecimento sair do REF;
c. A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de oficio emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

9. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 1

Controle de Formulação de Produtos		
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC). Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável		
Estabelecimento:	**Registro SIM:**	
Data:		
Produto:	**N° Registro:**	
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto?
( )C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto?
( )C ( ) NC ( ) NA
Observações:

_____
_____
_____

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Serviço de Inspeção:

ANEXO 2

Controle de Aferição de Peso					
Aferição do peso liquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).					
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável					
Estabelecimento:		**Registro do SIM:**			
Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C / NC / NA

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5292E65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO VIII

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 08
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

1. DOCUMENTO REFERÊNCIA

Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 - Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências;

Lei nº 9784 de Janeiro de 1999, Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 – RIISPOA.

2. OBJETIVO

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

3. DEFINIÇÃO

Consideram – se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

4. APLICAÇÃO

Aplica – se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

5. PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Os artigos 1º ao 3º, devem obrigatoriamente constar na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM de cada Município.
Art. 1°. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 2°. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 3°. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Das responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados,

processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
IV - importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal. Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias- primas.

Das medidas cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no acima não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens; XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal; XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização; XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA; XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumido

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados; II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados no Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII - estejam com o prazo de validade expirado; XIV - não possuam procedência conhecida; ou
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Outras situações não previstas nos incisos de I a XV podem tornar as matérias- primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante; II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa; III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera – se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares; ou
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão

que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou fraudados. São consideradas fraudados as matérias – primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I – Adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias- primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM/POA; ou
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II – Falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Sim/POA e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Nos casos previstos nos incisos de I a XV, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Das penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I - Multa no valor de 500 (quinhentos) reais:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

II - Multa de 1.000 (um mil) reais:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
h) Expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

III - Multa de 2.000 (dois mil) reais:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
b) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
k) Utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
l) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
m) Fraudar documentos oficiais;
n) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumido

IV – Será considerado, para fins de aplicação das sanções de apreensão e/ou condenação as matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados, quando o infrator:

a) Alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
b) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
c) Utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
d) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
e) Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

f) Utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
g) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM/POA; ou
h) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

I - Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados
II - Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

V – Será considerado, para fins aplicação de sanções de suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, quando o infrator:

a) Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

b) Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
c) Alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
d) Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
e) Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
f) Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
g) Utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
h) Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
i) Produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
j) Utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

k) Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

l) Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
m) Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM/POA;
n) Alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
o) Não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações

p) Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
q) Não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao SIM/POA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
r) Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
s) Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

VI - Será considerado, para fins aplicação de sanções de suspensão de atividade casos de embaraço à ação fiscalizadora, quando o infrator:

a) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
b) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM/POA;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
e) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM/POA;
f) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

g) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
h) Fraudar documentos oficiais;
i) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

j) Não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
k) Expedir para o comércio internacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal; ou
l) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

VII - Será considerado, para fins aplicação de sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, quando o infrator:
a) Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
b) Não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e,
em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

I - Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

IV - A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Do Auto de Infração
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.
O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas*.
**Nota:* Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

I - Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
II - A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
I - No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
II - O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente instrução, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

Dos documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, produto ou outro, utiliza- se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme modelo Anexo 01.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme modelo Anexo 02.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme modelo Anexo 03.

6. HISTÓRICO
Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 01
AUTO DE INTERDIÇÃO
N°_____/_____ No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de_____,no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do Autuante:_____

Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do Autuado:_____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

ANEXO 2

AUTO DE APREENSÃO

NÚMERO /	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
CEP: -	
CNPJ / CPF	N° REGISTRO SIM
PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)	
TOTAL: Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de InspeçãoMunicipal.	
Assinatura e identificação do Autuante:	Data: / /
Assinatura e identificação do Autuado:	
Testemunhas:	Ciente, recebi a 1ª via em / /

ANEXO 3

AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO /	
NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO /	
BAIRRO /CIDADE	
CEP: -	
CNPJ / CPF	Nº REGISTRO SIM
DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante:	Data: / /
Assinatura e identificação do Autuado:	
Testemunhas:	Ciente, recebi a 1ª via em / /

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:48CA1097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO V

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

1. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Decreto Nº 9013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.
Manual de coletas do site do MAPA, conforme link abaixo: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede.

4. DEFINIÇÕES

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto, as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológico e físico-químico que avalia os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos. As amostras oficiais são coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa conforme artigo 478 do decreto 9013/2017.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. Análises Físico-químicas e Microbiológicas de Alimentos

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

6.1 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Anexo 01. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
**Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais*.

Materiais necessários
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo: ANEXO 01);
Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;

- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

7. Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do Decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. A responsabilidade pelo envio é da empresa.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM.
- Não há contraprova para análises microbiológicas (Decreto 9013, art. 470, § 3º, inciso IV) - Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
- Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9013, art. 470, § 3º, inciso I);
- Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;
- Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova.

8. Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimento, de s; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: *http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais*.

9. Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma de envio de amostras (Modelo: ANEXO 02), descrito nos Programas de Trabalho dos Serviços de Inspeção Municipais.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o $^{2}n^{2}$ (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: *http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais*.

10. Ações Fiscais mediante Resultados Não Conformes:
Quando o resultado da análise apresentar-se não conforme, devem ser tomadas as seguintes ações:

10.1 Análises Microbiológicas:

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção do produto envolvido através do Auto de Interdição e solicitar através de oficio o recolhimento do lote do produto envolvido, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- Deve-se lavrar RNC e Auto de infração;
- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos curadosmaturados:
- Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.

10.2 Análises Físico-Químicas:

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser. interditado a produção.do.produto envolvido através de Auto de Interdição.
- Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
- Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
- Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise se apresente conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos curadosmaturados:

- Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;
- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
- A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido; SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.

Observações Gerais para resultado de analise Microbiológica e Físico Química:

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).

11. Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água de abastecimento

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção. Devem ser informados no formulário de solicitação oficial os resultados das análises de cloro residual livre e pH, realizados pelo SIM. Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

11.1 Material Necessário

- Solicitação oficial de análise (SOA)
- Álcool 70%
- Gaze ou algodão hidrófilo
- Isqueiro
- Frascos específicos para cada tipo de análise. *Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.*

11.2 Procedimento de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras;

11.3 Coleta da Água de Abastecimento

Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

11.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

11.5 Cuidados Gerais:

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório.
- Nunca congelar a amostra. - Cuidar para que esta não fique vazando. - Certificar-se que a mesma foi bem identificada. - Não abrir os frascos até o momento da coleta. - Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto. - Ser breve na coleta.

11.6 Análises Requeridas

- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*****).
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises.
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		* Coliformes totais	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
	FÍSICO QUÍMICA	Alumínio	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		Amônia (como NH3)	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		*Cloro residual livre	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		cor	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		Dureza total	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		Ferro	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		Nitrato]	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		Nitrito	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		*pH	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021
		*Turbidez	Portaria de GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021

11.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme:

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Lavrar RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável).

- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria de Consolidação do MS n° 5, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

12. HISTÓRICO
Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D121EAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 063/2021

Lei Nº. 063/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.825.677,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2044	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2033	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2045	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	14.900,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2049	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2031	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2046	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2054	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.843.0008.2051	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0008.2052	Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.846.0008.2055	Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
28.843.0008.2051	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2038	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	532.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1785	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2145	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.303.0010.2071	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2175	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0011.1068	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	1.075.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
08.244.0015.2088	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00

08.244.0015.2088	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	221.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2129	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.660,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2130	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2120	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.017,00
18.541.0019.2122	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	216.077,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.695.0023.2175	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.2174	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.812.0023.2189	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.812.0023.2177	Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.0023.2174	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
27.812.0023.2177	Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0023.2189	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
27.812.0023.1180	Implantação/Reforma de Campos Esportivos dos Bairros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	69.900,00

	SUBTOTAL	146.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2143	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
15.452.0021.2144	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0021.1146	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	620.000,00
	TOTAL	2.825.677,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.825.677,00

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor R$ 2.825.677,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais) nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL TR	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESONTER	
09.272.0025.2039	GESTAO DE SRVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDENCIA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
20	00001-Recursos do tesouro descentralizado	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	
090	00001-Recursos do tesouro descentralizado	275.677,00
09.272.0025.2040	GESTAO DAS ATIVIDADES COM INATIVOS E PENSIONISTAS – PRESOMTER.	
3.1.90.03.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	
150	00040-Regime Próprio da Previdência Social - RPPS	1.500.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
190	00040-Regime Próprio da Previdência Social - RPPS	800.000,00
	TOTAL	2.825.677,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.825.677,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (27/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:50C1DF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1903

LEI Nº.1903, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 536.399,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	507	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	63.429,00
Suplementar	662	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar,** 300.000,00 **Equipar Escolas e CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	681	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo**	172.970,00

			449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	169	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	172	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	39.000,00
Anulação Dotação	205	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.000,00
Anulação Dotação	39	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	99.000,00
Anulação Dotação	42	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	99.000,00
Anulação Dotação	501	Departamento da Cultura	**7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	63.429,00
Anulação Dotação	504	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.970,00
Anulação Dotação	605	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.4.122.2.1038 - Construir Galerias de Águas Pluviais na sede e distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	618	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1020 - Construir, reformar e equipar**49.000,00 **infraestrutura urbana** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	621	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1024 - Construir abrigos para Pontos de ônibus** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	29.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:1506516D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1905

LEI Nº.1905, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	694	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 469171 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	550.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	15	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	205	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00
Anulação Dotação	272	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	452	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	493	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	501	Departamento da Cultura	**7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:55319FFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3788

DECRETO Nº.3788, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1903 de 27 de Outubro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 536.399,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	507	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	63.429,00
Suplementar	662	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	681	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	172.970,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	169	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	172	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	39.000,00
Anulação Dotação	205	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.000,00
Anulação Dotação	39	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	99.000,00
Anulação Dotação	42	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	99.000,00
Anulação Dotação	501	Departamento da Cultura	**7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	63.429,00
Anulação Dotação	504	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.970,00
Anulação Dotação	605	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.4.122.2.1038 - Construir Galerias de Águas Pluviais na sede e distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	618	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1020 - Construir, reformar e equiparinfraestrutura urbana** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	621	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1024 - Construir abrigos para Pontos de ônibus** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:D5139134

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3789

DECRETO Nº.3789, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1904 de 27 de Outubro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	741	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	240.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;				
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	17	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	513	Fundo Municipal do Meio Ambiente jurídica	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Anulação Dotação	607	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	678	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:CD1666DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3790

DECRETO Nº.3790, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1905 de 27 de Outubro de 2021..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	694	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 469171 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	550.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	15	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	205	Departamento de Ensino	**7.1.12.364.14.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	250.000,00
Anulação Dotação	272	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Anulação Dotação	452	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	493	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	501	Departamento da Cultura	**7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:68263AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 783, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os bares e similares do Município de Tijucas do Sul deverão observar, a partir da publicação desta lei, o horário de funcionamento descrito no Anexo deste ato.

Parágrafo único. Consideram-se bares ou similares, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a este tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato.

Art. 2°. Ficam os bares e similares obrigados a afixar, em local de fácil visualização do público, Quadro de documentos, do qual constem:
a) o Alvará de funcionamento da Prefeitura;
b) o Alvará de funcionamento da vigilância sanitária;
c) o horário de funcionamento;
d) aviso de advertência quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
e) indicação da lotação máxima permitida.

§ 1º Somente serão fornecidos os alvarás municipais, àqueles estabelecimentos que cumpram rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, além das normas da Defesa Civil e que obtiverem a liberação de alvará de prevenção e proteção contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros devidamente atualizado.

§ 2º Os locais mencionados no artigo 1º deverão manter, em quadro especial e com destaque que possibilite visão nítida à distância, indicação detalhada das condições de segurança que o local oferece, especialmente a que refere os equipamentos de combate à incêndio, sinalização das saídas de emergência, portas com dispositivo antipânico e iluminação de emergência, tudo nos termos das normas específicas aplicáveis em cada caso.

Art. 3º. A execução de ajustes nas edificações, se estruturais ou para isolamento acústico, deve seguir com absoluto rigor e fidelidade o projeto aprovado, bem como revestimentos isolantes a serem utilizados a conter elementos de baixa combustão para impedir possível sinistro.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos abrangidos por esta lei terão o prazo de 12 (doze) meses para cumprir todas as exigências previstas neste artigo.

Art. 4°. É vedada a concessão de alvarás para nova instalação de bares num raio de 200 metros de instalação de creches, escolas privadas, públicas municipais e estaduais de atuação nas modalidades no 2º segmento do ensino fundamental, ensino médio e EJA, bem como Casa de Recuperação, Casa de Passagem, Núcleos de Ensino Sócio-Educacional, Casa do Idoso e da Criança, hospitais, unidades de saúde e de pronto atendimento.

Parágrafo Único. A proibição de concessão ou renovação de alvará prevista neste artigo não se aplica nas hipóteses de instalação de novas empresas do ramo de bares e similares que ocupem os mesmos estabelecimentos onde anteriormente haviam bares e similares regularmente instalados e que tiveram sua atividades encerradas.

Art. 5º. Os estabelecimentos já instalados regularmente dentro do limite estabelecido no artigo anterior, possuidores de alvará de funcionamento, deverão observar, o horário constante no Anexo desta lei.

Art. 6°. A comercialização de bebidas alcoólicas por supermercados, hipermercados e similares deverá ser feita em local próprio identificado por cartazes, de forma a impedir a venda a menores, em consonância com a proibição contida no Estatuto do Adolescente – ECA.

Art. 7°. As lojas de conveniência instaladas em postos de abastecimento de veículos deverão observar os mesmos horários de funcionamento descritos no Anexo desta lei, ficando vedada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no local, bem como no interior dos veículos que estiverem no ambiente dos postos ou logradouros públicos, fora dos horários estabelecidos no Anexo.

Parágrafo único. As lojas de conveniência deverão afixar cartaz visível informando que as bebidas alcoólicas não poderão ser consumidas no local, nem mesmo no interior dos veículos enquanto os mesmos estiverem no ambiente dos postos ou nos locais públicos, fora do horário estabelecido no Anexo desta lei.

Art. 8°. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público ou da vizinhança com a utilização de equipamentos de som automotivo, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.

§1°: A sonorização dos ambientes dos bares e similares deverá respeitar as regras contidas no Código de Posturas do Município, e em demais leis e normas que tratem da matéria.

§ 2º. Os estabelecimentos de que trata esta lei, quando possuírem isolamento acústico que impeçam a passagem do som para o ambiente externo, seguirão o disposto no item 5 do Anexo desta lei, e os estabelecimentos que não possuírem isolamento acústico adequado ficam limitados ao horário de funcionamento previsto no item 4 do mesmo Anexo.

Art. 9º. A fiscalização do cumprimento das normas desta Lei será exercida pelo setor competente

§1°. Enquanto perdurar o período de pandemia do COVID-19, os estabelecimentos comerciais abrangidos por esta Lei deverão disponibilizar pessoal para ficar responsável por monitorar o fluxo de pessoas no local, aferir temperatura e evitar aglomerações, sempre observando os protocolos sanitários vigentes, assim como eventual Decreto Municipal que trate de medidas de prevenção da doença.

§2°. A Policia Militar também poderá notificar os estabelecimentos comerciais quando houver descumprimento desta Lei, efetuando comunicação posterior à Administração Municipal para que se tome as providências sancionatórias necessárias.

Art. 10. As festas de caráter público deverão observar, a partir da publicação desta Lei, o horário de funcionamento das 08:00 às 20:00 horas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 274, de 31 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO

Item	Estabelecimentos	Dias de Funcionamento	Horário de Funcionamento	Condições
1	Bares e similares situados em um raio **inferior de 200 metros** das instituições indicadas no artigo 4° desta Lei (creches, escolas privadas, públicas municipais e estaduais de atuação nas modalidades no 2º segmento do ensino fundamental, ensino médio e EJA)	De segunda a sexta-feira, **em dias letivos**.	Das 06:00h às 22 horas.	Proibida venda de bebida alcoólica após às 22h. Haverá 01 (uma) hora adicional para saída dos clientes. Regras para música ao vivo: itens 4 e 5 deste Anexo.
		Sexta-feira, **fora de dias letivos.**	24 horas	Regras para música ao vivo: itens 4 e 5 deste Anexo.
		Sábado, e véspera de feriados, independente do período letivo.	24 horas	Regras para música ao vivo: itens 4 e 5 deste Anexo.
		Domingos	Das 06:00h às 00:00 horas.	Haverá 01 (uma) hora adicional para saída dos clientes. Regras para música ao vivo: itens 4 e 5 deste Anexo.
2	Bares e similares situados em um raio **inferior de 200 metros** das instituições indicadas no artigo 4° desta Lei (Casa de Recuperação, Casa de Passagem, Núcleos de Ensino Sócio-Educacional, Casa do Idoso e da Criança, hospitais, unidades de saúde e de pronto atendimento).	Todos os dias	Das 06:00h às 23 horas.	Regras para música ao vivo: itens 4 e 5 deste Anexo.
3	Bares e similares situados em um raio **superior de 200 metros** das instituições indicadas no artigo 4° desta Lei	Domingo a quinta-feira.	Das 06:00h às 00:00 horas.	Regras para música ao vivo: itens 4 e 5 deste Anexo. Haverá 01 (uma) hora adicional para saída dos clientes.
		Sexta-feira, sábados e véspera de feriados.	24 horas.	Regras para música ao vivo: itens 4 e 5 deste Anexo.
4	Música ambiente e apresentações musicais ao vivo - *Estabelecimentos **sem isolamento acústico adequado**, salvo Alvará de funcionamento específico expedido pela Prefeitura*	De domingo a quinta-feira	Funcionamento das atividades com músicas deverão acontecer somente até às 23 horas, sendo mantida a regra de funcionamento dos itens 1,2 e 3.	
		Sexta-feira e sábado.	Funcionamento das atividades com músicas deverão acontecer somente até às 00:00 horas, sendo mantida a regra de funcionamento dos itens 1,2 e 3.	
5	Música ambiente e apresentações musicais ao vivo - *Estabelecimentos **com isolamento acústico adequado**.*	Todos os dias	Até às 00:00h, devendo haver anuência da Prefeitura após esse horário, observadas as condições de funcionamento conforme itens 1, 2 e 3.	

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:E06BC0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE COOPERAÇÃO N. 01/2021 AO 03/2021 - MAQUINAS AGRÍCOLAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - ANO 2021

N. ACORDO DE COOPERAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA
01/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 04/2021	Acordo de Cooperação tem por objeto a concessão de uso, no regime de comodato, do Trator Solis 90, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POSTINHO E PIRAI CNPJ N. 11.456.073/0001-09	26/10/2021	25/10/2022
02/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 04/2021	Acordo de Cooperação tem por objeto a concessão de uso, no regime de comodato, do Trator agricola LS Plus 80, Grade Niveladora 28 disco e Carreta para Trator, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS TIJUCAS DO SUL CNPJ N. 28.756.536/0001-50	26/10/2021	25/10/2022
03/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 04/2021	Acordo de Cooperação tem por objeto a concessão de uso, no regime de comodato, do Trator Massey Ferguson 283, Semeadeira 5 linhas, Pulverizador Rubmaq, Grade aradora 14 discos e Grade niveladora 32 discos, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CAMPESTRE CNPJ N. 05.952.521/0001-62	26/10/2021	25/10/2022

Tijucas do Sul, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:387913B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 36.321.774/0001-61**
LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância)	19,00	11.400,00
TOTAL					**11.400,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 52/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2564D486

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME - CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QTDE.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	126,00	7.560,00
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	90,00	18.000,00
5	250	Unid.	Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus	64,00	16.000,00
				TOTAL	**41.560,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 41.560,00 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 52/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EBA2B3A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. J. ZORNITTA E CIA LTDA – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72**

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	62	Balde	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	FALUB / 15W40 C14	500,00	31.000,00
6	40	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 multiviscoso, classificação API GL5, recomendado para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Embalagem 20 litros.	FALUB / TRANS 90	640,00	25.600,00
8	200	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, classificação API SN, para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias.	GT OIL / HIGH TEC	59,00	11.800,00
15	90	Balde	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (Arla 32). Embalagem com 20 litros	RODOARIA / ARLA 32	89,00	8.010,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 76.410,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 53/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:878672C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C. C. L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA– CNPJ Nº 35.235.579/0001-56**

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	30	Balde	Óleo lubrificante 85W140 multiviscoso, classificação API GL-5, para diferenciais hipódais e transmissão automotiva que opera em condições de alto torque e baixa velocidade ZF-TE-ML 07A e ZF-TE-ML 08. Embalagem 20 litros.	FALUB LUBRIFICANTES	670,00	20.100,00
5	40	Balde	Óleo lubrificante ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores que exigem a especificação ATF, Allison C-4, MB 236.2, Volvo 97325. Embalagem 20 litros.	FALUB LUBRIFICANTES	722,00	28.880,00
7	30	Balde	Óleo lubrificante 20W30, classificação Allison C-4, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.	FALUB LUBRIFICANTES	650,00	19.500,00
9	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 15W40, semissintéticos, classificação mínima API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	LUBRAX LUBRIFICANTES	37,00	8.880,00
10	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, classificação API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	MAXI 1 LUBRIFICANTES	46,00	11.040,00
11	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 40, recomendado para caixa de câmbio média/pesada manual marca Eaton. Embalagem de 1L.	EATON LUBRIFICANTES	76,00	18.240,00
12	144	Frasco	Fluído de freio DOT 3, 500ml	POWER BRILL PROD AUTOMOTIV	28,00	4.032,00
13	96	Frasco	Fluido de freio DOT 4, 500ml	POWER BRILL PROD AUTOMOTIV	32,00	3.072,00
14	100	Litro	Aditivo arrefecimento para radiador, 1000ML, com OAT, para motor diesel.	RADNAQ PROD AUTOMOTIVO	37,00	3.700,00
16	100	frasco	Oleo 2T 500 ml, aplicação em roçadeira e motoserras	PETROBRAS LUBRIFICANTES	43,00	4.300,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 121.744,00 (Cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e quarto reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 53/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E2F10F32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 14.869.829/0001-30**

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	188	Balde	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em	TEXSA	498,00	93.624,00

			motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.			

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 93.624,00 (Noventa e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 53/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B4681946

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELLI– CNPJ Nº 30.572.270/0001.38**

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**6**	**Tambor**	Graxa classificação mineral NLGI2, externa com pressão (EP) ponto de gota até 180 graus. Embalagem de 170 kg.	KANER NLG12, EP	6.560,00	39.360,00
3	**120**	**Balde**	Óleo Lubrificante para sistema hidráulico ISO AW 68, recomendado para uso em sistema hidráulico industriais e automotivos que operam em condições severas de pressão. Embalagem 20 litros	ENERGIS / AW6 NB8	492,00	59.040,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 27/10/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 53/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B95BFED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 47/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.626/0001-60, com sede localizada na Rua Juvenal Costa, Nº 130, Bairro Centro, no Município de Balsa Nova/PR, CEP 83.650-000, neste ato representada por Alexandro Gonçalves Kava, portador da cédula de identidade Nº 9.569.063-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 068.994.599-06.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em prédios públicos localizados no município de Turvo/PR em atendimento aos termos do Memorando nº 20/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 69/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 47/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - SERVIÇOS DE PINTURA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EM PAREDES, UMA DEMÃO Deve ser aplicada com rolo de lã, pincel, trincha ou pistola, a diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de 4 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. *SOMENTE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	M²	1.000,00	0,58	580,00
2	APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DUAS DEMÃOS A superfície deve estar devidamente preparada através de lixamento e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira e tinta que ainda está na superfície, e quando for perede nova o reboco deve estar curado (ao menos 28 dias). Deve ser aplicada com espátula ou desempenadeira em camadas finas, corrigindo as imperfeições da superfície, até obtê-la lisa e nivelada, após secagem da massa ela deve ser lixada para regularização da superície, a massa não tem necessidade de diluição. Tempo de secagem entre demãos de 4 horas. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar	PRÓPRIA	M²	2.000,00	5,30	10.600,00

	superior a 85%. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. *SOMENTE MÃO DE OBRA					
3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA Aplicação manual de pintura com tinta latex acrilica em paredes internas e externas, duas demãos. Deve ser aplicada com rolo de lã, pincel, trincha ou pistola, a diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. O tempo de secagem entre as demãos é de aproximadamente 3 horas. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. * SOMENTE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	M²	4.000,00	2,63	10.520,00
4	FUNDO ANTICORROSIVO PARA SUPERFICIES METALICAS, UMA DEMÃO A superfície deve ser devidamente preparada através de lixamento e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira aplicada para proteção de metais ferrosos com Rolo de espuma, trincha ou pistola, quando autorizado, melhorando o acabamento do produto. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Tempo de secagem de aproximadamente 4 horas para que possa ser feita a pintura. *SOMENTE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	M²	1.000,00	2,50	2.500,00
5	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, UMA DEMÃO, APLICAÇÃO EM MADEIRA Para áreas grandes deve ser aplicada com rolo de espuma ou pistola, em áreas pequenas deve ser aplicada com pincel de cerdas macias. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de entre 8 e 12 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. *SOMENTE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	M²	1.000,00	2,45	2.450,00
6	PINTURA ACRILICA PARA PISO, DUAS DEMÃOS Deve ser aplicada em superfícies externas e internas em pisos cimentados como escadas, varandas, quadras poliesportivas, entre utros, com utilização de pincel, rolo de lã ou pistola. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Todas as superfícies necessárias deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre peças que não serão pintadas. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. *SOMENTE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	M²	1.000,00	6,18	6.180,00
7	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA OU SUPERFÍCIE METÁLICA, DUAS DEMÃOS Deve ser aplicada em superfícies metálicas ou em madeira, utilização de pincel com cerdas macias, rolo de espuma ou pistola. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. *SOMENTE MAO DE OBRA	PRÓPRIA	M²	2.000,00	6,53	13.060,00
8	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA Preparação da supercície através de lixamento para remoção de partes soltas e limpeza com pano umedecido com solvente para remoção da poeira e tinta que ainda está na superfície, promovendo uma maior aderência ao produto que será aplicado. Para atingir o resultado esperado, cuidados prévios devem ser rigorosamente observados. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. Conforme a norma ABNT NBR 13245, antes de iniciar a pintura.	PRÓPRIA	M²	5.000,00	3,35	16.750,00
9	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. Deve ser aplicada com Rolo de borracha, rolo de lã, rol de espuma, desempenadeira, espátula, escova, atc. A diluição deve ser feita conforme orientação do fabricante. Dispensa uso de massa. Evitar aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%. Tempo de secagem de 4 horas para que possa ser feita a pintura. Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças. * SOMENTE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	M²	1.000,00	2,30	2.300,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 64.940,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 47/2021
VIGÊNCIA: 26/10/2021 a 25/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E1298650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Credito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 57/2021, de 26 de outubro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 1.349.550,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.365.0601.2085	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3161	00102-Fundeb 30%	35.258,00
12.361.0601.2081	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	214.742,00
12.365.0601.2085	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
3160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0601.2079	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	556.099,00
2565	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.381,00
2560	00107-Salário-Educação	190.520,00
	SUBTOTAL	1.208.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0802.2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
08.243.0801.2096	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3971	00834-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.820,00
	SUBTOTAL	46.820,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0901.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.730,00
	SUBTOTAL	94.730,00
	TOTAL	1.349.550,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 1.349.550,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2080	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2725	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	346.123,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.0601.2087	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3395	00102-Fundeb 30%	35.258,00
12.361.0601.1083	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
2920	00107-Salário-Educação	190.520,00
3070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	951.901,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0801.2140	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4268	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0801.2120	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0801.2096	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3912	00834-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.820,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2100	FAMILIA ACOLHEDORA - PSE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	46.820,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0901.1038	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL OLIMPIADA RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.399,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	146.730,00
	SUBTOTAL	196.129,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
18.695.0902.2114	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	154.700,00

	SUBTOTAL	154.700,00
	TOTAL	1.349.550,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:712B881C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1562/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, para divulgar o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS: O relatório de notas da prova de títulos encontra-se no **ANEXO** deste edital.

2. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **01, 03 e 04/11/2021**, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3. O **resultado definitivo da prova de títulos** será divulgado a partir de **10/11/2021**.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
CONCURSO PÚBLICO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
CARGO: ADVOGADO

INSC	NOME	PO	PT	PONTOS
1433	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	67,50	-	67,50
1330	ADRIANO JOSÉ VALENTE	67,50	-	67,50
1203	ALEXANDRA CLARA BOTARELI CESAR	80,00	-	80,00
1507	ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	95,00	-	95,00
1181	ALINE SAMPAIO	60,00	-	60,00
1012	AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	82,50	-	82,50
1119	AMANDA ELAINE MARTINAZZO	75,00	-	75,00
1388	AMANDA HUDEMA	65,00	-	65,00
1088	AMANI SASS SALEME	72,50	-	72,50
1182	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	70,00	2,50	72,50
1405	ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	62,50	-	62,50
1425	ANA MARIA ONEVETCH	72,50	2,50	75,00
1399	ANA MARINA GODOY ZANOTTI	65,00	2,50	67,50
1136	ANDERSON RATUCHNIAK	67,50	-	67,50
1409	ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS	65,00	-	65,00
1176	ANDRÉ GOBBO CAPELASSI	65,00	-	65,00
1483	ANDRESSA CRISTINA DE CAMPOS URBANSKI	72,50	-	72,50
1011	ANGELO JOAQUIM MIRANDA TERESA	85,00	2,50	87,50
1248	ANNY RENATA COSTA FRANCO	75,00	-	75,00
1544	ARI SERGIO LES	72,50	2,50	75,00
1532	AUGUSTO ALYFF STEFFENS	70,00	-	70,00
1435	AYRTON MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	72,50	-	72,50
1268	AYSE VIEIRA MATOSO	82,50	2,50	85,00
1265	BENJAMIM JOEL LUCIAN	72,50	-	72,50
1188	BRUNA LIBARDI	60,00	-	60,00
1534	BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	75,00	-	75,00
1200	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	85,00	2,50	87,50

1436	CARLA BEATRIZ CARNEIRO ALEIXO	62,50	-	62,50
1440	CARLA GISELE POLSIN	70,00	-	70,00
1403	CAROLINA HELENA GONÇALVES DE BARROS FARIAS	82,50	-	82,50
1069	CAROLINA LIMBERGER	77,50	-	77,50
1370	CAROLINE NOGUEIRA FIGUEIREDO	72,50	-	72,50
1025	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	87,50	10,00	97,50
1384	CAROLINE WENGRZEN	62,50	-	62,50
1558	CECÍLIA MARIA MENDONÇA DANTAS	62,50	2,50	65,00
1085	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	80,00	-	80,00
1198	CINTIA MALTAURO	62,50	-	62,50
1494	CLARICE CRISTINA DUMKE	72,50	-	72,50
1048	CLEVERTON DE QUADROS	67,50	-	67,50
1432	CRISTIANO JOSÉ MOLINARI	77,50	-	77,50
1470	DANDARA LUÍSA GUEDES RONCONI	75,00	-	75,00
1369	DANIEL ESTEVAM FILHO	62,50	-	62,50
1476	DANIEL GASPAROTTO DOS SANTOS	85,00	2,50	87,50
1251	DANIEL MICHEL SOBOTTKA	87,50	-	87,50
1066	DANIELE CRISTINA DE LIMA	75,00	-	75,00
1516	DANIELI BRACIAK	72,50	-	72,50
1018	DANIELI DALUZ PILANTIL	77,50	-	77,50
1570	DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	62,50	-	62,50
1004	DAYUSA DE SOUZA	67,50	2,50	70,00
1523	DEISI TCHMOLA	60,00	-	60,00
1317	DENER LEONARDO CHOINACKI	70,00	-	70,00
1089	DIVERLY PROHMANN DE LIMA HENTMANTCHUK	65,00	-	65,00
1362	EDSON PAULO LOPES DOS SANTOS	92,50	2,50	95,00
1280	EDUARDO STACHERA	62,50	-	62,50
1257	ELIANE VANESSA COLITA	67,50	-	67,50
1420	ELIS MARINA MILANI DE OLIVEIRA	67,50	-	67,50
1144	ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	67,50	-	67,50
1143	ELISIÊ MANTOVANI RODRIGUES	67,50	-	67,50
1427	ELOISE KOCH ANDRUKIU	80,00	2,50	82,50
1437	EMANUELLE CRISTINE GONÇALVES	70,00	-	70,00
1005	EMILIA BUCIOLI GARCIA	77,50	-	77,50
1016	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	77,50	-	77,50
1310	ENIO RIBAS JUNIOR	85,00	-	85,00
1329	ERIKLES JOHNY JURASZCK FELIZARDO	65,00	-	65,00
1233	ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	67,50	-	67,50
1288	FABIANE BOBEK	62,50	-	62,50
1489	FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	70,00	2,50	72,50
1206	FABRICIA MOREIRA SILVA	72,50	-	72,50
1375	FATIMA MIKUSKA	75,00	2,50	77,50
1320	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	80,00	-	80,00
1562	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	92,50	-	92,50
1365	FERNANDO GUTZ	67,50	-	67,50
1164	FERNANDO MARCELO HEMCKEMAIER	75,00	-	75,00
1174	FERNANDO RODRIGUES	70,00	-	70,00
1057	FLÁVIA HOLZ ANGST	72,50	-	72,50
1429	FRANCESLY TIBER	67,50	-	67,50
1443	FRANCIELE DAIANE MATOS	60,00	-	60,00
1269	FRANCIELE LUZIA SOARES	67,50	-	67,50
1312	FRANCIELI MOREIRA MINSKI	77,50	-	77,50
1553	FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO	70,00	-	70,00
1127	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	65,00	-	65,00
1536	FREDERICO HENRIQUE MORAES GOMES	82,50	-	82,50
1106	GABRIEL DO AMARAL CHAICOSKI	70,00	-	70,00
1498	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	67,50	2,50	70,00
1449	GABRIELA PFAFFENZELLER SERRANO	65,00	-	65,00
1142	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	77,50	2,50	80,00
1284	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	72,50	2,50	75,00
1478	GABRYEL DA SILVA ALVES	80,00	-	80,00
1220	GESSICA GRESCHECHEN	72,50	-	72,50
1477	GILBERTO IVAN HAAS SOARES	72,50	2,50	75,00
1447	GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	75,00	2,50	77,50
1465	GIOVANNA GRITTI	75,00	-	75,00
1175	GIOVANY ANTONELLI	87,50	2,50	90,00
1461	GISELLY APARECIDA FERNANDES HONDA	72,50	2,50	75,00
1566	GRACIELI RITA SOARES GLAZA	75,00	2,50	77,50
1363	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	77,50	-	77,50
1126	GUILHERME MACHADO DE MACHADO	67,50	-	67,50
1277	HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	72,50	-	72,50
1238	IGAN FIGUEIREDO MAINIERI SILVEIRA	77,50	-	77,50
1230	IGOR RAFAEL AUGUSTO	65,00	-	65,00
1356	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	82,50	2,50	85,00
1263	ISADORA DE PAULA BANDEIRA	62,50	-	62,50
1383	IVO EDUARDO SELBACH	82,50	-	82,50
1042	IVONEI TRENTIN	80,00	2,50	82,50
1552	JAILE ANA MACHNICKI	62,50	-	62,50
1266	JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	65,00	-	65,00
1070	JAÍNE NIEZELSKI	75,00	-	75,00
1342	JANAINA PEREIRA	65,00	-	65,00
1080	JANAÍNE HELEN TOMAL	60,00	-	60,00
1103	JAVEL JAIME VALÉRIO	67,50	-	67,50
1017	JEAN MARCOS BECKER	75,00	2,50	77,50
1322	JEAN RICARDO JASKO	75,00	2,50	77,50
1396	JEAN RODRIGO BIANCHI HEINZEN	65,00	-	65,00
1186	JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	72,50	-	72,50
1009	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	77,50	-	77,50
1395	JOÃO HENRIQUE LASKOVSKI	62,50	-	62,50

1167	JOÃO RAFAEL DUTRA MULLER	95,00	2,50	97,50
1573	JOCÉLIA KLOSTER	75,00	-	75,00
1259	JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA JÚNIOR	77,50	-	77,50
1227	JOSIANE DROZDA	62,50	-	62,50
1130	JOSILMAR PAULO KOVALSKI	70,00	-	70,00
1053	JÚLIA ALIOT DA COSTA ILKIU	85,00	5,50	90,50
1459	JULIA SANTI FISCHER	82,50	-	82,50
1296	JULIANA BRUNA SVIDERSKI	72,50	-	72,50
1002	JULIANA CRISTINA TURKOT	65,00	2,50	67,50
1444	JULIANA DE CASTRO DEUS MUNEMORI	80,00	-	80,00
1063	JULIANA PIACESKI BORGES JOFFE	82,50	-	82,50
1490	JULIANO ISOTON SAMPAIO	67,50	-	67,50
1307	JULIANO LUCAS KASPROWCZ RODRIGUES	72,50	-	72,50
1121	JULIANO PONSZEK	90,00	-	90,00
1189	KARINE HENRIQUE DE MELO	75,00	2,50	77,50
1337	KAUÊ MARCEL ARAÚJO	75,00	2,50	77,50
1415	KELLY KAWANA RIBEIRO	85,00	2,50	87,50
1538	KELLY SEVERO	85,00	-	85,00
1481	KÊNIA DE CARVALHO MARIANO LIMA	82,50	2,50	85,00
1258	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	75,00	-	75,00
1133	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	65,00	-	65,00
1212	LARISSA MARTINS	67,50	-	67,50
1065	LEANDRO CORREIA	75,00	-	75,00
1150	LEANDRO GERON	75,00	-	75,00
1361	LENON GUSTAVO BATISTA TAQUES	67,50	-	67,50
1246	LEONARDO SABA	70,00	-	70,00
1358	LETICIA ALVES DE JESUS	92,50	2,50	95,00
1058	LETÍCIA MACEDO CREVELLIM	70,00	-	70,00
1193	LILIAN SUZIN SANTOS	62,50	-	62,50
1072	LOUISE COLLITA BEMBEM	60,00	-	60,00
1302	LUAN DO CARMO	65,00	-	65,00
1571	LUANA DE FÁTIMA KOGUTA	67,50	2,50	70,00
1029	LUANA MARIA GREGÓRIO VETTORI	75,00	-	75,00
1010	LUANA STECHECHEN	67,50	-	67,50
1496	LUCAS CORREIA DE LIMA	90,00	-	90,00
1520	LUCAS DE MORAES BITTENCOURT CAMPAGNOLO	60,00	-	60,00
1335	LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS	82,50	2,50	85,00
1504	LUCAS PAZDA	62,50	-	62,50
1402	LUCAS SINHORIN	87,50	-	87,50
1522	LUCAS SLOBODA ZAMULAK	67,50	-	67,50
1454	LUCIANO PEDROSO DA SILVA	72,50	-	72,50
1458	LUIS FERNANDO OTTO	70,00	-	70,00
1138	LUIZ FELIPE KONFIDERA	75,00	-	75,00
1132	LUIZ HENRIQUE ROVEDA	62,50	-	62,50
1247	LUIZ MIGUEL GLUSKA	60,00	-	60,00
1411	LUIZ RICARDO CAPELLARI	77,50	-	77,50
1371	MAIRA NAJARA CROCETTI	75,00	2,50	77,50
1006	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	85,00	2,50	87,50
1301	MARCELA SACZUK NIZ	72,50	-	72,50
1061	MARCELO JOSÉ PINTO	67,50	-	67,50
1308	MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO	77,50	-	77,50
1331	MARCOS NASCIMENTO PACHECO	80,00	-	80,00
1501	MARCOS ROBERTO LEÃO	75,00	-	75,00
1418	MARIA DO CARMO MENDES	70,00	2,50	72,50
1464	MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	75,00	-	75,00
1217	MARIANA JORGE	72,50	-	72,50
1474	MARLO IZAIAS MATOZO	70,00	-	70,00
1491	MATHEUS SILVA	65,00	-	65,00
1526	MAUREN HOFF BOGUT	65,00	-	65,00
1087	MAYARA CAMILE PERIZZOLO	70,00	2,50	72,50
1125	MAYARA CLEMENTE GAUDENSI	65,00	2,50	67,50
1339	MILAINE DE OLIVEIRA LINKE	72,50	-	72,50
1201	MILENE IARROCHESKI	65,00	-	65,00
1340	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	72,50	-	72,50
1052	NATALIA MORITZ ALFONZO	72,50	-	72,50
1062	NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	82,50	-	82,50
1487	NELSON LEMOS PEREIRA	70,00	-	70,00
1393	NEWTON KOTSUKA	62,50	-	62,50
1377	NÍCARO COELHO	65,00	-	65,00
1442	NICOLE OCHOVE	67,50	2,50	70,00
1123	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	62,50	-	62,50
1554	OBERDAN BRUGALLI	72,50	-	72,50
1235	OTAVIO AUGUSTO ROCHA	75,00	-	75,00
1542	PABLO RAMON COSTA	85,00	-	85,00
1120	PAULA YURIKO SHIMOYA PADILHA	87,50	-	87,50
1422	PAULO HENRIQUE FUSTINONI	67,50	-	67,50
1547	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	70,00	-	70,00
1107	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	87,50	-	87,50
1492	PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO	72,50	-	72,50
1502	POLEANA DE FÁTIMA NAVARRO	85,00	-	85,00
1336	POLIANA LELINSKI DA SILVA	75,00	-	75,00
1445	POLYANA DA SILVA	70,00	-	70,00
1135	RAFAEL ANDREAS BERWANGER	80,00	-	80,00
1535	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	80,00	-	80,00
1013	RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	77,50	-	77,50
1518	RAFELA LAVARDA	72,50	2,50	75,00
1431	RENATA ANDJARA WISNIEWSKI	70,00	-	70,00
1129	RENATA MOREIRA DE CASTILHO	77,50	2,50	80,00
1270	RICARDO BENINCA	80,00	-	80,00

1467	ROBERTA RUTCKEVISKI CIORCERO	65,00	2,50	67,50
1569	RODRIGO CARDOSO	87,50	-	87,50
1153	RODRIGO PONSZEK	62,50	-	62,50
1226	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	75,00	2,50	77,50
1521	ROMEU MEZZOMO	67,50	-	67,50
1441	RONALDO TRISTANTE	62,50	-	62,50
1550	RUBIA FREIBERGER GONZALES	75,00	2,50	77,50
1184	SAMUEL ANTOSZCZYSZEN	75,00	-	75,00
1480	SARAH GABRIELA SAMPAIO	67,50	-	67,50
1003	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	82,50	-	82,50
1354	SIMONE CRISTINA JENSEN	72,50	-	72,50
1471	SOIANE MARTINS RUDNICKI	70,00	-	70,00
1530	SONIA MARTHA KESSELER KUZMA	70,00	-	70,00
1565	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	77,50	-	77,50
1316	STEFANIE MARCELLI CHAMON	70,00	-	70,00
1289	SUELEN DE CASSIA FARIA	75,00	-	75,00
1286	TAILA VETORATO MUSARDO	65,00	-	65,00
1165	TAIS FERNANDA KUSMA	87,50	2,50	90,00
1499	TASSO JARDEL VILANDE	80,00	5,50	85,50
1236	THAIS LETÍCIA BORAZO ZILIOTTO	85,00	-	85,00
1346	VALÉRIA FAGUNDES	72,50	-	72,50
1083	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	77,50	-	77,50
1368	VALTER LUIZ	87,50	2,50	90,00
1276	VANESSA VALESKI	62,50	-	62,50
1084	VICTOR DANIÉL WONSOWSKI	62,50	-	62,50
1529	VILMA HELENA TARNIOVICZ	65,00	2,50	67,50
1524	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	65,00	-	65,00
1118	VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	77,50	2,50	80,00
1146	VINÍCIUS CORREIA TROJAN	70,00	-	70,00
1452	VINÍCIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO	72,50	-	72,50
1185	VINICIUS VIEIRA PEREIRA	82,50	-	82,50
1250	VITOR ANDRÉ BRANDÃO MULLER	90,00	2,50	92,50
1448	VITOR PIOVANI DARCIE	87,50	-	87,50
1060	VIVIANE MAZUR COLAÇO DA SILVEIRA	62,50	-	62,50
1355	WANESSA MUNIZ MARTINEZ	90,00	2,50	92,50
1152	WILLIAM ADRIANO TRANCOSO	65,00	-	65,00
1367	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	82,50	-	82,50
1439	WILLIAN CESAR DA SILVA	87,50	2,50	90,00
1071	WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	72,50	-	72,50
1172	WILSON KUSS	75,00	-	75,00
1240	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	85,00	2,50	87,50

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9C6C1C19

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O130/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Ademir Rodrigues de Mattos	368	Assistente	III	T08
	Angela Maria Farah	128	Adjunto	III	T32
	Carina Carolini Nogueira Rocha	387	Auxiliar	III	T24
	Edimar Grosskaus	467	Auxiliar	II	T16
	Elizabeth Ulrich	141	Assistente	IV	T32
	Joel José de Lima	427	Auxiliar	II	T28
	Jucelia Iantas	404	Assistente	II	T26
	Luis Renato Carvalho Pinto	19	Assistente	II	T16
	Luiz Carlos Storck Junior	441	Auxiliar	II	T24
	Marcos Roberto de Oliveira	223	Auxiliar	IV	T28
	Marivanda Bortoloso Pigatto	258	Assistente	IV	T32
	Sandra Aparecida Paula Souza	58	C	4	T30
	Soraya Caroline Abrahão	407	Assistente	I	T18
	Tatiane Mary Baniski	440	Assistente	I	T16
	Waldir Aliot Junior	184	Auxiliar	IV	T08

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de outubro de 2021.

União da Vitória, 27 de outubro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CC965A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo nº 001/2021, para comparecer, no prazo de três dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Vinicius Ferreira da Silva	10/01/2006	29	98
Ana Luiza Carneiro	27/02/2006	29	96
Laura Mariane Cattelan	08/05/2005	29	96
Maria Helena Toscan Baccin	06/01/2007	28	94
Ana Luiza Toscan Baccin	06/01/2007	27	92
Vitoria Maria Preilipper	01/01/2006	26	88
Arthur Felipe Schneiders	20/08/2004	22	76
Eduarda Carline da Silveira	25/10/2006	22	72
Wuelython Henrique Milanez	02/08/2005	18	60

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F20E9C5C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO VII

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 07
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERENCIA

• Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152;
• Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2o do Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento;
• Instrução Normativa no 36, de 20 de julho de 2011 do MAPA, Artigo 5o, §1º;
• Portaria no 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA;
• Portaria no 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA.

2. OBJETIVOS
Estabelecer um procedimento operacional padrão de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

3. APLICAÇÃO
Este procedimento aplica-se a todas as empresas do SIM e ao fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

4. DEFINIÇÃO
***Programas de autocontrole – PAC's*:** Usados para se ter um controle do processo de produção. É um procedimento que fundamenta-se na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPFs, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PACs são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a qualidade**.**
5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

6. PROCEDIMENTO
6.1 Implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO e a Analise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

1. Manutenção de instalações e equipamentos;
2. Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
3. Iluminação;
4. Ventilação;
5. Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
6. Águas residuais;
7. Controle integrado de pragas;
8. Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
9. Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;

10. Procedimentos sanitários das operações - PSO;
11. Matérias-primas, ingredientes e material de embalagem;
12. Controle das temperaturas;
13. Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
14. Controles laboratoriais e de análises;
15. Controle de formulação dos produtos;
16. Bem estar animal.;
17. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC
18. Material Específico de Risco (MER).

As agroindústrias integrantes do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devem
desenvolver e implantar os autocontroles número 5, 7, 8, 9 e 12, estabelecimentos que recebam leite acima de 2.000 litros/dia também o 11.
E pode ser exigido os demais de acordo com o entendimento do SIM, quanto ao tamanho da produção da agroindústria e necessidade de demais controles especificados.
Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários.
Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os
procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso.
Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole modelo ANEXO 01.
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deverá ser atualizado.

6.1.1 MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
6.1.1.1 Objetivo geral
Avaliar se as instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e se estão em condição sanitária de operação.

6.1.1.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
• Descrição dos métodos de controle utilizados para manutenção de equipamentos e instalações, como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
• Descrição dos controles dos tipos de manutenção (preventiva e corretiva);
• Descrição da frequência de monitoramento;

6.1.2 VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS
6.1.2.1 Objetivo geral
Descrever se existem vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e se estes estão instalados de forma que não tenham acesso direto a áreas de recepção/processamento/armazenamento.

Descrever se os equipamentos são suficientes para satisfazer às necessidades da demanda, como são organizados e se estão em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos. Descrever o mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais e se são em número idêntico ou maior que o de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e de uso pessoal.
Os calçados devem ser guardados separados das roupas.
Descrever como é a instalação de vasos sanitários, se estes estão funcionando perfeitamente, sempre providos de e lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriados para as mãos devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene. A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída de vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos. Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados.

Avaliar se os acessos às áreas industriais, há instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por dispositivo com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados, denominada lava botas, torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Avaliar se existem cestos com tampas articuladas e de abertura e fechamento também não manual para o depósito das toalhas de papel não reciclado utilizadas. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços.

6.1.2.1 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição dos métodos de controle utilizados para a manutenção, organização, higienização e funcionalidade das instalações, equipamentos dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

6.1.3 ILUMINAÇÃO

6.1.3.1 Objetivo geral

Avaliar se a manutenção e a funcionalidade da iluminação de todas as áreas industriais apresentar-se iluminadas e com intensidade adequada, verificando se nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, é possível realizar a avaliação da eficiência dos procedimentos de higienização.

Avaliar se a intensidade da luz permite a visualização de contaminações nas matériasprimas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Avaliar se todas as luminárias são providas de protetores contra quebra de lâmpadas.
Avaliar se os setores do estabelecimento dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção.

6.1.3.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

• Descrição da intensidade (em lux) da iluminação, frequência, modo de avaliação e forma de proteção das luminárias de todos os setores;
• A indústria deverá possuir iluminação de acordo com os parâmetros preconizados nas legislações e normas complementares.

6.1.4 VENTILAÇÃO

6.1.4.1 Objetivo geral

Avaliar se as instalações são construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existem mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo.
Avaliar se os setores do estabelecimento dispõe de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal, impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e
formação de gelo que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva.

6.1.4.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição dos métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de condensação, incluindo quando aplicável, presença de cortinas de ar ou cortinas de plástico (PVC transparente), exaustores;
• Descrição da previsão da formação de vapores, condensações e gelo e se há controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos, contribuindo para a contaminação cruzada, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres.

6.1.5 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

6.1.5.1 Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da agua de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Avaliar a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.
Avaliar a potabilidade da água utilizado em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios.
Avaliar o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu

monitoramento. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, quando necessário, alarme sonoro e/ou visual.
Avaliar a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

6.1.5.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
• Descrição dos métodos utilizado para o controle da água e o tipo de fonte de água de abastecimento;

• Descrição da Identificação de todos os pontos de água do estabelecimento, estabelecendo a frequência da cloração, aferição do cloro livre e pH;
• Descrição da periodicidade do envio de amostras de agua de abastecimento para análise microbiológica.

6.1.6 ÁGUAS RESIDUAIS
6.1.6.1 Objetivo geral
Avaliar se a direção do sistema de escoamento permite caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações se possuem dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento.
Descrever o como é o sistema de recolhimento de águas residuais e se este, facilita o recolhimento e é capaz de drenar o volume produzido, bem como é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Avaliar se nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, é dada atenção especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. Avaliar se no sistema de recolha das águas utilizadas, existem ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

6.2.6.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
• Descrição dos métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residuais, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.

6.1.7 CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
6.1.7.1 Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Avaliar se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Avaliar se as armadilhas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.
6.1.7.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
• Monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

• Descrição das armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
• Mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
• Frequência do monitoramento do controle;
• Descrição dos produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

6.1.8 PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO
6.1.8.1 Objetivo geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Estabelecer em seu ambiente se seus processos produtivos estão sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

6.1.8.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição e frequência de como são limpos e desinfetados todos os setores, equipamentos e utensílios;
• Lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados;
• Os produtos químicos e utensílios utilizados na limpeza e desinfecção devem ser controlados, devidamente identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos;
• Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

6.1.9 HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS

6.1.9.1 Objetivo geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Avaliar se a lavagem as mãos são lavadas minuciosamente, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos.
Avaliar os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Avaliar se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários comtemplando os assuntos abordados. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

6.1.9.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição das boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
• Descrição dos uniformes: composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
• Atestado de saúde atualizado para os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação;
• Prever medidas que possam reduzir risco de contaminação direta e/ou cruzada dos alimentos, quando na ocorrência de doenças, lesões, ou em casos de portadores de agentes de toxinfecções alimentares, Estabelecimento de normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
• Capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, hábitos higiênicos, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

6.1.10 PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES – PSO

6.1.10.1 Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados.
Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Avaliar se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta. Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias- primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

6.1.10.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição dos métodos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
• Descrição das frequências de monitoramentos;
• Capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

6.1.11 MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE

6.1.11.1 Objetivo geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Manter controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos.
Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre mantendo-as em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria- prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado. A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo e seu produto, do uso de matérias- primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto, podem ser utilizados os modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo no anexo 2), produção (Modelo no anexo 3) e expedição (Modelo no anexo 4).

6.1.11.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição dos critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores atualizados;
• Descrição das características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
• Descrição do modo de armazenamento;
• As embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devem ser mantidas fechadas, identificadas e armazenadas em local adequado, respeitando a validade após aberto;
• Controle de estoque;
• Descrição dos métodos de rastreabilidade;
• Descrição das frequência dos monitoramentos.

6.1.12 CONTROLE DAS TEMPERATURAS

6.1.12.1 Objetivo geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

6.1.12.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição de todos os ambientes, equipamentos, operações e produtos/ matérias-primas que necessitem do controle de temperatura;
• As temperaturas devem estar de acordo com as legislações vigentes;
• Estabelecimento de frequência de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas;
• Descrição das frequência dos monitoramentos.

6.1.13 CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO

6.1.13.1 Objetivo geral

Descrever o procedimento de calibração e o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição. Manter os certificados de calibração atualizados, enviando todos os equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais para proceder à calibração.

Avaliar se nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos estão sendo calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração.

Descrever o procedimento de aferição periódica dos instrumentos de controle realizado no estabelecimento. Manter os instrumentos de controle de processos aferidos tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado.

Descrever as ações corretivas se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve-se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento.

Descrever os procedimentos pelos quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências.

Avaliar se os instrumentos estão identificados através de etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

6.1.13.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição e identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso e a frequência de aferição e calibração;
• Descrição das frequência dos monitoramentos.

6.1.14 CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS

6.1.14.1 Objetivo geral

Conforme o Art. 475, do decreto nº 9013 de 29 de Março de 2017,o estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas microbiológicas, físico- químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas. Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.

Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Manter o manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) atualizado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.

Estabelecer programa de recolhimento, descrevendo a forma de recolhimento (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, meios descritos de como serão rastreados e recolhidos, constando as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recall; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

6.1.14.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição dos produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a rotatividade, frequência e quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
• Descrição dos requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas,
estipulando a rotatividade e a frequência;
• Cronograma de coleta de amostras;
• Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes;
• Descrever método de recolhimento e destinação dos produtos, prevendo simulações de recall.

6.1.15 CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1.15.1 Objetivo geral

Apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os
produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

6.1.15.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

• Descrição dos produtos formulados indicando quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
• Descrição das frequência dos monitoramentos, devendo este ser por lote.

6.1.16 BEM ESTAR ANIMAL

6.1.16.1 Objetivo geral

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/ esfola que atendam a legislação pertinente.

6.1.16.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

• Descrição dos procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/ esfola;
• Descrição das frequência dos monitoramentos.

6.1.17 ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE

6.1.17.1 Objetivo geral

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC.
Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo;
2. identificação do ponto crítico;
3. estabelecimento do limite crítico;
4. monitorização;
5. ações corretivas;
6. procedimentos de verificação;
7. registros de resultados.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

6.1.17.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

• Descrição do desenvolvimento das etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme Portaria n° 46, de 10 de Fevereiro de 1998 ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.1.18 MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)

6.1.18.1 Objetivo geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco – MER, nos frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos), em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), seguindo o descrito no Memorando N° 001 de 23/01/2017 do MAPA.
Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são:
encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo para bovinos e cabeça, medula espinhal e baço para ovinos.
Descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
• Remoção e segregação dos MER durante o abate;
• Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);
• Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano;
• Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios.

Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.
Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER:
• Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais: Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do

encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MREs).

• Ablação da cabeça: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.

• Remoção das amígdalas: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.

• Remoção dos olhos: Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das amígdalas.

• Remoção do cérebro: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.

• Remoção da medula espinhal: Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal.

A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos.

A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.

• Remoção da porção distal do íleo: A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal. Padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade. Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado, não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

6.1.18.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

• Descrição de procedimentos de remoção, segregação e destinação dos materiais de risco (MER)

6.2 PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO OFICIAL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

Os Serviços de Inspeção dos municípios integrantes do CONSAD passam a adotar, como atividade de rotina a fiscalização da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este manual.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas **Áreas de Inspeção**. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve ser elaborado um Planilha **de Fiscalização**, como roteiro para a inspeção de todas as áreas da indústria.

A fiscalização dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações. As anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

6.3 PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA VERIFICAÇÃO FISCAL DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES DAS EMPRESAS

6.3.1 FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

O Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verifica as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

6.3.1.1 Inspeções das instalações:

Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;

Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

6.3.1.2 Inspeção dos equipamentos

Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

6.3.1.3 Frequência da Fiscalização

6.3.1.3.1 Fiscalização Local

A fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.1.3.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através da verificação das planilhas de controle da manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos, da empresa. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.2 FISCALIZAÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS

Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.
Se existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial.

6.3.2.1 Frequência da Fiscalização

6.3.2.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 05).

6.3.2.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.3 FISCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO

Na inspeção do controle da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas.

6.3.3.1 Frequência da fiscalização

6.3.3.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local da iluminação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.3.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle da iluminação é realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.4 FISCALIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO

Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.

Durante a inspeção local do estabelecimento o Serviço de Inspeção deve verificar:

Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;

Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;

Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;

6.3.4.1 Frequência de fiscalização

6.3.4.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local das condições de controle da ventilação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.4.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.5 FISCALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:

Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;

Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados.

Se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;

Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.

Se o teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados.

6.3.5.1 Frequência de fiscalização

6.3.5.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do pH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria.

Também, deve-se verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.5.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.6 FISCALIZAÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUAIS

Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:

Se todo o volume de águas residuais é drenado;

Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;

Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;

Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;

Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.

Se os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo.

6.3.6.1 Frequência de fiscalização

6.3 6.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.6.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.7 FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:

Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;

Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);

Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

6.3.7.1 Frequência de fiscalização

6.3.7.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local do controle de pragas, o Serviço de Inspeção deve inspecionar as armadilhas, proteção contra insetos e presença de pragas dentro da indústria mensalmente em cem portento das áreas, utilizando-se da Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro dos achados durante as inspeções.

6.3.7.1.2 Fiscalização Documental

Na fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05). Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;

6.3.8 FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO – PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO

Na execução da fiscalização local do PPHO – limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das áreas de inspeção, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional – devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles.

Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.

A **fiscalização documental** deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas.

As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.

Na **fiscalização local** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;

Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos;

Na **fiscalização documental** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;

Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;

De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;

Quando ocorrer desvios recorrentes ou outro tipo de alteração de matérias-primas ou produto, deve ser avaliado se a ação corretiva é eficiente, e em virtude da ação corretiva ocorre a atualização do programa, melhorando sua execução, quando necessário;

Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;

É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;

6.3.8.1 Frequência de fiscalização

6.3.8.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local do autocontrole de Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional o Serviço de Inspeção deve inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro do verificado durante as inspeções.

Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 06).

6.3.8.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.9 FISCALIZAÇÃO DA HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, TREINAMENTOS E SAÚDE DOS OPERÁRIOS

Na **fiscalização local** do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;

Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;

Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção (auxiliares de inspeção)

Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;

Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.

Na **fiscalização documental** do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;

Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

6.3.9.1 Frequência de fiscalização

6.3.9.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro das inspeções.

6.3.9.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.10 FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO

Na **fiscalização local** dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:

Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. (Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles);

Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;

Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);
Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedecem às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos de natureza distinta.
Na **fiscalização documental** do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO - os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;
Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

6.3.10.1 Frequência de fiscalização

6.3.10.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro das inspeções.

6.3.10.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.11 FISCALIZAÇÃO DAS MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE

Na **fiscalização local** os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
Se as matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexado as mesmo), permitindo a rastreabilidade
Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;

Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel; No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação

de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
Se os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
Na **fiscalização documental** do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem
Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;
Se durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

6.3.11.1 Frequência de fiscalização.

6.3.11.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local do controle das matérias primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve possuir frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro das inspeções.

6.3.11.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle das matérias primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve ser realizada, conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.12 FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS TEMPERATURAS

Na **fiscalização local** do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico- científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
Na **fiscalização documental** do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

6.3.12.1 Frequência de fiscalização

6.3.12.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local do controle das temperaturas deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05) para registro das fiscalizações.

6.3.12.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.13 FISCALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DOS PROCESSOS

Na **fiscalização local** do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
Na **fiscalização documental** do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se há registros das ações;
Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo;

6.3.13.1 Frequência de fiscalização.

6.3.13.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro das fiscalizações deve- se utilizar a Planilha de Aferição de Peso (Anexo 02 I.T. 06 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal).

6.3.13.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização “in loco”. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.14 FISCALIZAÇÃO DOS CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS

Na **fiscalização local** dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada; Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
Se a unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recall, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis.
Na **fiscalização documental** dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa possui plano de amostragem descrito; Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.

6.3.14.1 Frequência de fiscalização

6.3.14.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local dos controles laboratoriais de análises e recall deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.14.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles laboratoriais de analises e recall deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.15 FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS

Na **fiscalização local** do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes;
Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.
Na **fiscalização documental** do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos por legislação vigente ou pela formulação aprovada
Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Se os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

6.3.15.1 Frequência de fiscalização

6.3.15.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (Anexo 01 I.T. 06 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal).

6.3.15.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.16 FISCALIZAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL

Na **fiscalização local** de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;
Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria.
Na **fiscalização documental** de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das **empresas de abate** sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

6.3.16.1 Frequência de fiscalização

6.3.16.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.16.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.17 FISCALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC

Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.
Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:
Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação; Verificação dos registros de monitoramento dos PCC's;
Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;
Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;

Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;
Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;
Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.
Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção.

6.3.17.1 Analise de perigos

O estabelecimento realizou a análise de perigos?
O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?
A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?
A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?
A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto
final?
O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que
justifique(m) PCC(s)?
O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?
O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?
Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?
O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

6.3.17.2 Monitoramento

O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?
Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC?

6.3.17.3 Verificação

O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?
O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?
O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?
As observações geradas pela observação direta ("in loco") são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?
Os registros gerados no monitoramento (PCC's e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

6.3.17.4 Manutenção dos Registros e Documentos

O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC's?
Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?
O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?
O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC? Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?
O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?
Os documentos de embasamento são confiáveis?

O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
Os registros documentam o monitoramento dos PCC's e seus limites críticos?
Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados? Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
Se os registros forem arquivados após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?

6.3.17.5 Ações corretivas

O estabelecimento identifica a causa do desvio? A ação corretiva elimina a causa do desvio?
A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?

O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC? O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

6.3.17.6 A inspeção oficial julga o programa inadequado quando:

O programa não reúne os requisitos da legislação;
O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano; Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

6.3.17.7 Frequência de fiscalização

6.3.17.7.1 Fiscalização Local

A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.17.7.2 Fiscalização Documental

A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.3.18 MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)

Na **fiscalização local** do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta;

Na **fiscalização documental** do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações; Se o programa é efetivamente cumprido;
Se os registros refletem o verificado in loco.

6.2.1.1 Frequência de fiscalização

6.2.1.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

6.2.1.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

7. PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 Aprovação dos programas de autocontrole

Os autocontroles devem ser entregues, em duas vias, ao SIM para aprovação. Os fiscais devem avaliar se os mesmos contemplam as orientações mínimas contidas nessa IT, se estiverem conformes serão aprovados.
Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelos Serviços de Inspeção dos Municípios.

7.2 Atualização dos programas de autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

7.3 Cronograma de fiscalização

O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve contemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 07).

7.4 Relatório de Não Conformidade (RNC)

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 08).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 09), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades

não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.5 Auto de Infração

Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (conforme Anexo 01 da I.T. 08 – Autos de Infração), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

8. HISTÓRICO
Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 1

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

6. Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

7. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

8. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

8.1 O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
8.2 Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
8.3 Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
8.4 Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
8.5 Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.
8.6 Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.

8.1.1 Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
8.1.2 Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua ocorrência.

8.7 Verificação da ação: verificar um item ao qual teve uma ação imediata ou planejada que necessita de um período para sua conclusão.

9. Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal .

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00**

		Nº Rev.:
		Data:
		Páginas: 00 a 00

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

11. Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

13. Informações adicionais

Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

ANEXO 2

Relatório de Recebimento de Matéria Prima Anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	
Data	Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Número do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 3

Relatório de Produção Anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	
Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 4

Relatório de Expedição A empresa deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	
Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 5

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO		
PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recall de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER).		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área/verificação, devendo-se registrar a data/hora da fiscalização em cada unidade. No campo Equipamentos/Utensílios/Instalações/Procedimentos descrever o que será verificado in loco e documental. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área/verificação, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível no final da página e rubricar no fim de cada página.		
Estabelecimento:		**Registro noSIM:**
Município:		**Data:**
Local / Área / Verificação	**EQUIPAMENTOS /UTENSÍLIOS /INSTALAÇÕES/ PROCEDIMENTOS**	**C/NC/NA**
Item não conforme	**Descrição da não conformidade**	
Item não conform	**Ação fiscal in loco**	

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

ANEXO 6

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	Registro no SIM:	
Município:	Data:	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. **Frequência**: sempre que houver abate.		
Oque deve ser avaliado: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos.		
ÁREA DE INSPEÇÃO	**Unidades de Inspeção**	**C/NC/NA**
Item não conforme	**Descrição da não conformidade**	

_____
Carimbo / Assinatura

ANEXO 7

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃODOCUMENTAL

		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		X										
03	Iluminação			X									
04	Ventilação				X								
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento					X							
06	Aguas residuais						X						
07	Controle Integrado de Pragas							X					
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO								X				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									X			
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO										X		
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											X	
12	Controle de Temperaturas												X
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	X											
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos		X										
15	Controle de formulação dos produtos			X									
16	Bem-estar animal				X								
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC					X							
18	Material Específico de Risco (MER)						X						

_____
Assinatura e carimbo do fiscal:

ANEXO

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		
1. Data e hora:	2. Relatório nº	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA e/ou outra Legislação):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		

7 Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:	
8 Ação fiscal Imediata:	
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:	
10. Data limite para devolver o RNC respondido:	
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):	
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data
15. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:_____	13. Data

ANEXO

Ao Senhor (a),_____

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **RelatÌrio(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado _____, na unidade _____, localizado _____.
O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_____ , onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, de _____de_____

Atenciosamente,

_____
Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:88D4BC6A

